SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2614

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 041/2019/CISAN - DECRETO EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N ° 041/CISAN/2019

Ariquemes/RO, 19 de dezembro de 2019.

"EXONERA O SERVIDOR FLÁVIO RIBEIRO DA SILVA DO CISAN-CENTRAL/RO".

A **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, **HELMA SANTANA AMORIM**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

D E C R E T A:

Art.1º-Fica exonerado o seguinte servidor (a): o Senhor **FLÁVIO RIBEIRO DA SILVA, C.P.F: 648.534.892-15,** do cargo de Coordenador de Operação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, sendo executada suas atividades até o dia 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2019, revogando disposições em contrário.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:81400E02

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 042/CISAN/2019 - EXONERA SERVIDORES RICARDO DINIZ, EVALCIR VOLPATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N ° 042/CISAN/2019

Ariquemes/RO, 19 de dezembro de 2019.

"EXONERA OS SERVIDORES DINIZ ALUPP BORHER E EVALVIR VOLPATO DO CISAN-CENTRAL/RO".

A **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, **HELMA SANTANA AMORIM**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

D E C R E T A:

Art.1º-Ficam exonerados os seguintes servidores (a): o Senhor **DINIZ ALUPP BORHER, C.P.F:013.389.642-08,** e o Senhor **EVALVIR VOLPATO, C.P.F: 219.717.302-20,** ambos do cargo de Assessor Especial do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, sendo executada suas atividades até o dia 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2019, revogando disposições em contrário.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:0B4E890F

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 043/CISAN/2019 - NOMEIA SERVIDORES EUCLIDE SE ADECRIDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

-DECRETO N ° 043/CISAN/2019

Ariquemes/RO, 19 de dezembro de 2019.

"NOMEIA CHEFE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO:

Art. 1º – NOMEIA o Senhor **ALDECRIDES BERTO MATIAS, C.P.F.: 793.183.802-59,** e o Senhor **EUCRIDES BERTO MATIAS, C.P.F.: 749.471.172-49** ambos no cargo de Chefe de Operação de Veículos leves.

Art. 2º – Relatando ainda que os servidores ora nomeados, iniciam suas atividades no dia 11 de dezembro de 2019;

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

HELMA SANTANA DE AMORIM
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:117516EC

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 044/CISAN/2019 - DECRETO NOMEIA SERVIDORES

DECRETO N ° 044/CISAN/2019

Ariquemes/RO, 19 de dezembro de 2019.

"NOMEIA COORDENADOR OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO:

Art. 1º – NOMEIA o Senhor **ANTÔNIO CARVALHO JULIÃO, C.P.F.: 629.149.609-72,** o Senhor **EVALCIR VOLPATO, C.P.F.: 219.717.302-20,** e o Senhor **EZEQUIAS DOMINGUES DA COSTA, C.P.F.: 830.552.582-15** ambos no cargo de Coordenador Operacional.

Art. 2º – Relatando ainda que os servidores ora nomeados, iniciam suas atividades no dia 11 de dezembro de 2019;

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

HELMA SANTANA DE AMORIM
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:F2366446

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 045/CISAN/2019 - DECRETO NOMEIA SERVIDOR

DECRETO N ° 045/CISAN/2019

Ariquemes/RO, 19 de dezembro de 2019.

"NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO:

Art. 1º – NOMEIA o Senhor **Ricardo Diniz Alupp Borher, C.P.F.: 013.389.642-08** ambos no cargo de Coordenador Administrativo.

Art. 2º – Relatando ainda que os servidores ora nomeados, iniciam suas atividades no dia 11 de dezembro de 2019;

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

HELMA SANTANA DE AMORIM
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:B440E755

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 046/CISAN/2019 - NOMEIA SERVIDORES

DECRETO N ° 046/CISAN/2019

Ariquemes/RO, 19 de dezembro de 2019.

"NOMEIA CHEFE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO:

Art. 1º – NOMEIA o Senhor **FLÁVIO RIBEIRO DA SILVA, C.P.F.: 648.534.892-15,** o Senhor **RICARDO ALVES VIANA, C.P.F.: 036.730.82-21,** e o Senhor **SILAS CLEBERSON GOMES ALVES, C.P.F.: 059.158.149** ambos no cargo de Chefe de Operação de Veículos Pesados.

Art. 2º – Relatando ainda que os servidores ora nomeados, iniciam suas atividades no dia 11 de dezembro de 2019;

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

HELMA SANTANA DE AMORIM
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:6C199C0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2019 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2019 De, 17 de dezembro de 2019.

"RECESSO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, DE 23/12/2019 A 27/12/2019 E DE 30/12/2019 A 03/01/2020."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER:

Art. 1º - Fica designado recesso na Câmara Municipal, do dia 23 de dezembro de 2019 a 27 de dezembro de 2019 e de 30 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, em razão das festividades alusivas ao Natal e ao Ano Novo.

Parágrafo Único - No período de 06 de janeiro de 2020 a 14 de fevereiro de 2020 a Câmara Municipal funcionará com horário de expediente reduzido das 8:00horas ás 12:00horas.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de 23 (vinte e três) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

DARIO MOREIRA
Presidente/Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C2271715

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N. 444 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N. 444 de 20 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/06 no seu Art. 85-A.

ROSOLVE
Art. 1° - Nomear o Sr. **GIOVAN DAMO**, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Alta Floresta D´Oeste/RO.
Art. 2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/RO, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123-06.
Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Parágrafo Único: A referida nomeação não será remunerada e deverá realizar suas atribuições, preferencialmente, no horário de expediente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos 20 de dezembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AF39F17D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº 009/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede permuta entre a servidora CLAUDINÉIA PEREIRA FUZARI e SILMARA DA SILVA PINTO RAMOS".

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando da atribuição oriunda do Artigo 30, X, LOM, e:

CONSIDERANDO os documentos que encontram albergado no processo nº 30/2019;

CONSIDERANDO que ambas são providas no cargo e função zeladora;
CONSIDERANDO o argumento do Parecer do órgão consultivo que *"as duas servidoras deslocam todos os dias 80 quilômetros, ida e volta, para prestar seus respectivos serviços. Assim, com a permuta estariam dispensadas do deslocamento diário. E sob este prisma, os entes municipais teriam em seu quadro servidores com mais disposição psicológica e física já que o deslocamento para a prestação de serviço não mais ocorria. E, assim, a eficiência na prestação de serviço é inquestionável, contemplando o interesse público de forma implícita na presente movimentação extraordinário de servidor. Sendo motivação suficiente para o deferimento do pleito já que explicitamente atende ao interesse público e ao princípio da eficiência.";*
CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade, resolve;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizado a permuta da servidora provida neste Poder, CLAUDINÉIA PEREIRA FUZARI pela servidora do município de Alta Floresta D´ Oeste SILMARA DA SILVA PINTO RAMOS de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Paragrafo Único. O vencimento ficará à expensa do ente de origem e o registro de frequência será assinado e supervisiono no local de prestação de serviço.

Art. 2º Anote no assento pessoal a suspensão da progressão e licença-prêmio da servidora CLAUDINÉIA PEREIRA FUZARI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 06 de dezembro de 2019; 24º da Emancipação[1]; 198º da Independência e 131º da República.

JOSÉ RODRIGUES DA COSTA
Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis

[1] Lei Estadual nº 570, de 22-06-1994

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:CF6E658F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 048/2019

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico de nº 048/2019**, conforme detalhado no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 608/SEMFAP/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

01	**Modalidade**	Pregão na forma Eletrônica;
02	**Tipo**	Menor Preço por Lote;
03	**Processo Administrativo**	608/SEMFAP/2019;

04	**Fonte de Recurso**	Recurso Próprio;
05	**Objeto**	Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Placas, Tubo galvanizado e Tintas para sinalização da ruas e avenidas do perímetro urbano do município de Alto Alegre dos Parecis - RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.
06	**Beneficiário**	SEMFAP – Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento;
07	**Fornecedores**	**Lote**: 01 – **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI - ME, CNPJ: 30.149.559/0001-49;** **Lote:** 02 **– BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI - ME**
08	**Valores Adjudicados**	**Item**: 01 – **R$ 36.199,96 (**trinta e seis mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos**);**

CONSIDERANDO a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:
CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 20 de Novembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:8D5844D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 050/2019
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico de nº 050/2019**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 501/SEMUSA/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

01	**Modalidade**	Pregão na forma Eletrônica;
02	**Tipo**	Menor Preço por Item;
03	**Processo Administrativo**	609/SEMUSA/2019;
04	**Fonte de Recurso**	Recursos da Próprio;
05	**Objeto**	Aquisição de um Analisador Bioquímico Semiautomático e uma Centrifuga Macroccentrifuga Digital solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
06	**Beneficiário**	SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde;
07	**Fornecedores**	**Item**: 01 – **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 26.527.362/0001-29;** **Item:** 02 **– JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 13.287.059/0001-54.**
08	**Valores Adjudicados**	**Item**: 01 e 02 – **R$ 15.116,67** (quinze mil cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos**);**

CONSIDERANDO a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:
CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 20 de Dezembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:4EFC298F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2019

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico de nº 052/2019**, conforme detalhado no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 589/SEMEC/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

01	**Modalidade**	Pregão na forma Eletrônica;
02	**Tipo**	Menor Preço por Lote;
03	**Processo Administrativo**	589/SEMFAP/2019;
04	**Fonte de Recurso**	Recurso Próprio e/ou via Convenio;
05	**Objeto**	Contratação de Empresa para prestação deserviços contínuo de transporte escolarpara atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação, residentes nazona rural do município de Alto Alegre dos Parecis - RO, com fornecimento deveículos tipo micro ônibus e/ou Van,incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 205 (duzentos e cinco) dias Letivos, pelo períodode 12 meses,prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, conforme especificação completa no Termo de Referência.
06	**Beneficiário**	SEMFAP – Secretaria Municipal de Educação;
07	**Fornecedores**	**Item**: 01 e 02 – **OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP: 03.174.630/0001-70;**
08	**Valores Adjudicados**	**Item**: 01 e 02 – **R$ 186.107,20** (cento e oitenta e seis mil e cento e sete reais e vinte centavos**);**

CONSIDERANDO a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:
CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 20 de Novembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:9989EBBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 053/2019
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico de nº 053/2019**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 695/SEMUSA/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

01	**Modalidade**	Pregão na forma Eletrônica;
02	**Tipo**	Menor Preço por Item;
03	**Processo Administrativo**	695/SEMUSA/2019;
04	**Fonte de Recurso**	Recurso Oriundos de Emenda Parlamentar nº 37080006 nº da Proposta 11913.577000/1180-03;
05	**Objeto**	Aquisição de Nobreak, Televisor, Bebedouro, Armário, Longarina e um Carro de Curativos solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
06	**Beneficiário**	SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde;
07	**Fornecedores**	**Item**: 01 – **RALSON M LIMA EIRELI - ME, CNPJ: 33.146.225/0001-00;** **Item:** 02 ao 06**– OLMIR IORIS E CIA LTDA - ME, CNPJ: 70.429.956/0001-99.**
08	**Valores Adjudicados**	**Item**: 01 a 06 – **R$ 7.024,99** (sete mil e vinte quatro reais e noventa e nove centavos)**;**

CONSIDERANDO a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:
CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 20 de Dezembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:E442D795

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2019
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico de nº 054/2019**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 700/SEMUSA/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

01	**Modalidade**	Pregão na forma Eletrônica;
02	**Tipo**	Menor Preço por Item;
03	**Processo Administrativo**	700/SEMUSA/2019;
04	**Fonte de Recurso**	Recurso Oriundos de Emenda Parlamentar nº 37080006 nº da Proposta 11913.577000/1180-11;
05	**Objeto**	Aquisição de Uma Bomba de Vácuo, Um Grupo Gerador Portátil, Nobreak, Balde Lixeira, Mesa de Reunião e Uma Longarina solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
06	**Beneficiário**	SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde;
07	**Fornecedores**	**Item**: 01 – **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ: 31.770.650/0001-40;** **Item:** 02 ao 07**– M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - ME, CNPJ: 31.455.241/0001-59.**
08	**Valores Adjudicados**	**Item**: 01 ao 07 – **R$ 7.673,32** (sete mil e seiscentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)**;**

CONSIDERANDO a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:
CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 20 de Dezembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:C13E505A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 055/2019
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico de nº 055/2019**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 701/SEMUSA/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

01	**Modalidade**	Pregão na forma Eletrônica;
02	**Tipo**	Menor Preço por Item;
03	**Processo Administrativo**	701/SEMUSA/2019;
04	**Fonte de Recurso**	Recursos Oriundos de Emenda Parlamentar nº 37080006 nº da Proposta 11913.577000/1180-06;
05	**Objeto**	Aquisição de Equipamentos e Moveis de Uso Hospitalar e Material de Informática solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
06	**Beneficiário**	SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde;
07	**Fornecedores**	**Item**: 01, 04, 06 ao 12 – **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - ME, CNPJ: 31.455.241/0001-59;** **Item:** 02 e 05 **– DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI - ME, CNPJ: 13.169.056/0001-16.** **Item:** 03 **– NEW COMPANY INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ: 05.207.997/0001-79**
08	**Valores Adjudicados**	**Item**: 01 ao 12 – **R$ 15.381,96** (quinze mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)**;**

CONSIDERANDO a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:
CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 20 de Dezembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:CC47943A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 053/2019

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico de nº 053/2019**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referência, proveniente do Processo Administrativo 695/SEMUSA/2019, conforme Ata de Realização do Pregão

Eletrônico, constante nos autos, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE NOBREAK, TELEVISOR, BEBEDOURO, ARMÁRIO, LONGARINA E UM CARRO DE CURATIVOS** solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referência e Recurso Oriundos de Emenda Parlamentar nº 37080006 nº da Proposta 11913.577000/1180-03, No valor global de **R$ 7.024,99** (sete mil e vinte quatro reais e noventa e nove centavos), **Item**: 01 – **RALSON M LIMA EIRELI - ME, CNPJ: 33.146.225/0001-00, Item:** 02 ao 06**– OLMIR IORIS E CIA LTDA - ME, CNPJ: 70.429.956/0001-99.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de Dezembro de 2019

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:69260804

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2019.
PROCESSO Nº 764/SEMUSA/2019

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de Medicamento em atendimento a Decisão Judicial 7002613-64.2019.8.22.0018 anexa e conforme Termo de Referência

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Decisão Judicial 7002613-64.2019.8.22.0018 anexa aos autos.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
A empresa: **REIS & GOUVEIA COMERCIO DE PRODUTOR FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 17.271.414/0001-58,** com valor de R$: R$: 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais)

DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso IV Lei 8.666/93.
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 20 de Dezembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8CBDE629

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2019.
PROCESSO Nº 718/SAAE/2019

DO OBJETO
Aquisição de Material Permanente (Telefone Celular).

DA JUSTIFICATIVA
Esta aquisição se faz necessário para atender as necessidades do SAAE-Sistema Autônomo de Agua e Esgoto, onde será utilizado para efetuar a leitura mensal do Sistema de Agua, Termo de Referência em anexo.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, CNPJ: 04.012.436/0017-19.**

DO VALOR
O valor é de R$: **2.099,00 (Dois mil e noventa e nove reais).**

DA BASE LEGAL
Art. 24 da Lei 8.666/93.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19 de Dezembro de 2019.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1FD47C37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE108/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que HOMOLOGOU a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº108/2019/SEMSAU, referente ao Processo Administrativo nº1-1050/SEMSAU/2019, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PERSONALIZADOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.", em favor das empresas: T.C.P DOS SANTOS-ME, CNPJ nº 23.501.150/0001-84, cujo valor global é de: R$ 33.219,90 (Trinta e três mil, duzentos e dezenove reais e noventa centavos), IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 15.749.688/0001-84 cujo valor global é de: R$ 13.338,00 (Treze mil, trezentos e trinta e oito reais), LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 12.309.536/0001-72, cujo valor global é de: R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais),LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME - 01.060.256/0001-57, cujo valor global é de: R$ 18.205,00(Dezoito mil, duzentos e cinco reais). Valor total Adjudicado R$ 68.462,90.

Alto Paraíso/RO, 19 de dezembro 2019.

Autorizado na Forma da Lei:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:2DABAA1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA DE CONTRATO
A Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, através do seu representante Aparecido Antônio Machado, torna público para conhecimentos dos interessados que a dispensa de licitação nº 012/2019, do Processo administrativo nº 138/2019, cujo objeto é

serviços de reparo e instalação de forro de gesso no plenário da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO. Após as fases do processo, verificação da habilitação e adjudicação correspondente sagrou-se vencedores as Empresas:
Geovani Alves de Andrade MEI PROART GESSO. CNPJ 34.643.515/0001-21
Valor global - R$ 3.560,00.
Três mil quinhentos e sessenta reais. Por ter apresentado proposta dentro dos parâmetros estabelecidos na lei Federal 8.666/93 e no Edital desta Licitação**. O contrato encontra-se disponível em sua integra, no site** www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso–RO, 20 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:69B943C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **HOMOLOGOU** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 094/CPL/SEMAGRI/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-956/2019/SEMAGRI**, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA,PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAMUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO – SEMAGRI E SEUS RESPECTIVOS SETORES",** em favor das empresas**: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ nº 34.770.156/0001-73, Cujo valor global é de R$ 1.517,59(Hum mil e quinhentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).**

Alto Paraíso, 17 de Dezembro de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:24CBA637

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente ao Processo Administrativo nº 1-748/SEMSAU/2019, cujo objeto é a 2ª (segunda) *Revisão de Garantia do Veiculo Fiorino Furg.1.5/1.3/13 Fire/1.3 F.Flex Bege – Placa: OHQ – 5481 ano 2018 Chassi:9BD2651JHK9123898*. Sendo valor Global de R$ 896,14 (oitocentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), em favor da empresa; AUTOVEMA VEÍCULO LTDA. CNPJ. 03.968.287/0001-36, para atender a Secretaria Municipal de saúde - SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: / /

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:37CA1C06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE 2º TERMO ADTIVO DO CONTRATO 095/2018
PROC.1090/2018

Extrato do segundo Termo Aditivo ao Contrato

Processo Nº 1090/2018 – SEMDUR Contrato Nº 095/2018.Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO Contratado: L.F CONSTRUTORA EIRELI-EPP Objeto: Prorrogação do prazo de execução dado contrato acima epigrafado, por 150 (cento e cinquenta) dias, tendo inicio no dia 21 dezembro 2019 e termino no dia 21 de maio de 2020. Data: 02/12/2019 Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias Assinam: José Walter da Silva - *Prefeito Municipal* L.F CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP – Empresa Contratada Rodrigo Bonfante de Costa - Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano – *Adjunto* Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município.*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:D70A3471

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DE DECRETO 142/2019 PROCESSO 1712/2019

ERRATA

Decreto N.º 142/2019-GAB/PMAO Alvorada do Oeste, 17 de Dezembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ONDE SE LÊ

Anexo I I

Angelita Maria De Oliveira

LEIA-SE:

Anexo I I

Angelita Maria De Estevão

ALVORADA D'OESTE – RO 20 DE dezembro 2019

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:4DAA980E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIA Nº054/SAAE/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR (A) A OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Superintendente geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste - RO, José Almeida da Silva no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº640/2010 e nº 718/2012.

R E S O L V E

Art. 1º. Prorroga a Cedência do servidor **JOSIAS PEDRO DE SOUSA**, do Motorista, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia.

Art.2º.O Servidor prestará serviços para a **Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente (SEMCA) de Alvorada do**

oeste - RO, no período de 01/01/2020 à 31/12/2020 conforme o Oficio Nº 178/2019/SEMCA, devendo a **Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente (SEMCA)**, arca com todos os ônus, incluindo férias e remunerações de direito do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 109/GAB/2017

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:2D266135

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE COMISSÃO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS MOVEIS

Portaria Nº 055/SAAE/2019

Nomeia Comissão de Depreciação de Bens Moveis, no âmbito do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Alvorada do Oeste – RO.

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste – RO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 109/GAB/2017;

Considerando a necessidade de cumprir a legislação faz-se necessário a depreciação de bens moveis que consiste na perda natural do valor dos bens sendo um declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos fatores (a) Deterioração Física, (b) Desgastes com uso e (c) Obsolescência.

Considerando que a depreciação linear é o modelo clássico utilizado no País e que consiste na depreciação calculada aplicando taxa de desvalorização constante sobre o bem que perde o mesmo valor anualmente, levando em conta a vida útil média do bem;

Considerando que será utilizado a depreciação nos moldes da portaria STN nº664, de 30/11/2010, (Manual de contabilidade aplicada ao setor Público), que contem previsão dos métodos de depreciação patrimonial.

Considerando finalmente que a Autarquia deve proceder o reconhecimento da depreciação encontrando-se vinculado à identificação das circunstância que determinem o seu registro, de forma que esse valor seja reconhecido no resultado do ente através de uma variação patrimonial diminutiva. Dessa forma gera a necessidade da composição de ***Comissão de Depreciação de Bens Móveis***, em atendimento a Lei Federal 4.320/64 e Legislações Complementares.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão de Depreciação de Bens Patrimoniais Moveis no âmbito do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste, pelo período de 01 à 31 de Dezembro de 2019, sob a presidência do Primeiro, secretario e membros a saber:
Presidente – Sirlei Machado de R. Alves
Secretario – Edilson Lunas
Membros – Raoni de Souza Siqueira
Membros – João da Conceição de Souza
Art. 2º Compete à Comissão de posse de relatório de levantamento patrimonial que contendo dados que demonstrem as reais condições dos bens móveis na forma definida pela Portaria STN nº664, de 31 de Novembro de 2010, realizem a depreciação patrimonial dos bens móveis do SAAE de Alvorada do Oeste – RO;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2019 e revogando as disposições em contrário.

Publique
Registre
Cumpri-se

Alvorada do Oeste – RO, 20 de Dezembro de 2019

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente Geral do SAAE
PORTARIA 109/GAB/2017

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:34C778AB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

PORTARIA Nº056/SAAE/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE JOSE ALMEIDA DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

CONSIDERANDO a necessidade de baixa de bens patrimoniais inservíveis pertencente ao patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, os quais perderam completamente o valor econômico, bem como também não possui condições de serem doados.
CONSIDERANDO que serão considerados inservíveis e de pequeno valor todos os materiais e utensílios de escritório, ferramentas manuais, livros em geral, móveis e utensílios com valor de aquisição inferior ao valor estipulado pela legislação pertinente para imobilização.
CONSIDERANDO que a baixa de bens de pequeno valor não sofrem processo de baixa contábil, sendo que o processo se resume à baixa de bem de carga de responsabilidade do servidor ou do responsável pela área onde se encontrar o bem de pequeno valor, a partir do momento de sua entrega ao Almoxarifado.
CONSIDERANDO que há bens de pequeno valor desaparecidos, tais como aparelho celulares.
CONSIDERANDO a possibilidade de inutilização ou abandono de bens; verificada a impossibilidade ou inconveniência de doação do material classificado como irrecuperável, o Superintendente poderá determinar sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono, após retiradas as partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporadas ao patrimônio.
RESOLVE
Art. 1º. DETERMINAR a baixa definitiva no patrimônio público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, dos bens tombados sob os números 5, 9, 11, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 48, 51, 52, 54, 56, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 69, 71, 74, 75, 76, 86, 87, 88, 90, 91, 95, 99, 101, 103, 105, 111, 112, 122, 123, 125, 129, 130, 171, 176, 182, 196 e 197, devendo-se promover o cancelamento do termo de responsabilidade do servidor ou responsável pela área onde se encontrar o bem inservível.
Art.2º. Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 109/ GAB/2017

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:93F0A7D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 017/2018
Processo nº 9527/2018 - Semdes
APOSTILAMENTO - VALOR
CELEBRAÇÃO: 19.12.2019
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS
OBJETO: DO TERMO ADITIVO: APOSTILAMENTO para adição para adição de valor extra estabelecido no Termo de Fomento Nº 017/2018 em virtude de previsão deficitária para pagamento, conforme pleito e plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela SEMDES de fls 634/646.
DO VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) Para complementação orçamentária.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9527/2018

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec nº 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:4189A581

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SE CRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 055/2019
Processo nº 9417/2019 - Semdes
APOSTILAMENTO
CELEBRAÇÃO: 19.12.2019
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS
OBJETO: DO TERMO ADITIVO: APOSTILAMENTO para adição para adição de valor no Termo de Fomento Nº 055/2019 para Custear despesas de pagamento de 13º Salário de funcionários, profissionais diversos do projeto "JUNTOS NO CAMINHO DO BEM" conforme detalhado na proposta de fls 306.
Valor: R$ 20.210,12 (vinte mil e duzentos e dez reais e doze centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9417/2019

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec nº 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:B8BDFE68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.347 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
"FIXA A JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.347 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"FIXA A JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas por lei;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos profissionais das categorias funcionais de **Fisioterapeuta** e **Terapeuta Ocupacional** do quadro de Servidores do Município de Ariquemes fica estabelecida em 30 horas semanais, conforme a Lei Federal de nº 8.856/1994.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 19 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:0CF1437C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.348 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.348 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas por lei;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento das farmácias e drogarias estabelecidas neste Município de Ariquemes nos seguintes dias e horários:

I - De segunda a sexta-feira: das 07:00 às 20:30 horas;
II - Aos sábados: das 07:00 às 19:30 horas.

Art. 2º - As farmácias e drogarias que optarem em participar da escala de plantão, mediante a assinatura de termo específico, poderão também funcionar nos seguintes dias e horários:

I - De segunda a sexta-feira: das 20:30 às 23:00 horas;
II - Aos sábados: das 19:30 às 23:00 horas;
III – Aos domingos: das 07:00 às 23:00 horas.

Art. 3º - O regime de plantão noturno deverá ser realizado todos os dias no intervalo das 23:00 horas às 07:00 horas do dia seguinte.

Art. 4º - O plantão noturno será em sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade.

§1º - O plantão noturno será realizado por 01 (uma) empresa por dia, obedecendo à escala elaborada mensalmente pela Gerência de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º - A escala será elaborada na última semana do mês que antecede os plantões e publicada em mural, no diário oficial e no portal eletrônico do Município de Ariquemes.
§3º - A farmácia ou drogaria que estiver de plantão deverá garantir a permanência do responsável pelo atendimento no próprio estabelecimento, sendo apenas autorizada a permanência em local distinto nos casos em que houver dormitório ou residência anexa à empresa plantonista, devendo ainda haver identificação e dispositivo sonoro (campainha).

§4º - A empresa que encontrar-se de plantão noturno deverá afixar em local visível ao público cartaz com a seguinte inscrição: "FARMÁCIA DE PLANTÃO".

Art. 5º - Todas as farmácias e drogarias localizadas na circunscrição do Município ficam obrigadas a manter, em local visível, cópia da escala de plantão vigente.

Art. 6º Constitui infração administrativa fechar ou abrir a farmácia ou drogaria em desacordo com os horários estabelecidos nesta Lei ou, ainda, deixar de funcionar ou não atender ao plantão noturno para o qual esteja designada, salvo em caso fortuito e de força maior devidamente justificado.

Art. 7º O descumprimento dos dispositivos desta Lei implicará na lavratura do Auto de Infração, com a seguinte ordem de penalidades:

I - Na primeira Autuação - Advertência por escrito e multa de 50 (cinquenta) Unidade Fiscal de Ariquemes – UFAR.
II – Em caso de reincidência será acrescido, de forma cumulativa, o importe de 50 (cinquenta) Unidade Fiscal de Ariquemes – UFAR para cada nova infração.
III - Na terceira reincidência haverá a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 8º - As farmácias ou drogarias que estão localizadas dentro de Shopping, galerias, postos de abastecimento de combustíveis, lojas de conveniências, mercados e similares que possuam acesso único através do complexo empresarial estarão dispensadas do cumprimento do plantão noturno, devendo seguir o horário estabelecido em regimento interno e autorizações de funcionamento desta administração pública.

Art. 9° - As farmácias ou drogarias que estão localizadas em distritos, cuja responsabilidade administrativa seja do Munícipio de Ariquemes estarão dispensadas do cumprimento do plantão noturno, mesmo que funcionem em horário especial.

Art. 10 - Ficam também dispensadas do cumprimento do plantão noturno as empresas de funcionem exclusivamente com as atividades de manipulação, farmácias naturais e farmácias homeopáticas.

Art. 11 - Fica terminantemente proibido a transferência do cumprimento do plantão noturno e mudança de local de atendimento para outra empresa, salvo nos casos em que o plantão seja cumprido pela empresa matriz ou sua filial.

Parágrafo único - A empresa matriz ou sua filial que optar pela transferência do cumprimento do plantão noturno deverá comunicar seu desejo via ofício à Gerência de Vigilância Sanitária Municipal, na primeira semana do mês que antecede a escala de plantão.

Art. 12 - Por medida de segurança o estabelecimento de plantão noturno poderá permanecer com suas portas fechadas e utilizar campainha, interfone, postigo ou porta gradeada para atendimento.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogadas disposições em contrário.

Art. 15 - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 19 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:EEC559C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.346 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
"ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.218/2018 QUE DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.346 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.218/2018 QUE DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas por lei;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal de nº 2.218 de 14 de Novembro de 2018 passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica mantido o 1º Conselho Tutelar já criado e instalado e criado o 2º Conselho Tutelar de Ariquemes, órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. (NR)
(...)

§8º - A área de atuação de cada Conselho Tutelar será atribuída por ato do Poder Executivo. (NR)

Art. 2º - Fica alterado o § 1º e alínea "b" e revogado a alínea "a" do artigo 23 da Lei Municipal de nº 2.218 de 14 de Novembro de 2018, como segue:

(...)
§ 1º O horário de expediente será regulamentado por ato do Poder Executivo, sendo que a forma de atendimento será regulamentada pelo respectivo regime interno, devendo observar as seguintes regras: Revogado.
Plantão após o horário de expediente até o expediente próximo;
(...)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 19 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:146B6B12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.349 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
"ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.124, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, INSTITUI TAXAS MUNICIPAIS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEME

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.349 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.124, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, INSTITUI TAXAS MUNICIPAIS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas por lei;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 2.124, de 21 de dezembro de 2017:

Art. 3º - (...)

VII- Licença Ambiental Simplificada – LAS: apenas 01 (uma) etapa, que deverá ser renovada a cada 04 (quatro) anos, ou conforme definido pelo órgão ambiental competente;

(...)

Art. 5º - (...)

VII - Licença Ambiental Simplificada – LAS: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador.
(...)

Art. 10 - (...)

IV - Licença Ambiental Simplificada (LAS);

(...)

Art. 11 - (...)

II – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada (LAS) será de 04 (quatro) anos contado a partir da data de sua expedição, ou conforme definido pelo órgão ambiental competente;

(...)

V – o prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os Planos de Controle Ambiental e será no mínimo, de 4 (quatro) anos e, no máximo, de 10 (dez) anos, conforme definido pelo órgão ambiental competente;

(...)

VI – O prazo de validade da Licença Municipal de Extração Mineral será de acordo com o tamanho da jazida requerida junto ao DNPM, não podendo ser inferior a 04 (quatro) anos e superior a 10 (dez) anos;

(...)

Art. 11 - (...)

§ 6º Os RMAs deverão ser acompanhados de laudo laboratorial de análise de água e efluentes, quando for o caso; de certificados de destinação de resíduos, ou outro documento pertinente à atividade, comprovantes de destinação de resíduos solidos, liquidos e gasos, constatando a gestão ambiental eficiente do empreendimento e Anotação de Responsável Técnico Habilitado, entre outros documentos estabelecidos em CheckList próprio.

§ 7º A não apresentação do Relatório de Monitoramento Ambiental, ou da Declaração de Auto monitoramento Ambiental dentro do período estabelecido na licença incorrerá em multa automática pela ausência do automonitoramento nos termos definidos nos anexos desta lei, ainda poderá acarretar em cancelamento da licença em vigência.

(...)

Art. 29 - (...)

V - Taxa de Licença Ambiental Simplificada - TLAS;
(...)

Art. 2º Ficam acrescidos os seguintes dispositivos à Lei Municipal:

Art. 5º - (...)
§1º - (...)
i)Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC);
j)Declaração de Automonitoramento Ambiental (DAA);
k) Plano de Atendimento à Emergência para Transporte (PET);
l) Laudo Radiométrico.

(...)

XXII - Declaração de Automonitoramento Ambiental (DAA): documento autodeclaratório, elaborado pelo representante legal do empreendimento, conforme termo de referência determinado por instrução normativa, apresentado ao órgão competente ambiental ANUALMENTE, onde deverá constar dados e acompanhamento da gestão ambiental do empreendimento, de forma a garantir a manutenção da mitigação do impacto da atividade no ambiente.
(...)

§2º- Autorização Ambiental para Transporte: transporte rodoviário, de produtos perigosos, inflamáveis ou químicos, bem como de óleo lubrificante usado ou contaminado, de
resíduos e/ou efluentes sanitários oriundos de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, caixa de esgoto, tubulação, galeria, drenagem ou correlatos, de resíduos sólidos urbanos, da construção civil e/ou de serviços de saúde, exceto transporte intermunicipal.

Art. 10 - (...)

VIII- Autorização Ambiental de Transporte (AAT).

(...)

Art. 11 - (...)

VII – o prazo de validade da Autorização Ambiental de Transporte (AAT) será de 01 (um) ano a 04 (quatro) anos contado a partir da data de sua expedição, sendo o Órgão Ambiental competente para estabelecer prazos de validade específicos aos empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, comprovem a eficiência da gestão ambiental no âmbito do empreendimento;

(...)

Art. 11 – (...)

§ 8º As Declarações de Auto monitoramento Ambiental deverão ser acompanhadas de laudo laboratorial de análise de água e efluentes, quando for o caso; de certificados de destinação de resíduos, ou outro documento pertinente à atividade, comprovantes de destinação de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, constatando a gestão ambiental eficiente do empreendimento, entre outros documentos estabelecidos em CheckList próprio.

(...)

Art. 15 - (...)

§ 1º (...)

§ 2º - Será considerado a área impactada do empreendimento, de acordo com a atividade desenvolvida, em layout apresentado pelo empreendedor, estando sujeito a avaliação da fiscalização da SEMA para ratificação das informações apresentadas, em casos omissos será feito o reenquadramento do porte e dos valores de taxa.

(...)

Art. 29 - (...)

XVI – Taxa de Declaração de Análise de Automonitoramento (DAA).

(...)

Art. 30-A. Os empreendimentos enquadrados com Licença Ambiental Prévia, Licença Ambiental de Instalação, Licença Ambiental de Operação, Licença Ambiental Simplificada, Certidão de Viabilidade Ambiental e que possuam enquadramento fiscal como Micro Empreendedores Individuais – MEI, Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP terão desconto nas taxas de licenciamento ambiental, sendo:

I - 40% para empresas enquadradas como Micro Empresa;
II - 20% para empresas enquadradas como Empresa de Pequeno Porte – EPP;
III – 100% para os Micro Empreendedores Individuais - MEI, para a primeira licença, não importando seu enquadramento;

§1º. A isenção que trata o caput deste artigo para os Micro Empreendedores Individuais – MEI, ocorrerá somente dentro do exercício de abertura, tomando como base a data do requerimento para inscrição junto ao cadastro municipal de contribuintes;
§2º Os Micro Empreendedores Individuais - MEI receberão isenção de 50% do valor quando da renovação para os demais exercícios.
§3º Os descontos previstos no caput deste artigo não se aplicam as taxas referente a análise do Relatório de Monitoramento Ambiental, e da Declaração de Automonitoramento Ambiental.
§4º Perdem o benefício do caput, os empreendimentos que protocolarem requerimento de Renovação da licença após o vencimento da mesma.

Art. 31-A - Vencida a licença ambiental sem o respectivo pedido de renovação o interessado deverá requerer nova licença ambiental, observando os seguintes critérios:

I - Será cobrado o valor da taxa da respectiva licença acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) caso o requerimento de regularização seja protocolado até 30 (trinta) dias após o vencimento da licença;

II - Será cobrado o valor da taxa da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento) caso o requerimento de regularização seja protocolado de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) dias após o vencimento da mesma;

III - Passados mais de 60 (sessenta) dias do vencimento da licença o processo deverá ser encaminhado ao setor de fiscalização ambiental para adoção dos procedimentos cabíveis.

(...)

Art. 33 – (...)

II- Serão consideradas de interesse social as instituições / Associações declaradas pelo poder público, por meio de ato público, como de interesse social e, portanto, isentas da taxa ambientais.

III- Serão consideradas de baixa renda e isentas de taxas ambientais as pessoas consideradas hipossuficiente financeiramente, comprovado mediante documento oficial expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 19 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:830B0DA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.339 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
"AUTORIZA O PAGAMENTO RETROATIVO DO AUXÍLIO EDUCAÇÃO AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE JANEIRO DE 2019 A SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.339 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA O PAGAMENTO RETROATIVO DO AUXÍLIO EDUCAÇÃO AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE JANEIRO DE 2019 A SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a pagar o auxílio educação instituído através da Lei Municipal nº 2.271/2019 e sua alteração Lei Municipal de nº 2.322/2019 ao Magistério Municipal, retroativo ao período de janeiro a setembro de 2019.

Parágrafo único. O pagamento será realizado em parcela única.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 17 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:916F31B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.344 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
"INSTITUI O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.344 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"INSTITUI O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Serviço Público Municipal de Transporte Escolar nos termos desta Lei Municipal.

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar será prestado para alunos matriculados na pré-escola, ensino fundamental e médio em escolas públicas do município e, concomitantemente aos roteiros criados para o transporte escolar fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte de profissionais da educação da rede municipal, devidamente cadastrados, que não implique em alterar itinerário estabelecido anualmente, tendo como ponto de embarque e desembarque os pontos finais de parada dos veículos, ficando VEDADO qualquer tipo de carona.

§ 1º Os alunos da Educação Básica regularmente matriculados na rede estadual de educação e residentes na área rural do Município, poderão ser atendidos pelo serviço público municipal de transporte escolar, desde que haja convênio de cooperação financeira firmado entre o Estado e o Município.

§ 2º Serão atendidos, nos termos desta Lei, os alunos matriculados na educação especial, especificamente cadeirantes, oferecida nas unidades escolares municipais e nas estaduais. Caso esteja contemplado no convênio de cooperação financeira firmado entre o Estado e o Município.

§ 3º O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar compreende, também, o deslocamento de alunos para as oficinas pedagógicas, e atividades extracurriculares realizadas em local adverso ao estabelecimento de ensino em que esteja matriculado.

§ 4º O pedido para utilização do transporte escolar para atividades extraclasses promovidas pela unidade escolar deverá ser feito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para atividades dentro do Município e 30 (trinta) dias para atividades fora do município, devendo ser efetuado pela escola requerente, mediante apresentação de projeto com fundamentos técnicos pedagógicos apresentados, constando objetivos da atividade, com posterior apresentação dos objetivos alcançados, devendo ser deferido pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

§ 5º As escolas Polos que dispõem de veículos exclusivamente em suas unidades, não serão dispensadas dos mesmos procedimentos para as atividades extraclasses, podendo os gestores ou responsáveis legais ser penalizados na forma da lei.

Art. 3º O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar atenderá somente alunos que estejam regularmente matriculados em unidades escolares localizadas na área geográfica do município.

§ 1º Os alunos residentes em outros municípios matriculados em unidades escolares localizadas na área geográfica do município, poderão ser atendidos pelo serviço de transporte escolar desde que haja convênio de cooperação financeira firmado entre o Município de Ariquemes e o Município de residência do aluno beneficiado.

§ 2º Na elaboração dos roteiros do transporte escolar será respeitado o percurso pelas estradas gerais/vicinais que não tenham qualquer tipo de porteira, colchete e cerca não sendo obrigação do município ingressar nas vias de acesso particulares para coletar os alunos nas propriedades de terceiros.

Art. 4º O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência, situada no território municipal.

Art. 5º O Poder Público municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, elaborará e publicará anualmente o Plano Municipal de Transporte Escolar que deverá conter:

I – definição das rotas com seus horários de saída, chegada e retorno;
II – definição dos pontos de embarque e desembarque dos alunos, com previsão de horários;
III – definição da demanda a ser atendida e a capacidade de transporte escolar;

Art. 6º A operacionalização do Serviço Público Municipal de transporte escolar ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de regulamento interno, que definirá:

I - as metas e as diretrizes do transporte escolar;
II - estrutura de funcionamento do transporte escolar;
III - os pontos de embarque e desembarque;
IV - controle de bordo;
V - a manutenção dos veículos;
VI - os direitos e deveres dos usuários e / ou de seus responsáveis;

Art. 7º O Serviço de Transporte Escolar, como departamento essencial da Secretaria Municipal de Educação, contará com Equipe Técnica, de servidores Concursados da SEMED e devidamente nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para a execução de todas as atividades administrativas relacionadas ao setor, evitando assim a rotatividade com prejuízo potencial ao serviço, sendo:

I - Um (a) Diretor (a) geral responsável por coordenar todas as atividades do Departamento e sua equipe, estabelecer o contato entre escola, comunidade escolar e Secretaria de Educação, garantindo a qualidade do serviço, e o cumprimento da Legislação em relação aos Direitos das Crianças e Adolescentes que dependam do serviço de transporte escolar, assinar e encaminhar os documentos de expediente relacionados ao setor, garantir o cumprimento dos protocolos de controle, compor comissão de fiscalização e serviços;
II – Um (a) Agente Administrativo responsável por organizar toda a rotina administrativa do departamento, garantir o cumprimento dos protocolos de controle, manter atualizados todos os registros administrativos da equipe (Motoristas, vigias, zeladores, mecânicos e equipe técnica) compor comissão de fiscalização e serviços, podendo assumir a Direção na ausência do (a) Diretor (a) geral entre outras atribuições pertinentes a sua função;
III - Um (a) Gerente de Manutenção e Controle de Peças responsável pelo recebimento dos pedidos de peças e reparos dos veículos por parte dos motoristas e conduzir o andamento dos serviços até a sua total conclusão na oficina, Manter atualizado os registros de manutenção e troca de óleo de todos os veículos, planejar aquisição de peças e serviços essenciais à manutenção preventiva dos veículos, garantir o cumprimento dos protocolos de controle, compor comissão de fiscalização e serviços, entre outras atribuições pertinentes a sua função;
IV – Um (a) Gerente de Logística e Vistorias Junto ao DETRAN, responsável por organizar os veículos com suas capacidades específicas por rota e/ou atividade, manter atualizado os registros de vistorias dos veículos junto à CIRETRAN, organizar planilhas de controle legal dos veículos, organizar planilhas de controle de consumo médio dos veículos por quilômetros rodados, auxiliar nas atividades do Gerente de Manutenção e Controle, garantir o cumprimento dos protocolos de controle, compor comissão de fiscalização e serviços, entre outras atribuições pertinentes a sua função;

Art. 8º O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar atenderá aos alunos que residirem a partir de 2.000 metros, na área urbana ou rural do município, salvo casos específicos deferidos pelo Conselho Municipal de Transporte Escolar.

Parágrafo único. Aos alunos que residirem em área rural em distância menor da que trata o caput deste artigo, poderá ser concedido o serviço desde que haja disponibilidade de vaga na lotação escolar e não acarrete em aumento do percurso, mediante análise e despacho do Conselho Municipal de Transporte Escolar.

Art. 9º O aluno com deficiência múltipla da educação infantil e do ensino fundamental que apresentar dificuldade de locomoção, desde que enquadrados nos requisitos dos artigos 1º e 6º desta lei, terá direito ao Serviço Público Municipal de Transporte Escolar independente de distância mínima fixada nesta lei, devendo seus responsáveis legais protocolar requerimento fundamentado com atestado médico dirigido à Secretaria Municipal de Educação, a qual montará um processo administrativo para apurar as limitações do aluno e as medidas adequadas para seu transporte.

Parágrafo único - Os veículos de frota própria são patrimônio público, aqueles locados com a finalidade de uso exclusivo do transporte escolar são considerados por efeito dessa Lei como patrimônio público, sujeitos os pais ou responsáveis à reparação de danos provocados a ambos pelos usuários.

Art. 10. É de uso exclusivo do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar no âmbito do seu território, os veículos adquiridos para essa finalidade.

Art. 11. Quando as unidades escolares da rede Estadual de Ensino não cumprirem o calendário escolar previamente estabelecido pelo Município, caberá ao Estado arcar com o transporte de seus alunos, nos dias ou períodos alterados.

Art. 12. O Poder Público Municipal, juntamente com o Conselho Municipal de Transporte Escolar, elaborarão e distribuirão aos alunos, seus pais e ou seus responsáveis legais orientação dos direitos e deveres do uso do transporte escolar.

Art. 13. É de responsabilidade dos pais de alunos ou seus responsáveis, o seu embarque e o desembarque no veículo escolar, nos pontos e nos horários previstos no Plano Municipal de Transporte Escolar.

Art. 14. São requisitos para prestação do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar instituído nos termos desta Lei:

I – Para o Veículo:

a) O veículo do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar deverá estar, caracterizado, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Trânsito e outras normas pertinentes.
b) Apresentar vistoria semestral nos veículos que realizam o transporte escolar expedida por órgão de trânsito competente.
c) Possuir idade máxima de 10 (dez) anos para veículos leves (vans) e de 14 (quatorze) anos para veículos pesados (ônibus e micro-ônibus) para transporte escolar na zona urbana.
d) Possuir idade máxima de 16 (dezesseis) anos para veículos leves (vans) e de 20 (vinte) anos para veículos pesados (ônibus e micro-ônibus). Que transportem escolares na zona rural.
e) Realizar inspeções veiculares nos termos da legislação.
f) Estar em perfeitas condições de uso, higienizado e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente e nas constantes no Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.
g) Utilizar exclusivamente o veículo para o Serviço Público Municipal de Transporte escolar.

II – Para o Condutor (a):

a) Possuir habilitação adequada para o transporte escolar na categoria D, com prazo de validade vigente.
b) Possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos.
c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.
d) Apresentar regularmente atestado de saúde físico e mental fornecido por médico de Segurança do Trabalho.
e) Apresentar certidão negativa criminal da justiça comum e juizado especial em primeiro e segundo graus.
f) Apresentar certificado de conclusão de curso de condutor de veículo de transporte escolar com prazo de validade atualizado.

III – Para o Monitor (a):

a) Possuir idade superior a 18 (dezoito) anos.
b) Ter concluído o Ensino Fundamental.
c) Apresentar regularmente atestado de saúde físico e mental fornecido por médico de Segurança do Trabalho.
d) Apresentar certidão negativa criminal da justiça comum e juizado especial em primeiro e segundo graus.
e) Gozar de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e bom procedimento com os educandos.

Parágrafo único. A presença de monitor no âmbito do veículo do transporte escolar é obrigatória, considerando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da segurança jurídica.

Art. 15. Aos condutores no desempenho de suas funções, além dos deveres comuns aos funcionários públicos do Município, cumpre:

I - conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis do trânsito;
II - controlar e orientar o embarque e desembarque dos alunos para evitar acidentes;
III - dirigir os veículos de transporte escolar da frota municipal, verificando diariamente as condições de uso e funcionamento do veiculo;
IV – Zelar pela organização básica dos veículos, mantendo-os em condições de uso imediato;
V - não exceder a capacidade de passageiro permitida do veículo;
VI - não fumar no interior do veículo;
VII - não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
VIII - não transportar passageiros em pé ou no colo, salvo em situações de emergência;
IX - observar e controlar os períodos de revisão e manutenção dos veículos recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;
X - portar todos os documentos do veículo e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação, Carteira do Curso de Transporte Escolar e de passageiros.
XI - praticar a direção defensiva, visando à diminuição dos riscos de acidentes;
XII - realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, alunos transportados, itinerários percorridos, dos pontos de acordo com o horário trabalhado, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle sobre o serviço prestado;
XIII - recolher o veículo, após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
XIV - ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e a entrega dos alunos;
XV - solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;
XVI - trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
XVII - tratar com respeito os alunos, pais, colegas, público e a fiscalização;
XVIII - zelar pelo veículo, materiais, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos.

§ 1º Os motoristas responsáveis pelo transporte escolar estão sujeitos às normas do Código de Trânsito Brasileiro, bem como à Lei que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

§ 2º O poder público fornecerá ao condutor do veículo crachá específico, que deverá ser portado em local visível, durante toda a execução do serviço.

Art. 16. O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar poderá ser terceirizado, obedecendo às condições previstas nesta lei e na legislação de trânsito.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 17. Fica criado o Conselho Municipal de Transporte Escolar, órgão permanente, consultivo e deliberativo de assessoramento ao Poder Executivo no Serviço Público Municipal de Transporte Escolar no município, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor do serviço.

Art. 18. Compete ao Conselho Municipal de Transporte Escolar:

I - acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço público municipal de transporte escolar, zelando pela sua execução;

II - apresentar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação do serviço;
III – acompanhar e fiscalizar a elaboração anual do Plano Municipal de Transporte Escolar;
IV – orientar a comunidade, os pais e os alunos, dos direitos e deveres do uso do transporte escolar;
V - elaborar o seu regimento interno.

Art. 19. O Conselho Municipal de Transporte Escolar será constituído por 08 (oito) membros distribuídos da seguinte forma:

I - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Trânsito, ou órgão equivalente;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, ligado a manutenção de estradas da zona rural;
III - 01 (um) representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do FUNDEB, constituídos na forma estabelecida no § 13 do art. 24 da Lei nº 11.494, de 2007;
IV – 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação;
V - 02 (dois) representantes dos pais dos alunos, escolhidos preferencialmente entre os que exercem papel de liderança na comunidade (presidente de associação, representante de igrejas, etc.).
VI – 01 (um) representante do Poder Legislativo.

§ 1º Cada membro do Conselho Municipal de Transporte Escolar terá um suplente.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Transporte Escolar e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Transporte Escolar.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a firmar acordos de cooperação técnica e financeira com entes públicos municipal e estadual, para atender alunos com transporte escolar, objetivando o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência dos serviços públicos

Art. 22 O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que for necessário.

Art. 23 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 19 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:3149E5C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.343 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
"DENOMINAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO SETOR 25 DE DEZMBRO, O NOME DE POMPILIO SOUZA PINTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.343 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DENOMINAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO SETOR 25 DE DEZMBRO, O NOME DE POMPILIO SOUZA PINTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada a Unidade Básica de Saúde – UBS localizada no Setor 25 de Dezembro o nome de Pompilio Souza Pinto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 19 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:0D7DB43C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.345 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO EX OFFÍCIO DE DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS."

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.345 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO EX OFFÍCIO DE DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Ar. 1º - É ato discricionário da Secretaria da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria Geral do Município o reconhecimento *ex ofício* da prescrição de dívidas tributárias, extinguindo o crédito e juntamente a obrigação tributária da qual decorreu.
Art. 2º - O reconhecimento previsto no artigo anterior poderá alcançar as dívidas inscritas em nome do próprio ente público detectadas em auditoria interna própria.
Art. 3º - O reconhecimento da prescrição poderá alcançar as dívidas ajuizadas e não ajuizadas.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, com imediata e plena eficácia, no ato de sua publicação.

Ariquemes-RO, 19 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:E0328CFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.351 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.304/2007, ESPECIFICAMENTE NO ITEM TÉCNICO DA SAÚDE II, CRIANDO 08 (OITO) VAGAS PARA O CARGO DE TÉCNIC

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.351 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.304/2007, ESPECIFICAMENTE NO ITEM TÉCNICO DA SAÚDE II, CRIANDO 08 (OITO) VAGAS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas por lei;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam criados 08 (oito) vagas para provimento no cargo público efetivo de Técnico da Saúde II, Técnico em Radiologia, conforme discriminação contida no paragrafo único deste artigo.

Parágrafo único – O anexo I da Lei Municipal nº 1.304 de 22 de junho de 2007 passa a vigorar com número de 16 (dezesseis) vagas para provimento no cargo efetivo de Técnico da Saúde II – Técnico em Radiologia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Ariquemes-RO, 20 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:38CEDDF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.337 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.235, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO REMUNERADO PARA TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS OFERECIDO E SOLICITADO EXCLUSIVAMENTE POR APLICATIVOS,

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.337 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.235, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO REMUNERADO PARA TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS OFERECIDO E SOLICITADO EXCLUSIVAMENTE POR APLICATIVOS, SÍTIOS OU PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS LIGADOS A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Os artigos 6º, 8º, 20 e 21 da Lei Municipal nº. 2.235/2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 6º. *A pessoa física autorizada devera manter seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros – APP e seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT. (NR)*

(...)

Art. 8º. *O Executivo Municipal deverá autorizar a utilização do dístico de identificação externa nos veículos credenciados para realização dos serviços de que trata esta Lei, os quais serão limitados no para-brisa dianteiro medindo 10 centímetros de largura e 15 centímetros de cumprimento.*

(...)

Art. 20. *O exercício da atividade aqui descrita sem a devida autorização será considerado como transporte ilegal de passageiros, na forma do Código de Transito brasileiro. (NR)*

(...)

Art. 21. *O Poder Executivo regulamentará esta Lei.*

(...)

Art. 2º. Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 8º. da Lei Municipal nº. 2.235/2019, com a seguinte redação:

Art. 8º. (...)

Parágrafo único – O Condutor do veiculo que estiver identificado com adesivo externo em desacordo com o regulamento fica sujeito a penalidade de multa no valor correspondente a ate 20 UFAR.

Art. 3º Ficam revogados os artigos 5º, VI, 7º., caput, inciso I e parágrafo único, 9º., caput e incisos I a IV, 10, 11, 12, 13, inciso III e parágrafo único, 14, caput, incisos I a IX e §§1º e 2º, 15, caput e incisos I a IV, 16, 17, 18, caput e §§1º e 2º, 19 e 20, parágrafo único, incisos I e II, da Lei Municipal nº. 2.235/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 16 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:9C004756

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 367, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.019.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 367, de 11 de dezembro de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER**,** lotada na SEMED, como fiscal do Contrato nº 184/2019, que tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 11 de dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:EA53C9EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 366, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.019.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 366, de 11 de dezembro de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER**,** lotada na SEMED, como fiscal do Contrato nº 183/2019, que tem por objeto a aquisição mobiliário escolar, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 11 de dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:F57F1403

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 368, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.019.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 368, de 11 de dezembro de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor JOANIR STOPAZZOLI**,** lotado na SEMOSP, como fiscal do Contrato nº 185/2019, que tem por objeto a aquisição de emulsão asfáltica, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 11 de dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:334ABE5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 369, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.019.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 369, de 11 de dezembro de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor JOANIR STOPAZZOLI**,** lotado na SEMOSP, como fiscal do Contrato nº 186/2019, que tem por objeto a aquisição de emulsão asfáltica, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 11 de dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:E89C71A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 370, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.019.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 370, de 12 de dezembro de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor BRUNO CESAR MEDEIROS SIQUEIRA**,** lotado na SEMSAU, como fiscal do Contrato nº 187/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e manutenção de aplicativo para avaliar atendimentos, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 12 de dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:DBD4E076

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 045/18 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 – EMATER/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14438/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) EMPRESA: NISSEY MOTORS LTDA. CNPJ - 04.996.600/0001-02.

OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da ***Ata nº 005/2019 do Pregão do Processo Originário do Pregão eletrônico nº 045/18 Da EMATER/RO***, Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição 090/2019, bem como homologar o termo de adesão do Processo Administrativo nº 14438/2019. Aquisição de Veículo auto motor – Tipo Camionete Cabine Dupla, marca Toyota, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$ 139.760,00.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação

Ariquemes-RO, 20 de dezembro de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Sec. Munic. De Educação
Decreto nº 12.574/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:318A2066

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N.° 02.00171/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2) EMPRESA: POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 17.874.189/0001-44.

OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Processo Administrativo Originário n.° 02.00171/2018, item 4, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$ R$ 77.946,96 (setenta e sete mil e novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes-RO, 20 de dezembro de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Sec Municipal de Educação
Dec. 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:CC1774C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2018 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO – HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO E ULTRAMAR PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N.° 123/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2) EMPRESA: ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS. CNPJ - 11.232.573/0001-67

OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da ATA de Registro de Preços nº **Ata do registro de Preços nº 101/2018– HCE – Ministério da Defesa – Exército Brasileiro**, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$ 95.022,00 (noventa e cinco mil e vinte dois reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes-RO, 20 de dezembro de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Sec Municipal de Educação
Dec. 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:AC715D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 13.685/2019/SEMAIC

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 059/2019/CPL/SML e Parecer nº 992/2019/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 13.685/SEMAIC/2019, cujo objeto é: Serviços de Revisão de 600 horas, Trator Agrícolas de rodas, CASE FARMALL, 95 CV prazo de garantia, tombamento Nº 090817, em favor da empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.594.006/0004-91, no valor de R$ 1.542,09 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e nove centavos).

Ariquemes-RO, 20 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:68CF8336

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 13.689/2019/SEMAIC

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 060/2019/CPL/SML e Parecer nº 991/2019/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 13.689/SEMAIC/2019, cujo objeto é: Serviços de Revisão de 1.000 horas, da pá carregadeira, New Holland, dentro do prazo de garantia, tombamento 7210, em favor da empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.594.006/0004-91, no valor de R$ 3.744,03 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais e três centavos).

Ariquemes-RO, 20 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:668E013C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2019/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO N° 9428/SEMSAU/2019.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos oftálmicos e materiais médicos hospitalares tipo: ácido acético 3%, azul de trypan, Campo cirúrgico oftálmico com bolsa coletora de fluídos (Bag), etc..., para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Tornamos pública a **ANULAÇÃO** do pregão supracitado, por decisão superior, conforme Despacho as folhas nº 507. A decisão se deu em razão da instabilidade do sistema no decorrer da licitação. Nestes termos, cumpre-se observância ao disposto no art. 109, Inciso I, alínea "c", da lei Federal 8.666/93, a partir da data de publicação deste Aviso. Informações: e-mail: pregaopma@hotmail.com ou fone: (69) 3516-2022.

Ariquemes (RO), 20 de Dezembro de 2019.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:C15D5FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Autos nº 004/AMR/2019
Interessado: AMR
Assunto: Recurso Administrativo

ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO CONTRATUTAL. AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. "Pelo exposto, recebo o recurso, por ser tempestivo, e no mérito, com fundamentos remissivos ao Parecer nº 903/PGM/2019 o julgo improcedente, ratificando integralmente as penalidades aplicadas".

Ariquemes, 20 de dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:4CF84567

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 081/SML/2019 PROC. N.º 7330/SEMPOG/2019

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 081/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 7330/SEMPOG/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para expansão do projeto Ariquemes digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão do Município de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **DISTRIBUIDORA MAXI LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.668.244/0001-59,** com o valor total da empresa de **R$ 149.855,95** (cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), **WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **08.772.301/0001-45,** com o valor total da empresa de **R$ 2.179,80** (dois mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos), **INFORMATICA QUALITY COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **10.807.978/0001-13,** com o valor total da empresa de **R$ 458,00** (quatrocentos e cinquenta e oito reais), **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ:

27.274.178/0001-87, com o valor total da empresa de **R$ 44.840,30** (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e trinta centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 197.334,05** (cento e noventa e sete mil trezentos e trina e quatro reais e cinco centavos).

Ariquemes-RO, 20 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:332EAC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2019
PROC. ADM. N º 12765/SEMED/2019 LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA ME EPP, MEI E EQUIPARADAS.

Objeto: Aquisição de Bicicletas aro 26 com 18 marchas, para serem utilizadas na Premiação do ALUNO NOTA 10, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 16.010,94 - (Dezesseis Mil Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 15.212 datado em 26 de março de 2019, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 099/2019, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 11h00min do dia 23/12/2019 até às 11h00min do dia 08/01/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 08/01/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 20 de dezembro de 2019.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial / Dec.15.212

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:0848F3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CODARI

Companhia de Desenvolvimento de Ariquemes, empresa de Economia mista, com sede social na cidade e Ariquemes/RO, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, combinado com o artigo 17 seguintes do Estatuto Social, **CONVOCA** os Senhores Acionistas para uma Assembléia geral Ordinária a ser realizado no dia 23 de Dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, localizada na Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO. A Assembléia instalar-se a em primeira convocação as 08:30 horas, com a presença de acionistas que representem no mínimo a metade do capital social com direito a voto, em segunda convocação as 09:30 horas, com a presença de qualquer número de acionistas. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Transferência do Patrimônio da companhia para a Prefeitura Municipal de Ariquemes**.

Ariquemes/RO, 06 de Dezembro de 2019

MARCELO DOS SANTOS
Liquidante da CODARI

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:96E0DCF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência reguladora de serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001/-60**, o valor de **R$ 1.951,97** (um mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/CPLMS/2019 – Processo Administrativo nº 5-36/AGERB/2019**, de acordo com o artigo 24, inciso II, disposto na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determina a realização do competente empenho a favor do homologado.
Encaminha-se o processo para o Setor Financeiro/Contabilidade para Empenho.

Buritis - RO, 20 de Dezembro de 2019.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. Nº 7812/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:4760E84A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
104/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo**1853/2019/SEMPLAN**que tem como Objeto:**Aquisição de Material de Consumo (Colete de Segurança Refletivo).**
Classifica se a favor de:**HILGERT & CIA LTDA**CNPJ: 22.881.858/0001-45, no valor de**R$ 714,00**(setecentos e quatorze reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação:***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 20 de dezembro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9583/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:E053829E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
098/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que a Diretora da AGERB homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **5-36/2019/AGERB** que tem como Objeto: **Contratação de Empresa qualificada para Prestação de Serviços de Seguro Total anual, para 01 (um) Automóvel Marca Toyota/Etios Sedan X 1.5 16V Flex Automático, ano 2017, modelo 2018.**
Classifica se a favor de: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60, no valor de **R$ 1.951,97** (um mil novecentos e cinqüenta e um reais e noventa e sete centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 20 de dezembro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9583/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:834E7E65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9864/GAB/PMB/2019. BURITIS/RO 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"Prorrogar a cedência da Servidora Edivânia Felix de Lima parado Município de Porto Velho/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar** a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, a cedência da servidora **Edivania Felix de Lima,** cargo **Agente Comunitário de Saúde 40 horas**, para o Município de Porto Velho – RO**, sem ônus para o município de Buritis/RO**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5EF80C76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 9866/GAB/PMB/2019. BURITIS/RO, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora Maria da Luz Alves Reis, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado n. 006/2016 e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas , e considerando a **Lei 1310/2019.**

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o Contrato Seletivo pelo período de 12 (doze) meses da servidora **Maria da Luz Alves dos Reis, cargo Assistente Social 30 horas.**

Paragrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FF1BDEF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 9867/GAB/PMB/2019. BURITIS/RO, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora Fernanda Cristina Souza Santos**,** aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado n. 006/2016 e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas , e considerando a **Lei 1310/2019.**

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o Contrato Seletivo pelo período de 12 (doze) meses da servidora **Fernanda Cristina Souza Santos, cargo Assistente Social 30 horas.**

Paragrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9F8995EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9868/GAB/PMB/2019 BURITIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora Rosilene Pereirae dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de teste seletivo da servidora **Rosilene Pereira , cargo Agente de Endemias - SEMUSA.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, co com seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9B5C480B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9859/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

" Retificar o Decreto 9800/GAB/PMB/2019 o qual prorroga a cedência da servidora Alessandra Nazario da Silva Eller e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º. Retificar o Decreto 9800/GAB/PMB/2019 o qual prorroga a cedência da servidora Alessandra Nazario da Silva Eller. Onde se-lê: 1º de fevereiro de 2020 – Leia-se: 1º de janeiro de 2020.
Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E6AFB522

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9862 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.187.056,33 distribuídos as seguintes dotações:

020301SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2304.122.1001.2004.0000MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA479.355,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

4904.122.1001.0001.0000MANUTENÇÃO DO PASEP9.199,44
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVASF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

9912.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 25889,45
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 0101
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001RECURSO PROPRIO

10812.361.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU55.664,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 0111
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012003FUNDEB 60%

11112.361.1002.2020.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU2.522,99
3.1.90.94.99OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R.: 0111
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002FUNDEB 40%

11212.361.1002.2020.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU13.422,45
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 0111
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002FUNDEB 40%

14012.365.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU1.945,84
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 0111
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012003FUNDEB 60%

020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

14312.365.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU125,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 0111
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012003FUNDEB 60%

14512.365.1002.2020.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU1.561,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 0111
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002FUNDEB 40%

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

17110.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15%541.210,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 0102
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001RECURSOS PRÓPRIOS

17410.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15%38.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 0102
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001RECURSOS PRÓPRIOS

18110.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15%3.562,12
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOF.R.: 0102
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001RECURSOS PRÓPRIOS

020901SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

22404.122.1007.2113.0000APOIO AATIVIDADES ADMINISTRATIVAS38.616,01
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

22704.122.1007.2113.0000APOIO AATIVIDADES ADMINISTRATIVAS583,03
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

021001SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

27408.243.1004.2096.0000APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRI400,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020201CHEFIA DE GABINETE

1204.122.1001.2002.0000APOIO AS ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO-7.099,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

1404.122.1001.2002.0000APOIO AS ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO-50.526,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

1504.122.1001.2002.0000APOIO AS ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO-2.294,12
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

1604.122.1001.2002.0000APOIO AS ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO-3.770,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

1704.122.1001.2003.0000COMUNICAÇÃO DO GOVERNO-45.416,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

1804.122.1001.2003.0000COMUNICAÇÃO DO GOVERNO-24.581,00
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

1904.122.1001.2003.0000COMUNICAÇÃO DO GOVERNO-5.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

020301SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2101.122.1001.2217.0000AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL-20.000,00
4.4.90.51.99OUTRAS OBRAS E INSTALACOESF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

2201.122.1001.2217.0000AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL-70.000,00
4.4.90.61.00AQUISIÇÃO DE IMÓVEISF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

020301SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2504.122.1001.2004.0000MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA-24.955,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

2604.122.1001.2004.0000MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA-364.400,00
3.1.90.94.99OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

3004.122.1001.2004.0000MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA-5.665,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

3104.122.1001.2004.0000MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA-38.427,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

3204.122.1001.2004.0000MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA-13.257,00
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

3304.122.1001.2004.0000MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA-7.489,54
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

3404.122.1001.2004.0000MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA-15.000,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVASF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

3504.122.1001.2004.0000MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA-2.314,00
3.3.90.49.00AUXÍLIO-TRANSPORTEF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

3704.122.1001.2004.0000MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA-3.098,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

020301SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3804.122.1001.2107.0000REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL-10.000,00
4.4.90.51.99OUTRAS OBRAS E INSTALACOESF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

43104.122.1001.2217.0000AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL-22.288,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

43204.122.1001.2107.0000REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL-18.499,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

5104.122.1001.2005.0000MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ-28.511,91
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

6128.843.1001.0002.0000AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA-93.745,00
3.2.90.21.00JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATOF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

9812.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 25%-889,45
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R. Grupo:0101
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001RECURSO PROPRIO

10712.361.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUN-55.664,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R. Grupo:0111
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012003FUNDEB 60%

11312.361.1002.2020.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUN-6.543,67
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOF.R. Grupo:0111
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002FUNDEB 40%

11412.361.1002.2020.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUN-9.401,77
3.3.90.49.00AUXÍLIO-TRANSPORTEF.R. Grupo:0111
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002FUNDEB 40%

020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

14112.365.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUN-2.070,84
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R. Grupo:0111
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012003FUNDEB 60%

14712.365.1002.2020.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUN-1.561,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R. Grupo:0111
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002FUNDEB 40%

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

16810.122.1003.2029.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN DE SA-969,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

17010.122.1003.2029.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN DE SA-4.565,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

17210.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15%-39.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R. Grupo:0102
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001RECURSOS PRÓPRIOS

17310.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15%-60.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R. Grupo:0102
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001RECURSOS PRÓPRIOS

17610.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15%-20.020,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:0102
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001RECURSOS PRÓPRIOS

17710.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15%-2.992,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃOF.R. Grupo:0102
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001RECURSOS PRÓPRIOS

17910.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15%-10.587,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo:0102
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001RECURSOS PRÓPRIOS

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

18010.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15%-6.810,00
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF.R. Grupo:0102
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001RECURSOS PRÓPRIOS

18410.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15%-3.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R. Grupo:0102
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001RECURSOS PRÓPRIOS

18610.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15%-61.985,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo:0102
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001RECURSOS PRÓPRIOS

36910.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15%-3.800,00
3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICOF.R. Grupo:0102
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001RECURSOS PRÓPRIOS

020901SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

22604.122.1007.2113.0000APOIO AATIVIDADES ADMINISTRATIVAS-17.123,00
3.1.90.94.99OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

22804.122.1007.2113.0000APOIO AATIVIDADES ADMINISTRATIVAS-2.412,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

23104.122.1007.2113.0000APOIO AATIVIDADES ADMINISTRATIVAS-927,03
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS
021001SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

25208.243.1004.2038.0000MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR-400,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 18 de dezembro de 2019

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7094D075

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9863/GAB/PMB/2019 BURITIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência do servidor Alexandre da Conceição cargo Agente Comunitário de Saúde, para o Município de Porto Velho- RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1813-2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar** a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, a cedência do servidor **Alexandre da Conceição,** cargo **Agente Comunitário de Saúde 40 horas**, para o Município de Porto Velho – RO**, sem ônus para o município de Buritis/RO.**

Artigo: 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3E78167A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9869/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Mantém a readaptação de função a servidora Ednette Lopes da Costa Rossato e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016.- Processo: 1233/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 13.11.19, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Ednette Lopes da Costa Rossato** – cargo Professora 40 horas para a **função de Orientadora.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7176F51A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9870/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação de licença de afastamento sem remuneração ao servidor Diocize Siqueira Lucindo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo-1794/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a licença de afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos partir de **22 de dezembro de 2019**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, ao servidor **DIOCIZE SIQUEIRA LUCINDO,** matrícula 3071 ocupante do cargo de Operador de Motosserra 40 horas.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:71B5BEA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9871/GAB/PMB/2019 BURITIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"Prorrogar a cedência da servidora Daiane de Oliveira Modkovski, para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.185/2018 bem como Memorando 501/RH/SEMECE/2019 e Ofício 151/2019/CRE/Buritis,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2020, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 12 de fevereiro de 2020, da servidora **DAIANE DE OLIVEIRA MODKOVSKI**, cargo Cuidadora de Educação Inclusiva 40 horas (Teste Seletivo 002/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:15477EE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9872/GAB/PMB/2019 BURITIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da servidora NATIELI DA SILVA RODRIGUES, para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.185/2018, bem como Memorando 501/RH/SEMECE/2019 e Ofício 151/2019/CRE/Buritis,
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020 sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 05 de maio de 2020, da servidora **NATIELI DA SILVA RODRIGUES**, cargo ZELADORA 40 horas (Teste Seletivo 002/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6DC64BF8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 104/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1853/SEMPLAN/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **HILGERT & CIA LTDA – CNPJ 22.881.858/0001-45** a proposta no valor de R$ 714,00 (setecentos e catorze reais).

Buritis – RO, 20 de dezembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D4C43DBD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 125/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 257/SEMAST/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

INOVAÇÃO EIRELI ME – CNPJ 19.634.357/0001-50 a proposta no valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Buritis, 18 de dezembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7BB4E8BD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (Decreto 9592/2019) e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 023/2019/CCP/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1624/SEMAGRI/2019** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO NOVA PEDRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 04 - ASNOP CNPJ 05.107.217/0001-19, OBJETOS: 01 (uma) grade aradora – tombamento 13245; 01 (uma) carreta agrícola tombamento 13234; 01 (um) trator agrícola de pneus tombamento 13446.

Buritis – RO, 20 de dezembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3918EB6A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (Decreto 9592/2019) e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 024/2019/CCP/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1651/SEMAGRI/2019** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA – ASPRUBD CNPJ 05.194.168/0001-07, OBJETOS: 01 (um) trator agrícola LS PLUS 80 CV tombamento 13452.

Buritis – RO, 20 de dezembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CD4FD3AE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial nº 020/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1490/SEMA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

MC COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI – CNPJ 15.778.701/0001-23 a proposta no valor de R$ **105.545,00 (cento e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).**

Buritis, 19 de dezembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A265ED13

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Concorrência Pública n° 004/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1287/SEMOSP/2019** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ 07.314.584/0001-19 a proposta no valor de R$ 9.956.315,38 (nove milhões novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

Buritis – RO, 20 de dezembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:41D0C5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE PARALISAÇÃO CONVÊNIO Nº. 011/FITHA/2018

ORDEM DE PARALISAÇÃO
CONVÊNIO Nº. 011/FITHA/2018

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 074/CPLMS/2019, realizado através Processo Administrativo Mãe nº. 1-884/2019, Com Objeto: Aquisição de Combustível (Diesel tipo S-10 e Comum), **para atendimento na execução do CONVÊNIO Nº. 011/FITHA/2018 – SEGUNDA AMPLIAÇÃO DE META, EM REGIME DE EXECUÇÃO PRÓPRIA E FROTA MUNICIPAL.**

Portanto determino que a partir da data da assinatura desta Ordem de Paralisação, sejam suspensas todas as atividades inerentes da EXECUÇÃO DO REFERIDO CONVÊNIO nas localidades coordenadas pela SEMOSP e previstas no referido plano de trabalho do convênio.

Contudo, o fato se justifica por trata-se do encerramento do exercício de 2019, as festividades de fim de ano, recesso do funcionalismo público, e o inicio do período do rigoroso inverno amazônico, onde a incidência de chuva é prejudicial no bom andamento da obra, sendo esta instabilidade climática uma preocupação para esta Prefeitura Municipal, pois é impossível prever os acontecimentos que podem causar morosidade ou até mesmo interrupção da execução e gerando dano ao erário público.

Buritis - RO, 02 de Dezembro de 2019.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec. 8763/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Girlene Santiago Laube
Código Identificador:5ABEC149

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE PARALISAÇÃO CONVÊNIO Nº. 018/FITHA/2019

ORDEM DE PARALISAÇÃO
CONVÊNIO Nº. 018/FITHA/2019
A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, e o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos o Sr. **Adriano de Almeida Lima**, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 084/CPLMS/2019 (Processo Mãe nº 1-862/2019), Processo Filhote nº 1282/SEMOSP/2019, Ata de Registro de Preço nº 037/2019, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina. Portanto, determino que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a Empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI**, **CNPJ: 20.754.249/0001-08**, suspenda todas as atividades inerentes da EXECUÇÃO DO REFERIDO **CONVÊNIO Nº. 018/FITHA/2019 e paralisação da contagem de prazos ao contrato nº.067/PMB/2019.**
Contudo, o fato se justifica por trata-se do encerramento do exercício de 2019, as festividades de fim de ano, recesso do funcionalismo público, e o inicio do período do rigoroso inverno amazônico, onde a incidência de chuva é prejudicial no bom andamento da obra, sendo esta instabilidade climática uma preocupação para esta Prefeitura Municipal, pois é impossível prever os acontecimentos que podem causar morosidade ou até mesmo interrupção da execução e gerando dano ao erário público.

Buritis - RO, 02 de Dezembro de 2019.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 8763/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Girlene Santiago Laube
Código Identificador:7DBC7A74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 1115/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 043/2019/CPL.

PROCESSO Nº. 1115/SEMEC/2019.

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresa para fornecimento **PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO)** assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Favorecido (s): ANDRELINA TEIXEIRA BARBOSA
CNPJ: 18.227.939/0001-59
Valor Total de: R$ 12.843,00 (doze mil oitocentos e quarenta e três reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – R$ 2.538,00
Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica – R$ 10.305,00

Favorecido (s): S. FERNANDES DA SILVA
CNPJ: 11.624.792/0001-91
Valor Total de: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – R$ 1.500,00

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 20 de dezembro de 2019.

JOEL MAURICIO DE MORAES
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto Nº 249/2019

CLARICE ALVES ARARUNA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto N°006/2017

EDSON LIMA NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 074/2019

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:CAD80030

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 049/2019

Contrato nº 049/2019, TP 06/2019 contratante Prefeitura Municipal de Cacaulândia, contratada ILUMINAR CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI – 33.492.741/0001-96, objeto: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de iluminação visando a execução dos serviços de iluminação do campo de futebol na Linha C-3 – TB 80, Convênio n° 031/19/PJ/DER-RO,** VALOR TOTAL R$ 67.164,64.

Cacaulândia – RO, 20 de dezembro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:29902E5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.382/PMC/19

INSTITUI GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO SUAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, a gratificação a ser concedida aos servidores municipais efetivos, para os profissionais de nível superior integrantes das Equipes de Referência do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).
Parágrafo único. O Equipamento Público SUAS deve obrigatoriamente ser composto por equipes de referência no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, reconhecidas pela NOB/RH SUAS e ratificadas pela Resolução CNAS Nº 269 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

Da Proteção Social Básica (CRAS): Assistente Social, Psicólogo, Técnicos de nível superior, Técnicos de nível médio, 01 (um) profissional que compõe o SUAS e Monitor PROJOVEM;

Da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade: Coordenador, Assistente Social, Psicólogo, Procurador, Profissionais de Nível Superior ou Médio, Auxiliar Administrativo.

Art. 2º A gratificação prevista no art. 1º será custeada com recurso do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, oriundos dos Blocos da Proteção Social Básica e Especial de Media e Alta Complexidade, transferidos na modalidade fundo a fundo.

Art. 3º A gratificação mensal no valor de R$ 500,00(quinhentos reais) será devida aos profissionais que integram as equipes de referência.

Art. 4º A gratificação de que trata esta lei será suspensa no caso dos servidores que não mais estiverem compondo as equipes de referência, bem como, no caso de insubordinação, não cumprimento em horário integral da jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais, com os horários de início e término do intervalo para refeição de 02 (duas) horas, ressalvadas as jornadas previstas em legislação específica. Falta não justificada, desde que devidamente comprovadas em procedimento administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa, ressalvados os afastamentos seguintes:

I. Férias;
II. Casamento;
III. Luto;
IV. Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
V. Licenças para tratamento de saúde e repouso a gestante;

Art. 5º O pagamento da Gratificação do SUAS terá natureza remuneratória, sobre ele incidindo descontos fiscais nos termos da legislação vigente, inclusive contribuição previdenciária.

Art. 6º A gratificação de que trata esta Lei integrará a composição do 13º salário e adicional de férias.

Art. 7º Esta lei será regulamentada por ato do Poder Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B639FFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.383/PMC/19

ALTERA A LEI 2.735/PMC/2010 – DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBILCOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 79 da Lei 2.735/PMC/2010, acrescentando o inciso V e os parágrafos 1º e 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79. A gratificação pelo desempenho de função será devida aos ocupantes dos seguintes cargos que estiverem desempenhando as respectivas funções:

[...]

V – Agente Administrativo, Secretário (em extinção), Auxiliar Administrativo e Oficial de Diligência, perceberá gratificação pelo desempenho de função no valor de R$500,00 (quinhentos reais);

§1º - Os servidores que até o advento desta lei percebiam gratificação pelo desempenho de função prevista na Lei n. 1.082/PMC/2000, de 29

de junho de 2000, possuem direito adquirido ao percebimento da mesma.

§2º - A gratificação prevista no inciso V deste artigo não poderá ser cumulada com outra gratificação em razão de lotação, de produtividade, de representação por análise processual.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:698C3FDE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA LEI N. 4.385/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITADE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a Lei n. 4.385/PMC/19, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.127. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AMEC
5 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 53,57
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUT. E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
10 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.480,14
37 - 3.3.90.40.00.00 10000000 SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PES. JURÍDICA 17.763,33
22.001.27.122.0002.2.173. ATENDIMENTO AO PASEP - AMEC
18 - 3.3.90.47.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 800,00

Total Redução: R$ 47.397,04
LEIA-SE:

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.127. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AMEC
5 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 353,57
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUT. E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
10 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 28.480,14
37 - 3.3.90.40.00.00 10000000 SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PES. JURÍDICA 17.763,33
22.001.27.122.0002.2.173. ATENDIMENTO AO PASEP - AMEC
18 - 3.3.90.47.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 800,00

Total Redução: R$ 47.397,04

Cacoal/RO, 17 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:83116ABD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 246/SEMUSA/2019

DECLARA SERVIDOR EM ALCANCE.

CÉLIO ROBERTO CANDIL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no art. 4º do Decreto n. 4.081/PMC-2010;
Considerando o disposto nos arts. 2º e 3º da Portaria n. 087/NFP/PMC/2019;
Considerando a prestação de contas apresentada por meio do processo administrativo n. 2500/2019;
Considerando o parecer técnico das fls. 73 a 77 do processo administrativo n. 2500/2019.

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar em alcance a servidora Érica Cristina de Lima Miranda, Coordenadora Geral da Atenção Básica, matrícula n. 80222, na qualidade de suprido por meio do processo administrativo n. 2500/2019, por não apresentar de forma tempestiva a respectiva prestação de contas.
Art. 2º. Em decorrência da declaração do *caput* anterior, fica o Executivo Municipal impedido de conceder suprimento de fundos em favor da servidora em questão.
Art. 3º. Fica a Coordenação de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, sob a supervisão da Contadoria Geral, responsável pelo controle da manutenção do impedimento ora declarado.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 30 de julho .de 2019.

CÉLIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A65EFEC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°228/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 66/2019
PROCESSO ADM. N. 2839/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SISPACK MEDICAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***54.565.478/0001-98***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 83: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 450,00
	TOTAL: 33.750,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**228/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - Semusa

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C545D74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°227/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 66/2019
PROCESSO ADM. N. 2839/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **L R F BATISTA EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.859.630/0001-44***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 9,19	5.514,00

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 289,00	13.872,00

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 280,00	10.080,00

LOTE 14: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 220,00	10.560,00

LOTE 22: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 11,04	45.540,00

LOTE 24: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 16,40	49.200,00

LOTE 25: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 200,00	3.000,00

LOTE 27: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3,10	3.100,00

LOTE 30: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,23	2.460,00

LOTE 31: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,34	680,00

LOTE 32: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 35,00	115.500,00

LOTE 33: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 35,00	38.500,00

LOTE 34: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 19,38	4.069,80

LOTE 35: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 34,87	24.409,00

LOTE 37: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,88	9.456,40

LOTE 38: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 8,80	4.400,00

LOTE 39: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,13	2.260,00

LOTE 40: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 6,72	6.720,00

LOTE 41: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 6,50	7.800,00

LOTE 43: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,67	4.020,00

LOTE 44: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,67	4.723,50

LOTE 45: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,67	10.117,00

LOTE 46: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,73	11.023,00

LOTE 48: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,38	1.254,00

LOTE 49: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,38	1.254,00

LOTE 50: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 57,00	25.650,00

LOTE 53: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 71,55	1.431,00

LOTE 54: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 75,68	1.513,60

LOTE 55: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 75,51	1.510,20

LOTE 56: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 74,25	1.485,00

LOTE 57: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 82,83	1.656,60

LOTE 61: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 23,60	1.180,00

LOTE 62: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 20,16	1.008,00

LOTE 63: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 22,90	1.145,00

LOTE 64: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 20,70	1.035,00

LOTE 66: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,15	23.230,00

LOTE 68: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,65	3.250,00

LOTE 76: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,60	14.690,00

LOTE 81: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,27	270,00

LOTE 84: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1.159,00	28.975,00

LOTE 85: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,92	6.132,00

LOTE 87: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 4,60	3.450,00

LOTE 89: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3,80	1.140,00

LOTE 90: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 152,00	6.840,00

LOTE 91: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 22,20	14.430,00

LOTE 92: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 26,40	13.200,00

LOTE 93: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 16,42	492,60

LOTE 94: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 15,90	795,00

LOTE 96: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 35,00	4.550,00

LOTE 97: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 33,10	6.620,00

LOTE 98: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 32,93	3.622,30

LOTE 106: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$

1	R$ 167,00	5.010,00

LOTE 107: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 166,00	1.660,00

LOTE 108: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 308,00	9.240,00

LOTE 110: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 60,00	600,00

LOTE 112: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 243,00	7.776,00

LOTE 113: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 59,00	2.655,00

LOTE 115: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 48,69	1.217,25

LOTE 117: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 5,07	507,00

LOTE 119: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 350,00	10.500,00

LOTE 125: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 6,80	3.604,00

LOTE 126: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 24,00	1.200,00

LOTE 127: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 11,55	2.310,00

LOTE 129: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 39,00	1.755,00

LOTE 130: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 53,00	3.180,00

LOTE 131: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 72,00	3.600,00

LOTE 133: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 166,00	6.640,00

LOTE 134: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 4,70	3.290,00

LOTE 143: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 16,00	20.000,00

LOTE 144: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,07	21.147,00

LOTE 145: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,07	5.035,00

LOTE 148: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 16,00	1.600,00

LOTE 151: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 6,00	3.300,00

LOTE 155: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 63,00	9.450,00

LOTE 157: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 36,00	720,00

LOTE 161: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,10	3.300,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**227/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - Semusa

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8720856B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°226/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 66/2019
PROCESSO ADM. N. 2839/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***05.028.965/0001-06***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,28
	TOTAL: 2.640,00

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,61
	TOTAL: 16.830,00

LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 8,42
	TOTAL: 33.680,00

LOTE 23:COTARESERVADA-EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 11,22
	TOTAL: 15.427,50

LOTE 138: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,31
	TOTAL: 930,00

LOTE 139: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,31
	TOTAL: 1.240,00

LOTE 140: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,32
	TOTAL: 2.720,00

LOTE 141: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,30
	TOTAL: 2.100,00

LOTE 142: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,33
	TOTAL: 1.980,00

LOTE 158: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 290,00
	TOTAL: 2.900,00

LOTE 159: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 445,00
	TOTAL: 22.250,00

LOTE 160: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 782,00
	TOTAL: 7.820,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**226/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1EDC14D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°225/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 66/2019
PROCESSO ADM. N. 2839/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EPIS IND. E COMERCIO EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.231.948/0001-83***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 100: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,00
TOTAL:	5.000,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**225/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:58EF1D57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°223/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 66/2019
PROCESSO ADM. N. 2839/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,60
	TOTAL: 1.120,00

LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,26
	TOTAL: 10.520,00

LOTE 26: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 25,04
	TOTAL: 2.504,00

LOTE 28: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,04
	TOTAL: 5.200,00

LOTE 29: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,86
	4.300,00

LOTE 47: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,33

	TOTAL: 2.310,00

LOTE 58: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,59
	TOTAL: 1.036,00

LOTE 59: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,97
	TOTAL: 788,00

LOTE 60: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,99
	TOTAL: 358,80

LOTE 65: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 30,19
	TOTAL: 1.509,50

LOTE 67: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,88
	17.776,00

LOTE 77: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,99
	TOTAL: 18.837,00

LOTE 79: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 9,34
	TOTAL: 747,20

LOTE 86: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,84
	TOTAL: 1.704,00

LOTE 101: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 968,19
	TOTAL: 3.872,76

LOTE 109: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 59,98
	TOTAL: 1.919,36

LOTE 114: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 68,29
	TOTAL: 2.390,15

LOTE 118: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,39
	TOTAL: 956,00

LOTE 121: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 237,60
	TOTAL: 475,20

LOTE 123: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 86,27
	TOTAL: 258,81

LOTE 124: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 8,99
	TOTAL: 4.764,70

LOTE 128: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 72,90
	TOTAL: 2.187,00

LOTE 136: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,08
	TOTAL: 2.160,00

LOTE 137: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,00
	TOTAL: 2.000,00

LOTE 149: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 17,14
	TOTAL: 2.399,60

LOTE 152: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 48,940
	TOTAL: 1.957,60

LOTE 153: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 31,44
	TOTAL: 1.100,40

LOTE 162: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,23
	TOTAL: 3.690,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**223/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4B87159

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2019 PROCESSO N° 9066/GLOBAL/2019 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COLCHÕES, ÁGUA MINERAL E OUTROS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio R$ 462.080,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **14/01/2020 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de dezembro de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A7DEFBB8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°214/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.103/2019
PROCESSO ADM. N. 5236/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SONDAS NASOGÁSTRICAS E DE ASPIRAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.475.985/0001-37***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
31	R$ 7,45
32	R$ 6,68
38	R$ 4,52
39	R$ 5,58
42	R$ 3,68
44	R$ 3,39
TOTAL: 10.176,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**214/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3762F9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2019 PROCESSO N° 7624/GLOBAL/2019 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E RECARGA DE ARES CONDICIONADOS visando atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e outros. Valor prévio R$ 770.141,78. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 16/01/2020 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de dezembro de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4373D489

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°215/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.103/2019
PROCESSO ADM. N. 5236/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SONDAS NASOGÁSTRICAS E DE ASPIRAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.287.059/0001-54***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
22	R$ 6,25
TOTAL:	625,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**215/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:123ACDF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°220/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 100/2019
PROCESSO ADM. N. 2845/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO E LEITE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.692.108/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 13,09
2	R$ 13,56
3	R$ 11,72
4	R$ 11,90
5	R$ 3,69
6	R$ 3,68
TOTAL: 61.232,55	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**220/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D89DA912

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°205/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 81/2019
PROCESSO ADM. N. 2842/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BIOTECNOPLUS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.457.005/0001-02***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.240,000
TOTAL:	22.320,00

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3.579,000
TOTAL:	14.316,00

LOTE 16: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2.880,000
TOTAL:	34.560,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**205/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D81548B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°206/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.81/2019
PROCESSO ADM. N. 2842/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DENTAL MARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***09.222.369/0001-13***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 595,890
	TOTAL: 10.726,02

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 122,570
	TOTAL: 2.206,26

LOTE 22: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3.500,300
	TOTAL: 7.000,60

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**206/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CDA2AF9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°207/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 81/2019
PROCESSO ADM. N. 2842/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***30.323.616/0001-64***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 155,00
TOTAL: 2.325,00	

LOTE 8: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3.500,00
TOTAL: 49.000,00	

LOTE 17: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3.000,00
TOTAL: 54.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**207/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:92642D28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°209/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.70/2019
PROCESSO ADM. N. 2841/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPOS, GARFOS, COLHER, SACOS DE LIXO E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **BONIN & BONIN LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***29.004.099/0001-81***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 11: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 80,00
TOTAL:	28.800,00

LOTE 12: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 34,70
TOTAL:	5.274,40

LOTE 22: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4,83
TOTAL:	1.149,54

LOTE 23: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3,94
TOTAL:	937,72

LOTE 24: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4,58
TOTAL:	1.062,56

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**209/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08D311C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°211/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.85/2019
PROCESSO ADM. N. 2837/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, FILME UPP E BOBINA PARA ELETROCARDIOGRAMA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **L R F BATISTA EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.859.630/0001-44***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,92
3	R$ 6,30
TOTAL:	3.649,80

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**211/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços – SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37A92D44

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°212/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 85/2019
PROCESSO ADM. N. 2837/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, FILME UPP E BOBINA PARA ELETROCARDIOGRAMA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.094.705/0001-64***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
2	R$ 450,00
TOTAL: 4.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**212/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95A82B18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°213/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.103/2019
PROCESSO ADM. N. 5236/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SONDAS NASOGÁSTRICAS E DE ASPIRAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,78
2	R$ 0,83
3	R$ 0,94
4	R$ 0,95
5	R$ 1,14
6	R$ 1,34
7	R$ 1,31
8	R$ 1,31
9	R$ 1,14
10	R$ 1,14
11	R$ 1,14
12	R$ 1,31
13	R$ 1,28
14	R$ 1,48
15	R$ 1,58
16	R$ 0,86
17	R$ 0,86
18	R$ 1,59
19	R$ 1,09
20	R$ 1,38
21	R$ 1,64
23	R$ 5,78
24	R$ 5,94

25	R$ 5,94
26	R$ 5,94
27	R$ 6,24
28	R$ 6,48
29	R$ 7,54
30	R$ 8,00
33	R$ 6,48
34	R$ 7,18
35	R$ 6,95
36	R$ 6,88
37	R$ 4,38
40	R$ 3,70
41	R$ 3,44
43	R$ 4,02
45	R$ 0,77
46	R$ 0,79
47	R$ 0,82
48	R$ 1,10
49	R$ 0,83
50	R$ 0,89
51	R$ 0,91
52	R$ 1,05
TOTAL: 46.070,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**213/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3BE0B684

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2019 PROCESSO N° 9320/ORDINÁRIO/2019 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio R$ 177.860,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **14/01/2020 às 11h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de dezembro de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1009A3D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°191/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.36/2019
PROCESSO ADM.N. 295/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DE CACOAL - HMMI.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.324.430/0001-39***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
6	R$ 0,440
TOTAL	R$440,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**191/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61737AA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°192/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.36/2019
PROCESSO ADM.N. 295/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DE CACOAL - HMMI.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***14.905.502/0001-76***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
7	R$ 10,690
13	R$ 4,940
32	R$ 2,540
69	R$ 1,290
72	R$ 4,390
TOTAL	R$ 23.672,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**192/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - Semusa

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E0D93FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°193/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.36/2019
PROCESSO ADM.N. 295/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DE CACOAL - HMMI.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.475.985/0001-37***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
24	R$ 38,500
51	R$ 3,850
62	R$ 9,860
64	R$ 0,820

66	R$ 0,310
68	R$ 0,630
70	R$ 1,530
TOTAL	R$ 33.940,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**193/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - Semusa

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55985BB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2019 PROCESSO N° 8937/ORDINÁRIO/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL, PROJETOR E ACESSÓRIOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio R$ 13.609,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **16/01/2020 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de dezembro de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D97E6C7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2019 PROCESSO N° 134/ADMINISTRATIVO/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMO-REATIVO, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 61.600,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **16/01/2020 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de dezembro de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:52932C2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°194/2019

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.36/2019
PROCESSO ADM.N. 295/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DE CACOAL - HMMI.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***23.312.871/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
56	R$ 2,300
TOTAL	R$ 4.600,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**194/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C27D096

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2019 PROCESSO N° 8023/ORDINÁRIO/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR CRISTAL), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 2.135,48**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **14/01/2020 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de dezembro de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A8CDF995

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°195/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.36/2019
PROCESSO ADM.N. 295/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DE CACOAL - HMMI.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***17.263.792/0001-90***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,680
2	R$ 5,050
14	R$ 1,040
43	R$ 1,100
TOTAL	R$ 20.560,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**195/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B43FAF30

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2019 PROCESSO N° 9229/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL PARA VEÍCULOS visando atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e outros. Valor prévio R$ 54.996,11. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 14/01/2020 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de dezembro de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4EA72C59

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°112/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.16/2019
PROCESSO ADM. N. 3240/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS (SWITCH, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, HD, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, PEN DRIVE, COMPUTADOR, NOTEBOOK, CENTRAL TELEFÔNICA, PILHAS ALCALINAS E APARELHO DE GPS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **TECHNOINF COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***86.788.288/0001-26***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 297,00. 3 R$ 110,00. 12 R$ 828,00.
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.115,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**112/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:62C8A763

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°113/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.16/2019
PROCESSO ADM. N. 3240/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS (SWITCH, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, HD, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, PEN DRIVE, COMPUTADOR, NOTEBOOK, CENTRAL TELEFÔNICA, PILHAS ALCALINAS E APARELHO DE GPS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.134.028/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
4 R$ 1.202,00.
NO VALOR TOTAL DE R$ 4.808,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**113/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33E42B38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°114/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.16/2019
PROCESSO ADM. N. 3240/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS (SWITCH, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, HD, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, PEN DRIVE, COMPUTADOR, NOTEBOOK, CENTRAL TELEFÔNICA, PILHAS ALCALINAS E APARELHO DE GPS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **OLIANI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.081.791/0001-70***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2 R$ 2.216,05. 6 R$ 410,98. 8 R$ 9,33. 9 R$ 30,09.
15 R$ 339,95.
NO VALOR TOTAL 13.431,83
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**114/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82510674

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°115/2019

(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.16/2019
PROCESSO ADM. N. 3240/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS (SWITCH, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, HD, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, PEN DRIVE, COMPUTADOR, NOTEBOOK, CENTRAL TELEFÔNICA, PILHAS ALCALINAS E APARELHO DE GPS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **K.O.A DREHMER ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.897.644/0001-18***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
13 R$ 2.174,00. 16 R$ 3.078,75.
NO VALOR TOTAL DE R$ 61.776,75.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**115/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - Semusa

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B467A993

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°116/2019

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.16/2019
PROCESSO ADM. N. 3240/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS (SWITCH, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, HD, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, PEN DRIVE, COMPUTADOR, NOTEBOOK, CENTRAL TELEFÔNICA, PILHAS ALCALINAS E APARELHO DE GPS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **OLMI INFORMATICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***00.789.321/0001-17***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
5 R$ 250,00. 7 R$ 29,80. 14 R$ 1.416,00.
NO VALOR TOTAL DE R$ 12.008,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**116/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A8FE5BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°141/2019

(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.42/2019
PROCESSO ADM. N. 2836/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***23.312.871/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
21 R$ 2,990. 46 R$ 0,900. 47 R$ 1,800.
Totalizando o valor de R$: 38.975,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**141/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C8ED5EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°142/2019

(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.42/2019
PROCESSO ADM. N. 2836/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***14.905.502/0001-76***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
6 R$ 0,310. 30 R$ 1,370. 32 R$ 0,410. 35 R$ 0,110.
50 R$ 1,850. 53 R$ 0,990.
Totalizando o valor de R$: 58.120,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**142/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E90DCF05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°143/2019

(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.42/2019
PROCESSO ADM. N. 2836/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.419.311/0001-83***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 0,290. 3 R$ 0,840. 7 R$ 0,050. 9 R$ 0,240. 11
R$ 14,640. 12 R$ 0,150. 12 R$ 0,150. 13 R$ 0,560.
14 R$ 0,370. 15 R$ 0,230. 16 R$ 0,600. 17 R$ 1,110.
20 R$ 0,070. 31 R$ 2,240. 34 R$ 4,400. 34 R$ 4,400.
43 R$ 0,350. 44 R$ 0,540. 48 R$ 32,000. 49R$ 0,420.
51 R$ 0,690. 52 R$ 0,710. 54 R$ 1,270.
Totalizando o valor de R$ 191.138,00.
bs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**143/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F73C095

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°203/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 45/2019
PROCESSO ADM. N. 297/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINA, COM INCLUSÃO DE PEÇAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***12.704.512/0001-18***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 770,00
2	R$ 107,00
3	R$ 650,00
4	R$ 90,00
5	R$ 18,00
6	R$ 14,00
7	R$ 12,00
8	R$ 90,00
9	R$ 110,00
10	R$ 390,00
11	R$ 1.500,00
12	R$ 32,00
13	R$ 1.199,99
14	R$ 80,00
TOTAL	59.999,98

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**203/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - Semusa

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B7B0D1B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°204/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 81/2019
PROCESSO ADM. N. 2842/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***31.455.241/0001-59***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 246,900
TOTAL:	TOTAL: 3.703,50

LOTE 9: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4.189,900
TOTAL:	TOTAL: 16.759,60

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 748,000
TOTAL:	13.464,00

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.120,690
TOTAL:	20.172,42

LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.158,000
TOTAL:	41.688,00

LOTE 23: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.069,800
TOTAL	19.256,40

LOTE 24: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 398,000
TOTAL:	7.164,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**204/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - Semusa

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7D50B8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°224/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 66/2019
PROCESSO ADM. N. 2839/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.977.860/0001-21***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3,77
	TOTAL: 3.016,00

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 11,91
	TOTAL: 7.741,50

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 13,22
	TOTAL: 26.440,00

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4,79
	TOTAL: 13.172,50

LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4,68
	TOTAL: 1.872,00

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,68
	TOTAL: 2.272,00

LOTE 42: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,67
	TOTAL: 1.735,50

LOTE 51: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 11,95
	TOTAL: 29.875,00

LOTE 75: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 117,00
	TOTAL: 11.700,00

LOTE 78: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 6,45
	TOTAL: 25.800,00

LOTE 80: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,43
	TOTAL: 13.032,00

LOTE 88: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 65,67
	TOTAL: 1.576,08

LOTE 122: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 32,99
	TOTAL: 3.299,00

LOTE 132: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 122,50
	TOTAL: 7.350,00

LOTE 150: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 8,30
	TOTAL: 1.660,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**224/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - Semusa

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3D5454A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°210/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.70/2019
PROCESSO ADM. N. 2841/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPOS, GARFOS, COLHER, SACOS DE LIXO E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **G. GAMA LTDA EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.479.369/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,50
TOTAL:	1.812,50

LOTE 4: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 29,90
TOTAL:	60.457,80

LOTE 14: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 17,90
TOTAL:	4.689,80

LOTE 15: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 16,89
TOTAL:	4.340,73

LOTE 16: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 15,35
TOTAL:	3.699,35

LOTE 18: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 23,65
TOTAL:	5.581,40

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**210/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B07D4AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 414 /NFP/FMS/2019.

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições, aos servidores do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI de Indenizações em folha de pagamento ao servidor que realizou viagem para transporte / acompanhamento de pacientes.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de

concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, aos servidores do Hospital Materno Infantil – HMMI, de Indenizações em folha de Pagamento ao servidor que realizou viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que o Hospital Materno Infantil é uma necessidade pública que atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo um hospital geral de referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha freqüentemente pacientes á cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.
Valdinei José dos Santos - Portador do CPF: 631.750.452-00 **(**motorista de viaturas pesadas)- PERIODO; 28/11/19 as 18:00 hs até 29/11/19 as 20:00 hs (02 indenizações); MEIO DE TRANSPORTE: veículo oficial ambulância NDA-3351
Alex Cardoso Silva - Portador do CPF: 953.817.832-72 (Motorista)– Período: 07/11/19 as 13:50 hs até 08/11/19 as 08:00 hs; e 17/11/19 as 21:00 hs até 18/11/19 as 15:00 hs (04 indenizações); meio de transporte: veículo oficial ambulância OHO-0481
Sara Correia Franco Emerick - Portadora do CPF: 014.325.382-41 (Téc. Enfermagem) - Período: 17/11/19 as 21:00 hs até 18/11/19 as 15:00 hs (02 indenizações); meio de transporte: veículo oficial ambulância OHO-0481
Marli Pelentir de Melo - Portadora do CPF: 420.931.712-87 (Téc. Enfermagem) - Período: 07/11/19 as 13:50 hs ate 08/11/19 as 08:00 hs (02 indenizações); MEIO DE TRANSPORTE: ambulância Renault OHO-0481
Fabio Betini de Lana - Portador do CPF: 774.544.212-53 (Motorista) - Período: 03/11/19 as 22:00 hs até 04/11/19 as 22:00 hs e 15/11/19 as 11:00 hs até 16/11/19 as 03:30 hs
(04 indenizações); meio de transporte: oficial ambulância NDA-3351
Delvani Palmieri de Lima - Portador do CPF: 292.800.602-87 (Téc. em enfermagem) - Período: 25/11/19 as 22:00 hs até 26/11/19 as 18:30 hs (02 indenizações); meio de transporte: veículo oficial OHO-0481
Aluízio Barbosa dos Santos - Portador do CPF: 272.585.722-87 **(**motorista) - Período: 14/09/19 as 08:00 hs até 15/09/19 as 06:00 hs e 25/11/19 as 22:00 hs até 26/11/19 as 18:30 hs (04 indenizações); meio de transporte: veículo oficial ambulância OHO-0481

II– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidor Valdinei José dos Santos, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Alex Cardoso Silva, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidora Sara Correia Franco Emerick, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Marli Pelentir de Melo, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidor Fabio Betini de Lana, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);
VII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidor Delvani Palmieri de Lima, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
VIII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidor Aluízio Barbosa dos Santos, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);

VX**–** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 18 de Dezembro de 2019.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B9C982E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0727/PMC/2019

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, para a servidora municipal **MARLI ZIMMERMANN FRANCISCO**, inscrita no RG sob o nº 269263 SSP/RO, e CPF sob o nº 220.095.312-72, ocupante do cargo público de FISCAL TRIBUTÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, portadora do cadastro funcional nº 5114.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Cacoal - RO, 20 de dezembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4AA0A91

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.495/PMC/2019

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PERMUTA DAS SERVIDORAS CIRLENE MURCILIO DA SILVA E SELMA MARIA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Cacoal/RO.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação de permuta entre as servidoras abaixo relacionadas, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020:

I – SELMA MARIA DA SILVA, servidora pública municipal de Cacoal/RO, brasileira, Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro n. 5817, para exercer suas funções na Prefeitura de Vilhena/RO.

II – CIRLENE MURCILIO DA SILVA, servidora pública municipal de Vilhena/RO, brasileira, Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura de Cacoal/RO.

Art. 2º As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:437FEAB3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.490/PMC/2019

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO 7.392/PMC/2019, QUE NOMEOU O SR. MILTON MARTIM ZIMMERMANN PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº7.392/PMC/2019 de 30 de outubro de 2019, que nomeou o Sr. MILTON MARTIM ZIMMERMANN para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/12/2019.

Cacoal/RO, 17 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77644246

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.491/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA PAULA CAVALCANTE DE SOUZA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

Considerando o Ofício nº 0436/GAB/PM/JP2019 de 03 de dezembro de 2019, da Prefeitura de Ji-Paraná/RO;

Considerando a solicitação da Secretária Chefe de Gabinete e Secretária Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora MARIA PAULA CAVALCANTE DE SOUZA DA COSTA, ocupante do cargo de zeladora, matriculada sob o n. 5559, inscrita no RG sob o n. 687.8994 SSP/PE e CPF nº 884.081.402-72, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Cacoal/RO, 18 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador- Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4790C1B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 7.476/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 7.476/PMC/19, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.127. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AMEC
5 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 53,57
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUT. E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
10 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.480,14
37 - 3.3.90.40.00.00 10000000 SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PES. JURÍDICA 17.763,33
22.001.27.122.0002.2.173. ATENDIMENTO AO PASEP - AMEC
18 - 3.3.90.47.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 800,00

Total Redução: R$ 47.397,04

LEIA-SE:

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.127. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AMEC
5 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **353,57**
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUT. E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
10 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **28.480,14**
37 - 3.3.90.40.00.00 10000000 SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PES. JURÍDICA 17.763,33
22.001.27.122.0002.2.173. ATENDIMENTO AO PASEP - AMEC
18 - 3.3.90.47.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 800,00

Total Redução: R$ 47.397,04

Cacoal/RO, 17 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:62D3E09C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 052/PMC/19

Processo Administrativo n. 4683/GLOBAL/2019 e Volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: Construtora Vértice Eireli EPP
OBJETO: Aditivar o prazo da execução e de vigência do Contrato n. 052/PMC/2019.
DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 052/PMC/19.
DATA: 27/11/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F53AD88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente, Maria da Penha de Souza Menezes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	56/2019
b) Licitação Nrº :	31/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/12/2019
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE BANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PRÉ-SHOW E SHOW MUSICAL NO REVEILLON NO ESPAÇO BEIRA RIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: MOLLINA PRODUCOES EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 14.784.301/0001-68
Valor Total Homologado - R$ 10.000,00

Cacoal, 19 de dezembro de 2019.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidente

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:82EF4637

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	8/2018
b) Modalidade :	Dispensa n. 33/2019
c) Data Homologação :	20/12/2019
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O MÊS DE DEZEMBRO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 125.000,00

CACOAL, 20 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7198E119

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DE DECISÃO DE RATIFICAÇÃO DE PARECER

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a decisão de ratificação de parecer anexo ao Processo n. 6578/2019, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Termo de fomento entre o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal e a Prefeitura Municipal de Cacoal.

LEIA-SE:

OBJETO: **Termo de Colaboração** entre o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal e a Prefeitura Municipal de Cacoal.

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:FE6D4EFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9047/2019
b) Modalidade :	Dispensa n. 34/2019
c) Data Homologação :	20/12/2019
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O MÊS DE DEZEMBRO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado – 700,00

CACOAL, 20 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:189AD7A8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 42/2019

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Responsável pela Fiscalização dos Serviços Objeto do Contrato Nº 04/SAAE/2019.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando a necessidade de nomear comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do contrato supracitado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato 04/2019 referente ao processo licitatório n.81/SAAE/2018:
Presidente: Helton Pires de Morais
Membro: Vandimar Kempim
Membro: Daniel Oliveira da Paixão
Membro: Rogervan Lucas de Brito Rodrigues
Gestor de Contrato: Sidnei de Assis

Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria SAAE n. 24/2019.

Cacoal – RO, 19 de dezembro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente – SAAE
Decreto 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:95AA2B5B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 43/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **30 (trinta) dias**, no mês de **janeiro de 2020**, a contar de **06/01/2020 a 04/02/2020**, para a Servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, **ALZENIRA GARCIA LOPES PEREIRA**, contratado (a) no cargo de **AGENTE COMERCIAL**, com carga horária de 40 horas semanais, lotado No **Departamento Administrativo** na função gratificada de Chefe de Setor de Recursos Humanos, portadora da matricula nº **225.**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de **06 de Janeiro de 2020.**

Cacoal – RO, 19 de dezembro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:1F9DB133

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO Nº 007/2019

DECRETO Nº 007/2019. De 18 de dezembro de 2019.

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **OSMAR RIBEIRO DA SILVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e Artigo 8º da Lei Municipal 831/2018 **DECRETA**:
Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar na importância de **5.000,00 (cinco mil reais)**, destinados as seguintes dotações orçamentárias.
Suplementação:
01 PODER LEGISLATIVO
01.001 SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. Manutenção das atividades Legislativas
7 – 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

Total suplementação: 5.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
01 PODER LEGISLATIVO
01.001 SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. Manutenção das atividades Legislativas
4 – 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
Total 5.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Elmínio Hipólito, 18 de dezembro de 2019.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:7BED4CB8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 847/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei**:**

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R$54.352.904,70 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quatro reais e setenta centavos), englobando o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R$54.352.904,70 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quatro reais e setenta centavos), sendo R$1.732.500,00 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) para o Poder Legislativo, R$8.996.560,94 (Oito milhões, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos) para o Instituto de Previdência Social de Campo Novo - IPECAN e R$43.623.846,76 (Quarenta e três milhões, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos.

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, por funções e natureza econômica.

§ 3º Após o fechamento do balanço anual, apuradas as receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2019, será feito o cálculo do limite de repasse à Câmara Municipal nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, e caso o mesmo seja inferior ao valor orçado, a diferença será revertida às dotações do Executivo Municipal, devendo a Câmara indicar as dotações a serem anuladas até o dia 30/04/2020.

Art. 3º O Orçamento do IPECAN para o exercício de 2020 estima a Receita em R$8.996.560,94 (Oito milhões, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros abaixo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	1.721.051,16
Receita Patrimonial	2.000.000,00
Receitas Intra-orçamentárias (contribuição patronal)	1.869.688,05
Receitas Intra-orçamentárias (alíquota suplementar)	971.611,95
Receitas Intra-orçamentárias (parcelamento patronal)	1.871.903,40
Receitas Intra-orçamentárias (parcelamento patronal - juros)	355.384,56
Receitas Intra-orçamentárias (parcelamento servidores)	164.165,04
Receitas Intra-orçamentárias (parcelamento servidores - juros)	42.756,78
TOTAL	**8.996.560,94**

§ 2º A Despesa do IPECAN será realizada segundo os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação por funções e natureza econômica, e constará a reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, destinada a garantir desembolsos do RPPS em exercícios futuros, não sendo executada orçamentariamente.

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, inclusive as despesas com pessoal não empenhadas em exercício próprio e as relativas a assunção de direitos requeridos no exercício de 2019 em processo de reconhecimento.

§ 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência que ultrapassarem os valores para atendimento dos riscos fiscais, poderão ser utilizados para cobertura de outras despesas mediante créditos adicionais ao orçamento, através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir dotações dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento fiscal e da seguridade social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 5º da Lei nº 842/2019.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa de cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo do Município, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:
remanejamentos *são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;*
transposições *são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;*
transferências *são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.*

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Decreto do prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo no Âmbito do Poder Legislativo.

Art. 9º Fica autorizado ao Setor de Planejamento a promover a revisão automática do PPA e da LDO quando promovido as alterações orçamentárias com base nesta lei.

Art. 10. As alterações orçamentárias tendo como fonte de recursos os provenientes da anulação da reserva de contingência será considerado crédito suplementar em exceção aos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 11. Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 12. O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13. A presente lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:EF6042C0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2019

Processo nº: 02009/2019
Interessado: Secretaria Assistência Social.
Assunto: Revisão obrigatória de 20.000 km do veiculo Neobus Thunder Way. 8.160 ODR, placa: PBN–1026.
Valor Total: R$: 2.605,54 (dois mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Prazo de Aquisição: Imediata após a solicitação feita pela Secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 08.244.0011.2109.0000 - Manutenção das Ativ. de Gestão do Programa Bolsa Família - PBF, Natureza de despesa 3.3.90.30, Material de Consumo Ficha 261.
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 08.244.0011.2107 - Manutenção das Ativ. de Proteção Integral a Família -PAIF, Natureza de despesa 3.3.90.39, outros serviços de terceiros –pessoas jurídicas, ficha: 251.
Fornecedor: BURITI CAMINHOES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0001-15
Fundamento: Art. 24, inciso XVII, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de dezembro de 2019.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 20/12/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:6E7C476D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2019

Processo nº: 02076/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Assunto: Contratação de serviços de seguradora por um período de 12 (doze) meses para segurar veículo FIAT STRADA CC WORKING HARD 1.4 8V, FLEX-2PASSAGEIROS, PLACA QRA7644 CHASSI 9BD5781FFLY371783, recebido por convenio n°238/PGE-2019 SEAGRI.
Valor Total: R$: 2.519,91 (dois mil quinhentos e dezenove reais e noventa e um centavos).
Prazo de execução: no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 20 0002 2016 0000– Manutenção das Atividades de Agricultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 328.
Fornecedor: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60.
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de dezembro de 2019.

MOISÉS FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 20/12/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:4D1B0617

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 030, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que no DECRETO N°148/2019.

Onde se lê:

DECRETO Nº 148, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Lê-se e, considera-se:

DECRETO Nº 148, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Onde se lê:

Ficha: 159 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 1.226,70

Lê-se e, considera-se.:

Ficha: 179 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 1.226,70

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:454142B8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 149, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Cede, sem ônus, o servidor WELBER DA CRUZ TEIXEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 5585/2019/GOV-RED, de 16 de dezembro de 2019, da Governadoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o servidor WELBER DA CRUZ TEIXEIRA, CPF nº 700.177.542-83, efetivo no cargo de Técnico Agropecuário, para exercer suas atividades com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, nos termos do Art. 102, Inciso I, da Lei Complementar nº 005/2009, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:550BC67F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 150, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga cedência, sem ônus, do servidor Gederson Vigatti dos Santos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 0474/GAB/PM/JP/2019, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência, sem ônus ao Município de Campo Novo de Rondônia, do servidor GEDERSON VIGATTI DOS SANTOS, CPF n. 720.632.972-15 e RG nº 38.141.098-5 SSP/SP, Enfermeiro - 20 horas, para desempenho de suas funções junto a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - RO, nos termos do Art. 101 da Lei Complementar nº 005/2009, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B9911F5F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2019

Processo nº: 02025/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Serviço da 5ª Revisão Obrigatória de 50.000 (cinquenta mil) km, do Veiculo Caminhonete, L200 Triton, placa QTJ-9140.
Valor Total: R$: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Prazo de execução: Em até 03 (três) dias após solicitação feita pela Secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação orçamentária: 020205.10.305.0010.2075 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde VIG, Elemento de Despesa: 3.3.90.30– material de consumo, Ficha: 207; no valor de 920,00 (novecentos e vinte reais).
Dotação orçamentária: 020205.10.305.0010.2075 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde VIG, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 210; no valor de 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA, **CNPJ**: 34.748.137/0008-17
Fundamento: Art. 24, inciso VXII, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de dezembro de 2019.

MÔNICA DE FREITAS FRANCO
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 20/12/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:19FEBF7F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2019

Processo nº: 02021/2019
Interessado: Secretaria Assistência Social.
Assunto: Pagamento de benefício eventual (auxílio funeral).
Valor Total: R$: 4.000,00 (quatro mil reais).
Prazo de Aquisição: Imediata e/ou quando solicitação feita pela Secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 08.243.0011.2222.0000 - Benefícios eventuais – Bem, ou Serviço Para Distribuição Gratuita Natureza de despesa 3.3.90.39.00, Outros Serviços – Terceira Pessoa Jurídica, Ficha 234.
Fornecedor: NUBIA FERREIRA DA SILVA 50866532234**, CNPJ: 21.516.692/0001-03.**
Fundamento: Art. 24, inciso IV, Lei nº 8.666/93 e Art.8° §1° da Lei Municipal n° 776/2017.

Campo Novo de Rondônia, 20 de dezembro de 2019.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 20/12/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:7B08CEC3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 639, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Retira suplementação de 25 horas-aulas da servidora MÁXIMA ANTUNIS MEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 694/2019/SEMEC, de 20 de dezembro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Retirar suplementação de 25 horas-aulas, concedida à servidora MÁXIMA ANTUNIS MEIRA pela Portaria nº 342/2019

para atender a necessidade da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 23 de dezembro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2EDB4874

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 640, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede licença-maternidade à servidora MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA ASSIS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA ASSIS, Agente de Endemias, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/12/2019 a 30/03/2020, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019, e de acordo com documentos apresentados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:07868766

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de **20/12/2019** referente ao Prosfin adicional para aquisição e serviços de instalação de bomba d'agua do poço artesiano no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil setecentos reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação - FME, depositados na conta corrente 10.359-4, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Rio Branco, CNPJ: 06.305.325/0001-69 Processo Administrativo nº 1769/2019 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 20 de dezembro de 2019.

ELUCIENE DE SOUZA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.408/2019/GAB-PMCNR

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:FFC70C02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

41º (QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 23 de dezembro de 2019.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

I –SEGUNDA VOTAÇÃO do PROJETO DE LEI N° 069/GAB/2019, **ASSUNTO:** "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2020 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2020, do Município de Castanheiras/RO e dá outras providências". Com Emenda Modificativa n°001/2019, Emenda Substitutiva n°002/2019 e Emenda modificativa n°003/2019.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:471A2F18

CPL
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE TOMADA DE PREÇO N° 004/2019.

ATA Nº 001/2019
Processo de Licitação nº 356/2019 Tomada de Preços nº 004/2019.
Objeto: CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO DA ESCOLA VASCO DA GAMA, MELHORIAS, REFORMAS, AMPLIACAO, MODERNIZACAO, ADEQUACAO DE ACESSIBILIDADE E HIDROSSANITARIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VASCO DA GAMA E ARCO IRIS no Município de Castanheiras/RO

As 09 (nove) horas e 08 (oito) minutos do dia vinte do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (20.12.2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Castanheiras-RO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 50/GAB/2019, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório – Tomada de Preço nº. 04/2019/SEMEC.
A sessão teve início com a abertura dos envelopes n° 02/2019, contendo a proposta das empresas A. C. L. FURTADO EIRELI inscrita no CNPJ sob n° 18.334.856/0001-69 e RX MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI ME inscrita no CNPJ sob n° 17.896.919/0001-08, dando sequência os representantes vistaram a documentação de ambas as empresas.
Os valores das propostas seguem a seguir: RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME **R$ 605.001,45** (seiscentos e cinco mil, um real e quarenta e cinco centavos) e A.C.L. FURTADO EIRELI **R$ 685.758,90** (seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos). Na proposta da empresa RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI consta divergências no Cronograma Físico-Financeiro de Acessibilidade da Escola Arco-Íris. Fica estabelecido prazo para recurso.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e demais presentes.

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:ECBFF275

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/GAB/SEMED/19

Regulamenta o Sistema de Avaliação da Aprendizagem nas instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996, na Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Regulamentar o Sistema de Avaliação da Aprendizagem nas Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino a ser utilizada pelos professores e pelas escolas como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A avaliação dos alunos das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino tem como objetivo redimensionar a ação pedagógica, devendo:
Assumir caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, devendo:
Identificar potencialidades, dificuldades de aprendizagem e problemas de ensino;
Subsidiar decisões sobre a utilização de metodologias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos, criar condições de intervir de modo imediato e em longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
Manter a família informada sobre o desempenho dos alunos;
Reconhecer o direito do aluno e da família de discutir os resultados das avaliações, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes.
Utilizar vários instrumentos e procedimentos como: observação, registro descritivo e reflexivo, trabalhos individuais e coletivos, portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando;
Fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, como determina a alínea "a" do inciso V, do art. 24 da Lei nº 9394/96.

Art. 3º Todos os instrumentos de acompanhamento, avaliação e recuperação da aprendizagem deverão estar descritos no PPE - Projeto Pedagógico Escolar e Regimento Escolar.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 4º Na Educação Infantil a avaliação dar-se-á mediante acompanhamento diário e registro reflexivo do desenvolvimento do aluno, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 5º As Instituições de Ensino que ofertam a Educação Infantil adotarão como instrumento de acompanhamento e registro do processo de avaliação dos alunos o desenvolvimento das atividades na pasta do aluno do Sistema Aprende Brasil, que deverá ser construído ao longo do ano letivo, devendo ser entregue à família ao final do ano letivo e o Relatório Final (boletim) arquivado na Pasta Individual do Aluno.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 6º A avaliação da aprendizagem será adotada a progressão continuada da 1ª para a 2ª série. O aluno da 1ª série deverá ser avaliado em todos os aspectos de seu desenvolvimento, sem, contudo, esta avaliação incidir em sua retenção.
Art. 7º As séries subseqüentes à avaliação do desempenho do aluno será de forma sistemática, continuada e cumulativa com prevalência dos aspectos qualitativos sobre quantitativos.
Art. 8º – A avaliação do desempenho do aluno no ensino fundamental de 9 anos será de forma sistemática, contínua e cumulativa com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e deverá:
I - basear-se em objetivos claramente definidos;
II - realizar-se em função do aluno, respeitando os aspectos sócio-emocionais, psicomotor e cognitivo;
III - suceder-se ao longo de todo processo ensino-aprendizagem (avaliação formativa) e ao final de cada bimestre ou período letivo (avaliação somativa), processando-se com registro dos resultados obtidos pelos alunos observando a escala de notas adotada.
IV - na avaliação da aprendizagem será adotada a progressão continuada do 1° para o 2° ano, sem incidir na retenção do aluno.
Art. 9º No Ensino Fundamental deve-se considerar os dois anos iniciais como **Progressão Continuada, garantindo percurso contínuo** e articulado de aprendizagens da Educação Infantil com os anos iniciais do Ensino Fundamental e dos anos iniciais do Ensino Fundamental com os anos finais, reconhecendo na organização escolar:
I - A **Progressão Continuada** será somente do 1º para o 2º ano do Ensino Fundamental.
II - Considerando a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a progressão automática do aluno sem que tenha desenvolvido as competências necessárias para avançar pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do 1º para o 2º ano de escolaridade, para que haja a continuidade da aprendizagem, deve-se considerar:
a. o que o aluno já aprendeu antes de sua entrada no Ensino Fundamental;
b. que a recuperação do ensino de caráter lúdico contribui para melhor qualificar a ação pedagógica junto à criança, sobretudo nos anos iniciais dessa etapa da escolarização;
c. os processos de construção da alfabetização e do letramento;
d. o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa e suas Literaturas, da Arte, da Educação Física, da Matemática, das Ciências, da História e da Geografia.
Art. 10º Além dos aspectos qualitativos inerentes ao processo de avaliação da Aprendizagem no Ensino Fundamental observar-se-á:
do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental regular a verificação da aprendizagem dar-se-á com base na Matriz de Habilidades de cada Componente Curricular nos temos das Orientações Curriculares para o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
para o 1º ano, o registro do desenvolvimento da aprendizagem do aluno deverá ser anotado no decorrer do bimestre no Parecer Descritivo e Conceitual do Sistema Portabilis;
como expressão dos resultados do processo de avaliações bimestrais da aprendizagem dos alunos do 2º ao 9º ano, serão atribuídas notas de 0(zero) a 10(dez);
as notas bimestrais deverão ser expressas em inteiro e meio. Ex: 9,5
as médias de resultados finais deverão ser expressas com 02(duas) casas decimais. Ex: 9,25;
será considerada como média bimestral e como expressão da construção das habilidades mínimas necessárias à continuidade dos estudos a nota **6,0(seis).**
Art. 11º - Como instrumento e técnicas de avaliação são utilizados testes de aproveitamento orais e escritos, tarefas específicas e trabalhos de criação, observações espontâneas ou dirigidas sob orientação do Supervisor e ou Diretor do Estabelecimento de Ensino não sendo permitido ao professor utilizar uma só nota, ou seja, uma só atividade avaliativa.
Art. 12º O processo de avaliação da aprendizagem do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental para fins de promoção, aprovação ou retenção do aluno será de forma diagnóstica, contínua e cumulativa, observando o processo de desenvolvimento do aluno nos aspectos social, psicomotor e cognitivo, devendo observar:
para o acompanhamento e a avaliação do processo de ensino e aprendizagem, o professor utilizará o registro no Diário Eletrônico do

sistema Portabilis no seguinte endereço eletrônico: https://chupinguaia-ro.portabilis.com.br
o Supervisor Escolar deverá acompanhar e orientar os professores quanto aos instrumentos de acompanhamento do desempenho dos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
Art. 13º Para efeito de promoção, os Componentes Curriculares de Arte, Educação Física, Ensino Religioso, Língua Estrangeira Moderna e Técnicas Agropecuárias não serão objeto de retenção do aluno e devem:
I. ser objeto de avaliação das competências e habilidades a serem desenvolvidas em cada um desses Componentes Curriculares;
II. do 1º ao 5º ano, os Componentes Curriculares de Arte e Educação Religiosa devem ser trabalhados de forma interdisciplinar;
III. do 2º ao 9º ano, o Componente Curricular de Educação Física deve ter os seus resultados expressos em notas e registrados no Instrumento de Acompanhamento do Desenvolvimento dos Alunos.
V. do 6º ao 9º ano os Componentes Curriculares de Arte, Educação Religiosa, Língua Estrangeira Moderna e Técnicas Agropecuárias devem ter seus resultados expressos em notas com registro no Instrumento de Acompanhamento do Desempenho dos Alunos.
Art. 14º Do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental regular a verificação de aprendizagem dar-se-á com base na matriz de habilidades dos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum, devendo-se obter Média Anual igual ou superior a **6,0(seis)** em cada Componente Curricular para aprovação.
o aluno do 2º ano do Ensino Fundamental deverá ser avaliado de forma processual e contínua quanto a fluência na leitura;
será considerado aprovado o aluno do 2º ano ao 9º ano que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e média final igual ou superior a **6,0 (seis).**
a nota bimestral de verificação da aprendizagem é igual a soma dos resultados obtidos no decorrer do processo metodológico;
para o cálculo da Média Anual usar-se-á a média aritmética entre a soma das notas bimestrais dividida por 04(quatro) devendo, para fins de aprovação, obter média igual ou superior a **6,0 (seis),** conforme fórmula abaixo:

Média Anual **(MA) = 1ºB + 2ºB + 3ºB +4ºB ≥ 6,0**
4
Art. 15º - A verificação do rendimento escolar compreenderá a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade.
DA FREQUÊNCIA
Art. 16º - Será obrigatória a freqüência às aulas e a todas as atividades escolares.
Art. 17º - Em casos excepcionais, a juízo da diretoria, poderá haver suspensão de aulas e atividades escolares normais para atendimentos de deveres indeclináveis da comunidade escolar, de natureza educativa.
Art. 18º - Cabe ao professor responsável por ministrar a disciplina, área de estudos ou atividades, o controle da freqüência de seus alunos, observando necessariamente:
a) não há abono de faltas;
b) as faltas coletivas não interrompem a matéria a ser lecionada.
Art. 19º - Para calcular a freqüência, multiplicam-se as aulas assistidas pelo aluno por l00 (cem) e divide-se o resultado pela carga horária anual:
F= freqüência
AA= aulas assistidas F= AA x l00=
HLA= hora letiva anual HLA
Art. 20º - Para efeito de promoção no ensino fundamental a freqüência será calculada sobre o total de horas letivas anuais.
I - o controle da freqüência ficará a cargo da escola, ficando o aluno obrigado a freqüentar pelo menos 75% da carga horária anual da série conforme legislação em vigor.
II - o aluno que ultrapassar o limite dos 25% de faltas da carga horária total da série estará reprovado no ano letivo correspondente.
Art. 21º - Os alunos que se encontrarem em situações excepcionais, estarão amparados pelo Decreto de lei n° 1.044/69 e 10.793 de 19 de Dezembro de 2003 e na Lei 6.202/75, e demais legislações atinentes.
Art. 22º - Aos alunos que se encontrarem nas situações previstas no Decreto-lei federal nº 10.793 de 12 de Dezembro de 2003 e demais legislações, será permitido o seguinte atendimento especial:
I - dispensa da freqüência, enquanto perdurar a situação excepcional;
II - atribuição de exercícios, provas, testes, trabalhos e tarefas nas épocas especiais ou para execução domiciliar, que serão computadas para avaliação;
III - não computação, para efeito de cálculo de média final, das avaliações perdidas, quanto impossível aplicação do previsto no inciso II.

CAPÍTULO IV
DA RECUPERAÇÃO DO RENDIMENTO

Art. 23º A verificação do rendimento escolar observará a obrigatoriedade de estudos de recuperação paralela ao período letivo, aos alunos com aproveitamento insuficiente, em todos os componentes curriculares:
I - a recuperação se destina ao aluno de aproveitamento insuficiente, em cumprimento ao disposto nos artigos 12, incisos V, e 24, letra e, da Lei nº. 9.394/96;
II - em estudos de recuperação o aluno será avaliado continuamente;
III - a recuperação se fará paralelamente ao período letivo, sob a forma de revisão e recapitulação de matéria lecionada, reforço, trabalhos, estudos e tarefas programadas, dirigidas e orientadas especialmente para esta finalidade;
IV - para o trabalho de recuperação, ter-se-á por base os conteúdos com dificuldades de aprendizagem apresentada pelos alunos;
V - O aluno poderá submeter-se a estudos de recuperação em todos os componentes curriculares.
Art. 24º Cabe ao Supervisor Escolar disponibilizar o Instrumento de Acompanhamento de Recuperação Paralela de cada turma e fazer o acompanhamento pedagógico do desenvolvimento das ações ao final de cada mês para fins de assessoramento do planejamento que possibilite a recuperação da aprendizagem do aluno.

Seção III
Avaliação do Aluno com Deficiência

Art. 25º O aluno com deficiência deverá ser avaliado observando o que estabelece o art. 2º desta Instrução Normativa.

Art. 26º A avaliação para identificação do aluno com deficiência deverá ser realizada pelo professor do ensino regular juntamente com o professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE ou pelo supervisor escolar, com a participação da família, para que sejam envolvidos e responsabilizados pelo processo de ensino e aprendizagem do aluno.

Parágrafo Único: No caso da Instituição não possuir em seu quadro o professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE, a avaliação deverá ser feita pelo professor titular da sala, abrangendo os aspectos afetivo, social e acadêmico (hipóteses de leitura, escrita e raciocínio lógico matemático) e encaminhada ao Gerente de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27º Após comprovada a deficiência, o aluno deverá ser encaminhado para o Atendimento Educacional Especializado.

Art. 28º Devem ser procedimentos da Avaliação pedagógica inicial: provas operatórias piagetianas e psicogênese da linguagem escrita e/ou instrumental, a ser definido de acordo com a deficiência, feita, preferencialmente, pelo professor do Atendimento Educacional Especializado e, não havendo este profissional, por profissional especializado em psicopedagogia, indicado pela escola, ou, em última instância, pelo Gerente de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 29º Para o atendimento do aluno com deficiência no 1º e 2º ano deve-se respeitar o disposto no art. 7º desta Instrução Normativa.
Art. 30º Para o atendimento do aluno com deficiência de 3º ano ao 9º ano deve-se garantir a flexibilização de tempo e espaço adequados para atender suas especificidades.
Art. 31º O Registro para acompanhamento pedagógico e avaliação do aluno de 1º ano ao 9º ano com Deficiência Leve ou Moderada, deve-se utilizar o Instrumento de Acompanhamento do Desenvolvimento Individual dos Alunos adotado pela escola e de utilização nas salas de AEE.

Parágrafo Único: Nas escolas onde não tem o professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE, o acompanhamento do professor de aluno com deficiência deverá ser feito pelo Supervisor Escolar.

Art. 32º Para a avaliação de todas as deficiências serão considerados os seguintes aspectos:

agrupamento preferencialmente por idade cronológica e por deficiência para proporcionar trocas com pares de forma qualitativa;

adequação de atividades e avaliações;

o desenvolvimento integral do aluno nos aspectos: afetivo, social, psicomotor e acadêmico;

disponibilização e utilização de recursos de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

identificação de deficiência associada;

flexibilidade temporal a fim de assegurar o tempo necessário à aprendizagem;

utilização de tecnologia assistiva;

estudo de caso do aluno a ser utilizado como referencial para elaboração do Plano de AEE - Atendimento Educacional Especializado;

os testes avaliativos aplicados, de forma oral ou escrita, deverão atender às necessidades do aluno e possuírem uma linguagem direta e objetiva;

disponibilização de tempo excedente ao estabelecido para realização de provas, visto que este alunado apresenta dificuldades para leitura, interpretação e raciocínio lógico matemático;

os critérios de aprovação ou retenção devem considerar o desenvolvimento integral, a aprendizagem cognitiva e a idade cronológica do aluno;

atendimento individual durante a avaliação.

Art. 33º Para a avaliação do aluno com Deficiência Intelectual, serão considerados os seguintes aspectos:

objetivos semelhantes de aprendizagem dos demais alunos da turma, com nível de complexidade adequado à necessidade do aluno;

assegurar tempo e espaço diferenciado para a realização das atividades avaliativas;

utilização de material concreto (material dourado, letras e números móveis, palitos e outros);

utilização de material de apoio durante a prova, quando necessário: anotações pessoais, livro, calculadora e outros.

Art. 34º Para a avaliação do aluno com Transtornos Globais do Desenvolvimento, deve-se considerar os seguintes aspectos:

uso de recursos visuais e de material concreto;

utilização de tecnologias assistivas;

considerar as diferentes formas de expressão do aluno;

atendimento adequado à sua necessidade de ordem social, às particularidades do aluno, suas formas de aproximação, comunicação, interação, reações ao toque e o que se fizer necessário para o desenvolvimento de um trabalho;

aplicação da avaliação pelo professor da sala comum em parceria com o professor da sala de recurso.

Art. 35º Na avaliação do aluno com Deficiência visual e/ou cego, deve-se oferecer as ferramentas necessárias para a realização das provas: braille ou prova ampliada, soroban, tecnologia assistiva, orientação e mobilidade, ledor e revisor cego, meios digitais.

Art. 36º Na avaliação do aluno com surdez deve-se:

utilizar textos visuais e em Língua Brasileira de Sinais - Libras;

garantir a presença do professor de Libras, Instrutor surdo ou professor com conhecimento de Libras;

assegurar tempo e espaço diferenciado para a realização das atividades avaliativas, visto que este alunado precisa compreender os textos e analisar as questões que estão em sua segunda língua, que é a Língua Portuguesa.

Art. 37º Ao avaliar o aluno Surdocego e/ou Deficiência Múltipla Sensorial deve-se:

considerar as necessidades individuais dos alunos;

oferecimento de apoio para o desenvolvimento da comunicação e socialização;

considerar a linguagem e comunicação como aspecto fundamental para as interações sociais, aquisição de conceitos, aprendizagem e elaboração do pensamento;

oferecer acesso a todas as possibilidades de comunicação receptiva e expressiva como Tecnologia Assistiva, Comunicação Alternativa e Aumentativa, Comunicação formal, Comunicação não formal, Apoios para Orientação e Mobilidade;

adequação do ambiente: sinalização, adequações arquitetônicas, piso podotátil, iluminação, cores e contrastes, elevador, banheiros, rampas, barras de apoio.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º Os docentes com carga horária de 40h devem ser lotados, preferencialmente, nos três primeiros anos do Ensino Fundamental e participar de programas de formação de alfabetização e outros.

Art. 39º Caberá ao estabelecimento de ensino regularizar a vida escolar dos alunos nas seguintes situações:

I. transferidos antes do encerramento do bimestre letivo, procedendo a avaliação dos mesmos, nos termos da legislação vigente, considerando o desenvolvimento das habilidades trabalhadas no período cursado;

II. quando matriculado no decorrer dos bimestres e não constar em seu documento as notas correspondentes ao período cursado na escola de origem.

Parágrafo Único. Em caso de transferência decorrente no bimestre, a escola de origem deverá anexar na documentação do aluno do 1º o relatório conceitual e de avaliação descritiva e 2º ano, relatório numérico de notas fechadas ou parciais constando os resultados das avaliações contínuas ocorridas no período em que o aluno esteve matriculado de modo que a escola que irá recebê-lo possa considerar o desempenho acadêmico do aluno, devendo toda a documentação estar devidamente preenchida, carimbada e assinada.

Art. 40º Para efeitos de registro na Ficha Individual do Aluno e no Histórico Escolar deve-se constar no campo do 1º ano do Ensino Fundamental o número da Resolução do Conselho Municipal de Educação que a aprova esta Instrução Normativa.

Art. 41º O aluno que se encontrar em situação excepcional, estará amparado, conforme o caso:

I. pelo Decreto Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre o tratamento excepcional para estudantes portadores das afecções que especificar;

II. pela Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, que ampara estudantes em estado de gestação;

III. por legislações vigentes que tratam de situações peculiares.

Art. 42º São documentos de transferência do aluno:

I. de 1º ano, no decorrer ou ao final do ano letivo será anexada ao Histórico Escolar cópia da relatório conceitual e de avaliação descritiva**,** referente as habilidades desenvolvidas, devidamente preenchidas e assinadas pelo professor(a) da turma e autoridade escolar;

II. do 2º ao 9º ano, no decorrer ou ao final do Ano Letivo, o Histórico Escolar, devidamente preenchido e assinado pelas autoridades escolares.

Art. 43º Caberá à Secretaria Municipal de Educação cumprir e fazer cumprir as orientações contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 44º Esta Instrução Normativa deverá ser validada pelo Conselho Municipal de Educação e atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem.

Art. 45º Esta Instrução Normativa entra em vigor no ano letivo de 2019 e a Instrução Normativa nº 001/GAB/SEMED/19, de 27 de julho de 2019.

Chupinguaia/Ro, 27junho de 2019.

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Sec. Municipal de Educação
Dec. 1.242/2018

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EAB6DC36

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº003/2019-CME/PMC/RO

Chupinguaia, 10 de Julho de 2019.

Valida o Sistema de Avaliação das Instituições Pertencentes ao Sistema Municipal de Ensina.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Chupinguaia/RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Nacional nº 9394/96; Lei Municipal nº 1.735/2015, Resolução CNE Nº2 de 22 de Dezembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Validar a Instrução Normativa nº001/GAB/SEMED/19, de 27 de Junho de 2019, que regulamenta o Sistema de Avaliação das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Estabelecer que, a partir da data de publicação desta Resolução, as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino efetuem a adequação de seus projetos Pedagógicos Escolares e regimento Interno ao disposto na Instrução Normativa nº001/GAB/SEMED/19, implantando o novo Sistema de Avaliação a partir do Ano Letivo de 2019.

Art.3º Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação pela Secretaria Municipal de Educação.

JOELMA DAIANE RIBAS
Presidente

MARTA FRANCISCA JULIO
Vice-Presidente

JANETE SOARES
Conselheira (Suplente)

LUCÉLIA DA SILVA CASTRO
Conselheira (Suplente)

ELCILEY DA SILVA CASSEMIRO
Conselheira (Titular)

SELMA RIBEIRO DA SILVA
Conselheira (Suplente)

JEANETE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Conselheira (Titular)

SUELI GUESDES DE SOUZA
Conselheira (Suplente)

LUCIANO MARIN
Conselheiro (Titular)

CAMILA DE ANDRADE LIMA
Conselheira (Suplente)

Decreto de Nomeação nº1.335 GAB/PMC/2018.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A0B718CC

GABINETE DO PREFEITO
PROGRESSÃO CONTINUADA SERÁ SOMENTE DO 1º PARA O 2º ANO"

Parecer: Estabelece os documentos necessários para a "**Progressão Continuada será somente do 1º para o 2º Ano"** e dá outras providências.	
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Instituições Educacionais	**Município:** Chupinguaia
Relator (a): Rosangela Aparecida Alves Lima	
Processo: 002/19	**Parecer:** CEB/CHP/RO 002/19.
Data Aprovação: 19/08/2019.	

JUSTIFICATIVA: A Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, esclarece as necessidades da "**Progressão Continuada somente do 1º para o 2º Ano"** deve se considerar os dois anos iniciais como progressão continuada, garantindo percurso contínuo e articulado de aprendizagens da Educação Infantil com os anos iniciais do ensino Fundamental e dos anos iniciais do ensino Fundamental com os anos Finais, reconhecendo na organização escolar das Instituições Educacionais, para isso em reunião estabelecerá os devidos documentos necessários para que isso ocorra.

CONCLUSÃO
"Considerando a importância da" **Progressão Continuada somente do 1º para o 2º Ano,** concluo que a concessão fique vinculada a entrega de todos os documentos necessários as instituições Municipais.

VOTO DO RELATOR (A)
De acordo com a análise procedida dos devidos documentos necessários, conforme processo N.º 002/19, somos de parecer que esta CEB/CME/CHP/RO.

Estabelece como documentos necessários os que constam deste Parecer.

ROSANGELA APARECIDA ALVES LIMA
Relator (a)

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer do (a) Relator (a)
Sala de Sessão, Chupinguaia – Rondônia, 19/08/2019.

MARTA F. JÚLIO	***ELCILEY DA S. CASSEMIRO***
Conselheira	Conselheira

SELMA R. DA SILVA	***LUCÉLIA DA S. CASTRO***
Conselheira	Conselheira

JEANETE G. DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4CA40443

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0240/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SECRETARIO GERAL, **PAULO SERGIO DARTIBA**, Portador do CPF nº 615.391.479-91: 0,5 (meia) diárias para o dia 20/12/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE ARIQUEMES/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de Dezembro de 2019.

MABELINO DE ADOLFO DEMENEGHUI. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:8A13262B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0239/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao Servidor, **Elias Cruz Santos**, **(PRESIDENTE CPL),** Portador do CPF nº 686.789.912-91 de 0,5 (meia) do dia 20/12/2019 permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO a serviço desta casa de Lei. Os destinos de origens das ocorrências conforme solicitados por esta casa de lei DESTINO ARIQUEMES RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de Dezembro de 2019.

MABELINO ADOLFO DEMENEGHI. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:7C913E71

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (17/12/2019), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Pedro Marcelo Fernandes Pereira, compareceu a senhora **LAYANNE DOS REIS FENANDES,** aprovada em 1º lugar, convocada, conforme Ato publicado no Diário Oficial do Município nº 2591, para o cargo de **NUTRICIONISTA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 6363492 PC/PA, o CPF 015.691.962-14 bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 17 de dezembro de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

LAYANNE DOS REIS FERNANDES
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:33EA4310

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.186, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cujubim para o exercício de 2020."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Artigo 1º. O orçamento do Município de Cujubim para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$=47.617.820,57 (quarenta e sete milhões, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos)**, sendo assim distribuídos:
I - Orçamento Fiscal em R$=**33.952.675,00**
II - Orçamento da Seguridade Social em R$=**13.665.145,57**

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	49.594.974,75
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	2.009.687,90
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.736.842,08
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00
TOTAL DE RECEITAS	**47.617.820,57**

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS CORRENTES	40.776.145,91
DESPESAS DE CAPITAL	2.034.346,12
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	4.807.328,54
TOTAL DE DESPESA	**47.617.820,57**

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso III do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso II do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, demonstrados através de demonstrativos do excesso real de arrecadação, apurados bimestralmente em relação ao fixado na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso Mensal.

III - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite apurado em Balanço Patrimonial, observando-se o disposto no Inciso I do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

IV - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e caso não ocorra as situações previstas no Anexo de Riscos Fiscais, poderá ser utilizada para atender qualquer insuficiência orçamentária.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 17, § 1º e § 4º da Lei 021 – LDO 2019, não onerarão os limites previstos nos inciso I os créditos destinados a:

1 – Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação.
2 – Remanejar Recursos dos Créditos Orçamentários para execução de programas dentro do mesmo Órgão ou Programa.

Artigo 5º. Para a padronização uniforme dos procedimentos de Registros Orçamentários das Receitas e das Despesas publicas, ficam

adotados as classificações definidas na Portaria 163/2001, e suas atualizações Posteriores.

Artigo 6°. A Secretaria Municipal de Planejamento divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 4320/64.

§ 1º. Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial n°163, de 4 de maio de 2001 combinado com o Disposto na LDO 2020, a qual dispõe sobre a discriminação mínima da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, no âmbito do Poder e legislativo, as Unidades Orçamentárias, por ato próprio, durante a execução orçamentária, promoverão os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes, nos termos disposto no art. 66 da Lei federal 4320/64.

§ 2º. Inclui-se no disposto do §1° deste artigo os ajustes entre as fontes de recursos próprios e de contrapartida.

Artigo 7º. Os remanejamentos e as transferências orçamentárias de que trata o Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, para os ajustes de adequação as normas expedidas de atualização da Portaria 163/2011 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico, Plano de Contas Orçamentário, deverão ocorrer por Ato Próprio do Setor de Planejamento do Município.

Parágrafo único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares – remanejamento de dotações, mediante Decreto Legislativo, para reforço das dotações, sendo vedado exceder a dotação global do orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2020, conforme inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal

Artigo 8º. Integram esta Lei o Plano de Contas Estendido em especial o Plano da Receita e da Despesa Orçamentária integrante do Plano de Contas valido para o Exercício de 2020, conforme disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Artigo 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Cujubim/RO, 20 de dezembro de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:0B71996F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.187, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Altera a Lei n.º 1106/GP/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica aprovada a revisão da Lei nº 1106/GP/2018, que trata sobre diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.
Art. 2º - Ficam alterados os **anexos III** – Meta de resultado Primário para 2018/2020, bem como os demais anexos correlacionados, no que diz respeito aos resultados nominais e primários, conforme anexo I – Atualização de Resultado Nominal e Primário desta lei.
Art. 3º - Faz parte desta Lei, Anexo I – Atualização resultado nominal e primário e Anexo III – Memória de Calculo.

Art. 4º - O Pode Executivo, deverá conforme determinando no MCASP, nos prazos estabelecidos no Plano de Transição para Implantação de que trata a IPC 00, estabelecer regras de controle de Custos a Administração Publica Municipal.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 20 de dezembro de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:4ED49E45

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.188, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial para cobertura do Termo de compromisso Nº 0009.352435/2019-75 POR INTERMÉDIO DO GOVERDO DO ESTADO DE RONDÔNIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional no montante de **R$-323.672,81 (trezentos e vinte e três mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, para criação da seguinte funcional programática abaixo discriminada:

Funcional Programática

02 – Poder executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras
02.06.15 - Urbanismo
02.06.15.451 – Infra estrutura urbana
02.06.15.451.0012 – Gestão de políticas de Infraestrutura
02.06.15.451.0012.1113 – Pavimentação asfáltica em TSD e Sarjeta termo 0009.352435/2019-75

FICHA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ - 300.000,00
FICHA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ - 23.672,81

Art. 2º- Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura no montante de **R$-300.000,00 (duzentos mil reais)**, serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente termo de compromisso nº 0009.352435/2019-75, e o valor de **R$-23.672,81 (vinte e três mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos)** serão provenientes de anulação de recursos da seguinte programática na secretaria de obras e serviços públicos:

02 – Poder executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras
02.06.15 - Urbanismo
02.06.15.451 – Infra estrutura urbana
02 06.15.451.0006 – Gestão de politicas de infra estrutura
02.06.15.451.0006.2042 – Conservação e manutenção de vias e logradouros urbanos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ - 23.672,81.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Cujubim/RO, 20 de dezembro de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:6322D810

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.189, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial para cobertura do Termo de compromisso Nº 0009.330212/2019-57 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTU-RA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional no montante de **R$-264.754,77 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, para criação da seguinte funcional programática abaixo discriminada:
Funcional Programática

02 – Poder executivo
09 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.09.20 - Agricultura
02.09.20.606 – Extensão Rural
02.09.20.606.0013 – Gestão de Politicas de fomento a agricultura familiar
02.09.20.606.0013.1049 – Reforma e Ampliação da feira Municipal de Cujubim

FICHA 289
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ - 264.754,77

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura no montante de **R$-200.000,00 (duzentos mil reais)**, serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente termo de compromisso nº 0009.330212-57, e o valor de **R$-14.754,77 (quatorze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos)** serão provenientes de anulação de recursos da seguinte programática na secretaria de obras e serviços públicos:

02 – Poder executivo
09 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.09.20 - Agricultura
02.09.20.606 – Extensão Rural
02.09.20.606.0013 – Gestão de Politicas de fomento a agricultura familiar
02.09.20.606.0013.2048– Fomento as atividades das unidades produtivas rurais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ - 14.754,77

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Cujubim/RO, 20 de dezembro de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:FCB16DCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 552 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao Ofício nº 5097/2019/GOV-RED.

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora **BARBARA CAROLINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de servidores deste município, para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia (IDARON).

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia (IDARON).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **vigorando pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:794BC466

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 553 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao Ofício nº 380/2019-SEMGOV/PMA.

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora **SELMA VIEIRA DO NASCIMENTO**, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o Município de Ariquemes.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Ariquemes - RO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **vigorando pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:353F4E12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 557 DE 18 DE DEZEMBO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao Ofício nº 0433/GAB/PM/JP/2019.

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora **MARIA APARECIDA AIRES DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Ji-Paraná.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **vigorando pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:D49E2ABE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 560 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao Ofício nº 364/2019-SEMGOV/PMA.

DECRETA

Art. 1º - Cede o Servidor **IRINEU PANINI**, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Ariquemes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **vigorando pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:1215895A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 562 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao Ofício nº 072/INPREC.

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora **RAIDI VIEIRA DA SILVA** pertencente ao quadro de servidores deste município, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim (INPREC).

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Cujubim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **vigorando pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:0F9AC968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS/REALIZAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON/VIRADA DE ANO 2019/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS/REALIZAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON/VIRADA DE ANO 2019/2020,** que ficará com a seguinte composição:

ADRIANA DA SILVA SANTOS
DAIANE VELOSO DA SILVA KLAUS
EDINEUSA DA COSTA FREITAS
GLAUCION RAMALHO DE SOUZA
IRISMAR PEREIRA BARROS
LEANDRO DE SOUZA BENEDITO
ODAIR PEREIRA DA CRUZ
RICHARD HENRIQUE MENDES
UERC DAVI DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:02DDC979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 047/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo

cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **EDMAR CUNHA DA SILVA,** como FISCAL do Contrato nº 047/2019, que tem como objeto: **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETA COM CONTENÇÃO LATERAL** na área urbana de Cujubim, em atendimento ao Convênio n° 123/DPCN/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:800DDDB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"NOMEIA GESTORA DO CONTRATO 047/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA SANTOS,** como GESTORA do Contrato nº 047/2019, que tem como objeto: **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETA COM CONTENÇÃO LATERAL** na área urbana de Cujubim, em atendimento ao Convênio n° 123/DPCN/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:8ADE6DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"NOMEIA GESTORA DO CONTRATO 02/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **DAYANE ALVES TEIXEIRA,** como GESTORA do Contrato nº 02/2019, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VANILDO CHAGAS HADMAN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:1D64BF20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que ficará com a seguinte composição:

ANDREW DA SILVA OLIVEIRA
ERIVALDO OLIVEIRA SILVA
FLÁVIO BRITO DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **em especial a PORTARIA Nº 198 DE 16 DE JULHO DE 2019.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:8711D3C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"NOMEIA GESTORA DO CONTRATO 13/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **DAYANE ALVES TEIXEIRA,** como GESTORA do Contrato nº 13/2019, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VANILDO CHAGAS HADMAN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:402B1A5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.214, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE NA ESPECIALIDADE MÉDICA EM ULTRASSONOGRAFIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Gratificação por Produtividade mensal até o valor máximo de R$ 6.000,00 (seis mil reais), ao servidor ocupante do cargo de médico, que atue específica e efetivamente com a especialidade médica em ultrassonografia, obedecidas às condições e requisitos desta lei.
§ 1º. Por produtividade entende-se o resultado da atuação pessoal do servidor, aferida em razão dos encargos assumidos e das atividades desempenhadas com eficiência.
§ 2º. A Gratificação de Produtividade somente será cumulativa com as Gratificações inerentes ao cargo e por graduação e habilitação, previstas nos incisos I e IV, do artigo 58, da Lei Municipal nº 1.946/2016, bem como com a Gratificação por Exercício de Atividade na UMS, prevista no artigo 19, da Lei nº 2.163/2019, e a Gratificação de Atividade Técnica prevista no Anexo II, da Lei nº 2.163/2019, sendo vedada a cumulação com outros tipos de gratificações, vantagens, incentivos e/ou produtividades de quaisquer naturezas.

Art. 2º. Serão atribuídos pontos para a atuação, quando no desempenho e acompanhamento das atividades exercidas pelo profissional médico, os quais serão calculados de acordo com o Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional, o qual deverá ser aprovado mensalmente pelo titular da Pasta ou servidor designado para essa finalidade.
§ 1º. Além da pontuação prevista no *caput*, para auferir o valor máximo da Gratificação de Produtividade, o profissional deverá cumprir jornada de trabalho semanal de 36 horas na especialidade de ultrassonografia, dividida em três plantões semanais de 12 (doze) horas cada.
§ 2º. O profissional deverá atender por plantão o mínimo de 20 (vinte) exames, os quais serão agendados por meio da Regulação Municipal, assim como deverá realizar os exames de ultrassonografia necessários nos pacientes internados no hospital municipal.
§ 3º. Dentro dos 20 (vinte) exames a serem realizados por plantão, deverão ser observados as quantidades mínimas abaixo descritas, as quais poderão ser alteradas pelo Secretário Municipal de Saúde mediante decisão fundamentada, de:
I. 04 (quatro) exames de ultrassonografia de abdómen total; e
II - 16 (dezesseis) exames de outros tipos de ultrassonografia utilizados na prática médica.

Art. 3º. A aferição da Gratificação de Produtividade deverá observar os seguintes critérios:
I. Cooperação interna/Externa: contribuir com habilidade para o êxito no trato com os colegas de trabalho, tratando com urbanidade a população, prestando-lhe informações, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);
II. Eficiência e Eficácia: exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem designadas, zelando pela economia do material e conservação do patrimônio público, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);
III. Disciplina: observância da hierarquia e respeito às normas legais vigentes, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);
IV. Assiduidade de Horário: cumprimento do horário estabelecido, com pontuação de 0 (zero) a 35 (trinta e cinco);
V. Produtividade: volume de trabalho produzido, levando-se em conta o mínimo de 20 exames/dia, mais os pacientes em internação, com pontuação de 0 (zero) a 35 (trinta e cinco).
Parágrafo Único. A concessão da Gratificação por Produtividade poderá ser retirada a qualquer momento, especialmente se o servidor não corresponder satisfatoriamente através do desempenho de suas atividades.

Art. 4º. O Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional deverá conter as informações descritas no art. 3º, com a devida pontuação e, ainda os seguintes dados:
I. nome da Secretaria Municipal;
II. nome do servidor beneficiado;
III, cadastro/matrícula do servidor;
IV. cargo do servidor;
V. período da produtividade aferida;
VI. assinatura do responsável pela aferição, em conjunto com o Secretário da Pasta;
VII. assinatura do servidor;

Art. 5º. A Gratificação de Produtividade prevista nesta Lei será paga ao servidor juntamente com os vencimentos do mês, sendo que esta Gratificação de Produtividade não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ela não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 6º. O titular da Pasta deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, os Boletins Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional, juntamente com planilha resumida da pontuação aferida.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração fará a conferência da Planilha-Resumo e dos Boletins, remetendo a Planilha-Resumo ao Chefe do Executivo Municipal que emitirá Decreto de concessão do benefício.
§ 2º. Os Boletins deverão ser arquivados na Gerência-Geral de Recursos Humanos.

Art. 7º. É anexo da presente o modelo do Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

ANEXO I
BOLETIM INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO FUNCIONAL
Gratificação de Produtividade

IDENTIFICAÇÃO		
Matrícula		
Nome		
Cargo		
Período de Produtividade		
AFERIÇÃO		
Critérios		**Pontuação**
I	Cooperação interna/Externa	
II	Eficiência e Eficiência	
III	Disciplina	
IV	Assiduidade de Horário	
V	Produtividade	
TOTAL		
OBSERVAÇÃO:		
Declaro, para os devidos fins que as informações prestadas no presente Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional são verdadeiras.		
SERVIDOR		CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(Todos os campos são de preenchimento obrigatório, exceto o campo observação)

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:364F42BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.215, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 229.797,40 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), destinados a atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 – Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 771/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 186.597,40 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 792/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito no valor de R$ 229.797,40 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 – Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 793/3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra - R$ - 186.597,40 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 774/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ - 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).
II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3102 – Educação e Formação em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 – Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 782/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ - 20.000,00(vinte mil reais).
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora Munic. de Planej. e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B013085D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.216, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei n.º 2.078/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica alterado o Anexo III, da Lei n.º 2.078/2018, denominado de "Meta de resultado Primário para 2019", bem como os demais Anexos correlacionados, no que diz respeito aos resultados nominais e primários, nos termos desta Lei.
Parágrafo único. O Anexo I da presente Lei justifica a medotologia utilizada, nos termos do Manual de Demonstrativos Fiscais, 9ª Edição, aprovado pela Portaria 389, de 14/06/2018.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA REVISÃO DE METAS FISCAIS LDO 2019			
DESCRIÇÃO	**LDO INICIAL**	**LOA INICIAL**	**REVISTA - 5 BIM**
Receita Bruta		**68.223.170,00**	**68.891.592,26**
(-) Intra-Orçamentárias		2.548.969,59	2.176.210,59
Receita Total	**68.223.170,61**	**65.674.200,41**	**66.715.381,67**
(-) Juros Ativos		2.766.481,40	8.503.287,93
(-) Alienação de Ativos		-	-
Receita Primária	**65.697.305,26**	**62.907.719,01**	**58.212.093,74**
Despesa Bruta		**68.223.170,00**	**49.382.781,28**
(-) Intra-Orçamentárias		2.548.969,59	**2.176.210,59**
Despesa Total Sem Intra	**59.456.038,28**	**65.674.200,41**	**47.206.570,69**
(-) Reserva de Contigencia (RPPS)		- 2.068.798,75	-
(-) Juros Passivos		1.000,00	-
(-) Restos a Pagar Pagos	-	-	4.363.535,05
(-) Amortização da Divida		65.000,00	- 56.455,90
Despesa Primária	**59.182.748,55**	**63.671.401,66**	**51.513.649,84**
Resultado Primário	**6.514.556,71**	**- 763.682,65**	**6.698.443,90**
Juros Ativos		2.766.481,40	8.503.287,93
(-) Juros Passivos		1.000,00	-
Resultado Nominal Acima da Linha	**674.292,71**	**2.001.798,75**	**15.201.731,83**
AJUSTE DO RESULTADO PRIMÁRIO			
(+) Receita Diversas Arrecadadas (não serão Utilizadas)			5.649.000,00
(-) Despesas Pagas com *Superavit* (Fonte STN = 2) (modalida 90)			- 2.500.000,00
(-)Despesas a Pagar Orçamentário (a Pagar) Fonte_STN = 1) (modalidade 90)			- 7.210.928,00
(-) Despesas de Restos a Pagar (pagas) (modalidade 90)			- 1.256.000,00
Ajuste do Resultado Primário			**- 5.317.928,00**
Resultado Primário Ajustado			**1.380.515,90**
AJUSTE DO RESULTADO NOMINAL			
Juros Passivos a Reconhecer Patrimonio			6.855,67
Resultado Nominal Ajustado			**9.876.948,16**

ANEXO III
Demonstrativo Metas Fiscais

REVISÃO DAS METAS FISCAIS LDO 2019		
ANEXO DE METAS FISCAIS (ANEXO III)		
DESCRIÇÃO	**LDO-INICIAL**	**LDO-REVISTA**
Receita Total	**68.223.170,61**	**69.639.735,67**
Receita Primárias (I)	65.697.305,26	63.861.093,74
Despesa Total	59.456.038,28	58.173.498,69
Despesa Primárias (II)	59.182.748,55	62.480.577,84
Resultado Primário (III) = (I- II)	**6.514.556,71**	**1.380.515,90**
Resultado Nominal	**674.292,71**	**9.876.948,16**
Dívida Pública Consolidada	-128.637,81	-128.637,81
Dívida Consolidada Líquida	180.802,36	180.802,36

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F6F2C7AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.217, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por *Anulação parcial de Dotação* no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), destinados a custear despesas com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 – SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 28 843 0000 – Encargos Especiais;
IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5000 – Gestão de Parcelamento de Dívidas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 795/3.2.91.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato – Intra-Orçamentaria - R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I - Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), com a seguinte ordem de classificação.
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAF;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 052/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 300,00 (trezentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:DB9C2231

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.218, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a promover Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de servidores públicos com contrato de trabalho temporário.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) para a contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal, com contribuição ao regime geral de previdência social, a fim de suprir, em caráter emergencial e temporário pelo período de um ano, prorrogável, a critério da administração, por mais um ano, os cargos e as vagas abaixo relacionados que irá atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade dos profissionais, atuando na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As contratações de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, conforme legislação em vigor, regendo-se pela Lei nº 1.946, de 04 de julho de 2016, aplicando-se, no que couber, as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.524, de 23 de março de 2011.

Art. 3º. Referente aos cargos, carga horária, salário mensal, quantidades de vagas e localidades de exercício abertos para contratação por meio de Processo Seletivo, são os seguintes:

CARGO	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Escolaridade/habilitação técnica exigida	Diploma de conclusão do curso de ensino médio e registro profissional da categoria, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente.
Carga Horária: 36 horas semanais	Salário Base: R$ 998,00 Gratificação Téc. Específica: R$ 143,00

Vagas por localidade	Setor de Exercício
06	Clínica Médica da UMS
03	Pronto Socorro
04	Centro Cirúrgico
12	Unidades Básicas de Saúde
25	**TOTAL DE VAGAS**
Reserva Técnica	*15 Vagas*

Art. 4º. Independente da previsão de localidade de exercício, nos termos assinalados no artigo 2º, o Secretário Municipal de Saúde poderá lotar ou relotar os aprovados em setores diferentes, observada a necessidade e o interesse público.
Parágrafo único. Nos casos de lotação ou de relotação, caso o servidor tenha sua jornada semanal de trabalho reduzida, haverá a redução proporcional do salário mensal.

Art. 5º. As atribuições e competências conforme Lei Municipal nº 2.101, de 25 de outubro de 2018.

Art. 6º. As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para os cargos, constarão no Edital do Processo Seletivo.

Art. 7º. Os contratos autorizados pela presente lei poderão ser rescindidos antes do término do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:08995936

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 016/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 4130/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: ALVORADA TRANSPORTE DE CARGAS, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.322.544/0001-23.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer as 30,8 (trinta, vírgula oito horas caminhão caçamba basculante), 18 (dezoito) horas máquina de trator esteira com lamina e 27 (vinte e sete) horas de máquina pá-carregadeira, para limpeza da área do antigo lixão do município, localizado na Estrada Rei Davi Km 05, neste município, tudo conforme descritos nos autos.
VALOR: R$ 16.860,00 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 3458/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 17.512.1012.3081.0000 3.3.90.39.99
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução da presente carta contrato e de 03 (três) meses a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços.
DATA: 19 de setembro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2E6A1BBF

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 121/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 5561/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: CAMILA ROQUE DO NASCIMENTO AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.612.820/0001-19.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de Show Musical com o cantor Leo Nascimento, a ser realizado na festa de Réveillon 2019/2020 no Município de Espigão do Oeste, tudo conforme peças formadoras do processo administrativo nº 5561/2019 que integram este instrumento independente de sua total descrição.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 4776/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 13.393.1011.3073.0000 33.90.39.99
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da carta contrato será de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente contrato.
DATA: 16 de dezembro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9647D444

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 683/PGM/2019

Processo Administrativo nº 5725/2019
Interessada: COTRAN

Solicita a interessada a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 015/2019 do Pregão Eletrônico n° 28/2018, processo administrativo nº 1108/2019, da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, objetivando a aquisição Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBUQ, para recuperação de Ruas e Avenidas desta cidade.

Foi juntado aos autos cópia da ata de Registro de Preços e Edital de Licitação, da Prefeitura Municipal de Rolim de Mouro, ofícios de pedido de carona ao órgão licitante e a empresa detentora da ata de registro e aceite dos mesmos, e cotações de preços do material solicitado.

O Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001 que alterou a regulamentação do Sistema de Registro de Preços, instituiu no país a possibilidade da proposta mais vantajosa alcançada em uma licitação poder ser aproveitada por outros órgãos e entidades, viabilizando assim a possibilidade da aquisição de bens através de carona.

Para melhor avaliar a transparência que o Sistema de Registro de Preços alcança, tem-se recomendado que os preços registrados sejam parâmetros para outras licitações, em consonância com o disposto no art. 43, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93.

Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar se o *carona* demonstrou adequadamente que a adesão era mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.

Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a Ata de Registro de Preços nº 015/2019 do Pregão Eletrônico n° 28/2018, processo administrativo nº 1108/2019, da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, juntou cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como oficio de concordância do órgão de

origem da ata, bem como concordância da empresa que vai fornecer o item registrado, atendendo assim as formalidades legais exigidas.

Juntou ainda pesquisa de preços onde resta demonstrado a vantagem da aquisição proposta através da carona.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina está procuradoria pela a aquisição Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBUQ, para recuperação de Ruas e Avenidas desta cidade, conforme solicitado, na condição de Carona Ata de Registro de Preços nº 015/2019 do Pregão Eletrônico n° 28/2018, processo administrativo nº 1108/2019, da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 5725/2019

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer nº 683/PGM/2019;
- Autorizo a aquisição do Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBUQ, para recuperação de Ruas e Avenidas desta cidade, conforme solicitado, na condição de Carona Ata de Registro de Preços nº 015/2019 do Pregão Eletrônico n° 28/2018, processo administrativo nº 1108/2019, da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO.
Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Nesse sentido: TCU – Primeira Câmara. Tomada de Contas. Acórdão 27/2002.
TCU – Plenário. Auditoria. Acórdão 67/2000.

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:47338742

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 713/PGM/2019

Processo Administrativo nº 5231/2019
Interessada: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO -COOPLAN

Solicita a interessada a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 13/2019, do Pregão Presencial para registro de Preços n° 013/2019, processo administrativo nº 019/2019, do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da área Mineira da Sudene - CIMAMMS, objetivando a aquisição de peças técnicas e gráficas indispensáveis a execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas por unidade de medidas (M, M², M³, KVA), para atendimento das ações do Município.

Foi juntado aos autos cópia da ata de Registro de Preços e Edital de Licitação, do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da área Mineira da Sudene - CIMAMMS, ofícios de pedido de carona ao órgão licitante e a empresa detentora da ata de registro e aceite dos mesmos, e cotações de preços dos serviços solicitado.

O Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001 que alterou a regulamentação do Sistema de Registro de Preços, instituiu no país a possibilidade da proposta mais vantajosa alcançada em uma licitação poder ser aproveitada por outros órgãos e entidades, viabilizando assim a possibilidade da aquisição de bens através de carona.

Para melhor avaliar a transparência que o Sistema de Registro de Preços alcança, tem-se recomendado que os preços registrados sejam parâmetros para outras licitações, em consonância com o disposto no art. 43, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93.

Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar se o *carona* demonstrou adequadamente que a adesão era mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.

Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a Ata de Registro de Preços nº 13/2019, do Pregão Presencial para registro de Preços n° 013/2019, processo administrativo nº 019/2019, do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da área Mineira da Sudene - CIMAMMS, juntou cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como oficio de concordância do órgão de origem da ata, bem como concordância da empresa que vai fornecer o item registrado, atendendo assim as formalidades legais exigidas.

Juntou ainda pesquisa de preços onde resta demonstrado a vantagem da aquisição proposta através da carona.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina está procuradoria pela a aquisição dos serviços, conforme solicitado, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 13/2019, do Pregão Presencial para registro de Preços n° 013/2019, processo administrativo nº 019/2019, do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da área Mineira da Sudene - CIMAMMS.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de dezembro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 5231/2019

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer nº 713/PGM/2019;
- Autorizo a aquisição dos serviços, conforme solicitado, na condição de ***a Ata de Registro de Preços nº 13/2019, do Pregão Presencial para registro de Preços n° 013/2019, processo administrativo nº 019/2019, do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da área Mineira da Sudene - CIMAMMS***.

Espigão do Oeste, 20 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Nesse sentido: TCU – Primeira Câmara. Tomada de Contas. Acórdão 27/2002.
TCU – Plenário. Auditoria. Acórdão 67/2000.

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:34974C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02158/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da existência de pedido de exoneração, conforme justificado pelo Ofício nº 135/SEMAS/2019 de 20/12/2019 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de

22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, conforme tudo consta no processo nº 5993/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as candidatas subsequentes, relacionadas no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - As candidatas oram nomeadas, deverá atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse das candidatas efetivar-se, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeação da candidata que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 02158/GP/2019

CLASSIFICAÇÃO - ÁREA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Mauri Machado	Psicólogo	8º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A7D85A18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02159/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado pelo Ofício nº 0233/GS/SEMSAU/2019 de 17/12/2019 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, conforme tudo consta no processo nº 5956/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o candidato subsequente, relacionado no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - O candidato ora nomeado, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse do candidato efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 02159/GP/2019

CLASSIFICAÇÃO - ÁREA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Thiago Custodio Jorge	Psicólogo	7º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F96F6C73

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: Empresa OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob n° 76.535.764/0001-43

Processo Administrativo nº 89/2019

Dotação orçamentária:
01.001.01.031.2000.3.000.3.3.90.39.58.00

NOTA DE EMPENHO: 383/2019.

OBJETO: Readequação de plano existente na prestação de serviço de telefonia fixa pós-pago, sob migração de duas linhas (69) 3481-2407 e (69) 3481-2837 e contratação de uma linha para o plano OI Mais Fixo Avançado, renovação de VELOX (ADSL) 5MB para a linha (69) 3481-2837 e contratação de plano para prestação de serviço de telefonia fixa pós-pago, a ser instalado no seguinte endereço: Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste.

DO VALOR CONTRATUAL
O valor global a ser pago pela contratação anual é de R$ 6.175,32 (Seis mil cento e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos). O mensal do fixo é de R$ 409,71 (Quatrocentos e nove reais e setenta e um centavos); este plano está associado a uma Taxa de Adesão de R$ 12,00 (Doze reais) para nova linha, por 10 (dez) meses, totalizando R$120,00 (cento e vinte reais) e ao valor mensal do Velox no valor de R$94,90 (Noventa e quatro reais e noventa centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Contratante efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas e que estejam devidamente dentro dos valores

especificados na cláusula terceira do presente contrato, referente a 03 linhas fixas e 01 VELOX NRES.

Parágrafo Primeiro – O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, as seguintes sanções: a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso; b) juros de mora de
1% (um por cento) a.m; e c) Correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IGP-DI (FGV).

Parágrafo Segundo – A Nota Fiscal/Fatura de Serviços mensais deverá estar disponibilizada à Câmara Municipal de Espigão do Oeste, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias do vencimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou por até 60 meses. Em caso de rescisão, antecedendo ao prazo mínimo de vigência, contrato sujeito à cobrança de multa pro-rata.

Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Espigão do oeste/RO, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:656E2362

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 714/PGM/2019

Processo Administrativo: Nº 5991/2019
Interessada: SEMAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para aquisição de CABO OXIMETRO INSTRAMED INFANTIL SENSOR DE SPO2, com base no art. 24, II, da Lei de Licitação n° 8.666/93.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do feito.
A Secretaria informa que o funcionamento do aparelho monitor multiparametro hospitalar na sala de parto é indispensável ao atendimento aos recém-nascidos, pois o mesmo fornece parâmetros em tempo hábil que permitem tomar condutas rápidas em casos de possíveis intercorrências com o recém-nascido.
A secretaria alega ainda que já comprou cabos paralelos para a instalação no aparelho e não objetivaram êxito, pois os mesmos estragam rapidamente, desta forma fazendo-se necessário a aquisição do cabo original.
Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois a aquisição do cabo sensor de SPO2 infantil para o aparelho Instramed mod. In Max 10 – N/S: MX5561, Classe I tipo CF, se vislumbra imediata e necessária, e caso a mesma não seja realizada pode trazer prejuízos irreparáveis aos munícipes, pois no caso de problemas com recém-nascidos é necessário se tomar as providencias de atendimento necessárias o mais rápido possível.
O artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Destaco ainda que a presente contratação também se enquadra na hipótese descrita no Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação, vejamos:
É dispensável a licitação:
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Desta forma tendo em vista a imediata necessidade da aquisição do cabo para o equipamento, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 24, II, IV, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, II e IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição do **CABO OXIMETRO INSTRAMED INFANTIL SENSOR DE SPO2 INFANTIL** mencionadas no processo, diretamente da empresa **INSTRAMED IND. MEC. HOSPITALAR LTDA**, no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de dezembro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Proc. 5991/2019:

Adoto as razões do parecer n° 5991/PGM/2019;
Autorizo a aquisição dos cabos solicitados por Dispensa Licitação diretamente da empresa INSTRAMED IND. MEC. HOSPITALAR LTDA*, no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)****, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;*
Publique-se.

Espigão do Oeste, 20 dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:10CAAF28

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº 058/IPRAM/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIÊNCIA MUNICPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Senhor **WELITON PEREIRA CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 69, inciso VII da Lei nº 1.796/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Em decorrência das festividades de Natal e Ano Novo, conceder um curto recesso aos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, estabelecendo para tanto, como **PONTO FACULTATIVO** os dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2019, assim como os dias 02 e 03 de janeiro de 2020, não havendo, portanto, expediente de atendimento ao público nesta autarquia municipal nestes dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:5D851254

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CAF- CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPRAM

Ata nº 198
Aos Dezoito Dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, às Quinze horas na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024 centro de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Administrativo e Fiscal (CAF), Presidente Valquimar Dias de Oliveira, secretária Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel, Rosângela Humel, Sérgio de Carvalho, Genésio Martins de Souza e ausência do conselheiro Adriano Meireles da Paz e convidado o presidente do IPRAM Wéliton Pereira Campos. O presidente do conselho Valquimar Dias de Oliveria deu boa tarde a todos agradeceu a presença de todos e apresentou o material da pauta da reunião, colocou o balancete do mês de Novembro de 2019,a disposição para analise dos conselheiros, o resumo da despesa e receita do instituto referentes ao mês Novembro de 2019,o presidente deu a palavra ao presidente do instituto o sr. Weliton agradeceu pelo ano e o bom trabalho, fez um resumo de sua gestão os desafios para o ano que virá ,o instituto foi auditado pelo TCE/RO, e esta no aguardo do relatório dos auditores, a avaliação atuarial de 2020, ficou para pagamento da empresa que prestou o serviço em 2020, a contratação da empresa pela modalidade dispensa, ficou acordo entre os conselheiros sobre a lei 103/2019, artigo 9º, auxilio doença e maternidade e salario família de que o município deve arcar com essas despesas e que o instituto transferirá todos os segurados nessa condição para o município a partir de janeiro de 2020,será solicitado o ressarcimento dos valores pagos aos segurados nomeses de Novembro, Dezembro de 2019, ao município, ficou decidido o recesso dos servidores do IPRAM, será nos dias 24 e 26 de Dezembro e 31 de Dezembro de 2019 a 03 de Janeiro de 2020. Nada mais a declarar o presidente do CAF, agradeceu a presença de todos e convocou os senhores conselheiros para a próxima reunião que se realizará na data a ser definida e em calendário a ser informando, com inicio no mesmo horário. Esta ata foi de minha lavra Lucineia Lubiana Gonsalves Gabriel que assinarei junto com o presidente do conselho e membros.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do CAF

LUCINEIA LUBIANA GONÇALVES GABRIEL
Secretária do CAF.

ROSANGELA HUMEL
Membro/Representando o Executivo Municipal

SÉRGIO DE CARVALHO
Membro/Representando o Poder Legislativo

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Membro/Representando o Sindicato.

ROSELI MENDES DA SILVA.
Membro/Representando os Servidores Municipais.

GENÉSIO MARTINS DE SOUZA
Membro/Representado os Servidores Municipais.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:80C87F3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 183/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 183/GP/2019
PROCESSO 851-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP

CNPJ n°: 25.165.749/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando atendimento da SEMEC, para aquisição de peças e serviços (peças, lavagem de veículos, borracharia, guincho, serviços mecânicos e elétricos, solda, ar condicionado, óleos, lubrificantes e recauchutagens), em conformidade com Ata Registro de Preço n°.007/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico n.º 021/CPL/2019 e empenho global n°. 1367.

VALOR: R$ 60.006,00 (sessenta mil e seis reais)

FONTE DE RECURSOS: 2019- Manutenção das Atividades da Educação-5%. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fichas: 66. Empenho global: 1367.

DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.007/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico n.º 021/CPL/29019.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo do presente instrumento contratual será de até 06 (seis) meses contados a partir da assinatura.
6.2 Ficam designado a comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 056/GP/2018.**

Governador Jorge Teixeira-RO, 20 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI-EPP
FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:87B2CD47

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 184/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 184/GP/2019
PROCESSO 787-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, conforme consta em CI n°.294/2019-SEMEC e no empenho ordinário n°.1365, ambos em anexo ao processo.

VALOR: R$ 11.492,92 (onze mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC- 02.04, projeto atividade 2027-Apoio ao transporte escolar Convênio, Categoria econômica 3.3.90.30, Ficha: 87, Empenho Ordinário n°.1365, Convênio Transporte Escolar.
DA MODALIDADE: ADESÃO a Ata Registro de Preço n°.009/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico Nº 011/2019-processo n°.069/2019.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de 02 (dois) meses, a partir da data do presente termo. Os materiais deverão ser entregues de uma única vez, após o recebimento do empenho e contrato. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência. Fica designada a comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 056/GP/2018.**

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de dezembro de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

M.L Bezerra-ME
MONIELY LIMA BEZERRA
RepresentantE Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:66017846

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 185/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 185/GP/2019
PROCESSO 787-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: ALMEIDA & LONGANI LTDA-EPP

CNPJ n°: 84.746.130/0001-68

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, conforme consta em CI n°.294/2019-SEMEC e no empenho ordinário n°.1366, ambos em anexo ao processo.

VALOR: R$ 14.683,05 (quatorze mil seiscentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC- 02.04, projeto atividade 2027-Apoio ao transporte escolar Convênio, Categoria econômica 3.3.90.30, Ficha: 87, Empenho Ordinário n°.1366, Convênio Transporte Escolar.
DA MODALIDADE: ADESÃO a Ata Registro de Preço n°.009/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico Nº 011/2019-processo n°.069/2019.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de 02 (dois) meses, a partir da data do presente termo. Os materiais deverão ser entregues de uma única vez, após o recebimento do empenho e contrato. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência. Fica designada a comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 056/GP/2018.**

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de Dezembro de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Almeida & Longani LTDA-EPP
VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6A101FCF

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 186/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 186/GP/2019
PROCESSO Nº 224-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP

CNPJ n°: 70.429.956/0001-99

OBJETO: O contrato tem como objeto a aquisição de Materiais Permanente, (10-Unidade de Central de Ar Condicionado 24.000 BTUS, tipo SPLIT, ciclo frio, com controle remoto, função de timer, sleep e swing, filtro de ar lavável, classe A, devidamente instalado), para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 008/CPL/2019, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

VALOR: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO deste exercício, Conforme Convenio nº. 413/PGE/2018, na dotação abaixo discriminada: Órgão: 02.04 - Secretaria Municipal de Educação. Projeto Atividade: 1049-Transferencia convenio do Estado. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99-Outros Materiais Permanentes. Ficha: 222. Empenho ordinário n°.1362. Convênio 413/PGE/2018.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 008/CPL/2019

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Governador Jorge Teixeira – RO, 20 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. de Educação e Cultura
Contratante

Olmir Ioris & Cia LTDA-EPP
OLMIR IORIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:17447296

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.708/ GP / 2019 - FICA CONCEDIDA A CEDÊNCIA - LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA -

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.708/ GP / 2019 DE 20 DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre CEDÊNCIA de Servidor do Regime Estatutário Municipal, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio de solicitação Nº752/SEGAP/2019, da Prefeitura Municipal de Jaru.

D E C R E T A

Art. 1º FICA CONCEDIDA A CEDÊNCIA do servidor senhor **LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA**, função: CONTADOR, Cadastro: nº. 1555 do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para prestar serviços na PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, **do dia 16 de dezembro de 2019 ao dia 31 de dezembro/2020**, podendo ser prorrogado, havendo concordância de ambas as partes.
Art. 2º A presente cedência será **COM ÔNUS** para a Prefeitura do Município de JARU/RO.
Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito, aos vinte (20) dias do mês de dezembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) 20/_12_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:358ACC10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 35/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019
PROCESSO Nº 1049/2019 – SEMSAU

OBJETO: Aquisição de BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL DE PESAR PESSOAS, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU de Guajará-Mirim, através da Atenção Básica.
HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1049/2019-SEMSAU, referente ao Pregão Eletrônico n° 35/2019, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **ITACA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **CNPJ 24.845.457/0001-65** no valor de **R$ 38.000,00** (Trinta e oito mil reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 13 de dezembro de 2019.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 13 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:3F8B3257

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 36/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019
PROCESSO Nº 1701/2019 – SEMTAS

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes **(tipo Computador, caixa de som, data show, ventilador de parede, bebedouro industrial e outros)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/Gestão, Conselho Municipal de Assistência Social, Programas Sociais e Instituição de Acolhimento Doce Lar.
HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1701/2019-SEMTAS, referente ao Pregão Eletrônico n° 36/2019, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **CNPJ 13.201.732/0001-91** no valor de **R$ 8.223,86** (oito mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), **KAB MEGATRON INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ n° **CNPJ 11.507.711/0001-73** no valor de **R$ 4.719,99** (quatro mil setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos) e **OLMIR IORIS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° **CNPJ 70.429.956/0001-99** no valor de **R$ 7.381,00** (sete mil trezentos e oitenta e um reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 19 de dezembro de 2019.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 19 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:27C45768

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 37/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019 – SRP 24/2019
PROCESSO Nº 3007/2019 – CHEFIA GABINETE/SRP

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo tipo: Massa Asfáltica Fria Pré Misturado a Frio e Asfalto Diluído de Petróleo para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO.
HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 3007/2019-CHEFIA GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 37/2019 – SRP 24/2019, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **A. D. MIRANDA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° **CNPJ 09.328.963/0001-93** no valor de **R$ 1.102.050,00** (Hum milhão cento e dois mil e cinquenta reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 20 de dezembro de 2019.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 20 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D9BD5493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.443/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º. – O servidor municipal constante no quadro abaixo fica disponibilizado a exercer suas funções públicas no ***TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO.***

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3950-1	Fabio Ribeiro da Silva	Agente de Vigilância	Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD

Art. 2º. – A disponibilização é com ônus para o ***TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO*** e passa a ser validada de 1º de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de Janeiro de 2020,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de Novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DBE1ADD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.478/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Considerando as festividades natalinas fica instituído recesso nos órgãos da Administração Municipal, durante o período de 21 (sábado) de dezembro de 2019 a 03 (sexta-feira) de janeiro de 2020, permanecendo as atividades da administração pública em escala de plantão de segunda a sexta das 09:00 as 12:00 horas, com servidores suficientes para que não sofram solução de continuidade.
Parágrafo único – Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias 24 (terça-feira) e 31 (terça-feira) de dezembro de 2019.

Art. 2º - As atividades da Administração Pública Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente das 08h às 14 horas no dia 06 (segunda-feira) de janeiro de 2.020.

Art. 3º - O recesso instituído no período referido no artigo primeiro, não se aplica às repartições de serviços essenciais e indispensáveis, tais como limpeza pública, postos de saúde, hospital regional, arrecadação, fiscalização da SEMFAZ, setores de contabilidade, setores financeiros, almoxarifado central (SEMED,SEMTAS,SEMSAU e ADMINISTRAÇÃO), patrimônio e programas sociais da SEMTAS, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo respectivo Secretário (a).

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:65FFB5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 957/GAB/SEMSAU/19

Portaria nº: 957/GAB/SEMSAU/19
Guajará-Mirim, 20 de Novembro de 2019.

***A SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo* Decreto nº. 12.214/GAB/PREF/19.**

INFORMATIVO:

Considerando as festividades, fica determinada que a partir desta data (23/12/19), o horário de funcionamento dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, **será das 09:00 às 12:00 horas;**
Parágrafo Único- fica decretado Ponto Facultativo nos dias 24 (terça-feira) e 31(terça-feira) de Dezembro de 2019;
As atividades retornarão ao seu horário normal de expediente das 08:00 às 14:00 horas no dia 06 (segunda-feira) de Janeiro de 2020;
Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.214/GAB-PREF/2019

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:CA1E72F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 956/GAB/SEMSAU/19

Portaria nº: 956/GAB/SEMSAU/19
Guajará-Mirim, 19 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto n°12.214/GAB/Pref./19.

RESOLVE:

I - **Lotar** a servidora, **MARIA DE FATIMA RAMOS DA SILVA,** para que a mesma desenvolva suas atividades funcionais, a partir do dia 19/12/2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no (Abrigo de Menor).
II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Dec/12.214/ GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:C4C29DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 955/GAB/SEMSAU/19

Portaria nº: 955/GAB/SEMSAU/19
Guajará-Mirim, 19 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto n°12.214/GAB/Pref./19.

RESOLVE:

I - **Lotar** a servidor, **LUCIO SALAZAR RODRIGUES-MOTORISTA,** para que o mesmo desenvolva suas atividades funcionais, a partir do dia 13/12/2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS.
II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Dec /12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:5EBEE2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 943/GAB/SEMSAU/19

Portaria nº: 943/GAB/SEMSAU/19
Guajará-Mirim,10 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto n°12.214/GAB/Pref./19.

Considerando que o atual prédio do CAPS não oferece as condições mínimas de segurança, não tendo gradiamento nas janelas e portas, o que facilita a entrada de invasores.
Considerando que na sala da Farmácia do prédio do CAPS, tem uma abertura na parede que dá acesso a entrada de invasores.
Considerando que o armário trancado pode ser aberto com a extrema facilidade e ser furtados os medicamentos com alto custo e serem desejados por viciados e traficantes.
Considerando a fragilidade que se encontra a estrutura em um todo e por ter maior controle sobre os medicamentos sendo dispensados diretamente por Farmacêuticos responsáveis, o Secretário Municipal resolve:
I- Os medicamentos dispensados pela a Farmácia do CAPS serão realizados no Hospital Regional Perpétuo Socorro, no Posto de Saúde Delta Martins e no Centro de Saúde Carlos Chagas.
II- O controle e dispensação destes medicamentos será feito por Farmacêuticos responsáveis por estes Postos de Saúde e Hospital Regional.
III- O Hospital Regional Perpétuo Socorro fará o atendimento ao pacientes que derem entrada e aos pacientes que necessitam de doze supervisionada solicitada pelo Médico do CAPS.

IV- Esta portaria entra em vigor a partir da data,**10/12/2019** até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Dec/12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:1DE18D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 934/GAB/SEMSAU/19 GUAJARÁ-MIRIM,05 DE DEZEMBRO DE 2019

Portaria nº: 934/GAB/SEMSAU/19
Guajará-Mirim,05 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto n°12.214/GAB/Pref./19.

RESOLVE:

I - **Lotar** o servidor **LUIZ LUCINO ALVEZ, mat.203 no cargo de Aux. De Portaria,** para exercer suas funções, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na **Portaria do Hospital Regional Perpétuo Socorro.**
II- Esta portaria entra em vigor a partir da data,**02/12/2019** até posterior deliberação.

Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Dec/12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:BE3C99C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 916/GAB/SEMSAU/19

Portaria nº: 916/GAB/SEMSAU/19
Guajará-Mirim,20 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto n°12.214/GAB/Pref./19.

RESOLVE:
I - **Lotar** a servidora **JESSICA BALLIVIAN SOSSA ABRAHIM, no cargo de Farmacêutica,** para exercer suas funções, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Farmácia do **Hospital Regional Perpétuo Socorro.**
II- Esta portaria entra em vigor a partir da data,**02/12/2019** até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Dec/12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:A8B71BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 914/GAB/SEMSAU/19 GUAJARÁ-MIRIM, 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria nº: 914/GAB/SEMSAU/19 Guajará-Mirim, 20 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto n°12.214/GAB/Pref./19.

RESOLVE:

I - **Lotar** o servidor **FRANCISCO DE OLIVEIRA TOBIAS,** Agente Administrativo, para exercer suas funções, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no Setor Administrativo do **Hospital Regional Perpétuo Socorro.**
II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Dec/12.214/ GAB-PRF-19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:9DFB2F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 909/GAB/SEMSAU/19 GUAJARÁ-MIRIM, 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria nº: 909/GAB/SEMSAU/19
Guajará-Mirim, 11 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto n°12.214/GAB/Pref./19.

RESOLVE:

I - **Lotar** o servidor, **ADANILSON SICSÚ GOMES, Matr- nº 1967** para que o mesmo desenvolva suas atividades funcionais, a partir do dia 11/11/2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Administração do Hospital Regional Perpétuo Socorro de Guajará-Mirim/RO.
II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
DEC/12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:E045F1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 887/GAB/SEMSAU/19 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria nº: 887/GAB/SEMSAU/19 Guajará-Mirim, 07 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto n°12.214/GAB/Pref./19.

RESOLVE:

I - **REVOGAR** a portaria nº873/19 da servidora**, MARIA ELIENE LIMA FARIAS, que exercia** suas funções, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais como **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, no Posto de Saúde **Delta Oliveira Martines.**
II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
DEC/12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:C4335C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:946/GAB/SEMSAU/19 EM, 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria nº:946/GAB/SEMSAU/19 Em, 20 de novembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor LUCIO SALAZAR RODRIGUES, e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00(trezentos reais), ao

servidor, **LUCIO SALAZAR RODRIGUES** na função de **MOTORISTA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo se deslocar ao município de Porto Velho, a fim de conduzir a Coordenadora do CAPS ao Hospital João Paulo II, no município de Porto Velho no período de 20/11/2019.**
Diária a ser paga de acordo a ficha orçamentária 186 do CAPS.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de novembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:DCEC3BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:945/GAB/SEMSAU/19 EM, 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria nº:945/GAB/SEMSAU/19 Em, 20 de novembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ELIZETH MORAIS FERREIRA, e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00(trezentos reais), a servidora, **ELIZETH MORAIS FERREIRA** na função de **COORDENADORA DO CAPS.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma se deslocar ao município de Porto Velho, a fim de acompanhar a paciente N.M.C, para consult5a no Hospital João Paulo II no município de Porto Velho no período de 20/11/2019.**
Diária a ser paga de acordo a ficha orçamentária 186 do CAPS.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de novembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:84DD1D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:944/GAB/SEMSAU/19 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Portaria nº:944/GAB/SEMSAU/19 Em, 03 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA, e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 02(DUAS) diárias, no valor unitário de R$ 300,00(trezentos reais), perfazendo no valor total de R$600,00(seiscentos reais) a servidora, **MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA** na função de **COORDENADORA DO SAE.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, a mesma viajar a Porto Velho, nos dias 12 e 13/12/2019, para que a mesma possa fazer um treinamento em vigilância do C.A do município de Guajará Mirim.**
Diáaria a ser paga de acordo com os recursos Hepatites Virais. FICHA 405 REABERTURA DE CRÉDITO.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:9B06E48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:942/GAB/SEMSAU/19 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Portaria nº:942/GAB/SEMSAU/19 Em, 03 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ELIVETE LOPES RIBEIRO, e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 02(DUAS) diárias, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), perfazendo no valor total de R$500,00(quinhentos reais) a servidora, **ELIVETE LOPES RIBEIRO** na função de **DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, a mesma viajar a Porto Velho, nos dias 12 e 13/12/2019, para que a mesma possa Levar Genotipagem da Ação dos pacientes do Programa, conferir no LACEN as APACS e ir na Farmacia de Alto Custo para cadastrar pacientes e pegar medicação dos mesmos.**
Diáaria a ser paga de acordo com os recursos Hepatites Virais. FICHA 405 REABERTURA DE CRÉDITO.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:4D2889C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:941/GAB/SEMSAU/19 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Portaria nº:941/GAB/SEMSAU/19 Em, 03 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora IVONETE RIBEIRO BRITO, e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 ½ (UMA E MEIA) diária, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), perfazendo no valor total de R$300,00(trezentos reais) a servidora, **IVONETE RIBEIRO BRITO** na função de **AGENTE/ADMINISTRATIVO/DIGITADORA DOS PROGRAMAS.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, a mesma a fim de levar a CPU dos programas SIM e SINASC para atualizar e regularizar, conforme documentos explicativo em anexos da servidora responsável no momento da Vigilância Epidemiológica deste município, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019, em Porto Velho-RO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:48423D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:940/GAB/SEMSAU/19 EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria nº:940/GAB/SEMSAU/19 Em, 26 de novembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor WINSTON OJOPE CUELLAR, e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00(trezentos reais), ao servidor, **WINSTON OJOPE CUELLAR** na função de **DIRETOR DO NUVEPA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, o mesmo a fim de realizar varios serviços deste NUVEPA, como levar material de exames de teste do pezinho, trazer Hipoclorito, levar sorologia da Dengue/Malaria- projeto de prevenção, Vigilância Ambiental-Andamento da Campanha, no dias 27 e 28 de novembro de 2019, em Porto Velho-RO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:410B674A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:939/GAB/SEMSAU/19 EM, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria nº:939/GAB/SEMSAU/19 Em, 18 de novembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MADSON SOUSA DE MORAES, e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de ½ (MEIA) diária, no valor unitário de R$ 100,00(cem reais), ao servidor, **MADSON SOUSA DE MORAES** na função de **ENFERMEIRO RESPONSÁVEL PELA REDE DE FRIO.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, o mesmo a fim de participar de uma reunião sobre o procedimento oficial padrão (POP) da imunização –Regional, conforme atividade 08 da Organização dos Miscroprocessos da sala de vacina etapa 2.2 do projeto planificaSUS em 20 de novembro de 2019 as 08h00min na cidade de Porto Velho.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 18 de novembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:38805A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:938/GAB/SEMSAU/19 EM, 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria nº:938/GAB/SEMSAU/19 Em, 11 de novembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MADSON SOUSA DE MORAES, **e**, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de ½ (MEIA) diária, no valor unitário de R$ 100,00(cem reais), ao servidor, **MADSON SOUSA DE MORAES** na função de **ENFERMEIRO RESPONSÁVEL PELA REDE DE FRIO.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, o mesmo a fim de trazer Imunobiológicos de Rotina para a Saúde indígena e Bom Pastor da Rede Estadual de Imunização (AGEVISA), no período de 12 de novembro de 2019, em Porto Velho.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de novembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/ Gab- Pref/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:695CB1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:937/GAB/SEMSAU/19 EM, 31 DE OUTUBRO DE 2019

Portaria nº:937/GAB/SEMSAU/19 Em, 31 de outubro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ARTHEMIS DE CASTRO ALVES, e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de ½ (MEIA) diária, no valor unitário de R$ 100,00(cem reais), a servidora, **ARTHEMIS DE CASTRO ALVES** na função de **AOSD-CAPACITADA EM VACINAS.**

Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, a mesma a fim de trazer Imunobiológicos de Rotina do mês de novembro da Rede Estadual de Imunização (AGEVISA), no período de 01 de outubro de 2019, em Porto Velho.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 31 de outubro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:E1D69026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:936/GAB/SEMSAU/19 EM, 31 DE OUTUBRO DE 2019

Portaria nº:936/GAB/SEMSAU/19 Em, 31 de outubro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JOÃO ALVES FERREIRA NETO, **e**, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de ½ (MEIA) diária, no valor unitário de R$ 100,00(cem reais), ao servidor, **JOÃO ALVES FERREIAR NETO** na função de **MOTORISTA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, o mesmo a fim de conduzir a servidora da Rede de Frio deste Município, para buscar Vacinas e Coringas, no dia 01 de novembro de 2019 no município de Porto Velho.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 31 de outubro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/Gab- Pref/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:3F767BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:935/GAB/SEMSAU/19 EM, 28 DE OUTUBRO DE 2019

Portaria nº:935/GAB/SEMSAU/19 Em, 28 de outubro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora CARMELITA FERREIRA GOMES TEOTÔNIO, e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de ½ (MEIA) diária, no valor unitário de R$ 100,00(cem reais), a servidora, **CARMELITA FERREIRA GOMES TEOTÔNIO** na função de **CAPACITADA EM VACINAS.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, a mesma a fim de trazer Imunobiológicos da Coordenação estadual de imunização, pois houve necessidade de realizar PEDIDO EXTRA ROTINA para concluir a imunização do mês de outubro. No dia 29 de outubro de 2019.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de outubro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/gab-pref/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:0B69F5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:932/GAB/SEMSAU/19 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria nº:932/GAB/SEMSAU/19 Em, 25 de novembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora MARINICE GRANEMANN, **e**, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(UMA) diária, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), a servidora, **MARINICE GRANEMANN** na função de **CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma que estará deslocando-se à cidade de Porto Velho-RO, para fins de participar da 303ª Reunião Ordináriado Conselho Estadual de Saúde do Estado de Rondônia (CES/RO), no dia 10 de dezembro de 2019.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 25 de novembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:89C7AFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:931/GAB/SEMSAU/19 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria nº:931/GAB/SEMSAU/19 Em, 25 de novembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor ALBERTO CARLOS JESUS PURIFICAÇÃO, **e**, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(UMA) diária, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), ao servidor, **ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO** na função de **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo que estará deslocando-se à cidade de Porto Velho-RO, para fins de participar da 303ª Reunião Ordináriado Conselho Estadual de Saúde do Estado de Rondônia (CES/RO), no dia 10 de dezembro de 2019.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 25 de novembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:41D4022A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:930/GAB/SEMSAU/19 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria nº:930/GAB/SEMSAU/19 Em, 25 de novembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora SANDRA REGINA REIS MERCADO, e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(UMA) diária, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), a servidora, **SANDRA REGINA REIS MERCADO** na função de **CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma que estará deslocando-se à cidade de Porto Velho-RO, para fins de participar da 303ª Reunião Ordináriado Conselho Estadual de Saúde do Estado de Rondônia (CES/RO), no dia 10 de dezembro de 2019.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 25 de novembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/gab-pref/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:D6533438

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:929/GAB/SEMSAU/19 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria nº:929/GAB/SEMSAU/19 Em, 25 de novembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor LUCIANO REIS RIBEIRO, **e**, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(UMA) diária, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), ao servidor, **LUCIANO REIS RIBEIRO** na função de **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo que estará deslocando-se à cidade de Porto Velho-RO, para fins de participar da 303ª Reunião Ordináriado Conselho Estadual de Saúde do Estado de Rondônia (CES/RO), no dia 10 de dezembro de 2019.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 25 de novembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:D7C92D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:928/GAB/SEMSAU/19 EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria nº:928/GAB/SEMSAU/19 Em, 29 de novembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor ROMES MAMEDE BASTOS, **e**, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 02(DUAS) diárias, no valor unitário de R$ 300,00(trezentos reais), perfazendo no valor total de R$600,00(seiscentos reais), ao servidor, **ROMES MAMEDE BASTOS** na função de **ENFERMEIRO/SISPEN.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo se deslocar-se ao Município de Porto Velho/RO, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2019, para participar da OFICINA DE REGIONALIZAÇÃO DO PROJETO HAOC(Hospital Alemão Osvaldo Cruz). Diária a ser paga com RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de novembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:57981AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:926/GAB/SEMSAU/19 EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria nº:926/GAB/SEMSAU/19 Em, 26 de novembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, CLEYMARA LOPES DA SILVA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 02 (DUAS) diárias, no valor unitário de R$ 300,00(trezentos reais), perfazendo no valor total de R$600,00(seiscentos reais), a servidora, **CLEYMARA LOPES DA SILVA,** na função de **COORDENADORA GERAL DE SAÚDE.**

Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma se deslocar-se ao Município de Porto Velho/RO, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2019, para partitcipar da OFICINA DE REGIONALIZAÇÃO DO PROJETO HAOC (Hospital Alemão Osvaldo Cruz). Diária a ser paga com RECURSO MAC.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:2B1DFE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:925/GAB/SEMSAU/19 EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria nº:925/GAB/SEMSAU/19 Em, 26 de novembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, DOUGLAS DAGOBERTO PAULA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 02 (DUAS) diárias, no valor unitário de R$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), perfazendo no valor total de R$700,00(setecentos reais), ao servidor, **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA,** na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo se deslocar-se ao Município de Porto Velho/RO, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2019, para partitcipar da OFICINA DE REGIONALIZAÇÃO DO PROJETO HAOC(Hospital Alemão Osvaldo Cruz). Diária a ser paga com RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:0DCD4816

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:924/GAB/SEMSAU/19 EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria nº:924/GAB/SEMSAU/19 Em, 26 de novembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, DOUGLAS DAGOBERTO PAULA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), ao servidor, **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA,** na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo se deslocar-se ao Município de Porto Velho/RO, no dia 26 de novembro de 2019, para ir até o tribunal de contas para uma reunião com o conselheiro Srº(Benedito), para cumprir a agenda e tratar assuntos referentes ao saldo das contas do finaciamento do SUS, e resolver os assuntos sobre os orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde. Diária a ser paga com RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2019

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:C8041588

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:922/GAB/SEMSAU/19 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria nº:922/GAB/SEMSAU/19 Em, 25 de novembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, ROMES MAMEDE BASTOS e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 02(DUAS) diárias, no valor unitário de R$ 300,00(trezentos reais), ao servidor, **ROMES MAMEDE BASTOS** na função de **ENFERMEIRO DO SISPEN.**
Artigo 2º. A referida diárias foi concedida, o mesmo, se deslocou-se ao município de Porto Velho/RO, nos dias 30 e 31 de outubro de 2019, participou da **OFICINA REGIONAL DE PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA (SISPACTO)2020 COM OS MUNICÍPIOS DA VI REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ**. Diária a serem pagas com **RECURSO PAB FIXO.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 25 de novembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:DC006030

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2019

EXCLUSIVO ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é a Aquisição de kits escolares de material para educação infantil e ensino fundamental. (mochila, caderno, cola, tinta, lápis, caneta...), conforme descrição no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 84.295,78**

Processo Administrativo n.º **932-06/2019**

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 24/12/2019	08h30min do dia 14/01/2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 14/01/2020.	09h00min do dia 14/01/2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 14/01/2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de Dezembro de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5689A953

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 018/PMJ/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2160/PMJ/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que encontram- se convocados os membros da comissão para abertura do envelope nº 002 da proposta, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 018/PMJ/2019, do tipo, "Menor Preço Global", com execução indireta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1-2160/2019

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Serviços de Construção do Complexo Administrativo Municipal.**
Origem: Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 002: **26 de dezembro de 2019, às 08:00 horas.**

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:30h das 13:30h ás17:30hmin, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: "www.jaru.ro.gov.br", ou e-mail: "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:17DD34E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº**1 -4969/2019**.

À
Quem interessar:

O Presidente da Comissão Permanente de Licitaçaão do Município de Jaru-RO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Lei Federal 8.666/1993;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49 *caput*, da Lei Federal n. 8.666/19993;

Considerando a apresentação de recurso administrativo interposto pela empresa: Iluminar Construção Civil Eireli, CNPJ 33.492.741/0001-96, protocolado na CPJ no dia 06 de dezembro de 2019.

Considerando que o recurso apresentado questiona o fato de as propostas terem sido abertas sem o consentimento expresso da empresa, abdicando da sua intenção de recorrer.

Considerando que foi solicitado parecer jurídico para averiguar a existência de vícios no procedimento.

Considerando que a Assessoria Jurídica – PGM – SEGAP fundamentou que a manifestação tácita da forma como ocorreu, não substitui a manifestação expressa, uma vez que o edital prevê a possibilidade de abertura dos envelopes com a proposta apenas mediante a manifestação expressa.

Considerando que foram identificadas impropriedades que podem comprometer a legalidade do certame, conforme a análise da Assessoria Jurídica – PGM-SEGAP;
Considerando que a Administração deve anular os próprios atos quando eivados de legalidade;

DECIDE

ANULAR o certame licitatório, objeto da Tomada de Preços 022/PMJ/2019, processados nos autos 1-4969/2019, por razões de legalidade e em cumprimento ao princípio da supremacia do interesse público, a teor da Súmula 473 do STF, *in verbis:*

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,

respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"

Jaru 20 de dezembro de 2019

Publique-se. Cumpra-se

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações
Presidente da CPL

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:8D0C4BAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2590/GP/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, DE ENTRETENIMENTO E PRESTADORES DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JARU E DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI 2.232/GP/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei estabelece normas disciplinares do funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de entretenimento e prestadores de serviços, bem como as correspondentes relações jurídicas entre o Poder Público Municipal e os interessados.
Art. 2º As normas estabelecidas nesta Lei são aplicáveis sem prejuízo das exigências previstas em Leis Especiais e nas legislações federal e estadual.
Parágrafo único. Em qualquer caso a licença especial prevista nesta Lei somente será concedida a estabelecimento que, por sua natureza e localização, não perturbe a tranquilidade e o sossego, ficando ainda condicionada ao interesse público, sujeitando-se ao Código de Postura vigente, à lei das contravenções penais e outras disposições regulamentares, sob pena de não concessão ou de cassação, se for o caso.
Art. 3º É dever do Poder Público Municipal a atribuição de fiscalização das normas aqui estabelecidas, estabelecendo o horário de funcionamento das atividades comerciais, industriais, de entretenimento e de prestação de serviços por questões relativas à segurança.
Art. 4º O art. 13 da Lei 2.232/GP/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13 O contribuinte que queira manter seu estabelecimento aberto e em funcionamento fora do horário normal, deverá encaminhar requerimento solicitando licença especial de funcionamento.
§1º. O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, deverão obedecer aos horários abaixo discriminados, sendo considerado horário especiais, os horários que ultrapassarem o permitido nesta Lei.
I-Comércio em geral, fica estabelecido o horário de funcionamento de 6h00min às 23hs00min, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados. O horário a partir das 23hs00min será considerado horário especial.
II-Indústria em geral, de qualquer porte, fica estabelecido o horário de segunda a sábado, obedecendo aos parâmetros de horários abaixo elencados, e aquele que ultrapassar o estabelecido será entendido como horário especial, em qualquer caso.
a) indústria com sede em bairro residencial - 06h:00min às 23h:00min;
b) indústria com sede em bairro não residencial - 06h:00min às 00h:00min.
III -Comércio que pela sua natureza possuam atendimento ininterruptamente por 24 horas, fica estabelecido este horário, inclusive feriados.
IV -Estabelecimentos de entretenimento tais como circos, teatros, clubes,bares, lanchonetes, casas noturnas e similares, fica estabelecido o horário em todos os dias das 09h:00min até 02h:00min da manhã, inclusive feriados. O horário a partir das 02h:00min da manhã será considerado horário especial.
V –Prestadores de serviços em geralfica estabelecido o horário de 06h00min às 22h:00min em todos os dias da semana.
Art. 5º Ficam revogados os §§ 3º e 4º do art. 13 da Lei Municipal 2232/GP/2017.
Art. 6º Aplica-se à licença especial estabelecida nesta lei o disposto no art. 11 da Lei 2232/GP/2017.
Art.7º Esta Lei entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário, especialmente a lei 1589/GP/2011.

Jaru/RO, 16 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:64D7488B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12095/GP/2019 19 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR SILMAR LACERDA SOARES AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica prorrogada a cedência do servidor público municipal **SILMAR LACERDA SOARES**, matrícula nº 394, ocupante do cargo de Agente de Portaria - 40h, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, pelo período de 1° de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.228/2017.
Art. 2° - A presente cedência será com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 13% parte do servidor e 23,05% parte patronal serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na datade sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

Jaru/RO, em 19 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:DEE99B33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12096/GP/2019 19 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA LUZINETE DE JESUS COSTA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica prorrogada a cedência da servidora pública municipal **LUZINETE DE JESUS COSTA**, matrícula nº 2251, ocupante do cargo de AUX OP SERV DIVERSOS - 40h, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, pelo período de 1° de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.228/2017.
Art. 2° - A presente cedência será com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 13% parte do servidor e 23,05% parte patronal a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação da servidora cedid.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

Jaru/RO, em 19 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:A28EB83C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12098/GP/2019 19 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA EMANOELA MARIA RODRIGUES DE SOUSA À PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica prorrogada a cedência da servidora pública municipal **EMANOELA MARIA RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula nº 2181, ocupante do cargo de Enfermeiro - 40h, para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, pelo período de 1° de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.228/2017.
Art. 2° - A presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 13% parte do servidor e 23,05% parte patronal a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

Jaru/RO, em 19 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:9B32C01A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12099/GP/2019 20 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARISTIDES CORREA DE FARIA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica prorrogada a cedência do servidor público municipal **ARISTIDES CORREA DE FARIA**, matrícula nº 753, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade - 40h, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, pelo período de 1° de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2° - A presente cedência será com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 13% parte do servidor e 23,05% parte patronal, a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

Jaru/RO, em 20 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:2F293105

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12102/GP/2019 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2589/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

0204 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE
FICHA: 152
04.122.0002.2091.0000 FOLHA PAGAM. ADMINISTRAÇÃO GERAL 100.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação:

Excesso:R$100.000,00

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

A suplementação por excesso de arrecadação foi verificada pela tendência de arrecadação dos recursos, conforme rege a lei 4.320/64 em seu artigo 43,§ 3º. Desta forma, entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
A propositura do excesso suplementará o elemento de*indenizações e restituições trabalhistas*, com a finalidade de cobrir despesas com rescisões trabalhistas referente ao exercício de 2019.
A abertura do crédito orçamentário se deu pela solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2589 de 20 de dezembro de 2019.

ANEXO

QUADRO DEMONSTRATIVO PARA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
0002.2091	3.1.90.94	01.00	R$ 100.000,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:276BAA43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12103/GP/2019 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2574/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 401
10.302.1001.2066.0003 MANUT. ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO72.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação:

Excesso:R$ 72.000,00

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

A suplementação por excesso de arrecadação foi verificada pela tendência de arrecadação dos recursos, conforme rege a lei 4.320/64 em seu artigo 43,§ 3º. Desta forma, entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
A propositura do excesso sedestina a atender as demandas das secretarias municipais, com a finalidade de cobrir despesas de pessoal, vencimentos e encargos sociaisda Secretaria referente ao mês de dezembro de 2019.
Pessoal e Encargos Sociais:despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do artigo 18 da Lei Complementar 101, de 2000.
A abertura do crédito orçamentário se deu pela solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2574 de 09 de dezembro de 2019.

ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO PARA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
1001.2066	3.1.90.11	01.02	R$ 72.000,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5BAD1D0B

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL 027/2019

"Homologa o Regimento Interno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aldemir Lima Cantanhêde e dá outras providencias"

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Regimento Interno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Lourdes da Silva, localizada à Rua Raimundo Barreto, setor 07 - Jaru/RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru-RO, 19 de dezembro de 2019.

MARIA EMILIA DO ROSARIO,
Secretário Municipal da SEMECEL

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:749E5801

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL 025/2019

"Homologa o Projeto Político Pedagógico-PPP da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Beatriz Mireya e da outra providencias".

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar Projeto Político Pedagógico-PPP da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Beatriz Mireya, localizada à Rua Osvaldo Cruz, nº 2675, Jaru/RO, atendendo asorientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru-RO, 18 de dezembro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7694A4B5

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL 028/2019

"Homologa o Regimento Interno da Escola Municipal de Ensino Infantil Maria Gomes da Costa Gonçalves e dá outras providencias".

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Regimento Interno da Escola Municipal de Ensino Infantil Maria Gomes da Costa Gonçalves, localizada à Rua Margarete F. Costa s/n, - Jaru/RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru-RO, 19 de dezembro de 2019.

MARIA EMILIA DO ROSARIO,
Secretário Municipal da SEMECEL

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A66A44D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12104/GP/2019 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)R$ 72.000,00

02 09 00SECRET. MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
FICHA: 200
18.541.1008.2020.0000COLETA DE LIXO 72.000,00
3.3.94.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. J.
F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)R$ - 72.000,00

02 01 03COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
FICHA: 48
04.122.0002.2003.0004 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -16.140,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 04 00SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
FICHA: 134
04.122.0002.2003.0005 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -18.621,36
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. F.
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 09 00SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMIN
FICHA: 177
04.122.0002.2003.0008 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -22.780,15

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. J.
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
FICHA: 204
26.782.0007.1111.0000RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -14.458,49
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, suplementará o elemento de*outros serviços de terceiros – pessoa jurídica,*destinado para os serviços de coleta de lixo. Tendo em vista que esse serviço é de suma importância para o município, e,é um processo que consiste na separação e recolhimento dos resíduos descartados por empresas e pessoas.
Destacamos que a suplementação se faz necessário por conta período chuvoso, que consequentemente deixa os resíduos mais encharcados e pesados, tendo em vista que, a empresa é paga em cima do que realmente é coletado por peso nas residências e comércios do município de Jaru.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de setembro de 2018.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0002.2003	3.3.90.36	01.00	R$ 18.621,36	-
0002.2003	3.3.90.39	01.00	R$ 16.140,00	-
0002.2003	3.3.90.39	01.00	R$ 22.780,15	-
0007.1111	3.3.90.39	01.00	R$ 14.458,49	-
1008.2020	3.3.94.39	01.00	-	R$ 72.000,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F1AAB3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 1845/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E SERVIÇO CENTRAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SCPC – BOA VISTA, SERVIÇOS SOB A RESPONSABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JARU – ACIJ
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/GP/2017, dentro do limite correspondente ao crédito orçamentário de 2020, ou seja, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2019, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento E Fazenda - SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

SCPC – Boa Vista
Associação Comercial e Industrial de Jaru- ACIJ
CNPJ nº 14.584.973/0001-20
Representante
SR. EDNILSO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:1378582D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 3256/SEMDES/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E CLUBE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E BEM ESTAR DE RONDÔNIA LTDA
OBJETO: 1.1. Tem como objeto, a prorrogação do Contrato nº 031/GP/2018 dentro do limite correspondente ao crédito orçamentário do exercício de 2020, ou seja, contados a partir do seu vencimento até o dia 31 de dezembro de 2020. 2.2. Ressalta-se que o valor do referido contrato não sofrerá qualquer alteração, portanto, permanece o valor inicialmente instituído entre as partes.
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Locatário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária

Clube de Assistência a Saúde e Bem Estar de Rondônia LTDA
CNPJ nº 84.651.348/0001-39
PAULO PEDRO STOCCO
Locador

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:670C5282

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº943/2019

Classe: Conversão de Férias em Pecúnia.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em _____/_____/_____

Ass:_____

Nome: Talita Rosalem Ferreira.

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico nº 0702 do dia 17/10/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:

''DEFERIR'' o Processo nº 943/2019, refere-se a "CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA" solicitada pela servidora TALITA ROSALEM FERREIRA, de acordo com o Parecer Jurídico nas fls. 40 e 41 e o Parecer Técnico nas fls. 42 e 43.

Ao D.R.H. para as providencias.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se,

Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2D4BFD90

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 2701/2019

Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em _____/_____/_____

Ass:_____

Nome: Janete Bento Parra.

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 04/12/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:

''HOMOLOGAR'' o Processo nº2701/2019, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora JANETE BENTO PARRA, conforme Memorando nº 321/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 19.

A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se,

Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Dezembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:FAF30C91

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 2698/2019**
Classe: **Rescisão de Contrato.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Emilia Primo Batista Nunes.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 02/12/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**

R E S O L V E:
''**HOMOLOGAR**'' o Processo nº2698/2019, refere-se a "**RESCISÃO DE CONTRATO**", da Servidora **EMILIA PRIMO BATISTA NUNES,** conforme Memorando nº 323/DRH/2019, **de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 20.**
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Dezembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:A10718D3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 2699/2019**
Classe: **Rescisão de Contrato.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Janderson de Souza Galeazzi.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 11/12/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**

R E S O L V E:
‘’**HOMOLOGAR**‘’ o Processo nº2699/2019, refere-se a "**RESCISÃO DE CONTRATO**", do Servidor **JANDERSON DE SOUZA GALEAZZI,** conforme Memorando nº 326/DRH/2019, **de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 12.**
A SEMUSA, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Dezembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:62F40BC1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo **nº2439/2019**
Classe: **Conversão Da Licença Prêmio em Pecúnia.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Adriano Barbosa Sobrinho.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Parecer Jurídico nº 0715 do dia 05/11/2019 e o Parecer Técnico no dia 11/11/2019**, e diante das demais informações acostadas.
R E S O L V E:
"**DEFERIR**" o Processo nº2439/2019 refere-se a "**CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**", solicitado pelo servidor **ADRIANO BARBOSA SOBRINHO, de acordo com o autorizo do Secretário Municipal de Administração e Fazenda na fl. 02, Parecer Jurídico na fls. 12, 13 e 14 e o Parecer Técnico nas fls. 15 e 16.**
Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de Dezembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7AC6C410

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 2731/2019**
Classe: **Rescisão de Contrato.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Dara Wendio Souza Santos.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 11/12/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**

R E S O L V E:
‘’**HOMOLOGAR**‘’ o Processo nº2731/2019, refere-se a "**RESCISÃO DE CONTRATO**", da Servidora DARA WENDIO SOUZA SANTOS**,** conforme Memorando nº 330/DRH/2019, **de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 13.**
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Dezembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:362E8E6D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 2730/2019**
Classe: **Rescisão de Contrato.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Zilda Jose Ribeiro.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 11/12/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**

R E S O L V E:
‘’**HOMOLOGAR**‘’ o Processo nº2730/2019, refere-se a "**RESCISÃO DE CONTRATO**", da Servidora **ZILDA JOSE RIBEIRO,** conforme Memorando nº 332/DRH/2019, **de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 17.**
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Dezembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:EF89F826

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 2449/2019**
Classe: **Rescisão de Contrato.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Edivania Munari.**

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 12/12/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**

R E S O L V E:
''**HOMOLOGAR**'' o Processo nº2449/2019, refere-se a "**RESCISÃO DE CONTRATO**", da Servidora **EDIVANIA MUNARI,** conforme Memorando nº 282/DRH/2019, **de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 15.**
A SEMUSA, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Dezembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4DFFF88C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo **nº 2625/2019**
Classe: **Licença Prêmio.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Elaine Galvão Branco.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Despacho do DRH do dia 02/12/2019**, e diante das demais informações acostadas.
R E S O L V E:
"**DEFERIR**" o Processo nº2625/2019 refere-se a "**LICENÇA PRÊMIO**", solicitada pela servidora **ELAINE GALVÃO BRANCO,** de acordo com o Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos e o Secretário Municipal de Administração e Fazenda na fl. 02, ficando liberada para desfrutar no período de 10/02/2020 a 09/05/2020.
Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de Dezembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B4C66361

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 2700/2019**
Classe: **Rescisão de Contrato.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Ruty Pereira Guimaraes.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 02/12/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**

R E S O L V E:
''**HOMOLOGAR**'' o Processo nº2700/2019, refere-se a "**RESCISÃO DE CONTRATO**", da Servidora **RUTY PEREIRA GUIMARÃES,** conforme Memorando nº 320/DRH/2019, **de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 20.**
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Dezembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:06A3E7AE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

''AUTORIZO'' o Empenho e Pagamento do Processo nº 2454/2019 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ FERREIRA MACHADO** no valor de R$ 7.848,50(sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº1205/SEMED/2019.

Machadinho do Oeste – RO, 27 de Novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:019FC55C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

‘’AUTORIZO’’ o Empenho e Pagamento do Processo nº 1275/2019 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSELHO ESCOLAR JOVINA CARVALHO RIBEIRO** no valor de R$ 23.477,50 (vinte e três mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº1298/SEMED/2019.

Machadinho do Oeste – RO, 19 de Dezembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9984D587

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.800/PMMA/2019.

DECRETO N.4.800/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO 94/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os **MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO 94/2019**, **A FIM DE APURAR OS FATOS RELATIVOS AO BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 210559/2019**, sem ônus para o Erário Público Municipal e será composta pelos seguintes membros, por um período de dois anos.

-MEMBROS: DAIANE ADELINA ANSANELO ONOFRE MARINHO, Matrícula nº. 7836;

-MEMBRO: KÊNIDY DANDONI, Matrícula nº. 8232;

-MEMBRO: RAIANE LEGORA IBOSI, Matrícula nº. 8208;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de dezembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:FCECEB72

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.801/PMMA/2019.

DECRETO N.4.801/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – LEONIDAS LINCON LOPES DE LANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **LEONIDAS LINCON LOPES DE LANA,** matrícula nº. 8182, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** de Ministro Andreazza, a partir de 06 de janeiro de 2.020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 06 de janeiro de 2.020.

Ministro Andreazza/RO., 20 de dezembro de 2.019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2525D5D2

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.802/PMMA/2019.

DECRETO N.4.802/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DE TURISMO- SUTUR – CLEDER DE CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Sr. **CLEDER DE CAMARGO,** brasileiro, matrícula n. 1191, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da função gratificada de **SUPERINTENDENTE DE TURISMO – SUTUR** de Ministro Andreazza, a partir de 06 de janeiro de 2.020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 06 de janeiro de 2.020.

Ministro Andreazza/RO., 20 de dezembro de 2.019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5DEDCC84

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.803/PMMA/2019.

DECRETO N.4.803/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DE TURISMO- SUTUR – LEONIDAS LINCON LOPES DE LANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **LEONIDAS LINCON LOPES DE LANA,** brasileiro, portador do documento de Identidade RG nº. 581.526.SSP/MG e inscrito no CPF nº. 572.205.652-91, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SUPERINTENDENTE DE TURISMO-SUTUR** de Ministro Andreazza, a partir de 06 de janeiro de 2.020, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração da função gratificada, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 06 de janeiro de 2.020.

Ministro Andreazza/RO., 20 de dezembro de 2.019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5029928A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.804/PMMA/2019.

DECRETO N.4.804/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – CLEDER DE CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **CLEDER DE CAMARGO,** brasileiro, matrícula n. 1191, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** de Ministro Andreazza, a partir de 06 de janeiro de 2.020, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

Art. 2º. O Subsídio do Cargo de Confiança em Comissão ora nomeado, será o constante do inciso III, Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.574/PMMA/2.016, vedada à acumulação com a remuneração básica.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 06 de janeiro de 2.020.

Ministro Andreazza/RO., 20 de dezembro de 2.019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F614DE78

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.805/PMMA/2019.

DECRETO N.4.805/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a **COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, sem ônus para o Erário Municipal e será composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: MONICA NUNES DO VALE, Servidora Público Municipal, matrícula nº. 8216, residente e domiciliada no município de Ministro Cacoal/RO;
- MEMBRO: VICENTE DONIZETE DE OLIVEIRA, Servidor Público Municipal, matrícula nº. 352, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO;
- MEMBRO: CARLOS ALBERTO DA SILVA, Servidor Público Municipal, matrícula nº. 1038, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. São Atribuições da Comissão:

I- a Comissão será responsável pelo recebimento de Material de Consumo e Material Permanente, adquiridos com recursos provenientes de entes Estaduais ou Federais, bem como, os materiais adquiridos pela Administração de valor superior ao limite estabelecido no Art. 23, da Lei Federal nº. 8666/93;

II- examinar no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referencia e Processo Administrativo, assim como na Nota de Empenho, Nota Fiscal, Contrato de Aquisição, ou outros instrumentos, na forma do disposto no artigo 62 da Lei n. 8.666/93, atestando se o referido bem foi entregue dentro do prazo e em perfeito estado de uso;

III- expedir Termo de Recebimento, Aceitação ou Notificação, neste último caso se o bem for rejeitado.
IV- estando o bem/material de acordo com as especificações quantitativas e qualitativas descritos nos documentos mencionados no inciso II, far-se-á o recebimento, certificando a nota fiscal pelos membros da comissão e pelo secretário da pasta.

V- após o recebimento do bem/material, a comissão encaminhará o processo ao órgão de origem para posterior liquidação e pagamento.

Art. 3º. O *Departamento de Almoxarifado e Patrimônio tomará as providências cabíveis para a inserção dos bens adquiridos ao estoque ou patrimônio, conforme sua natureza.*

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 20 de dezembro de 2.019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A1EE7840

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.806/PMMA/2019.

DECRETO N.4.806/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a **COMISSÃO PARA RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, sem ônus para o Erário Público Municipal e será composta pelos seguintes membros:

- **PRESIDENTE: FÁBIO JUNIOR DE OLIVEIRA,** brasileiro, Servidor Público Municipal, mecânico, matrícula nº. 1009, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO;
- **MEMBRO: DANIEL ALCIBADES POSSMOSER DOS SANTOS,** brasileiro, Servidor Público Municipal, motorista, matrícula nº. 8132, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO;
- **MEMBRO: JOILSON MOURA DOS PASSOS,** brasileiro, Servidor Público Municipal, motorista, matrícula nº. 8191, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO.
- **MEMBRO: GILDASIO MOURA VILAS BOAS,** brasileiro, Servidor Público Municipal, professor, matrícula nº. 589, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3.727/PMMA/2017, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 20 de dezembro de 2.019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:74CF6880

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.807/PMMA/2019.

DECRETO N.4.807/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DO PORTAL DE TRANSPARENCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **ERICA SOUZA DO AMARAL LOZÓRIO,** brasileira, matrícula nº. 8091, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA,** junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº.3.487/PMMA/2016, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2.020.

Ministro Andreazza/RO., 20 de dezembro de 2.019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:037BA578

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.808/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.808/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA *COORDENADORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS* – VANDERLÉIA KESTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **VANDERLÉIA KESTER,** brasileira, matrícula nº. 8191, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de *COORDENADORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS*, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº.4.524/PMMA/2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2.020.

Ministro Andreazza/RO, 20 de dezembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BDC66B42

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.809/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.809/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE *DEPARTAMENTO DO PROCON E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS*– VANDERLÉIA KESTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **VANDERLÉIA KESTER,** brasileira, portadora do Documento de Identidade RG n. 631.461 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 763.969.592-91, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus, para o erário municipal o cargo de confiança em comissão de **CHEFE DE *DEPARTAMENTO DO PROCON E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS,*** junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com competências e atribuições constantes na Lei n. 1.528/PMMA/2.016, a partir de 01 de janeiro de 2.020.

Art. 2º. A Remuneração do cargo de confiança em comissão, ora nomeada, será a constante no Anexo I da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2.020.

Ministro Andreazza/RO, 20 de dezembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A8412B7C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.810/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.810/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE *DEPARTAMENTO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA* – ÉRICA SOUZA DO AMARAL LOZÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **ÉRICA SOUZA DO AMARAL LOZÓRIO,** brasileira, matrícula nº. 8091, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus, para o erário municipal o cargo de confiança em comissão de **CHEFE DE *DEPARTAMENTO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA,*** junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com competências e atribuições constantes na Lei n. 1.528/PMMA/2.016, a partir de 01 de janeiro de 2.020.

Art. 2º. A Remuneração do cargo de confiança em comissão, ora nomeada, será a constante no Anexo I da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2.020.

Ministro Andreazza/RO, 20 de dezembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:74AB4DBB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.811/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.811/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES – KATIANI RODRIGUES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **KATIANI RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileira, portadora do Documento de Identidade RG n. 1416505 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 036.181.182-95, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, no cargo de confiança em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, com competências e atribuições constantes na Lei n. 1.528/PMMA/2.016, a partir de 06 de janeiro de 2.020.

Art. 2º. A Remuneração do cargo de confiança em comissão, ora nomeada, será a constante no Anexo I da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 06 de janeiro de 2.020.

Ministro Andreazza/RO, 20 de dezembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4CDBF5C0

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.813/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.813/ PMMA/2019.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR VAUSINTON VITÓRIO DE SOUZA PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado a Cedência do Servidor Público Municipal Sr. **VAUSINTON VITÓRIO DE SOUZA,** brasileiro, Agente Comunitário de Saúde *40 horas, matrícula nº. 260*, para o município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, consubstanciado no ofício nº. 738/GAB/PMPM/RO/2019 de 05 de novembro de 2019.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.020.

Ministro Andreazza/RO., 20 de dezembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E50BA599

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.815/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.815/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS - DEIDRIS APARECIDA SUAVE SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **DEIDRIS APARECIDA SUAVE SANTOS,** brasileira, portadora do documento de identidade RG n. 426429 SSP/RO e inscrita no CPF n. 333.963.882.91, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.740/PMMA/2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 20 de dezembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D54FCD2C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.816/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.816/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO – GLAUCIANE PLANTICOW VILAS BOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **GLAUCIANE PLANTICOW VILAS BOAS**, matrícula nº. 8098, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.410/PMMA/2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 20 de dezembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:15817222

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.817/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.817/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - QUEILA APARECIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **QUEILA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, matrícula nº. 8148, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **COORDENADORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3.511/PMMA/2016, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 20 de dezembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:148D354D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.818/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.818/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS - DEIDRIS APARECIDA SUAVE SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **DEIDRIS APARECIDA SUAVE SANTOS,** brasileira, portadora do documento de identidade RG n. 426429 SSP/RO e inscrita no CPF n. 333.963.882.91, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências e atribuições constantes na Lei 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível II, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 20 de dezembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:11AC7238

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.819/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.819/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO – GLAUCIANE PLANTICOW VILAS BOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **GLAUCIANE PLANTICOW VILAS BOAS**, **brasileira,** portadora do documento de identidade RG n. 6318727 SSP/RO e inscrita no CPF n. 620.631.202-00, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, **nível I**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.528/PMMA/2016, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 20 de dezembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EC065F00

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.820/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.820/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – QUEILA APARECIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **QUEILA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, matrícula nº. 8148, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário municipal a Função Gratificada de **DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, nível I, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.528/PMMA/2016, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 20 de dezembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E63581BD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.821/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.821/PMMA/2019.

"CONCEDE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SUELI HIPÓLITO GUIMARÃES PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI N. 975/PMMA/2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a cedência da Servidora Público Municipal Senhora **SUELI HIPÓLITO GUIMARÃES,** *cozinheira 40 horas, matrícula nº. 1121,* para o município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2.020, consubstanciado no oficio n. 777/2019-PMC/GAB de 19 de novembro de 2019.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal n. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 20 de dezembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8538CAC1

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 69/CPL/2019 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 69/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/SEMCEL/2019
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 69/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 23.598,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa e oito reais).

Fornecedor: H. W. PRODUÇOES E EVENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.371005/0001-35, neste ato representada por TARCISIO DOMINGOS ZANATTA, portadora de cédula de identidade RG 478326 SSP/RO, inscrita no CPF 677.114.562-04, com o valor total: R$ 23.598,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa e oito reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTARES	Marca	QUANT.	VALOR	TOTAL
01	Locação de tendas piramidal	Servisse	06	2.189,00	13.134,00
02	Locação de palco coberto	Servisse	03	3.488,00	10.464,00

Ministro Andreazza/RO. 20 de dezembro de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.756/PMMA/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:30A2191F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA

PORTARIA N.º 882/GP/CMMS/RO/19. MIRANTE DA SERRA-RO. Em 16 de Dezembro o de 2.019.

'AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA'.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisos I.II,III,VII,VIII e IX.

RESOLVE

*Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) no elemento elemento despesa 33.90.39-00 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01031.0001.2.001 em favor do servidor **CELSO MARTINS DOS SANTOS**, portador do RG N.587.872 SSP/RO e CPF N. 584.536.872-34, para fazer em face de despesas com em conformidade com Artigo 5º da Lei 033 de 04 de junho de 1993.*

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo será conforme dispoe Art. 11º - Na hipótese e adiantamento único, o ofício requisitório deverá esclarecer esses fato e fixar o prazo de aplicação.
Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na divisão de contabilidade.
Art. 4º - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei N.º 033/93.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:4DEC8F23

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 984/2019

de 20 de Dezembro de 2019

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º -Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.05.00 Fundo Municipal de Educação, visando suplementar a Programação; **12.361.0012.2023 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%** no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 75.275,84 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 34.547,00 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário das Programações; **12.361.0012.2022 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO**

MAGISTÉRIO – FUNDEB 60%, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 24.266,70 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 13.415,01 (treze mil quatrocentos e quinze reais e um centavo), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 13.085,36 (treze mil oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), Programação; **12.361.0012.2023 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%,** Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas no valor de R$ 15.088,47 (quinze mil oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais); Programação **12.365.0012.2071 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB/INFANTIL 60%**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 11.567,30 (onze mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, §.4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 20 de dezembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

LEI Nº 984/2019

ANEXO I

Fica aberto crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:
Abre crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.05.00 Fundo Municipal de Educação, visando suplementar a Programação; **12.361.0012.2023 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%** no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 75.275,84 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 34.547,00 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais); e Utilizando para cobertura saldo orçamentário das Programações; **12.361.0012.2022 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO – FUNDEB 60%**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 24.266,70 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 13.415,01 (treze mil quatrocentos e quinze reais e um centavo), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 13.085,36 (treze mil oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos); **12.361.0012.2023 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%,** Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas no valor de R$ 15.088,47 (quinze mil oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais); Programação **12.365.0012.2071 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB/INFANTIL 60%**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 11.567,30 (onze mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

Mirante da Serra – RO, 20 de dezembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9A2E646B

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Licitação de referência: TOMADA DE PREÇOS 001/2019
Presidente da CPL: Carlos Willen Dubelin
Recorrente: HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP
Recorrida: JBG CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP
DECISÃO
Trata-se de Recurso interposto pela empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP por meio de seu representante legal, com espeque no disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, em face do ato administrativo praticado pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no edital da Concorrência Pública 001/2019
Cumpridas as formalidades legais, registra-se que foi comunicada a interposição de Recurso Administrativo, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo Licitatório.
DAS PRELIMINARES
Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação, pelo que se passa à análise das alegações.
DOS FATOS
A empresa recorrente apresentou recurso contra a empresa vencedora, requerendo a desclassificação da empresa JBG CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP alegando divergência na planilha de composição de preços unitários.
DAS ALEGAÇÕES DO REQUERENTE
A recorrente alega que a empresa JBG CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP foi declarada erroneamente vencedora do certame, haja vista, que a mesma ao apresentar a proposta constava divergência de valores de itens iguais na planilha de composição de preços. A empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade constatada na análise da proposta da vencedora.
DO PEDIDO DA REQUERENTE
A empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP requereu o recebimento do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, em seu efeito suspensivo, nos termos do artigo 109, §2º, da Lei 8.666/93; e ao final, julgar totalmente procedente o presente RECURSO, para fins de declarar a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa JBG CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, com a consequente nulidade de todos os atos praticados a partir da declaração de vencedora da mesma com o imediato exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação.
DAS ALEGAÇÕES EM SEDE DE CONTRARRAZÕES
A recorrida em suas contrarrazões alega que a recorrente impetrou recurso equivocadamente e a mesma alude o art. 43, §3º:
"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".

Acordão 2783/2014 – TCU, PLENO. "Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes".

A recorrida alega que: "o que pode ser facilmente "adequada" a proposta, sem a majoração final dos preços, bem como sem inserir indevidamente documentos. Mantendo assim o princípio constitucional de aquisição da proposta mais vantajosa para a Administração Púbica.

(..). Ainda que fixado como critério de julgamento o menor valor global, é dever da Administração analisar a aceitabilidade dos preços unitários da proposta e, inclusive, ponderar se a soma dos valores corresponde ao montante total proposto. (...) Diante desse quadro, à luz do dever de proceder ao julgamento dos documentos de proposta e habilitação de forma coerente ao ato convocatório e demais regras insculpidas no ordenamento jurídico, é possível afirmar que a classificação da proposta em comento, com a posterior habilitação do licitante, caracteriza ato nulo, importando no dever da Administração em invalidá-lo.

(...) Assim, uma primeira consideração a ser feita diz respeito à necessidade de a Administração instaurar processo administrativo próprio (concedendo o direito ao contraditório e ampla defesa prévios, bem como recurso a posteriori), de modo a promover a anulação parcial do certame até o momento respectivo (fase de julgamento da proposta).

(...) Por se tratar de direito líquido e certo, requeremos que seja mantida a Ata de Julgamento inicial, mantendo assim, a absorção da proposta mais vantajosa. Evitando assim a oneração dos cofres públicos, sendo esta, uma ação repudiada por nosso ordenamento. Uma vez que para haver tal correção, não majoraria em momento algum o preço ofertado por nossa empresa. Mantendo assim a busca pela proposta mais vantajosa. Bem como tema já pacificada por nossa Egrégia Corte de Contas. Fato este já bem explanada em parágrafos anteriores. Ao final requereu:

Que o certame mantenha a decisão tomada por esta d. CPL., declarando nossa empresa vencedora do referido processo licitatório;

Que o certame seja encaminhado à fase posterior, para as devidas etapas administrativas. Mantendo assim as duas empresas concorrentes no certame, devidamente habilitada;

Que a douta Comissão, se manifeste quanto a esta lide e emita decisão quanto ao tema em tela, dirimindo os fatos aqui elencados".

DA ANÁLISE

É importante registrar o que trata o Acordão 2.546/2015 – Plenário e 1811/2014 – Plenário;

Esse é o entendimento do TCU, conforme os Acórdãos:

"2.546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho: "A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada".

"1811/2014-Plenário-Rel. Min. Augusto Sherman: Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado".

Dito isto, é de bom alvitre ressaltar que os julgados da administração pública estão atrelados aos princípios discriminados no art. 3º da Lei 8.666/93:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

No caso em tela, mister destacar que é facultado à Administração a promoção de diligência, segundo preceitua o art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, e ao verificar tal irregularidade, confirmada pelo setor técnico e orientado pela procuradoria jurídica solicitou da Requerida para que sanasse as lacunas existentes na planilha de composição de custos apresentada, fundamentado no princípio da razoabilidade.

Escreve Maria Sylvia Zanella Di Pietro que:

"O princípio da razoabilidade, entre outras coisas, exige proporcionalidade entre os meios de que se utiliza a Administração e os fins que ela tem que alcançar. E essa proporcionalidade deve ser medida não pelos critérios pessoais do administrador, mas segundo padrões comuns na sociedade em que vive; e não pode ser medida diante dos termos frios da lei, mas diante do caso concreto". (DI PIETRO, p.80)

Ante ao solicitado em caráter de diligência à recorrida, a mesma efetuou as devidas correções na planilha de composição de preços, conforme parecer técnico que ensejou a devida análise.

DA DECISÃO

Isto posto, analisados os elementos, sem nada mais evocar, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP no processo licitatório referente ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019, e no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo a empresa JBG CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP como vencedora desta Concorrência Pública.

Em 19 de dezembro de 2019.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente CPL

De acordo.
Acompanho o posicionamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declarando como vencedora da Tomada de Preços 001/2019 a empresa JBG CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP.

Encaminhe-se o presente processo ao setor responsável para os registros de adjudicação e posterior homologação, referentes a Tomada de Preços 001/2019.

Em de dezembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:72A6D37C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4914/2019

EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"NOMEIA DALVA DE OLIVEIRA ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE PROTOCOLO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Nomeia DALVA DE OLIVEIRA ANDRADE, para exercer o cargo de Sub-coordenadora de Protocolo, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. DAS – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D22CE414

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JULGAMENTO E RESULTADO FINAL.

ATO AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E RESULTADO FINAL
EXTRATO DE JULGAMENTO E RESULTADO FINAL.

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Licitação de referência: TOMADA DE PREÇOS 001/2019. Presidente da CPL: Carlos Willen Dobelin.
Recorrente: HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP. Recorrida: JBG CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP. 1. **DECISÃO -** Trata-se de Recurso interposto pela empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP por meio de seu representante legal, com espeque no disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, em face do ato administrativo praticado pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no edital da Concorrência Pública 001/2019. Cumpridas as formalidades legais, registra-se que foi comunicada a interposição de Recurso Administrativo, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo Licitatório. **2. DOS FATOS -** A empresa recorrente apresentou recurso contra a empresa vencedora, requerendo a desclassificação da empresa JBG CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP alegando divergência na planilha de composição de preços unitários. **3. DA ANÁLISE.** Ante ao solicitado em caráter de diligência à recorrida, a mesma efetuou as devidas correções na planilha de composição de preços, conforme parecer técnico que ensejou a devida análise. **4. DA DECISÃO -** Isto posto, analisados os elementos, sem nada mais evocar, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP no processo licitatório referente ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019, e no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo a empresa JBG CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP como vencedora desta Concorrência Pública. Em 19 de dezembro de 2019. CARLOS WILLEN DOBELIN - Presidente CPL. De acordo. **5. DA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIORA.** Acompanho o posicionamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declarando como vencedora da Tomada de Preços 001/2019 a empresa JBG CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP. **VALOR LICITADO**: R$ 362.410,11(trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e onze centavos). Em 19 de dezembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:4C1E50A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2595/2019

20 de Dezembro de 2019.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 984** de 20 de dezembro de 2019; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, através de Remanejamento Orçamentário por anulação no valor de ***R$ 109.415,95 (cento e nove mil quatrocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0012.2.023	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%*	
3.3.90.39 - 119	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	74.868,95
4.4.90.52 - 121	Equipamentos e Material Permanente	34.547,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO		**109.415,95**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 109.415,95 (cento e nove mil quatrocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos);***

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0012.2.022	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO – FUNDEB 60%*	
3.1.90.11 - 111	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.266,70
3.1.90.13 - 112	Obrigações Patronais	13.415,01
3.1.91.13 - 113	Contribuições Patronais	12.678,47
12.361.0012.2.023	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%*	
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.088,47
3.1.91.13 -	Contribuições Patronais	12.400,00
12.365.0012.2.071	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB/INFANTIL 60%*	
3.1.90.11 - 130	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.91.13 - 132	Contribuições Patronais	11.567,30
TOTAL DA ANULAÇÃO		**109.415,95**

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores e da necessidade apresentada, fica alterado o detalhamento da Programação Financeira e Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FB9BE714

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 958/2019.
ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de processamento de dados, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: S. R. P.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 359 e360 e da homologação anexada as folhas de nº 362 e 363 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 041/CPL/2019 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 353 e 354, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 356 e 357 e as decisões da CPL as folhas de nº 242 a 291 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

· JABSON SILVA DE CASTRO, CNPJ: 35.519.203/0001-73, no valor de R$ 910,00 (Novecentos e Dez Reais).

· JESSICA APARECIDA HUHN, CNPJ: 28.517.413/0001-67, no valor de R$ 86.272,46 (Oitenta e Seis Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

· LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 34.770.156/0001-73, no valor de R$ 6.050,84 (Seis Mil Cinquenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Mte da Serra – RO, 20 de Dezembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:98B46C38

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 725/2019.
ASSUNTO: Registro de Preço por estimativa para futura e eventual e se necessário aquisição de medicamentos para o programa de assistência farmacêutica básica, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: S. R. P.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 1153 a 1158 e da homologação anexada as folhas de nº 1160 a 1166 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 035/CPL/2019 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 1147 e 1148, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 1150 e 1151 e as decisões da CPL as folhas de nº 421 a 606 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

· ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 13.977.860/0001-21, no valor de R$ 1.861,40 (Um Mil Oitocentos e Sessenta e Um reais e Quarenta Centavos).

· CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.420.817/0001-23, no valor de R$ 3.846,50 (Três Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

· COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001037, no valor de R$ 4.352,00 (Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta e Dois Reais).

· DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40, no valor de R$ 33.729,30 (Trinta e Três Mil Setecentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos).

· EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 23.312.871/0001-46, no valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais).

· GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64, no valor de R$ 13.308,22 (Treze Mil Trezentos e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos).

· LIGIA MARIA CARNEIRO – ME, CNPJ: 29.228.930/0001-89, no valor de R$ 31.615,85 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Quinze Reais e Oitante e Cinco Centavos).

· MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 20.918.668/0001-20, no valor de R$ 8.598,25 (Oito Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

· TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48, no valor de R$ 15.052,68 (Quinze Mil Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).

· TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 22.862.531/0001-26, no valor de R$ 9.683,40 (Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Mte da Serra – RO, 20 de Dezembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:34451B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO ADITIVO

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2019.

CELEBRAÇÃO: 19/12/2019

PARTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Aditivar através do Terceiro Termo Aditivo por mais 03(três) meses no valor inicial atualizado do contrato os termos da CLAUSULA QUARTA do contrato de origem 076/2018, DE acordo com o previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93, cujo objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa Saga News, especializada em serviços Tecnologia e Informática LTDA**, para Administração, gerenciamento e controle de Aquisição de Combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo de MIRANTE DA SERRA/RO, constantes nos autos do processo Administrativo nº 1645/SRP/2018, conforme Pregão Eletrônico nº 057/CPL/2018.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será a partir de 06/01/2020 a 06/03/2020.

VALOR GLOBAL: O valor global deste aditivo é de **R$: 25.351,91 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos).**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/2018/SEMMMAGRIT.

Mirante da Serra – RO, 19 de Dezembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:E1D3C0F4

SEMSAU
CONVOCAÇÃO DE MEMBROS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - MILVA HELENA NUNES RIBEIRO

CONVOCAÇÃO DE MEMBROS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 4913/2019, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de

Rondônia - AROM, **CONVOCA** Vossa Senhoria para comparecer no dia 07 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, na Rua Brasil nº 2237 no Bairro Centro na cidade de Mirante da Serra/RO, prédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, cuja finalidade é a instalação da Comissão para apuração de possíveis infrações disciplinares (AUSÊNCIA DE VISITAS DOMICILIARES) pela Servidora: MILVA HELENA NUNES RIBEIRO.

Mirante da Serra – RO, 18 de dezembro de 2019.

WILDISON CANDIDO ARAÚJO
Presidente

LEONARDO MERLIN AGUIAR
Membro

Recebi a 1ª Via.

Local, em: _____/_____/_____, às ____:____ horas.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

Recebi a 1ª Via.
Local, em: _____/_____/_____, às ____:____ horas.

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:76AEE58A

SERRA PREVI
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Quesia Andrade Balbino Barbosa, na condição de Superintendente e João Fernandes da Silva, como Presidente do C.A.F., ambos Ordenadores de Despesas, considerando o parecer Jurídico a folha de nº 57, parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 58 e 59 e as decisões da CPL as folhas de nº 42 e 43 constantes nos autos, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, **Ratifica e Homologa** os procedimento aqui realizados em favor da empresa:

EMPRESA**:** REFERENCIA GESTÃO E RISCO – LTDA; CNPJ**:** 14.261.603/0001-51; VALOR de R$ 490,00 (Quatrocentos e Noventa Reais), a qual tem o objeto de Contratação de Empesa especializada em elaboração da Política de Investimento para o exercício de 2020.

Determino que seja publicado de acordo com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê ciência a quem interessar;

Mirante da Serra – RO 20 de Dezembro de 2019.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente Serra Previ
Portaria nº 4270/2018

JOAO FERNANDES DA SILVA
Presidente do CAF
Portaria nº 4013/2017

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:A26987E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1795/GAB/PMMN/2019

DECRETO 1795/GAB/PMMN/2019
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO - CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

O Prefeito Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia Senhor Evandro Marque da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art. 116,IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1°. Ficam nomeados membros do **CMS** – **Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO,** os membros a seguir:

I - SEGUIMENTO DOS USUÁRIOS:

A – IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA SÃO JOSÉ:
Titular: Luana Priscila C. da S. Vital
Suplente: Deibsson amorim de Moraes

B- SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS:
Titular: Poliana Matos da Silva Parada
Suplente: Valmir Freire rodrigues

C – REI SALOMÃO:
Titular: Ronny Mansila Macêdo
Suplente: Franciely da Silva Lopes

D -SIPEMONT:
Titular: Virgílio Silvestre Vital
Suplente: Marcelo Barbosa Vital

II - SEGUIMENTO TRABALHADOR

A – COREN
Titular: Claudete Desmoni Trindade Souza
Suplente: Maria D´Ajuda Moraes da Silva

B – SINASER:
Titular: Sonia Leite
Suplente: Luzineide Silva

SEGUIMENTO GESTOR

A – UMID: HOSPITAL MUNICIPAL
Titular: Vilson Antônio Gonçalves Leal
Suplente: Keiliane Antenor Vial

B – SEMUSA
Titular: Edmara da Silva
Suplente: Ivonete Albert

INSTITUIÇÕES E SEUS REPRESENTANTES/SUPLENTES

A – SEGAFIN (GESTOR)
Titular: Shirlei Lourenço Zeri
Suplente: Catiane Cardoso Klukieviz Moreira

B – SINDSAÚDE (TRABALHADOR)
Titular: Marcio de Paulo Oliveira
Suplente: Marcio Garcia

C – SITMAR (TRABALHADOR)

Titular: Eudes Silva de Souza
Suplente: Creunice Pio da Silva

Art. 2°. A mesa diretora para gestão do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro- RO no triênio 2020/2022 será composta da seguinte forma:

I - Luana Priscila C. da S. Vital – Presidente;
II – Sonia Leite – Vice - Presidente;
III – Vilson Antônio Gonçalves Leal - 1º Secretário;
IV – Virgílio Silvestre Vital - 2º Secretário.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Monte Negro - RO, 20 de dezembro de 2019..

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:79DD29FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 791/BAB/2019

PORTARIA N. 791 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 501-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer da Secretária de Saúde senhora Edimara da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARIA APARECIDA GABRIEL, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/01/2020 á 01/04/2020, referente ao quinquênio 01/11/2004 a 31/10/2009.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:064FD619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 792/GAB/2019

PORTARIA N. 792 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 360/2019/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/01/2020 Á 31/01/2020			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1055	Antonio da Silva	Agente Comunitário de Saúde	22/09/2017 a 21/09/2018
1448	Claudete Desmoni Trindade	Enfermeira	20/03/2018 a 19/03/2019
199	Eudileia Almieda do Vale	Agente Comunitário de Saúde	18/08/2016 a 17/08/2017
167	Judith Maria Zanotelli	Agente Comunitário de Saúde	02/03/2017 a 01/03/2018
1062	Sonia Leite	Agente Comunitário de Saúde	26/09/2018 a 25/09/2019
1363	Valdineia Pereira de Almieda	Agente Comunitário de Saúde	06/05/2018 a 05/05/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:83E1ED0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 794/GAB/2019

PORTARIA N. 794 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 360/2019/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 06/01/2020 Á 04/01/2020			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1382	Claudia Oliveira Ferreira	Agente de Limpeza e Conservação/Zeladora	25/10/2017 a 24/10/2018
1070	Elizangela Gomes de Andrade	Agente Comunitário de Saúde	04/12/2017 a 03/12/2018
1050	Janete Gonçalves da Silva Santos	Agente Comunitário de Saúde	24/09/2017 a 23/09/2018
1618	Kamila Ferreira da Silva	Assessor Técnico Administrativo	02/06/2018 a 01/06/2019
207	Luzineide Silva	Agente Comunitário de Saúde	26/09/2018 a 25/09/2019
209	Maria Marineide de Souza Soares	Agente Comunitário de Saúde	13/11/2017 a 12/11/2018
211	Miriam Gomes Bento	Agente Comunitário de Saúde	03/06/2017 a 02/06/2018
1060	Zilma Gomes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	25/09/2017 a 24/09/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:05F9DF35

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 018/2019

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N. 018/2019

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 016/2019, homologado em 17/12/2019, conforme Decreto n.1.793/GAB/2019, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.
Devido o recesso programado, entrar em contato para agendamento do horário de atendimento junto ao Recursos Humanos.
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Atestado de Sanidade Física e Mental
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
036	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	76	4

Outrossim, torna publico a desistência expressa através da declaração de desistência de vaga dos candidatos abaixo relacionados

MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
014	JEFERSON RAMOS LOPES	80	2
013	FABRICIA REPISO NOGUEIRA	79	3

Monte Negro - RO, 20 de dezembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:7C4551F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1797

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 1797/GAB/2019.DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 016/2019 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 361/SEMUSA/2019 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 20/12/2019, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.
Art. 2º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO – DECRETO N.1797/2019

MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
036	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	76	4

Monte Negro - RO, 20 de dezembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:BF855B6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1798/GAB/2019

DECRETO Nº. 1798/GAB/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"Reintegrar o servidor PAULO JOSE DOS SANTOS, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado nos termos do disposto no Artigo 23 c/c Artigo 28 da Lei Municipal n. 015 de 19 de junho de 1993;
Considerando o requerimento devidamente assinado pelo servidor;

D E C R E T A

Art. 1º - Reintegrar ao serviço público municipal o servidor **PAULO JOSE DOS SANTOS** a partir 01/01/2020.
Art. 2º - A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o referido servidor foi concursado (**MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE – CATEGORIA FUNCIONAL III - REFERENCIA C-NIVEL II**), mantida a lotação perante à Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 3º - Em face das disposições constantes neste artigo, a Coordenadoria de Recursos humanos deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como, proceder às anotações funcionais cabíveis.
Art. 4º - O servidor deverá apresentar os documentos necessários à atualização cadastral, exames admissional com avaliação da junta médica e certidões exigidas para a posse.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 583/2018 permanecendo a vigência até a data da homologação deste Decreto.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:AE742BA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.795/GAB/2019

PORTARIA N.795 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I, PARA NIVEL II A SERVIDORA: ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS, Mat. **856,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** vinculada a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, com efeitos a contar de 01/09/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:4EC5F5FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 796/GAB/2019

PORTARIA N. 796 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 588-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer da Secretária de Saúde senhor Eudes Silva de Souza;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: EUDES SILVA DE SOUZA, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/01/2020 á 01/04/2020, referente ao quinquênio 06/08/2012 á 05/09/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:70CB2A88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: EMERSON GONÇALVES DA SILVA - ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRADE DE 3"/ COM 5 BOMBAS COR MISTAS	2	R$380,00	R$ 760,00
2	GRADE DE 4"/COM 5 BOMBAS COR MISTAS TEMPO 1 MINUTO	1	R$700,00	R$ 700,00
3	TORTA 36 COLLOR REAIN 20MM	2	R$200,00	R$ 400,00
4	TORTA 30 TUBOS EM DRAGON EGG	1	R$500,00	R$ 500,00

	1,2" TEMPO 45 SEGUNOS			
5	TORTA 100TB CORES MISTAS TEMPO 2 MINUTOS	2	R$1.000,00	R$ 2.000,00
6	CASCATA C/ 25MT TEMPO 40 SEGUNDOS	1	R$420,00	R$ 420,00
7	BATERIA DE 468 TIROS TEMPO 30 SEGUNDOS	1	R$220,00	R$ 220,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Dispensa nº 36/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº **1784/2019**.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora da Dispensa nº 36/2019.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.010.13.392.0012.2.088.3.3.9.0.32. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA,** projeto atividade **13.392.0012.2.088.- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.** Nota de Empenho n° 2471/2019.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura pelas partes.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 100/2019 anexado ao processo administrativo nº 1784/2019.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 19.12.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:9920AF2C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: VANDERLEI MACANEIRO BUENO

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de 01 (um) imóvel contendo uma construção em alvenaria medindo 400 M2 de área coberta utilizável, localizado na Av. Juscelino Kubitscheck, nº 3741, Setor 13, com as especificações contidas no relatório da comissão de avaliação às Fls. 47 anexas aos autos do processo N° 1847/2019, o qual passa a integrar o presente contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a melhor viabilidade da Administração Municipal, devendo ser via depósito bancáriona conta da Contratada, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao vencimento do aluguel, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo necessária a apresentação da documentação fiscal por parte da Contratada devidamente atestada pela Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.002.04.122.0006.2.022.3.3.9.0.36. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.**

Nota de Empenho n°2484/2019 referente ao mês de Dezembro. Para os próximos pagamentos será emitida nota de empenho no exercício de 2020.

DO PRAZO

O prazo de prestação dos serviços ora contratado será de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 102/2019 anexado ao processo administrativo 1847/2019.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 20.12.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:8AE6C254

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2019

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

12ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2019

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019, realizado no dia 24 de março de 2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, homologado em 08 de Abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ENFERMEIRO-ZONA RURAL: POSTO DE SAÚDE PROCIDONIO GOMES DE AQUINO-NOVA MARECHAL RONDON 3ª LH DO RIBEIRÃO, KM42-PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	100.080	TALITA COSTA DE LIMA

DOCUMENTOS: ORIGINAIS E XEROX OU COPIAS AUTENTICADAS:
i) Cédula de Identidade;
ii) CPF/MF;
iii) Título Eleitoral;
iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
viii) Certidão de nascimento ou casamento;
ix) Diploma de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
x) Certidão de nascimento dos filhos menos;
xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;

xii) Declaração de bens e rendas (SIGAP-pegar matricula no RH-administração);
xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
xxi) Comprovante de residência atualizado;
xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;
xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico; xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

NOVA MAMORE, (RO), 20 de dezembro 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:5B65D710

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2036, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, em especial Art. 5º. – Orçamento 2019, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 14.348,73 (Quatorze mil e trezentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.122.0010.2051	3.3.90.39	86	**8.300,00**
02.04.04.122.0006.2016	3.3.90.39	61	**6.048,73**
			14.348,73

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.122.0010.2051	3.1.90.11	77	**8.300,00**
02.04.04.122.0006.2016	3.1.30.13	54	**2.500,00**
02.04.04.122.0006.2016	3.1.90.94	53	**3.548,73**
TOTAL			**14.348,73**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:74A93CDD

P M N U - RO
LEI Nº 663, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 98.783,00 (Noventa e oito mil setecentos e oitenta e três reais)**.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de **R$ 98.783,00 (Noventa e oito mil setecentos e oitenta e três reais)**.
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:
02.05.10.302.0011.2048.3.3.90.30 ficha (119) 30.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2048	HPP Estadual
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.05.10.302.0011.2048.3.3.90.39 ficha (120) 5.380,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2048	HPP Estadual
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

02.05.10.302.0011.2043.3.3.90.30 ficha (116) 40.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2043	Média e Alta Complexidade
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas

Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.05.10.302.0011.2043.3.3.90.36 ficha (117) 5.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2043	Média e Alta Complexidade
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

02.05.10.302.0011.2043.3.3.90.39 ficha (118) 18.403,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2043	Média e Alta Complexidade
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2018, proveniente do programa HPP Estadual, no valor de R$ 35.380,00 (Trinta e cinco mil trezentos e oitenta reais)
pelo excesso de arrecadação do programa MAC (Média e Alta Complexidade) no valor de R$ 63.403,00 (Sessenta e três mil quatrocentos e três reais)**.**
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:00477D50

P M N U - RO
LEI Nº 664, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.
02.11.09.272.0029.2060.3.1.90.03 (ficha 204) - R$ 40.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	11	Iprenu
Função	09	Previdência Social
Subfunção	272	Previdência do Regime Estatutário
Programa	0029	Iprenu
Ação	2060	Concessão de Benefícios Previdenciários
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	03	Pensões do RPPS

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ de 40.000,00
(Quarenta mil reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Art 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão anulados das funções programáticas a seguir:
02.11.99.997.0029.9799.9.9.99.99 (ficha 206) - R$ 40.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	11	Iprenu
Função	99	Reserva de Contingência
Subfunção	997	Reserva do RPPS
Programa	0029	Iprenu
Ação	9799	Reserva de Contingência do RPPS
Categoria econômica	9	Reserva de Contingência/RPPS
Grupo de despesa	9	Reserva de Contingência/RPPS
Modalidade de aplicação	99	Reserva de Contingência/RPPS
Elemento de despesa	99	Reserva de Contingência/RPPS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:33FC82B7

P M N U - RO
LEI Nº 665, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de categoria econômica no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova categoria econômica.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de **R$ 28.359,44 (Vinte e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.04.20.608.0015.1517.3.3.90.93**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	20	Agricultura
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1517	Aquisição de Colhedora de Grãos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a)pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2018, proveniente do recebimento do convenio n° 123/2018/PGE/ RO, no valor total de **R$ 28.359,44 (Vinte e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** e será destinado a

cobertura de despesas com restituições de saldos de convênios recebidos em exercícios anteriores.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B23852F2

P M N U - RO
LEI Nº 666, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de categoria econômica no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova categoria econômica.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de **R$ 84.132,62 (oitenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)**.
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.04.15.451.0015.1506.3.3.90.93**, no valor de R$ 84.132,62:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1506	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

Art 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão anulados das funções programáticas a seguir:
02.04.15.451.0015.1506.4.4.90.52, (ficha 281) – R$ 84.132,62

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1506	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamento e Material Permanente

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:509E0E35

P M N U - RO
LEI N° 667, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 160.850,00 (Cento e sessenta mil oitocentos e cinquenta reais).
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.

02.02.04.062.0022.2017.3.1.90.11 (ficha 27) - R$ 24.500,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02	Procuradoria Jurídica
Função	04	Administração
Sub-função	062	Defesa no Interesse Público no Proc Judiciário
Programa	0022	Manutenção da PJ
Ação	2017	Manutenção das Atividades Rotineiras PJ
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.02.04.062.0022.2017.3.1.91.13 (ficha 29) - R$ 1.200,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02	Procuradoria Jurídica
Função	04	Administração
Sub-função	062	Defesa no Interesse Público no Proc Judiciário
Programa	0022	Manutenção da PJ
Ação	2017	Manutenção das Atividades Rotineiras PJ
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgão
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.03.04.122.0003.2057.3.1.91.13 (ficha 34) - R$ 10.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividad Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgão
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.11 (ficha 77) - R$ 41.150,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.39 (ficha 86) 50.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente

Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

02.05.10.122.0010.2051.3.3.70.41 (ficha 81) 4.500,80

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	70	Transferência de Instituições Governamentais
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

02.05.10.122.0010.2051.3.1.91.13 (ficha 80) 10.199,20

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgão
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.05.10.122.0010.2052.3.3.90.39 (ficha 104) 12.300,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2052	Manutenção do HMEGF
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

02.05.10.122.0011.2054.3.3.90.30 (ficha 95) 5.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2054	Manutenção da Frota Operacional da Saúde
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.05.10.125.0011.2054.3.3.90.39 (ficha 97) 2.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2054	Manutenção da Frota Operacional da Saúde
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 160.850,00 (Cento e sessenta mil oitocentos e cinquenta reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 160.850,00 (Cento e sessenta mil oitocentos e cinquenta reais).
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado anulação:

02.02.04.062.0022.2017.3.3.90.14 (ficha 30) - R$ 834,58.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02	Procuradoria Jurídica
Função	04	Administração
Sub-função	062	Defesa no Interesse Público no Proc Judiciário
Programa	0022	Manutenção da PJ
Ação	2017	Manutenção das Atividades Rotineiras PJ
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

02.01.04.122.0002.2002.3.1.90.11 (ficha 18) - R$ 34.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0002	Manutenção Administrativa do Gabinete
Ação	2002	Manutenção das Ativid Rotineiras do Gabinete
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.01.04.122.0002.2002.3.1.90.13 (ficha 19) - R$ 3.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0002	Manutenção Administrativa do Gabinete
Ação	2002	Manutenção das Ativid Rotineiras do Gabinete
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.13.08.122.0004.2003.3.1.90.13 (ficha 221) - R$ 20.401,59

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativa da Semas
Ação	2003	Manutenção das Ativid Rotineiras da Semas
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.13.08.122.0004.2003.3.1.91.13 (ficha 223) - R$ 4.393,22

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativa da Semas
Ação	2003	Manutenção das Ativid Rotineiras da Semas
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgão
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

02.13.08.122.0004.2003.3.3.90.32 (ficha 228) - R$ 1.500,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativa da Semas
Ação	2003	Manutenção das Ativid Rotineiras da Semas
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	32	Material Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita

02.13.08.122.0004.2003.3.3.90.36 (ficha 230) - R$ 1.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativa da Semas
Ação	2003	Manutenção das Ativid Rotineiras da Semas
Categoria econômica	3	Despesa Corrente

Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

02.13.08.122.0004.2003.3.3.90.47 (ficha 232) - R$ 2.873,48

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativa da Semas
Ação	2003	Manutenção das Ativid Rotineiras da Semas
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	47	Obrigações Tributárias e Contributivas

02.13.08.122.0004.2003.3.3.90.48 (ficha 233) - R$ 4.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativa da Semas
Ação	2003	Manutenção das Ativid Rotineiras da Semas
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	48	Outros Auxílios Financeiros

02.13.08.122.0004.2003.4.4.90.52 (ficha 236) - R$ 15.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativa da Semas
Ação	2003	Manutenção das Ativid Rotineiras da Semas
Categoria econômica	4	Despesa Capital
Grupo de despesa	4	Investimento
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

02.13.08.243.0014.2004.3.1.90.94 (ficha 239) - R$ 5.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0014	Programa do FMDCA
Ação	2004	Manutenção do Conselho Tutelar
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições Trabalhistas

02.13.08.243.0014.2004.3.3.90.33 (ficha 243) - R$ 500,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0014	Programa do FMDCA
Ação	2004	Manutenção do Conselho Tutelar
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

02.13.08.243.0014.2004.3.3.90.39 (ficha 244) - R$ 2.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0014	Programa do FMDCA
Ação	2004	Manutenção do Conselho Tutelar
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

02.13.08.243.0014.2004.3.3.90.33 (ficha 245) - R$ 853,09

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0014	Programa do FMDCA
Ação	2004	Manutenção do Conselho Tutelar
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	47	Obrigações Tributárias e Contributivas

02.13.08.243.0014.2004.4.4.90.52 (ficha 247) - R$ 2.185,50

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0014	Programa do FMDCA
Ação	2004	Manutenção do Conselho Tutelar
Categoria econômica	4	Despesa Capital
Grupo de despesa	4	Investimento
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

02.03.04.122.0003.2057.3.1.90.11 (ficha 31) - R$ 16.512,24

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividad Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.03.04.122.0003.2057.3.1.90.13 (ficha 32) - R$ 4.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividad Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.14 (ficha 35) - R$ 5.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividad Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Cívil

02.05.10.122.0010.2053.3.3.90.14 (ficha 89) - R$ 1.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2053	Manutenção do CMS
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Cívil

02.05.10.122.0010.2053.3.3.90.30 (ficha 90) - R$ 388,30.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2053	Manutenção do CMS

Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.05.10.122.0010.2053.3.3.90.33 (ficha 91) - R$ 2.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2053	Manutenção do CMS
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas c Locomoção

02.05.10.122.0010.2053.3.3.90.36 (ficha 92) - R$ 1.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2053	Manutenção do CMS
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	36	Serviços de Terceiros Pessoa Física

02.05.10.122.0010.2053.4.4.90.52 (ficha 94) - R$ 1.408,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2053	Manutenção do CMS
Categoria econômica	4	Despesa Capital
Grupo de despesa	4	Investimento
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

02.05.10.301.0010.2046.3.1.90.11 (ficha 99) - R$ 2.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção básica
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2046	Apoio aos Serviços de Saúde
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.05.10.301.0010.2046.3.1.91.13 (ficha 100) - R$ 30.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção básica
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2046	Apoio aos Serviços de Saúde
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgão
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9D5C3AF5

P M N U - RO
LEI N° 668, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 103.648,53 (Cento e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos)
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.

02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.30 (ficha 75) - R$ 97.599,80.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	2014	Manutenção das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.94 (ficha 53) - R$ 3.548,73.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2016	Manut das Atividad Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente Op entre Òrgãos
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições Trabalhistas

02.04.04.122.0006.2016.3.1.91.13 (ficha 54) - R$ 2.500,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2016	Manut das Atividad Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente Op entre Òrgãos
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 103.648,53 (Cento e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 103.648,53 (Cento e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado anulação:

02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.47 (ficha 41) - R$ 50.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividad Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente

Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	47	Obrigações Tributária e Contributivas

02.04.04.122.0006.2016.3.3.90.39 (ficha 61) - R$ 24.376,87.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semosp
Ação	2016	Manut das Atividad Rotineiras Semosp
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.39 (ficha 76) - R$ 29.271,66.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	2014	Manutenção das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1985DB47

P M N U - RO
LEI Nº 669, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências. ".

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso de atribuições conferidas pelo art. 79, V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Nova União aprovou e Ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderão admitir pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Atr. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público o atendimento de necessidades urgentes, emergenciais e específicas, nos casos de:
I - situações de calamidade pública;
II - combate a surtos epidêmicos;
III - implantação de serviços essenciais, urgentes e inadiáveis, de manifesto interesse público;
IV - cumprimento de obrigações estabelecidas em convênios, acordos ou ajustes firmados com outros entes públicos, que envolvam obras e/ou serviços que devam ser executados em prazo determinado;
V - admissão de pesquisador, tecnólogo ou outro profissional visitante, bem como instrutores para ministrarem cursos técnico-profissionalizantes aos servidores públicos ou à comunidade, em caráter temporário e/ou excepcional;
VI - concessão das licenças, férias ou afastamento legais, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, à servidores efetivos integrantes do quadro municipal de Nova União.
VII - vacância de cargo público nos termos do art. 33 da Lei Municipal nº 060, quando o concurso público com vistas ao seu provimento tenha sido realizado nos últimos 2 (dois) anos sem que tenha havido a inscrição ou a aprovação de qualquer candidato, ou quando os candidatos aprovados tenham sido convocados mas não nomeados em virtude de desistência, acarretando a deserção do certame, ou, uma vez nomeados, tenham sido demitidos ou exonerados e não subsistam candidatos aprovados remanescentes.
Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito através de processo seletivo simplificado, mediante provas de títulos e/ou outros critérios objetivos de pontuação fixados em edital, sujeito a ampla divulgação e publicidade, através do Jornal do Município e em periódico de grande circulação no Município.
§ 1º A contratação para atender às situações previstas nos incisos I e II do art. 2º dispensará a realização do processo seletivo simplificado, observando-se, entretanto, a qualificação e/ou a competência técnica do contratado para a realização dos objetivos.
§ 2º A contratação de pessoal, nos casos previstos no inciso V do art. 2º poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, inclusive estrangeiro, mediante análise do "curriculum vitae".
Art. 4º As contratações serão realizadas por tempo determinado, por até 1 (um) ano, prorrogável por no máximo mais 1 (um) ano, mediante despacho motivado e justificado e observando-se, ainda, os seguintes prazos:
I - nos casos dos incisos I e II do art. 2º, somente enquanto perdurar a situação que deu ensejo à contratação temporária e/ou seus efeitos;
II - nos casos do inciso III do art. 2º, somente durante o período necessário à implantação dos serviços essenciais;
III - nos casos do inciso VI do art. 2º, somente enquanto perdurar o afastamento decorrente da licença legal concedida ao servidor efetivo;
§ 1º Em qualquer caso, o prazo total da contratação, incluídas possíveis prorrogações, não excederá 2 (dois) anos.
§ 2º Nos casos do inciso IV do art. 2º, admitir-se-á a contratação, nos termos desta Lei, pelo prazo total do acordo, ajuste ou convênio firmado com outros entes públicos, ainda que exceda o prazo previsto no "caput" e no § 1º deste artigo.
Art. 5º As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do(a) Secretário(a) Municipal, ou equivalente, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei, e somente serão realizadas com a observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do(a) Prefeito(a) Municipal.
Art. 6º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores públicos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto nos casos de acumulação constitucionalmente permitidos e desde que comprovada a compatibilidade de horários.
Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada proporcionalmente à jornada cumprida, em importância não superior ao valor da remuneração constante dos quadros de cargos e vencimentos e planos de carreira do serviço público municipal, ou, em sua ausência, da esfera estadual ou federal, para servidores que desempenhem função idêntica ou semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.
Parágrafo Único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.
Art. 8º É vedada a recontratação de profissional, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas seguintes hipóteses, mediante prévia motivação e justificação:
I - tenha sido realizado o concurso público para os respectivos cargos, nos últimos 2 (dois) anos, sem que tenha havido a inscrição ou a aprovação de qualquer candidato, ou quando os candidatos aprovados tenham sido convocados mas não nomeados em virtude de desistência, acarretando a deserção do certame, ou, uma vez nomeados, tenham sido demitidos ou exonerados e não subsistam candidatos aprovados remanescentes; e
II - tenha sido aberto processo seletivo simplificado, nos termos do art. 3º da presente Lei, para os respectivos cargos, sem que tenha havido a inscrição ou a aprovação de qualquer candidato;
III - substituição de ocupantes de cargos de professor e médico em caso da concessão de licenças aos servidores do quadro permanente;
IV - ausência de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo simplificado para os cargos de professor e médico.
Art. 9º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se o disposto no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, sendo os

mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas de acordo com o disposto nas Leis Municipais 06/98 e 160/2003, mediante instauração de sindicância e com as penalidades cabíveis.
Art. 11. Extinguir-se-á o contrato firmado de acordo com esta Lei:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por conveniência da Administração;
IV - quando o contratado incorrer em qualquer falta disciplinar;
V - quando o cargo for ocupado por servidor efetivo;
VI - quando o contratado for nomeado, ainda que em título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão.
§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de ter o contratado que indenizar à Administração Pública, dos prejuízos que desse fato lhe resultarem.
§ 2º A extinção do contrato, no caso do inciso III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e importará no pagamento ao contratado de indenização equivalente a última remuneração percebida.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis n° 21, de 16 de abril de 1997; 42, de 02 de setembro de 1997; 323, de 23 de setembro de 2010; e 505, de 23 de dezembro de 2015.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:212B2472

P M N U - RO
LEI N° 671, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.
02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.46 - R$ 57.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividad Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	46	Auxílio Alimentação

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado anulação:
02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 (ficha 50) - R$ 57.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	99	Reserva de Contingência
Sub-função	999	Reserva de Contingência
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	9999	Reserva de Contingência
Categoria econômica	9	Reserva de Contingência
Grupo de despesa	9	Reserva de Contingência
Modalidade de aplicação	99	Reserva de Contingência
Elemento de despesa	99	Reserva de Contingência

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício, auxílio alimentação natalino aos servidores municipais ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, inclusive aos contratados por regime de designação temporária, Agentes Comunitários de Saúde e membros do Conselho Tutelar, no valor de até R$ 200,00 (duzentos reais), em parcela única.
§ 1º - Excetuam-se do recebimento do auxílio alimentação natalino o Prefeito.
§ 2º - O auxílio alimentação natalino será pago no mês de dezembro do corrente ano.
Art. 6º - O auxílio alimentação natalino concedido na forma desta lei tem caráter indenizatório e não incorpora a remuneração do servidor beneficiado.
Art. 7º - O auxílio alimentação natalino não tem natureza salarial, não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelo servidor, não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária, bem como não configura rendimento tributável.
Art. 8º - Na hipótese de acumulação lícita de cargo ou emprego público, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, o servidor perceberá apenas um auxílio alimentação natalino.
Art. 9º - Não farão jus ao benefício instituído pela presente Lei os servidores:
I - inativos;
II – cedidos a outros órgãos, exceto os que exercemsus funções dentro da circunscrição do município de Nova União/RO e que estejam recebendo remuneração mensal pelo município;
III - que estiverem em gozo de licença sem remuneração;
IV – que estiverem afastados/encostados pelo Regime Próprio de Previdência.
Art. 10º - Aos servidores de outros órgãos públicos cedidos ou colocados à disposição do município de Nova União, com ônus para este Poder, serão assegurados os mesmos direitos de que trata esta Lei.
Parágrafo Único. Os servidores provenientes de outros órgãos que porventura tenham previsto a concessão de semelhante benefício poderão optar por aquele de maior valor, vedado o pagamento em duplicidade.
Art. 11º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FAF0E384

P M N U - RO
LEI N° 672, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando

o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.753,09 (Dezesseis mil setecentos e cinquenta e três reais e nove centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.

02.07.12.361.0007.2025.3.3.90.33 (ficha136) - R$ 16.753,09.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2025	Aplicação da Cota Salário Educação
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas Com Locomoção

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 16.753,09 (Dezesseis mil setecentos e cinquenta e três reais e nove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 16.753,09 (Dezesseis mil setecentos e cinquenta e três reais e nove centavos).

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo excesso de arrecadação, proveniente de recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMECET, proveniente do repasse do QSE (Quota salario da Educação).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AC549391

P M N U - RO
LEI Nº 660, DE 20 DE DEZEMBRO 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A OFERECER GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(o) Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), no âmbito do FINISA, destinados à investimento em Infraestrutura Urbana, na recuperação asfáltica do município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 4º do art. 35 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C9C70C63

P M N U - RO
PORTARIA Nº 291, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aplica penalidade de advertência, ao servidor Miguel Aparecido de Souza, ocupante do cargo de Médico.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as conclusões do relatório constante do Processo Administrativo nº 673-1/2019,

Considerando a Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria nº 144, de 28 de junho de 2019;

Resolve:

Art. 1° Aplicar ao servidor Miguel Aparecido de Souza, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** de acordo com o disposto no art. 105, I da Lei 60 de 1º de abril de 1998, tendo em vista os fatos que lhe foram imputados conforme constante do Processo Administrativo nº 673-1/2019

Art. 2° Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:81EFD13D

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1194-1/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1194-1/2019
INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Contratação de serviços de leiloeiro Oficial

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1194-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Carta Convite n. 003/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Marcus Allain de Oliveira Barbosa leiloeiro Oficial inscrito no Jucer/024/RO, inscrita no CPF n. 326.502.802-04**,** declarado vencedor com a proposta de 5% (cinco por cento) sobre serviços de leiloeiro oficial.

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 20 de dezembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D840201C

P M N U - RO
TERMO ADMINISTRATIVO DE TRANSMISSÃO DO IMÓVEL

TERMO ADMINISTRATIVO DE TRANSMISSÃO DO IMÓVEL

O MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua Independência nº 1135 Centro, Município de Nova União, torna público que a Senhora: **Josimar de Jesus Souza Milagres**, Brasileira, maior e capaz, casada, lavradora, domiciliada na Linha 81, km 40, Lote 16, gleba 20-H, zona rural, deste, Município de Nova União – RO requereu em 13 de Dezembro 2019, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Coordenação e Fazenda, o Termo Administrativo de Transmissão do Imóvel localizado no lado par Rua Castelo Branco, fazendo esquina com a Rua Independência, denominado **LOTE: 167**, da **QUADRA:** 14, do **SETOR:** 02, **medindo** 437,59**m²** (Quatrocentos e trinta sete metros e cinqüenta nove decímetros quadrados) para fins de Registro no Cartório de Imóveis/Anexos.

Nova União, em 20 de Dezembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7C22695E

P M N U - RO
DECRETO N° 2037 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Fixa a UPFM-Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova União para o exercício Financeiro de 2020

O Prefeito do Município de Nova União, senhor **Adinael de Azevedo,** no uso das atribuições legais de seu cargo,

Considerando o que determina o Código Tributário Municipal,

Considerando o índice de preços acumulado de 3,23% dos últimos doze meses pelos IPCA,

Considerando a necessidade de corrigir a Unidade Padrão Fiscal Municipal de Nova União, de forma mais equitativa, com base no percentual acumulado pelo IPCA;

Considerando a solicitação advinda da Seção de Fiscalização e Receita;

Considerando a necessidade administrativa,

Decreta:
Art.1º - A UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova União passa a vigorar no valor de R$ 56,92 (Cinqüenta e seis reais e noventa e dois centavos), com vigência a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7FD1280F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 292/GP/DRH

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:

Edinara Regina Colla, Sivanei José Ramos, Oziel Pinto de Oliveira, Fabiana Batista de Oliveira, Marilene Francisca Rodrigues, Kelen Alves, Sueli Pinto de Souza, Solange Elias Dos Santos, Anfrizio Santana, Adailton Alvernaz Brum, Luciney Gomes Ferreira, Maria Helena da Silva, Regiane Pereira da Silva, Laodiceia Goçalves dos Santos, Luciana Silas Quirino, Paulo Cesar Ramos, Ieda Maria da Fonseca Pinheiro, Marinez de Oliveira Pereira Boone, Irani Inacio Ribeiro Gama, Daniel dos Santos, Simone Rodrigues Eller, Alaide de Souza Cortez, Antonimar Aparecido Gomes, todos os Professores incluindo os Diretores, Agente de Limpeza e Conservação, Motoristas veículos leves e pesados, Agente de Portaria e Vigilância da SEMECET, a contar de 02 de janeiro de 2020 por um período de 30 dias.
Cristina Lubiana Ribeiro, a contar de 06 de janeiro de 2020 por um período de 30 dias.
José Bezerra da Silva, a contar de 10 de janeiro de 2020 por um período de 30 dias.
Pedro de Souza Franco e Florindo Elias dos Santos, **Eloisio de Oliveira Lacerda**, a contar de 16 de janeiro de 2020 por um período de 30 dias.

Pedro Virginio, a contar de 25 de janeiro de 2020, por um período de 30 dias.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F985282F

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053-/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053-/2019
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1153-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 045/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Comercio Varejista de Armarinho Martins Eireli, inscrita no CNPJ **Nº. 13.807.868/0001-40,** no valor de R$ 8.810,50 (oito mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).
JCR Alimentos Eireli, inscrita no CNPJ **Nº. 17.747.568/0001-73,** no valor de R$ 160.637,81 (Cento e sessenta mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).
Jessica Aparecida Huhn, inscrita no CNPJ **Nº. 28.517.413/0001-67,** no valor de R$ 7.107,00 (Sete mil cento e sete reais).
RR de Souza & Cia Ltda - Me inscrita no CNPJ **Nº. 13.662.140/0001-77,** no valor de R$ 165.024,10 (Cento e sessenta e cinco mil vinte e quatro reais e dez centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 20 de dezembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2C13119F

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 17/2019

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Adriana Delbone Haddad, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.457.973/0001-42, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Fernanda Dias de Souza, portadora do CPF/MF nº 665.296..032-04 e RG: 149.6330 SESDEC/RO, residente e domiciliada no Assentamento Palmares, GL 07 LT 11, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa 21/06/93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações; na aquisição de material de consumo, na avaliação de aprendizagem; implantação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire , da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento o índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho , conforme descrito no projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo, em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura por despesas com tarifas bancárias. Á exceção das que porventura incidem na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetos do programa.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio de materiais descritos no Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo, planilhas de Itens financiáveis, atendendo a necessidade dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 3.000,00*** (Três mil trezentos reais), empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

Do montante devido, a escola, serão destinados 100% (cem por cento) em recursos de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R$ R$ 3.000,00 (Três mil trezentos reais) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2034; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos Próprio, empenho nº 1838/2019, Processo nº 1268-1/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 – Constitui condição para efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do projeto denominado no Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo.

5 – A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido no Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores de valores, estado e características apresentados no plano de trabalho. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, ou compras de bens e produtos, com recursos deste Convênio.om os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas

anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

Fica como Gestora do Convênio a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária a senhora **Telma Isabel dos Santos**, e como fiscal do Convênio a servidora **Julia Aparecida Bijos**, conforme Portaria nº. 290, de 17 de dezembro de 2019, processo administrativo nº. 1168-1/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo.

c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo. E Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;

f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.

g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.

h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;

i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;

2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

3) Plano de trabalho –Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo, com o Plano de Ações Financiáveis;

4) Relatório de execução pedagógico/ financeiro;

5) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

6) Extrato bancário integral da conta corrente;

7) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;

8) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.

9) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;

10) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

11) Toda documentação referente às compras e serviços;

12) Cópia do cronograma pedagógico/financeiro;

13) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Relação de Bens Adquiridos produzidos (FD-12), Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.

§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório pedagógico/financeiro. Bem como a prestação de contas;

§ 3º São vedados os recursos deste convênio:

a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

c) O adiantamento com alteração do objeto ou das metas;

d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;

f) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;

b) Utilização dos recursos do Estado e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;

c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os participes ficam obrigados a observar o seguinte:

1 - Todo bem corpóreo que tenha sido adquirido com recursos do município fará parte integrante da Escola Municipal do Referido Conselho citado;

2 - O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;

3 - Ao término do Convênio, se o Município entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir cedê-lo à outro Conselho, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão técnica.

4 - Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo, deverão ser tombados e incorporados ao

patrimônio das UEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.
5 - No caso das UEx, a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação, à UEx à qual a escola é vinculada, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.
6 - As UEx deverão proceder ao imediato tombamento, nos seus respectivos patrimônios, dos bens permanentes por essas produzidos e dos referidos no parágrafo anterior e, neste último caso, fornecer, em seguida, às UEx das escolas de suas redes de ensino os números dos correspondentes registros patrimoniais, de modo a facilitar a localização e a identificação dos bens.
7 - As UEx deverão elaborar e manter em suas sedes, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Campo, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário dos Municípios- Arom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 20 de dezembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº. 221 de 23/09/2019

FERNANDA DIAS DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire.

Testemunhas:

1–Nome:----------

Identidade: ----------

CPF: ----------

2–Nome: ----------

Identidade: ----------

CPF: ----------

Referente ao Convênio nº 17 de 20 de dezembro de 201

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:79A098A5

P M N U - RO
DECRETO Nº 2038, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei n° 671 de 20 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.99.999.0003.9999	9.9.99.9	50	**57.000,00**
TOTAL			**57.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.122.0003.2057	3.3.90.46		**57.000,00**
TOTAL			**57.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5323BD32

P M N U - RO
DECRETO Nº 2039, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 666 de 20 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$** 84.132,62 **(oitenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos),** no atual orçamento;
Suplementação:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.15.451.0015.1506	3.3.90.93		84.132,62
TOTAL			84.132,62

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Anulação:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.15.451.0015.1506	4.4.90.52	281	84.132,62
TOTAL			84.132,62

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:324ADED9

P M N U - RO
DECRETO Nº 2040, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 665 de 20 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 28.359,44 (Vinte e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos),** no atual orçamento;

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.20.608.0015.1517	3.3.90.93		**28.359,44**
TOTAL			**28.359,44**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2018, proveniente do recebimento do convenio n° 123/2018/PGE/ RO, no valor total de **R$ 28.359,44 (Vinte e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** e será destinado a cobertura de despesas com restituições de saldos de convênios recebidos em exercícios anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A6B19C71

P M N U - RO
DECRETO Nº 2041, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 672 de 20 de dezembro de 2019;
.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.753,09 (Dezesseis mil setecentos e cinquenta e três reais e nove centavos)**,** no atual orçamento, observada as seguintes rubricas orçamentárias;

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.07.12.361.0007.2025	3.3.90.33	136	16.753,09
TOTAL			16.753,09

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo excesso de arrecadação, proveniente de recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMECET, proveniente do repasse do QSE (Quota salario da Educação).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:793F7A89

P M N U - RO
DECRETO Nº 2042, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 673 de 20 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.260,11 (Um mil duzentos e sessenta reais e onze centavos),** no atual orçamento, observada as seguintes rubricas orçamentárias;

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.07.12.368.0007.2125	3.3.90.93		**1.260,11**
TOTAL			**1.260,11**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pela anulação: 02.07.12.368.0007.2125.3.3.90.30 - ficha (290) R$ 19,41.
pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2018, proveniente de rendimentos de aplicação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação/Transferência de Recursos Financeiros a Título de Apoio aos Entes Federativos que recebem FPM, conforme art 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Resolução 11 de 18 de maio de 2018, oriundo do Governo Federal, no valor total de **R$ 492,27 (Quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos**).
pelo excesso de arrecadação, proveniente de rendimentos de aplicação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação/Transferência de Recursos Financeiros a Título de Apoio aos Entes Federativos que recebem FPM, conforme art 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Resolução 11 de 18 de maio de 2018, oriundo do Governo Federal, no valor total de **R$ 718,43 (Setecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos)**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:659E6B09

P M N U - RO
DECRETO Nº 2043 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo Art. 67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 664 de 20 de dezembro de 2019;
Decreta:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**,** no atual orçamento;
SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.11.09.272.0029.2060	3.1.90.03	204	**40.000,00**
TOTAL			**R$ 40.000,00**

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.11.99.997.0029.9799	9.9.99.99	206	**40.000,00**
TOTAL			**R$ 40.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EFF0DAF4

P M N U - RO
DECRETO Nº 2044, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, Art. 5º, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 18.529,04 (dezoito mil quinhentos e vinte e nove reais e quatro centavos),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:
ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.07.12.368.0007.2022	3.1.90.13	149	**299,78**
02.07.12.368.0007.2022	3.1.90.94	150	**699,99**
02.07.12.368.0007.2022	3.3.90.30	154	**6.877,19**
02.07.12.368.0007.2022	3.390.39	161	**10.652,08**
TOTAL			**18.529,04**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.07.12.368.0007.2022	3.1.90.11	148	**13.390,86**
02.07.12.368.0007.2022	3.1.91.13	151	**5.138,18**
TOTAL			**18.529,04**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:865CFFE3

P M N U - RO
DECRETO Nº 2045, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 663 de 20 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 98.783,00 (Noventa e oito mil setecentos e oitenta e três reais),** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.302.0011.2048	3.3.90.30	119	30.000,00
02.05.10.302.0011.2048	3.3.90.39	120	5.380,00
02.05.10.302.0011.2043	3.3.90.30	116	40.000,00
02.05.10.302.0011.2043	3.3.90.36	117	5.000,00
02.05.10.302.0011.2043	3.3.90.39	118	18.403,00
TOTAL			R$ 98.783,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2018, proveniente do programa HPP Estadual, no valor de R$ 35.380,00 (Trinta e cinco mil trezentos e oitenta reais)
pelo excesso de arrecadação do programa MAC (Média e Alta Complexidade) no valor de R$ 63.403,00 (Sessenta e três mil quatrocentos e três reais)**.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:268B70C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 949/SEMUSA/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/CPL/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 949/SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 1085 de 20/12/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 063/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria de saúde, concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUSIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 15 de janeiro de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 135.
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 160.

Valor total estimado de R$ **26.975,00**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 20 de dezembro de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E8CE8290

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 077/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 077/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
Considerando que a servidora abaixo discriminada está em regime concessão. E, conforme a solicitação do Oficio 230/SEMEC/2019, do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e assinado juntamento com o Prefeito daquele município datado em 17 de dezembro de 2019, no qual solicita a renovação da cedência da servidora até 31/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- MANTER a cedência ao Município de Alto Alegre dos Parecis, da Servidora Pública Municipal a senhora **MARCIA HELENA PASSOLONGO**, cadastro nº 100 portadora do CPF 542.102.919-00, sem ônus ao Município de Parecis/RO até a data de 31/12/2020.
Art. 2° - A Servidora Acima relacionada ira exercer suas funções que lhe atribui aos seus respectivos cargos, ou a que interessar o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao oficio citado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Publique-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:F1BDE2B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5488/2019 DE 17/12/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5488/2019 de 17/12/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.1.032.		Urbanizar Vias Públicas	
453-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	59.798,21
Total Suplementação:			**59.798,21**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
363-.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.164,14
05.001.04.122.1007.2.011.		Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais	
393-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	593,60
403-.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.727,41
413-.1.90.16.00.00	10000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	8.308,46
05.001.26.782.2112.2.221.		Manter Estradas Vicinais	
533-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	4,60
Total Redução:			**59.798,21**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 17/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B17BED20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5489/2019 DE 17/12/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5489/2019 de 17/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2018 de 17/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 6.032,07 (seis mil e trinta e dois reais e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.1.032.		Urbanizar Vias Públicas	
45 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.032,07
Total Suplementação:			**6.032,07**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.1.032.		Urbanizar Vias Públicas	
46 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.032,07
Total Redução:			**6.032,07**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 17/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C17FE283

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5493/2019 DE 19/12/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5493/2019 de 19/12/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.1.032.		Urbanizar Vias Públicas	
453-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	96.184,91
Total Suplementação:			**96.184,91**
ANULA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.049.		Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal	
43-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.494,09
53-.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.357,19
63-.1.90.16.00.00	10000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	333,63
Total Redução:			**96.184,91**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 19/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B87D2C75

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a CHAMADA PÚBLICA nº 03/2019, cujo objeto é Credenciamento de empresas especializadas na realização de Exames Laboratoriais de análises Clínicas, inseridos no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da tabela de procedimentos , Medicamentos e OPM do Sistema SUS – conforme projeto básico, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e está à disposição para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal, no site www.pimentabueno.ro.gov.br.

EMPRESA CREDENCIADA:

MOREIRA & KLINGELFUS LTDA
CNPJ: 19.853.528/0001-31

Pimenta Bueno - RO, 20 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:89F192DE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº. 102/2019,** cujo objeto é: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios – Carnes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas: **D. F DA ROCHA SANCHES**, no valor total de **R$ 450.357,01** (quatrocentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta e sete reais e um centavo), **COMERCIO DE CARNES IMPERIO EIRELI**, no valor total de **R$ 250.883,99** (duzentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).

Pimenta Bueno - RO, 20 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EB4E8D5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 063/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
CNPJ N.º 08.408.495/0001-02
Rua Almirante Barroso nº 1.237 – Ji-Paraná - RO

DO OBJETO: Ampliação de meta conforme planilha orçamentária fls. 1430, dos serviços objeto do refeitório da Escola Municipal Maria da Conceição Ramos do Amaral Crivelli, conforme as especificações constantes no processo administrativo n.º 5285/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R$-16.913,85 (dezesseis mil, novecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Fonte de Recursos 10110043 – FUNDEB 40% Transferência do FUNDEB, Aplic. em outra R$-16.913,85 (dezesseis mil, novecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos) – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme nota de empenho 2.829/2019 de 19 de Dezembro de 2019.

DATA: 19 de Dezembro de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AD3C1F25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 062/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
CNPJ N.º 08.408.495/0001-02
Rua Almirante Barroso nº 1.237 – Ji-Paraná - RO

DO OBJETO: Ampliação de meta conforme planilha orçamentária fls. 1078, dos serviços objeto da obra passarela e guarita nas unidades escolares do município de Pimenta Bueno/RO, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 4.406/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R$-21.255,20 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Fonte de Recursos 10110043 – FUNDEB 40% Transferência do FUNDEB, Aplic. em outra R$-21.255,20 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme nota de empenho 2.830/2019 de 19 de Dezembro de 2019.

DATA: 19 de Dezembro de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E7A86C71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 064/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: H20 ENGENHARIA SUSTENTÁVEL EIRELI - ME
CNPJ N.º 03.222.086/0001-95
Av. Castelo Branco nº 1035 – Pimenta Bueno – RO

DO OBJETO: ampliação de meta conforme planilha orçamentária fls. 370, dos serviços objeto da reforma da Escola Municipal Dominical Vitoria, localizada na zona rural do Município de Pimenta Bueno/RO, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 5.451/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO VALOR: É de R$4.980,15 (quatro mil, novecentos e oitenta reais quinze centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Fonte de Recursos 10110043 – FUNDEB 40% Transferência do FUNDEB, Aplic. em outra R$4.980,15 (quatro mil, novecentos e oitenta reais quinze centavos) – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme nota de empenho 2.847/2019 de 20 de Dezembro de 2019.

DATA: 20 de Dezembro de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1B168028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE DIVULGAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação e Depreciação e Reavaliação dos bens Públicos Moveis e veículos . Para fins de alienação dos bens moveis da Prefeitura Do Município De Pimenta Bueno através da modalidade de leilão publico maior lance. Conforme Lei 8666/93. Todos classificados como inservíveis vem através do processo administrativo nº6305/2019 solicitar dos leiloeiros oficiais que estão em situação regular (aptos) com a JUCER/RO, interessados na preparação , realizados e condução do leilão, que seja enviado a esta comissão 626/2019
No prazo de 05 (cinco) dias uteis documentos que atenda aos seguintes critérios de avaliação e escolha de avaliação dos leiloeiros.
Documentos de comprovação de experiência dos leilões realizados nos últimos 03 anos.
Declaração relatoria dos leilões realizados contendo tipo de modalidade.
Carta de recomendação 9 prefeitura e/ou outros órgãos.
Declaração relatoria de todos os procedimento ofertados de trabalhos executados pelo leiloeiro.
Os demais documentos que são exigidos para atuação em procedimentos de leilão publicam obrigatórios.

Endereço para envio ou entrega de documentação requerida. E-mail: semad@pimentabueno.ro.gov.br

A comissão especial de e depreciação e Reavaliação dos bens públicos Moveis e - SEMAD
Av: Castelo Branco nº1246- CEP 76970-000
Pimenta Bueno-RO

VANDERLEI PLANTES DE SANTANA
Coordenador de Patrimônio

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AF00A6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 03/2019

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - Arom em 18/12/2019

Resposta ao Recurso do candidato Salatiel Ribeiro Leão

Cargo: Fiscal Ambiental
Pedido: Requer anulação da questão 11

Resultado da análise: Pedido indeferido.

Resposta ao Recurso: Prezados (as) Candidatos (as), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora já analisou o recurso contra questão 11 com os mesmos fundamentos, conforme resultado publicado em 17/12/2019 na AROM. Por tal motivo, julgamos o recurso intempestivo.

Pimenta Bueno, 20/12/2019

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 669/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C7D6E13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

A Comissão Organizadora do Concurso Púbico nº 02/2019 torna público a homologação do final por ordem classificatória dos aprovados, conforme segue:

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES	19/07/1975	53,50	APROVADO

Pimenta Bueno, 20/12/2019

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 627/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E76CAE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 12/CTPB/2019 PIMENTA BUENO, 20/12/2019.

Elizete Carvalho Barbosa, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **Janeiro/2020** conforme escala abaixo:

• Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga – Matricula 703803
• Dirlene F. G. Alves - 703804
• Letissane Santos de Freitas – Matricula 704129
• Fabiano Pereira de Jesus - Matricula 703800
• Cleonice Pereira Dutra - Matricula 703894
• Lucilene dos Santos Souza - Matricula 703801
• Daniela Oliveira - Matricula

Escala de Janeiro de 2020

Período de 01 a 09/01/2020

Matrícula	Conselheiro	Qt de Plantões	Dias de Plantões
703803	Maria Janete M. S. Gonzaga	03	07, 08, 09
703804	Dirlene F. Gonçalves Alves	03	04, 05, 06
703894	Cleonice Pereira Dutra	03	07, 08, 09
703800	Fabiano Pereira de Jesus	03	01, 02, 03
703801	Lucilene dos Santos Souza	04	03, 04, 05, 06
704129	Letissane S. de Freitas	02	01, 02

Período de 10 a 31/01/2020 - Novo mandato

Matrícula	Conselheiro	Qt de Plantões	Dias de Plantões
	Maria Janete M. S. Gonzaga	09	10, 11, 12, 13, 14, 27, 28, 29, 30
	Dirlene F. Gonçalves Alves	09	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 31
	Fabiano Pereira de Jesus	09	10, 11, 12, 20, 21, 22, 23, 24, 25
	Letissane S. de Freitas	09	15, 16, 17, 18, 19, 26, 28, 29, 30
	Daniela Oliveira	08	20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EE431151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 037/2019 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7119/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder complementação de diárias no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para o motorista, visto que o mesmo acompanhou a secretária da pasta nos dias 18 e 19/12/2019, justificamos que no primeiro momento foi informado que a mesma não iria se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO por motivos contrários a sua vontade (luto) mais diante dos fatos que somente a secretária da pasta ou o senhor prefeito poderia receber o veículo que seria doado pelo SEAS a esta secretaria, não teve outra opção a não ser se deslocar até a capital a fim de cumprir com seus compromissos.

FÁBIO PACHECO GUIMARÃES – MOTORISTA
CPF: 734.771.992 - 49
01 (uma) diária no valor total de R$ 160,00

Art. 2.º O deslocamento ocorreu de ônibus com saída no dia 17/12/2019 as 23:00h e retorno no dia 19/12/2019 no veículo ETIOS de placa OHT 1073 que foi doado a esta secretaria, juntamente com a Assessora Técnica II e a secretária da pasta que retornou ao município nesta data após o encerramento de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Dezembro de 2019.

ROSINETE ODISIO DOS SANTOS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8EFD2780

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
VISTORIA TÉCNICA – IMOVEIS CLASSIFICADOS COMO CHÁCARA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/2017 E ALTERAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº. 1015/03 E ALTERAÇÕES

Com a finalidade de verificar se o imóveis classificados como chácaras, atentem os requisitos de chácaras conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1015/03 e alterações bem como a continuidade dos lançamento do IPTU dos imóveis classificados como chácaras localizados no perímetro urbano para o exercício 2020 e seguintes, bem como a regularidade dos lançamentos da coleta e tratamento de resíduos sólidos previsto no Código Tributário Municipal Lei nº. 011/2017 e alterações, é que a Auditoria Tributária proferiu parecer conjunto conclusivo pela manutenção ou não.

Segue abaixo lista dos contribuintes e processos administrativos **DEFERIDOS** pela Auditoria Tributária com parecer técnico fiscal conjunto **quanto regularidade e manutenção de imóveis classificados como chácara em atendimento a Lei Municipal nº. 1015/2003 e alterações e Código Tributário Municipal Lei nº. 011/2017 e alterações.**

PARECER TÉCNICO FISCAL DE REGULARIDADE E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS CLASSIFICADOS COMO CHÁCARA - DEFERIDOS

CAD/MUN	NOME/CONTRIBUINTE	PROCESSO
13533	JURACI JOEL DA SILVA	7465/2019
12975	MARIO VALENTINI PINTO	7461/2019
12999	FRANCISCA DOS REIS FREITAS	7462/2019
15	RUY MILTON HELIODORO MARTINS	7478/2019
13375	MARILDA ANALIA HOFFMAN DE OLIVEIRA	7481/2019
10647	GLEIS DE FREITAS SILVA	7485/2019

PARECER TÉCNICO FISCAL DE REGULARIDADE E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS CLASSIFICADOS COMO CHÁCARA - INDEFERIDOS

Segue abaixo lista dos contribuintes e processos administrativos **INDEFERIDOS** pela Auditoria Tributária quanto **a regularidade e manutenção dos imóveis classificados como chácara por não atenderem os requisitos da Lei Municipal nº 1.015/2003 e alterações para fins de lançamento de IPTU sendo proferido parecer técnico fiscal conjunto pelos lançamentos de IPTU e Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais para o exercício de 2020 e seguintes de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações.**

CAD/MUN	NOME/CONTRIBUINTE	PROCESSO
12821	REGIANE APARECIDA LIMA	7463/2019
12935	ANSELMINHO CARVALHO DA SILVA	7441/2019
11564	SIGMA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA – ME	7451/2019
4325	OSVALDO FERREIRA GOTARDO	7457/2019
12501	EVARISTO SANDI	7458/2019
42451	JOVENIL JESUS DE MESQUITA	7459/2019
12468	ROSICLER VIANA	7484/2019

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial conforme art. 104 do Código Tributário Municipal – 011/2017 e alterações.

Pimenta Bueno/RO, 20 de dezembro de 2019.

FABRÍCIO ALVES GUIMARÃES
Auditor Tributário
Matrícula: 103.543

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6089D594

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE BENEFÍCIO FISCAL
EXERCÍCIO 2020

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/2017 E ALTERAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº. 1.385/2007 E ALTERAÇÕES.

No uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.385/07 e alterações, a Auditoria Tributária do Município de Pimenta Bueno/RO, vem através do presente termo enumerado abaixo, **HOMOLOGAR O BENEFÍCIO FISCAL** do contribuinte que atendeu os requisitos legais de acordo com art. 314 inciso IV e V e § 1º e § 3º da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações, os quais foram aprovados pela Comissão Especial para fazer a avaliação dos pedidos de isenção de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, nomeada pela Portaria Municipal n.º 404/2019.
Ficando resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial conforme art. 104 do Código Tributário Municipal – 011/2017 e alterações.

TERMO	NOME	PROCESSO
319	ABENAIR PEREIRA DA SILVA	6082/2018

Pimenta Bueno/RO, 20 de dezembro de 2019.

FABRÍCIO ALVES GUIMARÃES
Auditor Tributário
Matrícula: 103.543

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:39D1E45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE PARALIZAÇÃO DE OBRAS

Laércio Pedro de Alcântara, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, autoriza a empresa **CONSTRUTORA VIEIRA LTDA ME,** inscrito no ***C.N.P.J. Nº.13.465.318/0001-90***, situada na Avenida Da Cultura, 4836, no Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, a Paralisação dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio nº 030/19/FITHA, em conformidade com Nota de Empenho nº 2339 e 2340/2019 de 29 de Outubro de 2019 e Contrato nº 033/2019 - PGM, Inseridos no processo administrativo nº 4830/2019.

Pimenta Bueno/RO, 18 de Dezembro de 2019.

LAÉRCIO PEDRO DE ALCÂNTARA
Secretario Mun. de Obras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:217686B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OFICIO N° 17/SEMAD/DI/2019. EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Do
Departamento de Informática

A
Central de Compras
Juliana Soares Lopes
Pregoeira

Compareceu no dia 19 de dezembro de 2019, as 08:h no auditório do CDL Câmara de Diretores Lojistas, localizado sito a Rua Fagundes Varela, Nº 320 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO, a empresa GSD Tecnologia em Sistemas Unificados Ltda, e com base no Edital do Pregão 100 de 2019, seguindo a ordem para a realização do teste de conformidade, foi então demonstrado o item 4 do edital, referente aplicação desktop para gestão orçamentária, contábil, folha de pagamentos, compras, tesouraria e funcionalidades, obtendo 96,74% (noventa e seis virgula setenta e quatro por cento) como resultado final da apresentação, visto pelos servidores designados pelas seguintes secretarias:
Secretária Municipal de Fazenda;
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;
Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo;
Secretaria de Administração Geral

Para tanto, declaramos a conformidade do item 4, bem como os demais itens citados nos OFICIOS 13/SEMAD/DI/2019, 14/SEMAD/DI/2019 e 15/SEMAD/DI/2019.

No mais, colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

ANTONIO DE LISBOA FERNANDES
Departamento de Informática

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:41F8F660

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 121/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA
Nº121/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°934/2019

SOLAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 07.242.947,58
TOTAL: R$: 4.670,00
R E E GONÇALVES LTDA ME
CNPJ: 15.309.738/0001-02
TOTAL: 570,00
HELLEN CRISTINA LADEIRA DE MORAIS
CNPJ: 30.858.969/0001-69
TOTAL: 800,00

TOTAL GERAL: R$:6.040,00

Pimenteiras do Oeste, 29 de Julho de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2975AB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 122/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº122/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°982/2019

CENTRO DE CARDIOLOGIA E INTERVENÇÃO DE RONDONIA

CNPJ: 09.722.260/0001-45

TOTAL: R$:575,00

ENDOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 19.923.995/0001-90

TOTAL: 865,00

CENTRO CARDIOLOGICO SOARES E COELHO LTDA

CNPJ: 06.197.445/0001-90

TOTAL:2.360,00

TOTAL GERAL R$:3.800,00.

Pimenteiras do Oeste, 20 dedezembro de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2481FE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – 011/2019

Processo: 895/GABINTE/2019

Assunto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE SOM***
Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, Vice Prefeita, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes aos processos 895/GABINTE/2019, Pregão Presencial nº 011/2019, com valor de R$:19.500,00(Dezenove mil e quinhentos reais), Adjudicação e Homologação em favor de:
D S LOCAÇÕES E VENDA EM GERAL
CNPJ Nº : 17.267.268/0001-97

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Vice Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:EC83277F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - PROC. 02.41.00193/2019

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº2. 714/l de 05 de fevereiro de 2018 e Estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise nº467/C.I/EMDUR/2019, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados:

NOME DO BENEFICIADO	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	QTD	VALOR TOTAL (R$)
MÁDSON SILVA RABELO	**Mat.** 177	ASSESSOR ESPECIAL	01 a 04 de dezembro de 2019	3 ½ diárias	R$ 1.750,00
JOÃO ALFREDO ALENCAR DA MATA FILHO	**Mat.** 156-2	CHEFE E SEÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	01 a 04 de dezembro de 2019	3 ½ diárias	R$ 1.750,00

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proc. 02.41.00193/2019
Portaria nº155/2019/GAB/EMDUR
Valor Total Concedido: R$3.500 (três mil e quinhentos reais)

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente Interino/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:99063AE9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - PROC. 02.41.00188/2019

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº2. 714/l de 05 de fevereiro de 2018 e Estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise nº465/C.I/EMDUR/2019, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados:

NOME DO BENEFICIADO	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	QTD	VALOR TOTAL (R$)
MÁDSON SILVA RABELO	**Mat.** 177	ASSESSOR ESPECIAL	22 de novembro de 2019	½ diária	R$ 75,00

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proc. 02.41.00188/2019
Portaria nº151/2019/GAB/EMDUR
Valor Total Concedido: R$75,00 (setenta e cinco reais)

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente Interino/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EBDC08F5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente - Interino da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00052/2019, cujo objeto se consiste em registrar preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de medição de grandezas elétricas, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 013/EMDUR/2019, licitação nº 794357;

Considerando o Parecer Nº 305/C.I./EMDUR/2019, de 19 de dezembro de 2019 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016 e 10.520/2002, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: **G. GAMA LTDA – EPP**
CNPJ: **15.479.369/0001-04;**
Lotes: **01, 11, 13, 25, 31, 37, 38, 40, 42, 44, 45, 46, 51, 52 e 64;**
Valor Total: **R$ 37.239,80;**
Valor por extenso: (**trinta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).**

Empresa: **E. S. DA COSTA FILHO - ME**
CNPJ: **34.717.488/0001-94**
Lotes: **03, 04, 06, 07, 08, 10, 17, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 33, 34, 36, 41, 43, 47, 48, 50, 55, 62, 66 e 67 ;**
Valor Total: **R$ 91.256,20;**
Valor por extenso: (**noventa e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).**

Empresa: **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**
CNPJ: **10.942.831/0001-36;**
Lotes: **05, 09, 15, 16, 29, 35, 54, 56, 58, 59 e 63;**
Valor Total: **R$ 21.559,03;**
Valor por extenso: (**vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e três centavos).**

Empresa: **PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME**
CNPJ: **25.141.379/0001-80;**
Lotes: 02, 12, 14, 18, 19, 21, 32, 39, 53, 60 e 61**;**
Valor Total: **R$ 6.333,28;**
Valor por extenso: (**seis mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).**

Empresa: **M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**
CNPJ: **31.499.939/0001-76;**
Lotes: 65**;**
Valor Total: **R$ 1.674,00;**
Valor por extenso: (**um mil, seiscentos e setenta e quatro reais).**

Porto Velho, 19 de dezembro de 2019.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente da EMDUR/Interino

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:820187B9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 444/2019

Porto Velho, 19 de dezembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **PRISCILA SANDIM SABÓIA GONÇALVES**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **AUDITORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – CC16**, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 20 de dezembro 2019, com lotação na Coordenadoria de Assistência Médica.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:45FDEB65

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 797, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"*Cria e regulamenta o Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Departamento de Posturas Urbanas e o Conselho de Administração dos Recursos do fundo, e dá outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Departamento de Posturas Urbanas (FUMDAPU) da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos do Município de Porto Velho, destinado ao atendimento de despesas com a modernização tecnológica, reaparelhamento e fortalecimento da capacidade normativa, gerencial e operacional do Departamento de Posturas Urbanas.

Parágrafo Único. O Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Departamento de Posturas Urbanas tem natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica, rege-se pela legislação pertinente e vincula-se à Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos ou ao órgão responsável pela Fiscalização Municipal de Posturas Urbanas.

Art. 2º Para o cumprimento de sua finalidade, constituem recursos do FUMDAPU:

I – dotações orçamentárias;
II – o produto de operações de créditos celebrados com organismos nacionais e internacionais, mediante prévia autorização legislativa;
III – subvenções, contribuições, transferências e participações do Município em convênio, consórcios e contratos relacionados com o desenvolvimento urbano;
IV – doações públicas e privadas;
V – o resultado da aplicação dos seus recursos;
VI – as receitas decorrentes da arrecadação de multas por infração à legislação de Posturas Urbanas;
VII – o produto das operações interligadas;
VIII – 100% (cem por cento) da receita arrecadada com as taxas pelo exercício do Poder de Polícia, relativas à fiscalização de Posturas Urbanas;
IX – as receitas decorrentes das Taxas de Permissão de Uso de Bem Público;
X – Celebrar convênios com os Poderes Legislativo e Judiciário, além de receber emendas parlamentares.
XI – outras receitas.

Art. 3º Os recursos do FUMDAPU serão aplicados em:

I – aprimoramento tecnológico das ações e das atividades das Divisões do Departamento de Posturas Urbanas da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos;
II – aquisição de equipamentos, serviços, materiais, aplicativos computacionais, veículos e maquinários, a serem utilizados para a modernização do Departamento de Posturas Urbanas ou como contrapartida de projetos de financiamentos para essa finalidade;
III – capacitações, treinamentos e especializações de servidores e ingressantes nos cargos efetivos do Departamento de Posturas Urbanas da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos;
IV – execução de obras e adequação das instalações destinadas ao funcionamento das unidades administrativas e fiscais do Departamento de Posturas Urbanas da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos;
V – execução de obras emergenciais e/ou de melhorias nos cemitérios, mercados, feiras municipais e praças públicas;
VI – Criação, instalação e funcionamento da Capela do Serviço Funerário Municipal;
VII – elaboração, impressão, publicação e divulgação de cartilhas, folder's, ou similares, a serem utilizados no Projeto de educação de condutas urbanas;
VIII – programas e projetos relativos ao controle urbanístico da cidade, bem como a regulação urbana das condutas dos munícipes e à infraestrutura do panorama estético paisagístico do Município, realizado pelo Departamento de Posturas Urbanas.
IX – outras atividades ou medidas inerentes ao aperfeiçoamento e à modernização das ações de fiscalização e licenciamento do Departamento de Posturas Urbanas da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos, conforme deliberação do Conselho de Gestão dos Recursos do FUMDAPU (CGRF).

Art. 4º Fica criado o Conselho de Gestão dos Recursos do FUMDAPU (CGRF), que será presidido pelo Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, com composição a ser definida no regimento interno do Conselho.

§ 1º É vedada a remuneração a qualquer título dos membros do Fundo e do Conselho de Gestão dos Recursos do FUMDAPU, sendo a participação de cada membro considerada como relevante serviço público.

§ 2º Comporão o Conselho a que se refere o *caput* deste artigo:
I – Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, que presidirá e terá voto de qualidade;
II – Diretor do Departamento de Posturas Urbanas;
III – Gerente da Divisão de Fiscalização de Posturas Urbanas;
IV – Gerente da Divisão de Licenciamento de Posturas Urbanas;
V – Gerente da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos.

Art. 5º Compete ao Conselho de Gestão dos Recursos do Fundo (CGRF):

I – analisar e aprovar os planos, programas e projetos relacionados com a aplicação dos recursos do FUMDAPU;
II – orientar e acompanhar o desenvolvimento dos planos, programas e projetos aprovados;
III – fixar as diretrizes operacionais do Fundo Municipal de Posturas Urbanas;
IV – prestar contas das despesas realizadas;
V – praticar todos os atos necessários à gestão do FUMDAPU.

Art. 6º O FUMDAPU é de natureza contábil, orçamentária e administrativa vinculado a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos.

Parágrafo único. Em caso de extinção do FUMDAPU, seus saldos financeiros, apurados nessa data, serão obrigatoriamente recolhidos ao Tesouro Municipal.

Art. 7º As normas complementares necessárias à regulamentação do FUMDAPU serão definidas no Regimento Interno, elaborado pelo CGRF.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5CA74F8A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 798, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"*Altera e acrescenta dispositivos a Lei Complementar nº 534, de 14 de maio de 2014 que Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Altera os arts. 1º, 2º e Acrescentam os incisos XVI, XVII e XVIII todos da Lei Complementar nº 534, de 14 de maio de 2014 que passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º.*** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador, controle social e articulador das políticas de promoção da igualdade racial nos termos desta lei complementar".* ***(NR)***
……..

"***Art. 2°.*** *O Conselho Municipal de Promoção da Igualde Racial – COMPIR, fica vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, com a finalidade de deliberar, fiscalizar e exercer o controle social das políticas públicas de promoção da igualdade racial em seus programas, projetos e ações, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre temáticas atinentes à igualdade racial, com o objetivo de combater o racismo, o preconceito e a discriminação racial e de reduzir as desigualdades raciais, inclusive no aspecto econômico e financeiro, político e cultural no município de Porto Velho".* ***(NR)***

"***Art. 3º****. ……..*
XVI - Deliberar sobre a aplicação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial; ***(AC)***
XVII - Receber e encaminhar aos órgãos competentes, denúncias, reclamações, violações de direitos humanos dos afrodescendentes; ***(AC)***
XVIII - Propor a criação de instrumentos legais que assegurem a participação qualificada do negro em todos os níveis e setores da administração municipal;" ***(AC)***
Art. 2º. Os representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil que compõem o COMPIR, estabelecidos no art. 4º da Lei Complementar nº 534/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 4º.*** *……*

I – 08 (oito) Representantes Governamentais:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;
e) 1 (um) representante da Universidade Pública;
f) 1 (um) representante da Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo – SEMDESTUR;
g) 1 (um) representante da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAl;
h) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV;" ***(NR)***

"***II – 08 (oito) Representantes Não-Governamentais:***

a) 1 (um) representante de instituição representante da Mulher Negra e/ou Juventude Negra que desenvolva trabalho com ênfase na temática;
b) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RO;
c) 2 (dois) representante de instituições que representam o Movimento Negro, ou que desenvolva trabalho com ênfase na temática voltado ao negro;
d) 1 (um) representante de instituição que representa as Comunidades Tradicionais de Terreiros;
e) 1 (um) representante de instituição que representa o indígena, ou que desenvolva trabalho com ênfase na temática indígena;
f) 1 (um) representante de instituição da comunidade regueira, ou que represente a cultura negra;
g) 1 (um) representante de entidade sindical que desenvolva trabalho com ênfase na temática voltado ao negro"; ***(NR)***

Art. 3º. Altera o art. 11 e parágrafo único do art. 13 da Lei Complementar nº 534/2014 que passam a vigorar com seguinte redação:

"***Art. 11.*** *A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, colocará à disposição do conselho os recursos humanos e materiais necessários ao seu funcionamento".* ***(NR)***
……..

"***Art. 13.*** *……..*

Parágrafo único. *O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, porém, compete ao COMPIR deliberar sobre a aplicação dos recursos do fundo".* ***(NR)***

Art. 4°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1DCBFF6F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 799, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 694, de 22 de novembro de 2017, que reestruturou o Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE), no Município de Porto Velho e estabelece outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art.87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. A Lei Complementar nº. 694, de 22 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.1º.** .....…
§1º. O COMJUVE tem como finalidade assegurar os direitos dos jovens, que correspondem a faixa etária de 15 (quinze) à 29 (vinte nove) anos preferencialmente, ou até 35 anos – Resolução nº. 2, de 15 de abril de 2014, e criar condições para seu progresso, autonomia, integração e participação efetiva na sociedade por meio da proposição, acompanhamento e fiscalização das Políticas Públicas para Juventude.
§2º. Para efeitos do direito à cidadania, à participação social e política e à representação juvenil terá o desenvolvimento ativo dos jovens em ações de políticas públicas que tenham por objetivo o próprio benefício, o de suas comunidades, Distritos e Município." (NR)
"**Art. 2º**. ….....…..
(...)
II – implementar e fixar diretrizes gerais de políticas públicas municipal de atendimento à juventude, em colaboração com os órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
(...)
V – propor e fortalecer mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os órgãos municipais, estaduais e federais;
(...)
VIII – examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas a ações voltadas à área da juventude do município; subsidiar as instâncias superiores, conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo a políticas públicas de juventude, programas, projetos e atividades de sua área de competência;" (NR)
"**Art. 4º.** O COMJUVE será composto de 14 (quatorze) membros titulares, representantes governamentais e da sociedade civil, e seus respectivos suplentes, assim distribuídos;
(…)
g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC).
(...)
§2º. Os representantes da sociedade civil serão eleitos no Fórum Municipal da Juventude, cuja convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF), após a aprovação desta Lei Complementar, por meio de edital

publicado no Diário Oficial do Município ou em veículo de comunicação de alcance municipal.
§3º. O processo eletivo será organizado pela comissão eleitoral, composta por 3 (três) representantes governamentais e 3 (três) representantes da sociedade civil organizada.
§4º. Os representantes da sociedade civil organizada que comporão a comissão eleitoral, serão selecionados por meio de Edital de Convocação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF) em sua primeira edição, pois posteriormente serão eleitos no Fórum Municipal de Juventude.
§5º. Os membros a que se refere o caput deste artigo será composto, em sua maioria e preferencialmente por jovens entre 15(quinze) e 29 (vinte e nove) anos, ou até 35 (trinta e cinco) anos.
§6º. Os inscritos no Edital de Convocação Pública para compor a comissão eleitoral, não poderão participar como candidatos a ocupar vagas no Conselho Municipal, apenas suas instituições que poderão pleitear as cadeiras." (NR)
"**Art. 7º.** ….....
§3º. No primeiro mandato da Diretoria, o Presidente será o Diretor do Departamento de Políticas Públicas da Juventude da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF), a fim de organizar a efetividade do COMJUVE.
§4º. O Mandato da Diretoria será de 01 (um) ano, podendo haver uma reeleição." (NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o §7º do inc. II do art. 4º e o inc. IV do §2º do art. 7º da Lei Complementar nº 694, de 22 de novembro de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B967F2F0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 800, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nova redação do artigo 1º da Lei Complementar nº 658, de 22 de março de 2017, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Complementar nº 658, de 22 de março de 2017, alterada pelas Leis Complementares nºs. 726/2018, 756/2019, 757/2019 e 786/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica criado o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), exclusivamente para atividades de limpeza em vias públicas aos servidores municipais ocupantes do cargo efetivo, pertencentes a classes A e B, previstas nos incisos I e II do art. 4º da Lei Complementar n. 384, de 30 de junho de 2010, desde que lotados e em efetivo exercício na Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos e no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para as demais atividades de mutirão especial, aos servidores municipais ocupantes de cargo efetivo, pertencentes a classes A e B, previstas nos incisos I e II do art. 4º da Lei Complementar n. 384, de 30 de junho de 2010, desde que lotados e em efetivo exercício na Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos, Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Defesa Civil e Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

§1º. A atividade de mutirão especial será exercida exclusivamente por servidores efetivos, sendo na Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos compreendendo atividades de limpeza em vias públicas, logradouros públicos, praças, na Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em atividades de manutenção e limpeza em áreas verdes, ecopraças, ecoparques e Unidades de Conservação, na Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação em atividades de terraplenagem, drenagem, pavimentação, tapa-buraco e limpeza de canais, na Secretaria Municipal de Administração em atividades de reformas prediais, manutenção e conservação patrimonial, serviços de limpeza pesada, carpintaria, hidráulica e elétrica, na Defesa Civil em operações e nas atividades fins do órgão, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento em atividades relativas à construção e manutenção de estradas vicinais, limpeza e conservação no âmbito da SEMAGRIC, auxílio às atividades de construção e manutençao de estradas vicinais e atividades de transporte da produção e de insumos agrícolas, na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes em atividades relativas a sinalização vertical e horizontal nas vias públicas e na implantação e remoção de mobiliários urbanos, em horário especial e em regime de mutirão, devendo a designação ocorrer previamente mediante portaria, com especificidades a serem regulamentadas por ato do Chefe do Executivo Municipal." **(NR)**

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EEDC8455

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 801, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"*Dispõe sobre a criação de Gratificação de Incentivo aos condutores de veículo de emergência, destinada aos servidores ocupantes do cargo de motorista.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida nos incisos II do §1º do art. 65 e III do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1°. Fica criada gratificação de Incentivo aos condutores de ambulâncias, ocupantes do cargo de carreira de motorista, lotados e em atividade no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
§1º. São requisitos cumulativos, para fins de obtenção do benefício previsto no caput deste artigo:
I – Carteira de Habilitação, categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação;
II – Certificado de Curso para Capacitação de Condutores de veículos de emergência (art. 145 do CTB e Resolução do CONTRAN nº 168/2004);
III – Certificado dos Cursos de BLS (Basic Life Suport) / Suporte Básico de Vida, de no mínimo 8 (oito) horas;
IV – Certificados de Curso de APH (Atendimento Pré-hospitalar), de no mínimo 40 (quarenta) horas; e
V – Escolaridade de nível médio completo ou curso técnico equivalente.

§2º. A gratificação de que trata o caput será atualizada na mesma data e pelo mesmo índice de revisão geral anual do vencimento base dos servidores públicos do Município de Porto Velho.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão cobertas com dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6BD077F2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 802, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"*Autoriza o Poder Executivo o pagamento de plantões a servidores não-efetivos do município, ao instituir a Lei do Plantão, para os médicos clínicos gerais, técnicos em enfermagem e enfermeiros por desempenho de atividade nas UPAs e Pronto Atendimentos urbano e rural."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pagamentos de plantões a servidores não-efetivos do município por desempenho de atividade nas UPAs e Pronto Atendimento urbano e rural, da seguinte forma:

I – Para Médico Clínico Geral por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em qualquer unidade de saúde urbana dentro do Município de Porto Velho, o valor de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais);
II – Para Médico Clínico Geral por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em qualquer unidade de saúde urbana dentro do Município de Porto Velho, o valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);
III – Para Médico Clínico Geral por desempenho de atividade em plantão de 06 (seis) horas em qualquer unidade de saúde urbana dentro do Município de Porto Velho, o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
IV – Para Médico Clínico Geral por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em qualquer unidade de saúde rural dentro do Município de Porto Velho, o valor de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais);
V – Para Técnico em Enfermagem por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em qualquer unidade de saúde urbana dentro do Município de Porto Velho, o valor de R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais);
VI – Para Técnico em Enfermagem por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em qualquer unidade de saúde urbana dentro do Município de Porto Velho, o valor de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais);
VII – Para Técnico em Enfermagem por desempenho de atividade em plantão de 06 (seis) horas em qualquer unidade de saúde urbana dentro do Município de Porto Velho, o valor de R$ 42,00 (quarenta e dois reais);
VIII – Para Técnico em Enfermagem por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em qualquer unidade de saúde rural dentro do Município de Porto Velho, o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);
IX – Para Enfermeiro (a) por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em qualquer unidade de saúde urbana dentro do Município de Porto Velho, o valor de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais);
X – Para Enfermeiro (a) por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em qualquer unidade de saúde urbana dentro do Município de Porto Velho, o valor de R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais);
XI – Para Enfermeiro (a) por desempenho de atividade em plantão de 06 (seis) horas em qualquer unidade de saúde urbana dentro do Município de Porto Velho, o valor de R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais);
XII – Para Enfermeiro (a) por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em qualquer unidade de saúde rural dentro do Município de Porto Velho, o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
Parágrafo único. Será usado essa modalidade em casos excepcionais e por falta de profissionais contratados, quando houver a necessidade de ampliação do atendimento por médicos clínico geral, enfermeiros e técnicos em enfermagem, a Secretaria Municipal de Saúde poderá contratar novos profissionais conforme esse artigo, a fim de atender a demanda do município.
Art. 2º. A contratação esporádica da presente Lei por plantão de 24h, 12h ou 06h não comportará os benefícios aos profissionais plantonistas, como: adicionais de periculosidade, adicional noturno, adicional por insalubridade, e demais contribuições sociais (FGTS).

Art. 3º. Vedado a aplicação dos plantões para fins de previdência social, sobretudo relação de vínculo trabalhista.

Art. 4º. Os profissionais plantonistas interessados para a prestação de plantão de 24h, 12h ou 06h, deverão apresentar currículo profissional, comprovante de inscrição e regularidade com o conselho profissional e documentos pessoais sendo a referida documentação submetida a apreciação e emissão de parecer do Diretor da Unidade, e, na falta dele ou vacância, poderá ser apreciado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

Art. 5º. Fica a Lei Complementar nº 390, de 02 de julho de 2010, responsável por sanar qualquer das omissões desta lei, aplicada subsidiariamente.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8E32DBD7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 803, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"*Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Voluntariado no âmbito do Município de Porto Velho.

I – Considera-se serviço voluntário para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos, que

tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou assistência a pessoa;
II – Cada Secretaria especificará o serviço voluntário a ser desenvolvido conforme sua atividade-fim;
III – O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2°. O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre entidade pública ou privada e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3°. O voluntário fará jus a uma ajuda de custo para cobrir despesa com alimentação, transporte e demais custos decorrente do serviço voluntário.

Art. 4º Será realizado credenciamento através de processo seletivo para participação do Programa Municipal Voluntariado.

Art. 5º A carga horária, especificação do serviço voluntário e valores da ajuda de custo serão definidos mediante elaboração de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8F1A468C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 804, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"*Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro as Escolas e outras instituições públicas municipais da educação – PROAFEM e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 15, da Lei Federal nº 9394/1996, o PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO – PROAFEM das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Porto Velho.

Art. 2º. O PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO – PROAFEM, instituído pela presente Lei, constitui mecanismo de apoio financeiro e será executado através repasse direto de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação as instituições municipais de ensino das áreas urbana e rural, através de suas unidades executoras.

Parágrafo único. O PROAFEM, será implementado de acordo com o disposto nas leis educacional vigentes.

Art. 3º. Entende-se Unidade Executora, para os fins do disposto nesta Lei, a entidade de direito privado, devidamente constituída, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, representativa da unidade de ensino, composto de pessoas da comunidade escolar, pais, alunos, professores e demais servidores do respectivos estabelecimento, obedecida a legislação especifica.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I
DA ORIGEM, DESTINAÇÃO E REPASSE DOS RECURSOS

Art. 4º. O PROAFEM, terá como fonte de recursos:
I – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal.
Parágrafo único. Os recursos de que tratam o inciso I deste artigo, serão repassados direto às Unidades Executoras alcançadas pelo PROAFEM, observadas as dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação.
Art. 5º. Os recursos serão repassados de forma direta para as Unidades Executoras, devidamente regularizadas, através de Subvenções Sociais e Contribuições, observando-se, o número de alunos constatados através do Censo Escolar do exercício anterior, fornecido pelo INEP, mediante estimativa de despesa por planilhas; e os Projetos encaminhados pela escola com parecer favorável da SEMED.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se como:
I – subvenção social: transferência que independe de lei específica, as instituições públicas ou privadas, de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio;
II – contribuição: transferência corrente ou de capital concedida em virtude de lei, destinada a pessoas de direito público ou privado sem finalidade lucrativa e sem exigência de contraprestação direta em bens ou serviços.
Art. 6º. Os recursos relativos ao PROAFEM poderão ser destinados a manutenção e desenvolvimento de ensino, inclusive nas seguintes atividades:
I – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
II – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
III – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
IV – realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do sistema de ensino;
V – contratação de prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica;
VI – implementação de projetos pedagógicos;
VII – aquisição de material didático-escolar;
VIII – Entrega de ajuda de custo com despesa ao voluntário.
§ 1º. As despesas descritas nos incisos deste artigo, quando executadas com os recursos transferidos, mesmo tratando-se de entidade privada, sujeitam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
§ 2º. Quando a contratação se referir a pessoa física será realizada mediante processo seletivo simplificado.
Art. 7º. Os recursos do PROAFEM destinados manutenção de equipamentos, mobiliários, conservação de prédio, materiais de expediente, limpeza, utensílios e materiais esportivos, didáticos e pedagógicos serão repassados de forma direta a cada Unidade Executora da rede Municipal de Ensino, mediante apresentação do Plano de Aplicação Anual Escolar – PAAE, calculados à ordem de no mínimo R$ 9,00 (nove reais) por mês por aluno matriculado no estabelecimento, conforme censo escolar do ano anterior.
§ 1º. O valor estipulado no caput do artigo 7º poderá ser reajustado, diretamente por Decreto do Poder Executivo.
§ 2º. O repasse dos recursos, referidos no artigo 7º, serão realizados a cada bimestre, especificamente até quinto dia útil dos meses de Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro.
§ 3º. Excetuam-se, quanto à utilização dos dados de matrícula de que trata o artigo 8º, as Unidades Executoras que necessitem da revisão dos cálculos nas seguintes situações:
I – acréscimo de matrícula acima de 50 (cinquenta) alunos no exercício vigente;
II – decréscimo de matrícula acima de 50 (cinquenta) alunos no exercício vigente.
§ 4º. Cada escola deve apresentar um PAAE para o ano subsequente, até 10 de dezembro do ano em curso, podendo este ser alterado no

segundo semestre (julho), desde que apresente justificativa e seja aprova pela SEMED.
§ 5º. As Escolas beneficiadas com o transporte escolar rural terrestre receberão recurso mensalmente.
Art. 8º. Os recursos destinados ao pagamento de provedor de internet e telefone serão efetuados através de repasses diretos e mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, conforme estimativa mensal baseada no consumo anual do exercício anterior, calculadas pela SEMED, podendo ser alterada mediante justificativa de consumo real.
Art. 9º. Os recursos emergenciais e os destinados a reformas, ampliações, aquisição de mobiliários, equipamentos e contratação de prestadores de serviços, serão repassados diretamente, mediante apresentação de projeto da escola, previamente aprovado pela SEMED, sob forma de contribuição em conta específica para este fim.
§ 1º. Cada escola deve apresentar os projetos destinados a reformas, ampliações, aquisição de mobiliários e equipamentos para o ano subsequente até o dia 10 de dezembro do ano em curso, exceto nos casos emergenciais.
§ 2º. Uma vez definidos os valores relativos a cada fonte de recursos, será elaborada a planilha de desembolso pela SEMED e encaminhada para a Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 3º. No primeiro ano de aplicação desta Lei, as Unidades Escolares poderão apresentar os projetos definidos no artigo 9º, até o dia 30 de Março de 2020.
Art. 10. O chefe do Poder Executivo poderá, mediante Decreto, definir critérios complementares relativos aos repasses às unidades executoras.
Art. 11. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino somente serão beneficiadas se dispuserem de Unidades Executoras próprias, as quais serão responsáveis pelo recebimento e aplicação dos recursos financeiros a elas destinados.
§ 1º. Os recursos serão repassados a cada Unidade Executora, mediante depósito direto em conta corrente aberta especificamente para esse fim, sendo responsáveis por sua movimentação os representantes legais constituídos na forma da lei e dos estatutos.
§ 2º. As escolas que ainda não possuam Unidades Executoras próprias ou que não estejam aptas para a percepção dos recursos, serão atendidas pela Unidade Executoras mais próximas, que receberão recursos correspondentes.
SEÇÃO II
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 12. As prestações de contas deverão ser encaminhadas através de ofício direcionado à SEMED, e apresentadas em até 10 (dez) dias após o recebimento da parcela subsequente.
Parágrafo único. Nos casos previstos no artigo 9º, a prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da obra, serviço ou aquisição.
Art. 13. O atraso na prestação de contas compromete o repasse subsequente e poderá implicar em responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros.
§ 1º. Serão suspensos os repasses de recursos, caso as Unidades Executoras não apresentem a respectiva prestação de contas à SEMED, nos prazos estabelecidos, sem prejuízo das sanções expostas a seguir:
I – o atraso na entrega de uma prestação de contas acarretará em advertência para Unidade Executora;
II – o atraso na entrega de duas prestações subsequentes acarretará a interrupção do repasse até a devida regularização;
III – a não regularização das pendências mencionadas nos incisos anteriores, implicará na suspensão do repasse, com apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros.
Art. 14. A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros referidos nesta lei será feita pela Unidade Executora e apresentada à SEMED que após exame preliminar, encaminhará à Controladoria Geral do Municipal – CGM, onde será apreciada, para emissão de parecer acerca da liberação de cada parcela.
§ 1º. A prestação de contas de cada repasse constituir-se-á dos seguintes demonstrativos:
I – ofício de encaminhamento;
II – relatório de execução físico-financeira;
III – execução receita despesa;
IV – relação de pagamentos;
V – relação de bens;
VI – conciliação bancária;
VII – extrato bancário de toda movimentação financeira do período da execução;
VIII – extrato bancário de aplicação financeira;
IX – portaria de comissão de compras;
X – portaria de comissão de recebimento;
XI – parecer do conselho fiscal;
XII – documentos comprobatórios de realização de despesas, a saber:
a) comprovantes originais de ressarcimento ou restituições, quando for o caso;
b) comprovante de pagamento através de cópia do cheque devidamente preenchido e ou transferência eletrônica com o indicativo do recebedor;
XIII – notas fiscais originais, totalmente preenchidas, em nome da APP, indicando o PROAFEM;
§ 2º. Os documentos comprobatórios de realização de despesas devem:
I – ser atestados por uma comissão de compras e outra de recebimento devidamente nomeada pelo presidente da Unidade Executora;
II – conter os dados da Unidade Executora (APP) e a identificação do PROAFEM.
§ 3º. Os recursos deverão ser executados em conformidade com a normativa legal em vigor, prevista na Lei Federal nº 8.666/1993.
SEÇÃO III
DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROAFEM
Art. 15. O acompanhamento e o controle social sobre a unidade de ensino, a transferência e a aplicação dos recursos serão exercidos pelos conselhos escolares e FUNDEB, com o assessoramento técnico da SEMED e da CGM, a quem compete a verificação dos aspectos financeiros, contábeis e orçamentários.
§ 1º. Todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados relativos aos recursos repassados, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como dos órgãos municipais de controle interno e externo;
§ 2º. A comunidade escolar e a sociedade civil poderão acompanhar a execução do PROAFEM, podendo requisitar informações e formalizar denúncias à SEMED e aos órgãos citados § 1º e no caput deste artigo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. Esta lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber, especialmente quanto à execução, controle, acompanhamento e prestação de contas dos recursos, observando a legislação pertinente.
Art. 17. Cabe a SEMED elaborar cartilhas informativas e promover capacitações com as orientações necessárias para o bom andamento do PROAFEM, às Unidades Executoras, sobre esta Lei e as demais aplicáveis à espécie, sem prejuízo das orientações e diretrizes do Ministério da Educação.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DD6CC5F7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 806, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nova redação do artigo 21, da Lei Complementar n. 360/2009."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O caput do artigo 21, da Lei Complementar n. 360, de 04 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 21.** As gratificações pela especialização lato sensu, pela titularidade de mestrado e de doutorado corresponderão a 22% (vinte e dois por cento), 40% (quarenta por cento) e 65% (sessenta e cinco por cento) do vencimento, respectivamente." (**NR**)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4310CB8D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 808, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"*Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Complementar n. 505/2013 e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar n. 505, de 11 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. […]

§ 1º. O valor de cada ponto da Gratificação de Produtividade será no percentual de 5,00% (cinco por cento) incidentes sobre a Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM. **(NR)**

§ 2º. […]

§ 3º. […]

§ 4º. […]"

Art. 2º. A Gratificação de Produtividade será devida, mensalmente, aos integrantes dos cargos de Agente Municipal de Trânsito, conforme o inciso seguinte no limite máximo de 900 (novecentos) pontos, observando-se as seguintes alterações:

I – para os ocupantes do cargo de Agente Municipal de Trânsito:

a. Até 1.000 (mil) pontos a partir de 1º de janeiro de 2020;
b. Até 1.100 (mil e cem) pontos a partir de 1º de janeiro de 2021.
c. Até 1.200 (mil e duzentos) pontos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6D87DDAE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.726, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"*Institui como AGOSTO LARANJA o mês de agosto e insere no calendário municipal oficial de eventos no âmbito do Município de Porto Velho.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1°. Fica instituído no Município de Porto Velho o mês "Agosto Laranja", dedicado a realização de ações à conscientização da Esclerose Múltipla.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 3.957/2019.
Autoria: Vereador Alan Queiroz.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EB902E72

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.067/I DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ELIAS CORREA BARROS,** do Cargo em Comissão de Administrador Distrital, CC-13, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 20 de Dezembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CF681658

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº143/SGG/2019

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º.CONCEDERmenção de**ELOGIO**aos servidores abaixo relacionados, pelo relevante trabalho desenvolvido com dedicação e eficiência na realização do Leilão Municipal como reconhecimento do empenho e comprometimento aos serviços prestados.

• Aline Mayara Costa, cad. 188244;

• Alexey Da Cunha Oliveira, cad. 287400;

• Danilo Ferreira dos Santos , cad. 302340;

• Diego Muniz Miranda de Lucena, cad. 318073;

• Ermisson Medeiros Silva, cad. 193988;

• Francisco Teixeira e Melo, cad. 58497;

• Izadora Oliveira Godois, cad. 310615;

• Kátia Menegatti Arruda de Magalhães, cad. 317661;

• Junho Ferreira de Carvalho, cad. 199473;

• Licio Soares da ROCHA Junior, ca. 172817;

• Lourimar Alves de Brandão Filho, cad. 169327;

• Manoel Victor A. de Freitas, cad. 271221;

• Marcelo Gomes Dantas, cad. 302390;

• Marcos Antônio Sousa Soares, cad.303380;

•Patrícia Damico. Cad, 294562;

• Paulo César Bergamin, cad. 294207;

• Raimundo Nonato Rocha de Lima, cad. 169120;

• Redvilson Duran Pedraza Junior, cad. 79146

• Sheila Lúcia Marques da Silva, cad. 184217;

• Valéria Jovânia da Silva, cad. 295221;

• Valter Gonçalves Santanas Júnior, cad. 311051;

• Wender Vollmerhausen da Silva, cad. 281056;

• Yan Samurai Siepamann Vieira, cad. 308412.

• Janíni França Tibes, cad. 294653;

• César Augusto Wanderley Oliveira, cad. 8971;

• Maycon Cristoffer Ribeiro Gonçalves, cad. 308380;

Art. 2º. Que se registre na ficha funcional do servidor
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EAB749BE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.068/I DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RAIMUNDA NONATA PEREIRA LINS,** para exercer o Cargo em Comissão de Administrador Distrital, CC-13, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 20 de Dezembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B453B433

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.069/I DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **KAROLINE BORGES DA SILVA,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 20 de Dezembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1510B1E2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.070/I DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ADRIANE PEREIRA GOMES,** para o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 20 de Dezembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F409F4B8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 807, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"*Dispõe sobre a alteração do inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 390, de 02 de junho de 2010, e dá outras providências".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º O inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 390, de 02 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 11***. ……
II – Gratificação de Incentivo à Atividade: no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), destinada exclusivamente aos servidores ocupantes dos cargos de Assistente Social, Psicólogo e Fonoaudiólogo, Farmacêutico, Bioquímico, no regular exercício das atribuições do cargo. ***(NR)***

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão à conta de doações próprias previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3E136BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 953/2019

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL – SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CARAPARI, 112 – SALA 01**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7277**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**24/09/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/10/2019**
PROCESSO.....	**14.04467/2019**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7F3A94A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 954/2019

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL – SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CARAPARI, 112 – SALA 01**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7282**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**27/09/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**31/10/2019**
PROCESSO.....	**14.04464/2019**

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:917CB028

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 955/2019

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL – SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CARAPARI, 112 – SALA 01**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7306**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/11/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/12/2019**
PROCESSO.....	**14.04555/2019**

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:01A32F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 956/2019

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL – SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CARAPARI, 112 – SALA 01**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7295**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**15/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/11/2019**
PROCESSO.....	**14.04538/2019**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5BF4BBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 957/2019

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL – SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CARAPARI, 112 – SALA 01**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**

AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7294**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/11/2019**
PROCESSO.....	**14.04538/2019**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E8846EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 958/2019

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL – SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CARAPARI, 112 – SALA 01**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7286**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/11/2019**
PROCESSO.....	**14.04535/2019**

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C12BAC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 959/2019

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL – SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CARAPARI, 112 – SALA 01**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7285**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/11/2019**
PROCESSO.....	**14.04534/2019**

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6C5D2329

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 960/2019

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL – SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CARAPARI, 112 – SALA 01**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7287**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**04/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/11/2019**
PROCESSO.....	**14.04536/2019**

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BBA95DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 961/2019

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL – SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CARAPARI, 112 – SALA 01**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7301**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**29/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**29/11/2019**
PROCESSO.....	**14.04472/2019**

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CA06F4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 962/2019

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL – SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CARAPARI, 112 – SALA 01**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7298**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**23/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**28/11/2019**
PROCESSO.....	**14.04540/2019**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1B9DAAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - COMDEMA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA / 09 DE DEZEMBRO DE 2019

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, DO DIA 09 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019. No dia nove do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, sob presidência do Senhor **Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira**, com a presença dos seguintes conselheiros: Rafael Rancôni Bezerra / Titular - representante da **SEMPOG**; José Zacarias Santos / Titular – representante da **SEMED**; Rosalva Ferreira da Silva (suplente) – representante da **FECOMÉRCIO**; Francisco José do Nascimento (suplente) – representante do **SIMPI**; Registraram-se as seguintes ausência; José Geraldo Pires Ferreira / Titular – representante da **SEDAM;** Deborah Monteiro dos Santos / Titular - representante da **KANINDÉ;** Elias Correia Alves / Titular-representante da **RAIZ NATIVA;** Ana Cristina C. de A. Ramos / Titular - representante da **SÃO LUCAS (JUSTIFICOU SUA AUSÊNCIA);** Adonildo Menezes de Lima / Titular - representante da **AREA (JUSTIFICOU SUA AUSÊNCIA);** José Soares de Souza / Titular - representante da **CDL (JUSTIFICOU SUA AUSÊNCIA)**; José Lourenço da Silva / Titular - representante da **CATANORTE**; Francilei de Jesus Dias / Titular - representante da **SEMUSA;** Luiz Claudio Tamborin / Titular– representante da **SEMAGRIC;** Dyego Alves de Melo / Titular - representante da **ACEP;** Isabela Esteves Cury Coutinho / Titular – representante da **UNIR (JUSTIFICOU SUA AUSÊNCIA);** Thiago Castro de Oliveira / **Titular –** representante **do CREA;** Rômulo Barbosa Maltez / **Titular –** representante da **SEMFAZ.** O Presidente do **COMDEMA**, **Sr. Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira,** cumprimentou os presentes, e convidou a mim, Yaylley Coelho da Costa Jezini, para que secretariasse os trabalhos. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente cumprimentou a todos e apresentou a **pauta**: **1.** Aprovação da ATA anterior **2.** Resolução para alteração da Câmara Técnica de Compensação Ambiental e Conversão de Multa, 3 Suspensão do PEA, 4 Relatório da Multa do Exército, 5 Plano de Trabalho com TCA, 6 Apresentação dos itens da Compensação Ambiental (POWER POINT), 7 Outras deliberações. Realizada a primeira chamada ás nove e trinta horas e a segunda chamada ás dez horas, registrou-se a insuficiência de quórum necessário para a abertura dos trabalhos. Não havendo mais nada a tratar o Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a presente reunião. E eu, Yaylley Coelho da Costa Jezini, secretariei a reunião e lavro a presente ata que vai por mim assinada, pelo Presidente e demais Conselheiros.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI
Secretário Executivo

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E6240A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 348/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCISCO FONTELES DOURADO,** com endereço à Rua EMÍDIO ALVES FEITOSA, Nº 2120 – BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO – PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 030.601.602-87. **Inscrição Imobiliária:** 01.12.032.0725.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002922**, lavrada em 19.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **18/12/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4FE0E485

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 349/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCISCO FONTELES DOURADO,** com endereço à Rua EMÍDIO ALVES FEITOSA, Nº 2120 – BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO – PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 030.601.602-87. **Inscrição Imobiliária:** 01.12.032.0725.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002923**, lavrada em 19.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **18/12/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3C75B9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 350/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCISCO FONTELES DOURADO,** com endereço à Rua EMÍDIO ALVES FEITOSA, Nº 2120 – BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO – PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 030.601.602-87. **Inscrição Imobiliária:** 01.12.032.0725.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002924,** lavrada em 19.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **18/12/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A2714D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 351/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCISCO FONTELES DOURADO,** com endereço à Rua EMÍDIO ALVES FEITOSA, Nº 2120 – BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO – PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 030.601.602-87. **Inscrição Imobiliária:** 01.12.032.0725.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000186**, lavrado em 19.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **18/12/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AE1A3E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 352/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCISCO FONTELES DOURADO,** com endereço à Rua EMÍDIO ALVES FEITOSA, Nº 2120 – BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO – PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 030.601.602-87. **Inscrição Imobiliária:** 01.12.032.0725.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000187**, lavrado em 19.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **18/12/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:226B50FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 353/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCISCO FONTELES DOURADO,** com endereço à Rua EMÍDIO ALVES FEITOSA, Nº 2120 – BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO – PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 030.601.602-87. **Inscrição Imobiliária:** 01.12.032.0725.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000193**, lavrado em 19.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **18/12/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:75372C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 354/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCISCO FONTELES DOURADO,** com endereço à Rua EMÍDIO ALVES FEITOSA, Nº 2120 – BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO – PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 030.601.602-87. **Inscrição Imobiliária:** 01.12.032.0725.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000145**, lavrado em 19.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C ANEXO ÚNICO, ITEM 1.3 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Parágrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **18/12/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3A981DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 355/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR,** com endereço à Rua ATLÂNTICA, S/Nº - BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO – PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 018.870.671-24. **Inscrição Imobiliária:** 01.11.110.0120.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002175**, lavrada em 19.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **18/12/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:47E5213B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 356/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR,** com endereço à Rua ATLÂNTICA, S/Nº - BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO – PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 018.870.671-24. **Inscrição Imobiliária:** 01.11.110.0120.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002176**, lavrada em 19.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **18/12/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:47709D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 357/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR,** com endereço à Rua ATLÂNTICA, S/Nº - BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO – PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 018.870.671-24. **Inscrição Imobiliária:** 01.11.110.0120.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001485**, lavrado em 19.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **18/12/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:61475EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 358/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR,** com endereço à Rua ATLÂNTICA, S/Nº - BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO – PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 018.870.671-24. **Inscrição Imobiliária:** 01.11.110.0120.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001486**, lavrado em 19.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **18/12/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D02156C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 359/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR,** com endereço à Rua ATLÂNTICA, S/Nº - BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO – PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 018.870.671-24. **Inscrição Imobiliária:** 01.11.110.0120.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000181**, lavrado em 19.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C ANEXO ÚNICO, ITEM 1.3 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Parágrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **18/12/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1197BA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 460/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 460/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Dezembro de 2019

O SECRETÁRIA ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações dos Memorando nº 243/2019/U.S.F CASTANHEIRA/SEMUSA de 16/12/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
214040	JEFTERY BATISTA JÚNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02813953076

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da U.S.F Castanheira, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.

Art. 4º – Esta portaria entrá vigência de um período ano.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINÍCIOS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E87336B7

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 005/2019

PROCESSO Nº: 10.00145/2018
CONTRATO Nº: 084/PGM/2019
CONTRATADA: J.J. CONSTRUÇÕES MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME (CNPJ: 11.411.952/0001-14)
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.295.478,78 (trinta e seis milhões duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB, **DETERMINA** a **PARALISAÇÃO** da Obra de **"RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO",** no Município de Porto Velho-RO, a contar a partir de **19/12/2019**, em atendimento a Decisão Judicial emanada pela Excelentíssima Juiza Inês Moreira da Costa da 1ª Vara de Fazenda Pública, que deferiu o pedido no Mandado de Segurança Cível, constante do Processo Judicial nº 7052804-67.2019.8.22.0001.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Porto Velho, 20 de dezembro de 2019.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9D43F69E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 008/2019/GAB/SML

PORTARIA Nº 008/2019/GAB/SML
Porto Velho, 20 de dezembro de 2019.

ESTABELECE AS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ENGENHEIRO CIVIL DESIGNADO PARA ATUAR PROVISORIAMENTE NA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, NO PERÍODO DE REMOÇÃO.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.
Considerando a **PORTARIA nº** 1336 de 06 de Dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2605, que permite a Remoção provisória dos Engenheiros, objetivando maior eficiência, eficácia e efetividade nas licitações e compras no âmbito da Administração Pública Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo nominado para, no período de remoção, exercer os encargos e atribuições conferidos ao cargo de **Assessoria Técnica de Engenharia,** de acordo com as suas competências estabelecidas na Lei Complementar nº 654 de 06 de março de 2017 e Decreto nº 15.527 de 22 de outubro de 2018.
NOME: CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA
CADASTRO: 242462
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
Art. 2º. COMPETE ao **Assessor Técnico de Engenharia** de acordo com o **DECRETO Nº 15.527, de 22 de outubro de 2018,** que aprova o Regimento Interno da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho:
Art. 13. Compete à Assessoria Técnica de Engenharia:
I – Elaborar pareceres técnicos devidamente assinados, nos processos administrativos de obras e serviços de engenharia, quanto as composições de preços, memoriais descritivos, cumprimento de normas técnicas, benefícios e despesas diretas e indiretas, aplicabilidade de encargos sociais, bem como, outras atividades que lhe forem correlatas, no âmbito de sua área de atuação;
II – Assessorar quando solicitado pelo Pregoeiro ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação nos processos licitatórios quanto aos pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos administrativos no âmbito de sua área de atuação;
III – Expedir documentos relativos às atividades na sua área de atuação;
IV – Comunicar ao nível hierárquico superior competente o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;
V – Manter arquivo atualizado da legislação e jurisprudência aplicável a sua área de atuação;
VI – Outras atividades delegadas pelo(a) Superintendente de Licitações.
Art. 3º. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na *data* de sua publicação, com efeitos *retroativos* ao dia 09 de dezembro de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F01DE780

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1849/GP/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **889/GP/2018**, de 20/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 147.309,00 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e nove reais),** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	074	12.361.0010.2060	3.1.90.11.00.00	1.001.0046	50.720,00
039	076	12.361.0010.2060	3.1.90.94.00.00	1.001.0046	2.496,00
039	080	12.361.0011.2061	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	51.883,00
039	139	04.121.0004.2046	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	3.000,00
303	201	10.301.0014.2058	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	30.000,00
303	202	10.301.0014.2058	3.1.90.13.00.00	1.002.0047	9.210,00
Total				**R$**	**147.309,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	118	11.334.0009.2084	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	3.000,00
039	119	17.512.0019.2073	3.390.39.00.00	1.000.9999	20.000,00
039	138	04.121.0004.2046	3.3.90.36.00.00	1.000.9999	6.000,00
039	140	04.121.0004.2056	3.1.90.11.00.00	1.000.9999	61.370,00
039	051	04.122.0005.2005	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	17.729,00
303	203	10.301.0014.2058	3.1.90.94.00.00	1.002.0047	39.210,00
Total				**R$**	**147.309,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 20 de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6AE1B211

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2019

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 038/2019
Processo n° 1566-1/SEMEC/2019
Assunto: Aquisição de equipamento e materiais permanentes - conforme termo de referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 34.770.156/0001-73 com Valor de R$: 1.442,96 (cento e quinze mil e quinhentos reais);

02 – MAPPE BRASIL LTDA, CNPJ: 13.266.239/0001-50 com Valor de R$: 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais);

03 – OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99 com Valor de R$: 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais);

04 – RALSON M LIMA EIRELI , CNPJ: 33.146.225/0001-00 com Valor de R$: 3.149,85 (três mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0A059172

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2019

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 040/2019
Processo n° 053-1/SAAE/2019
Assunto: Aquisição de pastilha de cloro - conforme termo de referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – ECOLIM EIRELI-ME, CNPJ: 17.221.558/0001-08 com Valor de R$: 5.009,20 (cinco mil e nove reais e vinte centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:5D9F71B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004, o (a) Senhor (a) **DIRLEI CESAR GARCIA** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ADVOGADO,** Cód.: **NS - III**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 20 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F76E8E86

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 614/2019

"Dispõe sobre a prorrogação cedência de servidor municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido Ofício 481/ROLIM PREVI/2019.

R E S O L V E:

Art. - 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **GISELI COSTA** (ZELADORA – READAPTADA RECEPCIONISTA), Matrícula - **4872**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11812915 SSP/AC e do CPF nº 847.436.112-53, para o Rolim Previ, pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. - 2º O ônus de remuneração será para o Rolim Previ - RO.

Art. - 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedida.

Art. - 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:76CC3791

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615/2019

"Dispõe sobre a prorrogação cedência de servidor municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido Ofício 481/ROLIM PREVI/2019.

R E S O L V E:

Art. - 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO** (RECEPCIONISTA), Matrícula - **6947**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 00001071499 SSP/RO e do CPF nº 004.533.922-88, para exercer o cargo de **DIRETORA DE BENEFICIO** do Rolim Previ, pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. - 2º O ônus de remuneração será para o Rolim Previ - RO.
Art. - 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno da servidora durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedida.

Art. - 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0A2881BF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616/2019

"Dispõe sobre a prorrogação cedência de servidor municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido Ofício 481/ROLIM PREVI/2019.

R E S O L V E:

Art. - 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH** (PROFESSORA CLASSE "A" 40HS), Matrícula - **4263**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 731113 SSP/RO e do CPF nº 723.496.382-00, para exercer o cargo de **ASSESSORA JURIDICA** do Rolim Previ, pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. - 2º O ônus de remuneração será para o Rolim Previ - RO.
Art. - 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedida.

Art. - 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CE1C9442

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617/2019

"Dispõe sobre a prorrogação cedência de servidor municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido Ofício 481/ROLIM PREVI/2019.

R E S O L V E:

Art. - 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **NILZO ROSA DE OLIVEIRA** (Agente Administrativo), Matrícula - **3**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 273260 SSP/MT e do CPF nº 293.180.881-15, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO** do Rolim Previ, pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. - 2º O ônus de remuneração será para o Rolim Previ - RO.
Art. - 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.

Art. - 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:499DB7BA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619/2019

"Dispõe sobre a prorrogação cedência de servidor municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido Ofício 078/AMEROLIM/2019.

R E S O L V E:

Art. - 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) **HELIO MOURA DE ASSIS** (ZELADOR), Matrícula - **6309**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 530540 SSP/RO e do CPF nº 711.092.342-87, para prestar serviços junto a Autarquia Municipal de Esportes – AMEROLIM, com ônus para o órgão de origem, correspondente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020.
Art. - 2º O ônus de remuneração será para a AMEROLIM - RO.
Art. - 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2E7737C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2019

Processo: 5929/2019
Dispensa: 79/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CHAVES E CARIMBOS E RESINA PARA CARIMBOS PARA ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fornecedor: JOZIANE CRISTINA DA FONSECA FORNAZIER
CNPJ/CPF: 20.274.372/0001-13
Valor Total: R$ 5.145,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 5.145,00 (Cinco mil cento e quarenta e cinco reais)

ROLIM DE MOURA,20 de dezembro de 2019.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:817A111D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 031/2019
Dispensa: 78/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CHAVES E CARIMBOS E RESINA PARA CARIMBOS PARA ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA
Onde se lê: BRUNA DA SILVA GOESE – ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL

Leia-se: **JEFERSON F. DELFINO ROLIM – SUPERINTENDENTE AGERROM**

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Rolim de Moura, 20 de Dezembro de 2019.

JEFERSON F. DELFINO ROLIM
Superintendente AGERROM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D467EF77

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 132/2019 PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PULA-PULA**, valor estimado **R$ 28.383,15 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e três reais e quinze centavos)**. A sessão de abertura encontrava-se suspensa. A Revogação é motivada pela perca do interesse no objeto da licitação. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5673/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 20 de Dezembro de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:AABC217E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.

Processo: 52/2019
Dispensa: 80/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.

Fornecedor: F. A. ANTONIETTI - ME
CNPJ/CPF: 11.517.268/0001-11
Valor Total: R$ 14.700,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 14.700,00

ROLIM DE MOURA,20 de dezembro de 2019.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente da Amerolim
Decreto 4.178/2018

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:71AB61EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.712/2019

DECRETO Nº 4.712/2019

"Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal- UPF."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Constituição Municipal e, combinado com o Artigo 8º, da Lei nº 1.003/01;

DECRETA:

Art. 1º Fixa em **R$ 93,45** (noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) o valor de 01 (uma) Unidade Padrão Fiscal – UPF, que servirá de base para o cálculo de cobrança de taxa, correção monetária e imposição de penalidade, cálculo de IPTU para 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Rolim de Moura/RO, 19 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:470DE62C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.658/2019

LEI Nº 3.658/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$104.899,02 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$48.573,50."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$104.899,02 (CENTO E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1126 – Aquisição de Material Permanente – Hospital Municipal Amélio João da Silva. SIAFI 078512820001/1150-04
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$104.899,02
Sub-total:.....R$104.899,02

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

SALDO EM CONTA
MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR: R$104.899,02

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por Excesso de arrecadação, na importância de **R$48.573,50 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme abaixo relacionado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1126 – Aquisição de Material Permanente – Hospital Municipal Amélio João da Silva. SIAFI 078512820001/1150-04
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$48.573,50
Sub-total:.....R$48.573,50

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

SALDO EM CONTA - RENDIMENTOS
MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR: R$48.573,50

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:F3BCFB7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.659/2019

LEI Nº 3.659/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$500.000,00."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.2306 – Incremento Temp. do Piso Atenção Básica (PAB) – Prop. nº 36000280176201900
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$400.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$100.000,00
Sub-Total:.....R$500.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR: R$500.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:D8049EA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.660/2019

LEI Nº 3.660/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$19.004,97."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$19.004,97 (DEZENOVE MIL, QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1259 – Aquisição de Equipamentos Hospital Municipal Amélio João da Silva. PROP. nº 07851282000/1150-10
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$19.004,97
Sub-total:.....R$19.004,97

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

SALDO EM CONTA
MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR: R$19.004,97

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:63E3D78A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.661/2019

LEI Nº 3.661/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.203.887,46."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.203.887,46 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.04.122.0040.2102 – Remuneração de Pessoal Ativo Lotados na Semfaz
33.91.97.00 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS.....R$1.203.887,46
Sub-Total:.....R$1.203.887,46

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
CESSÃO ONEROSA
VALOR: R$1.203.887,46

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:8835626D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.662/2019

LEI Nº 3.662/2019

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$26.526,54".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$26.526,54 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1238 – Pavimentação de Rua com Meio – Fio, Sarjeta, e Bueiro Celular – Conv. Nº 084/DPCN/2017
44.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$26.526,54
Sub-total:.....R$26.526,54

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1238 – Pavimentação de Rua com Meio – Fio, Sarjeta, e Bueiro Celular – Conv. Nº 084/DPCN/2017
44.90.51.00 – Obras e instalações.....R$26.526,54
Sub-total:.....R$26.526,54

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:01661A74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.663/2019

LEI Nº 3.663/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$100.000,00."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.301.0002.2307 – Incremento Temp. do Piso Atenção Básica – Prop. nº 36000263743201900
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$100.000,00
Sub-Total:.....R$100.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR: R$100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:95EF1A57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.664/2019

LEI Nº 3.664/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$42.198,18 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$51.390,60."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$42.198,18 (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.1263 – Aquisição de Equipamentos para UBS – Prop. 07851.282000/1120-01
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$42.198,18
Sub-total:.....R$42.198,18

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

SALDO EM CONTA
MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR: R$42.198,18

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por Excesso de arrecadação, na importância de **R$51.360,90 (CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, conforme abaixo relacionado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.1263 – Aquisição de Equipamentos para UBS – Prop. 07851.282000/1120-01
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$51.360,90
Sub-total:.....R$51.360,90

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

SALDO EM CONTA - RENDIMENTOS
MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR: R$51.360,90

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:137EB341

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.665/2019

LEI Nº 3.665/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$350.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$132.306,87."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1262 – Aquisição de Equipamentos Hosp. Municipal João Amélio da Silva – Prop. 07851.282000/1140-05
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$350.000,00
Sub-total:.....R$350.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

SALDO EM CONTA
MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR: R$350.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por Excesso de arrecadação, na importância de **R$132.306,87 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme abaixo relacionado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1262 – Aquisição de Equipamentos Hosp. Municipal João Amélio da Silva – Prop. 07851.282000/1140-05
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$132.306,87
Sub-total:.....R$132.306,87

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

SALDO EM CONTA - RENDIMENTOS
MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR: R$132.306,87

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:02A7F627

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.666/2019

LEI Nº 3.666/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$203.311,34 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$74.639,26."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$203.311,34 (DUZENTOS E TRÊS MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.1290 – Aquisição de Equipamentos P/ UBS – Prop. 07851.282000/1190-05
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$203.311,34
Sub-total:.....R$203.311,34

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

SALDO EM CONTA
MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR: R$203.311,34

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por Excesso de arrecadação, na importância de **R$74.639,26 (SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo relacionado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.1290 – Aquisição de Equipamentos P/ UBS – Prop. 07851.282000/1190-05
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$74.639,26
Sub-total:.....R$74.639,26

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

SALDO EM CONTA - RENDIMENTOS
MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR: R$74.639,26

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:BED24301

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.667/2019

LEI Nº 3.667/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$149.960,00."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$149.960,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.1260 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente p/ UBS – Prop. 07851.282000/1190-05
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$149.960,00
Sub-Total:.....R$149.960,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR: R$149.960,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:8356FCC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.668/2019

LEI Nº 3.668/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$200.000,00."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.2309 – Incremento Temp. do Limite Financeiro do MAC – Prop. nº 36000.2801762/01-900 – EMENDA ACIR GURGACZ
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$100.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$100.000,00
Sub-Total:.....R$200.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR: R$200.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:673B3DAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.669/2019

LEI Nº 3.669/2019

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$19.860,46."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$19.860,46 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0005.1217 – Ampliação da Creche Menino Jesus – Prop. 021160/2017
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$4.000,00
Sub-total:.....R$4.000,00

02.004.12.365.0005.1201 – Aquisição de Playgroud
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$15.860,46
Sub-total:.....R$15.860,46
TOTAL:.....R$19.860,46

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0005.1217 – Ampliação da Creche Menino Jesus – Prop. 021160/2017
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$4.000,00
Sub-total:.....R$4.000,00

02.004.12.365.0005.1201 – Aquisição de Playgroud
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$7.311,68
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$7.658,63
Sub-total:.....R$14.970,31

02.004.12.365.0005.2018 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$890,15
Sub-total:.....R$890,15
TOTAL:.....R$19.860,46

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:E74E0489

ROLIM PREVI
TERMO ADITIVO Nº 005/2019

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/RP/2017 do Processo Administrativo nº 158/16 que entre si celebram **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ROLIM PREVI** e por outro lado a empresa **CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA.**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA– ROLIM PREVI,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 63.788.426/0001-71, com sede, sito a Av. João pessoa nº 4392, centro – representada pela Superintendente do INSTITUTO, Senhora **SOLANGE FERREIRA JORDÃO**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 580.760/SSP/RO e do CPF nº 599.989.892-72, residente e domiciliada nesta Cidade de Rolim de Moura, doravante denominada neste ato simplesmente **CONTRATANTE,** e por outro lado a empresa **CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.389.406/0001-36, com sede na Cidade de Goiânia- GO Endereço- Avenida Olinda, n. 960, sala 808, Quadra H4 Lote 01/03, ED. Lozandes Business, Bairro Park Lozandes, neste ato representado pelo Sr. **REITER FERREIRA PEIXOTO,** doravante denominado de **CONTRATADO,** ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Aditivar o prazo contratual da cláusula terceira do contrato nº 001/RP/2017, de acordo com artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO PRAZO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses;

DA VIGÊNCIA: 03/12/2019 a 02/12/2020;

DO REAJUSTE: O aditivo terá reajuste em conformidade com a Lei 10.192/2001, arts. 1º, 2º e 3º, art. conforme ÍNDICE IPCA e art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 **no percentual de 2,79%, de forma que** o valor mensal será de R$ 4.278,77 (quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos) e o valor global dos 12 (doze) meses é de R$ 51.345,24 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);

DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em lei;

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Rolim de Moura, 28 de novembro de 2019.

Contratante
Rolim Previ – Rolim de Moura /RO
SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente do Instituto de Previdência

Contratada
Confiança Consultoria em Investimentos LTDA
REITER FERREIRA PEIXOTO

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:CA8C520C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESOLUÇÃO

Resolução nº 20/CME/RM/19

Autoriza a regularização da vida escolar dos alunos que cursaram o primeiro ano do Ensino Fundamental entre os anos de 2008 a 2012 e estão com lacuna em sua documentação escolar.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 4.105/2018 de 19 de fevereiro de 2018; o artigo 11 inciso III da Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.

CONSIDERANDO que as transferências expedidas pelas escolas municipais de Rolim de Moura dos alunos que cursaram o 1º ano do Ensino Fundamental entre os anos de 2008 a 2012 em sua maioria, com ausência de nota causando uma lacuna nas documentações escolares;

CONSIDERANDO que as legislações utilizadas como respaldo legal nas transferências eram do Conselho Estadual de Educação - CEE, mesmo tendo uma legislação do Conselho Municipal de Educação – CME, não sendo atribuídos conceitos para verificar a aprendizagem dos alunos, preenchendo apenas o relatório de acompanhamento individual que ficava arquivado na pasta de cada aluno;

CONSIDERANDO que essa situação gerou uma lacuna nas documentações escolares desses alunos comprometendo a continuidade da sua trajetória acadêmica;

RESOLVE:

Art.1º Considerar o Parecer nº NºO7/CPNA/CME/RM/2019 na seguinte questão:

Paragrafo único: Alunos que cursaram o 1º ano do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Rolim de Moura que estudaram entre os anos de 2008 a 2012 e apresentam em seus documentos lacuna por falta de notas nos documentos de registro dos referidos anos escolares.
Art. 2° No registro escolar dos alunos devem constar a seguinte redação:
"Estudos aprovados pela Resolução nº 20/CME/RM/19"

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Rolim de Moura, 11 de dezembro de 2019.

ELISABETE DOS REIS VENTUROSO
Conselheira e Presidente do CME/RM
Decreto Nº 4.105/2018

Aprovada pelo Conselho Pleno, em Sessão Plenária, na sala do Conselho.

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:1DF4CA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESOLUÇÃO

Resolução nº 21/CME/RM/2019

Aprova os Referenciais Curriculares da Educação Infantil e Ensino Fundamental a serem implementados nas Instituições Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Rolim de Moura.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 11 inciso III da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 4.105/2018 de 19 de fevereiro de 2018 e considerando o disposto no Parecer CNE/CP Nº15/2017 e na Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que o art. 26 da LDB, na redação dada pela Lei nº 12.796/2013, estipula que "*os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos"*;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Educação – CNE instituiu a Base Nacional Comum Curricular - BNCC como documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças, jovens e adultos no âmbito da Educação Básica escolar brasileira;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em cumprimento a orientações de ordem legal e normativa elaborou nos preceitos da Base Nacional Comum Curricular – BNCC a proposta dos Referenciais Curriculares da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Rolim de Moura, documento construído por um processo coletivo e democrático;

CONSIDERANDO por fim que, na condição de órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino de Rolim de Moura, cabe ao Conselho Municipal de Educação - CME, apreciar e aprovar as propostas dos Referenciais Curriculares da Educação Infantil e Ensino Fundamental, elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os Referenciais Curriculares da Educação Infantil e Ensino Fundamental a serem implementados nas Instituições

Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Rolim de Moura.

Art. 2°- Validar o processo de construção coletiva que caracterizou a elaboração do Referencial Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Rolim de Moura.

Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Rolim de Moura, 11 de dezembro de 2019.

ELISABETE DOS REIS VENTUROSO
Conselheira e Presidente do CME/RM
Decreto Nº 4.105/2018

Aprovada pelo Conselho Pleno, em Sessão Plenária, na sala do Conselho.

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:F74D4DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 22/CME/RM/19

Concede Autorização Provisória de Funcionamento à EMEI Balão Mágico de Rolim de Moura;

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 11 inciso III da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e o Decreto Municipal nº 4.105/2018 de 19 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO que a pasta de Autorização e Funcionamento da escola encontra-se no Conselho Municipal de Educação e atende as exigências da Resolução Nº004/08/CME/RM;

CONSIDERANDO o período da análise dos documentos contidos na solicitação de Autorização e Funcionamento, e a elaboração do Parecer de Autorização pelo conselheiro responsável pela pasta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Autorização Provisória de Funcionamento por 180 dias à Escola Municipal de Educação Infantil Balão Mágico;

Art. 2º - Após análise dos documentos por parte do conselheiro responsável pela pasta da escola, o mesmo poderá determinar um novo prazo de autorização.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2020.

ELISABETE DOS REIS VENTUROSO
Conselheira e Presidente do CME/RM
Decreto Nº 4.105/2018

Aprovada pelo Conselho Pleno, em Sessão Plenária, na sala do Conselho.

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:B011986F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 23/CME/RM/19

RESOLUÇÃO Nº 23/CME/RM/19

Concede Autorização Provisória de Funcionamento à EMEIEF Dina Sfat de Rolim de Moura;

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 11 inciso III da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e o Decreto Municipal nº 4.105/2018 de 19 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO que a pasta de Autorização e Funcionamento da escola encontra-se no Conselho Municipal de Educação e atende as exigências da Resolução Nº004/08/CME/RM;

CONSIDERANDO o período da análise dos documentos contidos na solicitação de Autorização e Funcionamento, e a elaboração do Parecer de Autorização pelo conselheiro responsável pela pasta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Autorização Provisória de Funcionamento por 180 dias à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dina Sfat;

Art. 2º - Após análise dos documentos por parte do conselheiro responsável pela pasta da escola, o mesmo poderá determinar um novo prazo de autorização.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2020.

ELISABETE DOS REIS VENTUROSO
Conselheira e Presidente do CME/RM
Decreto Nº 4.105/2018

Aprovada pelo Conselho Pleno, em Sessão Plenária, na sala do Conselho.

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:814FB74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 24/CME/RM/19

RESOLUÇÃO Nº 24/CME/RM/19

Concede Autorização Provisória de Funcionamento à EMEIEF Cora Coralina de Rolim de Moura;

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 11 inciso III da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e o Decreto Municipal nº 4.105/2018 de 19 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO que a pasta de Autorização e Funcionamento da escola encontra-se no Conselho Municipal de Educação e atende as exigências da Resolução Nº004/08/CME/RM;

CONSIDERANDO o período da análise dos documentos contidos na solicitação de Autorização e Funcionamento, e a elaboração do Parecer de Autorização pelo conselheiro responsável pela pasta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Autorização Provisória de Funcionamento por 180 dias à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cora Coralina;

Art. 2º - Após análise dos documentos por parte do conselheiro responsável pela pasta da escola, o mesmo poderá determinar um novo prazo de autorização.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2020.

ELISABETE DOS REIS VENTUROSO
Conselheira e Presidente do CME/RM
Decreto Nº 4.105/2018

Aprovada pelo Conselho Pleno, em Sessão Plenária, na sala do Conselho.

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:01AD7931

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 25/CME/RM/19

RESOLUÇÃO Nº 25/CME/RM/19

Concede Autorização Provisória de Funcionamento à EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho de Rolim de Moura;

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 11 inciso III da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e o Decreto Municipal nº 4.105/2018 de 19 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO que a pasta de Autorização e Funcionamento da escola encontra-se no Conselho Municipal de Educação e atende as exigências da Resolução Nº004/08/CME/RM;

CONSIDERANDO o período da análise dos documentos contidos na solicitação de Autorização e Funcionamento, e a elaboração do Parecer de Autorização pelo conselheiro responsável pela pasta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Autorização Provisória de Funcionamento por 180 dias à Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Valdecir Sgarbi Filho;

Art. 2º - Após análise dos documentos por parte do conselheiro responsável pela pasta da escola, o mesmo poderá determinar um novo prazo de autorização.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2020.

ELISABETE DOS REIS VENTUROSO
Conselheira e Presidente do CME/RM
Decreto Nº 4.105/2018

Aprovada pelo Conselho Pleno, em Sessão Plenária, na sala do Conselho.

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:348D99EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 26/CME/RM/19

RESOLUÇÃO Nº 26/CME/RM/19

Concede Autorização Provisória de Funcionamento à EMEF Prof. Dionísio Quintino de Rolim de Moura;

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 11 inciso III da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e o Decreto Municipal nº 4.105/2018 de 19 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO que a pasta de Autorização e Funcionamento da escola encontra-se no Conselho Municipal de Educação e atende as exigências da Resolução Nº004/08/CME/RM;

CONSIDERANDO o período da análise dos documentos contidos na solicitação de Autorização e Funcionamento, e a elaboração do Parecer de Autorização pelo conselheiro responsável pela pasta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Autorização Provisória de Funcionamento por 180 dias à Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Dionísio Quintino;

Art. 2º - Após análise dos documentos por parte do conselheiro responsável pela pasta da escola, o mesmo poderá determinar um novo prazo de autorização.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2020.

ELISABETE DOS REIS VENTUROSO
Conselheira e Presidente do CME/RM
Decreto Nº 4.105/2018

Aprovada pelo Conselho Pleno, em Sessão Plenária, na sala do Conselho.

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:55F10C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N.º27/CME/RM/19

Resolução n.º27/CME/RM/19

Dispõe sobre a validação dos estudos do ano letivo de 2019 das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Rolim de Moura.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 11 inciso III da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 4.105/2018 de 19 de fevereiro de 2018:

CONSIDERANDO que até a presente data os processos de autorização das escolas do Sistema Municipal de Ensino não estão regularizados;

RESOLVE:

Art. 1º - Validar os Estudos do ano letivo de 2019 dos alunos das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Rolim de Moura:

EMEI Altenir Tavares de Oliveira;
EMEI Balão Mágico;
EMEIEF Dina Sfat;
EMEIEF Francisca Duran Costa;
EMEIEF Cora Coralina;
EMEIEF João Batista Dias;
EMEIEF Jose Veríssimo;
EMEI Menino Jesus;
EMEIEF Pequeno Príncipe;
EMEF Professora Maria de Fátima de Oliveira.
EMEF Professor Dionísio Quintino.
EMEF Professor Valdecir Sgarbi Filho;

Art. 2°- O registro escolar dos alunos matriculados no ano letivo de 2019 deve constar a seguinte redação:

I - ***"Estudos convalidados pela Resolução n.º27/CME/RM/19".***

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Rolim de Moura, 11 de dezembro de 2019.

ELISABETE DOS REIS VENTUROSO
Conselheira e Presidente do CME/RM
Decreto Nº 4.105/2018

Aprovada pelo Conselho Pleno, em Sessão Plenária, na sala do Conselho.

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:50F81072

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N.º 28/CME/RM/19

Resolução n.º28/CME/RM/19

Dispõe a autorização das matrículas para o ano letivo de 2020 das escolas relacionadas do Sistema Municipal de Ensino de Rolim de Moura.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 11 inciso III da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 4.105/2018 de 19 de fevereiro de 2018:

CONSIDERANDO que até a presente data os processos de autorização das escolas da rede pública municipal não estão regularizados;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar as matrículas para o ano letivo de 2020 dos alunos das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Rolim de Moura relacionadas abaixo:

EMEI Altenir Tavares de Oliveira;
EMEI Balão Mágico;
EMEIEF Dina Sfat;
EMEIEF Francisca Duran Costa;
EMEIEF Cora Coralina;
EMEIEF João Batista Dias;
EMEIEF Jose Veríssimo;
EMEI Menino Jesus;
EMEIEF Pequeno Príncipe;
EMEF Professora Maria de Fátima de Oliveira.
EMEF Professor Dionísio Quintino.
EMEF Professor Valdecir Sgarbi Filho;

Art. 2°- O registro escolar das matrículas para o ano letivo de 2020 deve constar a seguinte redação:

I - ***"Matrículas convalidadas pela Resolução nº28/CME/RM/19".***

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Rolim de Moura, 11 de dezembro de 2019.

ELISABETE DOS REIS VENTUROSO
Conselheira e Presidente do CME/RM
Decreto Nº 4.105/2018

Aprovada pelo Conselho Pleno, em Sessão Plenária, na sala do Conselho.

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:05C9BBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 6231/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a ***Inexigibilidade nº 28/2019****, do processo licitatório* ***nº 6231/2019.*** *Carona do* ***Registro de Preço nº51/2019****. Aquisição de Peças para Manutenção de Caminhões Pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura.*
Empresa vencedora:
JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS
CNPJ: 05.554.354/0001-00
Valor: R$ 9.842,10 (nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e dez centavos)

Empresa vencedora:
LUNAR COMÉRCIO LTDA
CNPJ: *03.024.308/0001-65*
Valor: R$ 6.529,11 (seis mil quinhentos e vinte e nove reais e onze centavos)

Rolim de Moura, 20 de Dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:36BC899C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84/2019

DECRETO Nº 084/2019

"Dispõe sobre a atualização das tabelas da Planta de valores genéricos, para cobrança do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano do Município de Santa Luzia D´Oeste, no exercício de 2020".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que dispõe a súmula 160 do STJ, Portaria 511/2009, do Ministério das Cidades;

Considerando a Lei Municipal nº 335/2003, alterado pela Lei Complementar 50/2009.

DECRETA

Art. 1º Ficam atualizados os Valores Genéricos do Município de Santa Luzia D'Oeste, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo - IPCA em 3,12% (Três vírgula doze por cento).

Art. 2º A Planta de Valores Genéricos do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, compreende em 04 (quatro) Zonas Fiscais, demonstradas na planta em cores, incluindo os valores por metro quadrado (m²), de terreno em cada uma das zonas fiscais**,** conforme tabela:

ZONA FISCAL	VALOR EM R$/M²	COR CORRESPONDENTE
01	15,23	Vermelha
02	8,80	Verde
03	6,21	Amarela
04	3,42	Preta

Art. 3º Da Planta Genérica de Valores ficam corrigidos monetariamente os valores por metro quadrado para as edificações, segundo os padrões da construção:

EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	VALOR EM R$/M²
BAIXA	00 a 45	1,79
POPULAR	46 a 55	2,04
MÉDIA	56 a 70	2,33
BOA	71 a 90	2,60
ALTA	Acima de 90	2,83

EDIFICAÇÃO EM MADEIRA

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	VALOR EM R$/M²
PRECARIA	00 a 10	1,28
BAIXA	11 a 20	1,57
POPULAR	21 a 30	1,79
MEDIA	31 a 45	2,04
BOA	46 a 55	2,33

ALTA	Acima de 55	2,60

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,

Cumpra-se.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia D´Oeste/RO, 17 de dezembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:5F7239D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 85/2019

DECRETO Nº 085/2019

Súmula: "Define o valor da UPF - Unidade Padrão Fiscal do Município de Santa Luzia D´Oeste, para o exercício de 2020".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe nos termos do artigo 487 da Lei Complementar nº 017/2001, Código Tributário Municipal.

Considerando o reajuste de 3,12% (Três vírgula doze por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo – IPCA, ocorrido no período de janeiro a dezembro de 2019;

DECRETA

Artigo 1º Fica Decretado a atualização em 3,12% (Três vírgula doze por cento), a **Unidade Padrão Fiscal – UPF**, do Município de Santa Luzia D Oeste, passando seu valor unitário a vigorar no exercício de 2020, o equivalente a **R$ 74,06 (Setenta e quatro reais e seis centavos).**

Paragrafo único - O valor fixado servirá de base para cálculo referente às cobranças de taxas, correções e penalidades.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,

Cumpra-se.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia D´Oeste/RO, 17 de dezembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:9A50812B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 88/2019

DECRETO Nº 088/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ **4.760,00 (Quatro mil e setecentos e sessenta reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 - Manut. das Atividades - SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 97 - Valor: R$ 3.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 – Manut das Ativ da Semtas
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária: 210 – Valor: R$ 1.760,00
Valor total .....R$ 4.760,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 - Manut das Atividades da SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 95 - Valor: R$ 3.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 – Manut das Ativ da SEMTAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 206 – Valor: R$ 1.760,00
VALOR TOTAL .....R$ 4.760,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de Dezembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:ED2B58FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 89/2019

DECRETO Nº 089/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964 e da Lei nº 986/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 678.000,00 (Seiscentos e setenta e oito mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2003 - Manut das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 14 - Valor: R$ 25.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 15 - Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.
Projeto/Atividade: 2016 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 46 - Valor: R$ 180.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 47 - Valor: R$ 79.000,00

Projeto/Atividade: 2019 - Man. das Atividades do FUNDEB 60% INFANTIL
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 60 - Valor: R$ 25.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 62 - Valor: R$ 27.000,00
Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 75 - Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 82 - Valor: R$ 130.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção das Atividades do PAC
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 106 - Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção das Atividades do MAC
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 124 - Valor: R$ 25.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 128 - Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio ambiente
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 142 - Valor: R$ 20.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 143 - Valor: R$ 12.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 149 - Valor: R$ 16.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção do PASEP
Elemento: 3.3.90.47 – Obrigações e Tributarias e Contributiva
Ficha Orçamentária: 160 - Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2048 - Manutenção dos Serviços da Divida
Elemento de Despesas: 4.6.90.71 - Principal da Divida Contratual
Ficha Orçamentária: 177 - Valor: R$ 24.000,00
Valor total .....R$ 678.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2064 - Manut das Atividades Prev Munic - RPPS
Elemento de Despesas: 3.1.91.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 23 - Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 51 - Valor: R$ 154.000,00
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 - Manut das Atividades da SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 95 - Valor: R$ 80.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2004 - Capacitação de Servidores
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
Ficha Orçamentária: 162 - Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção das Atividades da SEMADFAZ
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 165 - Valor: R$ 20.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 - Auxilio Financeiro ao Estudante
Ficha Orçamentária: 167 - Valor: R$ 23.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 168 - Valor: R$ 40.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Passagem e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária: 169 - Valor: R$ 5.000,00
Elemento: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
Ficha Orçamentária: 170 - Valor: R$ 49.000,00
Elemento: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 171 - Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 172 - Valor: R$ 136.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 174 - Valor: R$ 20.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2100 - Pagamentos de Precatórios
Elemento de Despesas: 3.1.90.91 - Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 175 - Valor: R$ 36.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 176 - Valor: R$ 100.000,00
Valor total .....R$ 678.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder

Executivo, 20 de dezembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:E5DB8663

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 90/2017

DECRETO Nº 090/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, na forma do artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964 da Lei Municipal nº 987/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 637.000,00 (Seiscentos e trinta e sete mil reais), referente a recurso oriundo do Ministério da Defesa - Programa Calha Norte, Convênio nº 141/DPCN/2019, tendo como objeto "**Aquisição de Moto niveladora",** para Reforço de Dotação Orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - SEMOSP
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0006 - Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: **1175 - Aquisição de Moto niveladora**
Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor total .....R$ 637.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 20 dezembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:391EB6F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 983/2019

LEI Nº 983/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ **75.652,77 (Setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 12.361.0010.2024 - Manutenção do Transp. Esc. Conv. Estado
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Ficha Orçamentária: 57 - Valor: R$ 34.144,69

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Proj. Atividade: 12.361.0010.2025 - Manutenção das Ativ. do Salário Educação
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Ficha Orçamentária: 59 - Valor: R$ 41.508,08
Valor total .....R$ 75.652,77

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas receitas, **1.7.2.8.10.2.1.01.00 - transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programa de Educação - Valor R$ 34.144,69 e 17.18.05.11.00.00 - Transferência do Salario Educação - Principal - Valor R$ 41.508,08.**
Valor total .....R$ 75.652,77

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias nas Leis Municipais 865/2017 e 898/2018, Plano Plurianual 2018/2021, e as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de dezembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:EC84270C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 984/2019

LEI Nº 983/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ **75.652,77 (Setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 12.361.0010.2024 - Manutenção do Transp. Esc. Conv. Estado

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Ficha Orçamentária: 57 - Valor: R$ 34.144,69

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Proj. Atividade: 12.361.0010.2025 - Manutenção das Ativ. do Salário Educação
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Ficha Orçamentária: 59 - Valor: R$ 41.508,08
Valor total .....R$ 75.652,77

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas receitas, **1.7.2.8.10.2.1.01.00 - transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programa de Educação - Valor R$ 34.144,69 e 17.18.05.11.00.00 - Transferência do Salario Educação - Principal - Valor R$ 41.508,08.**
Valor total .....R$ 75.652,77

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias nas Leis Municipais 865/2017 e 898/2018, Plano Plurianual 2018/2021, e as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de dezembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:A2DA04B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 985/2019

LEI Nº 985/2019

"Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2021-2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2021-2024, equacionado pelo Anexo I, e será de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

Art. 2º O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio mensal, acrescido de 30% (trinta por cento), equivale a **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)** pelo exercício da presidência.

Art. 3º A ausência injustificada do Vereador às sessões ordinárias implicará no desconto de ¼ (um quarto) por sessão.

Art. 4º Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:
I - individualmente para cada Vereador a remuneração do Prefeito;
II - anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da receita municipal.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos nos cofres do Município, exceto:
I - a receita de contribuições de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidos pelo Município e destinados a seus servidores;
II - operação de crédito;
III - receita de alienação de bens móveis ou imóveis;
IV - transferências oriundas da União ou do Estado através de convênio ou não para a realização de investimentos em obras ou manutenção dos serviços públicos de competência solidária ou subsidiária.

Art. 6º Os subsídios de que trata este Lei será assegurada revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice aos utilizados para os demais servidores públicos municipais, nos termos do art. 39, § 4º combinado com o art. 37, X, ambos, da CF/88.

Art. 7º Para cumprimento do disposto do § 1º, do art. 29-A, da CF, poderá aplicar redutivo ao subsídio fixado no art. 1º e proporcionalmente ao art. 2° desta Lei, através de Resolução.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 20 de dezembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SANTA LUZIA D'OESTE	Censo IBGE/2019
	6.495 habitantes

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:7C15F9FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 986/2019

LEI Nº 986/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 678.000,00 (Seiscentos e setenta e oito mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2003 - Manut das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 14 - Valor: R$ 25.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 15 - Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.
Projeto/Atividade: 2016 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 46 - Valor: R$ 180.000,00

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 47 - Valor: R$ 79.000,00

Projeto/Atividade: 2019 - Man. das Atividades do FUNDEB 60% INFANTIL
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 60 - Valor: R$ 25.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 62 - Valor: R$ 27.000,00
Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 75 - Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 82 - Valor: R$ 130.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção das Atividades do PAC
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 106 - Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção das Atividades do MAC
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 124 - Valor: R$ 25.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 128 - Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio ambiente
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 142 - Valor: R$ 20.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 143 - Valor: R$ 12.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 149 - Valor: R$ 16.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção do PASEP
Elemento: 3.3.90.47 – Obrigações e Tributarias e Contributiva
Ficha Orçamentária: 160 - Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2048 - Manutenção dos Serviços da Divida
Elemento de Despesas: 4.6.90.71 - Principal da Divida Contratual
Ficha Orçamentária: 177 - Valor: R$ 24.000,00
Valor total .....R$ 678.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2064 - Manut das Atividades Prev Munic - RPPS
Elemento de Despesas: 3.1.91.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 23 - Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 51 - Valor: R$ 154.000,00
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 - Manut das Atividades da SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 95 - Valor: R$ 80.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2004 - Capacitação de Servidores
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
Ficha Orçamentária: 162 - Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção das Atividades da SEMADFAZ
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 165 - Valor: R$ 20.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 - Auxilio Financeiro ao Estudante
Ficha Orçamentária: 167 - Valor: R$ 23.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 168 - Valor: R$ 40.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Passagem e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária: 169 - Valor: R$ 5.000,00
Elemento: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
Ficha Orçamentária: 170 - Valor: R$ 49.000,00
Elemento: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 171 - Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 172 - Valor: R$ 136.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 174 - Valor: R$ 20.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2100 - Pagamentos de Precatórios
Elemento de Despesas: 3.1.90.91 - Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 175 - Valor: R$ 36.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 176 - Valor: R$ 100.000,00
Valor total .....R$ 678.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 20 de dezembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:8D00F50A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 987/2019

LEI Nº 987/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 637.000,00 (Seiscentos e trinta e sete mil reais), referente a recurso oriundo do Ministério da Defesa - Programa Calha Norte, Convênio nº 141/DPCN/2019, tendo como objeto "**Aquisição de Moto niveladora",** para Reforço de Dotação Orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - SEMOSP
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0006 - Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: **1175 - Aquisição de Moto niveladora**
Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor total .....R$ 637.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 20 dezembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:22A83CDB

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, 2581, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa, **R.B DA SILVA TRANSPORTES ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.990.970/0001-32, sediada na Rua JK, nº 3153, Bairro Centro, Cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado por seu representante legal, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo nº 544/2017; Edital nº 076/2017; Contrato nº 001/2018.

Considerando que o contrato e o prazo de execução dos serviços vencerão em 02 de fevereiro de 2020;

Considerando que a contratada acatou o pedido em dar continuidade na prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, conforme oficio nº 395/SEMEC/2019, que a Contratante solicita da Contratada a continuação da prestação dos serviços;

Considerando ainda que a Contratada solicitou através de requerimento reajuste do valor do contrato em 15% (quinze por cento), com as devidas justificativas;

Considerando por fim que a Contratante acatou o pedido do reajuste do valor do contrato em somente 08% (Oito por cento), com base nas médias de preço realizadas, anexas ao processo, e que a contratada deu anuência ao valor do referido reajuste em 08% (Oito por centos).

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de prestação dos serviços de transporte escolar, bem como, a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 03 de fevereiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado o valor do contrato, em 8% (oito por cento), sendo o valor de R$ 75.215,36, (Setenta e cinco mil duzentos e quinze reais e trinta seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula décima primeira do contrato de prestação de serviços nº 001/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato original, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO para dirimir as questões resultantes deste contrato;
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de dezembro de 2019.

Contratante:
Município de Santa Luzia D' Oeste
Prefeito Municipal -
NELSON JOSÉ VELHO

Contratado:
R.B Da Silva Transportes ME
Responsável Legal
ROGANTINO BERNARDES DA SILVA

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:A100DDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 260/2019

Port.: 0260/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **SILVANA PEREIRA DE SA,** portadora da cédula de Identidade n° 838334 SSP/RO e inscrito no CPF n° 787.529.302-20 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

PROCESSO : 932/2019
Prestação de serviços de locação de sistema GMUS E ASSESSORIA . .
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de Dezembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:88D2CF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 261/2019

Port.: 0261/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR o servidora Marli dos Reis**,** portadora da cédula de Identidade n° 266274 SSP/RO e inscrito no CPF n° 258.009.732-53 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

PROCESSO : 847/2019 volume 5 e 15
Ata de Registro de preço 84/2019 gerenciamento de peças e combustível.
.
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de Dezembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:55D4778E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 2086/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a Contratação por **pregão eletrônico Nº 105/2019**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos legais, para a contratação:
Valdeci J. dos Santos
CNPJ Nº 06.125.396/0001-80

Valor Total contratado é de **R$ 92.850,00 (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta reais),** cujo objeto trata da contratação e aquisição de material asfáltico usinado tipo CBUQ advindo do processo 2086/SEMOSP/2019.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 20 de dezembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:7A5F01F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 165/2019

DECRETO Nº 165/2019

"REVOGA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 031/2019 QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS DO PODER EXECUTIVO PARA OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 RATIFICANDO O ARTIGO 1º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes;

D E C R E T A:

Art. 1º. REVOGA o artigo 2º do Decreto nº 031/2019, passando o mesmo tornar-se sem efeito.

Parágrafo único: Fica ratificado o artigo 1º, e retificado o artigo 4º, onde se lê " 4º ", leia-se 3º.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de novembro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:448D8F21

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39-2/2019 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39-2/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2019 QUE, ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA NUTRI VALLE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA. PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2019 de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a Rua da Integração Nacional, Nº 1997, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé-RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua prefeito municipal a senhora **GISLAINE CLEMENTE,** inscrita no C.P.F./MF N. 298.853.638-40, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Guaporé - RO e de outro lado empresa **NUTRI VALLE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CGC Nº 13.532.063/0001-30, com sede na Av. Guaporé, nº 4337, cidade alta, em São Francisco do Guaporé-RO, neste ato representada pelo Sr. **Alami Pedro Antonelli**, RG nº 601.204 SSP/AM, CPF Nº 523.979.049-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato **nº 57/2019**, referente a locação de transporte escolar, para estudantes do Município, tanto de escolas municipais, quanto das estaduais para as Escolas da rede urbana, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 039-2/2018 e pelo Pregão Eletrônico nº 002/CPLM/2019, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes c/c a Lei Federal nº 10.520/2000, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

I – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual por mais 200 (duzentos) dias letivos, com vigência de **06/02/2020 a 20/12/2020**, em conformidade com o disposto nas cláusulas contratuais do instrumento de nº 057/2019 e nos termos da Lei n.º 8.666/93.

II – DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento, sendo incorporado ao presente instrumento o anexo único para o fim a que se destina.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Francisco do Guaporé, RO., 19 de Dezembro de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal/Contratante

NUTRI VALLE COMERCIO DE PROD. AGROPECUARIO LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo N° 039/SEMECELT/2019.
Contrato N. 057/2019.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada EMPRESA NUTRI VALE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transportes de alunos para o perímetro urbano e rural.
Forma de Pagamento: mensal, mediamente a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados e certificado pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 200 (Duzentos) dias letivos. De **06/02/2020 a 20/12/2020**
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico n° 002/CPLM/2019.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Dezembro de 2019.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:91A6499A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39-2/2019 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39-2/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2019 QUE, ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA A. M. CAVALHEIRO TRANSPORTE ME. PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2019 de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a Rua da Integração Nacional, Nº 1997, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé-RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua prefeito municipal a senhora **GISLAINE CLEMENTE,** inscrita no C.P.F./MF N. 298.853.638-40, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Guaporé - RO e de outro lado empresa **A. M. CAVALHEIRO TRANSPORTE ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ Nº 21.602.137/0001-96, com sede na Av. Floriano Peixoto, s/n, cidade alta, em São Francisco do Guaporé-RO, neste ato representada pelo Sr. Antônio Marcos Cavalheiro, RG nº 438.132SSP/RO e , CPF Nº 420.307.302-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato **nº 58/2019**, referente a locação de transporte escolar, para estudantes do Município, tanto de escolas municipais, quanto das estaduais para as Escolas da rede urbana, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 039-2/2018 e pelo Pregão Eletrônico nº 002/CPLM/2019, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes c/c a Lei Federal nº 10.520/2000, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

I – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual por mais 200 (duzentos) dias letivos, com vigência de **06/02/2020 a 20/12/2020**, em conformidade com o disposto nas cláusulas contratuais do instrumento de nº 057/2019 e nos termos da Lei n.º 8.666/93.

II – DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento, sendo incorporado ao presente instrumento o anexo único para o fim a que se destina.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Francisco do Guaporé, RO., 19 de Dezembro de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal/Contratante

EMPRESA A. M. CAVALHEIRO TRANSPORTE ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo N° 039/SEMECELT/2019.
Contrato N. 058/2019.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada EMPRESA A. M. CAVALHEIRO TRANSPORTE ME.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transportes de alunos para o perímetro urbano e rural.
Forma de Pagamento: mensal, mediamente a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados e certificado pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 200 (Duzentos) dias letivos. De **06/02/2020 a 20/12/2020**

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico n° 002/CPLM/2019.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Dezembro de 2019. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:63DC8240

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39-2/2019 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39-2/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2019 QUE, ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA A UIRAPURU DO BRASIL EIRELI ME. PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2019 de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a Rua da Integração Nacional, Nº 1997, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé-RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua prefeito municipal a senhora **GISLAINE CLEMENTE,** inscrita no C.P.F./MF N. 298.853.638-40, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Guaporé - RO e de outro lado empresa **UIRAPURU DO BRASIL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ Nº 22.903.873/0001-47, com sede na Av. Guaporé, n° 2089, cidade alta, em São Francisco do Guaporé-RO, neste ato representada pelo senhor Valter da Silva Fonseca, inscrito no CPF nº 555.277.609-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato **nº 60/2019**, referente a locação de transporte escolar, para estudantes do Município, tanto de escolas municipais, quanto das estaduais para as Escolas da rede urbana, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 039-2/2018 e pelo Pregão Eletrônico nº 002/CPLM/2019, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes c/c a Lei Federal nº 10.520/2000, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

I – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual por mais 200 (duzentos) dias letivos, com vigência de **06/02/2020 a 20/12/2020**, em conformidade com o disposto nas cláusulas contratuais do instrumento de nº 057/2019 e nos termos da Lei n.º 8.666/93.
II – DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento, sendo incorporado ao presente instrumento o anexo único para o fim a que se destina.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Francisco do Guaporé, RO., 19 de Dezembro de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal/Contratante

UIRAPURU DO BRASIL EIRELI ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo N° 039/SEMECELT/2019.
Contrato N. 0602019.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: UIRAPURU DO BRASIL EIRELI ME.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transportes de alunos para o perímetro urbano e rural.
Forma de Pagamento: mensal, mediamente a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados e certificado pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 200 (Duzentos) dias letivos. De **06/02/2020 a 20/12/2020**

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico n° 002/CPLM/2019.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Dezembro de 2019. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7114FBF4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39-2/2019 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39-2/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2019 QUE, ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA A OURO NORTE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI EPP. PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2019 de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a Rua da Integração Nacional, Nº 1997, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé-RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua prefeito municipal a senhora **GISLAINE CLEMENTE,** inscrita no C.P.F./MF N. 298.853.638-40, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Guaporé - RO e de outro lado empresa **OURO NORTE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ Nº 28.217.588/0001-59, com sede na Av. Capitão Silvio Gonçalves de Farias, n° 1158, apt. 01, bairro Bela Floresta, em Ouro Preto do Oeste-RO, neste ato representada pelo senhor Oldeval Carlos Denny, inscrito no CPF nº 924.284.952-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato **nº 59/2019**, referente a locação de transporte escolar, para estudantes do Município, tanto de escolas municipais, quanto das estaduais para as Escolas da rede urbana, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 039-2/2018 e pelo Pregão Eletrônico nº 002/CPLM/2019, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes c/c a Lei Federal nº 10.520/2000, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

I – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual por mais 200 (duzentos) dias letivos, com vigência de **06/02/2020 a 20/12/2020**, em conformidade com o disposto nas cláusulas contratuais do instrumento de nº 057/2019 e nos termos da Lei n.º 8.666/93.
II – DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento, sendo incorporado ao presente instrumento o anexo único para o fim a que se destina.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Francisco do Guaporé, RO., 19 de Dezembro de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal/Contratante

OURO NORTE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI EPP
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo N° 039/SEMECELT/2019.
Contrato N. 059/2019.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: OURO NORTE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI EPP
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transportes de alunos para o perímetro urbano e rural.
Forma de Pagamento: mensal, mediamente a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados e certificado pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 200 (Duzentos) dias letivos. De **06/02/2020 a 20/12/2020**

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico n° 002/CPLM/2019.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Dezembro de 2019. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:FA3C3E9A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO 05/2019

DECRETO LEGISLATIVO N. 05/2019

Aprova com ressalvas a Prestação de Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, exercício financeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, Vereador *Geferson dos Santos*, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 31, §§1º e 2º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 30, inciso XI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 26, inciso I, alínea "*f*" e art. 104, inciso II, ambos do Regimento Interno da Casa:

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica **APROVADA com ressalvas** a Prestação de Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, relativas ao exercício financeiro de **2017**, de responsabilidade da Senhora **Gislaine Clemente**, inscrita no CPF n. 298.853.638-40.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede *José Benedito Clemente*, aos 10 de dezembro de 2019.

GEFERSON DOS SANTOS
Presidente CMSFG/RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:67952DE5

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
LEI MUNICIPAL Nº 1.650/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.650/2019

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ -IMPES."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO**GUAPORÉ-RO,** Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º - O Poder Executivo Municipal ***Resolve Doar*** ao **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Púbicos de São Francisco do Guaporé - IMPES,** pessoa jurídica de direito público, autarquia municipal, inscrito no CNPJ sob o n. 12.257.289/00014-08, com sede sito na Av. Guaporé, 3501, Sala 07, Bairro Cidade Alta, São Francisco do Guaporé, RO., neste ato representado por sua Superintendente Sr8 **Rosileni Corrente Pacheco,** devidamente investida através da Portaria nº 327/2019, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº 749.326.752-91, residente e domiciliada na Av. Brasil, 2796, Bairro Alto Alegre, nesta cidade; **o imóvel urbano a ser desmembrado do imóvel de nº 7527; Quadra 97; Setor 0013.01; medindo 600m2 (seiscentos metros quadrados) sendo 20 X 30 (vinte metros de frente e fundos por trinta metros de laterai s),** confrontando-se ao lado esquerdo com o Centro Cultural, conforme mapa e memorial descritivo partes integrantes desta lei.

Art. 2°. Fica concedido prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, para que o Instituto de Previdência Municipal possa construir sua sede, sob pena de reversão automática a favor do Município.

Parágrafo único - O Instituto de Previdência referido não poderá dar outra finalidade no imóvel ora cedido, sob pena de reversão a favor do Município ora doador.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO, 20 de agosto de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:F649FC21

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 009/IMPES/CI/2019 COMITÊ DE INVESTIMENTO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO – IMPES

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 009/IMPES/CI/2019
COMITÊ DE INVESTIMENTO

Aos dezenove dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove (19/12/2019), reuniram-se os membros do Comitê de Investimento nas dependências do Instituto de Previdência Própria (IMPES) às 08h00min. Inicia-se a Reunião analisando a realocação de ativos, aonde verificou a necessidade de seguir a seguinte estratégia nos **fundos do Banco do Brasil: TRANSFERIR :R$ 290.000,00 do Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05, do Banco do Brasil CONTA PREVIDENCIÁRIA 11.876-1 PARA: BB IRF-M TP FI RENDA FIXA CNPJ 07.111.384/0001-69, R$ 290.000,00 da mesma conta e do mesmo Banco; na Caixa Econômica federal: TRANSFERIR : o valor total da Conta Corrente 14-3, Agência 4473, PARA: CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP, CNPJ: 03.737.206/0001-97,** Considerando que a família IRF-M deverá manter a maior estabilidade, devido a nova curva de juros desenhada a mercado, e sua baixa. A manutenção das taxas e da rentabilidade se mantém constante

devido a característica pré-fixada. Por fim, todos os membros concordam com as alocações elencadas. Nada mais a constar, eu, MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE, presidente deste Comitê, dou por encerrada esta ATA que, após lida e realizada as devidas alterações, será assinada pelos respectivos integrantes presentes à reunião, a saber, MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE, GESSIANE DE SOUZA COSTA E ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES
Membro

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:F4C72794

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Ata 11 reunião ordinária Referente mês de novembro de 2019.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às doze horas e quinze minutos, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, em reunião ordinária para tratar assuntos do interesse deste instituto. Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, diretor executivo neste. No qual agradeceu a presença e deu oportunidades para cada diretor expor suas idéias e relatar seus trabalhos desempenhados durante este mês. Não teve nenhuma manifestação dos diretores administrativos, O mesmo deu seqüência fez apresentação dos valores contábeis dos investimentos com rendimentos no mês de outubro sendo o valor de: R$: 714.257,04 Informou também que nesse período foi pago aos servidores referente restituição previdenciária um desembolso no valor de R$: 420.726,41, gerando um desembolso de taxas administrativas um valor de R$: 43.888,26.Referente os demais setores estão cada um vem desempenhando suas funções. A controladora interna pediu agilidades para resolverem as situações dos aposentados e pensionistas quanto ao recadrastamentos, e correções dos valores pagos indevidos nos proventos dos mesmos, conforme constatados na auditoria realizada pelo técnico previdenciário. Sem mais encerramos às treze horas e quinze minutos. Eu Marilucia Marin Santos Geraldi, lavrei esta presente ata que após lida será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:CD9AB179

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 074/2019

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:074/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.021/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,RICARDO ALBERTO STEVANELLIno uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e à vista do conteúdo do processo administrativo de nº074/2019, e reconhecendo a hipótese de licitação,"HOMOLOGA"e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO,contrata aEmpresaMAICON DHIONE DO COUTO LEMOS SILVA STRELHOW 01229742204, inscrita no CNPJ Nº.35.258.275/0001-04,no valor deR$ 4.420,00,(Quatro mil, quatrocentos e vinte reais),osvalores se encontram dentro da média de valores.PARA ESTACÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

Seringueiras - RO,20dedezembro de 2019.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente Câmara Municipal
BIENIO 2019/2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:DD5BBFEE

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 054/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Inexigibilidade "Ata Carona"Nº:001/2019.

PROCESSO Nº 054/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Inexigibilidade "Ata Carona"Nº:001/2019.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da Portaria n°.099/GAB/CMS/2019, vem justificar a DISPENSA DE LICITAÇÂO Inexigibilidade "Ata Carona", para empresaMADEIRACORRETORA DE SEGUROS S/S, inscrita no CNPJ; Nº:03.968.287/0001-36,paraOperadora deSistema de "CARTÃO DE ABASTECIMENTO"no valor de R$24.607,46,(Vinte quatro mil,seiscentos esetereaise quarenta e seis centavos),dispensada a licitaçãopor inexigibilidade "Ata Carona"de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: "II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

A Ata "CARONA" está regulamentado por Decreto, vigorando atualmente o Decreto nº: 7.892 de 23 de Janeiro DE 2013 que trata-se do Sistema de Registro de Preços.

Caso Vossa Excelência esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de trêsdias, atendendo ao artigo 26, § e incisos da Lei nº: 8.666/93.

Segue em anexo o Parecer Técnico/Jurídico sobre o assunto, emitido pela assessoriajurídica desta Municipalidade.

SERINGUEIRAS – RO,28 de Novembro de 2019.

DIEIMIS RIBEIRO.
Presidente da CPL.

ADRIANE MARIA PIGORETE
Secretária

CARLIANE HUWER WESTPHAL.
Membro

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:2AD79DFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 14/ CIPMS/2019

RESOLUÇÃO Nº 14/ CIPMS/2019

O Comitê de Investimento no exercício das suas atividades legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.017/2015, de acordo com a reunião **ORDINÁRIA** e ata nº **070/2019** no dia dezoito de Dezembro de dois mil e dezenove (18/12/2019).

R E S O L V E

Art. 1º **Aprovar:** a **Prestação de Contas referente ao mês de Novembro de 2019** do instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º **Resolve:** Conforme Ata de número 070/2019;

- APLICAR R$ 5.000,00 (cinco mil reais), da Conta Corrente 12.242-4 Ag 4127-0 no fundo de Investimento **BB Previd RF IRF-M1 CNPJ 11.328.882/0001-35**, referente ao aporte Financeiro do mês de Novembro de 2019 conforme Lei N° 1.221/2018.

- RESGATE de R$ 245.359,77 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** Conta 10.444-2 Ag 4127-0 **e APLICAR** no fundo de Investimento **BB Previd RF IRF-M1 CNPJ 11.328.882/0001-35**, visando uma melhor rentabilidade.

Art. 3º Parecer do Comitê: Aprovado em Ata de número 068/2019 a **Prestação de Contas referente ao mês de Novembro de 2019 e as Aplicações dos saldos das contas correntes.**

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra – se

Cumpra - se

Seringueiras - RO, 18 de Dezembro de 2019.

Membros do Comitê:

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:20363427

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 070 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 18/12/2019

ATA N° 070

COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 18/12/2019

Aos dezoito dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove o Comitê de Investimento do IPMS esteve reunido em reunião ordinária com início às dezesete horas para analisar o balancete referente ao mês de Novembro de 2019, a rentabilidade dos fundos de investimento e a aplicação dos saldos que estão disponíveis em conta corrente. A presidente deste Comitê Aldenir de Souza Santos Cancian após os cumprimentos formais repassou aos membros o referido balancete que após ser analisado por todos, constatou-se as seguintes movimentação: as receitas durante o mês foram no valor de R$270.415,26 as despesas realizadas foram no valor de R$ 111.037,37 os rendimentos foram no valor de R$ 7.852,45 finalizando o mês com saldo total em conta corrente e aplicação no valor de R$ 20.100.002,32. Em seguida a presidente apresentou o Relatório Mensal de Investimento referente o mês de Novembro de 2019, onde após ser analisado constatamos que em virtude da instabilidade do mercado financeiro houve varios fundos que tiveram rentabilidade negativa, causando algumas percas financeiras, ainda assim este comitê analisando que a rentabilidade anual dos fundos está sendo positiva, portanto manteremos as atuais aplicações visto que na data de hoje já temos dados que o mercado financeiro já está reagindo positivamente. Sobre os saldos atuais disponiveis para aplicação este comitê decidiu aplicar R$ 245.359,77 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos) da conta 10.444-2 no fundo de investimento BB IRF-M1, e aplicar R$ 5.000,00 (cinco mil reais) da conta 12.242-4 no fundo de investimento BB IRF-M1, tambem ficou decidido que os saldos previstos após os repasses do mês de Dezembro serão aplicados no Bradesco IRF-M1 no inicio de Janeiro/2020 visando uma melhor rentabilidade. Logo após foi aprovado o Balancete referente o mês de Novembro de 2019 conforme **RESOLUÇÃO Nº14/CIPMS/2019.** Nada mais havendo a tratar a presidente encerrou a reunião e eu Paulo Cezar Basílio secretário deste comitê lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Membro do Comitê.

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:DF2A995B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
SERINGUEIRAS IPMS CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO ATA Nº110 – 22 DE OUTUBRO DE 2019.

SERINGUEIRAS IPMS
CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº110 – 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras - RO. Aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois Mil e Dezenove ás 15h00min reuniram-se, no gabinete da prefeitura municipal, situada na av. Marechal Rondon bairro centro, nesta cidade de Seringueiras/RO, Conselho Municipal Previdenciário sob a Suplência Srº Paulino Gomes da Silva Filho, vice-presidente Sr. Ilnadir Pereira da Rocha e demais membros, Srª Edineia Ambrosio Texeira, Srª Ivone Correia dos Santos e a Srª Elidia Aparecida Torres, Secretariado pela Srª Lucilene Inácio de Oliveira, com presença da Diretora Executiva Srº. Mônica Vieira do Nascimento e da Presidente do comitê de investimento Srª Aldenir de Souza Santos Cancian, gestor do comitê Paulo Cezar Basílio e Consultoria Previdenciária do Sr. Douglas Bulian. A senhora Presidente do comitê cumprimentou a todos e deu abertura a reunião passando a palavra ao Sr. Douglas Consultor Previdenciário representando a empresa CCP – Costa Consultoria Previdenciária, o Sr. Douglas cumprimentou a todos em sequência esclareceu que em cumprimento a Resolução do Ministério da previdência de N° 519 art. 3° inciso V, foi convocado reunião pela presidente para que o Conselho Deliberativo juntamente com o Conselho Fiscal e presença do comitê de investimento deliberasse sobre o relatório trimestral dos investimentos do IPMS, o Consultor Financeiro trouxe ao conhecimento dos demais, o relatório trimestral da carteira de investimento referente aos meses de julho, agosto e setembro, em sequência explicou que o relatório trimestral é uma projeção da saúde dos investimentos, onde se contabiliza entre outros fatores relevantes o percentual da meta atuarial, explicou de forma

clara que ao que se refere o Art. 13 da Resolução CMN nº 4.695/2018, a carteira ficou com todos os fundos abaixo de 20%, ficando enquadrado nos termos da resolução, explicou que a carteira teve uma rentabilidade muito baixa em agosto, chegando a ficar com saldo negativo de R$ - 6.142.44 (seis mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) ficando bem inferior a meta atuarial estipulada para o mês, esclareceu que o perfil atual da carteira é moderado, sendo assim, com maior exposição que o perfil anterior que era conservador a carteira tende a ser mais volátil devida a concentração maior em fundo atrelados ao IPCA, o consultor esclareceu de forma bem clara que apesar da rentabilidade no mês de agosto ser negativa, no acumulo do trimestre a carteira superou sua meta atuarial estipulada, ficando então com 2,96% de meta, sendo que a meta era de 1.76% ou seja um excedente de 1,2%, explicou que esse bom resultado foi fruto da boa rentabilidade nos meses de julho a setembro, esclareceu que as projeções de rentabilidades futuras são baixa devida a curva da taxa de juros e IPCA com índice em queda. Em sequência esclareceu que no acumulo de janeiro a setembro o instituto superou sua meta atuarial estipulada para o período, rentabilizando no total R$ 1.760.692,19 (um milhão setecentos e sessenta mil seiscentos e noventa e dois reais e dezenove centavos) com saldo do patrimônio líquido até 01 de Outubro de 2019 a importância de R$ 19.607.684,67 (dezenove milhões seiscentos e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) explicou que é possível que o percentual da meta atuarial baixe ou suba de acordo com o resultado da rentabilidade futura, diante das projeções econômica é possível que o RPPS fique superior a meta atuarial estipulada para o ano 2019, por fim finalizou dizendo que o comitê deve ficar atendo ao cenário econômico e comportamento do mercado financeiro, caso seja necessário poderá pedir uma análise de carteira para possíveis resgate e aplicações, perguntou se alguém tinha dúvidas, não havendo passou a palavra á Presidente comitê onde agradeceu a todos pela presença. Nada mais a ser tratado eu, LUCILENE INACIO DE OLIVEIRA, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e demais presentes.

LUCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA
Secretária

PAULINO GOMES DA SILVA FILHO
Suplente da Presidente do Conselho

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Vice- Presidente

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

ELIDIA APARECIDA TORRES
Membro

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:F5DDF070

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
SERINGUEIRAS IPMS CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO ATA Nº111 - 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

SERINGUEIRAS IPMS
CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº111 - 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras–RO. Aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de dois Mil e Dezenove ás 16h00min reuniram-se na sala do IPMS localizado na Rua Jorge Teixeira, Nº 935 Centro, nesta cidade de Seringueiras/RO o Conselho Municipal Previdenciário sob a Presidência da Srª Adriana Correia da Silva, e demais membros, Srª Edineia Ambrosio Texeira, Srª. Ivone Correia dos Santos e a Srª. Elidia Aparecida Torres, Secretariado pela Srª Lucilene Inácio de Oliveira, com presença da Diretor Executivo Srº. Mônica Vieira do Nascimento Santos e da Presidente do comitê de investimento Srª Aldenir de Souza Santos Cancian, logo: **I – APROVAÇÃO DO BALACENTE REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2019 II – AVALIAÇÃODA POLITICA DE INVESTIMENTO III - APRESENTAÇÃO DO DEMAIS ASSUNTOS;** a seguir a Presidente deu início reunião cumprimento a todos, e em seguida apresentou aos conselheiros o BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2019, apresentou também a leitura da ATA nº 110, e a presidente juntamente com os demais conselheiros analisaram o balancete, constatando que as aplicações somaram o valor de R$ 20.165.309,67(vinte milhões cento e sessenta e cinco mil e trezentos e nove reais setenta e quatro centavos), com **rendimento R$ 419.861,49**(quatrocentos e dezenove mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos) e despesas pagas no mês de Outubro de 2019 são R$ 144.879,15 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e quinze centavos), e considerando que não houve nenhuma objeção o presente balancete foi aprovado conforme a resolução nº011/CMPIPMS/2019, a presidente questionou sobre o pagamento dos fornecedores por que não constava no relatório de despesas, e que constava dois deposito na conta da empresa Eficaz, a diretora executiva explicou como houve um problema no sistema do banco não conseguiu efetuar o pagamento dentro do mês outubro, mais que já tinha resolvido o problema, que no próximo relatório já iria ficar tudo resolvido, a mesma explicou que os dois deposito efetuado na conta da empresa Eficaz, foi a respeito do curso onde a diretor financeiro, já tinha efetuado o deposito das duas servidora que iriam participar do curso, e logo a seguir nova diretora executiva que entrou mostrou interesse em participar e foi pago a inscrição dela, logo a seguir a presidente passou a palavra para a Presidente do Comitê, onde mesma explanou sobre a Avaliação da política de Investimento e a importância do Conselho em analisar e posterior aprovação. Nada mais a ser tratado eu, LUCILENE INACIO DE OLIVEIRA, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e demais presentes.

LUCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA
Secretária

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

ILNADIR PEREIRADA ROCHA
Vice- Presidente

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

ELIDIA APARECIDA TORRES
Membro

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor Executivo IPMS

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Gerente Financeira e Administrativa

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:8FB64963

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 257/GAB/PMS/2019 - DESIGNAR OS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 257/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 19 de dezembro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores **JERRISON PEREIRA SALGADO,**mat. 287, lotado na SEMAF, **PAULINO GOMES DA SILVA FILHO**, mat. 1088, lotado na SEMAD, **ALINE FRANCIELI RODRIGUES,** mat. 1064, lotada na SEMSAU, para constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Seringueiras RO, incumbida de apurar no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam no processo administrativo de nº 1751/2019 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

A**rt. 2º. -**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:26DD1FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 0001/CS/2019

PORTARIA Nº 0001/CS/2019

Nomeação do membro da comissão para desempenhar a função de Secretario da comissão Sindicância do Processo Administrativo nº 1.541/2019.

O Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Prefeita Municipal de Seringueiras, pela Prefeita Municipal de Seringueiras, por meio da Portaria nº 254/GAB/PMS/2019, de 11 de Dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2608 , de 13 de Dezembro de 2019, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 149 da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Luciano Littig De Aguiar,** auxiliar Administrativo, Mat. nº 988**,** para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão.

Seringueiras-RO 20 de Dezembro de 2019

JERRISON PEREIRA SALGADO
Presidente

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:9102F7B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 258/GAB/PMS/2019 - EXONERAÇÃO.

Portaria nº 258/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 20 de dezembro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a servidora **JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND,** portadora do CPF nº 534.856.452-49 e Cédula de Identidade RG nº 00001004932 SESDC/RO do cargo que ocupa de **Assessora Administrativa III,** conforme determina Lei Municipal nº 1039/2016.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5E9D149E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°095/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°095/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.**
Processo Administrativo: **Nº 1685/SEMOSP/2019**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decretos Municipais n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO (CIMENTO), PARA SER USADO NO CONJUNTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) E MEIO FIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 090/17/PJ/DER-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/12/2019; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/01/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 09/01/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 20 de Dezembro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:8989E80E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 88/CPL/2019, PROCESSO Nº 555/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 88/CPL/2019, Processo Nrº 555/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO**

DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da empresa **BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 27.457.005/0001-02,** no valor total de **R$ 753.000,00.**

Seringueiras, 19 de dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A7591C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 005/2019.

A Prefeita Municipal Leonilde Alflen Garda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 13.019, e considerando o parecer conclusivo exarado pela Comissão de Chamamento Público, através do Edital nº 005/2019, resolve; **HOMOLOGAR** o processo 1365/2019, cujo objeto é um distribuidor de Calcário, proveniente do Convênio 257/PGE/2017, em favor da **Associação dos Produtores Rurais Ouro Branco** – **ASPROB,** CNPJ nº 09.220.672/0001-87, tendo como Vencedora e Habilitada a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO.

Seringueiras – RO, 20 de dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B382F19A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2019

A Prefeita Municipal Leonilde Alflen Garda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 13.019, e considerando o parecer conclusivo exarado pela Comissão de Chamamento Público, através do Edital nº 001/2019, resolve; **HOMOLOGAR** o processo 199/2019, cujo objetos são:01 (um) trator agrícola, 01 (uma) grade aradora e 01 (uma) carreta agrícola, proveniente do Convênio 212/PGE/2018/RO, em favor da **Associação dos Produtores Rurais MAROSAN** – **ASPRON**, CNPJ nº 01.748.864/0001-59, tendo como Vencedora e Habilitada a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO.

Seringueiras – RO, 20 de dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F6765F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO E NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA. TESTE SELETIVO Nº 005/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA.
CPF: N° 790.910.162-72
RG: N° 844347 SESDEC/RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS.
REMUNERAÇÃO: A IMPORTÂNCIA DE R$ 1.283,26 (HUM MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS).
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.
SERINGUEIRAS; 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE.
NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F09F3811

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO E SUELI APARECIDA DA SILVA APOLINARIO. TESTE SELETIVO Nº 005/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: SUELI APARECIDA DA SILVA APOLINARIO.
CPF: N° 606.848.362-20
RG: N° 608.649 SSP/RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS.
REMUNERAÇÃO: A IMPORTÂNCIA DE R$ 1.283,26 (HUM MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS)
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.
SERINGUEIRAS; 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE.
SUELI APARECIDA DA SILVA APOLINARIO– CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C9763576

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO E JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND. TESTE SELETIVO Nº 005/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND.
CPF: N° 534.856.452-49
RG: N° 1004932 SESDEC/RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS.

REMUNERAÇÃO: A IMPORTÂNCIA DE R$ 1.283,26 (HUM MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS).
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.
SERINGUEIRAS; 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE.
JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:40032898

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO E CLECI CONCEIÇAO FRARE. TESTE SELETIVO Nº 005/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CLECI CONCEIÇAO FRARE.
CPF: N° 598.624.832-53
RG: N° 519947 SSP/RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS.
REMUNERAÇÃO: A IMPORTÂNCIA DE R$ 1.283,26 (HUM MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS).
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

SERINGUEIRAS; 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE.
CLECI CONCEIÇAO FRARE – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5A04B3A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Aviso de Licitação Fracassada
Pregão Eletrônico Nº. 122/CPL/2019
Edital Nº134/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal **nº 142/GAB/2019 de 06 de Novembro de 2019,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **122/CPL/2019**, realizada no dia **19/12/2019 às 09h00min**, horário de Brasília. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (conserto do caminhão NCN 7185)** foi declarada **FRACASSADA.** Maiores informações encontrar-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 20 de Dezembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:9B612EE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Gilmar Alves de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	93/2019
b) Licitação Nrº :	63/2019/CPL/PREFEITURA E N. 006/2019/CÂMARA
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	20/12/2019
e) Objeto Homologado :	Cadeira giratória (tipo presidente)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Novalar/SA
CNPJ/CPF: 04.771.481/0014-04
Valor Total Homologado – 11.154,00

Theobroma, 20 de Dezembro de 2019

GILMAR ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B8E7E1B6

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, GILMAR ALVES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	94/2019
b) Licitação Nrº :	063/2019/CPL/PREFEITURA E N. 7/2019/CÂMARA
c) Modalidade :	INEXIGIBILIDADE:
d) Data Homologação :	20/12/2019
e) Objeto Homologado :	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEIVULO TIPO PASSEIO 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO (TIPO AUTOMOVEL) 0 KM	UN	51.999,00	51.999,00

Valor Total Homologado – 51.999,000

THEOBROMA,20 de Dezembro de 2019.

GILMAR ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:2A17F766

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR ESTATUTARIO, E CONTÊM OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1o – Fica o servidor GENILSON PIMENTA, categoria Motorista de Veículos Leves, matrícula 1789, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, RELOTADO na Secretaria Municipal de Saúde, com as mesmas atribuições e deveres, neste Município de Theobroma.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, AOS (17) DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (17/12/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:F18CC9C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229 /GP/PMT/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MAXILENE MATIAS DA SILVA, PROFESSOR (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 646/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora **MAXILENE MATIAS DA SILVA**, Monitora de Transporte Escolar, (40) horas, Matrícula nº 1788, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período compreendido de: 03 (três) de dezembro de 2019 a 01 (um) de março de 2020.
Parágrafo único: A servidora retornará as suas atividades no dia 02 (dois) de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos administrativos ao dia 03 (três) de dezembro 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (12/12/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:A88D3307

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMT/2019.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2019 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;

Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Kátia Felício Souza – Enfermeiro – 7º Colocado.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 12 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:9FB4F89C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 17/SEMAF/2015 PROCESSO N. 516/PMT/SEMAF/2015

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: PROINFO – COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ n° 07.802.078/0001-79

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE TELECOMUNICAÇÃO DE ACESSO DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, NA VELOCIDADE DE 20MBps, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE FAZENDA, EDUCAÇÃO E SAÚDE

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

20 de Dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E3AC9230

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 52/SEMUSA/2019 PREGÃO N° 45/2019 PROCESSO N. 925/PMT/SEMUSA/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: FABIO DOMINGOS RUFINO JUNIOR CPF n. 069.226.732-80

O Objeto: **Concessão Onerosa de Uso, a título precário, do espaço físico denominado "LANCHONETE", integrante da área localizada na Praça Municipal, situado na Av. 13 DE FEVEREIRO– Centro - Município de THEOBROMA-RO, de uso exclusivo para a exploração comercial, reservado para funcionamento de comércio de lanchonete e/ou Restaurante, por um prazo de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, por igual período, até 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.**

Prazo: 12 meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

20 de Dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3C49509C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO QUARTO (4º) TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 062/SEMUSA/2015

Processo Administrativo n.º 370/SEMUSA/2015.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Contratado: P. S. DIONISIO – ME

Objeto: aditivo Do objeto do contrato n.º 062/SEMUSA/2015, para PRORROGAR EM IGUAL CONDIÇÃO DE PREÇO E PRAZO, OS SERVIÇOS DE LABORATÓRIO, nos termos do Processo Administrativo nº 370/SEMUSA/2015.

Valor do contrato original: R$ 154.654,65 (Cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e
quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Valor do Primeiro Aditivo: R$ 154.654,65 (Cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e
quatro reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.005.10.302.0013.2027 - Assist. Média e Alta complexidade - MAC
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 50 – Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
FICHA - 34

02.005.10.301.0012.2017 - Manutenção das Atividades do PAB - Fixo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 50 - Manutenção e conservação de veículos
FICHA - 19

02.005.10.305.0014.2024 - Bloco Vigilância em Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 50 - Manutenção e conservação de veículos
FICHA - 45

02.005.10.301.0012.2020 – Manut. das atividades do HPP
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 50 - Manutenção e conservação de veículos
FICHA - 27

Vigência: 12 (doze) meses a iniciar em 08 de Dezembro de 2019 e findar em 08 de Dezembro de 2020.

Vale do Anari/RO, 04 de Dezembro de 2019.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:30ED4372

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	200.000,00	credito adicional por anulação	200.000,00
determinação judicial			
SUB-TOTAL	**200.000,00**	**SUB-TOTAL**	**200.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustação de Arrecadação	200.000,00	limitação de empenho	200.000,00
crise econômica			
SUB-TOTAL	**200.000,00**	**SUB-TOTAL**	**200.000,00**
TOTAL	**400.000,00**	**TOTAL**	**400.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 06/dez/2019 as 10h e 42m.			

ANILDO ALBERTON
Prefeito

JOÃO GERALDO FERREIRA
Secretario de Fazenda

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9E9D6749

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 111

TERMO ADITIVO Nº 111/2019 – CONTRATO Nº 27/2019.

CELEBRAÇÃO: 18/12/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
ABEL KIL WITT - ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 27/2019, constante no Processo nº 2-141/2019 por mais 02 (dois) mês.
CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-141/2019.

Vale do Paraíso – RO, 20 de Dezembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8A99AF95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6205

DECRETO Nº 6205 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede a servidora THELMA RODRIGUES DE ARAÚJO Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-824/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **THELMA RODRIGUES DE ARAÚJO** contratada na função de Professora Nível Especial 25 horas, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 16 de Dezembro de 2019.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroagem seus efeitos a 16/12/2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9375AE90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6206

DECRETO Nº 6206 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga o prazo de cedência da servidora ELISANGELA NUNES MAFRA para o município de JI- PARANÁ/RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Oficio de n° 387/CIMCERO/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de cedência da servidora ELISANGELA NUNES MAFRA, cadastro nº 698, com ônus para o município de Ji - Paraná/RO, a partir de 01 de janeiro de 2020 á 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E2B61B69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6207

DECRETO Nº 6207 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga o prazo de cedência da servidora MARIA DA PENHA DE SOUZA CORDEIRO para o Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso/RO

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Memorando de n° 612/IPMVP/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de cedência da servidora MARIA DA PENHA DE SOUZA CORDEIRO, com ônus para o Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso/RO, a partir de 01 de janeiro de 2020 á 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:171CBF17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6208

DECRETO Nº 6208 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga o prazo de cedência da servidora KATIUSCIA POLESI SENA para o Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso/RO

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Memorando de n° 612/IPMVP/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de cedência da servidora KATIUSCIA POLESI SENA, com ônus para o Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso/RO, a partir de 01 de janeiro de 2020 á 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:83050DA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6209

DECRETO Nº 6209 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga o prazo de cedência do servidor IVO DA ANHAIA para o Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso/RO

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Oficio de n° 5355/GOV-RED/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de cedência do servidor IVO DA ANHAIA, cadastro nº 152-1, com ônus para o município de Porto Velho /RO, a partir de 01 de janeiro de 2020 á 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A2D6548C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 135

Contrato nº 135/2019
Processo nº: 1 - 832/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: ILUMINAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto: A obra consistirá na execução de assentamentos de blocos (pavimentação) sextavados em uma área total de 3.365,88m² e extensão total de 560,98m sendo blocos de 20x20 com espessura de 8cm, pavimentação piso intertravado, em Ruas e Avenidas conforme Projeto de Engenhariaem anexo. Pelo prazo de até 60 (sesenta) dias. A execução será realizada conforme especificações do projeto elaborado pela PAS – Engenheiro responsável Mikhael Samyr O. Cury CREA-RO 7347D.

Vigência: O prazo de vigência será **90 (noventa) dias corridos**, iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Total: R$ 23.561.16 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).
Data de Assinatura: 20/12/2019.
Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 20 de Dezembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AE178A28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 136

Contrato nº 136/2019
Processo nº: 1 - 638/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: ILUMINAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em execução de meio fio e sarjeta com extrusora.** A obra referida tem como objetivo atender as ruas e avenidas do município, conforme o plano de trabalho e projeto em anexo. A obra consistirá na construção de execução de meio fio e sarjeta com extrusora com volume total de meio fio de 29,80m³ e extensão de meio fio sarjeta de 1.083,35m com as seguintes características principais: **SERVIÇOS PRELIMINARES** contemplando placa da obra, placa de advertência, área de vivência) **OBRAS** contemplando meio fio de concreto – MFC 09 (executado com estrutura) fundidos com sarjeta, conforme detalhe em projeto.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será **100 (cem) dias corridos**, iniciando após publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Total: R$ 43.858,27 (quarenta e três mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e vinte e sete centavos)
Data de Assinatura: 20/12/2019.
Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 20 de Dezembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FB523E5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECERTO Nº 6091

DECRETO N.º 6091/2019

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2019, para os Órgãos, Fundos, Autarquia e Entidades da Administração Publica do Município de Vale do Paraíso e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, Senhor CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e para atender as Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e para organizar os serviços realizados na Gestão Pública Municipal, relativamente ao encerramento do exercício financeiro de 2019 e inicio do exercício de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º A partir da publicação deste Decreto e até a entrega do Balanço Geral do Município referente ao exercício de 2019 para o Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas a Contabilidade, e ao Controle Interno, apuração orçamentária, financeira e Patrimonial de todas as Entidades da Administração Publica Municipal.

Art. 2º A execução da despesa orçamentária deverá observar o principio da anualidade do orçamento e o regime de competência.

Art. 3º As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2019, serão inscritas em **Restos a Pagar**, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados-**RPP** dos Restos a Pagar Não Processados – **RPNP**, limitadas ás disponibilidades financeiras de cada Unidade Orçamentária, conforme o Disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o art. 42 da Lei nº101/2000 conhecida como de Responsabilidade Fiscal.
§ 1º Para fins do disposto no caput consideram-se:

I – Restos a Pagar Processado – **RPP** as despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento, até 31 de dezembro de 2019 e,

II – Restos a Pagar Não Processado – **RPNP** as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontrem, em 31 de dezembro de 2019, em fase de liquidação, e com obrigações contratuais com parcelas ainda em prazo de execução de acordo com a IN nº 027/TCER/2011.

§ 2º Para fins de inscrição de Restos á Pagar, os Órgãos e Entidades e suas respectivas Unidades Orçamentárias deverão proceder à certificação dos empenhos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento dos insubsistentes;

§ 3º Os saldos dos empenhos **não liquidados** até 31 de dezembro de 2019 serão cancelados automaticamente pela Coordenação Geral da Contabilidade do Município por ocasião do encerramento do exercício corrente, exceto as despesas vinculadas ao cumprimento do percentual dos gastos no desenvolvimento da educação básica e gastos em ações de saúde, devidamente justificadas pelo gestor da pasta;

§ 4º Os empenhos a pagar **não processados** do exercício de 2019, uma vez cancelados poderão ser reempenhados para cobertura da despesa, à conta do orçamento do exercício subseqüente, conforme autoriza a IN nº 27/TCER/2011.

Art. 4º Os lançamentos de encerramento do exercício, a elaboração dos balanços, a emissão dos relatórios que compõem a Prestação de Contas Anual do Município de Vale do Paraiso-RO, serão processados pela Coordenação Geral da Contabilidade.

§ 1º Para fins do encerramento do exercício fica o Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso obrigado a encaminhar ao Setor de Contabilidade Geral do Município **até o dia 05 de Fevereiro de 2020**:

I - Os dados contábeis para consolidação do Balanço Geral;
II – As conciliações Bancárias acompanhadas dos extratos bancários do mês de dezembro/2019, **em arquivo no formato PDF, sendo um arquivo para cada conta e sua respectiva conciliação**;
III - Inventario Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis e o Inventario de almoxarifado;

§ 2º Para fins do encerramento do exercício fica o Fundo Municipal de Saúde do Município obrigado a encaminhar ao Setor de Contabilidade Geral do Município **até o dia 05 de Fevereiro de 2020**:

I - Os dados contábeis para consolidação do Balanço Geral;
II – As conciliações Bancárias acompanhadas dos extratos bancários do mês de dezembro/2019, **em arquivo no formato PDF, sendo um arquivo para cada conta e sua respectiva conciliação**;
III – Inventario Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis e o Inventario de almoxarifado;
IV – Demonstrativo dos recursos financeiros de convênios cujas despesas já foram empenhadas;

§ 3º Para fins do encerramento do exercício fica a Câmara Municipal do Município obrigada a encaminhar ao Setor de Contabilidade Geral do Município **até o dia 05 de Fevereiro de 2020**:

I - Os dados contábeis para consolidação do Balanço Geral;
II – As conciliações Bancárias acompanhadas dos extratos bancários do mês de dezembro/2019, **em arquivo no formato PDF, sendo um arquivo para cada conta e sua respectiva conciliação**;
III – Inventario Físico e Financeiro dos Bens Móveis e o Inventario de almoxarifado;

§ 4º Para fins do encerramento do exercício fica o **Setor de Arrecadação** Financeira do Município obrigado a encaminhar **até o dia 15 de Janeiro de 2020**, ao setor de contabilidade geral:

I- Demonstrativo da Movimentação da Receita da Divida Ativa do exercício de 2019, bem como a metodologia utilizada para ajustes da dívida ativa;
II - uma cópia em CD, da relação da Dívida Ativa inscrita até o dia 31 de dezembro de 2019;
III - O relatório circunstanciando o desempenho da receita arrecadada do exercício de 2019 e as ações adotadas no âmbito da fiscalização com vista ao combate à sonegação de receitas e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial e as medidas necessárias para o fomento das receitas tributárias e de contribuições em cumprimento ao que dispõe o artigo 13, da Lei nº 101/2000 de Responsabilidade Fiscal e art. 8º, inciso II da Instrução Normativa nº 018/2006-TCER;

§ 5º Para fins de fechamento e envio do Balanço Anual ao Tribunal de Contas do Estado, a Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Instituto de Previdência e órgãos interessados, encaminhará até no máximo **dia 28 de Fevereiro de 2020** os demais relatórios solicitados pelo Setor de Contabilidade Geral do Município, que achar necessários à confecção, emissão e anexação dos relatórios anuais consolidados relativos ao Balanço Geral do Município, fica também obrigado a observar o mesmo prazo, o Conselho do Fundeb em relação ao Relatório Anual do Fundeb;

Art. 5º Fica a Coordenação Geral de Contabilidade autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício corrente junto às Unidades Orçamentárias da Administração Direta;

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a promover a adequação dos limites e prazos que deverá ser os seguintes:

Remanejamento, transposição, transferência e suplementações orçamentárias: **até dia 20 de Dezembro de 2019;**
Empenho: **até dia 24 de Dezembro de 2019;**
Liquidação: **até dia 27 de Dezembro de 2019;**
Pagamento: **até dia 27 de Dezembro de 2019;**
De acordo com as disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal, em cumprimento ao equilíbrio financeiro disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1° – O prazo para empenho, liquidação e pagamento de despesa com pessoal e encargos para fins de encerramento do exercício em caso excepcional se dará até o último dia útil do mês de Dezembro de 2019.
§ 2° - O **setor de Tesouraria** do Município bem como dos demais Órgãos vinculados disponibilizará até o dia **07 de Janeiro de 2020** cópias dos extratos bancários do mês **12/2019** de todas as contas ativas remetendo-os ao Setor de Contabilidade.
§ 3° - O **setor de Tesouraria** do Município bem como dos demais Órgãos vinculados repassará até o **dia 05 de Fevereiro de 2020** ao Setor de Contabilidade para fins de fechamento e envio do Balanço Anual os extratos bancários e conciliações em arquivo formato PDF, sendo um arquivo para cada conta bancária e sua respectiva conciliação.
§ 4° - O **Setor de Arrecadação** do Município disponibilizará até **dia 08 de Janeiro de 2020** os devidos arquivos de recolhimento de receita disponibilizados pelos bancos para fins de integração com o sistema de Contabilidade para os devidos fechamentos dos registros da arrecadação financeira.
§ 5° - Todos os responsáveis que pelas quais receberam diárias no âmbito da administração municipal deverão proceder no prazo de 10 dias a contar do retorno, as devidas prestações de contas de acordo com o que dispõe a lei de concessão de diária. Para fins de encerramento de exercício todas as diárias e suprimentos de fundos concedidos no referido exercício deverão ter suas prestações de contas junto aos setores responsáveis até no dia **24 de Dezembro de 2019**.
Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Administração deste Município e os demais órgãos, Fundos e Autarquias obrigados a realizarem a publicação da Relação dos servidores Ativos e Inativos em Diário Oficial até o dia **31 de Dezembro de 2019**;

Art. 8º Fica o responsável da Contabilidade Geral do Município e demais responsáveis de seus setores Contábeis de cada Órgão obrigados a realizarem a publicação do Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14- Balanço Patrimonial e Anexo 15 – Demonstrações das Variações Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso-RO em Diário Oficial até o dia **27/03/2020**;

Art. 9º Fica a Secretaria Municipal de Administração mais precisamente os Setores de **Almoxarifado e Patrimônio** obrigados á enviar ao setor de Contabilidade Geral os Inventários Físicos e Financeiros do Almoxarifado e dos Bens Móveis e Imóveis pertencente ao acervo Patrimonial para consolidação do Balanço Geral do Município **até o dia 15 de janeiro de 2020**; bem como o Setor de Execução Orçamentária fica obrigado a encaminhar cópias dos Decretos de alterações Orçamentárias referente ao exercício de 2019, acompanhado do anexo Tc – 18 – Quadro Demonstrativo das alterações Orçamentárias observando a mesma data acima;

§ Único – O Setor de Patrimônio encaminhará ao Setor de Contabilidade no referido prazo acima:
> Cópia dos atos de nomeações de comissões de levantamento patrimonial e inventário físico e financeiro dos bens móveis e imóveis;
> Relatório de levantamento patrimonial dos referidos bens móveis e imóveis com seus devidos procedimentos de avaliação, reavaliação, depreciação/amortização/exaustão e baixa.

Art. 10º Compete a Controladoria Geral do Município, acompanhar e fiscalizar os atos praticados no âmbito dos órgãos e Unidades Orçamentárias, bem como zelar pelo cumprimento do disposto deste Decreto, com a conseqüente responsabilização dos servidores e dirigentes que não atenderem às determinações contidas neste Decreto.

Art. 11 Compete à Secretaria de Administração juntamente com o responsável das Unidades Administrativas da Educação, Saúde, Obras, Previdência e Ação Social do Município, elaborar o **relatório circunstanciado/gestão** de forma quantitativa e qualitativa das ações planejadas frente às executadas referentes aos últimos três exercícios e encaminhar **até dia 29 de Fevereiro de 2020** ao setor de Contabilidade Geral para fins de anexação e encaminhamento do Balanço Anual.

Art. 12 Para maiores esclarecimentos e no intuito do bom cumprimento deste Decreto, poderá o Setor de Contabilidade do Município e Controle Interno proceder tais esclarecimentos.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso – RO, 14 de Outubro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:03B86531

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.956, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 15.956, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
LEI Nº 2.230, DE 28/12/2018
ALTERADA PELA LEI 2.312 DE 19/09/2019

> "*Abre Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 7.323.743,55 em favor das Unidades Orçamentárias: Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC e Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação de Dotação até o montante de R$ 2.442.587,00 em favor das Unidades Orçamentárias: Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC e Fundação de Cultura, Esporte e Cultura-FUNCET e Instituto de Previdência do Município de Ariquemes-IPEMA e dá outras providências*."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.230/2018 publicada dia 08/01/2019, edição 2370 alterada pela Lei Municipal nº 2.312 publicada dia 24/09/19, edição 2551, artigo 6º, §2º, incisos II e III e em conformidade com o previsto no artigo 43, §1º incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, **Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação** no valor de **R$ 7.323.743,55 (sete milhões e trezentos e vinte e três mil e setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)** em favor das Unidades

Orçamentárias da Procuradoria Geral do Município-PGM memorando nº 896/PGM/PMA/2019-Processo nº 11078/2019, Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ memorando nº 116/SEMFAZ/2019-Processo nº 11078/2019, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG memorando nº 360/SEMPOG/2019-Processo nº 11078/2019, Secretaria Municipal de Educação-SEMED memorando nº 1131/2019-PMA-SEMED-Processo nº 12668/2019, memorando nº 1147/2019-PMA-SEMED-Processo nº 11251/2019, memorando nº 1151/2019-PMA-SEMED-Processo nº 13496/2019, memorando nº 1146/2019-PMA-SEMED-Processo nº 13497/2019, Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU memorando nº 1004/FMS/SEMSAU/2019-Processo nº 14626/2019 e memorando nº 1022/FMS/SEMSAU/2019-Processo nº 11071/2019, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES memorando nº 88/SEMDES-FMAS/2019-Processo nº 11078/2019 , Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA memorando nº 326/SEMA/PMA/2019-Processo nº 11078/2019, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP memorando nº 285/2019/SEMOSP-Processo nº 11078/2019 memorando nº 286/SEMOSP/2019-Processo nº 10766/2019 e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC memorando nº 218/2019/SEMAIC-Processo nº 11078/2019 distribuídos conforme planilha abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3014-MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	0920	02.006.12.361.0006.3014	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	184.875,55
Fonte: 1.008.0031-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE/Transferência do Salário Educação				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				**184.875,55**
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade:3010-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	0156	02.006.12.361.0006.3010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.500,00
SUPLEMENTAÇÃO	0801	02.006.12.361.0006.3010	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA	142.375,00
Fonte: 1.011.0043 – Transferência do FUNDEB/Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAÇÃO	0200	02.006.12.365.0006.3017	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00
Fonte: 1.011.0082 – Transferência do FUNDEB/Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
SUPLEMENTAÇÃO	0210	02.006.12.365.0006.3018	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.560,00
SUPLEMENTAÇÃO	0213	02.006.12.365.0006.3018	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.640,00
Fonte: 1.011.0079 – Transferência do FUNDEB/Creche – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas				
Projeto/Atividade: 3021-EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
SUPLEMENTAÇÃO	0804	02.006.12.367.0006.3021	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA	6.510,00
Fonte: 1.011.0067 – Transferência do FUNDEB/Educação de Jovens e Adultos				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				
SUPLEMENTAÇÃO	0805	02.006.12.367.0006.3023	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA	4.080,00
Fonte: 1.011.0066 – Transferência do FUNDEB/ Ensino Especial				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDEB				**1.235.865,00**
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	0958	02.006.12.361.0006.3001	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	45.000,00
Fonte: 2.012.0037-Transferências de Convênios - Educação/Transferência de Convênios do Estado				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**45.000,00**
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	0134	02.006.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.608,36
SUPLEMENTAÇÃO	0138	02.006.12.361.0006.3001	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.124,30
SUPLEMENTAÇÃO	0149	02.006.12.361.0006.3001	3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	20.030,00
Fonte: 1.001.0075-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação/Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAÇÃO	0159	02.006.12.361.0006.3010	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	75.810,00
SUPLEMENTAÇÃO	0167	02.006.12.361.0006.3010	3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.770,00
SUPLEMENTAÇÃO	0170	02.006.12.361.0006.3010	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	190.615,28
Fonte: 1.001.0046-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação/Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
SUPLEMENTAÇÃO	0806	02.006.12.361.0006.3010	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA	47.270,00
Fonte: 1.001.0075-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação/Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAÇÃO	0173	02.006.12.361.0006.3011	4.4.90.41.00-CONTRIBUIÇÕES	340.000,00
Fonte: 1.001.0046-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação/Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAÇÃO	0198	02.006.12.365.0006.3017	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.590,00
Fonte: 1.001.0083-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação/Pré-escola – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				
SUPLEMENTAÇÃO	0238	02.006.12.367.0006.3023	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
Fonte: 1.001.0066-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação/Ensino Especial				
Projeto/Atividade: 3024-PROJETO VOLUNTARIADO				
SUPLEMENTAÇÃO	0190	02.006.12.361.0006.3024	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES3	34.637,63
Fonte: 1.001.0046-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação/Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE RECURSO PRÓPRIO NA EDUCAÇÃO				**903.455,57**
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Projeto/Atividade: 2506-MANUT DAS ATIV AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	0271	02.007.10.301.0008.2506	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	278.375,03
Fonte: 1.027.0011-Transferência de Recursos do SUS - Custeio/Agentes Comunitários de Saúde - PACS				

Projeto/Atividade: 2507 MANUT ATIV DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF				
SUPLEMENTAÇÃO	0279	02.007.10.301.0008.2507	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.208,42
Fonte: 1.027.0009-Transferência de Recursos do SUS - Custeio/Programa de Saúde da Família - PSF				
Projeto/Atividade: 2508 MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE PA				
SUPLEMENTAÇÃO	0294	02.007.10.301.0008.2508	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	283.957,83
Fonte: 1.027.0009-Transferência de Recursos do SUS - Custeio/Piso de Atenção Básica - PAB				
Projeto/Atividade: 2513 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR				
SUPLEMENTAÇÃO	0338	02.007.10.302.0008.2513	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	969.583,49
Fonte: 1.027.0016-Transferência de Recursos do SUS - Custeio/Média Alta Complexidade - MAC				
Projeto/Atividade: 2513 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR				
SUPLEMENTAÇÃO	0368	02.007.10.302.0008.2519	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.550,19
Fonte: 1.027.0019-Transferência de Recursos do SUS - Custeio/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE RECURSO DO SUS				**1.727.674,96**
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	0241	02.007.10.122.0008.2501	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.221.077,30
SUPLEMENTAÇÃO	0242	02.007.10.122.0008.2501	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.145,35
SUPLEMENTAÇÃO	0243	02.007.10.122.0008.2501	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	96.981,16
SUPLEMENTAÇÃO	0245	02.007.10.122.0008.2501	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	120.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	0246	02.007.10.122.0008.2501	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	315.011,96
SUPLEMENTAÇÃO	0254	02.007.10.122.0008.2501	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	306.054,98
SUPLEMENTAÇÃO	0256	02.007.10.122.0008.2501	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	77.600,00
Fonte: 1.002.0047-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde/Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				
Projeto/Atividade: 2508-MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE PAB				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	0305	02.007.10.301.0008.2508	3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	61.400,00
Fonte: 1.002.0007-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde/Piso de Atenção Básica - PAB				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS				**2.226.270,75**
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	0040	02.002.02.122.0003.2007	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.875,61
SUPLEMENTAÇÃO	0041	02.002.02.122.0003.2007	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.425,31
SUPLEMENTAÇÃO	0044	02.002.02.122.0003.2007	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	95,70
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 005-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	0059	02.004.04.122.0007.2010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.171,81
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 005-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	0082	02.005.04.122.0005.2012	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.429,09
SUPLEMENTAÇÃO	0084	02.005.04.122.0005.2012	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.769,79
SUPLEMENTAÇÃO	0087	02.005.04.122.0005.2012	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.155,18
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	0455	02.009.08.122.0010.2400	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	178.871,46
SUPLEMENTAÇÃO	0456	02.009.08.122.0010.2400	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.969,59
SUPLEMENTAÇÃO	0460	02.009.08.122.0010.2400	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.696,62
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2403-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
SUPLEMENTAÇÃO	0473	02.009.08.243.0010.2403	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.849,72
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 010-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	0542	02.010.18.122.0011.2600	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.374,40
SUPLEMENTAÇÃO	0543	02.010.18.122.0011.2600	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.448,30
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 012-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	0622	02.012.20.122.0013.2700	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.732,98
SUPLEMENTAÇÃO	0626	02.012.20.122.0013.2700	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.077,31
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	0562	02.011.15.122.0012.2650	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.666,15
SUPLEMENTAÇÃO	0567	02.011.15.122.0012.2650	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.173,15

SUPLEMENTAÇÃO	0572	02.011.15.122.0012.2650	3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.923,86
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS				**599.706,03**
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 2656-ARIQUEMES ILUMINADA				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	0597	02.011.15.451.0012.2656	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.895,69
Fonte: 1.010.0000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP				**400.895,69**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**7.323.743,55**

Parágrafo Único - O recurso para a Suplementação do artigo 1º está em conformidade com a Lei Municipal 2.230/18 alterada pela Lei Municipal nº 2.312, art. 6º e artigo 43, §1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 tendo como fonte de recursos a abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**7.323.743,55**
Fonte de Recurso	
Fonte: 1.008-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	184.875,55
Fonte: 1.011-Transferências do FUNDEB	1.235.865,00
Fonte: 2.012-Transferências de Convênios - Educação	45.000,00
Fonte: 1.001-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	903.455,57
Fonte: 1.027-Transferência de Recursos do SUS	1.727.674,96
Fonte: 1.002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.226.270,75
Fonte: 1.000-Recursos Ordinários	599.706,03
Fonte: 1.010-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	400.895,69

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, **Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação de Dotação** no valor de **R$ 2.442.587,00 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais)** em favor das Unidades Orçamentárias da Procuradoria Geral do Município-PGM memorando nº 937/PGM/PMA/2019, Secretaria Municipal de Educação-SEMED memorando nº 1153/2019-PMA-SEMED e memorando nº 1131/2019-PMA-SEMED, Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU memorando nº 1022/FMS/SEMSAU/2019, 1005/FMS/SEMSAU/2019 e 1023/FMS/SEMSAU/2019, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES memorando nº 087/SEMDES-FMAS/2019, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP memorando nº 285/2019/SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC memorando nº 218/2019/SEMAIC, Fundação de Cultura, Esporte e Cultura-FUNCET memorando nº 235/FUNCET/2019 e Instituto de Previdência do Município de Ariquemes-IPEMA Ofício nº 337/2019-IPEMA todos do Processo nº 7278/2019 distribuídos conforme planilha abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	0038	02.002.02.122.0003.2007	3.1.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	701.000,00
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EAD				
SUPLEMENTAÇÃO	0115	02.006.12.122.0006.3016	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.316,91
SUPLEMENTAÇÃO	0116	02.006.12.122.0006.3016	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	380,00
SUPLEMENTAÇÃO	0122	02.006.12.122.0006.3016	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	560,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos Próprios/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 3001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
SUPLEMENTAÇÃO	0134	02.006.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.380,00
SUPLEMENTAÇÃO	0135	02.006.12.361.0006.3001	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.700,00
SUPLEMENTAÇÃO	0149	02.006.12.361.0006.3001	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	473,99
Fonte: 1.001.0075 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação /Recurso Próprio no Ensino Fundamental				
SUPLEMENTAÇÃO	0957	02.006.12.361.0006.3001	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	4.524,30
Fonte: 1.000.0044-Recursos Ordinários/Contrapartida de Convênio Estadual				
Projeto/Atividade: 3010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAÇÃO	0161	02.006.12.361.0006.3010	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	205.580,00
SUPLEMENTAÇÃO	0162	02.006.12.361.0006.3010	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	95.840,00
Fonte: 1.011.0042 – Transferências do FUNDEB /Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica				
SUPLEMENTAÇÃO	0167	02.006.12.361.0006.3010	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	340,00
SUPLEMENTAÇÃO	0170	02.006.12.361.0006.3010	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	5.159,70
Fonte: 1.001.0046 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação/Recurso Próprio no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFATIL PRE				
SUPLEMENTAÇÃO	0197	02.006.12.365.0006.3017	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	289.430,00
SUPLEMENTAÇÃO	0199	02.006.12.365.0006.3017	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.950,00
Fonte: 1.011.0081 – Transferências do FUNDEB/Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério.				
SUPLEMENTAÇÃO	0203	02.006.12.365.0006.3017	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.792,03
SUPLEMENTAÇÃO	0206	02.006.12.365.0006.3017	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.025,00
Fonte: 1.001.0083 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação/Recurso Próprio na Pre-escola				
SUPLEMENTAÇÃO	0802	02.006.12.365.0006.3017	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	88.044,64
Fonte: 1.011.0082 – Transferência do FUNDEB/Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.				
Projeto/Atividade: 3018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFATIL CRECHES				
SUPLEMENTAÇÃO	0211	02.006.12.361.0006.3018	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.515,00
Fonte: 1.001.0080 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação/Creche – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos.				
SUPLEMENTAÇÃO	0803	02.006.12.361.0006.3018	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17.145,38
Fonte: 1.011.0079 – Transferência do FUNDEB/Creche – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas				
Projeto/Atividade: 3021 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
SUPLEMENTAÇÃO	0230	02.006.12.366.0006.3021	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	127.210,00

			CIVIL	
SUPLEMENTAÇÃO	0231	02.006.12.366.0006.3021	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.180,00
Fonte: 1.011.0067 – Transferência do FUNDEB/Educação de Jovens e Adultos				
Projeto/Atividade: 3023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				
SUPLEMENTAÇÃO	0237	02.006.12.367.0006.3023	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.320,00
Fonte: 1.011.0066 – Transferência do FUNDEB/ Ensino Especial				
Projeto/Atividade: 3014 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
SUPLEMENTAÇÃO	0920	02.006.12.361.0006.3014	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	19.441,50
Fonte: 1.008.0031-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE /Tranferência do Salário Educação				
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
SUPLEMENTAÇÃO	0242	02.007.10.122.0008.2501	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.457,95
SUPLEMENTAÇÃO	0254	02.007.10.122.0008.2501	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	32.705,82
Fonte: 1.002.0047-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde/Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	0246	02.007.10.122.0008.2501	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103,95
Fonte: 1.002.0047-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde/Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				
Projeto/Atividade: 2507-MANUT ATIV DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF				
SUPLEMENTAÇÃO	0284	02.007.10.301.0008.2507	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	24.008,57
Fonte: 1.027.0009-Transferência de Recursos do SUS - Custeio/Programa de Saúde da Familia-PSF				
Projeto/Atividade: 2508-MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE PAB				
SUPLEMENTAÇÃO	0303	02.007.10.301.0008.2508	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.072,12
Fonte: 1.027.0007-Transferência de Recursos do SUS - Custeio/Piso de Atenção Básica - PAB				
Projeto/Atividade: 2529-MANUT DAS ATIV DA CENTRAL DE REGULACAO SISREG				
SUPLEMENTAÇÃO	0314	02.007.10.301.0008.2529	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.350,00
Fonte: 1.027.0090-Transferência de Recursos do SUS - Custeio/Complexos Reguladores.				
Projeto/Atividade: 2513-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR				
SUPLEMENTAÇÃO	0347	02.007.10.302.0008.2513	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	35.104,55
Fonte: 1.027.0016-Transferência de Recursos do SUS - Custeio/Média Alta Complexidade - MAC				
Projeto/Atividade: 2513 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR				
SUPLEMENTAÇÃO	0368	02.007.10.302.0008.2519	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.510,38
Fonte: 1.027.0019-Transferência de Recursos do SUS - Custeio/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU				
Projeto/Atividade: 2527-VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DAS HEPATITES VIR				
SUPLEMENTAÇÃO	0408	02.007.10.305.0008.2527	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.278,28
Fonte: 1.027.0094-Transferência de Recursos do SUS - Custeio/Prevenção das Hepatites Virais DST´s e Aids				
Projeto/Atividade: 2411-BENEFICIOS EVENTUAIS				
SUPLEMENTAÇÃO	0515	02.009.08.244.0010.2411	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO	8.664,75
Fonte: 1.000.0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
SUPLEMENTAÇÃO	0562	02.011.15.122.0012.2650	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.576,87
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
SUPLEMENTAÇÃO	0626	02.012.20.122.0013.2700	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.100,32
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
SUPLEMENTAÇÃO	0654	02.013.13.122.0014.2800	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.344,99
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2902-BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS				
SUPLEMENTAÇÃO	0691	03.001.09.272.0015.2902	3.1.90.01.00-APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	470.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	0693	03.001.09.272.0015.2902	3.1.90.05.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	50.000,00
Fonte: 1.003.0063-Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)/Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias				
Valor Suplementação por Fonte de Recurso: 1.000-Recursos Ordinários				763.468,14
Valor Suplementação por Fonte de Recurso: 1.001-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				40.385,72
Valor Suplementação por Fonte de Recurso: 1.002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				77.267,72
Valor Suplementação por Fonte de Recurso: 1.003-Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)				520.000,00
Valor Suplementação por Fonte de Recurso: 1.008-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				19.441,50
Valor Suplementação por Fonte de Recurso: 1.011-Transferência do FUNDEB				881.700,02
Valor Suplementação por Fonte de Recurso: 1.027-Transferência de Recursos do SUS				140.323,90
VALOR TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**2.442.587,00**

Parágrafo Único - Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 2º do presente Decreto, os resultantes da anulação de dotação orçamentária abaixo descrita e conforme disposto na Lei Municipal 2.230/18 alterada pela Lei Municipal nº 2.312, art. 6º e artigo 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	0030	02.001.04.122.0002.2004	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-5.033,96
ANULAÇÃO	0032	02.001.04.122.0002.2004	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-75,00
ANULAÇÃO	0033	02.001.04.122.0002.2004	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-399,33
ANULAÇÃO	0034	02.001.04.122.0002.2004	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-600,00
ANULAÇÃO	0035	02.001.04.122.0002.2004	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.791,40
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
ANULAÇÃO	0037	02.002.02.061.0003.2006	3.1.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	-67.240,27
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
ANULAÇÃO	0042	02.002.02.122.0003.2007	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-1.000,00

ANULAÇÃO	0045	02.002.02.122.0003.2007	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-1.000,00
ANULAÇÃO	0051	02.002.02.122.0003.2007	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	-105.243,19
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 003-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Projeto/Atividade: 2009-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				
ANULAÇÃO	0054	02.003.04.122.0004.2009	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-75,45
ANULAÇÃO	0056	02.003.04.122.0004.2009	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-350,00
ANULAÇÃO	0057	02.003.04.122.0004.2009	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-2.000,00
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENCAO E GESTAO DE FINANCAS				
ANULAÇÃO	0062	02.004.04.122.0007.2010	3.1.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.000,00
ANULAÇÃO	0065	02.004.04.122.0007.2010	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-2.017,82
ANULAÇÃO	0066	02.004.04.122.0007.2010	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00
ANULAÇÃO	0070	02.004.04.122.0007.2010	3.3.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-10,24
ANULAÇÃO	0073	02.004.04.122.0007.2010	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	-1.000,00
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2011-FORMACAO PROFISSIONAL CONTINUADA				
ANULAÇÃO	0074	02.004.04.122.0007.2011	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-3.050,00
ANULAÇÃO	0075	02.004.04.122.0007.2011	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-10.000,00
ANULAÇÃO	0076	02.004.04.122.0007.2011	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-980,00
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
ANULAÇÃO	0081	02.004.99.999.0007.9999	9.9.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	-239.024,85
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3016–QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EAD				
ANULAÇÃO	0118	02.006.12.122.0006.3016	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-905,00
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 3001–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ANULAÇÃO.	0136	02.006.12.361.0006.3001	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-490,00
ANULAÇÃO.	0139	02.006.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-13.590,00
ANULAÇÃO.	0144	02.006.12.361.0006.3001	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-116,87
ANULAÇÃO.	0145	02.006.12.361.0006.3001	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO	-100,00
ANULAÇÃO.	0147	02.006.12.361.0006.3001	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-100,00
ANULAÇÃO.	0148	02.006.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.973,69
Fonte: 1.001.0075 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação/Recurso Próprio no Ensino Fundamental				
ANULAÇÃO	0137	02.006.12.361.0006.3001	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-315,85
Fonte: 1.000.0046-Recursos Ordinários-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3003-APOIO A ATIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E DESPORTIVA				
ANULAÇÃO.	0154	02.006.12.361.0006.3003	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-82,18
Fonte: 1.001.0046 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação/Recurso Próprio no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO.	0155	02.006.12.367.0006.3010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-449.444,38
ANULAÇÃO.	0157	02.006.12.361.0006.3010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-55.800,00
Fonte: 1.011.0042 – Transferência do FUNDEB/ Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica				
ANULAÇÃO.	0158	02.006.12.361.0006.3010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-29.705,64
Fonte: 1.011.0043 – Transferência do FUNDEB/Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica				
ANULAÇÃO.	0160	02.006.12.361.0006.3010	3.1.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-100,00
ANULAÇÃO.	0163	02.006.12.361.0006.3010	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-116,47
Fonte: 1.001.0046 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação/Recurso Próprio no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	0172	02.006.12.0361.0006.3011	4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-26.890,36
Fonte: 1.000.0046-Recursos Ordinários-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFATIL PRE				
ANULAÇÃO.	0196	02.006.12.365.0006.3017	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-3.850,00
Fonte: 1.011.0082 – Transferência do FUNDEB/Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.				
ANULAÇÃO	0201	02.006.12.365.0006.3017	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-58,46
ANULAÇÃO	0202	02.006.12.365.0006.3017	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-393,26
ANULAÇÃO	0207	02.006.12.365.0006.3017	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.311,30
Fonte: 1.001.0083 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação/Pré-escola – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos				
ANULAÇÃO	0204	02.006.12.365.0006.3017	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-9.052,76
ANULAÇÃO	0921	02.006.12.365.0006.3017	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-203,00
Fonte: 1.008.0031-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE /Tranferência do Salário Educação				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
ANULAÇÃO.	0209	02.006.12.365.0006.3018	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-296.350,00
ANULAÇÃO.	0212	02.006.12.365.0006.3018	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-3.520,00
Fonte: 1.011.0078 – Transferência do FUNDEB/Creche – Desp.Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério				
ANULAÇÃO.	0214	02.006.12.365.0006.3018	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-78,53
ANULAÇÃO.	0215	02.006.12.365.0006.3018	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-161,59
ANULAÇÃO.	0218	02.006.12.365.0006.3018	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-17.540,00
Fonte: 1.001.0080-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação/ Creche – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos.				
Projeto/Atividade: 3020-PARCERIAS COM ENTIDADES PRE				
ANULAÇÃO	0223	02.006.12.365.0006.3020	4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-100,00
Fonte: 1.001.0083 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação/Pré-escola – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos				
Projeto/Atividade: 3021-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
ANULAÇÃO.	0232	02.006.12.365.0006.3021	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-73,37
Fonte: 1.001.0067 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação/Educação de Jovens e Adultos				
Projeto/Atividade: 3021-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
ANULAÇÃO	0234	02.006.12.366.0006.3021	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-10.069,44
Fonte: 1.008.0031-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE /Transferência do Salário Educação				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				
ANULAÇÃO.	0236	02.006.12.367.0006.3023	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-43.030,00
Fonte: 1.011.0066 – Transferência do FUNDEB/ Ensino Especial				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	0919	02.006.12.361.0006.3010	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-116,30
Fonte: 1.008.0031-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE /Tranferência do Salário Educação				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				

ANULAÇÃO	0952	02.006.12.365.0006.3018	4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-1.670,00
Fonte: 1.000.0044-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos - Contrapartida de Convênios Estaduais				
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ANULAÇÃO	0244	02.007.10.122.0008.2501	3.1.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-2.383,25
ANULAÇÃO	0249	02.007.10.122.0008.2501	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-100,00
ANULAÇÃO	0251	02.007.10.122.0008.2501	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-218,88
ANULAÇÃO	0252	02.007.10.122.0008.2501	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-11,20
ANULAÇÃO	0253	02.007.10.122.0008.2501	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-177,71
ANULAÇÃO	0258	02.007.10.122.0008.2501	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-100,00
Fonte: 1.002.0047-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde/Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				
Projeto/Atividade: 2504-CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS				
ANULAÇÃO	0260	02.007.10.122.0008.2504	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-21.607,65
Fonte: 1.002.0047-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde/Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				
Projeto/Atividade: 2502-SUBVENCOES A ENTIDADES, FUNDACOES, OSCIPS E ASSOC				
ANULAÇÃO	0269	02.007.10.301.0008.2502	3.3.90.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-100,00
Fonte: 1.002.0047-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde/Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				
Projeto/Atividade: 2506-MANUT DAS ATIV AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS				
ANULAÇÃO	0272	02.007.10.301.0008.2506	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-115,18
ANULAÇÃO	0274	02.007.10.301.0008.2506	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-844,66
Fonte: 1.002.0011-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde/Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
Projeto/Atividade: 2507-MANUT ATIV DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF				
ANULAÇÃO	0280	02.007.10.301.0008.2507	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-27,37
ANULAÇÃO	282	02.007.10.301.0008.2507	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-185,75
ANULAÇÃO	286	02.007.10.301.0008.2507	3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	-9.999,80
Fonte: 1.002.0009-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde/Programa de Saúde da Família - PSF				
ANULAÇÃO	0290	02.007.10.301.0008.2507	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-24.008,57
Fonte: 1.027.0009-Transferência de Recursos do SUS - Custeio/Programa de Saúde da Família - PSF				
Projeto/Atividade: 2508-MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE PAB				
ANULAÇÃO	0295	02.007.10.301.0008.2508	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-371,78
ANULAÇÃO	297	02.007.10.301.0008.2508	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-125,91
ANULAÇÃO	299	02.007.10.301.0008.2508	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-1.796,98
Fonte: 1.002.0007-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde/Piso de Atenção Básica - PAB				
ANULAÇÃO	0301	02.007.10.301.0008.2508	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-15.000,00
Fonte: 1.002.00007-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde/Piso de Atenção Básica - PAB				
ANULAÇÃO	0306	02.007.10.301.0008.2508	3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	-5.072,12
Fonte: 1.027.0007-Transferência de Recursos do SUS - Custeio/Piso de Atenção Básica - PAB				
Projeto/Atividade: 2529-MANUT DAS ATIV DA CENTRAL DE REGULACAO SISREG				
ANULAÇÃO	0318	02.007.10.301.0008.2529	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-18.900,00
ANULAÇÃO	0321	02.007.10.301.0008.2529	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-7.450,00
Fonte: 1.027.0090-Transferência de Recursos do SUS - Custeio/Complexos Reguladores.				
Projeto/Atividade: 2530-ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA				
ANULAÇÃO	0324	02.007.10.301.0008.2530	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-103,30
Fonte: 1.002.00012-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde/Farmácia Básica				
Projeto/Atividade: 2500-CONST/REFOR/AMPLIAÇÕES DAS UNID FÍSICAS DE SAÚDE				
ANULAÇÃO	0329	02.007.10.302.0008.2500	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-3.773,05
Fonte: 1.002.00089-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde/Investimentos na Rede de Serviços de Saúde				
Projeto/Atividade: 2513-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR				
ANULAÇÃO	0339	02.007.10.302.0008.2513	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-22,18
ANULAÇÃO	0341	02.007.10.302.0008.2513	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-1.176,51
ANULAÇÃO	0343	02.007.10.302.0008.2513	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-662,30
ANULAÇÃO	0346	02.007.10.302.0008.2513	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-15.999,66
Fonte: 1.002.00016-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde/Média Alta Complexidade - MAC				
Projeto/Atividade: 2513-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR				
ANULAÇÃO	0353	02.007.10.302.0008.2513	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-35.104,55
Fonte: 1.027.0016-Transferência de Recursos do SUS - Custeio/Média Alta Complexidade - MAC				
ANULAÇÃO	0354	02.007.10.302.0008.2513	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-1.710,67
Fonte: 1.002.0016-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde/Média Alta Complexidade - MAC				
Projeto/Atividade: 2514-MANUT ATIV DO CENTRO ODONTOLOGICO CEO				
ANULAÇÃO	0360	02.007.10.302.0008.2514	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-11,24
Fonte: 1.002.0041-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde/Transferências Centro de Especialidades Odontológicas – CEO				
Projeto/Atividade: 2519-IMPLANTACAO E MANUT DO SAMU SERVICOS DE ATENDIMENTO				
ANULAÇÃO	0372	02.007.10.302.0008.2519	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-99,77
ANULAÇÃO	0375	02.007.10.302.0008.2519	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-5.232,59
ANULAÇÃO	0378	02.007.10.302.0008.2519	3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	-36.500,00
ANULAÇÃO	0381	02.007.10.302.0008.2519	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.192,01
ANULAÇÃO	0383	02.007.10.302.0008.2519	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-4.486,01
Fonte: 1.027.0019-Transferência de Recursos do SUS - Custeio/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU				
Projeto/Atividade: 2534-REFORMA HOSP. MUNIC. DE ARIQUEMES CONV. 851349/201				
ANULAÇÃO	0386	02.007.10.302.0008.2534	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-87,20
Fonte: 1.002.00045-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde/Contrapartida de Convênios Federais				
Projeto/Atividade: 2526-IMPLEM E MANUT DAS ATIV DA VIGILANCIA E PROMOÇÃO				
ANULAÇÃO	0396	02.007.10.305.0008.2526	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-114,52
ANULAÇÃO	0398	02.007.10.305.0008.2526	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-300,97
ANULAÇÃO	0405	02.007.10.305.0008.2526	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-140,00
Fonte: 1.002.0050-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde/Vigilância em saúde				
Projeto/Atividade: 2527-VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DAS HEPATITES VIR				
ANULAÇÃO	0410	02.007.10.305.0008.2527	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.278,28
Fonte: 1.027.0094-Transferência de Recursos do SUS - Custeio/Prevenção das Hepatites Virais DST´s e Aids				
Projeto/Atividade: 2403-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
ANULAÇÃO	0478	02.009.08.243.0010.2403	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-8.664,75
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 010-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Projeto/Atividade: 2603-SERVICOS DE LIMP URB COL E TRANSP RES DOMICILIARES				
ANULAÇÃO	0541	02.010.17.512.0011.2603	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-215.657,01
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ANULAÇÃO	0569	02.011.15.122.0012.2650	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-12.576,87

Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
ANULAÇÃO	0629	02.012.20.122.0013.2700	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.100,32
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
ANULAÇÃO	0651	02.013.13.122.0014.2800	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-946,80
ANULAÇÃO	0653	02.013.13.122.0014.2800	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-12.395,19
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2802-MANUTENCAO DO MUSEU RONDON				
ANULAÇÃO	0658	002.013.13.391.0014.2802	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-695,84
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2803-MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPA				
ANULAÇÃO	0661	02.013.13.391.0014.2803	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-2.734,99
ANULAÇÃO	0662	02.013.13.391.0014.2803	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-550,00
ANULAÇÃO	0664	02.013.13.391.0014.2803	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	-446,74
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2804-MANUTENCAO DO CENTRO CULTURAL				
ANULAÇÃO	0665	02.013.13.391.0014.2804	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-2.000,00
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
ANULAÇÃO	0666	02.013.13.392.0014.2801	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-7.724,74
ANULAÇÃO	0667	02.013.13.392.0014.2801	3.3.90.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-5.000,00
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO				
ANULAÇÃO	0668	02.013.23.695.0014.2806	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-2.000,00
ANULAÇÃO	0669	02.013.23.695.0014.2806	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-2.000,00
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2805-FOMENTO AO ESPORTE E LAZER				
ANULAÇÃO	0671	02.013.27.812.0014.2805	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-6.651,33
ANULAÇÃO	0673	02.013.27.812.0014.2805	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-7.046,26
ANULAÇÃO	0674	02.013.27.812.0014.2805	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	-1.604,58
Fonte: 1.000.0000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Órgão: 03-INST. PREV DO MUN DE ARIQUEMES-IPEMA				
Unidade: 001-INST. PREV DO MUN DE ARIQUEMES-IPEMA				
Projeto/Atividade: 2902-BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS				
ANULAÇÃO	0692	03.001.09.272.0015.2902	3.1.90.03.00-PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	-180.000,00
ANULAÇÃO	0694	03.001.09.272.0015.2902	3.1.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	-80.000,00
Fonte: 1.003.0063-Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)/Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias				
Projeto/Atividade: 2903-RESERVA DO RPPS				
ANULAÇÃO	0695	03.001.99.999.0015.2903	9.9.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	-260.000,00
Fonte: 1.003.0063-Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)/Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias				
Valor Anulado por Fonte de Recurso: 1.000-Recursos Ordinários				**-763.468,14**
Valor Anulado por Fonte de Recurso: 1.001-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				**-40.385,72**
Valor Anulado por Fonte de Recurso: 1.002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				**-77.267,72**
Valor Anulado por Fonte de Recurso: 1.003-Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)				**-520.000,00**
Valor Anulado por Fonte de Recurso: 1.008-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				**-19.441,50**
Valor Anulado por Fonte de Recurso: 1.011-Transferência do FUNDEB				**-881.700,02**
Valor Anulado por Fonte de Recurso: 1.027-Transferência de Recursos do SUS				**-140.323,90**
VALOR TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-2.442.587,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, bem como, a Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2019 caso haja a necessidade.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7D4CF4FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.958, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 15.958, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
LEI Nº 2.342, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação e da nova redação ao Decreto nº 15.332/2019 em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU/FMS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos e alterações autorizados pela Lei Municipal nº 2.342 de 17 de dezembro de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18 de dezembro de 2019. Edição 2611;
CONSIDERANDO que a abertura do Crédito Adicional Especial é proveniente de Excesso de Arrecadação resultante de do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-11007/2019 do dia 13 de setembro de 2019** e suas justificativas.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação** no montante de **R$ 317.976,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos e setenta e seis reais)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU/FMS, conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2519-IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO SAMU SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
CRÉDITO ESPECIAL	882	02.007.10.302.0008.2519	3.1.90.11-VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	275.972,09
CRÉDITO ESPECIAL	883	02.007.10.302.0008.2519	3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	13.765,56
CRÉDITO ESPECIAL	884	02.007.10.302.0008.2519	3.1.91.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.558,35
CRÉDITO ESPECIAL	885	02.007.10.302.0008.2519	3.3.90.46-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.680,00
Fonte: 1.021.0019-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**317.976,00**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação resultante do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, sendo o mesmo justificado através dos autos do Processo Administrativo 1-11007/2019 do dia 13 de setembro de 2019, bem como, nos termos dos artigos 43, § 1º incisos II da Lei 4.320/1964 conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**317.976,00**
Fonte de Recursos	
1.021.0019-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	317.976,00

Art. 2º A Ementa, Artigo 2º e Parágrafo Único do Decreto nº 15.332 de 09 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/05/19, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.342 de 17/12/19 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, até o montante de R$ 100.000,00 e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 6.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS."
Art. 2º *Fica aberto o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de* ***R$ 6.000,00 (seis mil reais)*** *em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme abaixo descrito:*

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Projeto/Atividade: 2418-CONV. MDS 854691/2017 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
748	02.009.08.244.0010.2418	4.4.90.52-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Fonte de Recurso: 1.000.0045-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO FEDERAL			
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO			**6.000,00**

Parágrafo único. *Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior do presente Decreto, os resultantes da Anulação Parcial da Dotação orçamentária abaixo descrita:*
Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, bem como, a Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2019 caso haja a necessidade.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0EB955C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 080/PMB/2019 PROCESSO Nº 1-1353/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 020/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **J.B.G CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.199.428/0001-91, com sede na Av. dos Imigrantes, 3357, A-Altos- Fundos, Bairro Costa e Silva, Cep.: 76.803-611, em Porto Velho/RO, a administração é exercida pelo único sócio Sr. **EDIVAL GRANGEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portado da Cédula de Identidade RG sob o nº 059.258 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 102.956.312-87, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, 6170, Bairro Tiradentes, Cep.: 76.824-536, cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1353/SEMUSA/2019**, cuja celebração foi **homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n. º 1339**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução de obra de construção de UBS (Unidade Básica de Saúde) – TIPO 1 com área de construção de 324,51m²,** na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 020/2019**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-1353/SEMUSA/2019, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):
v.1 – ART/RRT
v.2 – ESTUDOS PRELIMINARES
v.3 – MEMORIAL DESCRITIVO
v.4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
v.5 – PLANILHA RESUMO
v.6 - PLANILHA ORÇAMENTARIA
v.7 – MEMÓRIAL DE CALCULO
v.8 – COMPOSIÇÃO DE CUSTO
v.9 – CRONOGRAMA
v.10 – BDI
v.11 – COTAÇÕES
v.12 – PROJETO ELÉTRICO
v.13 – PROJETO INCÊNDIO
v.14 – PROJETO HIDROSSANITÁRIO
v.15 – PROJETO CABEAMENTO
v.16 – PROJETO GASES MEDICINAIS
v.17 – PROJETO ESTRUTURA METÁLICA
v.18 – PROJETO ESTRUTURAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 020/2019, processo Administrativo nº 1353/SEMUSA/2019, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:
a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 020/2019.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.

n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração.
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.

w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO
O preço do presente Contrato é de **R$ 575.010,89**(quinhentos e setenta e cinco mil e dez reais e oitenta e nove centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões , Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.
A) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA - PAGAMENTO
Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.
Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R
Onde:
Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;

Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo para execução da obra é de **300** (trezentos) dias corridos após o recebimento ordem de serviços e a vigência do contrato será de **12** (doze) meses a partir da assinatura.
Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, úteis, contados da data da convocação.
Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A retenção efetuada com base no item **a** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.
§5º - A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
§6º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.
§7º - A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Município de Buritis.
§11º - A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

§12º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
§ 13º O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea ”a”, “b” e inciso 2º alínea “a”, “b” e “d” e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:
A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;
A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.
Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.
Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:
PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:
A CONTRATADA executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
A CONTRATADA executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.
Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SEXTA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.
SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

SUBCLÁUSULA SETIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias e demais serviços que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO
O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO
Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Buritis (RO), 17 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE BURITIS
Contratante
Secretaria Municipal De Saúde
Interveniente Empresa

Buritis/RO, 17 de dezembro de 2019

Município De Buritis/Ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

J B G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ Nº 06.199.428/0001-91
Responsável legal

Data da assinatura desta do contrato

____/____/2019

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1353/2019 - SEMUSA
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: J B G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução de obra de construção de UBS (Unidade Básica de Saúde) – TIPO 1 com área de construção de 324,51m².

NOTA DE EMPENHO: 2399

02.08. SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.1003.1146.0000 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA
4.4.90.51.99 OBRAS E INSTALAÇÃO

Valor do empenho: R$ 575.010,89
Ficha nº 365

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 575,010,89 (quinhentos e setenta e cinco mil e dez reais e oitenta e nove centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 300 (TREZENTOS) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/Ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C1402CA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 003/PMC/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR ESCOLAR, PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS), PROFESSOR DE MATEMÁTICA, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR (MERENDEIRA ESCOLAR), AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR (AGENTE DE LIMPEZA), AUXILIAR EDUCACIONAL, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR (MOTORISTA) E PSICÓLOGO.

A Prefeitura do Município de Cacaulândia através da comissão designada para esse fim, conforme Decreto nº 4.055/PMC/2019 de 13/12/2019.
Considerando a vigência do Processo Seletivo 001/PMC/2019 e 002/PMC/2019 e a insuficiência de servidores necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Considerando que a Prefeitura Municipal de Cacaulândia iniciou a abertura de Concurso Público e o prazo decorrente entre o período de licitação à convocação poderá ser superior a data prevista para o início do ano letivo de 2020 e ainda, ao atendimento continuado do CRAS.
Considerando a deficiência que será gerada no quadro efetivo de Agente de Transporte Escolar, Psicólogo, Orientador e Supervisor e as vacâncias decorrentes de atestados médicos de readaptações, aposentadorias de professores, merendeiras e zeladoras das unidades escolares e a falta de servidores efetivos para ocupar vagas decorrentes destes atestados. Considerando que a administração Pública tomou providências para realização de Concurso Público, todavia o tempo necessário aos trâmite legais para realização do mesmo, é superior a 90 (noventa) dias e ainda o efetivo exercício do Período letivo do ano de 2020 em cumprimento às disposições de atos legais.
Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, visando atender à necessidade temporária e excepcional da administração, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 110/GP/98, Lei de Diretrizes e Bases, vem por meio deste justificar realização de processo seletivo com o objetivo de selecionar: Supervisor Escolar, Orientador Escolar, Professor de Anos Iniciais e Educação Infantil, Professor de Ciências Biológicas, Professor de Artes, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Professor de Matemática, Agente de Serviço Escolar (Merendeira Escolar), Agente de Serviço Escolar (Agente de Limpeza), Auxiliar Educacional, Agente de Transporte Escolar (Motorista) e Psicólogo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social de Cacaulândia.
O Presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá por análise de Título e prova prática (Agente de Transporte Escolar), em caráter de urgência, válido por período de 12 (doze) meses cujos contratos terão vigência inicial de 06 (seis) meses, podendo de acordo com o interesse da administração, serem rescindido neste período em virtude da realização do Concurso Público e Processo de Terceirização do Serviço Público (conforme Lei Municipal N° 922/GP/19 de 11 de dezembro de 2019) ou prorrogado por igual período, dentro do prazo de validade do processo seletivo em caso de impedimentos durante a tramitação dos mesmos.
O documento comprobatório dos motivos elencados acima que ensejaram a solicitação de abertura do presente Processo Seletivo, quadro de demanda e cópia da Lei 110/GP/1998, Constituição Federal, IN 13/TCE/RO e IN 41/14/TCE/RO;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (item 5.13 – IN 13/TCE/RO)
1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme a legislação vigente.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **ANÁLISE DE TÍTULOS**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação dos cargos relacionados a seguir, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social:
· **02(dois) SUPERVISOR ESCOLAR;**
· **02(dois) ORIENTADOR ESCOLAR;**
· **08(oito) PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL;**
· **01(um) PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS;**
· **01(um) PROFESSOR DE ARTES;**
· **01(um) PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA;**
· **01(um) PROFESSOR DE GEOGRAFIA;**
· **01(um) PROFESSOR DE HISTÓRIA;**
· **01(um) PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS);**
· **01(um) PROFESSOR DE MATEMÁTICA;**
· **03(três) AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR (MERENDEIRA ESCOLAR);**
· **03(três) AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR (AGENTE DE LIMPEZA);**
· **01(um) AUXILIAR EDUCACIONAL;**
· **05(cinco) AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR (MOTORISTA), e;**

· **02(dois) PSICÓLOGO.**

2. DAS INSCRIÇÕES (item 5.9 – IN 13/TCE/RO)
2.1. O **período** para as inscrições será de **21 de dezembro de 2019** até as **23h59mim do dia 06 de janeiro de 2020**. Através do site: http://177.129.127.230:5659/concursos/aplicacoes/testeseletivo/.
3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO (item 5.9 – IN 13/TCE/RO)
3.1. O candidato deverá no ato de inscrição anexar cópias dos documentos que constam nos quadros seguintes (item 3.1.1), os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
3.1.1. Quadro de documentação:

NIVEL SUPERIOR

DOCUMENTOS (item 5.8 – IN 13/TCE/RO)
- Cópia de Diploma de graduação em Nível Superior, acompanhados do histórico e/ou comprovante de especialização quando o cargo assim o exigir.
- Poderá ser apresentado mais de um comprovante de Especialização para fins de pontuação, desde que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.)
- Cópias de certificados de cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 160 horas de acordo com a área correlacionada ao cargo.
- Cópia de comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: **Declaração de Tempo de Serviço** emitido pelo RH ou documento equivalente**, acompanhado do Registro de Contrato de Trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.** Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de **admissão** e **rescisão**.
- Cópia de Registro Geral de Identificação – RG ou CNH
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

NÍVEL FUNDAMENTAL

DOCUMENTOS (item 5.8– IN 13/TCE/RO)
- Cópia de Certificado de conclusão de curso, acompanhados do histórico. (será aceito comprovante de escolaridade superior ao exigido)
- Cópias de Certificados de cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 160 horas de acordo com a área correlacionada ao cargo.
- Cópia de Comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: **Declaração de Tempo de Serviço** emitido pelo RH ou documento equivalente**, acompanhado do Registro de Contrato de Trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.** Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de **admissão** e **rescisão**.
- Cópia de Registro Geral de Identificação – RG ou CNH
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH com categoria "D" e com observação que exerce atividade remunerada (Cargo Motorista).
· - Declaração de Nada Consta De CNH emitido pelo Detran/RO (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D).

3.2. Não será aceito inscrição de candidatos com documentação indispensáveis (RG, CPF, comprovante de escolaridade exigido para o cargo, CNH e comprovante de curso transporte escolar (cargo motorista)), ou seja, a constante do quadro do item 3.1.1 deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior. **(item 5.9 – IN 13/TCE/RO)**
3.3. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese. **(item 5.9 – IN 13/TCE/RO)**
3.4. Os documentos enviados por meio eletrônico, deverão estar **legível** *(com pena de ter a inscrição indeferida)* em **formato PDF ou JPG**, não serão aceitos sob nenhuma hipótese outros formatos de arquivo.
3.5. O envio por meio eletrônico deverá ser realizado com todos os documentos de uma única vez, no ato da inscrição.
3.6. Não será admitida mais de uma inscrição por candidato no presente certame, caso aconteça, será considerada a primeira inscrição.
4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO (item 5.7 – IN 13/TCE/RO)
4.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será regido pelas normas da Lei nº 110/PMC/1998, o candidato terá que apresentar os seguintes documentos, alguns comprovados documentalmente no ato da assinatura do contrato.
a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Estar quite com a justiça eleitoral;
e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
g) Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do **Anexo I – Atribuições do Cargo**;
h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.
5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (item 5.3 – IN 13/TCE/RO)
5.1. Não haverá vagas destinadas para Portador de Necessidade Especial, pois o número de vagas em aberto não atende o percentual exigido por lei que é de 10% (dez por cento) das vagas.

6. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO (item 5.6 – IN 13/TCE/RO)
6.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo válido de 06(seis) meses, podendo de acordo com o interesse da administração, serem rescindido neste período em virtude da realização do Concurso Público e Processo de Terceirização do Serviço Público (conforme Lei Municipal N° 922/GP/19 de 11 de dezembro de 2019) ou prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, de acordo com o interesse da administração, sob o regime da Lei 110/PMC/1998, e, de acordo com o quadro de vagas do item 8.1.1, vedada a dúplice contratação neste Processo.
6.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, a contar da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia. (item 5.19 – IN 13/TCE/RO)
6.3. Os profissionais contratados poderão ser substituídos por ocasião de retorno de servidores afastados por licença médica e/ou readaptados aos cargos equivalentes.
6.4. Em caso de desistência ou óbito do profissional contratado, e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá convocar o próximo candidato aprovado na área.

7. DOS LOCAIS DE TRABALHO (item 5.5 – IN 13/TCE/RO)
7.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no âmbito das Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS / CRAS , sendo definido seu local de exercício conforme o quadro do item 8.1.1, no ato da assinatura dos contratados.
7.2. O turno de trabalho especificado neste edital poderá ser alterado de acordo com interesse da administração.

8. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO (item 5.4 – IN 13/TCE/RO)
8.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, com carga horária de 20 (vinte), 25 (vinte e cinco) e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a demanda acrescida das demais vantagens previstas nas Legislações municipal vigentes, para os cargos mencionados na tabela a seguir:

8.1.1. Quadro de Vagas e Remuneração dos Cargos (conforme, Lei nº. 639/GP/2014, de 30/06/2014 e Lei nº 849/GP/2018 de 07/11/18 para as vagas da Sec. de Educação. Os cargos a serem lotados na Sec. de Assistência Social, serão regidos pela Lei Municipal nº 115/98 e demais legislação aplicável no âmbito municipal:

PSICÓLOGO				
LOTAÇÃO	QUANT. VAGAS	TURNO	CH	VENCIMENTO INICIAL
Centro de Referência e Assistência Social	02	-	20	R$ 1.420,85

Habilitação - Graduação em Psicologia e registro em órgão competente.

SUPERVISOR ESCOLAR				
ESCOLA	QUANT. VAGAS	TURNO	CH	VENCIMENTO INICIAL
E.M.E.F. NELSO ALQUIERI	01	Matutino/Vespertino	40	R$ 2.902,70
E.M.E.F. VALDIR ALBERTON	01	Vespertino	25	R$ 1.814,18

Habilitação- Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com Ênfase ou Especialização em Supervisão.

ORIENTADOR ESCOLAR				
ESCOLA	QTD. VAGAS	TURNO	CH	VENCIMENTO INICIAL
E.M.E.B. WALDEMIRO DA SILVA MOURA	01	Vespertino	25	R$ 1.814,18
E.M.E.F. VALDIR ALBERTON	01	Vespertino	25	R$ 1.814,18

Habilitação - Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com Ênfase ou Especialização em Orientação.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL				
ESCOLA	QTD. VAGAS	TURNO	CH	VENCIMENTO INICIAL
E.M.E.B. WALDEMIRO DA SILVA MOURA	02	Vespertino	25	R$ 1.814,18
E.M.E.F. NELSO ALQUIERI	04	-	25	R$ 1.814,18
E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ	02		25	R$ 1.814,18

Habilitação - Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS				
ESCOLA	QUANT. VAGAS	TURNO	CH	VENCIMENTO INICIAL
E.M.E.F. VALDIR ALBERTON	01	Vespertino	25	R$ 1.814,18

Habilitação - Graduação Licenciatura em Ciências Biológicas.

PROFESSOR DE ARTE				
ESCOLA	QUANT. VAGAS	TURNO	CH	VENCIMENTO INICIAL
E.M.E.F. NELSO ALQUIERI /E.M.E.B. WALDEMIRO DA SILVA MOURA	01	Matutino/Vespertino	40	R$ 2.902,70

Habilitação - Graduação Licenciatura em Arte.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA				
ESCOLA	QUANT. VAGAS	TURNO	CH	VENCIMENTO INICIAL
E.M.E.F. VALDIR ALBERTON	01	Vespertino	25	R$ 1.814,18

Habilitação- Graduação em Licenciatura plena em Letras.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA				
ESCOLA	QUANT. VAGAS	TURNO	CH	VENCIMENTO INICIAL
E.M.E.B. WALDEMIRO DA SILVA MOURA / E.M.E.F. VALDIR ALBERTON	01	Vespertino	25	R$ 1.814,18

Habilitação- Graduação Licenciatura em Geografia.

PROFESSOR DE HISTÓRIA				
ESCOLA	QUANT. VAGAS	TURNO	CH	VENCIMENTO INICIAL
E.M.E.B. WALDEMIRO DA SILVA MOURA / E.M.E.F. VALDIR ALBERTON	01	Vespertino	25	R$ 1.814,18

Habilitação- Graduação Licenciatura em História.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA				
ESCOLA	QUANT. VAGAS	TURNO	CH	VENCIMENTO INICIAL
E.M.E.B. WALDEMIRO DA SILVA MOURA	01	Vespertino	25	R$ 1.814,18

Habilitação- Graduação Licenciatura em Matemática.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA				
ESCOLA	QUANT. VAGAS	TURNO	CH	VENCIMENTO INICIAL
E.M.E.B. WALDEMIRO DA SILVA MOURA e E.M.E.F. VALDIR ALBERTON	01	Vespertino	25	R$ 1.814,18

Habilitação – Licenciatura Plena na área de Letras com ênfase em Língua Estrangeira Moderna – Inglês e/ou Licenciatura Plena em Língua Estrangeira Moderna - Inglês.

AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR: MERENDEIRA ESCOLAR				
ESCOLA	QUANT. VAGAS	TURNO	CH	VENCIMENTO INICIAL
E.M.E.F. VALDIR ALBERTON	01	Matutino/Vespertino	40	R$ 1.159,07
E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ	02	Matutino/Vespertino	40	R$ 1.159,07

Habilitação- Profissional com grau de Ensino Médio Completo.

AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR: AGENTE DE LIMPEZA				
ESCOLA	QUANT. VAGAS	TURNO	CH	VENCIMENTO INICIAL
E.M.E.F. NELSO ALQUIERI	02	Matutino/Vespertino	40	R$ 1.159,07
E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ	01	Matutino/Vespertino	40	R$ 1.159,07

Habilitação- Profissional com grau de Ensino Médio Completo.

AUXILIAR EDUCACIONAL				
ESCOLA	QUANT. VAGAS	TURNO	CH	VENCIMENTO INICIAL
E.M.E.F. NELSO ALQUIERI	01	Matutino/Vespertino	40	R$ 1.577,56

Habilitação- Profissional com grau de Ensino Médio Completo .

AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS				
TRAJETO	QUANT. VAGAS	CH	TURNO	VENCIMENTO INICIAL
Com saída da LC 15, percorrendo 05 km até a RO 144, entrando na RO 144 percorrendo 500m, retornando os mesmos 500m, percorrendo pela RO 144 até a RO 010, entrando sentido Rio Jamari por 03 km, retornando os mesmos 03 km até a RO 144 entrando na RO 010 seguindo até a E.M.E.F. Valdir Alberton no período vespertino.	01	40	MATUTINO/VESPERTINO	R$ 1 159,07
Com saída do km 23,1 da LC-30 Sentido RO 140, percorrendo 9,8 km na LC 30 até o TB 54, entrando por 3,2 km (aluna: Vanessa), voltando e seguindo em direção à RO 140 por mais 13,3 km, entrando na RO 140 por 16,4 km até as escolas: E.M.E.F. Nelso Alquieri, E.M.E.I. Criança Feliz, E.E.E.F.M. Frei Henrique de Coimbra, período matutino, percorrendo o mesmo trajeto para o retorno.	01	40	MATUTINO/VESPERTINO	R$ 1 159,07
Com saída do km 21,6 da LC 25 sentido RO 140 por 11,1 km, entrando à esquerda no TB 54 POR 5,7 KM (aluno Guilherme) e voltando à LC 25, totalizando 22,5 km, continuando em direção à RO 140 por 10,6 km, entrando na RO 140 e seguindo por 11,4 km até as escola E.M.E.F. Nelso Alquieri, E.M.E.I. Criança Feliz, E.E.E.F.M. Frei Henrique de Coimbra, período matutino, percorrendo o mesmo trajeto para o retorno.	01	40	MATUTINO/VESPERTINO	R$ 1 159,07
Com saída da LC 24(BR 364) entrando 4 km, retornando os mesmos seguindo a BR 364 até a LC 05 por mais 06 km, retornando 1,5 km e entrando na LC 01 por mais 09 km até a LC 05, entrando a direita por mais 4 km, retornando via LC 05 por mais 8 km até a E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura no período vespertino.	01	40	MATUTINO/VESPERTINO	R$ 1 159,07
Saída da LC-05 a esquerda seguindo até a RO-140 e por esta até as escolas: E.M.E.F. Nelso Alquieri, E.M.E.I. Criança Feliz, E.E.E.F.M. Frei Henrique de Coimbra, período matutino, percorrendo o mesmo trajeto para o retorno.	01	40	MATUTINO/VESPERTINO	R$ 1 159,07
Com saída da LC 10 percorrendo 9,5 km até TB 30, entrando na RO 010 sentido Rio Canaã percorrendo 03 km, voltando os mesmos 03 km e entrando na RO 010 Sentido Rio Jamari por 2,2 km até o TB 30 percorrendo 6,5 pelo TB 30 até o setor chacareiro na LC-25, percorrendo o setor chacareiro retornando para LC-25 e por esta até a E.M.E.F. Valdir Alberton no período vespertino.	01	40	MATUTINO/VESPERTINO	R$ 1 159,07
Com saída da LC-00, do TB-30, percorrendo este até a LC-10, seguindo por esta até o TB-54, trafegando por este até a LC-15 e por esta até a escolas: E.M.E.F. Nelso Alquieri, E.M.E.I. Criança Feliz e E.E.E.F.M. Frei Henrique de Coimbra no período matutino, percorrendo o mesmo trajeto para o retorno.	01	40	MATUTINO/VESPERTINO	R$ 1 159,07

Habilitação- Profissional com grau de Ensino Fundamental.

09. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS (item 5.13 – IN 13/TCE/RO)

9.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com os critérios de avaliação preestabelecidos na tabela a seguir:

9.1.1. Para cargos de nível superior:

Títulos	Documentos para Comprovação	Pontos	Máximo de Pontos
Licenciatura ou Graduação na área.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte)
Pós-Graduação, na área a concorrer.	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	30 (trinta)
Mestrado ou Doutorado, na área a concorrer	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte)
Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada com carga horária mínima de 160h, relacionados com a área para a qual estiver concorrendo.	3 (três) pontos a cada 160h comprovadas correlacionadas com a área.	Ilimitado
Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	Rede Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Pública: Declaração, Certidão. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 (um) ponto por mês de trabalho Os dias finais de cada período trabalhado, que não completarem 01 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 1 ponto inteiro quando a sobra de dias for superior a 15 dias de trabalho	Ilimitado

9.1.2. Para cargos de nível Médio:

Títulos	Documentos para Comprovação	Pontos	Máximo de Pontos
Profissional com grau de Ensino Médio	Certificado ou histórico de conclusão do Ensino Médio, concluído até a data de apresentação do título	10 (dez) pontos	10 (dez)
Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada com carga horária mínima de 160h, relacionados com a área para a qual estiver concorrendo.	3 (três) pontos a cada 160h comprovadas correlacionadas com a área.	Ilimitado
Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	Rede Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Pública: Declaração, Certidão. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 (um) ponto por mês de trabalho Os dias finais de cada período trabalhado, que não completarem 01 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 1 ponto inteiro quando a sobra de dias	Ilimitado

		for superior a 15 dias de trabalho	

9.1.3. Para cargos de nível Fundamental:

Títulos	Documentos para Comprovação	Pontos	Máximo de Pontos
Profissional com grau de Ensino Fundamental juntamente com CNH com categoria "D".	Certificado ou histórico de conclusão de Ensino Fundamental, concluído até a data de apresentação do título, conforme descrito na cessão de título deste quadro, juntamente com CNH com categoria "D" e com observação que exerce atividade remunerada e Certificado de conclusão de curso de Transporte Escolar (Indispensável).	10 (dez) pontos	10 (dez)
Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada com carga horária mínima de 160h, relacionados com a área para a qual estiver concorrendo.	3 (três) pontos a cada 160h comprovadas correlacionadas com a área.	Ilimitado
Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	Rede Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Pública: Declaração, Certidão. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 (um) ponto por mês de trabalho Os dias finais de cada período trabalhado, que não completarem 01 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 01 ponto inteiro quando a sobra de dias for superior a 15 dias de trabalho	Ilimitado
Prova prática	Baliza/teste de rua.	50 (cinquenta) pontos.	

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR.

10.1 Prova Prática tem como objetivo avaliar: o conhecimento prático e a destreza na execução das atividades; a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns à função; a agilidade na execução das atividades; o raciocínio lógico e o de percepção.
10.2 A Prova Prática valendo 50 (cinquenta) pontos totais, será composta por 02 Etapas (1ª Etapa – Baliza / 2ª Etapa – Percurso), sendo: 50 (CINQUENTA PONTOS) pontos atribuídos à execução dos exercícios aplicados na 1ª e na 2ª Etapa.
10.3 Os candidatos terão 30 (trinta) minutos para realizar a 1ª e 2ª Etapa, sendo 5 (cinco) minutos para realizar a 1ª Etapa – Baliza e 25 (vinte e cinco minutos) para realizar a 2ª Etapa – Percurso.
10.4 As condutas adotadas pelos candidatos que estiverem em desacordo com a legislação de trânsito vigente serão consideradas como faltas.
10.5 A cada falta cometida será deduzida sua respectiva pontuação. As faltas são classificadas como: LEVES, MÉDIAS, GRAVES, GRAVÍSSIMAS / ELIMINATÓRIAS.
10.6 A cada FALTA LEVE cometida será descontado 0,5 (meio) ponto do candidato. A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 1,0 (um) ponto do candidato. A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 2,0 (dois) pontos do candidato. O candidato que cometer qualquer das FALTAS classificadas como GRAVÍSSIMA será automaticamente desclassificado.

10.7. Para fins de apuração da nota da 1ª Etapa – Baliza, serão consideradas:

10.7.1 - FALTAS LEVES:
a) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
b) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
c) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
d) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
e) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
f) tentar movimentar o veículo com a engrenagem da tração em ponto neutro;
g) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

10.7.2. FALTAS MÉDIAS:
a) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
b) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
d) Não observar os procedimentos antes do funcionamento do motor. (CHECK LIST).
e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

10.7.3. FALTAS GRAVES:
a) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante a realização da prova (baliza);
b) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
c) não usar devidamente o cinto de segurança;
d) perder o controle da direção do veículo em movimento;
e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

10.7.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS / ELIMINATÓRIAS:
a) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
b) avançar sobre o meio fio;
c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas e no tempo estabelecido;
d) provocar acidente durante a realização da prova;
e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

10.8. Para fins de apuração da nota da 2ª Etapa – Percurso será considerado:

10.8.1. FALTAS LEVES:
a) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
b) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
c) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
d) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
e) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
f) tentar movimentar o veículo com a engrenagem da tração em ponto neutro;
g) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

10.8.2. FALTAS MÉDIAS:

a) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
b) desengrenar o veículo nos declives;
c) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
d) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
e) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
f) fazer conversão incorretamente;
g) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
h) não observar os procedimentos antes do funcionamento motor (CHECK LIST).
i) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

10.8.3. FALTAS GRAVES:
a) desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
b) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante a realização da prova (baliza e/ou do percurso ou parte dele);
c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
d) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
f) não usar devidamente o cinto de segurança;
g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

10.8.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS / ELIMINATÓRIAS:
a) avançar sobre o meio fio;
b) avançar a via preferencial ou parada obrigatória;
c) exceder a velocidade regulamentada para a via;
d) não completar a realização de todas as etapas da prova; exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo;
e) provocar acidente durante a realização da prova;
f) transitar em contramão de direção;
g) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (item 5.17 – IN 13/TCE/RO)
11.1. Para ser considerado aprovado o candidato terá que atingir os requisitos indispensáveis dos itens 9.1.1; 9.1.2; 9.1.3; de acordo com o cargo.
11.2. O requisito, experiência profissional tem caráter classificatório, ao passo que os demais requisitos tem caráter classificatório e eliminatório.
11.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (item 5.18 – IN 13/TCE/RO)
12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº10741/2003 (Estatuto do Idoso).
12.2. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que tenha maior idade dentre os de idade inferior a 60(sessenta) anos;

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL
13.1. O Edital de Abertura do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico http://177.129.127.230:5659/concursos/aplicacoes/testeseletivo/ e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e jornal de ampla circulação.
13.2 A relação dos candidatos inscritos, resultado parcial, resultados de interposição de recursos e resultado final do presente Processo Seletivo, será publicado no endereço eletrônico www.cacaulandia.ro.gov.br e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **(item 5.11 – IN 13/TCE/RO)**
13.3. Após a divulgação do resultado parcial, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do Resultado Parcial do Processo Seletivo para interpor com recurso (Art.37, caput da CF/88) conforme **Anexo II** deste Edital o qual deverá ser enviado via e-mail através do endereço eletrônico: seletivopmccacaulandia@gmail.com**.**
13.4. Após a análise dos possíveis recursos, o Presidente homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no Site: www.cacaulandia.ro.gov.br, em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

14. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO (item 5.8 – IN 13/TCE/RO)
14.1. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital, publicado no site: www.cacaulandia.ro.gov.br, em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias uteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, além da documentação constante do subitem 3.1.1 e das condições previstas nas alíneas do item 4.1 deste Edital, deverá fazer entrega de cópias dos documentos exigidos, conforme segue no **ANEXO IV** deste edital**.**

14.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 14.1, será tido como desistente, podendo o Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
14.3. O candidato convocado poderá ser lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cacaulândia.

14.4. O candidato aprovado que obter classificação inferior ao número de vagas ofertadas poderá ser convocado se persistir a necessidade dos profissionais atendidos por este certame, para o mesmo cargo de inscrição porém em outra instituição, caso o candidato manifeste o interesse, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, após a respectiva convocação, e atender a todos os requisitos

previstos neste Edital, publicado no Site: **www.cacaulandia.ro.gov.br**, em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da respectiva Secretaria, na Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (item 5.20 – IN 13/TCE/RO)
16.1. O presente Processo Seletivo terá validade por período de 06(seis) meses podendo de acordo com o interesse da administração, serem rescindido neste período em virtude da realização do Concurso Público e Processo de Terceirização do Serviço Público (conforme Lei Municipal N° 922/GP/19 de 11 de dezembro de 2019) ou prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
16.2. As contratações de candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
16.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 3.1.1 e 4.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.
16.4. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo e em última instância Administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.

17. ANEXOS
ü **Anexo I** – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos (Lei Municipal n. 639/GP/2014);
ü **Anexo II** – Formulário de recursos;
ü **Anexo III** – Cronograma
ü **Anexo IV –** Relação de Documentos exigidos para a lavratura do Contrato de Trabalho;
ü **Anexo V** – Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público;
ü **Anexo VI** – Declaração de Bens;
ü **Anexo VII** – Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
ü **Anexo VIII** – Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto

Cacaulândia – RO, 20 de dezembro de 2019.

ANA MARIA BRAGANHOL
Presidente da Comissão

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (item 5.5 – IN 13/TCE/RO)

Cargo: Psicólogo
Descrição Sumária das Atribuições: Realizar atendimento na área de Psicologia, acompanhar pacientes e executar atividades de supervisão e coordenação, relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação, atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas; desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.; realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado; desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho; Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como teste, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima, e motivação do trabalhador; Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para a elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participação em programas e atividades de saúde e segurança do trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realização de estudos e pesquisas cientificas relacionados a Psicologia Organizacional e do trabalho; Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal; Avaliação de desempenho; Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação previa em processo de qualificação e autorização superior ;

Cargo: Supervisor Escolar
Descrição Sumária das Atribuições Assegurar o cumprimento dos horários de atendimento da unidade escolar, do calendário escolar e dos dias letivos nele fixados; prover meios para atendimento de alunos e condições para processos de recuperação com o objetivo de erradicar a evasão e a repetência escolar; acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino; coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica; executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

Cargo: Orientador Escolar
Descrição Sumária das Atribuições: Orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes em colaboração com os docentes e familiares; prover meios para atendimento de alunos e condições para processos de recuperação com o objetivo de erradicar a evasão e a repetência escolar; executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

Cargo: Professor de Anos Iniciais, Professor de Matemática, Professor de Geografia, Professor de Ciências Físicas e Biológicas, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Língua Inglesa e Professor de Arte.

Descrição Sumária das Atribuições: Executar funções de magistério, no exercício da docência, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

Cargo: Auxiliar Educacional
Descrição Sumária das Atribuições: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; intermediar o processo de ensino aprendizagem com o professor regente; auxiliar os alunos nas atividades em sala e fora dela; efetuar a rotina de alimentação e higiene ao aluno que necessite; realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiência em articulação com as atividades escolares e pedagógicas, garantindo a participação desses estudantes com os demais colegas; auxiliar o estudante com transtorno do espectro autista na organização de suas atividades escolares; auxiliar os estudantes com deficiência ou com transtorno do espectro autista na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da escola, tais como: reuniões pedagógicas, colegiado de classe, planejamento, grupos de estudos das unidades educativas, entre outros; conduzir o estudante, juntamente com o professor de Educação Física e a turma, para as aulas de Educação Física de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas, planejadas pelo professor de Educação Física; trabalhar em parceria e de forma articulada com o professor de sala de aula e o professor da sala multimeios, sem que assuma atividades de Escolarização ou de Atendimento Educacional Especializado; elaborar relatórios sobre o estudante que acompanha, anexando-os às pastas dos estudantes arquivadas nas salas AEE, exercer as demais atividades inerentes a sua função conforme legislação vigente;

Cargo: Agente de Serviço Escolar (Merendeira)
Descrição Sumária das Atribuições: Manter a higiene e conservação da cozinha e equipamentos; recepcionar e conferir os alimentos entregues, verificando a quantidade, prazo de validade, qualidade dos produtos e acondicionamento, Executar a preparação dos alimentos destinados a alimentação escolar, de acordo com o cardápio previamente elaborado pelo nutricionista da Secretaria; Servir a alimentação, observando a aceitação dos alunos; Participar de campanhas educativas desenvolvidas pela escola, no que se refere: desperdício de alimentos, uso inadequados dos utensílios da cozinha, educação e higiene alimentar e divulgação do cardápio. Manter-se uniformizado com avental, touca, sapato fechado, roupa de cor clara, não usar adornos na manipulação de alimentos; exercer as demais atividades inerentes a sua função.

Cargo: Zelador
Descrição Sumária das Atribuições: Executar tarefas de limpeza e conservação da área interna e externa, zelar pela qualidade do serviço executado, carregar e descarregar materiais diversos, executar tarefas de manutenção e conservação de equipamentos e mobiliários; realizar outras tarefas compatíveis com sua função.

Cargo: Agente de Transporte Escolar/ Motorista de Transporte Escolar
Descrição Sumária das Atribuições: Conduzir o veículo conforme o trajeto no horário estipulado até a escola. Vistoriar o veículo verificando o estado de pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certifica-se de suas condições de funcionamento; recebe os passageiros parando totalmente o veículo e auxiliando os alunos no embarque; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; realiza a limpeza do veículo podendo lavar o mesmo; comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer situação que coloca em risco a segurança dos alunos transportados, participar da reunião e cursos de aperfeiçoamento profissional, realizar as demais atividades inerentes a função.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/PMC/2019
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA – RO

_____
Nome do Candidato
:_____

Cargo:
_____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

_____

Data_____/_____/2020.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável
Pelo recebimento

ANEXO III – CRONOGRAMA

20/12/2019	Publicação do Edital
21/12 à 06/01/2020	Inscrições e anexo de documentações no sitio: www.cacaulandia.gov.br
07/01/2020 à 10/01/2020	Homologação de Inscrição e Divulgação do Resultado Parcial
11/01 à 12/01/2020	Interposição de Recursos
14/01/2020	Resultado de Interposição de Recurso e Teste Prático para Motorista
16/01/2020	Divulgação do Resultado Final
20/01/2020	Convocações para assinatura de Contratos
27/01/2020	Prazo Final para Assinatura de Contrato

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) Titulo de Eleitor
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) Certificado de Reservista (p/ homens)
( ) Carteira de Habilitação – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro)
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes), Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo
( ) Comprovante de residência (atualizado)
( ) Certificado do MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental
( ) Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público (**ANEXO – V**)
( ) Declaração de Bens (**ANEXO VI**)
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (**ANEXO VII**)
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (**ANEXO VIII**)
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão)
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) Certidão negativa do TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DECLARO, para fins previstos na Lei nº 082/96, em seu parágrafo terceiro, artigo 16, que dispõem sobre a acumulação ou não de outro cargo, emprego ou função pública:

I – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

NOME: _____
CARGO/EMPREGO: _____
Acumula outro Cargo/Emprego no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico?
( ) SIM ( ) NÃO

II – ÓRGÃO DE ACUMULAÇÃO

ÓRGÃO:_____
CARGO/EMPREGO:_____
REGIMEJURÍDICO:_____
JORNADA DE TRABALHO:_____

( ) COM ÔNUS ( ) SEM ÔNUS

Cacaulândia – RO, _____de _____de 2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Nome:_____
Cargo:_____ **CPF** _____
Lotação:_____ **Telefone:**_____

DECLARAÇÃO
Para fins de Posse na Prefeitura Municipal de Cacaulândia, declaro, sob as penas da Lei, que possuo os seguintes Bens:

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS (Bens imóveis, Semoventes, Depósitos Bancários e Investimentos)

Descrição Valor (R$)
_____

Em _____/_____/2020

_____
Assinatura do Servidor

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu,_____brasileiro (a), cadastrado (a) no cadastro de pessoas físicas CPF nº _____, e RG nº _____, residente na Rua_____ n°_____ setor_____ no município de _____/RO, declaro para os devidos fins que nunca fui demitido por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos.

Cacaulândia-RO, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do servidor

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ISENTO

Eu,_____, cadastrado (a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº_____, RG nº_____, órgão expedidor: _____UF:_____, residente na_____, nº_____, bairro:_____, na cidade de_____/____, CEP:_____; contato pelo(s) telefone(s): (___)_____/ (___)_____, **Declaro ser isento(a) de declarar Imposto de Renda Pessoa Física junto a Receita Federal do Brasil** pelo seguinte motivo:
( ) Recebeu rendimentos tributáveis cuja soma foi inferior a **R$ 28.559,70** (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
( ) Outro Motivo.Especificar:_____.
Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.
Declaro ser verdade todo o exposto acima.

Cacaulândia,_____de_____de 2020

_____
Declarante

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador:D168E694

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.494/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;
Considerando necessidade de finalização das ações e serviços das Secretarias Municipais de: Administração, Ação Social e Trabalho, Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, do exercício de 2019.
Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos de despesa destinados a folha de pagamento de servidores, faz-se necessário realizar adequação orçamentária via abertura de crédito adicional;
Quanto ao valor a ser suprimido, não haverá necessidade de utilizá-lo em sua totalidade, pois o valor restante atenderá a demanda para finalização do exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 386.500,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**		**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
04.001 04.122.0002.2.015		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD**		**04.001 04.122.0002.2.015**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
24	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 25.000,00	29	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	R$ 135.000,00
25	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 150.000,00	28	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R$ 50.000,00
26	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 12.00,00	27	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEMAST**		**09**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEMAST**	
09.001. 08.122.0002.2.033		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAST**		**09.001. 08.122.0002.2.033**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAST**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
75	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 69.000,00	80	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	R$ 52.000,00
77	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 1.500,00	79	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R$ 6.000,00
				76	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 12.500,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**			**16**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**		
16.001. 04.122.0002.2.099		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP**		**16.001. 04.122.0002.2.099**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
190	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 8.000,00	195	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	R$ 22.000,00
191	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 70.000,00	192	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 27.000,00
				194	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R$ 28.000,00
				193	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 1.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**			**17**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**		
16.001. 20.122.0002.2.109		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAGRI**		**16.001. 20.122.0002.2.109**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAGRI**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
222	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 31.000,00	227	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	R$ 34.000,00
223	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 13.000,00	224	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 7.000,00
				225	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 3.000,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**			**19**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**		
19.001. 18.122.0002.2.118		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMMA**		**19.001. 18.122.0002.2.118**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMMA**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
243	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 7.000,00	248	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	R$ 7.000,00
TOTAL							**R$ 386.500,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B709DC48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0729/PMC/2019.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a readaptação de função da servidora Municipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
2223	VILMA JOSE GOMES BORGES	MERENDEIRA	AGENTE DE PORTARIA	19/12/19 a 19/12/20	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 19 de dezembro de 2019.

Cacoal - RO, 20 de dezembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:512B3B3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 004/CMDCA/2019

Dispõe sobre Resultado da apuração de votos das eleições a membros do Conselho Tutelar no Município de Campo Novo de Rondônia – RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, do município de Campo Novo de Rondônia/RO, juntamente com a Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais dentro das competências que lhe são conferidas pela Lei de nº 8.069/90, considerando a lei Federal n°12.696/2012, Lei Municipal n°557 de 2011 e resolução nº 007/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar pública o Resultado da apuração de votos das eleições a membros do Conselho Tutelar no Município de Campo Novo de Rondônia – RO, conforme o Edital do CMDCA (RESOLUÇÃO Nº 002 de 29 de Abril de 2019) da abertura do processo eleitoral para escolha unificada de Conselheiros Tutelares do Município de Campo Novo de Rondônia, que exercerão o mandato de quatro anos, com início previsto para o dia 10 de janeiro de 2020 e término no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90.

Art. 2° - Conforme apurado os votos válidos no dia 06 de Outubro de 2019, segue a lista dos Conselheiros Eleitos.

NOME	N°	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO	ELEITOS (AS)
JOSÉ GOMES DA SILVA	122	205	1° Lugar	Titular
PRISCILA DE MELO D'AVILA	117	89	2° Lugar	Titular
ISRAEL DE ALCANTARA	222	84	3° Lugar	Titular
WELLION FERREIRA ALMEIDA	117	80	4° Lugar	Titular
ANALICE CABRAL COELHO MARÇAL	234	78	5° Lugar	Titular
THIAGO PEREIRA DA SILVA	555	76	6° Lugar	1° Suplente
ALAN PATRICK DE LAIA FERREIRA	195	74	7° Lugar	2° Suplente
WELLINGTON DAMASCENO AGUAIR	111	66	8° Lugar	3° Suplente
TANIA DA SILVA GONÇALVES	412	56	9° Lugar	4° Suplente
HONORINA DOS SANTOS SILVA	333	55	10° Lugar	5° Suplente

Conforme o item 15 do Edital,
Em caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente: O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimentos com o maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direito da criança e adolescente; persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvando outro critério previsto em Lei municipal.

Art. 3° - Conforme apuração dos votos no dia 06 de Outubro de 2019, segue a lista do quantitativo de votos.

Número de Eleitores	7.688
Votos Válidos	1081
Percentual de Eleitores Votantes	14,06%

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia - RO, 07 de Outubro de 2019.

EDELSON MORET DE OLIVEIRA
Presidente CMCDA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:EA529FFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 008/2019/PMC-RO RESULTADO DE CLASSIFICACAO FINAL

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 891/2017, Lei Municipal n. º 042/1994, por meio do Processo Administrativo nº. 200/GAB/2019, torna público a realização de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO deflagrada pelo **EDITAL nº. 001/2019/PMC-RO;**
Considerando que foram analisados os documentos do Edital consolidado, em face aos itens 7.9. 11. e 12. do referido edital;
Considerando que os documentos apresentados foram analisados de acordo com as pontuações estabelecidas nas tabelas descritas no item 12.
Considerando que os documentos apresentados que não estebecem pontuações nos termos das tabelas do item 12. não foram levadas ao estudo e somatória de pontos;
Considerando as exigências de apresentar documentos nos termos do item 7.9 do edital;
Considerando a ausência de certidões negativas e/ou apresentação de certidões que não obtiveram resultado seja de "negativa", ou "positiva ou efeito de negativa", face a inconsistência de dados e informações e inclusive para os cargos que possuem respectivo conselho na forma da tabela disposta no item 3.1 do Edital do teste Seletivo, em que no campo "Registro, Habilitacao exigido(Obrigatorio apresentar)" esta devidamente enunciado a exigência da apresentação do respectivo conselho de classe;
Considerando ainda a exigência disposta em que os inscritos nos cargos enfermeiro, Medico Clinico Geral, Tecnico de Enfermagem, Monitor de Onibus e Motorista de ônibus nos termos do anexo V, em que alguns não optaram pelo local de inscrição;
Considerando que os candidatos podem em casos de discordância dos resultados parciais apresentados, impretraram recursos temporâneos e extemporâneos na forma editalicia, seja presencial ou no email acessoainformacao.pmcro@gmail.com no período, data e horário determinado pelo edital e cronograma e exclusivamente mediante uso do formulário especifico e devidamente assinado pelo candidato.
Considerando que havia previsão de diviulgacao de resultado parcial para o dia 10/12/2019, porem o mesmo foi divulgado em 09/12/2019, com isso os candidatos interessados tiveram 04(quatro) dias para impetrarem recursos nos devidos prazos;
Considerando que alguns candidatos apresentaram recursos fora do prazo legal estabelecido;
Considerando as respostas, pontuações e ponderações acerca dos recursos apresentados ate o dia 19/12/2019

Divulga e torna publico aos interessados, o resultado de CALSSIFICAÇÃO FINCAL do teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº. 001/2019/PMC-ROna forma que se segue:

NOME	DATA NASC.	CARGO	INSCRICAO?	LOCAL	PONTOS	Apresentou para TESTE	NOTA	Total pontos	RESULTADO
JUCELIA BARBOZA DE ABREU	29/10/1987	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO		18			18	CLASSIFICADO(A)
SORAIA BATISTA DE SOUZA DELATORE	14/01/1977	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO		21			21	DESCLASSIFICADO(A)
ELIETE PEREIRA SERAFIM	12/12/1966	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO		13			13	DESCLASSIFICADO(A)
JOAO SILVA DOS SANTOS	24/07/1971	BIOQUIMICO(A)	DEFERIDO		34			34	CLASSIFICADO(A)
ROBERTA REGINA MIRANDA	14/03/1994	BIOQUIMICO(A)	DEFERIDO		16			16	CLASSIFICADO(A)
JHENEFER TAYNARA ALMEIDA PAIM	23/11/1992	ENFERMEIRO(A)	REJEITADA. ITEM 7.19.1	0	10			10	DESCLASSIFICADO(A)
GISLAINE CANDIDA DE OLIVEIRA	26/05/1982	ENFERMEIRO(A)	DEFERIDO	1	42			42	CLASSIFICADO(A)
CRISTINA MAGALHAES RAMOS SILVA	02/06/1987	ENFERMEIRO(A)	DEFERIDO	1	10			10	CLASSIFICADO(A)
ROSILEI SILVA DO ZACO	01/06/1981	ENFERMEIRO(A)	DEFERIDO	2	36			36	CLASSIFICADO(A)
VANESSA BERTASO SOARES	12/09/1986	ENFERMEIRO(A)	DEFERIDO	2	20			20	CLASSIFICADO(A)
EDIGLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ	28/09/1982	ENFERMEIRO(A)	DEFERIDO	2	15			15	CLASSIFICADO(A)
TONI CORREA FERREIRA	01/11/1990	ENFERMEIRO(A)	DEFERIDO	2	15			15	CLASSIFICADO(A)
HERIKLE LIMA GODOI	26/06/1996	ENFERMEIRO(A)	DEFERIDO	2	15			15	CLASSIFICADO(A)
ADILEIA LOURENCA PEREIRA DE LIMA	18/08/1978	ENFERMEIRO(A)	DEFERIDO	3	33			33	CLASSIFICADO(A)
ANTONIA LEITE DANTAS NETA	09/01/1972	ENFERMEIRO(A)	DEFERIDO	3	30			30	CLASSIFICADO(A)
GLEICE ARANTES DOS SANTOS SILVA	25/04/1979	ENFERMEIRO(A)	DEFERIDO	3	30			30	CLASSIFICADO(A)
TEREZA SOUZA RODRIGUES	14/06/1971	ENFERMEIRO(A)	DEFERIDO	3	25			25	CLASSIFICADO(A)
SILAINE GONCALVES DA SILVA	24/12/1982	ENFERMEIRO(A)	DEFERIDO	3	19			19	CLASSIFICADO(A)
DENISE ANE CORREIA GUDIM	25/02/1992	ENFERMEIRO(A)	DEFERIDO	3	18			18	CLASSIFICADO(A)
VALERIA DA SILVA AGUIAR	08/08/1983	ENFERMEIRO(A)	DEFERIDO	3	15			15	CLASSIFICADO(A)
DEBRORAH KATIANE DIAS DE SOUZA LIMA	01/04/1979	ENFERMEIRO(A)	DEFERIDO	3	10			10	CLASSIFICADO(A)
NUBIA PRADO SENA	24/01/1992	ENFERMEIRO(A)	DEFERIDO	3	10			10	CLASSIFICADO(A)
GESIANE LIMA DE SOUZA	27/04/1981	ENFERMEIRO(A)	INDEFERIDO	3	15			15	DESCLASSIFICADO(A)
KELIA MARTINS SOARES	04/04/1981	ENFERMEIRO(A)	INDEFERIDO	3	10			10	DESCLASSIFICADO(A)
CARLOS FRANKLIN DOS REIS	02/04/1991	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO		10			10	DESCLASSIFICADO(A)
RICARDO ARAUJO DA SILVA	25/03/1993	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO		10			10	DESCLASSIFICADO(A)
MARCOS ANDRE GONCALVES	08/07/1983	FARMACEUTICO(A)	DEFERIDO		39			42	CLASSIFICADO(A)
RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI	01/07/1991	FARMACEUTICO(A)	DEFERIDO		21			25	CLASSIFICADO(A)
DAYANE DOS SANTOS SIMOES CARNEIRO	28/09/1990	FARMACEUTICO(A)	DEFERIDO		16			16	CLASSIFICADO(A)
CRISTIANE GONCALVES DELMONDES	26/10/1987	FARMACEUTICO(A)	DEFERIDO		14			14	CLASSIFICADO(A)
ELLEN RUBIA COSTA PINHEIRO	02/11/1984	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO		19			19	CLASSIFICADO(A)
KAWANA BORGES DUARTE	10/01/1975	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO		18			18	CLASSIFICADO(A)
ALCILENE DE LAIA TEIXEIRA	24/09/1986	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO		15			15	CLASSIFICADO(A)
KEROLLYN LAGO DUARTE	26/03/1997	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO		10			10	DESCLASSIFICADO(A)
OTINIEL FREITAS BRASILEIRO	26/11/1997	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO		0			0	DESCLASSIFICADO(A)
JOAO AMERICO DE ASSIS JUNIOR	23/03/1991	MEDICIO CLINICO GERAL	DEFERIDO	5	16			16	CLASSIFICADO(A)
CAROLINA DE PAULA MELO	30/12/1994	MEDICIO CLINICO GERAL	INDEFERIDO	5	10			10	CLASSIFICADO(A)
SANDRA APRECIDA FERNANDES BUBACK	21/09/1981	MONITOR	REJEITADA. ITEM 7.19.1	0	25			25	DESCLASSIFICADO(A)
VALDEMARINA MARTINS DE SOUZA	21/06/1985	MONITOR	REJEITADA. ITEM 7.19.1	0	0			0	DESCLASSIFICADO(A)
MARY TEREZINHA BAIDA NEDEL	06/10/1992	MONITOR	INDEFERIDO	6	25			25	DESCLASSIFICADO(A)
LEIDIANE SOARES DA SILVA	20/07/1989	MONITOR	DEFERIDA	8	25	SIM	80	105	CLASSIFICADO(A)
JACIANY FERRARI LAZARIN	17/11/1995	MONITOR	DEFERIDA	8	35	SIM	70	105	CLASSIFICADO(A)
ALDENIR SOUZA DO ESPIRITO SANTO	25/01/1975	MONITOR	DEFERIDA	8	25	SIM	40	65	CLASSIFICADO(A)
FRANCILEUMA BATISTA MARQUES	25/11/1975	MONITOR	INDEFERIDO	8	27			27	DESCLASSIFICADO(A)
FRANCILENE DE LEMOS	03/04/1994	MONITOR	DEFERIDA	8	27	NÃO		27	DESCLASSIFICADO(A)
ZELIA MARTINS DE JESUS	18/12/1974	MONITOR	INDEFERIDO	8	25			25	DESCLASSIFICADO(A)
MIRIAN MARQUES DE SOUZA	09/06/1985	MONITOR	INDEFERIDO	8	25			25	DESCLASSIFICADO(A)

PATRICIA FAGUNDES DA SILVA	11/09/1989	MONITOR	DEFERIDA	8	25			25	DESCLASSIFICADO(A)
ALESSANDRA OLIVEIRA SANTOS	07/06/1992	MONITOR	DEFERIDA	9	25	SIM	70	95	CLASSIFICADO(A)
RONICLEI MARTINS TORRES	09/06/1998	MONITOR	INDEFERIDO	9	27			27	DESCLASSIFICADO(A)
LUCAS TEIXEIRA	13/08/1997	MONITOR	DEFERIDA	9	25	NÃO		25	DESCLASSIFICADO(A)
MARCIO GUSTAVO DA SILVA	15/07/1987	MONITOR	DEFERIDA	10	25	SIM	80	105	CLASSIFICADO(A)
APARECIDA JESUS DA SILVA	03/06/1987	MONITOR	DEFERIDA	10	25	SIM	70	95	CLASSIFICADO(A)
DEBORA GOMES DE OLIVEIRA	10/09/1998	MONITOR	DEFERIDA	10	25	SIM	70	95	CLASSIFICADO(A)
FABIULA SANTOS DE SOUZA	13/02/1993	MONITOR	DEFERIDA	10	25	SIM	20	45	CLASSIFICADO(A)
RICARDO DA SILVA DE OLIVEIRA	27/11/1993	MONITOR	DEFERIDA	10	15			15	DESCLASSIFICADO(A)
LUCIA DA SILVA	28/07/1971	MONITOR	DEFERIDA	11	25	SIM	30	55	CLASSIFICADO(A)
MARCIA DE OLIVEIRA	13/05/1985	MONITOR	DEFERIDA	11	25	NÃO		25	DESCLASSIFICADO(A)
ELY BONFIM DOS SANTOS	24/05/1985	MONITOR	DEFERIDA	11	25	NÃO		25	DESCLASSIFICADO(A)
ELISANGELA DA SILVA MEIRE	10/08/1987	MONITOR	DEFERIDA	11	25	NÃO		25	DESCLASSIFICADO(A)
DAVID LUAN DOS SANTOS VELOSO	11/09/1996	MONITOR	DEFERIDA	11	25			25	DESCLASSIFICADO(A)
PRISCILA NUBIA FONSECA ALVES	02/08/2000	MONITOR	INDEFERIDO	11	25			25	DESCLASSIFICADO(A)
IVONETE NOGUEIRA DE ALMEIDA	14/03/1979	MONITOR	DEFERIDA	12	25	SIM	80	105	CLASSIFICADO(A)
SELEZIO GUIMARAES	04/06/1976	MONITOR	DEFERIDA	12	25	NÃO		25	DESCLASSIFICADO(A)
JULIANA CRISTINA DA SILVA	09/09/1984	MONITOR	INDEFERIDO	12	25			25	DESCLASSIFICADO(A)
FABILLA SILVA MARQUES	23/07/1995	MONITOR	DEFERIDA	12	25	NÃO		25	DESCLASSIFICADO(A)
KELLY RAIANE ALVES DA SILVA	13/02/1996	MONITOR	DEFERIDA	12	25	NÃO		25	DESCLASSIFICADO(A)
JOICE LUCIANO DE OLIVEIRA	05/04/1997	MONITOR	DEFERIDA	12	25	NÃO		25	DESCLASSIFICADO(A)
THARLIS NEVES DOS SANTOS	02/12/1999	MONITOR	DEFERIDA	12	25	NÃO		25	DESCLASSIFICADO(A)
MILENE FERREIRA DE MEDEIROS	03/02/2001	MONITOR	DEFERIDA	12	25	NÃO		25	DESCLASSIFICADO(A)
GISLAINE AGUIAR SIQUEIRA SODRE	17/01/1994	MONITOR	DEFERIDA	12	15	NÃO		15	DESCLASSIFICADO(A)
ORLANDO DA SILVA GONCALVES	14/11/1956	MOTORISTA	REJEITADA. ITEM 7.19.1	0	40			40	DESCLASSIFICADO(A)
JOAO BATISTA DA SILVA	15/09/1969	MOTORISTA	REJEITADA. ITEM 7.19.1	0	40			40	DESCLASSIFICADO(A)
DANIEL FERNANDO ALVES DOS REIS	15/10/1997	MOTORISTA	REJEITADA. ITEM 7.19.1	0	33			33	DESCLASSIFICADO(A)
ANDER SOARES DA COSTA	29/09/1988	MOTORISTA	DEFERIDA	7	40	SIM	100	140	CLASSIFICADO(A)
ALESSANDRO DOS SANTOS	12/07/1984	MOTORISTA	DEFERIDA	10	50	SIM	100	150	CLASSIFICADO(A)
JOEL DANIEL	19/09/1977	MOTORISTA	INDEFERIDO	12	36			36	DESCLASSIFICADO(A)
VALDECIR BETINI	06/04/1976	MOTORISTA	INDEFERIDO	13	50			50	DESCLASSIFICADO(A)
CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	25/11/1995	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO		10			10	DESCLASSIFICADO(A)
CLEIDIANE SOARES CAETANO	16/09/1989	ODONTOLOGO	DEFERIDO		18			18	CLASSIFICADO(A)
ROBERTO DE GOES GONCALVES FILHO	28/11/1987	ODONTOLOGO	INDEFERIDO		15			15	DESCLASSIFICADO(A)
PATRICIA VIEIRA MONTES	30/11/1995	ODONTOLOGO	INDEFERIDO		10			10	DESCLASSIFICADO(A)
JOSE CARLOS GOMES	01/10/1977	OPERADOR DE MAQUINAS	INDEFERIDO		24			24	DESCLASSIFICADO(A)
ALBENIZIA GONCALVES DO AMARAL	13/05/1972	OUTROS SERVICOS	REJEITADO CARGO INEXISTENTE					0	DESCLASSIFICADO(A)
SILMAR DE MATOS SOARES	06/01/1986	PROF CIENCIAS	DEFERIDO		24			24	CLASSIFICADO(A)
FABIANA DE OLIVEIRA EMILIANO	04/04/1983	PROF CIENCIAS	DEFERIDO		15			15	CLASSIFICADO(A)
CRISTIANE DA SILVA SANTOS LARIOS	24/05/1983	PROF EDUCACAO FISICA	DEFERIDO		26			26	CLASSIFICADO(A)
JEFERSON SOKOLOWSKI DA COSTA	22/10/1987	PROF EDUCACAO FISICA	INDEFERIDO		10			10	DESCLASSIFICADO(A)
KATIANE DA SILVA VALENTIN	16/09/1996	PROF EDUCACAO FISICA	INDEFERIDO		10			10	DESCLASSIFICADO(A)
JILDA DOS SANTOS SANTANA	29/09/1984	PROF EDUCACAO FISICA	INDEFERIDO		0			0	DESCLASSIFICADO(A)
UILLIAN SOKOLOWSKI DA COSTA	19/12/1988	PROF EDUCACAO FISICA	INDEFERIDO		0			0	DESCLASSIFICADO(A)
CICERO APARECIDO DE OLIVEIRA	26/09/1972	PROF GEOGRAFIA	DEFERIDO		45			45	CLASSIFICADO(A)
KEILA GABRIEL DE ALMEIDA VERISSIMO	07/10/1979	PROF LETRAS	DEFERIDO		34			34	CLASSIFICADO(A)
EDENILDA JANUARIO DA SILVA GOTARDI	13/07/1974	PROF PEDAGOGIA	DEFERIDO		60			60	CLASSIFICADO(A)
MARIA APARECIDA FERRARI	12/10/1975	PROF PEDAGOGIA	DEFERIDO		45			45	CLASSIFICADO(A)
ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	PROF PEDAGOGIA	DEFERIDO		45			45	CLASSIFICADO(A)
JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA	04/04/1981	PROF PEDAGOGIA	DEFERIDO		39			39	CLASSIFICADO(A)
VIVIAN APARECIDA CONCEIÇÃO BARBOSA	23/12/1975	PROF PEDAGOGIA	DEFERIDO		18			18	CLASSIFICADO(A)
CLEDMAR OZORIO FERNANDES	10/07/1973	PROF PEDAGOGIA	DEFERIDO		15			15	CLASSIFICADO(A)
KELE CRISTINA DE SOUZA	28/04/1987	PROF PEDAGOGIA	DEFERIDO		15			15	CLASSIFICADO(A)
MELISSA DE CASSIA BARBIERI	19/10/1994	PROF PEDAGOGIA	DEFERIDO		15			15	CLASSIFICADO(A)
SUELEN ALVES BENLHZ	01/08/1990	PROF PEDAGOGIA	DEFERIDO		12			12	CLASSIFICADO(A)
CRISTIANE JUSTINO DA CRUZ	29/09/1980	PROF PEDAGOGIA	DEFERIDO		10			10	CLASSIFICADO(A)
ERILEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	20/04/1984	PROF PEDAGOGIA	DEFERIDO		10			10	CLASSIFICADO(A)
LIDIA DOS REIS SANTOS	15/12/1989	PROF PEDAGOGIA	DEFERIDO		10			10	CLASSIFICADO(A)
ERICA SILVA DE SOUZA	06/08/1992	PROF PEDAGOGIA	DEFERIDO		10			10	CLASSIFICADO(A)
UNILCEMARA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	08/06/1986	PROF PEDAGOGIA	INDEFERIDO		20			20	DESCLASSIFICADO(A)
ALMIRA DOS SANTOS SILVA DE PAULA	13/06/1983	PROF PEDAGOGIA	INDEFERIDO		15			15	DESCLASSIFICADO(A)
ELAINE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	PROF PEDAGOGIA	INDEFERIDO		10			10	DESCLASSIFICADO(A)
FRANCIELE DE FREITAS LUZ	30/08/1992	PROF PORTUGUES	DEFERIDO		26			26	CLASSIFICADO(A)
LEILIANE SOUZA CUSTODIO	08/11/1989	PSICOLOGO	DEFERIDO		30			30	CLASSIFICADO(A)
JOSIANE ALVES ROLIM	02/02/1989	PSICOLOGO	DEFERIDO		20			20	CLASSIFICADO(A)
MICHELLY KALLYNE NEVES DIAS	05/01/1986	PSICOLOGO	DEFERIDO		15			15	CLASSIFICADO(A)
VANUSA DA SILVA DE SOUZA RODRIGUES	10/10/1986	PSICOLOGO	DEFERIDO		15			15	CLASSIFICADO(A)
GLEISON DE OLIVEIRA SILVA	27/07/1989	PSICOLOGO	DEFERIDO		15			15	CLASSIFICADO(A)
ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	23/01/1983	PSICOLOGO	INDEFERIDO		22			22	DESCLASSIFICADO(A)
LUZIA DA SILVA SANTANA	25/03/1984	PSICOLOGO	INDEFERIDO		10			10	DESCLASSIFICADO(A)
VERONICA RODRIGUES TOMAZ GODINHO	18/12/1992	PSICOLOGO	INDEFERIDO		10			10	DESCLASSIFICADO(A)
DEIDIANE DE OLIVEIRA NUNES	16/08/1995	PSICOLOGO	INDEFERIDO		10			10	DESCLASSIFICADO(A)
IRACEMA ZANATA MATIAS	18/05/1963	TECNICO DE ENFERMAGEM	REJEITADA. ITEM 7.19.1	0	10			10	DESCLASSIFICADO(A)
MARIA ALENIDA MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	07/06/1972	TECNICO DE ENFERMAGEM	REJEITADA. ITEM 7.19.1	0	10			10	DESCLASSIFICADO(A)
JOCELIA RODRIGUES FONSECA	05/02/2009	TECNICO DE	REJEITADA. ITEM 7.19.1	0	10			10	DESCLASSIFICADO(A)

		ENFERMAGEM							
JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA	24/05/1996	TECNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	6	15			15	CLASSIFICADO(A)
ENILDE TABO DA SILVA PARIZOTTO	06/02/1987	TECNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	6	13			13	CLASSIFICADO(A)
IRANI ALMEIDA DE LIMA	02/02/1974	TECNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	6	22			22	DESCLASSIFICADO(A)
LEONILDA VERONICA DE SOUZA	24/04/1975	TECNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	6	10			10	DESCLASSIFICADO(A)
NILZA LIBANIA FREITAS	03/05/1977	TECNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	6	10			10	DESCLASSIFICADO(A)
MARIA LUIZA DA SILVA ROSA	31/10/1969	TECNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	7	14			14	CLASSIFICADO(A)
JOSIANE CARDOSO DE MOURA	28/12/1990	TECNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	7	13			13	CLASSIFICADO(A)
VANUZA KESTER MEIRELES	02/11/1995	TECNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	7	13			13	CLASSIFICADO(A)
MARIA REGINA DE OLIVEIRA DA SILVA	28/04/1974	TECNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	7	10			10	CLASSIFICADO(A)
EDINEIA PRADO	11/12/1967	TECNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	7	40			40	DESCLASSIFICADO(A)
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	25/05/1962	TECNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	7	22			22	DESCLASSIFICADO(A)
CLAUDIA LUCIA SCHMIDT LIMA	14/05/1970	TECNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	7	18			18	DESCLASSIFICADO(A)
ANA PAULA DA SILVA LOPES	18/01/1985	TECNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	7	14			14	DESCLASSIFICADO(A)
LUCENILDA LOPES DE CAMPOS	15/06/1974	TECNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	7	10			10	DESCLASSIFICADO(A)
SANDRA OLIVEIRA NEVES	31/01/1982	TECNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	7	10			10	DESCLASSIFICADO(A)
JANETE RODRIGUES DOS SANTOS	24/02/1983	TECNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	7	10			10	DESCLASSIFICADO(A)

O candidato RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI apresentou recursos nos días 19/12/2019 as 12:26 horas e 20/12/2019 as 11:32 no email acessoainformacao.pmcro@gmail.com. O primeiro diz respeito a solicitacao de informacoes acerca do aumento de pontos do candidato Marcos Andre Goncalves em que houve o aumento em dobro dos pontos do candidato apos recontagem de pontos da primeira analise, o segundo versa em que requer que seja informado de forma minuciosa a contagem de pontos do proprio candidato, bem como do candidato Marcos Andre Goncalves. Em relacao a pontuacao do proprio candidato identificamos a contagem da seguinte forma: 01 graduacao 10 pontos, 01 pos graduacao 5 pontos e 3 anos de trabalho na área de atuacao, sendo 6 pontos. Nesse sentido somaria 21 pontos, sendo portanto necesario a sua retificacao. Observa-se se que foi contado o mesmo documento para o cargo especifico da área e de farmaceutico. Ja em relacao ao candidato Marcos Andre Goncalves a soma dos pontos apos recontagem, foi efetuada observado o seguinte criterio: graduacao 10 pontos; pos graduacao 5 pontos; atuacao como farmaceutico 8 anos que se chegara a 24 pontos, ou seja, chegara a 39 pontos, sendo assim retificado. Em relacao ao apontamento apresentado pelo candidato Renato no que se diz respeito ao periodo de 01/02/2017 a 01/03/2018 a analise foi realizada baseada em declaracao apresentada pela Secretaria de Saude em que contou com 3 pontos. Nesse sentido baseado no recurso do candidado reduziu os pontos de 42 para 39 pontos do candidato Marcos Andre Goncalves, visto que foi procedente a sua manifestacao, julgando-se parcialmente procedente o recurso por reformular tanto as pontuacoes do candidato RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI e do candidato Marcos Andre Goncalves.
A candidata Soraia Batista de Souza de La Torre apresentou recurso pelo recebimento do documento de inscrição no respectivo conselho e pontuou algumas situações em que seria pela não exigência da entrega do documento em que pese estaria citado na ficha de inscrição, justifica e aduz que na ficha de inscrição não possui campo para relacionar tal documento. Assim verifica-se que no item 3.1 do Edtal 001/2019/PMC-RO na tabela de cargos possui um campo denominado “Registro, Habilitacao, exigido (Obrigatorio apresentar)” alem disso no mesmo edital o item 7.9 na alinea g versa “g) Quando aplicável o comprovente de Registro no respectivo Conselho de Classe” e ainda no item 11.4 traduz o item 11.4.1 “11.4.1 Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme o caso.....”, ambas as situações traz legitima informação requerida pelo campo da tabela no item 3.1 em que no cargo de assistente social é claro a exigência do registro do respectivo conselho, pois faz referencia a exigência do documento a ser apresentado e ainda complementa por deixar claro que seja obrigatório. Assim os itens 7.11 e 7.12 do Edital versa “**7.11.** Em caso de não conter a documentação mínima exigida e necessária o candidato sera automaticamente desclassificado; **7.12.** Não será reconhecida a inscrição de candidatos com documentação incompleta, ou seja, que não esteja em conformidade exata no deste Edital, bem como com documentos ilegíveis ou rasurados”. Nesse sentido não há como recepcionar documentos exigidos no Edital de forma em que cita-se o item “7.17 **Não haverá inscrições condicionais e extemporâneas”.** Não há como se recepcionar documentos fora do prazo legal que se encerrou em 03/12/2019, julgando-se improcedente o recurso.

Castanheiras/RO, 20 de Dezembro de 2019.

COMISSAO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
Decreto Muncipal nº 249/GAB/2019 de 11 de Novembro de 2019.

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO

MARIA DE LOURDES DA SILVA

VILMAR FRANCISCO DA SILVA

ELISANGELA LEMOS

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:650EF930

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO N°003/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Alcides Zacarias Sobrinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	377/2019
b) Licitação Nrº :	3/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	20/12/2019
e) Objeto Homologado :	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DE MELHORIAS, MANUTENCAO, CONSERVACAO, EXPANSAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA ANEXOS 1 e 2, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, criterios e limites fixados no Edital de Licitacao; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitacao, Projeto Basico contendo os estudos, memorial descritivo, especificações técnicas, Planilhas e Memorias de Calculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto: Arquitetonico, Letreiro, Acessibilidade, Instalacoes Eletricas, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro fiscal; d) Havera retenção de ISS de 5%(cinco por cento), conforme Codigo Tributario Municipal e BDI da Obra na sede da CONTRATANTE, independente do enquadramento fiscal da CONTRATADA, sendo sob o valor integral, sem deducoes dos serviços executados; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993; f) Não paralisar a Obra, sob pena de multa..

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.412.797/0001-22

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DE MELHORIAS, MANUTENCAO, CONSERVACAO, EXPANSAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA ANEXOS 1 e 2, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, criterios e limites fixados no Edital de Licitacao; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitacao, Projeto Basico contendo os estudos, memorial descritivo, especificações técnicas, Planilhas e Memorias de Calculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto: Arquitetonico, Letreiro, Acessibilidade, Instalacoes Eletricas, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro fiscal; d) Havera retenção de ISS de 5%(cinco por cento), conforme Codigo Tributario Municipal e BDI da Obra na sede da CONTRATANTE, independente do enquadramento fiscal da CONTRATADA, sendo sob o valor integral, sem deducoes dos serviços executados; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993; f) Não paralisar a Obra, sob pena de multa	SERVIÇOS	1,00	R$ 244.699,75	R$ 244.699,75

Valor Total Homologado - R$ 244.699,75

Castanheiras, 20 de dezembro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:CE6ECFA1

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO N° 005/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Alcides Zacarias Sobrinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	357/2019
b) Licitação Nrº :	5/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	20/12/2019
e) Objeto Homologado :	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DAS MELHORIAS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO DISTRITO DE JARDINOPOLIS, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, criterios e limites fixados no Edital de Licitacao; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitacao, Projeto Basico contendo os estudos, memorial descritivo, especificações técnicas, Planilhas e Memorias de Calculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto: Arquitetonico, Acessibilidade, Instalacoes Eletricas, Hidrossanitario, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro da Prefeitura Municipal; d) Havera retenção de ISS de 5%, conforme Codigo Tributario Municipal e BDI da Obra na sede da CONTRATANTE, independente do enquadramento fiscal da CONTRATADA, sendo sobre o valor integral, sem deducoes dos serviços executados; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993; f) Não paralisar a Obra, sob pena de multa

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 17.896.919/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA	SERVIÇOS	1,00	R$ 293.960,53	R$ 293.960,53

	ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DAS MELHORIAS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO DISTRITO DE JARDINOPOLIS, nas seguintes condições: a)				

Valor Total Homologado - R$ 293.960,53

Castanheiras, 20 de dezembro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:F7D071A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2019

NOME	CARGO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Edson Neves	ENFERMEIRO	100	1º Classificado
Rosemilda Francisco Pereira Dos Santos	ENFERMEIRO	100	Aprovado
Vanessa Bezerra De Souza	ENFERMEIRO	100	Aprovado
Paulo Fellipe Ramos Dos Santos	ENFERMEIRO	100	Aprovado
Katiuce Monteiro Da Silva	ENFERMEIRO	100	Aprovado
Laudevania Mendes De Queiroz Silva	ENFERMEIRO	90	Aprovado
Daiane Gomes Hipólito	ENFERMEIRO	90	Aprovado
Tereza Ramos De Almeida	ENFERMEIRO	80	Aprovado
Sandra Paula Aguiar Ferreira Rocha	ENFERMEIRO	80	Aprovado
Gislane Candida de Oliveira	ENFERMEIRO	80	Aprovado
Bruno Guimarães Tavares	ENFERMEIRO	80	Aprovado
Tania Correa De Lima	ENFERMEIRO	75	Aprovado
Eliane Loureiro De Oliveira	ENFERMEIRO	70	Aprovado
Ana Cristina Cechinel	ENFERMEIRO	70	Aprovado
Aline Silva Barbosa	ENFERMEIRO	60	Aprovado
Geane Alexandria Da Silva	ENFERMEIRO	60	Aprovado
Tatiele Alves Da Silva	ENFERMEIRO	50	Aprovado
NOME	CARGO	NOTA	
Suelen Rodrigues D Assis Bento	ENFERMEIRO ESF	100	1º Classificado
Brunno Eduardo Barroso Moreira Gonçalves	ENFERMEIRO ESF	60	Aprovado
Mickaelly Pamela Polla Soares	ENFERMEIRO ESF	60	Aprovado
Ana Paula Borges De Lima	ENFERMEIRO ESF	55	Aprovado
Keila Cassimiro Cordeiro Lipke	ENFERMEIRO ESF	50	Aprovado
Jakeline Serra Lima	ENFERMEIRO ESF	50	Aprovado
Wesley Alves Da Cunha	ENFERMEIRO ESF	40	Aprovado
Keitty Munique Silva	ENFERMEIRO ESF	20	Aprovado
NOME	CARGO	NOTA	
Nelia Regina Gedro Rocha	FISIOTERAPEUTA	100	1ºClassificado
Mateus Batista Moreira Junior	FISIOTERAPEUTA	80	Aprovado
Ludimila Barbosa Giardina Bodanese	FISIOTERAPEUTA	50	Aprovado
Sarah Dantas Rodrigues Abiorana Lucena	FISIOTERAPEUTA	45	Aprovado
Magna Andrade Dos Santos	FISIOTERAPEUTA	45	Aprovado
Débora Cristina Dos Santos Batista	FISIOTERAPEUTA	35	Aprovado
NOME	CARGO	NOTA	
Leandro Dos Santos Silva	FONOAUDIÓLOGO	100	1º Classificado
Rosimar Jean Trindade Maia Júnior	FONOAUDIÓLOGO	60	Aprovado
Sheila Ferreira Gomes	FONOAUDIÓLOGO	50	Aprovado
Gisele Moreira De Almeida	FONOAUDIÓLOGO	40	Aprovado
Mayra Cristina Fontenelle Guides Da Costa	FONOAUDIÓLOGO	35	Aprovado
Luana Da Silva Bento	FONOAUDIÓLOGO	20	Aprovado
NOME	CARGO	NOTA	
Juan Fredy Ebert Anaguari Valenzuela	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	55	1º Classificado
NOME	CARGO	NOTA	
Marilza Roque	ODONTÓLOGO ESF	65	1º Classificado
Aline Da Silveira Bernardes	ODONTÓLOGO ESF	55	2º Classificado
Adriana Morin	ODONTÓLOGO ESF	40	Aprovado
Kenny Keylon Vieira Da Rocha	ODONTÓLOGO ESF	25	Aprovado
Thais Caroline Borges De Lima	ODONTÓLOGO ESF	20	Aprovado
NOME	CARGO	NOTA	
Lindamara Rodrigues De Jesus	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	100	1º Classificado
Guilherme Teixera Rodrigues	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	100	2º Classificado
Débora Damião Pontes	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	90	3º Classificado
Michael Aparecido Alves Da Cruz	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	80	Aprovado
Ozaina Reis De Queiros Rodrigues	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	70	Aprovado
Marluci Rodrigues Dos Santos De Souza	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	60	Aprovado
Marcia Carvalho Ferreira	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	40	Aprovado
Suzani Cosme Soares	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	20	Aprovado
Jane Lopes De Freitas	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	20	Aprovado
NOME	CARGO	NOTA	
Azaide Moreira Da Silva	TECNICO EM RADIOLOGIA	90	1º Classificado
Alexandre Henrique Nery	TECNICO EM RADIOLOGIA	40	2º Classificado
Everton Pinheiro Vieira Marques	TECNICO EM RADIOLOGIA	30	3º Classificado
Rosely Vitorino Pereira	TECNICO EM RADIOLOGIA	20	Aprovado

Fabiana Lima Martins	TECNICO EM RADIOLOGIA	20	Aprovado

CHUPINGUAIA/RO, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Presidente Comissão (Títulos)

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4F8F942A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.027/2019/SRP - PROCESSOS Nº. 595/2019/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, sediada na Avenida Olavo Pires, Nº 2129, Centro, no Município de Corumbiara - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 20374066 SSP/SP e do CPF nº 094.472.168-03, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 2083 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominada CONTRATADA, a empresa A H DA S MORAES - ME, inscrita CNPJ de nº. 02.437.839/0001-17, estabelecida na Rua Albuquerque Pessoa, Nº. 363, Casa 2 – Vila Santo Antônio, CEP de nº.15.014-440 – São José do Rio Preto/SP; Celebram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Nº.027/2019/SRP, do Processo Administrativo Nº. 595/2019/SEMUSA, que objetiva a Formação de ATA de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, conforme programado no edital e seus anexos, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se está ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, conforme consta nos autos dos processos nº 595/2019/SEMUSA.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para cada lote de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ITEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, fornecedor e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ITEM, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: A H DA S MORAES - ME

CNPJ: 02.437.839/0001-17
ENDEREÇO: Rua Albuquerque Pessoa, Nº. 363, Casa 2 – Vila Santo Antônio, CEP de nº.15.014-440 – São José do Rio Preto/SP
REPRESENTANTE LEGAL: Anderson Henrique da Silva Moraes / CPF:339.529.918-05
FONE: (17)3011-2349 EMAIL: licitartudo@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
A H DA S MORAES - ME				02.437.839/0001-17	VALORES REGISTRADOS	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
108	UND	50	DSI	TONER LEXMARK MODELO MX 310 DN	155,00	7.750,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO				Sete Mil, setecentos e cinquenta reais.		
Representante legal: Anderson Henrique da Silva Moraes						

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega Imediatamente, após recebimento da nota de empenho e conforme aqueles estabelecidos no item 04, do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local de entrega: no Almoxarifado Central da Prefeitura municipal de Corumbiara, conforme Decreto Municipal nº 044/2018, de 15 de junho de 2018.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, imediatamente a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total DO ITEM relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA (Unidade Administrativa), e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 - Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 A falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 Fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 Garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 Todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 Arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 - E ainda:
I - Todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 - A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 - A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 - Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 - Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal contendo todas as especificações dos produtos devidamente autorizadas e assinadas pelo responsável.
12.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e junto com as requisições, e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos Secretários.
12.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
12.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
12.5. - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).
12.6. - As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.
12.7. - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.8. - A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário recebido dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 - Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinaDO ITEM.
13.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico- financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 - Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 - a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 - No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 - A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 - A contratação de aquisição de materiais, de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 027/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ITEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 - Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.
20.2 - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Corumbiara – RO; em 09 de Dezembro de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

A H Da S Moraes - ME
CNPJ: 02.437.839/0001-17
Representante Legal da Empresa:
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
CPF: 339.529.918-05

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

DANILLO MAGNO P. RIBEIRO
Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 322/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.027/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 595/2019/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 024/2019, Pregão Eletrônico nº.027/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, conforme consta nos autos dos processos nº 595/2019/SEMUSA; por um período de 12 (doze) meses.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: A H DA S MORAES - ME - CNPJ: 02.437.839/0001-17- Detentor do Item: 108; Valor Adjudicado: R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 09 de Dezembro de 2019.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:908B4145

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.027/2019/SRP - PROCESSOS Nº. 595/2019/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, sediada na Avenida Olavo Pires, Nº 2129, Centro, no Município de Corumbiara - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 20374066 SSP/SP e do CPF nº 094.472.168-03, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 2083 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominada CONTRATADA, a empresa ANDRADE & RODRIGUES LTDA - EPP, inscrita CNPJ de nº. 63.753.693/0001-03, estabelecida na Rua Potiguara, Nº. 3673, Centro, CEP de nº.76.993-000 – Colorado do Oeste/RO; Celebram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Nº.027/2019/SRP, do Processo Administrativo Nº. 595/2019/SEMUSA, que objetiva a Formação de ATA de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, conforme programado no edital e seus anexos, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se está ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, conforme consta nos autos dos processos nº 595/2019/SEMUSA.
1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 - Para cada lote de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço a ser pago POR ITEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 - Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, fornecedor e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ITEM, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: ANDRADE & RODRIGUES LTDA - EPP

CNPJ: 63.753.693/0001-03
ENDEREÇO: Rua Potiguara, Nº. 3673, Centro, CEP de nº.76.993-000 – Colorado do Oeste/RO
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Lopes Andrade / CPF:303.552.811-04
FONE: (69)3341-2329 EMAIL: graficataysa@brturbo.com.br

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**		
A H DA S MORAES - ME			**02.437.839/0001-17**	**VALORES REGISTRADOS**		
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	12,00	UND	ADESIVO EPOXY AB 17ML	ARALDITE	29,10	349,20
31	15,00	PACOTE	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT LISO NATURAL PARA PAPEL A4 PACOTE COM 250 UNIDADES.	SCRITY	68,90	1.033,50
33	15,00	UND	ESTILETE LARGO PLÁSTICO PROFISSIONAL COM TRAVA.	BRW	5,00	75,00
35	10,00	PACOTE	ETIQUETA ADESIVO DE PAPEL QUADRADA ROLO TAMANHO MÉDIO	TILIBRA	28,45	284,50
37	5,00	CAIXA	FILME CARBONO A4 21,0X29,7CM COR PRETO COM 100 UND.	GRAMPLINE	43,33	216,65
39	40,00	PACOTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 48MMX40M PACOTE COM 04 ROLOS.	ADELBRAS	11,94	477,60
42	20,00	UND	FOLHA E.V.A 40X60CM AMARELO	BRW	2,12	42,40
43	20,00	UND	FOLHA E.V.A 40X60CM AZUL ESCURO	BRW	2,12	42,40
44	20,00	UND	FOLHA E.V.A 40X60CM ROSA	BRW	2,12	42,40
45	20,00	UND	FOLHA E.V.A 40X60CM VERDE CLARO	BRW	2,12	42,40
46	20,00	UND	FOLHA E.V.A 40X60CM VERDE ESCURO	BRW	2,12	42,40
47	20,00	UND	FOLHA E.V.A 40X60CM VERMELHO	BRW	2,12	42,40
48	20,00	UND	FOLHA E.V.A 40X60CM LILÁS	BRW	2,12	42,40
49	20,00	UND	FOLHA E.V.A GLITER 40X60CM PRATA	BRW	3,98	79,60
50	20,00	UND	FOLHA E.V.A GLITER 40X60CM AZUL	BRW	3,99	79,80
51	20,00	UND	FOLHA E.V.A GLITER 40X60CM ROSA	BRW	3,99	79,80
52	20,00	UND	FOLHA E.V.A GLITER 40X60CM DOURADO	BRW	3,99	79,80
54	30,00	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES.	GRAMPLINE	4,05	121,50
59	20,00	UND	GRAMPEADOR ALICATE CROMADO ATÉ 40 FOLHAS GRAMPO 24/6 E 26/6.	BRW	46,79	935,80
60	5,00	UND	GRAMPEADOR DE PRESSÃO (TAPECEIRO) EM AÇO.	WORKER	48,00	240,00
64	50,00	UND	LIVRO ATA SEM MARGEM COSTURADO, CAPA DURA, PRETO 100 FOLHAS.	TILIBRA	9,29	464,50
68	30,00	UND	MOCHILA UNISSEX DE POLIÉSTER COM ZÍPER 15X30X50CM.	REPUBLIC.VIX	50,35	1.510,50
71	117,00	UND	PASTA COM PRESILHA PLÁSTICA, TIPO ROMEU E JULIETA, IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS OU ENTREGA DE TRABALHOS ESCOLARES, FEITA DE MATERIAL LEVE, ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL.	POLIBRAS	0,78	91,26
75	10,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS, PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS.	BRW	69,75	697,50
77	100,00	UND	PINCEL MARCA TEXTO EM GEL COR PINK	TILIBRA	3,90	390,00
82	10,00	UND	PORTA CARIMBOS COM 8 LUGARES	ACRIMET	7,00	70,00
86	20,00	PACOTE	REFIL DE COLA QUENTE FINA PACOTE COM 50 UNIDADES	RENDICOLA	37,50	750,00
89	12,00	UND	TESOURA GRANDE COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	MASTERPRINT	10,80	129,60
91	15,00	UND	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO FRASCO COM 40ML NA COR PRETA	GRAMPLINE	4,70	70,50
92	10,00	ROLO	TNT COR BRANCO 1,40X50MTS ROLO	SANTA FÉ	78,00	780,00
93	10,00	ROLO	TNT COR VERDE 1,40X50MTS ROLO	SANTA FÉ	75,50	755,00
97	10,00	UND	TNT COR VERMELHO 1,40X50MTS ROLO	SANTA FÉ	88,00	880,00
VALOR TOTAL					**R$ 10.938,41**	
Dez mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos						
Representante legal: Carlos Lopes Andrade						

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 - A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 - Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega Imediatamente, após recebimento da nota de empenho e conforme aqueles estabelecidos no item 04, do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 - Local de entrega: no Almoxarifado Central da Prefeitura municipal de Corumbiara, conforme Decreto Municipal nº 044/2018, de 15 de junho de 2018.
7.2 - A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 - A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 - As contratações do fornecimento dos materiais, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 - A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, imediatamente a contar da data do seu recebimento.
8.4 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 - Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total DO ITEM relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 - A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA (Unidade Administrativa), e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 - Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 - A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 - Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 - Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 - A falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 - Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 - Fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 - Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 - Garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 - Todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 - Arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 - Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 - Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 - E ainda:
I - Todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 - A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 - A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 - Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 - Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal contendo todas as especificações dos produtos devidamente autorizadas e assinadas pelo responsável.
12.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e junto com as requisições, e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos Secretários.
12.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
12.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
12.5. - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).
12.6. - As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.
12.7. - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.8. - A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário recebido dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 - Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinaDO ITEM.
13.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico- financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 - Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 - a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 - No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 - A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 - A contratação de aquisição de materiais, de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 027/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ITEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 - Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.
20.2 - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Corumbiara – RO; em 09 de Dezembro de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Andrade & Rodrigues LTDA - EPP
CNPJ: 63.753.693/0001-03
Representante Legal da Empresa
CARLOS LOPES ANDRADE
CPF: 303.552.811-04

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

DANILLO MAGNO P. RIBEIRO
Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 322/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 025/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.027/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 595/2019/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 025/2019, Pregão Eletrônico nº.027/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, conforme consta nos autos dos processos nº 595/2019/SEMUSA; por um período de 12 (doze) meses.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: ANDRADE & RODRIGUES LTDA - EPP - CNPJ: 63.753.693/0001-03 - Detentor dos Itens: 1, 31, 33, 35, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 59, 60, 64, 68, 71, 75, 77, 82, 86, 89, 91, 92, 93 e 97; Valor Adjudicado: R$ 10.938,41 (dez mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 09 de Dezembro de 2019.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:FF3D1638

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.027/2019/SRP - PROCESSOS Nº. 595/2019/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, sediada na Avenida Olavo Pires, Nº 2129, Centro, no Município de Corumbiara - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 20.374.066 SSP/SP e do CPF nº 094.472.168-03, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 2083 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominada CONTRATADA, a empresa COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - EPP, inscrita CNPJ de nº. 13.807.868/0001-40, estabelecida na Rua Aracaju, Nº. 656, Riachuelo, CEP de nº.76.913-780 – Ji-Paraná/RO; Celebram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Nº.027/2019/SRP, do Processo Administrativo Nº. 595/2019/SEMUSA, que objetiva a Formação de ATA de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, conforme programado no edital e seus anexos, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se está ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, conforme consta nos autos dos processos nº 595/2019/SEMUSA.

1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 - Para cada lote de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço a ser pago POR ITEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 - Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, fornecedor e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ITEM, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
ENDEREÇO: Rua Aracaju, Nº. 656, Riachuelo, CEP de nº.76.913-780 – Ji-Paraná/RO
REPRESENTANTE LEGAL: Jéssica Guimarães Lanes / CPF: 004.132.812-48
FONE: (69)3421-7345 EMAIL: msprojetos02@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - EPP	13.807.868/0001-40	VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
6	10,00	CAIXA	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES CX COM 24 UNIDADES	LEO E LEO	8,20	82,00
12	20,00	UND	CARTOLINA BRANCA 500X600MM	SANTANA	0,59	11,80
13	20,00	UND	CARTOLINA ROSA 500X600MM	SANTANA	0,59	11,80
14	20,00	UND	CARTOLINA AZUL 500X600MM	SANTANA	0,69	13,80
15	20,00	UND	CARTOLINA VERDE 500X600MM	SANTANA	0,67	13,40
16	20,00	UND	CARTOLINA AMARELA 500X600MM	SANTANA	0,69	13,80
17	15,00	CAIXA	CLIPS N°2/0 GALVANIZADO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES 1ª QUALIDADE.	BRW	3,35	50,25
20	20,00	CAIXA	COLA BRANCA 90G LAVÁVEL, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO CX COM 12 UNIDADES.	KOALA	18,63	372,60
27	60,00	UND	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA 18ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE.	ECOLE	1,10	66,00
36	15,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA GALVANIZADO	BRW	2,10	31,50
53	30,00	CAIXA	GIZ DE CERA 6 CORES – 24G	KOALA	3,95	118,50
56	10,00	CAIXA	GRAMPO 106/6MM GALVANIZADO CX COM 3500 UND	BRW	8,30	83,00
72	3,00	CAIXA	PASTA SUSPENSA KRAFT 170G HASTE PLÁSTICA, COM VISOR, ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO, CX COM 50 UNIDADES.	POLIBRAS	84,00	252,00
73	50,00	CAIXA	PAPEL SULFITE 75G 210X297 A4 ULTRA BRANCO COM 500 FOLHAS CX COM 10 RESMAS.	JANDAIA	170,00	8.500,00
83	10,00	UND	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE, POLIESTIRENO FUMÊ IDEAL PARA ORGANIZAR MESA DE ESCRITÓRIO E HOME OFFICE.	WALEU	8,50	85,00
84	25,00	UND	PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO PARA USO GERAL COM PEGADOR EM POLIESTIRENO CRISTAL 3 X 240 X 340.	WALEU	11,41	285,25
VALOR TOTAL					R$ 9.990,70	
Nove mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos						
Representante legal: Jéssica Guimarães Lanes						

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 - A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 - Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega Imediatamente, após recebimento da nota de empenho e conforme aqueles estabelecidos no item 04, do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 - Local de entrega: no Almoxarifado Central da Prefeitura municipal de Corumbiara, conforme Decreto Municipal nº 044/2018, de 15 de junho de 2018.

7.2 - A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 - A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 - As contratações do fornecimento dos materiais, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 - A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, imediatamente a contar da data do seu recebimento.
8.4 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 - Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total DO ITEM relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 - A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA (Unidade Administrativa), e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 - Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 - A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 - Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 - Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 - A falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 - Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 - Fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 - Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 - Garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 - Todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 - Arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 - Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 - Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 - E ainda:
I - Todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 - A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 - A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 - Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 - Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal contendo todas as especificações dos produtos devidamente autorizadas e assinadas pelo responsável.
12.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e junto com as requisições, e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos Secretários.
12.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
12.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
12.5. - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).
12.6. - As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.
12.7. - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.8. - A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário recebido dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 - Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinaDO ITEM.
13.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico- financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 - Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 - a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 - No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 - A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 - A contratação de aquisição de materiais, de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 027/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ITEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 - Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.
20.2 - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma.

Corumbiara – RO; em 09 de Dezembro de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Comercio Varejista De Armarinhos
Martins Eireli - EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Representante Legal da Empresa
JÉSSICA GUIMARÃES LANES
CPF: 004.132.812-48

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

DANILLO MAGNO P. RIBEIRO
Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 322/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 026/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.027/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 595/2019/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 026/2019, Pregão Eletrônico nº.027/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, conforme consta nos autos dos processos nº 595/2019/SEMUSA; por um período de 12 (doze) meses.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - EPP - CNPJ: 13.807.868/0001-40 - Detentor dos Itens: 6, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 27, 36, 53, 56, 72, 73, 83 e 84; Valor Adjudicado: R$ 9.990,70 (nove mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 09 de Dezembro de 2019.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:C8BFC472

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.027/2019/SRP - PROCESSOS Nº. 595/2019/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, sediada na Avenida Olavo Pires, Nº 2129, Centro, no Município de Corumbiara - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 20.374.066 SSP/SP e do CPF nº 094.472.168-03, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 2083 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominada CONTRATADA, a empresa HOLANDA PAPELARIA EIRELI, inscrita CNPJ de nº. 63.772.925/0001-70, estabelecida na Rua Nações Unidas, Nº. 289, Km 1, CEP de nº.76.804-099 – Porto Velho/RO; Celebram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Nº.027/2019/SRP, do Processo Administrativo Nº. 595/2019/SEMUSA, que objetiva a Formação de ATA de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, conforme programado no edital e seus anexos, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se está ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo Lote, conforme consta nos autos dos processos nº 595/2019/SEMUSA.
1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 - Para cada lote de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço a ser pago POR ITEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 - Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, fornecedor e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ITEM, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
ENDEREÇO: Rua Nações Unidas, Nº. 289, Km 1, CEP de nº.76.804-099 – Porto Velho/RO
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior / CPF: 527.990.932-72
FONE: (69)3221-2980 EMAIL: licitação@holandapapelaria.com.br

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**			**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
HOLANDA PAPELARIA EIRELI			**63.772.925/0001-70**			**VALORES REGISTRADOS**
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
8	100,00	UND	CAIXA POLIONDA, BOX P/ ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 25CM DE LARGURA, 35,5 DE ALTURA E 13CM DE PROFUNDIDADE, TAMANHO OFÍCIO, 1ª QUALIDADE, COR BRANCA.	ALAPLAST	2,30	230,00
10	10,00	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO 0.7 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO (NÃO ROLA NA MESA), PONTA FINA, TINTA PRETA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UND.	COMPACTOR	28,10	281,00
11	10,00	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO 0.7 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO (NÃO ROLA NA MESA), PONTA FINA, TINTA VERMELHA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UND.	COMPACTOR	25,00	250,00
21	15,00	UND	COLA INSTANTÂNEA 5G PARA APLICAÇÕES PRECISAS, POIS ALCANÇA OS LUGARES MAIS DIFÍCEIS IDEAL PARA PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA ETC.	JOCAR OFFICE	7,85	117,75
23	10,00	CAIXA	COLCHETE DE AÇO METÁLICO N° 08, CAIXAS COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	6,15	61,50
24	10,00	CAIXA	COLCHETE DE AÇO METÁLICO N° 10, CAIXAS COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	7,95	79,50
25	10,00	CAIXA	COLCHETE DE AÇO METÁLICO N° 12, CAIXAS COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	9,85	98,50
26	10,00	CAIXA	COLCHETE DE AÇO METÁLICO N° 15, CAIXAS COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	12,90	129,00
29	10,00	PACOTE	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT LISO NATURAL 310X410MM PACOTE COM 250 UNIDADES	ROMITEC	70,00	700,00
30	10,00	PACOTE	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT LISO NATURAL 200X280MM PACOTE COM 250 UNIDADES.	ROMITEC	51,00	510,00
32	36,00	PACOTE	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT LISO BRANCO 200X280MM PACOTE COM 250 UNIDADES.	ROMITEC	43,50	1.566,00
57	20,00	UND	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 200 FOLHAS EM METAL COM ALTA CAPACIDADE DE GRAMPEAR AUTONOMIA DE ATÉ 200	JOCAR	99,00	1.980,00

			FOLHAS PODENDO SER UTILIZADO DIVERSOS TIPOS DE GRAMPO, 9 MEDIDAS DIFERENTES DE GRAMPOS PARA UTILIZAR, UTILIZA GRAMPOS 23/6;23/8.	OFFICE		
58	30,00	UND	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METÁLICO PARA ATÉ 100 FOLHAS (75G/M²). UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. SISTEMA PRÁTICO DE ABASTECIMENTO DE GRAMPOS PELA PARTE TRASEIRA. EXCELENTE DURABILIDADE, AJUSTE DE PROFUNDIDADE.	JOCAR OFFICE	45,99	1.379,70
63	25,00	UND	LIVRO ATA SEM MARGEM COSTURADO, CAPA DURA, PRETO 50 FOLHAS.	TILIBRA	9,10	227,50
VALOR TOTAL					**R$ 7.610,45**	
Sete mil, seiscentos e dez reais e quarenta e cinco centavos.						
Representante legal: Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior						

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 - A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 - Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega Imediatamente, após recebimento da nota de empenho e conforme aqueles estabelecidos no item 04, do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 - Local de entrega: no Almoxarifado Central da Prefeitura municipal de Corumbiara, conforme Decreto Municipal nº 044/2018, de 15 de junho de 2018.
7.2 - A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 - A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 - As contratações do fornecimento dos materiais, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 - A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, imediatamente a contar da data do seu recebimento.
8.4 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 - Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total DO ITEM relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 - A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA (Unidade Administrativa), e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 - Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 - A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 - Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 - Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 - A falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 - Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 - Fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 - Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 - Garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 - Todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 - Arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 - Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 - Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 - E ainda:
I - Todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 - A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 - A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 - Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 - Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal contendo todas as especificações dos produtos devidamente autorizadas e assinadas pelo responsável.
12.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e junto com as requisições, e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos Secretários.
12.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
12.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
12.5. - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).
12.6. - As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.
12.7. - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.8. - A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário recebido dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 - Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinaDO ITEM.
13.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico- financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 - Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 - a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 - No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 - A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 - A contratação de aquisição de materiais, de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 027/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ITEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 - Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.
20.2 - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma.

Corumbiara – RO; em 09 de Dezembro de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Holanda Papelaria EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Representante Legal da Empresa:
FRANCISCO SEVERINO I. DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 527.990.932-72

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

DANILLO MAGNO P. RIBEIRO
Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 322/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 027/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.027/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 595/2019/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 027/2019, Pregão Eletrônico nº.027/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, conforme consta nos autos dos processos nº 595/2019/SEMUSA; por um período de 12 (doze) meses.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: HOLANDA PAPELARIA EIRELI - CNPJ: 63.772.925/0001-70 - Detentor dos Itens: 8, 10, 11, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 32, 57, 58 e 63; Valor Adjudicado: R$ 7.610,45 (sete mil, seiscentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 09 de Dezembro de 2019.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:8E79FC69

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.027/2019/SRP - PROCESSOS Nº. 595/2019/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, sediada na Avenida Olavo Pires, Nº 2129, Centro, no Município de Corumbiara - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 20.374.066 SSP/SP e do CPF nº 094.472.168-03, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 2083 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominada CONTRATADA, a empresa IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP, inscrita CNPJ de nº. 15.749.688/0001-84, estabelecida na Rua Capitão Silvio, Nº. 558, Centro, CEP de nº.76.900-126 – Ji-Paraná/RO; Celebram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Nº.027/2019/SRP, do Processo Administrativo Nº. 595/2019/SEMUSA, que objetiva a Formação de ATA de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, conforme programado no edital e seus anexos, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se está ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, conforme consta nos autos dos processos nº 595/2019/SEMUSA.
1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 - Para cada lote de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço a ser pago POR ITEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 - Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, fornecedor e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ITEM, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 15.749.688/0001-84
ENDEREÇO: Rua Capitão Silvio, Nº. 558, Centro, CEP de nº.76.900-126 – Ji-Paraná/RO
REPRESENTANTE LEGAL: Detanea Pereira de Souza Meissen / CPF: 693.806.192-00
FONE: (69)3221-2980 EMAIL: msprojetos02@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª		
IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP			15.749.688/0001-84	VALORES REGISTRADOS		
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
105	25,00	UNID	TONER XEROX PHASER 30103040 WORK CENTRE 3045 COMPATÍVEL	PREMIUM QUALITY	18,00	450,00
110	20,00	UNID	TONER TN-2340 BR, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER.	PREMIUM QUALITY	29,00	580,00
VALOR TOTAL					R$ 1.030,00	
Um mil e trinta reais						
Representante legal: Detanea Pereira de Souza Meissen						

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 - A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 - Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega Imediatamente, após recebimento da nota de empenho e conforme aqueles estabelecidos no item 04, do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 - Local de entrega: no Almoxarifado Central da Prefeitura municipal de Corumbiara, conforme Decreto Municipal nº 044/2018, de 15 de junho de 2018.
7.2 - A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 - A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 - As contratações do fornecimento dos materiais, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 - A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, imediatamente a contar da data do seu recebimento.
8.4 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 - Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total DO ITEM relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 - A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA (Unidade Administrativa), e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 - Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 - A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 - Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 - Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 - A falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 - Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 - Fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 - Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 - Garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 - Todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 - Arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 - Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 - Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 - E ainda:
I - Todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 - A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 - A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 - Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 - Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal contendo todas as especificações dos produtos devidamente autorizadas e assinadas pelo responsável.
12.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e junto com as requisições, e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos Secretários.
12.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
12.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
12.5. - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).
12.6. - As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.
12.7. - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.8. - A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário recebido dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 - Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinaDO ITEM.
13.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico- financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 - Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 - a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 - No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 - A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 - A contratação de aquisição de materiais, de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 027/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ITEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 - Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.
20.2 - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma.

Corumbiara – RO; em 09 de Dezembro de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Imeissen Comercio e Servicos EIRELI - EPP
CNPJ: 15.749.688/0001-84
Representante Legal da Empresa:
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
CPF: 693.806.192-00

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

DANILLO MAGNO P. RIBEIRO
Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 322/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 028/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.027/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 595/2019/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 028/2019, Pregão Eletrônico nº.027/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, conforme consta nos autos dos processos nº 595/2019/SEMUSA; por um período de 12 (doze) meses.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 15.749.688/0001-84- Detentor dos Itens: 105 e 110; Valor Adjudicado: R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 09 de Dezembro de 2019.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:549F31DE

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.027/2019/SRP - PROCESSOS Nº. 595/2019/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, sediada na Avenida Olavo Pires, Nº 2129, Centro, no Município de Corumbiara - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 20.374.066 SSP/SP e do CPF nº 094.472.168-03, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 2083 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominada CONTRATADA, a empresa NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita CNPJ de nº. 10.820.186/0001-89, estabelecida na Rua Goiás, Nº. 862, Sobre Loja, Higienópolis, CEP de nº.15.804-010 – Catanduva/SP; Celebram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Nº.027/2019/SRP, do Processo Administrativo Nº. 595/2019/SEMUSA, que objetiva a Formação de ATA de Registro de Preço para para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, conforme programado no edital e seus anexos, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se está ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, conforme consta nos autos dos processos nº 595/2019/SEMUSA.
1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 - Para cada lote de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço a ser pago POR ITEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 - Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, fornecedor e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ITEM, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 10.820.186/0001-89
ENDEREÇO: Rua Goiás, Nº. 862, Sobre Loja, Higienópolis, CEP de nº.15.804-010 – Catanduva/SP
REPRESENTANTE LEGAL: Daniel Nicola / CPF: 216.721.888-57
FONE: (17)3531-0300 EMAIL: empenhos@fprinter.com.br

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª		
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME			10.820.186/0001-89	VALORES REGISTRADOS		
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
103	25,00	UNID.	TONER 2612ª COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 1319 E 3015	FASTPRINTER	24,99	624,75
104	70,00	UNID.	TONER COMPATÍVEL CB-435, 436, 285 E 278ª PARA IMPRESSORA HP LASER.	FASTPRINTER	24,99	1.749,30
106	40,00	UNID.	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 3750 ND IMPRESSORA MONO LASER 305S PPM	FASTPRINTER	59,99	2.399,60
107	20,00	UNID.	TONER COMPATÍVEL 80ª PARA IMPRESSORA LASER JET	FASTPRINTER	34,99	699,80
109	30,00	UNID.	TONER LASER JET PRO 400M 401N CARTRIDGE 505ª/280ª	FASTPRINTER	36,50	1.095,00
112	20,00	UNID.	TONER COMPATIVEL CF283A 83A 283A	FASTPRINTER	R$ 24,99	R$ 499,80
VALOR TOTAL					R$ 7.068,25	
Sete mil,sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos.						
Representante legal: Daniel Nicola						

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 - A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 - Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega Imediatamente, após recebimento da nota de empenho e conforme aqueles estabelecidos no item 04, do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 - Local de entrega: no Almoxarifado Central da Prefeitura municipal de Corumbiara, conforme Decreto Municipal nº 044/2018, de 15 de junho de 2018.
7.2 - A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 - A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 - As contratações do fornecimento dos materiais, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 - A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, imediatamente a contar da data do seu recebimento.
8.4 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 - Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total DO ITEM relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 - A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA (Unidade Administrativa), e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 - Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 - A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 - Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 - Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 - A falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 - Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 - Fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 - Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 - Garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 - Todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 - Arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 - Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 - Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 - E ainda:
I - Todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 - A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 - A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 - Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 - Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal contendo todas as especificações dos produtos devidamente autorizadas e assinadas pelo responsável.
12.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e junto com as requisições, e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos Secretários.
12.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
12.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
12.5. - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).
12.6. - As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.
12.7. - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.8. - A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário recebido dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 - Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinaDO ITEM.
13.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico- financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 - Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 - a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 - No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 - A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 - A contratação de aquisição de materiais, de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 027/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ITEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 - Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.
20.2 - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma.

Corumbiara – RO; em 10 de Dezembro de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

NBB Comércio de Equipamentos de Informática LTDA-ME
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Representante Legal da Empresa:
DANIEL NICOLA
CPF: 216.721.888-57

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

DANILLO MAGNO P. RIBEIRO
Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 322/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 029/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.027/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 595/2019/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 029/2019, Pregão Eletrônico nº.027/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, conforme consta nos autos dos processos nº 595/2019/SEMUSA; por um período de 12 (doze) meses.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME - CNPJ: 10.820.186/0001-89 - Detentor dos Itens: 103, 104, 106, 107, 109 e 112; Valor Adjudicado: R$ 7.068,25 (sete mil, sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 09 de Dezembro de 2019.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:9199240A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.027/2019/SRP - PROCESSOS Nº. 595/2019/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, sediada na Avenida Olavo Pires, Nº 2129, Centro, no Município de Corumbiara - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 20.374.066 SSP/SP e do CPF nº 094.472.168-03, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 2083 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominada CONTRATADA, a empresa NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME, inscrita CNPJ de nº. 05.207.997/0001-79, estabelecida na Rua Rio Branco, Nº. 1584, Centro, CEP de nº.76.963-856 – Cacoal/RO; Celebram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Nº.027/2019/SRP, do Processo Administrativo Nº. 595/2019/SEMUSA, que objetiva a Formação de ATA de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, conforme programado no edital e seus anexos, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se está ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelas licitante classificada em primeiro lugar, conforme consta nos autos dos processos nº 595/2019/SEMUSA.
1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 - Para cada lote de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço a ser pago POR ITEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 - Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, fornecedor e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ITEM, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 05.207997/0001-79
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, Nº. 1584, Centro, CEP de nº.76.963-856 – Cacoal/RO
REPRESENTANTE LEGAL: Avones Antônia Favaleça Mariano / CPF: 040.468.112-34
FONE: (69)3441-0221 EMAIL: newcompany@microtech.com.br

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**		
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME			**05.207997/0001-79**	**VALORES REGISTRADOS**		
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
102	20,00	UNID.	TECLADO E MOUSE SEM FIO (WIRELESS COMBO) PRETO/CINZA: KIT COMPOSTO POR TECLADO SEM FIO COM DESIGN SLIN (LEIAUTE BRASILEIRO (PORTUGUÊS), TECLAS DE PERFIL BAIXO (SILENCIOSAS), TECLAS EXTRAS (VOLUME), DESIGN RESISTENTE A ESPIRROS ACIDENTAIS DE LÍQUIDOS), RECEIVER COMPACTO COM INTERFACE USB V.2.0 (2,4GHZ) E MOUSE COMPACTO SEM FIO COM SENSOR ÓPTICO (1.200DPI, 3 BOTÕES, SCROLL VERTICAL E ERGONOMIA PARA DESTROS E CANHOTOS).	MULTILASER	96,70	1.934,00
111	30,00	UNID.	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3330	ELITE	222,70	6.681,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.615,00**	
Oito mil, seiscentos e quinze reais.						
Representante legal: Avones Antônia Favaleça Mariano						

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 - A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 - Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega Imediatamente, após recebimento da nota de empenho e conforme aqueles estabelecidos no item 04, do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 - Local de entrega: no Almoxarifado Central da Prefeitura municipal de Corumbiara, conforme Decreto Municipal nº 044/2018, de 15 de junho de 2018.
7.2 - A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 - A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 - As contratações do fornecimento dos materiais, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 - A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, imediatamente a contar da data do seu recebimento.
8.4 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 - Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total DO ITEM relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 - A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA (Unidade Administrativa), e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 - Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 - A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 - Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 - Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 - A falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 - Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 - Fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 - Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 - Garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 - Todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 - Arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 - Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 - Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 - E ainda:
I - Todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 - A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 - A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 - Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 - Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal contendo todas as especificações dos produtos devidamente autorizadas e assinadas pelo responsável.
12.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e junto com as requisições, e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos Secretários.
12.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
12.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
12.5. - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).
12.6. - As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

12.7. - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.8. - A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário recebido dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 - Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinaDO ITEM.
13.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico- financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 - Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 - a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 - No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 - A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 - A contratação de aquisição de materiais, de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 027/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ITEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 - Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.
20.2 - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma.

Corumbiara – RO; em 09 de Dezembro de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Fornecedor:
New Company Informatica LTDA - ME
CNPJ: 05.207997/0001-79
Representante Legal da Empresa:
AVONES ANTÔNIA FAVALEÇA MARIANO
CPF: 040.468.112-34

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

DANILLO MAGNO P. RIBEIRO
Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 322/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 030/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.027/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 595/2019/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 030/2019, Pregão Eletrônico nº.027/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, conforme consta nos autos dos processos nº 595/2019/SEMUSA; por um período de 12 (doze) meses.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 05.207.997/0001-79- Detentor dos Itens: 102 e 111; Valor Adjudicado: R$ 8.615,00 (oito mil, seiscentos e quinze reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 09 de Dezembro de 2019.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:40CF18EE

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.027/2019/SRP - PROCESSOS Nº. 595/2019/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, sediada na Avenida Olavo Pires, Nº 2129, Centro, no Município de Corumbiara - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 20.374.066 SSP/SP e do CPF nº 094.472.168-03, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 2083 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominada CONTRATADA, a empresa PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP, inscrita CNPJ de nº. 04.925.681/0001-50, estabelecida na Av. Padre Adolfo Rohl, Nº. 2136, Centro, CEP de nº.76.980-000 – Jaru/RO; Celebram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Nº.027/2019/SRP, do Processo Administrativo Nº. 595/2019/SEMUSA, que objetiva a Formação de ATA de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, conforme programado no edital e seus anexos, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se está ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, conforme consta nos autos dos processos nº 595/2019/SEMUSA.
1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 - Para cada lote de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço a ser pago POR ITEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 - Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, fornecedor e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ITEM, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
ENDEREÇO: Av. Padre Adolfo Rohl, Nº. 2136, Centro, CEP de nº.76.980-000 – Jaru/RO
REPRESENTANTE LEGAL: Delzely Teixeira Bastos de Almeida / CPF: 315.775.712-15
FONE: (69)3521-2853/2325 EMAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**		
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP			**04.925.681/0001-50**	**VALORES REGISTRADOS**		
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
2	30,00	UND	AGENDA SEMANAL DE MESA CAPA DURA 2019.	TILIBRA	19,79	593,70
3	18,00	UND	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA REDONDO N° 3EMBALAGENS CX COM 50 UNIDADES.	BRW	3,81	68,58
4	10,00	UND	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 2 AZUL 5,9X9,4 COM TAMPA PLÁSTICA.	RADEX	4,79	47,90
5	10,00	UND	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 2 PRETA 5,9X9,4 COM TAMPA PLÁSTICA.	RADEX	5,51	55,10
7	10,00	CAIXA	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LÁPIS E LAPISEIRA: 3,1 X 2 X 0,065 CM 6.7G COM 60 UNIDADES.	RED BOR	18,19	181,90
9	20,00	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO 0.7 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO (NÃO ROLA NA MESA), PONTA FINA, TINTA AZUL, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UND.	CIS	25,99	519,80
18	20,00	CAIXA	CLIPS N° 3/0 GALVANIZADO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES 1ª QUALIDADE.	WIREPLAST	3,47	69,40
19	10,00	CAIXA	CLIPS N° 6/0 GALVANIZADO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES 1ª QUALIDADE	WIREPLAST	4,82	48,20
22	10,00	CAIXA	COLA DE CONTATO TRANSPARENTE 90G PARA ISOPOR, MANTAS RÍGIDAS COMO FELTRO, EVA, PAPÉIS E MATERIAIS SIMILARES, INDICADO PARA USO EM TRABALHOS ARTESANAIS, ENFEITES DE FESTAS, CARNAVAL, MAQUETES, NO ESCRITÓRIO E NA ESCOLA, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UND.	PIRATININGA	47,76	477,60
28	4,00	CAIXA	CORRETIVO EM FITA 4,2MMX12M CAIXA COM 06 UND.	RADEX	38,40	153,60
34	10,00	PACOTE	ETIQUETA ADESIVA PREÇO, PEQUENA N° 01, MEDIDA 12X18MM EMBALAGEM PACOTE COM 05 ROLOS DE 250 ETIQUETAS CADA.	TILIBRA	16,97	169,70
38	2,00	CAIXA	FILME CARBONO FOLHAS A4 21,0X29,7CM COR AZUL COM 100 UND.	RADEX	43,94	87,88
40	10,00	PACOTE	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12X30 METROS, EMBALAGEM COM 06 ROLOS.	EUROCEL	32,96	329,60
41	20,00	UND	FOLHA E.V.A 40X60CM BRANCO	DUBFLEX	2,14	42,80
55	20,00	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/08 GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES.	BRW	17,06	341,20
61	10,00	CAIXA	LÁPIS PRETO HB N° 02 REDONDO GRAFITE ULTRA RESISTENTE CAIXA COM 72 UNIDADES.	SERELEPE	29,99	299,90
62	6,00	CAIXA	LÁPIS DE COR 24 CORES REDONDO CORES VIVAS E INTENSA, DE 1ª QUALIDADE, ÓTIMA COBERTURA FEITO DE MATERIAL NÃO TÓXICO.	BRW	11,24	67,44
65	25,00	UND	LIVRO ATA SEM MARGEM COSTURADO, CAPA DURA, PRETO 200 FOLHAS.	TILIBRA	18,94	473,50
66	6,00	UND	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 50 FOLHAS CAPA DURA.	TILIBRA	7,85	47,10
67	18,00	UND	MOLHADOR DE DEDOS 12G	BRW	3,54	63,72
69	4,00	BOBINA	PAPEL KRAFT 40CM NATURAL BOBINA COM NO MÍNIMO DE 100MTS.	SOLIPEL	59,19	236,76
70	130,00	UND	PASTA ABA ELÁSTICO, OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICO TRANSPARENTE 235 LARGURA X 350 ALTURA MM	POLIBRAS	1,93	250,90
74	10,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS, PERFURAR NO MÍNIMO 45 FOLHAS.	CAVIA	55,11	551,10
76	100,00	UND	PINCEL MARCA TEXTO EM GEL COR AMARELO	BRW	4,52	452,00
78	100,00	UND	PINCEL MARCA TEXTO EM GEL COR AZUL	BRW	4,03	403,00
79	100,00	UND	PINCEL MARCA TEXTO EM GEL COR VERDE	BRW	4,03	403,00
80	60,00	UND	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO PRETO 1100-P ESCRITA GROSSA RECARREGÁVEL TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO.	PILOT	3,69	221,40
81	60,00	UND	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO PRETO 1100-P ESCRITA GROSSA RECARREGÁVEL TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO.	PILOT	3,79	227,40
85	12,00	UND	QUADRO AVISO MOLDURA EM MADEIRA PARA FIXAÇÃO DE AVISOS, LEMBRETES, NOTAS, INFORMAÇÕES, FOTOS ETC., COM USO DE PERCEVEJOS OU ALFINETES 1,20X0,90CM.	STALO	65,29	783,48
87	50,00	UND	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30CM CRISTAL COM ESCALA DE PRECISÃO 4 X 35 X 310.	WALEU	2,35	117,50
88	50,00	UND	REGISTRADOR A/Z ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA LARGA COM MECANISMO NIQUELADO, LARG. 285 X ALT. 75 X COMP. 345MM, COR PRETO.	FRAMA	12,64	632,00
90	15,00	UND	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO FRASCO COM 40ML NA COR AZUL	RADEX	4,79	71,85
94	10,00	ROLO	TNT COR AMARELO 1,40X50MTS ROLO	NON WOVEN	76,19	761,90
95	10,00	ROLO	TNT COR AZUL 1,40X50MTS ROLO	NON WOVEN	84,99	849,90
96	10,00	ROLO	TNT COR ROSA 1,40X50MTS ROLO	NON WOVEN	79,29	792,90
98	10,00	UNID.	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS MODELO: PC123. ESPECIFICAÇÕES:12 DÍGITOS EXTRA GRANDES,PORCENTAGEM, INVERSÃ DE SINAIS, RAI QUADRADA, CORREÇÃO DO ÚLTIMO DÍGITO, DUPLO ZERO TEDA OFF (DESLIGA), MU (MARKUP, ACRÉSCIMO DE MARGEM PERCENTUAL), CASAS DECIMAIS COM 5 OPÇÕES, ARREDONDAMENTO COM 3 OPÇÕES, TECLA "+" TAMANHO GRANDE (FACILITA OS CÁLCULOS DE SOMA), BATERIA (LR44) E SOLAR, DIMENSÕES: 15,2 X 17 X 3CM.	PROCALC	52,89	528,90
99	25,00	UNID.	MOUSE SEM FIO USB PRETO, TECNOLOGIA 2.4GHZ 1200 DPI, PLUG&PLAY, DESIGN ANATÔMICO ALCANCE: 10 METROS ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS), ITENS INCLUSOS: 1 MOUSE SEM FIO, 1 MINI RECEPTOR, 1 MANUAL DO USUÁRIO.	MAXPRINT	44,66	1.116,50
VALOR TOTAL					**R$ 12.539,11**	
Doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e onze centavos.						
Representante Legal: Delzely Teixeira Bastos de Almeida.						

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 - A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 - Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega Imediatamente, após recebimento da nota de empenho e conforme aqueles estabelecidos no item 04, do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 - Local de entrega: no Almoxarifado Central da Prefeitura municipal de Corumbiara, conforme Decreto Municipal nº 044/2018, de 15 de junho de 2018.
7.2 - A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 - A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 - As contratações do fornecimento dos materiais, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 - A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, imediatamente a contar da data do seu recebimento.
8.4 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 - Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total DO ITEM relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 - A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA (Unidade Administrativa), e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 - Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 - A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 - Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 - Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 - A falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 - Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 - Fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 - Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 - Garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 - Todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 - Arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 - Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 - Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 - E ainda:
I - Todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 - A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 - A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 - Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 - Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal contendo todas as especificações dos produtos devidamente autorizadas e assinadas pelo responsável.
12.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e junto com as requisições, e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos Secretários.
12.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
12.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
12.5. - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).
12.6. - As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.
12.7. - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.8. - A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário recebido dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 - Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinaDO ITEM.
13.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico- financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 - Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 - a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 - No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 - A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 - A contratação de aquisição de materiais, de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 027/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ITEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 - Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.
20.2 - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma.

Corumbiara – RO; em 09 de Dezembro de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Representante Legal da Empresa
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF: 315.775.712-15

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

DANILLO MAGNO P. RIBEIRO
Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 322/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 031/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.027/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 595/2019/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 031/2019, Pregão Eletrônico nº.027/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, conforme consta nos autos dos processos nº 595/2019/SEMUSA; por um período de 12 (doze) meses.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP - CNPJ: 04.925.681/0001-50- Detentor dos Itens: 2, 3, 4, 5, 7, 9, 18, 19, 22, 28, 34, 38, 40, 41, 55, 61, 62, 65, 66, 67, 69, 70, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 85, 87, 88, 90, 94, 95, 96, 98 e 99; Valor Adjudicado: R$ 12.539,11 (doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e onze centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 09 de Dezembro de 2019.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:5DBC83D1

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.027/2019/SRP - PROCESSOS Nº. 595/2019/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, sediada na Avenida Olavo Pires, Nº 2129, Centro, no Município de Corumbiara - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 20.374.066 SSP/SP e do CPF nº 094.472.168-03, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 2083 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominada CONTRATADA, a empresa PAULO LUCAS JUNIOR - ME, inscrita CNPJ de nº. 10.303.288/0001-27, estabelecida na Av. Transcontinental, Nº. 1726, Casa Preta, CEP de nº.76.907-537 – Ji-Paraná/RO; Celebram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Nº.027/2019/SRP, do Processo Administrativo Nº. 595/2019/SEMUSA, que objetiva a Formação de ATA de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, conforme programado no edital e seus anexos, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se está ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, conforme consta nos autos dos processos nº 595/2019/SEMUSA.
1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 - Para cada lote de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço a ser pago POR ITEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 - Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, fornecedor e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ITEM, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: PAULO LUCAS JUNIOR - ME
CNPJ: 10.303.288/0001-27
ENDEREÇO: Av. Transcontinental, Nº. 1726, Casa Preta, CEP de nº.76.907-537 – Ji-Paraná/RO
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Lucas Junior/ CPF: 910.334.542-49
FONE: (69)3424-1450 EMAIL: pbrindes.licit@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**		
PAULO LUCAS JUNIOR - ME			**10.303.288/0001-27**	**VALORES REGISTRADOS**		
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
100	10,00	UNID.	PEN DRIVE 8 GB CORPO EM METAL	CHINA	29,95	299,50
101	10,00	UNID.	PEN DRIVE 16 GB CORPO EM METAL	CHINA	34,80	348,00
VALOR TOTAL					**R$ 647,50**	
Seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos.						
Representante Legal: Paulo Lucas Junior						

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 - A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 - Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega Imediatamente, após recebimento da nota de empenho e conforme aqueles estabelecidos no item 04, do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 - Local de entrega: no Almoxarifado Central da Prefeitura municipal de Corumbiara, conforme Decreto Municipal nº 044/2018, de 15 de junho de 2018.
7.2 - A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 - A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 - As contratações do fornecimento dos materiais, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 - A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, imediatamente a contar da data do seu recebimento.
8.4 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 - Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total DO ITEM relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 - A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA (Unidade Administrativa), e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 - Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 - A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 - Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 - Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 - A falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 - Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 - Fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 - Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 - Garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 - Todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 - Arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 - Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 - E ainda:
I - Todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 - A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 - A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 - Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 - Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal contendo todas as especificações dos produtos devidamente autorizadas e assinadas pelo responsável.
12.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e junto com as requisições, e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos Secretários.
12.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
12.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
12.5. - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).
12.6. - As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.
12.7. - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.8. - A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário recebido dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 - Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinaDO ITEM.
13.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico- financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 - Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 - a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 - No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 - A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 - A contratação de aquisição de materiais, de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 027/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ITEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 - Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.
20.2 - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma.

Corumbiara – RO; em 09 de Dezembro de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Paulo Lucas Junior - ME
CNPJ: 10.303.288/0001-27
Representante Legal da Empresa:
PAULO LUCAS JUNIOR
CPF: 910.334.542-49

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

DANILLO MAGNO P. RIBEIRO
Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 322/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 032/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.027/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 595/2019/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 032/2019, Pregão Eletrônico nº.027/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, conforme consta nos autos dos processos nº 595/2019/SEMUSA; por um período de 12 (doze) meses.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: PAULO LUCAS JUNIOR - ME - CNPJ: 10.303.288/0001-27- Detentor dos Itens: 100 e 101; Valor Adjudicado: R$ 647,50 (seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 09 de Dezembro de 2019.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:74028FD0

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 263 e 651/2019/SEMUSA

Aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura do Município de Corumbiara/RO inscrito no CNPJ sob o no 63.7624.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, nesta cidade de Corumbiara/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 20.374.066 SSP/SP e do CPF nº 094.472.168-03, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 2083 - Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa ODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita CNPJ de nº. 04.555.523/0001-55, estabelecida na Rua Afonso Pena, Nº. 127, Centro, CEP de nº.76.980-000 – Vilhena/RO; doravante denominada CONTRATADA; qualificada, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº. 024/2019/SRP, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Laércio Marchini, firmam a presente ATA para Registrar os Preços, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO
1.1 ATA de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de CONFECÇÕES DE UNIFORMES (CAMISETA, JALECO, COLETE DE IDENTIFICAÇÃO, LENÇÓIS E BONÉS) E MATERIAIS GRÁFICOS (BANNER E PANFLETOS).

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação, ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município de Corumbiara não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, no seu aspecto operacional, e Controladoria e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1 Os LOTES, ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 04.555.523/0001-55
ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, Nº. 127, Centro, CEP de nº.76.980-000 – Vilhena/RO
REPRESENTANTE LEGAL: Odair José Aimi / CPF:568.940.582-53
FONE: (69) 3322-7770 EMAIL: odaserigrafia@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA:			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO	
ODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA			04.555.523/0001-55		1ª	
LOTE 01			**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2019**			
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
01	**100**	**UND**	**CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA TAMANHO P** (com escrita e logo na frente e escrita no verso ambos em serigrafia, haverá solicitações de até dois modelos, um para o evento outubro rosa/novembro azul e outro para o dia D). Conforme modelo informado pela Secretaria de Saúde.	**FABRICAÇÃO PRÓPRIA**	19,80	1.980,00
02	**100**	**UND**	**CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA TAMANHO M** (com escrita e logo na frente e escrita no verso ambos em serigrafia, haverá solicitações de até dois modelos, um para o evento outubro rosa/novembro azul e outro para o dia D). Conforme modelo informado pela Secretaria de Saúde.	**FABRICAÇÃO PRÓPRIA**	19,80	1.980,00
03	**80**	**UND**	**CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA TAMANHO G** (com escrita e logo na frente e escrita no verso ambos em serigrafia, haverá solicitações de até dois modelos, um para o evento outubro rosa/novembro azul e outro para o dia D). Conforme modelo informado pela Secretaria de Saúde.	**FABRICAÇÃO PRÓPRIA**	19,80	1.584,00
04	**60**	**UND**	**CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA TAMANHO GG** (com escrita e logo na frente e escrita no verso ambos em serigrafia, haverá solicitações de até dois modelos, um para o evento outubro rosa/novembro azul e outro para o dia D). Conforme modelo informado pela Secretaria de Saúde.	**FABRICAÇÃO PRÓPRIA**	19,80	1.188,00
05	**20**	**UND**	**CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA TAMANHO XGG** (com escrita e logo na frente e escrita no verso ambos em serigrafia, haverá solicitações de até dois modelos, um para o evento outubro rosa/novembro azul e outro para o dia D). Conforme modelo informado pela Secretaria de Saúde.	**FABRICAÇÃO PRÓPRIA**	19,60	392,00
06	**300**	**UND**	**BONÉ NA COR BRANCA EM TECIDO DE BRIM COM FECHO DE PLÁSTICO** (com logo similar a placa proibido estacionar com a foto do mosquito no centro, logo abaixo escrito a mensagem "Todos Contra a Dengue). Conforme modelo informado pela Secretaria de Saúde.	**FABRICAÇÃO PRÓPRIA**	18,90	5.670,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R$ 12.794,00	
LOTE 02			**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2019033/2019**			
01	**10**	**UND**	**JALECO FEMININO TAMANHO P,** COM 03 BOLSOS SENDO 02 NAS LATERAIS E 01 NO TORAX LADO ESQUERDO **MANGA CURTA**, COM RECORTES NAS LATERAIS COM AJUSTE NA SINTURA NA PARTE	**FABRICAÇÃO PRÓPRIA**	60,00	600,00

			POSTERIOR, TECIDO EM OXFORDINE COR BRANCA, COM LOGO EM SERIGRAFIA NO BOLSO ESQUERDO SUPERIOR DA ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE. Conforme modelo informado pela Secretaria de Saúde.			
02	**20**	**UND**	**JALECO FEMININO TAMANHO M,** COM 03 BOLSOS SENDO 02 NAS LATERAIS E 01 NO TORAX LADO ESQUERDO **MANGA LONGA**, COM RECORTES NAS LATERAIS COM AJUSTE NA SINTURA NA PARTE POSTERIOR, TECIDO EM OXFORDINE NA COR BRANCA, COM LOGO EM SERIGRAFIA NO BOLSO ESQUERDO SUPERIOR DA ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE. Conforme modelo informado pela Secretaria de Saúde.	**FABRICAÇÃO PRÓPRIA**	60,00	1.200,00
03	**05**	**UND**	**JALECO FEMININO TAMANHO GG,** COM 03 BOLSOS SENDO 02 NAS LATERAIS E 01 NO TORAX LADO ESQUERDO **MANGA CURTA**, COM RECORTES NAS LATERAIS COM AJUSTE NA SINTURA NA PARTE POSTERIOR, TECIDO EM OXFORDINE NA COR BRANCA, COM LOGO EM SERIGRAFIA NO BOLSO ESQUERDO SUPERIOR DA ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE. Conforme modelo informado pela Secretaria de Saúde.	**FABRICAÇÃO PRÓPRIA**	60,00	300,00
04	**05**	**UND**	**JALECO FEMININO TAMANHO GG,** COM 03 BOLSOS SENDO 02 NAS LATERAIS E 01 NO TORAX LADO ESQUERDO **MANGA LONGA**, COM RECORTES NAS LATERAIS COM AJUSTE NA SINTURA NA PARTE POSTERIOR, TECIDO EM OXFORDINE NA COR BRANCA, COM LOGO EM SERIGRAFIA NO BOLSO ESQUERDO SUPERIOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. Conforme modelo informado pela Secretaria de Saúde.	**FABRICAÇÃO PRÓPRIA**	60,00	300,00
05	**05**	**UND**	**JALECO MASCULINO TAMANHO P,** COM 03 BOLSOS SENDO 02 NAS LATERAIS E 01 NO TORAX LADO ESQUERDO, **MANGA CURTA**, TECIDO EM OXFORDINE NA COR BRANCA, COM LOGO EM SERIGRAFIA NO BOLSO ESQUERDO SUPERIOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. Conforme modelo informado pela Secretaria de Saúde.	**FABRICAÇÃO PRÓPRIA**	56,00	280,00
06	**05**	**UND**	**JALECO MASCULINO TAMANHO M,** COM 03 BOLSOS SENDO 02 NAS LATERAIS E 01 NO TORAX LADO ESQUERDO, **MANGA LONGA**, TECIDO EM OXFORDINE NA COR BRANCA, COM LOGO EM SERIGRAFIA NO BOLSO ESQUERDO SUPERIOR DA ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE. Conforme modelo informado pela Secretaria de Saúde.	**FABRICAÇÃO PRÓPRIA**	56,00	280,00
07	**05**	**UND**	**COLETE UNISEX CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM TAMANHO M**, 100% ALGODÃO, COM GOLA E DECOTE V FECHAMENTO COM BOTÕES, DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELAS, COM ELÁSTICO NAS COSTAS PARTE INFERIOR, COM BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA NO BOLSO FRENTE SUPERIOR ESQUERDO, E NO VERSO ESCRITO "FISCALIZAÇÃO" EM LETRAS GARRAFAIS APROXIMADAMENTE 15CM ABAIXO DA GOLA, LOGO ABAIXO EM LETRAS POUCO MENORES, DESCRITO "VIGILANCIA SANITÁRIA/CORUMBIARA-RO" EM SERIGRAFIA DE ALTA QUALIDADE. Conforme modelo informado pela Secretaria de Saúde.	**FABRICAÇÃO PRÓPRIA**	48,00	240,00
08	**05**	**UND**	**COLETE UNISEX CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM TAMANHO EXG**, 100% ALGODÃO, COM GOLA E DECOTE V FECHAMENTO COM BOTÕES, DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELAS, COM ELÁSTICO NAS COSTAS PARTE INFERIOR, COM BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA NO BOLSO FRENTE SUPERIOR ESQUERDO, E NO VERSO ESCRITO "FISCALIZAÇÃO" EM LETRAS GARRAFAIS APROXIMADAMENTE 15CM ABAIXO DA GOLA, LOGO ABAIXO EM LETRAS POUCO MENORES, DESCRITO "VIGILANCIA SANITÁRIA/CORUMBIARA-RO" EM SERIGRAFIA DE ALTA QUALIDADE. Conforme modelo informado pela Secretaria de Saúde.	**FABRICAÇÃO PRÓPRIA**	48,00	240,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R$ **3.440,00**	
LOTE 03			**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2019**			
01	**30**	**UND**	**CAMISETA MANGA CURTA, GOLA V EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA TAMANHO P** (com logo grande na frente e abaixo escritas referente ao evento Dezembro Vermelho, e logos posicionado na manga esquerda e outro na manga direita). Conforme modelo informado pela Secretaria de Saúde.	**FABRICAÇÃO PRÓPRIA**	20,00	600,00
02	**35**	**UND**	**CAMISETA MANGA CURTA, GOLA V EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA TAMANHO M** (com logo grande na frente e abaixo escritas referente ao evento Dezembro Vermelho, e logos posicionado na manga esquerda e outro na manga direita). Conforme modelo informado pela Secretaria de Saúde.	**FABRICAÇÃO PRÓPRIA**	20,00	700,00
03	**25**	**UND**	**CAMISETA MANGA CURTA, GOLA V EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA TAMANHO G** (com logo grande na frente e abaixo escritas referente ao evento Dezembro Vermelho, e logos posicionado na manga esquerda e outro na manga direita). Conforme modelo informado pela Secretaria de Saúde.	**FABRICAÇÃO PRÓPRIA**	19,80	495,00
04	**15**	**UND**	**CAMISETA MANGA CURTA, GOLA V EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA TAMANHO GG** (com logo grande na frente e abaixo escritas referente ao evento Dezembro Vermelho, e logos posicionado na manga esquerda e outro na manga direita). Conforme modelo informado pela Secretaria de Saúde.	**FABRICAÇÃO PRÓPRIA**	19,80	297,00
05	**15**	**UND**	**CAMISETA MANGA CURTA, GOLA V EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA TAMANHO XGG** (com logo grande na frente e abaixo escritas referente ao evento Dezembro Vermelho, e logos posicionado na manga esquerda e outro na manga direita). Conforme modelo informado pela Secretaria de Saúde.	**FABRICAÇÃO PRÓPRIA**	19,80	297,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R$ **2.389,00**	
VALOR TOTAL					R$ 18.623,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Dezoito mil, seiscentos e vinte e três reais.						
Representante legal: **Odair José Aimi**						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão

devidamente instruídos.O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 024/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
5.2 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
5.3 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

6 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
6.1 A solicitação para entrega dos produtos dar-se-á por apresentação de nota de empenho. A entrega dos produtos não poderá exceder o limite de 05 (cinco) dias úteis para sua devida entrega após a solicitação.
6.2 A entrega dos objetos deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura municipal de Corumbiara, conforme Decreto Municipal nº 044/2018, de 15 de junho de 2018.
6.2.1 A contratada deverá fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, do Secretário, mediante apresentação da Nota de Empenho.
6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;
6.4 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

7 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 A empresa detentora dos preços registrados deverão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.
7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.
7.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
7.8 O licitantes registrado na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo 06 do edital 024/2019, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.
8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, da entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.12 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.13 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.14 Prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
8.1.15 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;
8.1.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.17 Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.
8.1.18 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
8.1.19 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9 – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Fornecer somente produtos que se enquadrem nos padrões exigidos pela UA, ou do Órgão Municipal, Estadual ou Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
9.5 - Entregar os produtos objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.
9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos.
9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da UA ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
9.10 - E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.11 - A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.12 - A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
10.4 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.5 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
10.6 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

11 – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme entrega dos materiais, mediante todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.
11.3 Serão procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
11.6 No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

12 – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO para determinado Item.
12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 9.3 do edital 024/2019, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios (AROM).

13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

14 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de
acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

15 – DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1 A aquisição dos produtos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município ano 2019/2020, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2019, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

18 – DO FORO
18.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.
18.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Corumbiara/RO; em 06 de Dezembro de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Oda Industria E Comercio De Confecções LTDA
CNPJ: 04.555.523/0001-55
Representante Legal da Empresa
ODAIR JOSÉ AIMI
CPF: 568.940.582-53

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

DANILLO MAGNO P. RIBEIRO
Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 322/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 033/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 263 e 651/2019/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 033/2019, Pregão Eletrônico 024/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de CONFECÇÕES DE UNIFORMES (CAMISETA, JALECO, COLETE DE IDENTIFICAÇÃO, LENÇÓIS E BONÉS) E MATERIAIS GRÁFICOS (BANNER E PANFLETOS), para atender as necessidades da SEMUSA nos anos de 2019/2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: ODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 04.555.523/0001-55. Vencedor dos Lotes: 01, 02 e 03 – Valor Adjudicado e Homologado: R$ 18.623,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e três reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 06 de Dezembro de 2019.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:5B75118A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 263 e 651/2019/SEMUSA

Aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura do Município de Corumbiara/RO inscrito no CNPJ sob o no 63.7624.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, nesta cidade de Corumbiara/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 20.374.066 SSP/SP e do CPF nº 094.472.168-03, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 2083 - Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita CNPJ de nº. 28.493.685/0001-74, estabelecida na Rua Agenor Perez, Nº. 984, Bairro Agenor de Carvalho, CEP de nº.76.820-228– Porto Velho/RO; doravante denominada CONTRATADA; qualificada, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº. 024/2019/SRP, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Laércio Marchini, firmam a presente ATA para Registrar os Preços, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO
1.1 ATA de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de CONFECÇÕES DE UNIFORMES (CAMISETA, JALECO, COLETE DE IDENTIFICAÇÃO, LENÇÓIS E BONÉS) E MATERIAIS GRÁFICOS (BANNER E PANFLETOS).

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação, ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município de Corumbiara não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, no seu aspecto operacional, e Controladoria e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1 Os LOTES, ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 28.493.685/0001-74
ENDEREÇO: Rua Agenor Perez, Nº. 984, Bairro Agenor de Carvalho, CEP de nº.76.820-228– Porto Velho/RO
REPRESENTANTE LEGAL: Isadora Amaro Cabrera / CPF:014.875.882-75
FONE: (69) 3221-0593 EMAIL: empresasollobrasil@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:		CNPJ Nº			CLASSIFICAÇÃO 1ª	
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME		28.493.685/0001-74				
LOTE 04		**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.034/2019**				
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
01	**120**	**UNID**	**LENÇÓIS HOSPITALARES ESTERILIZÁVEIS PERSONALIZADOS, CONFECCIONADOS EM BRIM,** resistente a lavagem industrial com acabamento, bainha simples, na cor verde, com elástico medindo 2,20m x 1,50m (dois metros e vinte centímetros por um metro e cinquenta centímetros).	**SLL**	48,06	5.767,20
02	**120**	**UNID**	**LENÇÓIS HOSPITALARES ESTERILIZÁVEIS PERSONALIZADOS, CONFECCIONADOS EM BRIM,** resistente a lavagem industrial com acabamento, bainha simples, na cor verde, normal medindo 2,20 x 1,50 (dois metros e vinte centímetros por um metro e cinquenta centímetros).	**SLL**	45,12	5.414,40
03	**70**	**UNID**	**CAPA PARA COLCHÃO SOLTEIRO NA COR AZUL, HOSPITALAR IMPERMEÁVEL COM ZIPER**, medindo 88/188/14 (oitenta e oito centímetro por um metro e oitenta e oito centímetro por quatorze centímetro), confeccionada em napa	**SLL**	52,97	3.707,90

			bagum com forro de malha em poliéster.			
VALOR TOTAL					R$ 14.889,50	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos.						
Representante legal: **Isadora Amaro Cabrera**						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 024/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
5.2 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
5.3 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

6 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
6.1 A solicitação para entrega dos produtos dar-se-á por apresentação de nota de empenho. A entrega dos produtos não poderá exceder o limite de 05 (cinco) dias úteis para sua devida entrega após a solicitação.
6.2 A entrega dos objetos deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura municipal de Corumbiara, conforme Decreto Municipal nº 044/2018, de 15 de junho de 2018.
6.2.1 A contratada deverá fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, do Secretário, mediante apresentação da Nota de Empenho.
6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;
6.4 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

7 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 A empresa detentora dos preços registrados deverão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.
7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.
7.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
7.8 O licitantes registrado na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo 06 do edital 024/2019, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.
8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, da entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.12 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.13 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.14 Prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
8.1.15 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;
8.1.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.1.17 Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.
8.1.18 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
8.1.19 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9 – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Fornecer somente produtos que se enquadrem nos padrões exigidos pela UA, ou do Órgão Municipal, Estadual ou Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
9.5 - Entregar os produtos objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.
9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos.
9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da UA ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
9.10 - E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.11 - A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.12 - A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
10.4 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.5 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

10.6 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

11 – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme entrega dos materiais, mediante todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.
11.3 Serão procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
11.6 No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

12 – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO para determinado Item.
12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 9.3 do edital 024/2019, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios (AROM).

13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

14 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

15 – DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1 A aquisição dos produtos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município ano 2019/2020, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2019, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

18 – DO FORO
18.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.
18.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Corumbiara/RO; em 06 de Dezembro de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Sollo Brasil Comercio e Serviços LTDA - ME
CNPJ: 28.493.685/0001-74
Representante Legal da Empresa:
ISADORA AMARO CABRERA
CPF: 014.875.882-75

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

DANILLO MAGNO P. RIBEIRO
Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 322/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 034/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 263 e 651/2019/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 034/2019, Pregão Eletrônico 024/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de CONFECÇÕES DE UNIFORMES (CAMISETA, JALECO, COLETE DE IDENTIFICAÇÃO, LENÇÓIS E BONÉS) E MATERIAIS GRÁFICOS (BANNER E PANFLETOS), para atender as necessidades da SEMUSA nos anos de 2019/2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 28.493.685/0001-74. Vencedor do Lote: 04 – Valor Adjudicado e Homologado: R$ 14.889,50 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos.).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 06 de Dezembro de 2019.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:E0FE101C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 263 e 651/2019/SEMUSA

Aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura do Município de Corumbiara/RO inscrito no CNPJ sob o no 63.7624.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, nesta cidade de Corumbiara/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 20.374.066 SSP/SP e do CPF nº 094.472.168-03, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 2083 - Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, inscrita CNPJ de nº. 63.750.350/0001-95, estabelecida na Av. Jatuarana, Nº. 5384, Cohab Floresta, CEP de nº.76.807-526– Porto Velho/RO; doravante denominada CONTRATADA; qualificada, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº. 024/2019/SRP, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Laércio Marchini, firmam a presente ATA para Registrar os Preços, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO
1.1 ATA de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de CONFECÇÕES DE UNIFORMES (CAMISETA, JALECO, COLETE DE IDENTIFICAÇÃO, LENÇÓIS E BONÉS) E MATERIAIS GRÁFICOS (BANNER E PANFLETOS).

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação, ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município de Corumbiara não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, no seu aspecto operacional, e Controladoria e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1 Os LOTES, ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: HOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

CNPJ: 63.750.350/0001-95
ENDEREÇO: Av. Jatuarana, Nº. 5384, Cohab Floresta, CEP de nº.76.807-526– Porto Velho/RO
REPRESENTANTE LEGAL: Max Diego Cunha Martini / CPF: 900.852.132-68
FONE: (69) 2141-7392 EMAIL: artvisual_pvh@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA:			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO	
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELE			63.750.350/0001-95		1ª	
LOTE 05			**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.035/2019**			
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
01	**05**	**UND**	**BANNER NA COR AMARELO TAMANHO 3,0MX1,0M** (com logo lado direito e outro lado esquerdo ambos posicionado nos cantos superiores, similar a placa proibido estacionar com a foto do mosquito no centro, com mensagem centralizada em todo perímetro dizendo; "Mobilização de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika", logo abaixo, brasão do município lado esquerdo e escritas do lado direito dizendo; "Prefeitura Municipal de Corumbiara Departamento de Endemias". A diagramação deverá ser conforme modelo informado pela Secretaria de Saúde.	**Art Visual**	**197,00**	**985,00**
02	**10**	**UND**	**BANNER 1,20mX90CM SENDO CONFECCIONADO EM 02 MODELOS DIFERENCIADOS.** (Primeiro modelo terá mensagem escrito no cabeçalho "Combate à Dengue", no centro imagem do mosquito e no rodapé escrito a mensagem "Acabe com ele antes que ele acabe com você", segundo modelo, será ilustração do ciclo de vida do mosquito Aedes Aegypti, logo abaixo, brasão do município lado esquerdo e escritas do lado direito dizendo; "Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO Departamento de Endemias"). A diagramação deverá ser conforme modelo informado pela Secretaria de Saúde.	**Art Visual**	**58,00**	**580,00**
03	**05**	**UND**	**BANNER TABELA DE SNELLEN PARA PREVENÇÃO DE INCAPACIDADE E AVALIÇÃO VISUAL TAMANHO PADRÃO 30X55 CM.** A diagramação deverá ser conforme modelo informado pela Secretaria de Saúde.	**Art Visual**	**14,00**	**70,00**
04	**09**	**UND**	**BANNER DE CLASSIFICAÇÃO DOS USUARIOS 1,60MX1,00M.** (sendo confeccionado em 03 modelos, 1º descrito; "Unidade Básica de Saúde - José Dantas de Melo", 2º descrito; "Unidade Básica de Saúde - Adão Antônio da Costa", 3º descrito; "Unidade Básica de Saúde - Francisco Soares dos Santos". A diagramação deverá ser conforme modelo informado pela Secretaria de Saúde.	**Art Visual**	**79,00**	**711,00**
05	**2.000**	**UND**	**PLANFLETOS EDUCATIVOS COM ARTES IMPRESSAS FRENTE E VERSO TAMANHO 21CMX29,5CM.** (Sendo confeccionado em 02 modelos, e cada modelo terá impressão frente e verso, a diagramação deverá ser conforme modelo informado pela Secretaria de Saúde.	**Art Visual**	**0,25**	**500,00**
VALOR TOTAL				R$ 2.846,00		
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais						
Representante legal: Max Diego Cunha Martini						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 024/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
5.2 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
5.3 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

6 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
6.1 A solicitação para entrega dos produtos dar-se-á por apresentação de nota de empenho. A entrega dos produtos não poderá exceder o limite de 05 (cinco) dias úteis para sua devida entrega após a solicitação.
6.2 A entrega dos objetos deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura municipal de Corumbiara, conforme Decreto Municipal nº 044/2018, de 15 de junho de 2018.
6.2.1 A contratada deverá fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, do Secretário, mediante apresentação da Nota de Empenho.
6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;
6.4 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

7 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 A empresa detentora dos preços registrados deverão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.
7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.
7.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
7.8 O licitantes registrado na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo 06 do edital 024/2019, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.
8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, da entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.12 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.13 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.14 Prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
8.1.15 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;
8.1.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.1.17 Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.
8.1.18 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
8.1.19 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9 – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Fornecer somente produtos que se enquadrem nos padrões exigidos pela UA, ou do Órgão Municipal, Estadual ou Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
9.5 - Entregar os produtos objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.
9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos.

9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da UA ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
9.10 - E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.11 - A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.12 - A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
10.4 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.5 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
10.6 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

11 – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme entrega dos materiais, mediante todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.
11.3 Serão procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
11.6 No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

12 – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO para determinado Item.
12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 9.3 do edital 024/2019, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios (AROM).

13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

14 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de
acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

15 – DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1 A aquisição dos produtos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município ano 2019/2020, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2019, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

18 – DO FORO
18.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.
18.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Corumbiara/RO; em 06 de Dezembro de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Homel Industria Grafica E Comercio De Brindes EIRELE
CNPJ: 63.750.350/0001-95
Representante Legal da Empresa:
MAX DIEGO CUNHA MARTINI
CPF: 900.852.132-68

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

DANILLO MAGNO P. RIBEIRO
Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 322/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 035/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 263 e 651/2019/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 035/2019, Pregão Eletrônico 024/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de CONFECÇÕES DE UNIFORMES (CAMISETA, JALECO, COLETE DE IDENTIFICAÇÃO, LENÇÓIS E BONÉS) E MATERIAIS GRÁFICOS (BANNER E PANFLETOS), para atender as necessidades da SEMUSA nos anos de 2019/2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME – CNPJ: 63.750.350/0001-95. Vencedor do Lote: 05 – Valor Adjudicado e Homologado: R$ 2.846,00 (Dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 06 de Dezembro de 2019.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:8DEE5508

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.026/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 902 e 904/2019/SEMED

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico Nº 026/2019, PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal

Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Copa e Cozinha e Material de Proteção e Segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, pertencentes ao Município de Corumbiara/RO, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos dos processos nº. 904/2019/SEMED E 902/2019/SEMED.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 026/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Diretor de Registro de Preço, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
5. 2 Empresas vencedora com respectiva classificação e descrição dos itens:
FORNECEDOR: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81
ENDEREÇO: Av. Dois de Junho, Nº. 2354, Centro, CEP de nº.76.963-864 – Cacoal/RO
REPRESENTANTE LEGAL: Matheus Moreno de Souza / CPF:015.470.442-33
FONE: (69) 3441-5906 EMAIL: boninlicitacao@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:	CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
BONIN & BONIN LTDA	29.004.099/0001-81	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2019

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
15	50,00	FARDO	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES, FARDO COM 14.	START	21,89	1.094,50
20	40,00	CX	LIMPA PEDRA FRASCO COM 1000 ML	START	48,89	1.955,60
21	5,00	CX	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA COM 12.	START	71,90	359,50
25	20,00	UNID	LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO CANO LONGO EMBALAGEM COM 01 PAR G	SUPER SAFETY	5,00	100,00
41	10,00	LT	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PREMISSE	16,53	165,30
VALOR TOTAL					R$ 3.674,90	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos.						
Representante legal: Matheus Moreno de Souza						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar o material, em 72 (setenta e duas) horas para a sua devida entrega após a solicitação, após a emissão da Nota de Empenho, em dias úteis e no horário de expediente, das 07h00, às 13h00.
6.2 Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura municipal de Corumbiara, conforme Decreto Municipal nº 044/2018, de 15 de junho de 2018.
a) A futura contratada deverá fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, das UA (Unidade Adminstrativa – mediante apresentação da Nota de Empenho.

6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;
6.4 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de
05 dias a contar da data do seu recebimento.
7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.
7.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
7.8 O licitante registrado na presente Ata de Registro de Preços esta obrigado a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.
8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, da entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.12 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.13 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.14 Prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
8.1.15 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;
8.1.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.1.17 Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.
8.1.18 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
8.1.19 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de
acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Fornecer somente produtos que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, ou do Órgão Municipal, Estadual ou Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
9.5 - Entregar os produtos objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.
9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos.
9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
9.10 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
10.4 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.5 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
10.6 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme entrega dos materiais, mediante todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.
11.3 Serão procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
11.6 No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO monitorará, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar- se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO para determinado Item.
12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico- financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios (AROM).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1 A aquisição dos produtos de que trata a Ata ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município ano 2019/2020, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2019, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULADÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.
18.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma.

Corumbiara/RO; 06 de Dezembro de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Bonin & Bonin LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81
Representante Legal da Empresa:
MATHEUS MORENO DE SOUZA
CPF: 015.470.442-33

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

DANILLO MAGNO P. RIBEIRO
Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 322/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 036/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.026/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 902 e 904/2019/SEMED

Ata de Registro de Preços nº. 036/2019, Pregão Eletrônico 026/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Copa e Cozinha e Material de Proteção e Segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, nos anos de 2019/2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA – CNPJ: 29.004.099/0001-81. Vencedor dos Itens: 15, 20, 21, 25 e 41 – Valor Adjudicado e Homologado: R$ 3.674,90 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 06 de Dezembro de 2019.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:0A34629C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.026/2019/SRP

PROCESSOS Nº. 902 e 904/2019/SEMED

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico Nº 026/2019, PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Copa e Cozinha e Material de Proteção e Segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, pertencentes ao Município de Corumbiara/RO, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos dos processos nº. 904/2019/SEMED E 902/2019/SEMED.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 026/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Diretor de Registro de Preço, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
5. 2 Empresas vencedora com respectiva classificação e descrição dos itens:
FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI - ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, Nº. 510, Centro, CEP de nº.76.900-014 – Ji- Paraná/RO
REPRESENTANTE LEGAL: Alexander Alves Guiamaraes / CPF:981.741.777-87
FONE: (69) 3422-1919 EMAIL: ecolim.ro@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ECOLIM EIRELI - ME			17.221.558/0001-08			
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2019						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
1	70,00	CX	AGUA SANITARIA SOLUÇÃO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO 1X12X1000 ML	GBEL	24,94	1.745,80
3	10,00	CX	ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. CAIXA COM 12 FRASCO DE 1 LITRO	FACILITA	90,18	901,80
4	20,00	UNID	AROMATIZANTE SPRAY (PURIFICADOR DE AMBIENTE), EMBALAGEM COM 400 ML, LIVRE DE CFC	FACILITA	8,99	179,80
5	20,00	CX	CERA, TIPO LÍQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR/AMARELA/VERMELHA. FRASCO DE 750ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	TRIEX	44,11	882,20
8	16,00	UNID	CESTO DE LIXO TELADO 55 LITROS	ARQPLAST	39,40	630,40
9	30,00	UNID	DESINFETANTE LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA.2 LT	GBEL	4,92	147,60
11	70,00	CX	DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO:	UZZO	26,90	1.883,00

			REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVER CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CX COM 12			
12	30,00	UNID	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA OU PLASTICO COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	CARVALHO	3,13	93,90
13	20,00	UNID	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	ARQPLAST	8,05	161,00
16	300,00	UNID	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA, COM ESPUMA DE POLIURETANO AGENTE ANTIBACTÉRIAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO DIMENSÕES MÍNIMAS: 105 X 70 X 20	BETTANIN	0,49	147,00
19	25,00	CX	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, FR. DE 500 ML ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LIQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS - CAIXA COM 12.	TRIEX	27,40	685,00
27	40,00	UNID	LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO. EMBALAGEM COM 01 PAR M	VOLK	2,79	111,60
29	20,00	UNID	PÁ PARA LIXO COM CABO ESTENDIDO	CARVALHO	8,27	165,40
36	30,00	UNID	RODO DE PLASTICO 40 CM DUPLO CABO DE MADEIRA	CARVALHO	8,15	244,50
38	70,00	UNID	RODO PLASTICO 60 CM REFORÇADO BORRACHAS MACIAS CABO DE MADEIRA.	CARVALHO	9,20	644,00
39	30,00	CX	SABÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PÓ MULTIAÇÃO ACTIVE CLEAN COM MICROCAPULAS EMBALAGEM DE 500 GR CX COM 24 UNIDADE	GIRANDO SOL	97,00	2.910,00
40	8,00	CX	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA 200 G CD EMBALAGEM COM 05 EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA COM 12.	JAMARY	50,90	407,20
44	500,00	PCT	SACO PLASTICO P/ LIXO 20 LTS PACOTE COM 20 UNIDADES	RAVA	1,80	900,00
45	300,00	PCT	SACO PLASTICO P/ LIXO 30 LTS PACOTE COM 20 UNIDADES	RAVA	3,18	954,00
47	20,00	UNID	VASSOURA DE CIPÓ FABRICADA COM CERDAS DE CIPÓ COM CABO DE MADEIRA FIXADO FIRMEMENTE À CEPA POR PREGO E COLA DE MADEIRA, DE MODO QUE NÃO HAJA QUALQUER FOLGA. CABO FABRICADO EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM X 2,5 CM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), TRATADA E ISENTA DE NÓS, POLIDA SEM PINTURA, TENDO A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA. FIOS DE CIPÓ, CONTINUOS, DE APROXIMADAMENTE 13 CM, CEPA EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 04 CM X 03 CM (C X L X A), COM 20 FUROS DISTRIBUIDOS EM DUAS FILEIRAS.	CARVALHO	13,80	276,00
52	25,00	UNID.	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LTS.	ARQPLAST	18,90	472,50
53	15,00	UNID.	BACIA PLASTICA REFORÇADA COM CAPACIDADE DE 10 LTS	ARQPLAST	9,60	144,00
56	20,00	UNID.	BALDE PRETO PARA CONCRETO COM ALÇA REFORÇADA CAPACIDADE 12 LITROS	ARQPLAST	10,00	200,00
87	8,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL COM NO MINIMO 22X18CM, BRANCO, FIBRA DE CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADA), PACOTE COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	DELLY	1,98	15,84
88	20,00	UNID.	ISQUEIRO CORES DIVERSAS	BIC	5,62	112,40
109	8,00	UNID.	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS 180 ML	TRILHA	28,00	224,00
111	10,00	UNID.	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO	SAO CRISTOVAO	8,95	89,50
112	20,00	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTES COM 100 TOUCAS MATERIAIS TECIDO NÃO TECIDO (TNT); APRESENTAÇÃO: MICRO-PERFUMADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES; FORMATO: REDONDA E ANATÔMICA;COR: BRANCA; TAMANHO: ÚNICO.	VOLK	12,00	240,00
117	4,00	UNID.	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, Nº 40, EMBALAGEM COM 01 PAR.	INNPRO	30,00	120,00
120	4,00	UNID.	BOTA PRETA DE BORRACHA CANO LONGO N° 41 EMBALAGE CONTENDO UM PAR.	INNPRO	26,99	107,96
VALOR TOTAL					R$ 15.796,40	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quinze mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos.						
Representante legal: Alexander Alves Guiamaraes						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar o material, em 72 (setenta e duas) horas para a sua devida entrega após a solicitação, após a emissão da Nota de Empenho, em dias úteis e no horário de expediente, das 07h00, às 13h00.

6.2 Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura municipal de Corumbiara, conforme Decreto Municipal nº 044/2018, de 15 de junho de 2018.

a) A futura contratada deverá fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, das UA (Unidade Adminstrativa – mediante apresentação da Nota de Empenho.

6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;

6.4 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 dias a contar da data do seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

7.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
7.8 O licitante registrado na presente Ata de Registro de Preços esta obrigado a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.
8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, da entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.12 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.13 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.14 Prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
8.1.15 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;
8.1.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.1.17 Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.
8.1.18 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
8.1.19 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de
acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Fornecer somente produtos que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, ou do Órgão Municipal, Estadual ou Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
9.5 - Entregar os produtos objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.
9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos.
9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
9.10 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
10.4 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.5 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
10.6 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme entrega dos materiais, mediante todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.
11.3 Serão procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
11.6 No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO monitorará, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar- se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO para determinado Item.
12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico- financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios (AROM).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1 A aquisição dos produtos de que trata a Ata ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município ano 2019/2020, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2019, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULADÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.
18.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma.

Corumbiara/RO; 06 de Dezembro de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Ecolim Eireli -ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Representante Legal da Empresa:
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF: 981.741.777-87

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

DANILLO MAGNO P. RIBEIRO
Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 322/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 037/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.026/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 902 e 904/2019/SEMED

Ata de Registro de Preços nº. 037/2019, Pregão Eletrônico 026/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Copa e Cozinha e Material de Proteção e Segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, nos anos de 2019/2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: ECOLIM EIRELI - ME – CNPJ: 17.221.558/0001-08. Vencedor dos Itens: 1, 3, 4, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 16, 19, 27, 29, 36, 38, 39, 40, 44, 45, 47, 52, 53, 56, 87, 88, 109, 111, 112, 117 e 120 – Valor Adjudicado e Homologado: R$ 15.796,40 (quinze mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 06 de Dezembro de 2019.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:65DDB85D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 060/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado pelo Ofício nº 0233/GS/SEMSAU/2019 de 17/12/2019 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, conforme tudo consta no processo nº 5956/2019;

RESOLVE:

1) - convocar o candidato subsequente constante no anexo I deste edital, aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.

2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 060/2019

CLASSIFICAÇÃO - ÁREA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Thiago Custodio Jorge	Psicólogo	7º

Espigão do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 060/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades).***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante o Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente no BANCO DO BRASIL e CAIXA ECONÔMICA/para contratação para Secretaria Mun.Saúde.	-*-
01 (uma)	Foto 3x4	Recente

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 060/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:51DD91D4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 061/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da existência de pedido de exoneração, conforme justificado pelo Ofício nº 135/SEMAS/2019 de 20/12/2019 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do

decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, conforme tudo consta no processo nº 5993/2019;

RESOLVE:

1) - convocar o candidato subsequente constante no anexo I deste edital, aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 061/2019

CLASSIFICAÇÃO - ÁREA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Mauri Machado	Psicólogo	8º

Espigão do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 061/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades).***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante o Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente no BANCO DO BRASIL e CAIXA ECONÔMICA/para contratação para Secretaria Mun.Saúde.	-*-
01 (uma)	Foto 3x4	Recente

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 061/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-

07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D309F206

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONVITE Nº 001/2019 - CÂMARA MUNICIPAL

CARTA CONVITE Nº 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, em atendimento a solicitação da Presidência, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, LICITAÇÃO, na modalidade CARTA CONVITE, tipo menor preço, visando a formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes será **dia 27/12/2019 às 10h** na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - CMIO, localizado Avenida Presidente Médici esquina com rua Reginaldo Ferreira Borges, 1280, Centro, Itapuã do Oeste, Rondônia.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo n.º 069-01/2019** e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.

1.2 – Os documentos anexos são os seguintes:

a) ANEXO I – Projeto Básico/Especificações Técnicas;
b) ANEXO II – Declaração de Vistoria Técnica, emitida pela CMIO;
c) ANEXO III – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
d) ANEXO IV – Planilha para apresentação da Proposta de Preços;
e) ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato
f) ANEXO VI – Cronograma Físico-financeiro e Planilhas Complementares

1.3 – Somente poderá participar do certame empresa cujo objetivo social seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

2 – DA REPRESENTAÇÃO

2.1 – As empresas interessadas em participar deste certame **deverão estar cadastradas, ou requerer seu cadastramento, na Câmara Municipal de Itapuã do Oeste,** doravante denominada **CMIO**, no endereço citado no preâmbulo, apresentando os documentos específicos exigidos para o cadastramento, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento do envelope da proposta de preços.**

2.2 – Cada empresa licitante far-se-á representar por somente um representante, que deverá identificar-se perante a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente;

2.3 – Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre desistências ou não de recursos;

2.4 – Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante;
2.5 – Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de nº 01 e 02;

2.6 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 2.2 e 2.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do processo licitatório enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

2.7 – As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), que se enquadrem no regime especial a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, para exercerem os direitos mencionados nos artigos 43, 44 e 45 da mesma Lei, deverão:

2.7.1 – No ato de apresentação dos envelopes de propostas e documentação, apresentarem separadamente, certidão expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103/2007, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO ou declaração preenchida pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, sob as penas da lei.

2.7.2 – Participar do certame por intermédio de representante, habilitado legalmente e com capacidade plena para representar a empresa no certame.

2.7.3 – Caso a licitante requeira o benefício do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, e não apresente a documentação no prazo definido, perderá o direito à contratação e ficará sujeita à penalidade prevista no inciso III do subitem 10.1 deste edital.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope N° 01 (DOCUMENTAÇÃO)
Comissão Permanente de Licitação da CMIO
CARTA CONVITE N° 001/CPL/20019
Abertura: XX/12/20019 às 10h.

3.2 – Deverão constar no envelope de Habilitação, **observado o disposto no subitem 3.3 deste edital, que trata do registro cadastral,** os seguintes documentos, relacionados e nesta ordem, sendo inabilitada a licitante que não apresentar a totalidade dos mesmos ou que tenham vencidos seus prazos de validade:

3.2.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição da última administração;

b) No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;

c) Registro comercial no caso de empresa Individual;
d) Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal da empresa.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.3 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social.

c) Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela CMIO da Receita Federal.

d) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da licitante.

e) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da licitante.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo INSS (**unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**);

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11.

i) Declaração pela licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2°, art. 32 da Lei 8.666/93.

j) Consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.4 – **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Declaração de vistoria técnica, de que o engenheiro responsável técnico representante da empresa esteve no local da obra, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame (declaração emitida pela Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - CMIO, conforme **ANEXO II**).

b) Comprovação de registro ou inscrição da Comprovação de registro ou inscrição da licitante/bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA;

3.2.5 – **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**:

a) Declaração pela licitante, de modo expresso e sob as penas da lei, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso IV do art. 27 da Lei 8.666/93 (**ANEXO IV**).

3.3 – A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral**, emitido pela **CMIO**, **em validade**, torna desnecessária a apresentação dos documentos elencados no **subitem 3.2.1, sub-item 3.2.2 e sub-item 3.2.3.**

3.3.1 – Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema de Cadastro encontrar-se desatualizado ou com a validade expirada, fica assegurado ao licitante cadastrado e parcialmente habilitado o direito de apresentar, junto aos documentos de habilitação (envelope de habilitação) a documentação atualizada.

3.4 – As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas, por tabelionato competente, ou certificadas, pela Comissão Permanente de Licitações;

3.5 – As certidões emitidas via Internet, mesmo que originais, serão consultadas para verificação de sua autenticidade;

3.6 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

3.7 – Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

3.8 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado. Excetuados os atestados de capacidade técnica que poderão ser apresentados tanto da matriz como da filial.

3.9 – A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado de julgamento da habilitação.

3.10 – Não poderá concorrer nesta CARTA CONVITE, pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, perante administração pública.

3.11 – Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio ou grupo de firmas, nem de pessoas físicas.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope N° 02 (PROPOSTA)
Comissão Permanente de Licitação da CMIO
CARTA CONVITE N° 001/CPL/2019
Abertura: 27/12/2019 às 10h.4.2 – A proposta de preços (envelope n° 02) deverá ser preenchida por meio mecânico, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, bem como número do C.N.P.J. e endereço completo.

4.3 – Para elaboração da proposta de preços a licitante deverá utilizar modelo de formulário conforme planilhas constantes do **ANEXO V** deste edital, acrescentando outras informações pertinentes.

4.4 – Todos os itens das planilhas deverão ser cotados, sendo preenchidos os valores unitários, e no final, o valor total, expressos em moeda nacional e com duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

4.5 – Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tarifas, seguros, fretes, obras civis e quaisquer outras despesas legais inerentes à prestação do serviço. Quando não incorporados aos preços ofertados significará que já estão inclusos aos mesmos.

4.5.1 – Deverão estar inclusos no preço global do fornecimento todos e quaisquer serviços acessórios necessários à instalação, mesmo que esses serviços não estejam contemplados no memorial técnico.

4.5.2 – Não serão pagos quaisquer valores adicionais a titulo de mobilização ou instalação, tais custos, se houverem devem estar inclusos no valor global.

4.5.3 – O preço proposto e aceito será fixo e irreajustável.

4.6 - Deverá ser especificado o prazo de validade da proposta, que deverá ser igual a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura da proposta.

4.7 - Não serão admitidas mais de uma cotação para o mesmo item por cada licitante.

4.8 - O valor global da proposta deverá ser mencionado em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência entre ambos.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 – No julgamento levar-se-á em consideração o preço total da proposta, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço global**, atendidas as demais condições da CARTA CONVITE.

5.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas na proposta, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.3 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, melhores classificadas, o critério de desempate será o sorteio durante a reunião de abertura dos envelopes das Propostas – ou mediante convocação dos licitantes com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência – na presença dos interessados, conforme previsto no final do § 2° do art. 45 da Lei n.º 8.666/93, ressalvado o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.
5.4 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá conceder, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, um prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

5.5 – Uma vez abertas as propostas, não será admitida retificação de preços e alteração nas condições estipuladas.

5.6 – Não serão recebidos envelopes de habilitação ou de propostas em dia ou local diferente do previsto nesta Carta Convite.

5.7 – Serão também rejeitadas, propostas que contenham condições que contrariem as exigências da presente licitação.

5.8 – A CPLMOS após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Ordenador de Despesa, com vista à adjudicação e homologação do objeto licitado, observados os respectivos prazos recursais.

6 – DO CONTRATO

6.1 – A CMIO convocará a licitante vencedora para assinar o "Termo de Contrato", a qual o fará no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades aludidas no **item 10.** desta Carta Convite..

6.1.2 – Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, quanto a não assinatura do termo de contrato, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

7 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1 – A fiscalização sobre a execução do contrato, objeto da presente licitação, será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 – O recebimento do objeto será efetuado por uma Comissão de recebimento designada pelo CONTRATANTE, provisoriamente e definitivamente, consoante artigo 73, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei N.º 8.666/93.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta Carta Convite, será feito em medições, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, **ANEXO VII** deste edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

8.1.1 – Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual ou de sua parcela, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada protocolizará na **CMIO** Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, observado a ordem cronológica das exigibilidades, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pelo adjudicatário.

8.2 – O pagamento da última medição fica condicionado à conclusão da efetivação e aprovação de inspeção e testes da obra e das instalações, previstos em Memorial Descritivo, e integrante do Projeto Básico.

8.3 – Para efeito de pagamento será exigido da Contratada, a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

8.3.1 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo INSS (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

8.3.2 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei n.º 8.036/90).

8.3.3 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei n.º 12.440/11.

8.3.4 – Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.3.5 – Caso a documentação acima esteja disponível na internet para impressão pelo Contratante, o Contratado ficará dispensado de apresentá-la.

8.4 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

8.4.1 – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

8.4.2 – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material/serviço, responderá a contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01) 9.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão através de Recursos Próprios da CMIO:
Func. Programática: 01.001.01.031.1001.2001- Custeio Ativ. Operacionais e Administrativas – Câmara Municipal.
44.90.51 – Obras e Instalações.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 – Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, aplicará as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, sobre o valor contratado, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);

c) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a" e "b", quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada a sanção prevista item III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

d) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada a sanção prevista no item III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação.

a) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

a) Pelo prazo de até 2 (dois) anos em ocorrências graves, compreendidos casos como inexecução total e a recusa em assinar o termo contratual;

b) Retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração: Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, pelo prazo de até 1 (um) ano;

c) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicado o Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução ou gravidade da falta.

V – Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Aplicado na ocorrência de situações gravíssimas, compreendidas hipóteses como crime na execução do contrato e condutas dolosas que acarretem em grave irregularidade ou obtenção de vantagem ilícita.

10.2 – As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Adjudicatária mediante depósito em conta corrente da **CMIO** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3 – As empresas punidas com suspensão temporária de participar de licitação e impedida de contratar com **CMIO** ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas nos sistemas pertinentes.

11 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 - Dos atos praticados em relação a esta licitação, poderão ser interpostos os Recursos previstos no art. 109 da n.º Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Os recursos serão dirigidos a CMIO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua própria decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo
prazo, encaminhá-los a Autoridade Competente para decisão superior.

11.3 – Impugnação ao presente edital deverá atender aos requisitos dos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

11.4 – Os documentos deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPMOS, dando imediata ciência ao Presidente da CPL. Não serão aceitos recursos e impugnações via fac-símile ou outro meio eletrônico.

12 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – As obrigações e condições de fornecimento e prestação de serviço pela licitante vencedora estão fixadas de forma pormenorizada nos **ANEXOS,** partes integrantes e inseparáveis deste edital para todos os efeitos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Serão considerados os envelopes de documentação e propostas encaminhadas por via postal, desde que os mesmos estejam em poder da comissão, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo desta Carta Convite. É vedado o encaminhamento de quaisquer documentos via fax, telex ou outro meio eletrônico.
13.1.1 – Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado, o endereço, telefone e fax para correspondência;
13.2 – Qualquer manifestação em relação a presente licitação, fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa;

13.3 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.
13.4 – É facultado à Comissão de Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo em qualquer fase do procedimento licitatório;
13.5 – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública;

13.6 – O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimo ou supressão na forma do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

13.7 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta relativa ao presente CARTA CONVITE, bem como pela sua participação nesta licitação;

13.8 – A critério da Administração e sem que por esse motivo tenham as licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, a presente licitação poderá ser transferida, anulada ou cancelada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa;

13.9 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento da data marcada no preâmbulo deste Edital, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação;
13.10 – Os interessados em participar desta licitação poderão cadastrar e certificar a autenticidade das suas cópias de documentos na Divisão de Licitações e Contratações Diretas, até três dias anterior da data marcada para entrega dos envelopes. Cópias dos documentos de Credenciamento que servirem à instrução do processo, mencionados no item 3 do edital, poderão ser autenticadas durante a sessão pública, com vistas aos seus originais.

13.11 – É vedado subcontratar a totalidade do objeto da presente licitação. Subcontratação parcial poderá ser feita com prévia autorização pelo CONTRATANTE, permanecendo, no entanto, a CONTRATADA com a integral responsabilidade pelo cumprimento da execução do objeto;

13.12 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações observando o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.13 - Qualquer informação relativa ao objeto deste certame licitatório, poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste edital em dias úteis, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone/fax (69) 3231-2283, ou pelo correio eletrônico. admincamara@camaraitapuadooeste.com

13.13.1 – Informações técnicas relativas aos projetos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da CMIO Municipal - CMIO, no mesmo endereço e horários, supra.

13.13.2 – As plantas arquitetônicas e desenhos ANEXOS deste edital, constantes dos autos que originaram o presente certame, deverão ser consultados, no mesmo horário e local, e, caso o licitante considere necessário, poderá requerer cópias impressas, às suas expensas.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de Dezembro de 2019.

SHIRLEY MARTINS DOS SANTOS PESSOA
Presidente – CPLMOS
Portaria N.º 022/GAB-CMIO/2019

ANEXO I
PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO

1. IDENTIFICAÇÂO

1.1 Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Itapuã do oeste – /RO.
1.2 Requisitante: Câmara municipal de Itapuã do oeste – /RO.

2 – DO OBJETO:

Em atendimento à Lei 8.666/93 que rege as Licitações e Contratações na Administração Pública, visa o presente definir o conjunto de elementos que nortearão os procedimentos para a Contratação de uma Empresa para Reforma da Câmara Municipal.

ITEM	Especificação	Und.	Quant.
01	Reforma da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste RO.	Und.	01

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO:
O suporte legal que garantirá a eficácia dos atos é a Lei Federal 8666/93, que rege as licitações e contratos.

4 – DA JUSTIFICATIVA:

O objetivo destes serviços de reforma e é restabelecer as condições necessárias para o funcionamento da câmara municipal de Itapuã do oeste – RO, conserto de rachaduras na estrutura do prédio parede externa, pintura, forro Drywall, piso porcelanato, instalação de porta de vidro temperado, atendendo da melhor forma possível à legislação. Pelo exposto acima, consideramos plenamente pertinente a solicitação de contratação de empresa especializada para reformar e adequar às instalações, de acordo com a planilha de serviço anexo.

5 - DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA:
O critério para escolha será o de menor preço global.

6 - DO PREÇO:
Para efeito de julgamento das propostas será utilizado o critério de menor preço, global.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
Para **fase de habilitação da licitante**, deverá ser verificada a regularidade da empresa licitante, conforme determina art. 27º, da Lei nº. 8.666/1993, solicitando os seguintes documentos, relativos à:

7.1 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) CNPJ;
b) RG dos sócios;
c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho;
d) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;
e) Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social – INSS;
f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
g) Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e divida ativa da União;
h) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.

7.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, bem como todas as suas alterações.

7.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Nos termos do art. 30 da Lei nº. 8.666/1993:

a) A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica operacional por experiência anterior através no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que executou obras com características iguais ou semelhantes do objeto de licitação. No atestado deverá constar o número da ART e ou RRT que originou o atestado, ou o acompanhamento do Acervo Técnico do profissional que foi responsável pelo atestado ou ainda cópia da ART e ou RRT que originou o atestado;
b) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante;
c) O profissional indicado pela licitante deverá comprovar experiência técnica por meio de Certidão de Acervo Técnico devidamente emitido pelo sistema CREA/CONFEA e ou CAU que este possui experiência profissional anterior a data da licitação de execução de obras com características semelhantes. O profissional detentor do CAT deverá constar OBRIGATORIAMENTE na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA e ou CAU;
d) Atestado de Visita: a empresa deverá declarar por meio de DECLARAÇÃ O DE VISITA que conhece as condições físicas e geográficas do local da obra. A declaração deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da empresa.

7.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
Nos Termos do art. 31, lll, da Lei nº. 8.666/1993:

a) A empresa licitante deverá comprovar por meio do seu contrato social, que possui capital social de no mínimo **10%** (dez por cento) do valor da sua proposta;

8 – DAS MULTAS:
O inadimplemento por parte da vencedora deste certame, de quaisquer das cláusulas e disposições deste Projeto Básico, ressalvadas os motivos de Força Maior ou Caso Fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 implicará na sua rescisão e aplicará as seguintes multas:

a) Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela de fornecimento, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos, aferida, até o limite de **5%** (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**
b) Multa de **0,1%** (um décimo por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço;
c) Multa de **2,5%** (dois por cento e cinco décimos) do valor ora ajustado, pelo não cumprimento de quaisquer condições do **CONTRATO**;
d) Multa de até **10%** (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO no caso da contratada não atender o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços.
9 – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,
A execução dos serviços e objetos descritos dentro dos termos do item 01; Deste projeto básico, conforme planilhas, cronograma e projetos em anexos.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em consulta efetuada câmara municipal de Itapuã do oeste RO, informamos que a despesa quando ordenada se dará através da seguinte dotação orçamentária:

Func. Programática: 01.001.01.031.1001.2001- Custeio Ativ. Operacionais e Administrativas – Câmara Municipal.

4.4.90.51- Obras e Instalações..... R$ 142.0000,00; (cento e quarenta e dois mil)

11 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA:
O preço estimado para a contratação foi elaborado pelo Setor de administrativo da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

12 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
a) As alterações no valor deste CONTRATO (PROJETO BÁSICO/EMPENHO) obrigam a CONTRATADA a aceitar pelos mesmos preços e nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/1993 que se fizerem necessárias, no decorrer da vigência do empenho, nos termos do item 13, do presente, até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor global do contrato para construção, e até o limite máximo de **50% (cinquenta por cento)** do valor global do contrato para reforma;
b) Identificada à necessidade, a Gerência Administrativa solicitará ao Secretário, autorização para proceder à reserva orçamentária do valor correspondente;
c) Após, encaminhada ao Controle Interno, a fim de verificar o percentual a ser adquirido bem como a manutenção da contratação quanto á regularidade fiscal;

d) Aprovada, será procedido ao correspondente empenho, que deverá ser entregue formalmente a CONTRATA, a fim de que a mesma atenda no prazo do item 12, do presente.

13 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
13.1 O prazo para a execução dos serviços deverá ser de até **60 (dias)** corridos contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente. A referida reforma é para atender a **Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO.**
13.2 Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para a efetiva conclusão dos serviços, conforme o cronograma.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A empresa vencedora do certame, futura contratada, obriga-se, nos seguintes termos:
a) Compete à contratada, antes de iniciar os serviços fazer minucioso exame das especificações, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar aos componentes da equipe de fiscalização da CMIO, todas as dúvidas por ventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;
b) Adquirir e manter durante a execução dos serviços, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – **EPI e EPC**;
c) Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, à contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do presente, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
d) Compromete a não fazer uso dos materiais e informações do presente objeto para outra finalidade, senão as propostas neste Projeto Básico, sob a responsabilidade de sofrer sanções legais;
e) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à obrigação fiscal, social, tributária e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceira em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO obriga-se, nos seguintes termos:

a) Caberá à CMIO fornecer as informações necessárias para a realização dos trabalhos;
b) O fiel cumprimento das obrigações pactuadas no contrato, como também o fiel pagamento das parcelas devidas;
c) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do presente objeto.

16 – DAS PENALIDADES:
Art. 87 da Lei 8.666/93:

I – Advertência;
II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02** (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;
§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo **10** (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02** (dois) anos de sua aplicação.

17 – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO:
O inadimplemento por parte da empresa vencedora deste certame de quaisquer das cláusulas do contrato e/ou disposições deste Projeto Básico, implicará na rescisão do contrato, que poderá sofrer as penalidades conforme item 18.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
18.1 O pagamento será efetuado em até **10** (DIAS) dias após a elaboração da planilha de medição, a qual deverá de preferência ocorrer com a periodicidade de trinta dias;
18.2 É imprescindível para o pagamento que a Nota Fiscal do serviço prestado esteja certificada pela equipe de recebedores de obras devidamente nomeados pela CMIO e que venha acompanhada das Certidões vigentes que comprovem sua regularidade fiscal perante as fazendas federal, estadual, municipal e trabalhista, conforme especificações no item 6.1 deste Projeto Básico.
19 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Todos os trabalhos terão constante acompanhamento e fiscalização da câmara /RO, através de no mínimo, **01** (UM) fiscal do câmara , devidamente designado para este fim, de forma a constatar se os serviços estão de acordo com as necessidades e exigências contidas dentro do Projeto Básico e Cronograma Físico-financeiro.
20 - DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de Dezembro de 2019.

SHIRLEY MARTINS DOS SANTOS PESSOA
Presidente – CPLMOS
Portaria N.º 022/GAB-CMIO/2019

CARTA CONVITE Nº001/CPLMOS/2019

ANEXO II
Formulário de Declaração exigida no subitem 3.2.4, alínea “a” do edital.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada para executar a obra de Reforma da Câmara Municipal, que *o(a) Sr(a). (nome do representante legal da empresa)*, identidade n.º *...../UF*, Representante Legal da Empresa *(razão social da empresa)*, *CNPJ n.º* ....., efetuou, nesta data, vistoria nas áreas da Câmara Municipal onde deverá ocorrer a obra de reforma, tomando conhecimento de todas as características físicas da sede.

Declaro ainda que foi franqueada vista dos autos do **Processo Administrativo 069-01/2019,** ao interessado, tendo o mesmo conhecimento de todos dos documentos lá contidos, especialmente dos projetos arquitetônicos, elétricos e de rede lógica, que compõem os anexos I e II do edital.

Itapuã do Oeste/RO, (*dia*) de (*mês*) de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Assinatura e carimbo do Responsável - CMIO)
CMIO - CMIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº001/CPLMOS/2019

ANEXO III
Formulário de Declaração exigida no subitem 3.2.5 alínea "a" do edital.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI 9.854/99

..... (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o N° ....., por intermédio de seu Representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade N° ..... e do CPF N° ....., **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no Inc. V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

RESSALVA: emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

OBS.: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

_____, _____ de _____ de 20019.

CARIMBO DE CNPJ _____
(Nome e Número da Identidade do Declarante)

ANEXO IV

PLANILHA DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE N.º 001/CPL/2019

ANEXO V

PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____
C.N.P.J.: _____ TEL/FAX: _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: **_____-_____**

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

Item	Código do Serviço	Código da Instituição	Descrição de Serviços	UN	Quant.	Preço Unit.	Preço Serviço
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	6,00		
1.2	CCUS01	CCUS	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00		
1.3	*	CREA/RO	CREA-ART	UN	1,00		
			TOTAL ITEM	**1**			
2.0			**DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO**				
2.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO	M²	15,54		
2.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	294,83		
			TOTAL ITEM	**1.0**			
3.0			**PISO**				
3.1	87622	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M²	294,83		
3.2	87260	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	M²	294,83		

3.3	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DMENSÕES 45X45CM	M	354,10		
			TOTAL ITEM				
4.0			**PORTAS DE VIDRO**				
4.1	1	COTAÇÃO	PORTA DE VIDRO TEMPERADO GIRO INCOLOR 0.80 X 2,10 M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS E INSTALAÇÃO	UN.	8,00		
4.2	1	COTAÇÃO	PORTA DE VIDRO TEMPERADO GIRO INCOLOR 1.00 X 2,10 M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS E INSTALAÇÃO	UN.	1,00		
			TOTAL ITEM	**4.0**			
5.0			**PINTURA E TEXTURAS**				
5.1	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS.	M²	1.062,30		
5.2	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	M²	1.062,30		
5.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, INTERNAS DUAS DEMÃO	M²	288,60		
5.4	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃO	M²	288,60		
5.5	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, EXTERNAS DUAS DEMÃO	M²	288,60		
			TOTAL ITEM	**5.0**			
6.0			**FORRO**				
6.1	96110	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M²	294,83		
6.2	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS	M²	294,83		
6.3	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M²	294,83		
6.4	96123	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM	M	354,10		
TOTAL ITEM							
7.0			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				
7.1	9537	COTAÇÃO	LIMPEZA GERAL DA OBRA	UN..	2,00		
TOTAL ITEM							
TOTAL GERAL SEM BDI							
BDI				**16,00%**			
TOTAL GERAL COM BDI							

Valor Global da proposta: R$_____ (_____)

Prazo de garantia dos serviços: _____ (_____) meses
Prazo de validade da proposta: _____(_____) dias (mínimo 60 dias)

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital desta CARTA CONVITE Nº001/2019 e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento, instalação e garantia, do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Itapuã do Oeste – RO, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e nome bem legível do proponente e empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/CPL/2019

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/CMIO/20019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.580.182.0001-07, com Avenida Presidente Médici esquina com a rua Reginaldo Ferreira Borges, 1280, Centro, nesta cidade de Itapuã do Oeste/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, Senhor **ANTÔNIO EGUIVANDO AGUIAR,** portador da Cédula de identidade RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº ___.___.___-__, pelos poderes que lhe são conferidos em Lei, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Av. _____, _____, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do **Processo Administrativo n.º 069-01/2019** resolvem celebrar este Contrato, cujo objeto foi licitado através da CARTA CONVITE Nº001/CPLMOS/2019, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – contratação de empresa especializada para execução da Obra de Reforma da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo n.º 069-01/2019.**
Parágrafo único. Integra este documento, o memorial técnico descritivo, guardada a necessária conformidade, entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados:

a) O edital da CARTA CONVITE nº 001/CPL/2019, a proposta e os documentos que acompanham;

b) as normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da CMIO, o cronograma físico-financeiro, os demais elementos existentes nos autos que originam esta contratação, constantes do **Processo Administrativo n.º 069-01/2019.**

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços referentes a este contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço global, na forma de execução indireta.
DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O preço global deste Contrato é de **R$_____**, para o total da (contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para execução da obra de reforma da câmara municipal e Itapuã do oeste) mencionados na cláusula primeira.

§ 1º. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento e instalação, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento), do valor global avençado.

§ 2º. Somente é permitido aditivo de serviços até o limite do valor da modalidade licitada relativa a este contrato.

§3º. O preço contratado do fornecimento e instalação permanecerá fixo e irreajustável, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Nacional de Custo da Construção (*INCC*), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 4º. Os serviços ou fornecimento e instalação que forem entregues com atraso imputável a Contratada, não gerarão direito a reajuste, realinhamento de preços ou atualização monetária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02) **CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes deste Contrato correrão através de Recursos Próprios da CMIO:
Func. Programática: 01.001.01.031.1001.2001- Custeio Ativ. Operacionais e Administrativas – Câmara Municipal.
44.90.51 – Obras e Instalações.

DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta CARTA CONVITE será feito de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

§ 1º. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual ou de sua parcela, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada protocolizará na CMIO, Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, observado a ordem cronológica das exigibilidades, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

§ 2º. Para efeito de pagamento será exigido da Contratada, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos serviços, a apresentação do comprovante de recolhimento da Retenção para a Seguridade Social, se aplicável.

§ 3º. Para efeito de pagamento, poderá ainda será exigido da Contratada, a apresentação dos documentos referente a regularidade fiscal da CONTRATADA.

§ 4º. Caso as certidões acima estejam disponíveis para impressão via internet pelo Contratante, o Contratado ficará dispensado de apresentá-las.

§ 5º. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, houver erro na fatura, ou se os serviços não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 6º. Saneadas as condições impeditivas do pagamento, serão contabilizados os dias decorridos desde a sua comunicação formal, e adicionados ao prazo de pagamento restante.

§ 7º. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material/serviço, responderá a contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 8º. O pagamento da última medição fica condicionado à conclusão da efetivação e aprovação de inspeção e testes da obra e das instalações, previstos em Memorial Descritivo, e integrante do Projeto Básico.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA - O prazo máximo para execução e entrega do objeto deste contrato é de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA
CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do contrato será _____ (_____), perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica condicionada a eficácia deste contrato à publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nos termos determinados na lei.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO
CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a Contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito ao Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA NONA

– Compete à Contratada:
I. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor do contrato, bem como após fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a detectar eventuais alterações ocorridas no local da obra no período compreendido entre a visita, quando da participação na licitação, e a mencionada notificação, devendo apresentar à Fiscalização as divergências ou dúvidas de projeto porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;
II. A CONTRATADA deverá fornecer a **CMIO** a relação nominal e a identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como os meios de localização do responsável técnico não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados;
III. A CONTRATADA deverá ser manter na portaria ou em local de fácil acesso próximo à entrada da obra, LIVRO ou CARTÃO PONTO, onde todos os funcionários da empresa contratada ou de empresas diversas prestadora de serviços que executarão serviços na obra deverão anotar seu nome, em letra legível e indicar o horário de entrada e saída da obra. Este documento deverá ser entregue à Comissão de Recebimento, Fiscal e Gestor do contrato juntamente com as medições mensais;
IV. Executar o objeto do contrato de acordo com o projeto existente, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias;
V. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados a **CMIO** ou a terceiros;
VI. A CONTRATADA, deverá cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), visando, ainda, que não haja risco de paralisação da obra, em função da ocorrência de acidentes de trabalho;
VII. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de acidente que vitime um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí originar e por tudo o mais quanto às exigências das leis. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros;
VIII. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
IX. Será de inteira responsabilidade da contratada o uso de equipamento de segurança por parte de seus funcionários (EPI e EPC);
X. Responsabilizar-se pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portaria e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
XI. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, eventual alteração do responsável técnico e, na sua ocorrência, , enviar juntamente com a comunicação a comprovação do registro no CREA do novo responsável técnico e a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), bem como o Acervo Técnico compatível com as exigências do Projeto Básico, devendo o mesmo ser aprovado pela autoridade competente;
XII. Quando solicitado, submeter qualquer material a exame e aprovação do gestor do contrato, que poderá, se em desacordo com o memorial descritivo ou a proposta, ou que não atenda as especificações técnicas, impugnar seu emprego;
XIII. Substituir os materiais não aprovados pelo gestor do contrato;
XIV. Responsabilizar-se pela complementação de materiais e serviços insuficientemente aferidos na proposta apresentada na licitação;
XV. Obedecer as recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais e equipamentos, pois caberá a contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes de sua má aplicação;
XVI. Reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
XVII. Apresentar relação com marca, tipo, modelo de todos os equipamentos e materiais cotados a serem utilizados;
XVIII. Cumprir as demais responsabilidades definidas no Memorial Descritivo Técnico;
XIX. Deverá ser recolhida e registrada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por profissional devidamente habilitado, pertencente ao quadro de funcionários da empresa, que será o Responsável Técnico da obra;
XX. A contratada é obrigada a retirar da obra, imediatamente após notificação qualquer empregado, tarefeiro, subordinado, seu ou de subempreiteiro que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
XXI. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços e obra, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;
XXII. A contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
XXIII. A empresa será responsável, arcando com todos os custos, pelo transporte horizontal/vertical de todos materiais/equipamentos necessários até a cobertura e deverá apresentar de forma detalhada o procedimento a ser utilizado para este transporte;

Parágrafo Único – Correrão por conta, responsabilidade e risco do contratado as consequências de:
a) sua negligência, imperícia ou omissão;
b) infiltração ou alagamento de qualquer espécie ou natureza;
c) ato ilícito seu, de seus empregados, de terceiros de alguma forma contratados para execução da obra em qualquer de suas etapas;
d) acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros na obra ou em decorrência dela;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA – São compromissos do Contratante:

I. Efetuar o pagamento, até o 30º dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente regularizada e certificada pela Comissão de Recebimento.
II. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pelos prepostos da empresa contratada;
III. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Administração do Tribunal;
IV. Rejeitar o serviço que apresentar defeito, solicitando sua reparação;
V. Supervisionar o fornecimento e atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio do fiscal contratado, servidor ou comissão designada para este fim.

DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Cabe ao Contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo representante do Contratante não reduz os poderes deste, em determinar à Contratada, o cumprimento das obrigações pactuadas neste contrato e outras dele decorrentes.

§ 2º. A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

§ 3º. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

§ 4º. Todo o fornecimento objeto deste Contrato será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei nº 8.666/93.

§ 5º. Caberá a fiscalização, formada por comissão representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

I. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva do objeto, verificando sua perfeita execução em conformidade com as especificações e normas, fixadas no processo licitatório, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
II. Promover com a Contratada as medições e avaliações, decidir as questões técnicas sugeridas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
III. Comunicar ao Contratante as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à Contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
IV. Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que se encontre lotado no canteiro de instalação e que prejudique o bom andamento dos serviços;
V. Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pela Contratada, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar correção das imperfeições verificadas;

DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **O** recebimento da obra será processado da seguinte forma:

§ 1º. Recebimento Provisório:
I. concluídos os serviços contratados, a Comissão de Recebimento e representantes da empresa contratada efetuarão vistoria geral para aprovação e recebimento provisório, que deverá ser efetivado quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, testados e de acordo com o contrato, executadas e satisfeitas todas as condições de construção do objeto solicitado.

§ 2º. Recebimento Definitivo:
I. após transcorrido um prazo de **30 (trinta) dias** da efetivação do recebimento provisório e entrega do objetos contratados, com utilização dos mesmos desta administração em sua plenitude, com perfeição de funcionamento, será lavrado um termo de Recebimento Definitivo, assinado pela CONTRATADA e por representante do CONTRATANTE. A observação de serviços defeituosos ou com vícios acarretará o imediato conserto e/ou re-construção dos mesmos por parte da contratada, sem qualquer ônus a contratante.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas e disposições deste Contrato implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O CONTRATANTE poderá valer-se do disposto no caput desta Cláusula, se a CONTRATADA:
I. Contrair obrigações para com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado;
II. Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviço, autorizando o início dos mesmos.
III. Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
IV. Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
V. Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas nos prazos fixados;
VI. Inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da CONTRATADA;
VII. Execução da obra sem qualidade, em desacordo com as normas da ABNT, descritivos técnicos, especificações ou outras exigências convencionadas;
VIII. Recusar-se, injustificadamente, a aceitar, assinar, retirar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido;
IX. Recusar-se, injustificadamente, a receber e atender as notificações, solicitações, ordens de serviços e demais documentos pertinentes ao bom andamento da obra;
X. Omitir, negar ou retardar informações necessárias para a solução de impasses;
XI. Falsificar ou adulterar documentos públicos ou privados.
§ 2º. Ocorrendo uma dessas condutas o CONTRATANTE avaliará o caso concreto e aplicará as seguintes penalidades:
I. Advertência;

II – Multa, sobre o valor contratado, nos seguintes percentuais:

e) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);

f) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);

g) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a" e "b", quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada a sanção prevista item III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

h) caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada a sanção prevista no item III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação.

a) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

a) Pelo prazo de até 2 (dois) anos em ocorrências graves, compreendidos casos como inexecução total e a recusa em assinar o termo contratual;

b) Retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração: Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, pelo prazo de até 1 (um) ano;

c) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicado o Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução ou gravidade da falta.

V – Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Aplicado na ocorrência de situações gravíssimas, compreendidas hipóteses como crime na execução do contrato e condutas dolosas que acarretem em grave irregularidade ou obtenção de vantagem ilícita.

§ 3º. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

DA INEXECUÇÃO DA OBRA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado.
§ 1º – As multas moratórias e compensatórias serão autônomas. A aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas, para tanto deverá ser observado o princípio da razoabilidade.
§ 2º – Se as multas aplicadas forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente, nos termos do § 1º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58, da Lei n.º 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas neste contrato.

DAS PROVAS DOS TESTES DOS MATERIAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Poderá o Contratante, diretamente ou por seu preposto designado, a seu critério, exigir testes dos materiais/equipamentos e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratoriais particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da Contratada.

DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, contribuições e emolumentos decorrentes deste Contrato e da execução de seu objeto.

DA RESCISÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Após a assinatura deste Contrato, o Contratante providenciará a publicação de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Itapuã do Oeste/RO, __ de _____ de 2019.

ITAMAR JOSÉ FELIX
PRESIDENTE DA CÂMARA

Representante legal do CONTRATADO

VISTO:_____
Assessoria Jurídica/CMIO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** portador (a) do RG nº. xxxxxxxxSESP/RO e do CPF nxxxxxxxxxxxxxxxx, a participar da licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, na modalidade CARTA CONVITE n.º 001, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **xxxxxxxxxxxxxxx,** bem como formular propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Itapuã do Oeste, xx. de Dezembro de 20019.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal

CARTA CONVITE Nº 001/CPLMOS/20019

ANEXO III
Formulário de Declaração exigida no subitem 3.2.4, alínea "a" do edital.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada para executar a obra de Reforma da Câmara Municipal, que *o(a) Sr(a).* **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador (a) do RG nºxxxxxxxxx SESP/RO e do CPF nxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Representante Legal da Empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx,** *CNPJ n.xxxxxxxxxxxxxxxxxx* efetuou, nesta data, vistoria nas áreas da Câmara Municipal onde deverá ocorrer a obra de reforma, tomando conhecimento de todas as características físicas da sede.

Declaro ainda que foi franqueada vista dos autos do **Processo Administrativo 069-01/20019** ao interessado, tendo o mesmo conhecimento de todos dos documentos lá contidos, especialmente dos projetos arquitetônicos, elétricos e de rede lógica, que compõem os anexos I e II do edital.

Itapuã do Oeste, de de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Assinatura e carimbo do Responsável - CMIO)
CMIO - CMIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DE CARTA CONVITE
N° 001/CPL/20019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma da Câmara de Itapuã do Oeste - RO, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo n.º 069-01/20019**

Declaro que recebi(emos) da Comissão Permanente de Licitações cópia da **CARTA CONVITE Nº001/CPLMOS/2019** e anexos, referente ao Processo Administrativo n.º 069-01/20019, com a abertura e julgamento marcado para às 10h no dia **XX/12/20019**.

Carimbo do C.N.P.J.

Nome do Representante legal: _____
Endereço (*rua, nº, bairro, CEP, cidade, estado*): _____
_____
Fones/Fax para contatos: ( ) _____-_____
( ) _____-_____
( ) _____-_____
_____
Nome bem legível

Data da assinatura do responsável pela entrega da Carta Convite:

___/____/_____ _____

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BF23AC18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/PMJ-SEMUSA/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 181/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5110/SEMUSA/2019
VALIDADE: 20/12/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E CÂMARA DE VACINA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E CÂMARA DE VACINA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nos termos do edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos

6 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
6.2. Da execução do serviço:
6.2.1. A CONTRATADA estará devidamente autorizada a realizar a execução dos serviços somente após o recebimento da nota de empenho.
6.2.2. O serviço prestado deverá ser iniciado através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho à CONTRATADA através de meio eletrônico ou outro meio que se fizer necessário, pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do conhecimento do mesmo, e executados no prazo de 02 (dois) dias contados do início do serviço.
6.2.3. Os serviços deverão ser executados preferencialmente durante o horário de expediente do órgão, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
6.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.2.5. A equipe será responsável pelas anotações de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada ou seu representante, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.2.6. As exigências da fiscalização e a atuação dá-se em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.2.7. Durante qualquer intervalo, o contratado deverá zelar pela guarda de seus equipamentos, ferramentas, etc., não cabendo em hipótese algum pedido de ressarcimento por perda, roubo, furto se eventualmente ocorrer.
6.3. Especificações Técnicas da Prestação dos Serviços Preventivo e Corretivo e Peças De Reposição.

6.3.1. Da Manutenção Preventiva:
6.3.1.1. Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo risco à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam interferir no desempenho e eficiência dos mesmos, executados conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável.
6.3.1.2 – A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:
a) Limpeza geral do equipamento;
b) Verificação dos isolamentos das tubulações;
c) Eliminar focos de ferrugem;
d) Limpeza dos filtros de ar;
e) Verificação dos compressores;
i. Ajuste dos termostatos;
f) Medição da vazão do ar;
g) Verificação e correção do alinhamento e fixação;
h) Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
i) Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
j) Medir, completar e repor a carga necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
k) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;
l) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
m) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
n) Lubrificação geral dos equipamentos;
o) Manutenção de todo o sistema de drenagem da água;
p) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
q) Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos equipamentos;
6.3.1.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período.
6.3.1.4. Quaisquer situações excepcionais identificadas durante a manutenção preventiva, assim entendida aquela que não conste nos procedimentos supracitados, deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, para adoção das medidas necessárias à salvaguarda do interesse público
6.3.2. Da Manutenção Corretiva:
6.3.2.1. Consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes for necessária, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
6.3.2.2. A Manutenção Corretiva destina-se a sanar falhas e/ou defeitos que afetem o perfeito funcionamento dos equipamentos, e que não podem ser previstos ou antecipados pela ocasião da manutenção preventiva, compreendendo principalmente o desempenho dos seguintes procedimentos:
a) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato, constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
b) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços;
c) Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste anormal ou que comprovadamente não puderam ser antecipados pela manutenção preventiva.
6.3.2.3. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte quatro) hora após sua efetiva solicitação.
6.3.2.4. A conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.
6.3.2.5. Nos serviços que por sua natureza técnica não possam ser executados nas dependências das Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para o CONTRATANTE, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.
6.3.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo.
6.3.2.7. Não será devido pagamento por parte da Administração de quaisquer valores adicionais devidos à mão-de-obra, além do valor previsto para a manutenção preventiva.
6.3.3. Das Peças de Reposição:
6.3.3.1. Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado (PLANILHA) por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a Secretaria Municipal e demais setores ligados a mesma do município de Jaru/RO, possa aferir sua necessidade e a compatibilidade do custo por item. Será aplicado o preço auferido sobre a média obtida pela municipalidade sobre 03 (três) cotações, para cada lote licitado, deve ser observada as especificações técnicas deste Termo, na ocasião de solicitação da peça pela CONTRATANTE.
6.3.3.2. A CONTRATADA deverá emitir relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas e as empregadas na substituição e a rotina empregada (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.
6.3.3.3. Na ausência no mercado de materiais ou peças originais do fabricante do equipamento e diante de uma situação de extrema necessidade, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.
6.3.3.4. Se houver a necessidade de ocorrer manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações do CONTRATANTE, devendo ainda devolver as peças que por ventura tiveram sido substituídas para ao fiscal do contrato.
6.3.3.5. A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;
6.3.3.6. Para peças cujo valor seja muito elevado, a Administração deverá realizar análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.
6.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, etc., não importando os mesmos em despesa adicional ao valor unitário contratado para as intervenções.
6.5. Condições do Recebimento e Responsável:
6.5.1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, disciplinado pela Portaria nº 543 de 08/06/2016, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo Secretário de cada Regional no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).
6.5.2. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se na execução do serviço for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
6.5.4. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.5. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização e o recebimento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Fiscal do Serviço, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
BÁRBARA PEREIRA

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

OLS TECH COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 05.099.495/0001-71						
LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Manutenção em Compressor de Ar Odontológico. Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	4	PEG	R$ 425,00	R$ 1.700,00
02	Manutenção do Kit Acadêmico Odontológico de Alta Rotação; Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	21	CALU	R$ 133,28	R$ 2.798,88
03	Manutenção do Kit Acadêmico Odontológico de Baixa Rotação; Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	08	CALU	R$ 312,37	R$ 2.498,96
04	Manutenção Geral de Destilador. Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	12	CRISTOFOLI	R$208,25	R$ 2.499,00
05	Manutenção Geral de Fotopolimerizador; Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	04	CONDORTECH	R$200,00	R$ 800,00
06	Manutenção em Aparelho de RX Odontológico; Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	04	DABI ATLANTE	R$ 312,50	R$1.250,00
07	Manutenção em Aparelho de RX Odontológico; Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	04	XDENT	R$ 249,75	R$ 999,00
08	Manutenção em Compressor de Ar Odontológico. Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	12	FIAC	R$57,50	R$690,00
09	Manutenção do Kit Acadêmico Odontológico; Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	05	KAVO	R$ 246,00	R$1.230,00
10	Manutenção em Aparelho Fotopolimerizador; Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	08	SCHUSTER	R$324,87	R$2.598,96
11	Manutenção em Seladora. Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	12	STERMAX	R$49,91	R$598,92
12	Manutenção em Autoclave. Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	16	STERMAX	R$74,62	R$1.193,92
13	Manutenção Geral de Cadeira Odontológica. Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	12	GNATUS	R$408,25	R$4.899,00
14	Manutenção Geral de Cadeira Odontológica. Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem;	SVC	08	DENTMED	R$312,37	R$2.498,96

	Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).					
15	Manutenção Geral de Amalgamador. Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	04	DONTOMIX	R$158,75	R$635,00
16	Manutenção Geral de Ultrassom Odontológico. Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	01	CERAMIC	R$179,00	R$179,00
17	Manutenção Geral de Ultrassom Odontológico. Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	12	DENTFLEX	R$166,66	R$1.999,92
18	Manutenção Geral de Bomba a Vácuo. Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	SVC	04	EVOXX	R$217,50	R$870,00
VALOR TOTAL						**R$ 29.939,52**

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR
CNPJ: 12.704.512/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Manutenção de Câmara de Vacina Modelo: RVV11D Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais)	SVC	12	INDREL	R$ 1.050,00	R$ 12.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.600,00**

OLS Tec Comércio De Artigos Médicos LTDA.	Techmed Engenharia Hospitalar
CNPJ: 05.099.495/0001-71	CNPJ: 12.704.512/0001-18
Rua Duque De Caxias, 1470 – SALA 4	Rua Joaquim Pinheiro Filho Nº 4058
Centro	Vilage Do Sol II
Porto Velho/RO	Cacoal/RO
Cep: 76.801-110	Cep: 76.964-486
Fone: (69) 3229-6703// 98467-4004	Fone: (69) 3441-5887
Email: Adm@Olstec.Com.Br// At@Olstec.Com.Br	Email: Adm@Techmedengenharia.Com.Br
LUIS CESAR OLSSON	***SAMOEL DE MELO***
CPF: 286.261.762-87	CPF: 485.785.412-00
Representante	Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:BCAB24C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-799/PMJ/2019
VALIDADE: 14/03/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO** para atender as necessidades de todas as Secretarias e demais órgãos e setores ligados as mesmas desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO,** para atender as necessidades de todas as Secretarias e demais órgãos e setores ligados as mesmas desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

6.1.1. Deverão ser feitos, em sua totalidade, nas dependências das Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO, em local conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável, no horário das 7h e 30m às 11h e 30m ou das 13h e 30m às 17h e 30m, em dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

6.2. Após a assinatura do contrato, à execução dos serviços, (após o recebimento do Empenho) a CONTRATADA deverá iniciar os serviços de manutenção preventiva nos condicionadores de ar, conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável, conforme item 5.1.1 deste Termo de Referência.

6.3. Os serviços objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem corrigidos substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarial Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços..

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer o combustível já solicitado e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 63.786.925/0001-20

LOTE I – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **12.000 BTU**, com marcas: MIDEA; ELGIN; PHILCO; YORK; CARIER; KOMECO; SAMSUNG; SPRING; ELETROLUX; ADMIRAL; o desempenho dos seguintes procedimentos:

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	28	R$ 48,21	R$ 1.349,88
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	14	R$ 80,90	R$ 1.132,60

LOTE II – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **30.000 BTU**, com marcas: ELGIN; ELETROLUX; o desempenho dos seguintes procedimentos:

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	12	R$ 81,65	R$ 979,80
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	06	R$ 121,65	R$ 729,90

LOTE I – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **7.500 BTU**, com marcas: CONSUL; LG; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	16	R$ 61,87	R$ 989,92
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	08	R$ 79,35	R$ 634,80

LOTE II – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **9.000 BTU**, com marcas: CONSUL; LG; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	04	R$ 71,75	R$ 287,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	02	R$ 98,60	R$ 197,20

LOTE III – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **12.000 BTU**, com marcas: CONSUL; LG; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	36	R$ 40,83	R$ 1.469,88
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	18	R$ 80,55	R$ 1.449,90

LOTE IV – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **18.000 BTU**, com marcas: CONSUL; LG; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	20	R$ 82,00	R$ 1.640,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	10	R$ 103,50	R$ 1.035,00

LOTE V – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **30.000 BTU**, com marcas: CONSUL; LG; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	04	R$ 77,25	R$ 309,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	02	R$ 110,00	R$ 220,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF

LOTE I – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **7.500 BTU**, com marcas: CONSUL; LG; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	10	R$ 32,30	R$ 323,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	05	R$ 68,80	R$ 344,00

LOTE II – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **9.000 BTU**, com marcas: CONSUL; LG; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	10	R$ 70,00	R$ 700,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	05	R$ 75,60	R$ 378,00

LOTE III – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **10.000 BTU**, com marcas: CONSUL; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	10	R$ 67,00	R$ 670,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	05	R$ 8,00	R$ 40,00

LOTE IV – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **12.000 BTU**, com marcas: MIDEA; ELGIN; PHILCO; YORK; CARIER; KOMECO; SAMSUNG; SPRING; ELETROLUX; ADMIRAL; o desempenho dos seguintes procedimentos:

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	60	R$ 52,96	R$ 3.177,60
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	30	R$ 88,33	R$ 2.649,90

LOTE V – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **15.000 BTU**, com marcas: CONSUL; o desempenho dos seguintes procedimentos:

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	10	R$ 77,80	R$778,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	05	R$ 84,80	R$ 424,00

LOTE VI – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **18.000 BTU**, com marcas: ELETROLUX; SPRING; ELGIN; o desempenho dos seguintes procedimentos:

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	12	R$ 87,99	R$ 1.055,88
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	06	R$ 87,99	R$ 527,94

LOTE VII – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **24.000 BTU**, com marcas: ELETROLUX; o desempenho dos seguintes procedimentos:

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	10	R$ 103,99	R$ 1.039,90
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes	SVC			

	que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**				
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	05	R$ 139,99	R$ 699,95

LOTE VIII – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **30.000 BTU**, com marcas: ELGIN; ELETROLUX; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	20	R$ 83,99	R$ 1.679,80
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	10	R$ 125,99	R$ 1.259,90

LOTE IX – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **60.000 BTU**, com marcas: ELETROLUX; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	10	R$ 125,80	R$ 1.258,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	05	R$ 199,60	R$ 998,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM

LOTE I – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **10.000 BTU**, com marcas: CONSUL; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	08	R$ 66,25	R$ 530,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	04	R$ 79,75	R$ 319,00

LOTE II – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **12.000 BTU**, com marcas: MIDEA; ELGIN; PHILCO; YORK; CARIER; KOMECO; SAMSUNG; SPRING; ELETROLUX; ADMIRAL; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	32	R$ 52,81	R$ 1.689,92
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	16	R$ 87,50	R$ 1.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL

LOTE I – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **7.500 BTU**, com marcas: CONSUL; LG; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	52	R$ 65,38	R$ 3.399,76
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	26	R$ 76,92	R$ 1.999,92

LOTE II – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **10.000 BTU**, com marcas: CONSUL; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	56	R$ 66,92	R$ 3.479,84
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	28	R$ 76,92	R$ 2.199,96

LOTE III – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **12.000 BTU**, com marcas: MIDEA; ELGIN; PHILCO; YORK; CARIER; KOMECO; SAMSUNG; SPRING; ELETROLUX; ADMIRAL; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	240	R$ 52,83	R$ 12.679,20
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	120	R$ 87,00	R$ 10.440,00

LOTE IV – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **18.000 BTU**, com marcas: ELETROLUX; SPRING; ELGIN; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	32	R$ 87,93	R$ 2.813,76
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			

3	Instalação e Reinstalação;	SVC	16	R$ 107,87	R$ 1.725,92

LOTE V – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **24.000 BTU**, com marcas: ELETROLUX; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	32	R$ 88,12	R$ 2.819,84
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	16	R$ 108,87	R$ 1.741,92

LOTE VI – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **30.000 BTU**, com marcas: ELGIN; ELETROLUX; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	444	R$ 83,78	R$ 37.198,32
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	222	R$ 83,78	R$ 18.599,16

LOTE VII – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **60.000 BTU**, com marcas: ELETROLUX; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	08	R$ 199,75	R$ 1.598,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	04	R$ 199,50	R$ 798,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA

LOTE I – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **7.500 BTU**, com marcas: CONSUL; LG; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	08	R$ 66,75	R$ 534,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	04	R$ 79,00	R$ 316,00

LOTE II – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **9.000 BTU**, com marcas: CONSUL; LG; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	10	R$ 71,80	R$ 718,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	05	R$ 98,80	R$ 494,00

LOTE III – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **10.000 BTU**, com marcas: CONSUL; SPRING; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	20	R$ 66,95	R$ 1.339,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	10	R$ 79,90	R$ 799,00

LOTE IV – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **12.000 BTU**, com marcas: MIDEA; ELGIN; PHILCO; YORK; CARIER; KOMECO; SAMSUNG; SPRING; ELETROLUX; ADMIRAL; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	484	R$ 52,80	R$ 25.555,20
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	242	R$ 88,84	R$ 21.499,28

LOTE V – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **15.000 BTU**, com marcas: CONSUL; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	08	R$ 77,50	R$ 620,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	04	R$ 84,50	R$ 338,00

LOTE VI – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **18.000 BTU**, com marcas: ELETROLUX; SPRING; ELGIN; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	212	R$ 87,97	R$ 18.649,64
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos	SVC			

	aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**				
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	106	R$ 99,90	R$ 10.589,94

LOTE VII – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **24.000 BTU**, com marcas: ELETROLUX; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	44	R$ 99,77	R$ 4.389,88
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	22	R$ 99,54	R$ 2.189,88

LOTE VIII – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **30.000 BTU**, com marcas: ELGIN; ELETROLUX; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	24	R$ 83,33	R$ 1.999,92
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	12	R$ 125,83	R$ 1.509,96

LOTE IX – A Manutenção Preventiva dos ar-condicionado com potência de **60.000 BTU**, com marcas: ELETROLUX; o desempenho dos seguintes procedimentos:					
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos, conforme item: **5.2.1 do Termo de Referência**.	SVC	40	R$ 99,95	R$ 3.998,00
2	Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais) Conforme item: **5.3 do Termo de Referência.**	SVC			
3	Instalação e Reinstalação;	SVC	20	R$ 99,70	R$ 1.994,00
VALOR TOTAL					**R$ 233.395,00**

LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 63.786.925/0001-20
RUA CURITIBA, 382
BAIRRO: NOVA BRASILIA
CEP: 76.908-394
JI-PARANÁ/RO
FONE: (69) 3422-3008
EMAIL: VENDAS.FILTROS@HOTMAIL.COM
LADI RIGO
CPF: 300.195.919-34
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:AA9D141C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 019/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-712/PMJ/2019
VALIDADE: 03/06/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço de cada unidade escolar com sua respectiva quantidade, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à

comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no
§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA

Empresa (s) Detentora (s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

JCR ALIMENTOS EIRELI
17.747.568/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	Panela de pressão, medindo 25,00 cm de diâmetro, 20,50 cm de altura e 10 litros de capacidade.	UND	PANELUX	12	R$ 144,96	R$ 1.739,52
37	Lixeira 60 litros com tampa c/ pedal.	UND	ABC	107	R$ 80,39	R$ 8.601,73
48	Jarra de plástico resistente 4 litros c/ tampa	UND	TRITE	75	R$ 13,99	R$ 1.049,25
52	Toalha de rosto felpuda medindo 80 x 50 cm.	UND	JAC SAFIRA	215	R$ 11,49	R$ 2.470,35
67	Prato de refeição fundo de vidro transparente, marca igual ou superior a duralex	UND	ASTRA	670	R$ 4,83	R$ 3.236,10
81	DESODORIZADOR, essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC, no mínimo 360 ml.	UND	GLADE	30	R$ 7,89	R$ 236,70
112	Caneca de Alumínio 05 litros, com alça revestida em madeira	UND	ABC	9	R$ 50,64	R$ 455,76
119	Prato de refeição fundo de vidro transparente, marca igual ou superior a duralex	UND	ASTRAL	148	R$ 4,74	R$ 701,52
121	Colher de sopa em aço inox para refeição	UND	SIMONAGGIO	104	R$ 4,42	R$ 459,68
129	Toalha de banho felpuda medindo 1,40 x 0,80 m	UND	JAC SAFIRA	32	R$ 29,98	R$ 959,36
130	Toalha de rosto felpuda medindo 80 x50 cm	UND	JAC SAFIRA	42	R$ 11,55	R$ 485,52
132	SABONETE LÍQUIDO Sabonete para anti-sepsia das mãos, líquido perolizado isento de perfume, composição: Triclosan, hidroxietil celulose; mistura de lauril éter sulfato de sódio, diestereato glicólico e monoetanolamida de ácido graxo de coco; corante ácido crítico e água. Frasco de polietileno com 5 litros. Data de fabricação não superior a trinta dias. Obs.: Possuir registro na ANVISA e/ou no Ministério da Saúde.	UND	OFF	20	R$ 29,43	R$ 589,60
148	Shampoo infantil, vitaminado, fórmula suave ph neutro, para todos os tipos de cabelo, 300 ml	UND	PALMOLIVE	70	R$ 11,29	R$ 790,30
161	Vassoura piaçava tipo cipó, com cabo	UND	NATURAL	20	R$ 11,93	R$ 238,60
167	Limpa alumínio caixa 20 x 500	CX	POLITRIZ	18	R$ 30,28	R$ 545,04
191	AMACIANTE DE ROUPA, amaciante de artigos texteis, liquido concentrado, solúvel em água, base neutra. Frasco de 2 litros	UND	ALVEJAX	70	R$ 6,74	R$ 471,80
192	Prato de refeição fundo de vidro, transparente, marca igual ou superior a duraléx	UND	ASTRAL	200	R$ 4,75	R$ 950,00
194	Colher de sopa em aço inox para refeição.	UND	SIMONAGGIO	70	R$ 4,49	R$ 314,30
199	Jarra de plástico resistente 4 litros c/ tampa	UND	TRITEC	20	R$ 15,11	R$ 302,40
202	Toalha de banho felpuda medindo 1,40 x 0,80	UND	JAC SAFIRA	20	R$ 24,31	R$ 486,20
203	Toalha de rosto felpuda medindo 80 x50	UND	JAC SAFIRA	30	R$ 11,41	R$ 342,30
208	SODA CAUSTICA - aspecto: escamas brancas; agente ativo: hidróxido de sódio; formula química: naoh; massa molecular: 40,0 uma; embalagem de 1 kg. Marca de referência: Bel, igual ou superior	UND	INDAIA	20	R$ 14,55	R$ 291,00
219	Shampoo infantil, vitaminado, fórmula suave ph neutro, para todos os tipos de cabelo, 300 ml	UND	PALMOLIVE	50	R$ 11,30	R$ 565,00
VALOR TOTAL R$ 26.280,41						

AMARAL COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
12.481.815/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
111	CANECA. Características adicionais: fabricada em vidro incolor lisa. Dimensões mínimas: 11 cm (A). Diâmetro de 7,8 cm. Capacidade mínima: 300 ml, marca igual ou superior a duraléx	UND	NADIR	136	R$ 8,60	R$ 1.169,60
120	Faca de mesa em aço Inox, para cortar carne, com ponta 12 polegadas, marca igual ou superior a Tramontina	UND	TRAMONTINA/DISOLLE	64	R$ 26,50	R$ 1.696,00
122	Colher em aço inox grande, 19,7 cm, marca igual ou superior Tramontina	UND	TRAMONTINA/ DISOLLE	36	R$ 11,70	R$ 421,20
123	Garfo de mesa em aço inox para refeição	UND	TRAMONTINA/ DISOLLE	66	R$ 3,20	R$ 211,20
125	Jarra de vidro com tampa para suco capacidade 2 litros c/ tampa.	UND	SOPRANO/ EURO	17	R$ 33,20	R$ 564,40
127	Forma retangular para bolo em alumínio, 44 x30x4,8 cm	UND	ARARY	7	R$ 51,00	R$ 357,00
143	Corante material corante liquido com pigmentos, cor azul, aplicação tintas a base d água, apresentação bisnaga de 50ml.	UND	XADREZ	50	R$ 2,80	R$ 140,00
181	Garrafa para café capacidade 1 litro, revestida em polipropileno, altura 31,35 cm, largura 9,85 cm, sistema de rolha	UND	INVICTA	8	R$ 24,55	R$ 196,40
184	CANECA. Características adicionais: fabricada em vidro incolor lisa. Dimensões mínimas: 11 cm (A). Diâmetro de 7,8 cm. Capacidade mínima: 300 ml, marca igual ou superior a duraléx	UND	NADIR	200	R$ 5,95	R$ 1.190,00
196	Garfo de mesa em aço inox para refeição	UND	TRAMONTINA/ DISOLLE	70	R$ 4,73	R$ 331,10
VALOR TOTAL R$ 6.276,90						

BONIN & BONIN LTDA
29.004.099/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	PAPEL HIGIÊNICO, material: 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, apresentação: folha dupla, de alta qualidade primeira linha, textura, macia, picotada, dimensões: 10 cm x 30 m, unidade de fornecimento: fardo com 64 rolos	FARDO	CLARAMAX	360	R$ 66,95	R$ 24.102,00
23	Álcool Etílico Hidratado, 92,8º, vd. 1000 ml	UND	SANTA CRUZ	880	R$ 5,79	R$ 5.095,20

25	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	AZ PLAST	1.650	R$ 1,91	R$ 3.151,50
26	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PCT	AZ PLAST	1.100	R$ 1,38	R$ 1.518,00
98	Álcool Etílico Hidratado, 92,8º, vd. 1000 ml	UND	SANTA CRUZ	145	R$ 5,79	R$ 839,55
100	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PCT	AZ PLAST	400	R$1,93	R$ 772,00
101	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	AZ PLAST	360	R$ 1,39	R$ 500,40
169	PAPEL HIGIÊNICO, material: 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, apresentação: folha dupla, de alta qualidade primeira linha, textura, macia, picotada, dimensões: 10 cm x 30 m, unidade de fornecimento: fardo com 64 rolos	FARDO	CLARA MAX	50	R$ 73,69	R$ 3.684,50
173	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PCT	AZ PLAST	200	R$ 1,89	R$ 378,00
VALOR TOTAL R$ 40.474,10						

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
13.807.868/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ÁGUA SANITÁRIA, Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, frasco de 1 litro. Caixa contendo 12 unidades.	CX	GBEL	350	R$ 22,95	R$ 8.032,50
5	DETERGENTE, Composição: ph neutro, biodegradável e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza geral, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, frasco de 500ml, caixa contendo 24 unidades.	CX	AZULIM	235	R$ 33,00	R$ 7.755,00
8	LÃ DE AÇO, limpeza em aço, de primeira qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	FARDO	AZULIM	270	R$ 16,57	R$ 4.473,90
10	Balde plástico de 20 litros, com alça plástica, altura de 29 cm, diâmetro interno de 28,5 cm alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado	UND	ARQPLAST	145	R$ 10,00	R$ 1,450,00
11	Balde plástico de 10 litros, com alça plástica, cm alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado	UND	ARQPLAST	145	R$ 4,00	R$ 580,00
16	Rodo plástico com cabo em madeira, borracha dupla em EVA 60 cm	UND	CARVALHO	157	R$ 5,52	R$ 866,64
17	Pano de Chão 80 x 90 flanelado	UND	ITATEX	430	R$ 4,75	R$ 2.042,50
19	LIMPA ALUMINIO DE 1º QUALIDADE, EMBAL. DE 500 ML. contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	CX	POLYLAR	130	R$ 22,00	R$ 2.860,00
20	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, cabo resistente e cerdas em nylon resistente.	UND	LIMPAMANIA	94	R$ 6,49	R$ 610,06
22	ALCOOL ETÍLICO, hidratado 46º inpm, tipo: gel, características adicionais: neutro, unidade de fornecimento: frasco 500 ml	UND	START	650	R$ 4,35	R$ 2.827,50
33	Garrafa para café capacidade 1 litro, revestida em polipropileno, altura 31,35 cm, largura 9,85 cm, sistema de rolha.	UND	ALADDIN	55	R$ 20,06	R$ 1.103,30
40	Lixeira de plástico para lixo 100 litros c/ tampa	UND	MULTIBOX	61	R$ 38,39	R$ 2.341,79
53	Sabonete embarra de glicerina 90 gramas	UND	LILY	350	R$ 0,90	R$ 315,00
61	Flanela amarela, algodão ouro 28x38 cm, 100 % algodão.	UND	MC FLANELA	196	R$ 1,57	R$ 307,72
74	Cera líquida incolor, auto brilho, com propriedade antiderrapante, sem a necessidade de polimento, com proteção contra riscos e desgaste, resistente a água, detergentes e ao tráfego de transeuntes; sistema de secagem rápida, para superfícies de madeira sintecada, mármores, pisos cerâmicos e demais superfícies laváveis, embalagem plástica com 750~850ml. Caixa com 12 unidades.	CX	POLYLAR	74	R$ 27,74	R$ 2.052,76
77	SABÃO EM BARRA, de glicerina com 200 GR, neutro embalado em saco plástico EB 56/54 da ABNT, Pacote com 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da saúde. Caixa contendo 10 pacotes	CX	BARRA NOVA	30	R$ 40,49	R$ 1.214,70
78	ÁGUA SANITÁRIA, Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, frasco de 1 litro. Caixa contendo 12 unidades.	CX	GBEL	65	R$21,59	R$ 1.403,35
80	DETERGENTE, Composição: ph neutro, biodegradável e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza geral, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, frasco de 500ml, caixa contendo 24 unidades.	CX	AZULIM	40	R$ 31,44	R$ 1.257,60
83	LÃ DE AÇO, limpeza em aço, de primeira qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	FARDO	AZULIM	60	R$ 16,21	R$ 972,60
85	Balde plástico de 20 litros, com alça plástica, altura de 29 cm, diâmetro interno de 28,5 cm alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado	UND	ARQPLAST	33	R$ 6,00	R$ 198,00
86	Balde plástico de 10 litros, com alça plástica, cm alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado	UND	ARQPLAST	33	R$ 4,00	R$ 132,00
91	Rodo plástico com cabo em madeira, borracha dupla em EVA 60 cm	UND	CARVALHO	35	R$ 7,37	R$ 257,95
92	Pano de Chão 80 x 90 flanelado	UND	ITATEX	85	R$ 4,79	R$ 407,15
94	LIMPA ALUMINIO DE 1º QUALIDADE, EMBAL. DE 500 ML. contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	CX	POLYLAR	40	R$ 20,00	R$ 800,00
108	Garrafa para café capacidade 1 litro, revestida em polipropileno, altura 31,35 cm, largura 9,85 cm, sistema de rolha.	UND	ALADDIN	6	R$ 16,92	R$ 101,52
113	Lixeira 60 litros com tampa c/ pedal	UND	MULTIBOX	25	R$ 27,00	R$ 675,00
115	Lixeira de plástico para lixo c/ tampa basculante, 30 litros	UND	MULTIBOX	25	R$ 30,14	R$ 753,50
116	Lixeira de plástico para lixo 60 litros c/ tampa.	UND	MULTIBOX	19	R$ 30,00	R$ 570,00
117	Lixeira de plástico para lixo 100 litros c/ tampa	UND	MULTIBOX	17	R$ 38,39	R$ 652,63
126	Jarra de plástico resistente 4 litros c/ tampa	UND	PLASMONT	17	R$ 8,99	R$ 152,83
131	Sabonete embarra de glicerina 90 gramas	UND	LYLI	80	R$ 0,90	R$ 72,00
142	Cera líquida incolor, auto brilho, com propriedade antiderrapante, sem a necessidade de polimento, com proteção contra riscos e desgaste, resistente a água, detergentes e ao tráfego de transeuntes; sistema de secagem rápida, para superfícies de madeira sintecada, mármores, pisos cerâmicos e demais superfícies laváveis, embalagem plástica com 750~850ml. Caixa com 12 unidades.	CX	POLYLAR	10	R$ 35,00	R$ 350,00
144	Flanela amarela, algodão ouro 28x38 cm, 100 % algodão	UND	MC FLANELA	80	R$ 1,59	R$ 127,20
153	ÁGUA SANITÁRIA, Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, frasco de 1 litro. Caixa contendo 12 unidades.	CX	GBEL	63	R$ 20,39	R$ 1.284,57
154	DETERGENTE DESENGORDURANTE Detergente desincrustante liquido alcalino com ação descarbonizante, indicado para fogões, coifas e outras	CX	AZULIM	30	R$ 24,91	R$ 747,30

	superfícies que acumulam gorduras em cozinhas. Alto poder desengordurante. Ideal para limpeza pesada em cozinhas. Multiuso de alto rendimento. Biodegradável. Princípio ativo: Hidrato de sódio, Composição: Tensoativo, sequestrante, espessante, umectante, corante, em veiculo aquoso. Embalagem com 500 ml. Teor ativo: 5,5 +/-0,5. Aspecto: liquido viscoso amarelo. pH (1): 12+/-1,0. Com registro do produto/ fabricante na Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades.					
155	DETERGENTE, Composição: ph neutro, biodegradável e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza geral, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, frasco de 500ml, caixa contendo 24 unidades.	CX	AZULIM	30	R$ 31,44	R$ 943,20
160	DESODORIZADOR, essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC, no mínimo 360 ml.	UND	ARQPLAST	15	R$ 3,84	R$ 57,60
164	Rodo plástico com cabo em madeira, borracha dupla em EVA 60 cm	UND	CARVALHO	26	R$ 5,52	R$ 143,52
165	Pano de Chão 80 x 90 flanelado	UND	ITATEX	60	R$ 4,79	R$ 287,40
VALOR TOTAL R$ 51.180,29						

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	RAVA	2.100	R$ 3,87	R$ 8.127,00
28	LUVA EMBORRACHADA - para limpeza em geral, tamanho médio e cano médio	PAR	VOLK	670	R$ 2,24	R$ 1.500,80
99	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	RAVA	340	R$ 3,88	R$ 1.319,20
103	LUVA EMBORRACHADA - para limpeza em geral, tamanho médio e cano médio	PCT	VOLK	105	R$ 2,24	R$ 235,20
172	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PCT	RAVA	300	R$ 3,79	R$ 1.137,00
174	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	RAVA	160	R$ 1,73	R$ 276,80
176	LUVA EMBORRACHADA - para limpeza em geral, tamanho médio e cano médio	PAR	VOLK	75	R$ 2,76	R$ 207,00
	VALOR TOTAL R$ 24.485,85					

EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME
02.231.948/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	Avental de PVC Descrição: Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 03mm, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm Largura: 70 cm	UND	MAICOL	120	R$ 7,97	R$ 956,40
60	Bota branca de PVC, cano curto, tam. 38	PAR	GENOVA	14	R$ 28,02	R$ 392,28
62	TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades	PCT	DESCARPACK	70	R$ 6,70	R$ 469,00
68	Bota branca de PVC, cano curto tam. 39	PAR	GENOVA	12	R$ 25,65	R$ 307,80
69	Bota branca de PVC, cano curto tam. 40	PAR	GENOVA	21	R$ 25,80	R$ 781,20
106	Avental de PVC Descrição: Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 03mm, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm Largura: 70 cm	UND	MAICOL	30	R$ 9,85	R$ 295,50
138	Bota branca de PVC, cano curto, tam. 37	PAR	GENOVA	6	R$ 27,70	R$ 166,20
139	Bota branca de PVC, cano curto, tam. 38	PAR	GENOVA	6	R$ 28,50	R$ 171,00
140	Bota branca de PVC, cano curto, tam. 39	PAR	GENOVA	4	R$ 28,13	R$ 112,52
141	Bota branca de PVC, cano curto, tam. 40	PAR	GENOVA	4	R$ 33,45	R$ 133,80
145	TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades	PCT	DESCARPACK	14	R$ 9,70	R$ 135,80
149	Bota branca de PVC, cano curto tam. 35	PAR	GENOVA	2	R$ 29,97	R$ 55,94
150	Bota branca de PVC, cano curto tam. 36	PAR	GENOVA	2	R$ 27,96	R$ 55,92
179	Avental de PVC Descrição: Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 03mm, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm Largura: 70 cm	UND	MAICOL	20	R$ 9,45	R$ 180,00
210	Bota branca de PVC, cano curto, tam. 38	PAR	GENOVA	6	R$ 21,89	R$ 131,34
211	Bota branca de PVC, cano curto tam. 39	PAR	GENOVA	2	R$ 33,99	R$ 67,98
216	TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades	UND	DESCARPACK	10	R$ 15,37	R$ 153,70
220	Bota branca de PVC, cano curto tam. 36	PAR	GENOVA	4	R$ 33,99	R$ 135,96
VALOR TOTAL R$ 4.539,92						

FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253
27.029.482/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	SABÃO EM BARRA, de glicerina com 200 GR, neutro embalado em saco plástico EB 56/54 da ABNT, Pacote com 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da saúde. Caixa contendo 10 pacotes	CX	JAMARY	170	R$ 35,99	R$ 6.118,30
7	Desinfetante líquido, ação germicida e bactericida, para uso doméstico, fragrância eucalipto. Frasco c/ 2 litros, eucalipto, fardo com 6 unidades.	CX	ALVEJAX	348	R$ 22,99	R$ 8.000,52
82	Desinfetante líquido, ação germicida e bactericida, para uso doméstico, fragrância eucalipto. Frasco c/ 2 litros, eucalipto, fardo com 6 unidades	CX	ALVEJAX	43	R$ 22,54	R$ 969,22
152	SABÃO EM BARRA, de glicerina com 200 GR, neutro embalado em saco plástico EB 56/54 da ABNT, Pacote com 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da saúde. Caixa contendo 10 pacotes	CX	JAMARY	20	R$ 38,00	R$ 760,00
157	Desinfetante líquido, ação germicida e bactericida, para uso doméstico, fragrância eucalipto. Frasco c/ 2 litros, eucalipto, fardo com 6 unidades	CX	ALVEJAX	48	R$ 23,98	R$ 1.151,04
158	LÃ DE AÇO, limpeza em aço, de primeira qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	FARDO	ASSOLAN	40	R$ 16,50	R$ 660,00
162	Vassoura de pelo, 30 cm, com cerdas e pelos sintéticos, com cabo em madeira	UND	LIMPAMANIA	26	R$ 11,19	R$ 290,94
204	Sabonete embarra de glicerina 90 gramas	UND	ALBANY	55	R$ 1,37	R$ 75,35

VALOR TOTAL R$ 18.025,37

]

HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
26.581.761/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Escovão para limpeza de chão com cerdas de nylon	UND	BETTANIN	30	R$ 24,99	R$ 749,70
54	SABONETE LÍQUIDO Sabonete para anti-sepsia das mãos, líquido perolizado isento de perfume, composição: Triclosan, hidroxietil celulose; mistura de lauril éter sulfato de sódio, diestereato glicólico e monoetanolamida de ácido graxo de coco; corante ácido crítico e água. Frasco de polietileno com 5 litros. Data de fabricação não superior a trinta dias. Obs.: Possuir registro na ANVISA e/ou no Ministério da Saúde.	UND	AUDAX	108	R$ 28,19	R$ 3.044,52
VALOR TOTAL R$ 3.794,22						

M.L BEZERRA ME
17.552.444/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, com tampa, com alças laterais, capacidade para 25 litros	UND	PANELUX	19	R$ 214,29	R$ 4.071,51
32	Vasilha de plástico com tampa transparente cap. 4 litros	UND	PLASVALE	140	R$ 17,79	R$ 2.490,60
34	XÍCARA, material porcelana, tipo café, cor branca, capacidade 80 ml	UND	ASTRAL	340	R$ 5,86	R$ 1.992,40
35	CANECA. Características adicionais: fabricada em vidro incolor lisa. Dimensões mínimas: 11 cm (A). Diâmetro de 7,8 cm. Capacidade mínima: 300 ml, marca igual ou superior a duralex	UND	NADIR	1060	R$ 8,63	R$ 9.147,80
36	Caneca de Alumínio 05 litros, com alça revestida em madeira	UND	ARARY	44	R$ 48,95	R$ 2.153,80
38	Lixeira de plástico para lixo c/ tampa basculante, 30 litros	UND	ARQPLAST	30	R$ 26,05	R$ 781,50
43	Colher de sopa em aço inox para refeição	UND	DISOLLE	420	R$ 4,49	R$ 1.885,80
44	Colher em aço inox grande, 19,7 cm, marca igual ou superior Tramontina	UND	DISOLLE	62	R$ 9,99	R$ 619,38
45	Garfo de mesa em aço inox para refeição	UND	DISOLLE	300	R$ 3,21	R$ 963,00
46	Faca em aço inox para cortar legumes tamanho médio	UND	TRAMONTINA	46	R$ 16,66	R$ 766,36
49	Forma retangular para bolo em alumínio, 44 x30x4,8 cm	UND	ARARY	27	R$ 51,05	R$ 1.378,35
57	Pá para lixo plástico, com cabo, 24x16, 5x7 cm	UND	DP	70	R$ 12,79	R$ 895,30
63	Lâmpada fluorescente compacta, 20 W.	UND	ELGIN	192	R$ 11,28	R$ 1.165,76
64	Shampoo infantil, vitaminado, fórmula suave ph neutro, para todos os tipos de cabelo, 300 ml	UND	PALMOLIVE	280	R$ 11,28	R$ 3.158,40
65	Caneca de alumínio 03 litros, com alça revestida em madeira	UND	ARARY	37	R$ 28,40	R$ 1.050,80
70	PAPEL FILME, material pvc- cloreto de polivinila, comprimento 30 m, largura 29cm, apresentação rolo, aplicação doméstica	UND	WIDA	35	R$ 4,51	R$ 157,85
104	Panela de pressão, medindo 25,00 cm de diâmetro, 20,50 cm altura e 10 litros de capacidade.	UND	PANELUX	3	R$ 144,42	R$ 433,26
105	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, com tampa, com alças laterais, capacidade para 25 litros	UND	PANELUX	6	R$ 214,29	R$ 1.285,74
107	Vasilha de plástico com tampa transparente cap. 4 litros	UND	PLASVALE	30	R$ 17,79	R$ 533,70
109	XÍCARA, material porcelana, tipo café, cor branca, capacidade 80 ml	UND	ASTRAL	62	R$ 6,64	R$ 411,68
124	Faca em aço inox para cortar legumes tamanho médio	UND	DISOLLE	39	R$ 16,66	R$ 649,74
146	PAPEL FILME, material pvc- cloreto de polivinila, comprimento 30 m, largura 29cm, apresentação rolo, aplicação doméstica	UND	WIDA	13	R$ 4,51	R$ 58,63
147	Lâmpada fluorescente compacta, 20 W.	UND	ELGIN	50	R$ 11,28	R$ 564,00
VALOR TOTAL R$ 37.615,36						

MUNDO DOS PARAFUSOS LTDAM – ME
10.892.262/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	DESODORIZADOR, essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC, no mínimo 360 ml.	UND	GLADE	190	R$ 7,99	R$ 1518,10
9	ESPONJA LIMPEZA, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta / mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera, comprimento mínimo 180 mm, largura mínima 100 mm, espessura mínima 20 mm.	UND	BRILLUS	1.060,00	R$ 0,61	R$ 646,60
12	Vassoura piaçava tipo cipó, com cabo	UND	DIVERSO	110	R$ 12,92	R$ 1.421,20
56	Rastelo tipo vassoura metálica, regulável, 22 dentes, com cabo, marca igual ou superior a Tramontina.	UND	PARABONI	35	R$ 17,85	R$ 624,75
71	Bota branca de PVC, cano curto, tam. 37	UND	WORKFLEX	14	R$ 29,99	R$ 419,86
72	Bota branca de PVC, cano curto tam. 35	UND	WORKFLEX	6	R$ 29,19	R$ 419,86
73	Bota branca de PVC, cano curto tam. 36	UND	WORKLFLEX	4	R$ 26,59	R$ 106,36
87	Vassoura piaçava tipo cipó, com cabo	UND	DIVERSO	23	R$ 13,79	R$ 317,17
88	Escovão para limpeza de chão com cerdas de nylon	UND	PEGAFORT	8	R$ 25,74	R$205,92
134	Rastelo tipo vassoura metálica, regulável, 22 dentes, com cabo, marca igual ou superior a Tramontina.	UND	PARABONI	11	R$ 18,79	R$ 206,69
VALOR TOTAL R$ 5.641,79						

PRODULIM EIRELI – ME
02.360.076/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SABÃO LAVA-ROUPAS, em pó, biodegradável, embalagem: 500 g, validade mínima: 1 ano a partir da entrega, caixa contendo 24 unidades	CX	GIRANDO SOL	230	R$ 66,89	R$ 15.384,70
4	DETERGENTE DESENGORDURANTE. Detergente desincrustante liquido alcalino com ação descarbonizante, indicado para fogões, coifas e outras superfícies que acumulam gorduras em cozinhas. Alto poder desengordurante. Ideal para limpeza pesada em cozinhas. Multiuso de alto rendimento. Biodegradável. Princípio ativo: Hidrato de sódio, Composição: Tensoativo, sequestrante, espessante, umectante, corante, em veículo aquoso. Embalagem com 500 ml. Teor ativo: 5,5 +/-0,5. Aspecto: liquido viscoso amarelo. pH (1): 12+/-1,0. Com registro do produto/ fabricante na Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades.	CX	TRIEX	175	R$ 43,00	R$9.525,00
14	Vassoura de pelo, 30 cm, com cerdas e pelos sintéticos, com cabo em madeira	UND	CARVALHO	133	R$ 8,80	R$ 1.170,40
15	Vassoura multiuso, cerdas sintéticas, cabo de metal tamanho, mínimo 1,20 mt para limpeza pesada de pisos	UND	CARVALHO	106	R$ 12,60	R$ 1.335,60
18	Desentupidor de vaso sanitário, com cabo de madeira 70 cm	UND	CARVALHO	64	R$ 13,00	R$ 832,00
27	Pano de prato, 100 % algodão medindo 70 x 50 CM	UND	TEXTIL	635	R$ 5,60	R$ 3.556,00

39	Lixeira de plástico para lixo 60 litros c/ tampa.	UND	ARQPLAST	53	R$ 22,30	R$
41	AMACIANTE DE ROUPA, amaciante de artigos texteis, liquido concentrado, solúvel em água, base neutra. Frasco de 2 litros	UND	GBEL	365	R$ 4,50	R$ 1.642,50
50	Tábua de carne, em polipropileno 40 x 25 cm, cor branca	UND	ARQPLAST	45	R$ 24,23	R$ 1.090,35
55	Removedor de sujeira alto poder desengordurante e ideal para limpeza de pisos encardidos, usado na remoção de ceras, imperabilizantes acrílicos e base seladora, remove facilmente gorduras incrustadas e graxas em pisos e paredes (rosa) peso 1000 ml	UND	TRIEX	167	R$ 10,00	R$ 13,88
58	SODA CAUSTICA - aspecto: escamas brancas; agente ativo: hidróxido de sódio; formula química: naoh; massa molecular: 40,0 uma; embalagem de 1 kg. Marca de referência: Bel, igual ou superior	UND	NEWDROP	138	R$9,60	R$ 1.324,80
59	Saco plástico transp. (para alimentos) cap. 3 kg (rolo 1x500)	ROLO	RAFIPLAST	97	R$ 16,74	R$1.623,78
66	Lixeira plástica com tampa basculante, 10 litros	UND	ARQPLAST	70	R$ 27,10	R$ 1.897,00
76	SABÃO LAVA-ROUPAS, em pó, biodegradável, embalagem: 500 g, validade mínima: 1 ano a partir da entrega, caixa contendo 24 unidades	CX	GIRANDO SOL	40	R$ 67,00	R$ 2.680,00
79	DETERGENTE DESENGORDURANTE. Detergente desincrustante liquido alcalino com ação descarbonizante, indicado para fogões, coifas e outras superfícies que acumulam gorduras em cozinhas. Alto poder desengordurante. Ideal para limpeza pesada em cozinhas. Multiuso de alto rendimento. Biodegradável. Princípio ativo: Hidrato de sódio, Composição: Tensoativo, sequestrante, espessante, umectante, corante, em veículo aquoso. Embalagem com 500 ml. Teor ativo: 5,5 +/-0,5. Aspecto: liquido viscoso amarelo. pH (1): 12+/-1,0. Com registro do produto/ fabricante na Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades.	CX	TRIEX	65	R$ 30,00	R$ 900,00
84	ESPONJA LIMPEZA, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta / mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera, comprimento mínimo 180 mm, largura mínima 100 mm, espessura mínima 20 mm.	UND	BETTANIN	210	R$ 0,50	R$ 105,00
89	Vassoura de pelo, 30 cm, com cerdas e pelos sintéticos, com cabo em madeira	UND	CARVALHO	45	R$ 9,00	R$ 405,00
90	Vassoura multiuso, cerdas sintéticas, cabo de metal tamanho, mínimo 1,20 mt para limpeza pesada de pisos Rodo plástico com cabo em madeira, borracha dupla em EVA 60 cm	UND	CARVALHO	25	R$ 13,79	R$ 206,85
93	Desentupidor de vaso sanitário, com cabo de madeira 70 cm.	UND	CARVALHO	15	R$ 13,79	R$ 206,85
95	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, cabo resistente e cerdas em nylon resistente.	CX	ARQPLAST	23	R$ 4,06	R$ 93,38
96	PAPEL HIGIÊNICO, material: 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, apresentação: folha dupla, de alta qualidade primeira linha, textura, macia, picotada, dimensões: 10 cm x 30 m, unidade de fornecimento: fardo com 64 rolos	FARDO	CLARA	60	R$ 76,40	R$ 4.584,00
97	ALCOOL ETÍLICO, hidratado 46º inpm, tipo: gel, características adicionais: neutro, unidade de fornecimento: frasco 500 ml	UND	FACILITA	110	R$ 4,30	R$ 473,00
102	Pano de prato, 100 % algodão medindo 70 x 50 CM	UND	TEXTIL	120	R$ 7,20	R$ 864,00
114	Lixeira plástica com tampa basculante, 10 litros	UND	ARQPLAST	35	R$ 14,60	R$ 511,00
118	AMACIANTE DE ROUPA, amaciante de artigos texteis, liquido concentrado, solúvel em água, base neutra. Frasco de 2 litros	UND	GBEL	60	R$ 4,58	R$ 274,80
128	Tábua de carne, em polipropileno 40 x 25 cm, cor branca	UND	ARQPLAST	7	R$ 24,23	R$ 169,61
133	Removedor de sujeira alto poder desengordurante e ideal para limpeza de pisos encardidos, usado na remoção de ceras, imperabilizantes acrílicos e base seladora, remove facilmente gorduras incrustadas e graxas em pisos e paredes (rosa) peso 1000 ml	UND	TRIEX	30	R$ 13,88	R$ 416,40
135	Pá para lixo plástico, com cabo, 24x16, 5x7 cm	UND	ARQPLAST	14	R$ 15,30	R$ 214,20
136	SODA CAUSTICA - aspecto: escamas brancas; agente ativo: hidróxido de sódio; formula química: naoh; massa molecular: 40,0 uma; embalagem de 1 kg. Marca de referência: Bel, igual ou superior	UND	NEWDROP	28	R$ 9,70	R$ 271,60
151	Sabão lava-roupas, em pó, biodegradável, embalagem: 500 g, validade mínima: 1 ano a partir da entrega, caixa contendo 24 unidades	CX	GIRANDO SOL	40	R$ 67,90	R$ 2.716,00
156	DESODORIZADOR, essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC, no mínimo 360 ml.	UND	FACILITA	20	R$ 7,50	R$ 150,00
159	ESPONJA LIMPEZA, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta / mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera, comprimento mínimo 180 mm, largura mínima 100 mm, espessura mínima 20 mm	UND	BETTANIN	150	R$ 0,52	R$ 78,00
163	Vassoura multiuso, cerdas sintéticas, cabo de metal tamanho, mínimo 1,20 mt para limpeza pesada de pisos	UND	CARVALHO	20	R$14,00	R$ 280,00
166	Desentupidor de vaso sanitário, com cabo de madeira 70 cm	UND	CARVALHO	10	R$ 11,98	R$ 119,80
168	Escova para vaso sanitário sem estojo	UND	ARQPLAST	20	R$ 7,80	R$ 156,00
170	Álcool em gel 500 ml, 46º .	UND	FACILITA	100	R$ 4,30	R$ 430,00
171	Álcool Etílico Hidratado, 92,8º, vd. 1000 ml	UND	FACILITA	130	R$ 5,78	R$ 751,40
175	Pano de prato, 100 % algodão medindo 70 x 50	UND	TEXTIL	80	R$ 4,32	R$ 345,00
187	Lixeira plástica com tampa basculante, 10 litros	UND	ARQPLAST	20	R$ 13,95	R$ 279,00
190	Lixeira de plástico para lixo 100 litros c/ tampa	UND	ARQPLAST	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00
205	Removedor de sujeira alto poder desengordurante e ideal para limpeza de pisos encardidos, usado na remoção de ceras, imperabilizantes acrílicos e base seladora, remove facilmente gorduras incrustadas e graxas em pisos e paredes (rosa) peso 1000 ml	UND	TRIEX	20	R$ 11,31	R$ 226,20
206	Rastelo tipo vassoura metálica, regulável, 22 dentes, com cabo, marca igual ou superior a Tramontina.	UND	MAX	11	R$ 26,73	R$ 294,03
207	Pá para lixo plástico, com cabo, 24x16, 5x7 cm	UND	CARVALHO	20	R$ 7,25	R$ 145,00
213	Cera líquida incolor, autobrilho, com propriedade antiderrapante, sem a necessidade de polimento, com proteção contra riscos e desgaste, resistente a água, detergentes e ao tráfego de transeuntes; sistema de secagem rápida, para superfícies de madeira sintecada, mármores, pisos cerâmicos e demais superfícies laváveis, embalagem plástica com 750~850ml. Caixa com 12 unidades	UND	TRIEX	7	R$ 45,50	R$ 318,50
215	Flanela amarela, algodão ouro 28x38 cm, 100 % algodão.	UND	MATEX	60	R$ 3,24	R$ 194,40
VALOR TOTAL R$ 60.314,30						

JCR ALIMENTOS EIRELI	**AMARAL COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME**
CNPJ: 17.747.568/0001-73	**CNPJ: 12.481.815/0001-19**
AV. AFONSO PENA, 2163	RUA MAMORÉ, 2008
CENTRO TEIXEIRÓPOLIS/RO	SETOR 1 A JARU/RO
CEP: 76.928-000	CEP 76.890-000
FONE: (69) 9 9252-7190	FONE: (69) 9 9369-7630
EMAIL: JAIROTOTALSTAR@HOTMAIL.COM	EMAIL:DISTRIBUIDORA.AMARAL.JARU@GMAIL.COM
JAIRO COELHO RESPLANDE	***WILLIAM DA SILVA AMARAL***

CPF: 631.810.452-68	CPF: 818.898.602-04
Representante	Representante
BONIN & BONIN LTDA	**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI**
CNPJ: 29.004.099/0001-81	**CNPJ: 13.807.868/0001-40**
AV. DOIS DE JUNHO, 2354	RUA ARACAJU, 656
CENTRO	RIACHUELO
CACOAL/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.963-864	CEP: 76.913-783
FONE: (69) 3441-5906	FONE: (69) 3421-7345
EMAIL: BONINLICITACAO@GMAIL.COM	EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM
MATHEUS MORENO DE SOUZA	***DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN***
CPF: 29.004.099/0001-81	CPF: 693.806.192-00
Representante	Representante
COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.	**EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME**
CNPJ: 02.475.985/0001-37	**CNPJ: 02.231.948/0001-83**
AV. AVENIDA DOM PEDRO 1, 2678	AV. CARLOS GOMES, 1849
SETOR 05	BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
JARU/RO	CEP: 76.804-140
CEP: 76.890-000	PORTO VELHO/RO
FONE: (69) 3521-5181/3543	FONE: (69) 9 9329-9779/3221-2222
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	EMAIL: RONDONIA.EPI@GMAIL.COM
GESIBEL FERREIRA DOS SANTOS	***JEDSON RODRIGUES LOBO***
CPF: 943.048.822-87	CPF: 687.535.432-20
Representante	Representante
FARLY DE SOUSA GUIMARÃES 85071463253	**HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**
CNPJ: 27.029.482/0001-69	**CNPJ: 26.581.761/0001-78**
RUA RIO DE JANEIRO, 2020	RUA RIO BRANCO, 2262
SALA A SETOR 03	CENTRO
JARU/RO	CEP: 76.963-734
CEP: 76.890-000	CACOAL/RO
FONE: (69) 9 9382-8961/ 9 92299876	FONE: (69) 3443-1918
EMAIL:DISTRIBUIDORADEPOLPASRAFFAELA@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@HIGIBEST.COM.BR
FARLY DE SOUZA GUIMARÃES	***ANA CLAUDIA BRUNE***
CPF: 850.714.632-53	CPF: 418.992.962-04
Representante	Representante
M.L BEZERRA ME	**MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA – ME**
CNPJ: 17.552.444/0001-32	**CNPJ: 10.892.262/0001-61**
RUA PLACIDO DE CASTRO, 1878	AVENIDA J.K, 1702
SALA A SETOR 01	SETOR 01
JARU/RO	JARU/RO
CEP: 76.890-000	CEP:76.890-000
FONE: (69) 3521-1096	FONE: (69) 3521-2200/ 9 9200-5860
EMAIL: RAZAO1010@HOTMAIL.COM	EMAIL: MDOPARAFUSOS@GMAIL.COM
MONIELY LIMA BEZERRA	***ELIAS DE SOUSA NUNES***
CPF: 696.337.202.06	CPF: 704.910.382-91
Representante	Representante
PRODULIM EIRELI – ME	
CNPJ: 02.360.076/0001-53	
RUA TENENTE BRASIL, 534	
BAIRRO CENTRO	
JI-PARANÁ/RO	
CEP: 76.900-014	
FONE: (69) 3422-1919/ 9 9975-8981	
EMAIL: LICITACAO@AUTOLIM.COM.BR	
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES	
CPF/MF: 981.741.777-87	
Representante	

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:D2FF4953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 040/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1799/PMJ/2019
VALIDADE: 07/05/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e no Diário Oficial da União – DOU.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/realizados no local indicado pela Secretaria (o), sob responsabilidade e controle do órgão competente.

A entrega do produto ou realização do serviço referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de determinado pela secretaria para realização do evento de acordo com a data programada e se apresentar no local conforme especificação do item ou com no mínimo 6 horas de antecedência no local determinado pelo secretário (a), contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br , no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

BÁRBARA PEREIRA
Órgão Gerenciador:

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

H. W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA 14.371.005/0001-35					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Sonorização profissional para evento de GRANDE PORTE (COM ILUMINAÇÃO), com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento. Sonorização profissional, não inferior a 8 caixas profissionais para grave de 800 WATS RMS cada, e 8 caixas profissionais para voz de 800 WATS RMS cada, com amplificadores compatíveis às caixas, de no mínimo 8 mil WATS RMS. 10 microfones profissionais com cabos e quatro microfones profissionais sem fio. Kits de microfones de bateria. Cabeamento para instrumentos (Baixo, violão, Viola, Teclado, Guitarra, sanfona, cavaquinho e bateria). Mesa de som de 32 canais digitais para efeitos e processadores digitais. Iluminação com no mínimo 8 refletores par leds. 1 Side-Fill. Cabeamentos e pilhas de acordo com as necessidades do sistema. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 6 horas antes do evento. TÉCNICO DE SOM COM QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO.	DIARIA	12	R$ 2.483,25	R$ 29.799,00
02	Palco coberto: 10 x 8 metros (com escada de entrada e saída – uma em cada lado) *medindo mínimo 10 metros de frente por 8 metros de lateral*, com altura mínima do solo de 1,4 metro de altura, *com coberta duas águas em estrutura de alumínio, Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado em cor descrita na solicitação da prestação do serviço, com capacidade de suporte igual ou superior a 450 kg/m2 (estático), conforme normatização da ABNT. O Piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, capacidade mínima de sustentação para 3.000 kg, em duas águas, coberta em lona tipo PVC em uma das seguintes cores: branca, cinza, azul ou preta. House-mix em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado. O palco deverá contar com um fechamento de fundo em tela plástica na cor preta com medidas mínimas de 10,00 m de comprimento e 08,00 m de altura e 02 (dois) fechamentos laterais em tela plástica na cor preta com medidas mínimas de 10,00 m cada, incluindo transporte, montagem e desmontagem.* Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 6 horas antes do evento. *Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.*	DIARIA	12	R$ 1.991,58	R$ 23.898,96
04	Locação de Grades de proteção, Possuir mínimo 2,00 m de cumprimento; 1,20 m de altura. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 6 horas antes do evento. *Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.*	M	600	R$ 14,66	R$ 8.796,00
08	Locação de jogo de mesa – Em material plástico; quadrada; com 4 (quatro) cadeiras; cor branca de alta resistência. Incluindo ainda o serviço de transporte, instalação e retirada. *Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 6 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.*	JOGO	210	R$ 13,33	R$ 2.799,30
09	LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLASTICO RESISTENTE. Fica a empresa responsável pelo cuidado e manuseio das mesmas durante todo período do evento. Incluindo ainda o serviço de transporte, instalação e retirada. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 6 horas antes do evento. *Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.*	UND	1.000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
VALOR TOTAL R$ 68.093,26					

UP EVENTOS E PRODUÇOES EIRELI 30.586.419/0001-38					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	Locação de banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro tipo chaminé, com caixa de dejeto com capacidade mínima de 200 litros, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa, piso antiderrapante em madeira emborrachada e/ou fibra de vidro, paredes laterais e fundo com ventilação, fechadura da porta com identificação de livre/ocupado, dimensões mínimas de 1,22m x 1,16m x 2,30m, porta com sistema de mola para fechamento automático, com higienização, coleta dos dejetos e troca do produto químico biodegradável, *deve estar devidamente limpo, higienizado e dispor de papel higiênico dentro do ambiente de cada banheiro com suporte e lixeira*, incluindo ainda o serviço de transporte, instalação e retirada (Masculino ou Feminino. *Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 6 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.*	UND	34	R$ 175,49	R$ 5.966,66
06	Locação de Tendas de 5 x 5 metros, com instalação elétrica, acrescidos de dois bocais com lâmpadas e três tomadas fêmeas coberta com lona branca, com pés medindo no mínimo 3 metros de altura, deverá acompanhar cordas e suportes para fixação ao solo, incluindo serviço de montagem e desmontagem. Montagem e instalação e por responsabilidade da	UND	45	R$ 266,66	R$ 11.999,70

	contratada 6 horas antes do evento. *Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.*				
07	Locação de Tendas de 10 x 10 metros, com instalação elétrica, acrescidos de dois bocais com lâmpadas e três tomadas fêmeas coberta com lona branca, com pés medindo no mínimo 3 metros de altura, deverá acompanhar cordas e suportes para fixação ao solo, incluindo serviço de montagem e desmontagem. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 6 horas antes do evento. *Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.*	UND	05	R$ 650,64	R$ 3.253,20
VALOR TOTAL R$ 21.219,56					

H. W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	UP EVENTOS E PRODUÇOES EIRELI
14.371.005/0001-35	30.586.419/0001-38
RUA COLORADO DO OESTE, 2241	RUA 5 CHÁCARA 116 LOTE 1E SALA 313
BAIRRO SÃO PEDRO	EDIFICIO VOGUE
JI-PARANÁ/RO	BRASILIA/DF
CEP: 76.913-563	CEP 72.006-180
FONE: (69) 3421-8171/ 99975-2803	FONE: (61) 3551-2712/ (61) 98314-2160
EMAIL: DJHUGO_PVH@HOTMAIL.COM	EMAIL: UPEVENTOSP@GMAIL.COM
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA	***BIANCA CURPINIANI TOZATTI***
CPF: 677.114.562-04	CPF: 426.732.198-11
Representante	Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:0D5B9B5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1402/PMJ/2019
VALIDADE: 23/05/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e no Diário Oficial da União – DOU.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br , no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

SERIEMA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA. 15.405.202/0001-90					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	Certificado: Impressão offset (frente e verso); Cor 4 x 0; Papel branco; Gramatura 150 g/m²; Formato 210 mm x 297 mm (A4); Acabamento corte reto. A arte será fornecida no ato do empenho.	UND	1000	R$ 0,97	R$ 970,00
06	Apostila: Formato A4, Capa - impressão em policromia (4/0 cores), couchê fosco 240g/m2, laminação fosca. Miolo: 60 páginas, em policromia (4/4 cores), couchê fosco 115g/ m2 Acabamento: wire-o (garra duplo anel) proporcional à espessura do volume. A arte será fornecida no ato do empenho	UND	1000	R$ 26,83	R$ 26.830,00
VALOR TOTAL R$ 27.800,00					

JONISAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS - EIRELI 85.086.197/0001-86					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	Confecção de medalha em acrílico transparente com adesivo medindo largura 8 cm e altura 9 cm fixada no meio do acrílico transparente tendo imagem dos dois lados a medalha será em formato de triangulo, a medalha tem que ser confeccionada em acrílico 3mm no mínimo com cordão em 1 cor vermelha e personalizado. Arte a ser definida pela SEMECEL posteriormente.	UND	1000	R$ 6,15	R$ 6.150,00
VALOR TOTAL R$ 6.150,00					

Seriema Industria Grafica E Editora LTDA.	Jonisan Industria E Comercio De Materias - EIRELI
15.405.202/0001-90	85.086.197/0001-86
Av. Presidente Vargas, 275	Rua Niteroi, 157
Bairro Centro	Vila Guarani
Dourado/MS	Cambé/PR
CEP: 79.804-030	CEP: 86.182-070
Fone: (67) 2108-4600	Fone: (43) 3035-3528
Email: Graficaseriema@Graficaseriema.Com.Br	Email: Jonisan@Onda.Com.Br // Licitacao@Ssinov.Com
JAIRO DE OSTI	***ROSANA C. NICOLINI***
CPF: 724.782.768-87	CPF: 804.188.059-020
Representante	Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:31CBA458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 044/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1649/PMJ/2019
VALIDADE: 23/05/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COPA, COZINHA E BANHO,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COPA, COZINHA E BANHO,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
2 . DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias úteis para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer o combustível já solicitado e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

IMPOL COMERCIO SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 15.335.703/0001-48						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	Panela de pressão 20l de alumínio polido com fechamento externo. Espessura de 3,5mm, Sistema de Segurança Aprovado pelo Inmetro Professional.	UN	18	NIGRO	R$ 414,92	R$ 7.468,56
VALOR TOTAL						**R$ 7.468,56**

RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA CNPJ: 20.784.313/0001-95						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
24	Colher de sopa em aço inox para refeição	UN	512	TRAMONTINA	R$ 2,99	R$ 1.530,88
47	Jogo de talheres inox com 24 peças, com 6 garfos, 6 colheres,6 facas, 6 colherinhas de chá	JG	300	TRAMONTINA	R$ 93,96	R$ 28.188,00
VALOR TOTAL						**R$ 29.718,88**

MENDELI REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 23.075.030/0001-62						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
55	Filtro de bebedouro inox 50 litros com refil de carvão	UN	20	POLICARBON	R$ 119,00	R$ 2.380,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.380,00**

VACCARIN COMERCIO CNPJ: 26.091.008/0001-02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
35	Cuba gastronômica aço inox cap. 4 litros com tampa GN 1/2 (325x265mm) profundidade 105mm.	UN	10	VACCARIN	R$ 79,00	790,00
VALOR TOTAL						**R$ 790,00**

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.493.685/0001-74						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Garrafa térmica com mecanismo de pressão alça para transporte, em material resistente, capacidade de 5 litros.	UN	45	MOR	R$ 30,60	1.377,00
2	Garrafa térmica inox interno e externo 3 litros. funcionamento através de pressão na válvula, Material: Aço Inoxidável Revestido Em Poliuretano.	UN	18	MOR	R$ 243,83	4.388,94
3	Prato fundo, descrição: vidro temperado incolor; linha de mesa tradicional, aplicação: refeição. prato fundo 23 cm em vidro material resistente.	UN	1.300	NADIR	R$ 4,36	5.668,00
4	Coador para café tamanho médio de pano	UN	131	SLL	R$ 11,66	1.527,46
5	Xicara de vidro para café, capacidade 80 ml	UN	60	NADIR	R$ 9,26	R$ 555,60
6	Toalha de rosto felpuda medindo 80x50cm,	UN	92	SLL	R$ 14,88	R$ 1.368,96
7	Toalha de banho felpuda medindo 1,40 x 0,80	UN	240	SLL	R$ 32,31	R$7.754,40
9	Caixa organizadora 80 litros. material: plástico transparente , capacidade: 80 litros	UN	50	RICHIOTO	R$ 102,43	R$ 5.121,50
10	Bandeja retangular de inox. metálica, material inoxidável, formato retangular, comp. 48cm, largura 32cm.	UN	29	ZEIN	R$ 43,22	R$ 1.253,38
11	Taça de acrílico, cor cristal transparente. capacidade 250ml, 7cm diâmetro x 17,8 de altura, cor cristal transparente	UN	100	ZEIN	R$ 12,30	R$ 1.230,00
12	Abridor de recipiente, tipo abridor de latas, em aço inox, pequeno com face e 02 funções.	UN	10	ZEIN	R$ 6,35	R$ 63,50
13	Caçarola de alumínio 31 litros. tipo hotel, com alças reforçadas e tampa com alça, em alumínio fosco, espessura mínima de 3mm, diâmetro: 45	UN	10	ARARY	R$ 211,89	R$ 2.118,00

	centímetros					
16	Colher de arroz, aço inox, altamente durável	UN	15	SIMONAGIO	R$ 15,76	R$ 236,40
17	Garrafa térmica, capacidade para 1 litro. com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente,	UN	10	MOR	R$ 40,62	R$ 406,20
18	Coador de café, material filtro. tamanho grande, caixa com 30 unidades	UN	200	SLL	R$ 3,68	R$ 736,00
19	Isqueiro a gás	UN	50	ZEIN	R$ 2,86	R$ 143,00
20	Afiador de faca diamantado comprimento 198 mm, largura 52 mm, altura 66 mm cor preto embalagem 0,215 kg	UN	20	ZEIN	R$ 35,55	R$ 471,00
21	Assadeira de alumínio 45cm x 30 largura e 5 cm de altura	UN	30	ASSUMPCAO	R$ 35,25	R$ 1.057,50
22	Bacia 15 litros de plástico com alça, medida do produto: 360mm x altura180mm. Cor vermelha	UN	30	ASSUMPCAO	R$ 12,24	R$ 367,20
23	Bandeja biopratica, plástico medidas 34,9cm x 28,9 cm x 7,5 cm. Volume 5,5 lt ou superior.	UN	40	RICHIOTO	R$ 10,25	R$ 410,00
25	Faca de mesa inox material em aço inoxidável, de primeira qualidade, com serrilha mínima de 1,0mm, tamanho mínimo 20cm.	UN	512	HARTE HOUSE	R$ 2,84	R$ 1.454,08
26	Frigideira media em alumínio com revestimento em antiaderente. Cabo em baquelite antitérmico e alça em aço cromado. Diâmetro 25 cm. Com tampa.	UN	10	ASSUMPCAO	R$ 62,84	R$ 628,40
27	Garfo de mesa em aço inox para refeição.	UN	500	HARTE HOUSE	R$ 2,00	R$ 1.000,00
28	Bandeja inox quadrada , comprimento: 34,9cm x largura28,9cm, altura 7,5cm. Volume: 5,5Lt ou superior.	UN	40	HARTE HOUSE	R$ 77,32	R$ 3.092,80
29	Bandeja de inox redonda medindo 40cm.	UN	40	HARTE HOUSE	R$ 17,31	R$ 692,40
30	Bandeja multi-service medidas: 48,0 cm (C) x 33,0 cm (L) x 2,1 cm ou superior.	UN	40	RICHIOTO	R$ 8,60	R$ 344,00
31	Caçarola panela industrial 20 litros 3MM e alças maciças de alumínio boca com diâmetro de 38cm e uma capacidade de 20 litros, acompanha tampa com puxador em alumínio.	UN	6	ARARY	R$ 136,00	R$ 821,00
32	Panela caçarola 6,5litros, diâmetro 28cm altura 13,5 com tampa.	UN	6	ARARY	R$ 106,66	R$ 639,96
33	Copo de vidro capacidade 320ml dimensão 6,8cm x14cm altura.	UN	312	NADIR	R$ 4,84	R$ 1.510,08
34	Copo de vidro capacidade 200ml, transparente	UN	300	NADIR	R$ 4,48	R$ 1.344,00
36	Escorredor de macarrão 45CM. Dimensões, diâmetro 45cmx 21cm altura.	UN	10	ARARY	R$ 57,96	R$ 579,60
37	Espumadeira inox 30CM.	UN	10	HARTE HOUSE	R$ 13,14	R$ 131,40
38	Faca inox 10 polegada 25x12cm.	UN	13	HARTE HOUSE	R$ 13,40	R$ 174,20
39	Frigideira alumínio batido com 40cm de diâmetro	UN	10	ARARY	R$ 25,04	R$ 250,40
40	Garrafa térmica 12 litros, com alça para transporte, tripé retrátil e torneira. Cor preta	UN	20	MOR	R$ 72,29	R$ 1.445,80
41	Garrafa térmica 20 litros, com alça para transporte, tripé retrátil e torneira. Cor preta	UN	20	MOR	R$ 97,04	R$ 1.940,80
42	Jarra de inox 2 litros	UN	20	HART HOUSE	R$ 70,93	R$ 1.418,60
43	Jarra cristal stage 1,3 litros	UN	30	RICHITO	R$ 17,42	R$ 522,60
44	Jarra de cristal vidro 2 litros	UN	30	WS	R$ 17,43	R$ 522,90
45	Jarra 2 litros, com tampa, plástico.	UN	30	WS	R$ 7,20	R$ 216,00
46	Jarra vidro 1 litro. Jarra capacidade 1 litro, material vidro transparente, com bico	UN	30	WS	R$ 7,21	R$ 216,30
48	Jogo de xicaras para café 100ml, contendo: 6 xicaras e 6 pires.	JG	30	BRASIL	R$ 46,11	R$ 1.383,30
49	Jogo de xicara, capacidade 90ml, com 6 xicaras e 6 pires em porcelana	JG	30	BRASIL	R$ 50,00	R$ 1.500,00
50	Panela alumínio com tampa capacidade 4 litros	UN	10	ARARY	R$ 69,80	R$ 698,00
51	Panela de pressão 7 litros, modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, produto de primeira linha, aprovado pelo INMETRO. Capacidade: 7 litros.	UN	6	ERILAR	R$ 74,48	R$ 446,88
52	Pegador de macarrão de aço inox, dimensões: 28,5cmx 5cm x 6cm	UN	6	HARTE HOUSE	R$ 11,41	R$ 68,46
53	Pegador de salada, de aço inox. Dimensões: 28,5cm x 5cm, x 6cm	UN	6	HARTE HOUSE	R$ 12,41	R$ 74,46
54	Pote de vidro capacidade 2 litros altura 32,05m	UN	8	WS	R$ 40,99	R$ 327,92
56	Toalha de mesa 220 x 220 cm 100% algodão	UN	30	SLL	R$ 46,97	R$ 1.409,10
57	Caixa organizadora retangular transparente 9,6 Lt com travas	UN	20	RICHIOTTO	R$ 18,98	R$ 379,60
58	Caixa organizadora 20 litros, retangular , transparente com travas	UN	20	RICHIOTTO	R$ 23,84	R$ 476,80
59	Caixa plástica retangular transparente cap. 3,5 litros, com tampa,	UN	20	RICHIOTTO	R$ 29,49	R$ 589,80
60	Caixa plástica retangular transparente capac. 5,0 litros, com tampa.	UN	20	RICHIOTTO	R$ 35,47	R$ 709,40
61	Garrafa térmica 1 litro, para líquidos quentes, corpo em inoxidável, ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico, com mecanismo de pressão, bico anti pingo com capacidade de 1 Litro.	UN	30	MOR	R$ 72,60	R$ 2.178,00
62	Bacia plástica média, tipo tacho, capacidade mínima de 20 litros, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produto e marca do fabricante.	UN	10	RICHIOTTO	R$ 26,87	R$ 268,70
63	Colher de sobremesa em aço inox	UN	12	HARTE HOUSE	R$ 3,91	R$ 46,92
64	Faca p/ pão em aço inox	UN	5	HARTE HOUSE	R$ 15,39	R$ 76,95
65	Prato porcelana, formato circular, cor branca, tipo raso. caixa com 12 unidades	CX	1	BRASIL	R$ 114,39	R$ 114,39
66	Xicara para café 90ml acompanhada de pires, personalizada, com o brasão da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, material porcelana, na cor branca	UN	24	BRASIL	R$ 16,08	R$ 385,92
67	Caneca de Alumínio 05 litros, com alça revestida em madeira	UN	2	ARARY	R$ 64,98	R$ 129,96
68	Tapete emborrachado personalizado, 1,00 x 1,00 cm, com o brasão e o nome da Prefeitura Municipal de Jaru	UN	4	ABUDE	R$ 150,00	R$ 600,00
69	Tapete emborrachado 1,60 x 0,90 cm, com o brasão e o nome da Prefeitura Municipal de Jaru	UN	1	ABUDE	R$ 260,00	R$ 260,00
70	Capa para galão de agua 20 litros, na cor branca, com o barrado azul e o brasão da Prefeitura Municipal de Jaru	UN	20	SLL	R$ 19,94	R$ 398,80
VALOR TOTAL						**R$ 67.723,78**

Impol Comércio Serviços E Representações EIRELI	RM Comércio De Mercadorias E Materiais LTDA
CNPJ: 15.335.703/0001-48	CNPJ: 20.784.313/0001-95
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380	RUA DO COMÉRCIO, 770
SALA B, BAIRRO CENTRO	SUBSOLO, BAIRRO CENTRO
PORTO VELHO/RO	FREDERICO WESTPHALEN/RS
CEP: 76.801-110	CEP: 98.400-000
FONE: (69) 2141-8460	FONE: (55) 3744-6243
EMAIL: IMPOL01@HOTMAIL.COM	EMAIL: COMERCIORM1@GMAIL.COM
JOSE BERNARDO SOUSA PINTO	***RENATO BAMBINI***
CPF: 212.497.252-91	CPF: 011.672.630-06
Representante	Representante
Mandeli Representação Comércios E Serviços EIRELI - ME	Vaccarin Comércio De Utilidades EIRELI - EPP
CNPJ: 23.075.030/0001-62	CNPJ: 26.091.008/0001-02
RUA DOS CURIANGOS, 114, QD 19	RUA ESTADOS UNIDOS, 765
MORADA DE LARANJEIRAS	SALA 05, BAIRRO PACAEMBU
SERRA/ES	CASCAVEL/PR
CEP: 29.166-736	CEP: 85.816-390
FONE: (27) 3102-0030 / 99956-7583	FONE: (45) 3224-1220
EMAIL: ELIZIEL@MENDELI.COM.BR	EMAIL: VENDAS@VACCARIN.COM.BR
ELIZIEL MENDONÇA	***JEAN CARLOS VACCARIN***
CPF: 090.020.767-11	CPF: 052.579.469-71
Representante	Representante

Sollo Brasil Comércio E Serviços EIRELI
CNPJ: 28.493.685/0001-74
RUA RENATO PEREZ, 984
BAIRRO AGENOR DE CARVALHO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.820-228
FONE: (69) 3221-0593
EMAIL: EMPRESASOLLOBRASIL@GMAIL.COM
IZADORA AMARO CABRERA
CPF: 014.875.882-75
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:CF7D4A9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/PMJ-SEMUSA/2019

PREGÃO ELETRÔNICO:001/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-001/SEMUSA/2019
VALIDADE: 27/03/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF - JARU, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 14 ás 17 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que compõe à Administração de Jaru/RO.
16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMJ/2019.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA -ME CNPJ: 21.324.430/0001-39						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	ÁGUA DESTILADA. ÁGUA BIDESTILADA EM BOLSA PVC C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO, COM DUAS ENTRADAS	BOL	4.000	JP	R$ 3,07	R$ 12.280,00
67	CETAMINA, CLORIDRATO (MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98) 50MG/ML 10ML FRASCO - AMPOLA	FRA	500	CRISTALIA	R$ 44,99	R$ 22.495,00
128	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MGG/ML. AMPOLA DE 1 ML	AMP	300	HIPOLABOR	R$ 6,80	R$ 2.040,00

159	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/ 3ML	AMP	30.000	FARMACE	R$ 0,73	R$ 21.900,00
181	FENITOÍNA SÓDICA (MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98) 50MG/ML E.V/I.M AMPOLA 5ML	AMP	500	HIPOLABOR	R$ 3,02	R$ 1.510,00
197	GENTAMICINA 40MG/2ML, AMPOLA	AMP	1.000	HYPOFARMA	R$ 1,30	R$ 1.300,00
268	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO FRASCO 60 ML	FRA	50	NATIVITA	R$ 2,88	R$ 144,00
269	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	FRA	100	NATIVITA	R$ 4,48	R$ 448,00
291	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 120G	TUB	2.500	NATIVITA	R$ 19,70	R$ 49,250,00
VALOR TOTAL						**R$ 111.367,00**

COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	CETOPROFENO 100MG E.V FRASCO - AMPOLA	AMP	5.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 3,68	R$ 18.400,00
82	CLORETO DE SÓDIO 20%. AMPOLA DE 10ML	AMP	4.000	SAMTEC	R$ 0,26	R$ 1.040,00
161	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	FRA	100	PRATI	R$ 9,50	R$ 950,00
178	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	50	PRATI	R$ 6,66	R$ 333,00
244	METRONIDAZOL 5MG/ ML (0,5%), BOLSA DE 100ML, USO INTRAVENOSO. SISTEMA FECHADO	BOL	4.000	JP	R$ 2,57	R$ 10.280,00
255	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL	BIS	100	SANVAL	R$ 6,29	R$ 629,00
VALOR TOTAL						**R$ 31.632,00**

DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 07.640.617/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	SOBRAL	R$ 0,03	R$ 300,00
08	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA	AMP	12.000	HYPOFARMA	R$ 0,60	R$ 7.200,00
19	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	PRATI	R$ 0,18	R$ 900,00
24	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	CAPS	30.000	PRATI	R$ 0,16	R$ 4.800,00
25	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRA	1.000	PRATI	R$ 3,84	R$ 3.840,00
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	3.000	SANDOZ	R$ 12,12	R$ 36.360,00
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	COMP	8.000	SANDOZ	R$ 0,99	R$ 7.920,00
31	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	PRATI	R$ 0,07	R$ 140,00
34	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRA	1.100	PRATI	R$ 6,40	R$ 7.040,00
36	BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	5.000	TEUTO	R$ 8,42	R$ 42.100,00
37	BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	2.000	TEUTO	R$ 7,15	R$ 14.300,00
41	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 90,00
49	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE DOSAGEM 0,5% + 8% AMPOLA	AMP	5.000	HYPOFARMA	R$ 2,80	R$ 14.000,00
50	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	17.000	GEOLAB	R$ 0,02	R$ 340,00
52	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMP	50.000	BRAINFARMA	R$ 0,13	R$ 6.500,00
56	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	ACTAVIS	R$0,28	R$ 4.200,00
58	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMP	4.000	TORRENT	R$0,08	R$ 320,00
59	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	TORRENT	R$ 0,09	R$ 270,00
60	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMP	4.000	TORRENT	R$ 0,11	R$ 440,00
61	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	TORRENT	R$ 0,17	R$ 1.700,00
62	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP	20.000	ABL	R$ 0,32	R$ 6.400,00
63	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	1.000	ABL	R$6,99	R$ 6.990,00
65	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, PÓ USO I.V FRASCO - AMPOLA	AMP	18.000	ABL	R$6,92	R$ 124.560,00
77	CLORANFENICOL 1G PÓ INJ + DILUENTE FRASCO – AMPOLA I.V	AMP	2.000	BLAU	R$4,50	R$ 9.000,00
94	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	35.000	BRAINFARMA	R$0,04	R$ 1.400,00
96	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	CRISTALIA	R$ 0,20	R$ 4.000,00
100	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	PRATI	R$ 0,19	R$ 3.800,00
103	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML. AMPOLA 4ML	AMP	2.000	HYPOFARMA	R$ 2,60	R$ 5.200,00
104	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	7.000	NOVARTIS	R$ 0,76	R$ 5.320,00
111	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, EV/IM/SC, AMPOLA	AMP	2.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,50	R$ 3.000,00
116	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000	HYPOFARMA	R$ 2,70	R$ 8.100,00
120	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA+ HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000 SOL. INJETÁVEL	AMP	200	HYPOFARMA	R$ 5,50	R$ 1.100,00
124	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	COMP	6.500	PRATI	R$ 0,06	R$ 390,00
127	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	13.000	ISOFARMA	R$ 0,35	R$ 4.550,00
134	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G FRASCO AMPOLA	FRA	50	ABL	R$ 18,00	R$ 900,00
136	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	CRISTALIA	R$ 0,14	R$ 1.400,00
141	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	OSORIO	R$ 0,02	R$ 100,00
143	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	15.000	TEUTO	R$ 0,41	R$ 6.150,00
150	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 9,00	R$ 9.000,00
156	DIAZEPAM(MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98) 5MG/ML AMPOLA DE 2ML	AMP	4.000	SANTISA	R$ 0,60	R$ 2.400,00
157	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMP	6.000	SANTISA	R$ 0,09	R$ 540,00
158	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	SANTISA	R$ 0,08	R$ 1.600,00
164	DIPIRONA MONOIDRATADA; BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + 500MG/ML, AMPOLA DE 5ML	AMP	21.000	HYPOFARMA	R$ 1,37	R$ 28.770,00
168	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	2.000	FARMACE	R$ 0,70	R$ 1.400,00
183	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	22.000	CRISTALIA	R$ 0,14	R$ 3.080,00
192	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/2,5ML, AMPOLA	AMP	25.000	HYPOFARMA	R$ 0,65	R$ 16.250,00
194	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL	FRA	300	PRATI	R$ 3,70	R$ 1.110,00
219	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	CAPS	10.000	GEOLAB	R$ 1,00	R$ 10.000,00
227	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMP	2.000	MERCK	R$ 0,08	R$ 160,00

228	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMP	3.000	MERCK	R$ 0,08	R$ 240,00
229	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMP	3.000	MERCK	R$ 0,08	R$ 240,00
235	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	CIMED	R$ 0,06	R$ 120,00
236	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMP	100	CIMED	R$ 0,04	R$ 4,00
238	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	COMP	2.500	SANDOZ	R$ 0,12	R$ 300,00
239	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	SANDOZ	R$ 0,50	R$ 500,00
245	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	BIS	100	PRATI	R$ 5,00	R$ 500,00
246	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	PRATI	R$ 0,10	R$ 1.000,00
254	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	100	PRATI	R$ 3,50	R$ 350,00
267	PASTA D'ÁGUA (FN)	BIS	50	JRD	R$ 4,00	R$ 200,00
272	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	8.000	BRAINFARMA	R$ 0,07	R$ 560,00
273	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	BRAINFARMA	R$ 0,16	R$ 1.600,00
278	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	SANDOZ	R$ 0,06	R$ 180,00
285	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	1.000	BRAINFARMA	R$ 0,50	R$ 500,00
286	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	1.500	BRAINFARMA	R$ 1,00	R$ 1.500,00
288	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG FRASCO – AMPOLA I.M/I.V	UND	8.000	TEUTO	R$ 5,79	R$ 46.320,00
301	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 250UI/G POMADA, TUBO 10GR	BIS	3.500	PRATI	R$ 1,53	R$ 5.355,00
303	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	VITAMEDIC	R$ 0,05	R$ 50,00
311	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO	COMP	15.000	BIOLAB	R$ 0,45	R$ 6.750,00
313	VITAMINAS DO COMPLEXO B. AMPOLA DE 2ML	AMP	12.000	HYPOFARMA	R$ 0,71	R$ 8.520,00
VALOR TOTAL						**R$ 494.219,00**

DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 16.970.999/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
68	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU	FRA	300	NATIVIDA	R$ 8,50	R$ 2.550,00
117	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 20MG/ML	TUB	4.000	PHARLAB	R$ 2,85	R$ 11.400,00
154	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	TEUTO	R$ 0,30	R$ 300,00
VALOR TOTAL						**R$ 14.250,00**

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ: 28.911.309/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	CEFALOTINA SÓDICA 1G, PÓ, USO I.V FRASCO – AMPOLA	AMP	12.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 4,18	R$ 50.160,00
189	FLUMAZENIL (MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98) 0,1MG/ML, IV AMPOLA DE 5ML	AMP	150	TEUTO	R$ 14,40	R$ 2.160,00
226	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	TEUTO	R$ 0,95	R$ 950,00
258	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CAPS	6.000	TEUTO	R$ 0,19	R$ 1.140,00
274	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FÉRRICO E.V, AMPOLA	AMP	5.000	SUCROFER	R$ 5,84	R$ 29.200,00
276	SEVOFLURANO 100% 1ML/ML FRASCO DE 250ML	FRA	15	CRISTALIA	R$ 475,87	R$ 7.138,05
307	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, AMPOLA 2ML	AMP	4.000	TEUTO	R$ 0,96	R$ 3.840,00
VALOR TOTAL						**R$ 94.588,05**

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 14.905.502/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	ALBENDAZOL ORAL 40 MG/ML SUSPENSÃO	FRA	5.000	PRATI DONADUZZI	R$ 1,64	R$ 8.200,00
23	ACEBROFILINA 10 MG/ ML COM COPO DOSADOR XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO COM 120 ML	FRA	3.000	PRATI DONADUZZI	R$ 3,44	R$ 10.320,00
33	AZITROMICINA 1G COMPRIMIDO	COMP	3.000	PRATI DONADUZZI	R$ 5,99	R$ 17.970,00
142	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML XAROPE	FRA	300	NATIVITA	R$ 5,99	R$ 1.797,00
207	HALOPERIDOL (MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98) 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	500	HYPOFARMA	R$ 1,47	R$ 735,00
220	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	COMP	1.200	VIAMEDIC	R$ 0,31	R$ 372,00
290	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	SOBRAL	R$ 0,35	R$ 700,00
292	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRA	1.000	SOBRAL	R$ 2,30	R$ 2.300,00
VALOR TOTAL						**R$ 42.394,00**

EXEMPLAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	IMEC	R$ 0,18	R$ 180,00
85	CLORETO DE SÓDIO, SORO FISIOLÓGICO 9% 1000 ML, BOLSA ISENTA DE PVC. SISTEMA FECHADO.	FRA	8.000	FRESENIUS	R$ 5,78	R$ 46.240,00
109	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	HIPOLABOR	R$ 10,90	R$ 1.090,00
148	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG COMPRIMIDO	COMP	100	SANDOZ	R$ 1,18	R$ 118,00
282	SORO MANITOL 20% BOLSA, 250ML SOLUÇÃO	FRA	500	FRESENIUS	R$ 5,24	R$ 2.620,00
VALOR TOTAL						**R$ 50.248,00**

G.M. VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES - ME
CNPJ: 23.420.875/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	NEO QUIMICA	R$ 0,19	R$ 190,00
40	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	2.000	E.M.S GENÉRICO	R$ 7,92	R$ 15.840,00
87	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO – AMPOLA	FRA	200	BLAU	R$ 13,97	R$ 2.794,00
106	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,86	R$ 744,00
110	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG COMPRIMIDO	COMP	500	E.M.S	R$ 0,37	R$ 185,00
170	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000	HIPOLABOR	R$ 2,84	R$ 5.680,00
187	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AMP	2.500	HIPOLABOR	R$ 1,23	R$ 3.075,00

VALOR TOTAL						R$ 28.508,00

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	ÁGUA DESTILADA AMPOLA DE 10ML POLIETILENO	AMP	5.000	SAMTEC	R$ 0,14	R$ 700,00
38	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI FRASCO – AMPOLA I.V	FRA	3.000	BLAU	R$ 9,36	R$ 28.080,00
51	CLOPIDROGREL 75MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	NOVA QUIMICA	R$ 0,35	R$ 700,00
78	CLORANFENICOL; COLAGENASE 0,6U/G + 0,01 G POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 30 G	BIS	3.000	CRISTALIA	R$ 12,65	R$ 37.950,00
86	CLORETO DE SÓDIO, SORO FISIOLOGICO 9% 500 ML. BOLSA ISENTA DE PVC. SISTEMA FECHADO.	FRA	30.000	FRESENIUS	R$ 3,54	R$ 106.200,00
90	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG AMPOLA DE 3ML	AMP	600	HIPOLABOR	R$ 1,94	R$ 1.164,00
91	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5 MG/ML COM COPO DOSADOR XAROPE ADULTO	FRA	3.000	NATULAB	R$ 2,05	R$ 6.150,00
92	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML COM COPO DOSADOR XAROPE PEDIÁTRICO	FRA	3.000	NATULAB	R$ 1,50	R$ 4.500,00
171	ETOMIDATO (MEDICAMENTO PORTARIA 344/98) 2MG/ML AMPOLA	AMP	50	CRISTALIA	R$ 14,48	R$ 724,00
204	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% AMPOLA DE 10 ML.	AMP	2.000	SAMTEC	R$ 0,21	R$ 420,00
281	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML, BOLSA ISENTA DE PVC. SISTEMA FECHADO	BOL	6.000	FRESENIUS	R$ 3,48	R$ 20.880,00
294	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	580	ISOFARMA	R$ 0,33	R$ 191,40
316	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% AMPOLA DE POLIETILENO 10 ML	AMP	1.500	SAMTEC	R$ 0,27	R$ 405,00
317	SORO GLICOSADO 5% 500 ML ISENTO DE PVC SISTEMA FECHADO	BOL	7.000	FRESENIUS	R$ 3,56	R$ 24.920,00
VALOR TOTAL						**R$ 232.984,40**

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA S.A
CNPJ: 01.571.702/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	CIPROFLOXACINO E.V, 200MG, 2MG/ML (0,2%), BOLSA 100ML, SISTEMA FECHADO	FRA	4.000	ISOFARMA/ BOLSA	R$ 28,38	R$ 113.520,00
VALOR TOTAL						**R$ 113.520,00**

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENOS LTDA.
CNPJ: 12.889.035/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	BIS	1.200	PRATI	R$ 2,37	R$ 2.844,00
04	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	CIMED	R$ 0,20	R$ 600,00
09	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	NATULAB	R$ 0,04	R$ 600,00
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML USO INTRAVENOSO, AMPOLA	AMP	600	ZYDUS	R$ 3,15	R$ 1.890,00
12	ÁGUA DESTILADA AMPOLA DE 20ML POLIETILENO	AMP	15.000	SAMTEC	R$ 0,30	R$ 4.500,00
14	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	6.000	PRATI	R$ 0,35	R$ 2.100,00
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO 70 MG COMPRIMIDO	COMP	500	DELTA	R$ 0,38	R$ 190,00
18	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	4.000	PRATI	R$ 0,07	R$ 280,00
22	ACEBROFILINA 5 MG/ML COM COPO DOSADOR XAROPE ADULTO FRASCO COM 120 ML	FRA	3.000	PRATI	R$ 3,31	R$ 9.930,00
28	AMPICILINA SÓDICA 1G I.M/I.V FRASCO – AMPOLA	FRA	7.000	BLAU	R$ 3,14	R$ 21.980,00
30	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	PRATI	R$ 0,04	R$ 200,00
32	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	MEDQUIMICA	R$ 0,54	R$ 2.700,00
39	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRA	2.000	BLAU	R$ 4,05	R$ 8.100,00
42	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMP	4.000	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 240,00
43	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML, 10ML USO IV.	AMP	800	SAMTEC	R$ 0,57	R$ 456,00
44	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MLGOTAS, FRASCO	FRA	1.500	HIPOLABOR	R$ 0,76	R$ 1.140,00
71	CITRATO DE FENTANILA (MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98) 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML	AMP	500	HIPOLABOR	R$ 2,39	R$ 1.195,00
72	CITRATO DE FENTANILA COM CONSERVANTE (MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98) 0,05MG/ML FRASCO AMPOLA DE 10ML	AMP	400	HIPOLABOR	R$ 4,56	R$1.824,00
76	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	1.000	GEOLAB	R$ 2,66	R$ 2.660,00
80	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % AMPOLA C/ 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200	SAMTEC	R$ 0,25	R$ 300,00
81	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL	FRA	2.000	NATULAB	R$ 0,89	R$ 1.780,00
89	CLORID. DE MIDAZOLAM (MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98) 5MG/ML AMPOLA DE 3ML	AMP	2.200	HIPOLABOR	R$ 1,55	R$ 3.410,00
112	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP	25.000	MEDQUIMICA	R$ 0,07	R$ 1.750,00
123	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	PRATI	R$ 0,07	R$ 140,00
125	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	HIPOLABOR	R$ 0,10	R$ 500,00
139	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO	COMP	500	ALTHAIA	R$ 0,71	R$ 355,00
144	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	MEDQUIMICA	R$ 0,09	R$ 1.800,00
145	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	HIPOLABOR	R$ 0,20	R$ 600,00
146	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG PÓ LIOFILIZADO I.V, FRASCO - AMPOLA	FRA	1.500	BLAU	R$ 5,79	R$ 8.685,00
153	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME	BIS	1.000	PRATI	R$ 1,12	R$ 1.120,00
166	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	50.000	SANTISA	R$ 0,45	R$ 22.500,00
173	ENOXOPARINA SÓDICA 60MG SERINGA PREENCHIDA	UND	50	BLAU	R$ 25,72	R$ 1.286,00
174	ENOXOPARINA SÓDICA 80MG SERINGA PREENCHIDA	UND	50	BLAU	R$ 42,80	R$ 2.140,00
175	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	ASPEN PHARMA	R$ 0,16	R$ 1.600,00
176	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	HIPOLABOR	R$ 0,38	R$ 380,00
185	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG / ML 20ML GOTAS, FRASCO	FRA	1.300	HIPOLABOR	R$ 3,19	R$ 4.147,00
188	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CAPS	4.000	MEDQUIMICA	R$ 0,43	R$ 1.720,00
190	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG	COMP	1.000	HIPOLABOR	R$ 1,65	R$1.650,00

	COMPRIMIDO					
191	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160+60 MG/ML SOL. RETAL FRASCO 130ML	FRA	200	NATULAB	R$ 5,12	R$ 1.024,00
195	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA 2ML	AMP	12.000	SANTISA	R$ 0,42	R$ 5.040,00
196	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	PRATI	R$ 0,04	R$ 400,00
198	GENTAMICINA, SULFATO (80MG/2ML), AMPOLA	AMP	7.000	SANTISA	R$ 0,88	R$ 6.160,00
199	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	20.500	MEDQUIMICA	R$ 0,02	R$ 410,00
213	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	30.000	MEDQUIMICA	R$ 0,02	R$ 600,00
214	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	300	NATULAB	R$ 1,90	R$ 570,00
215	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMP	24.000	GEOLAB	R$ 0,16	R$ 3.840,00
216	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMP	30.000	PRATI	R$ 0,24	R$ 7.200,00
217	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	200	NATULAB	R$ 1,14	R$ 228,00
230	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	CIMED	R$ 0,05	R$ 250,00
232	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMP	30.000	PRATI	R$ 0,05	R$ 1.500,00
233	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE FRASCO 100 ML	FRA	300	HIPOLABOR	R$ 0,99	R$ 297,00
234	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 210,00
237	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	COMP	4.000	ONEFARMA/CIMED	R$ 0,04	R$ 160,00
250	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	ZYDUS	R$ 0,17	R$ 340,00
251	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	ZYDUS	R$ 0,35	R$ 350,00
252	NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP	10.000	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 400,00
253	NIFEDIPINO 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP	10.000	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 500,00
256	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) LOÇÃO	FRA	100	CIMED	R$ 3,76	R$ 376,00
257	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME	BIS	300	PRATI	R$ 1,89	R$ 567,00
263	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	COMP	35.000	PRATI	R$ 0,06	R$ 2.100,00
264	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJ. EV FRASCO - AMPOLA	AMP	6.000	BLAU	R$ 2,15	R$ 12.900,00
265	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	PRATI	R$ 0,04	R$ 400,00
266	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	1.000	NATULAB	R$ 0,70	R$ 700,00
277	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	FRA	500	NATULAB	R$ 0,61	R$ 305,00
279	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	SANVAL	R$ 0,06	R$ 1.200,00
280	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	SANVAL	R$ 0,10	R$ 1.500,00
289	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA. 100MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO – AMPOLA	FRA	4.000	BLAU	R$ 2,65	R$ 10.600,00
293	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	COMP	12.000	PRATI	R$ 0,10	R$ 1.200,00
306	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML –AMPOLA SC	AMP	500	HIPOLABOR	R$ 1,94	R$ 970,00
309	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROICO) CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP	10.000	BIOLAB	R$ 0,23	R$ 2.300,00
310	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROICO/ML) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	FRA	300	HIPOLABOR	R$ 4,40	R$ 1.320,00
VALOR TOTAL						**R$ 185.209,00**

JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 30.153.492/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	BROMETO DE ROCURÔNIO 10/ML AMPOLA DE 5 ML	AMP	500	CRISTALIA	R$ 26,76	R$ 13.380,00
231	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FRA	200	PRATI DONADUZZI	R$ 3,54	R$ 708,00
275	SIMETICONA 75MG GOTAS FRASCO 15ML	FRA	100	HIPOLABOR	R$ 1,73	R$ 173,00
302	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL) AEROSSOL ORAL	INL	200	TEUTO	R$ 12,52	R$ 2.504,00
VALOR TOTAL						**R$ 16.765,00**

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 26.419.311/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL	FRA	200	BIOSINTETICA	R$ 27,39	R$ 5.478,00
48	BUDESONIDA 64 MCG AEROSSOL NASAL	FRA	300	EMS	R$ 24,90	R$ 7.470,00
74	CLARITROMICINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP	1.000	EMS	R$ 3,27	R$ 3.270,00
93	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	COMP	500	GEOLAB	R$ 0,47	R$ 235,00
102	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA	COMP	1.000	EMS	R$ 1,55	R$ 1.550,00
131	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA	COMP	3.000	RANBAXY	R$ 0,50	R$ 1.500,00
167	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	50.000	GREENPHARMA	R$ 0,08	R$ 4.000,00
180	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	HIPOLABOR	R$ 0,17	R$ 1.700,00
240	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMP	10.500	BIOSINTETICA	R$ 0,47	R$ 4.935,00
241	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMP	10.500	BIOSINTETICA	R$ 0,74	R$ 7.770,00
304	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	MULTILAB	R$ 0,34	R$ 680,00
VALOR TOTAL						**R$ 38.588,00**

SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-ME
CNPJ: 28.643.0008/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL NASAL	FRA	200	LEGRAND	R$ 14,00	R$ 2.800,00
53	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	TEUTO	R$ 0,51	R$ 10.200,00
55	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	COMP	6.000	VITAMED	R$ 0,09	R$ 540,00
247	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMP	8.000	TEUTO	R$ 0,49	R$ 3.920,00
287	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	1.000	ACCORD	R$ 0,37	R$ 370,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.830,00**

Halex Istar Industria Farmacêutica S/A	Inovamed Comercio De Medicamentos LTDA.
CNPJ: 01.571.702/0001-98	CNPJ: 12.889.035/0001-02
BR 153, KM 03	RUA RUBENS DERKS 105
CHÁCARA RETIRO.	BAIRRO: INDUSTRIAL
GOIÂNIA – GO	ERECHIM - RS

CEP: 74.775-027	CEP: 99706-300
FONE: (62) 3265-6500/ (65) 9 9800-7256	FONE: (54) 3522-4273
EMAIL: M.ZABOTTE@UOL.COM.BR //	EMAIL: LICITACAO07@INOVAMED-RS.COM.BR
HOSPMEDCBA@UOL.COM.BR	***SEDINEI STIEVENS***
LEANDRO PEREIRA DA SILVA	CPF: 004.421.050-70
CPF: 017.406.051-36	Representante
Representante	
Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA - EPP	DMC Distribuidora Comercio De Medicamentos LTDA - EPP
CNPJ: 14.905.502/0001-76	CNPJ: 16.970.999/0001-31
RUA FRANCISCO FERDINANDO LONZINA, 162	RUA VICTÓRIO LUIZ ZAFFARI Nº 107
BAIRRO: BELA VISTA	BAIRRO: TRÊS VENDAS
ERECHIM/RS	ERECHIM/RS
CEP: 99.700-000	CEP: 99.713-158
FONE: (54) 2106-8636	FONE: (54) 3519-0702
EMAIL: VENDAS.EXCLUSIVA@HOTMAIL.COM	EMAIL: DMCLICITACOES@OUTLOOK.COM // DMCMEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR
LIA MARTA CIMA	***LOIRI BEZ***
CPF: 915.111.430-53	CPF: 766.922.990-04
Representante	Representante
Distribuidora Brasil Com De Produtos Medico Hospitalares - LTDA	JNI Medicamentos E Hospitalares EIRELI
CNPJ: 07.640.617/0001-10	CNPJ: 30.153.492/0001-16
RUA MP-6 Nº 304 QD 16-A LT 01	RUA NA-08, S/N QUADRA13 LOTE 22
DISTRITO INDUSTRIAL MONTE HOREBE	BAIRRO: JARDIM NOVA ABADIA
BAIRRO MARGARIDA PROCOPIO	ABADIA DE GOIAS/GO
SENADOR CANEDO – GO	CEP: 75.345-000
CEP: 75.250-000	FONE: (62) 3503-1612/2140
FONE: (62) 3565-1600	EMAIL: ISAFARMAADM@GMAIL.COM
EMAIL: LICITACAO2@DISTBRASIL.NET	***JULIANA SILVA COTRIM***
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA	CPF: 005.084.021-58
CPF: 497.998.191-72	Representante
Representante	
Covan Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.	Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA - ME
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 23.3123871/0001-46
AV. DOM PEDRO I, 2678	RUA SERGIPE 955
BAIRRO: SETOR 05-F	BAIRRO: BELA VISTA
JARU/RO	ERECHIM/RS
CEP: 76.890-000	CEP: 99.704-080
FONE: (69) 3521-5181	FONE: (54) 3712-3655/1129
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	EMAIL: EXEMPLARMED@BOL.COM.BR // CASSIANOEXEMPLAR@HOTMAIL.COM
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	***CASSIANO RODRIGO CHMIEL***
CPF: 943.048.822-87	CPF: 948.635.630-00
Representante	Representante
G.M. Valência Produtos Hospitalares - ME	Cardoso & Silva Medicamentos LTDA.
CNPJ: 23.420.875/0001-48	CNPJ: 21.324.430/0001-39
RUA PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 499	AV. AFONSO PENA, 4020
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO: CENTRO
UCHOA/SP	TEIXEIRÓPOLIS/RO
CEP: 15.890-000	CEP: 76.928-000
FONE: (17) 3826-3200	FONE: (69) 3465 1146
EMAIL: CIRURGICA_GMV@YAHOO.COM.BR	EMAIL: PROJETEC_LTDA@HOTMAIL.COM
GIMENEZ MATEUS VALENCIA	***DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO***
CPF: 033.142.978-07	CPF: 620.193.092-20
Representante	Representante
Goldenplus Com De Med E Prod Hosp LTDA.	Espirito Santo Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI - ME
CNPJ: 17.472.278/0001-64	CNPJ: 28.911.309/0001-52
RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16	RUA SERRA NEGRA, 78 – GALPÃO 02
BAIRRO: CENTRO	PRAIA DO MORRO
BARÃO DE COTEGIPE/RS	GUARAPARI/ES
CEP: 99.740-000	CEP: 29.216-560
FONE: (54) 3523-2202	FONE: (27) 3261-1877
EMAIL: LICITACAO@GOLDENPLUS.NET.BR	EMAIL: ESPIRITOSANTOHOSPITALARES@GMAIL.COM
MARCELO MAROSTICA	***ERIVELTO SILVA DAL COL***
CPF: 820.347.290-72	CPF: 070.938.597-80
Representante	Representante
Santo Remédio Comercio De Produtos Medico-Hospitalar EIRELI	Lumann Distribuidora De Medicamentos LTDA.
CNPJ: 28.643.008/0001-95	CNPJ: 26.419.311/0001-83
AV. ADÃO WELKER, 104	AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO: PINHEIRINHO
BARÃO DE COTEGIPE/RS	FRANCISCO BELTRÃO/PR
CEP: 99.740-000	CEP: 85.603-000
FONE: (54) 3523-2379	FONE: (46) 2601-0680/ 9 9937-9460
EMAIL: STREMEDIO@STREMEDIO.COM.BR	EMAIL: NATIELELUMANN@HOTMAIL.COM
VÂNIA SZYMANSKI	***NEOMAR ANTONIO TOMAZELI***
CPF: 958.464.330-49	CPF: 028.836.829-09
Representante	Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:5472783C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 046/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2112/PMJ/2019
VALIDADE: 28/05/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO, ELETRICO E CONSTRUÇÃO, EXTINTORES E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO, ELETRICO E CONSTRUÇÃO, EXTINTORES E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo..

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer o combustível já solicitado e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Empresa (S) Detentora (S):
BÁRBARA PEREIRA
Órgão Gerenciador

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

WZ UNIÃO AUTOMOÇÃO E ELÉTRICA EIRELI
CNPJ: 08.772.301/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Tomada 2P+T 10 A, 250 V, conjunto montado para sobrepor (caixa + modulo) dimensões aproximadas: 73 mm x 73 mm x 40 mm, na cor branca	UN	400	ILUMI	R$ 3,95	R$ 1.580,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.580,00**

EXTINCOM DO BRASIL – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES
CNPJ: 19.320.823/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CÓD.'S2' (Saída de emergência - Esquerda), medindo no mínimo (240x120) mm, confeccionada em material plástico, com espessura de 2mm e fotoluminescente, conforme especificações da NBR 13434-2 (dimensões 12cm x 24cm). Acompanha adesivo dupla-face para fixação.	UND	100	IMPREFIX	R$ 5,48	R$ 548,00
VALOR TOTAL						**R$ 548,00**

KRIMA VENDAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 19.571

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Fio Elétrico, Tipo Flexível, Bitola 1,5mm, Tensão Até 750v, Cor Azul NORMA ABNT NBR 9512:2016, Rolo de 100 metros	UND	10	INDUSFLEX	R$ 59,83	R$ 598,30
VALOR TOTAL						**R$ 598,30**

EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 21.169.439/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	EXTINTOR INCÊNDIO, NOME EXTINTOR INCÊNDIO - Compra de extintor ABC 6kg (completo com acessórios e sinalização) validade 5 anos	UND	200	EXTINORPI	R$ 100,00	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.000,00**

GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.871.544/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CÓD.'S2' (Saída de emergência - Direita), medindo no mínimo (240x120) mm, confeccionada em material plástico, com espessura de 2mm e fotoluminescente, conforme especificações da NBR 13434-2 (dimensões 12cm x 24cm). Acompanha adesivo dupla-face para fixação.	UND	100	GLOBAL	R$ 3,60	R$ 360,00
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CÓD.'S2' (Saída de emergência), medindo no mínimo (240x120) mm, confeccionada em material plástico, com espessura de 2mm e fotoluminescente, conforme especificações da NBR 13434-2 (dimensões 12cm x 24cm). Acompanha adesivo dupla-face para fixação	UND	100	GLOBAL	R$ 3,49	R$ 349,00
12	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CÓD.'A2' (Cuidado, risco de incêndio), medindo no mínimo 200mmX150mm, confeccionada em material plástico, com espessura de 2mm e fotoluminescente, conforme especificações da NBR 13434-2. Acompanha adesivo dupla-face para fixação.	UND	100	GLOBAL	R$ 3,49	R$ 349,00
13	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CÓD.'A5' (Cuidado, Risco de Choque elétrico), medindo no mínimo 200mmX150mm, confeccionada em material plástico, com espessura de 2mm e fotoluminescente, conforme especificações da NBR 13434-2. Acompanha adesivo dupla-face para fixação.	UND	100	GLOBAL	R$ 3,49	R$ 349,00
14	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CÓD.'P1' (Proibido fumar), medindo no mínimo 150mm de diâmetro, confeccionada em material plástico, com espessura de 2mm e fotoluminescente, conforme especificações da NBR 13434-2. Acompanha adesivo dupla-face para fixação.	UND	100	GLOBAL	R$ 3,49	R$ 349,00
15	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CÓD.'P2' (Proibido produzir chama), medindo no mínimo 150mm de diâmetro, confeccionada em material plástico, com espessura de 2mm e fotoluminescente, conforme especificações da NBR 13434-2. Acompanha adesivo dupla-face para fixação.	UND	100	GLOBAL	R$ 3,49	R$ 349,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.105,00**

LUZ & CIA EIRELLI
CNPJ: 31.075.299/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lâmpada LED bulbo, tensão nominal bivolt, potência nominal 50w, tipo base e-27, fluxo luminoso mínimo 4500, tipo super led (alta potência).	UND	400	BLUMENAL	R$ 49,75	R$ 19.900,00
18	Canaleta em pvc, c/ adesivo, 20mm x 10mm x 2m	UND	500	ILUMI	R$ 3,78	R$ 1.890,00
VALOR TOTAL						**R$ 21.790,00**

Wz União Automoção Eireli	Extincom Do Brasil – Comércio E Manutenção De Extintores
CNPJ: 08.772.301/0001-45	CNPJ: 19.320.823/0001-22
RUA ANTONIO JOSE DA SILVA, Nº 9	RUA PROFª REGINA C. MARINONI, 264
BAIRRO JARDIM SINOBE	BAIRRO PRADO VELHO
FRANCISCO MORATO/SP	CURITIBA/PR
CEP: 07.908-120	CEP: 80.215-250
FONE: (11) 4609-2715/2855	FONE: (41) 3287-8211
EMAIL: COMERCIAL@WZUNIÃO.COM.BR	EMAIL: CONTATO@EXTINCOM.COM.BR
WESLEY LAURENÇO DE BARROS	***RAFAEL MATUDA***
CPF: 302.96.898-86	CPF: 038.522.499-02
Representante	Representante
KRIMA VENDAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS	EXTINORPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 19.571.002/0001-69	CNPJ: 21.169.439/0001-12
RUA AVA, Nº 45	RODOVIA BR 153 – KM 45
BAIRRO JULIANA	RUA A – PARQUE INDUSTRIAL S/Nº
BELO HORIZONTE/MG	ÁGUA DAS BICAS, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR
CEP: 31.744-555	CEP: 86.430-000
FONE: (31) 3024-76997/3021-8556	FONE: (43) 3534-7219 / 3534-4965
EMAIL: VENDAS@BRGCOMERCIO.COM.BR	EMAIL: LICITACAO@EXTINORPI.COM.BR
	EXTINORPI@EXTINORPI.COM.BR
GEOVANI JUNIO LOPESBRAGA	***FÁBIO HENRIQUE DE AGUIAR,***
CPF: 060.862.006-88	CPF: 030.412.929-12

Representante	Representante
Global Extintores Comércio e Serviços LTDA.	Luz & Cia EIRELI
CNPJ: 22.871.544/0001-51	CNPJ: 31.075.299/0001-77
RUA POTI Nº 85	RUA UM (LOT JD ALENCASTRO) Nº4646B
BAIRRO TUPI, PORTO VELHO/RO	BAIRRO COXIPÓ
	CUIABÁ/MT
CEP: 76.804-578	CEP: 78.020-008
FONE: (69) 3221-6868	FONE: (65) 3661-1700
EMAIL: CAPITALEXTINTORES@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO6@LUZECIA.NET LICITACAO4@LUZECIA.NET
DAGMAR CÉSAR VIEIRA	***MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ***
CPF: 691.155.161-72	CPF: 792.389.631-34
Representante	Representante

-

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:6072C86C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 022/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1259/PMJ/2019
VALIDADE: 27/05/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios,** para atender as necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 05 (cinco) dias uteis para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias uteis para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

VII. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

VIII. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

IX. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer o combustível já solicitado e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo único Desta Ata

Anexo Único

IMESSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. **CNPJ: 15.749.688/0001-84**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
77	POLPA DE FRUTAS, Sabor: abacaxi, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	2.000	POPY FRUTAS	R$ 6,69	R$ 13.380,00
78	POLPA DE FRUTAS, Sabor: cupuaçu, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.030	POPY FRUTAS	R$ 6,85	R$ 7.055,50
79	POLPA DE FRUTAS, Sabor: goiaba, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	2.230	POPY FRUTAS	R$ 6,74	R$ 15.030,20
116	POLPA DE FRUTAS, Sabor: cupuaçu, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UND	100	POPY FRUTAS	R$ 6,85	R$ 685,00
176	POLPA DE FRUTAS, Sabor: caju, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.400	POPY FRUTAS	R$ 6,87	R$ 9.618,00
VALOR TOTAL						**R$ 45.768,70**

RR DE SOUZA E CIA LTDA. - ME **CNPJ: 13.622.140/0001-77**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
23	CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA, Apresentação: peça inteira, congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual.	KG	1.810	FRIGORIFICO RONDÔNIA	R$ 23,27	R$ 42.118,70
24	CARNE BOVINA, TIPO CONTRA FILÉ, Apresentação: peça inteira, congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual.	KG	3.945	FRIGORIFICO RONDÔNIA	R$ 25,00	R$ 98.625,00
31	CHÁ MATE- de primeira qualidade, tostado, embalagem 200g, contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	675	SANTO ANTÔNIO	R$ 5,10	R$ 3.442,50
63	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: pote de 500 g.	UND	1.590	CREMOSY	R$ 3,96	R$ 6.296,40
96	AVEIA EM FLOCOS, Apresentação: aveia em flocos, produto próprio para consumo humano, em conformidade com legislação em vigor. Unidade de fornecimento: caixa com 500g	UND	300	CAMPILAR	R$ 8,64	R$ 2.592,00
114	LINGÜIÇA CALABRESA, Ingredientes Básicos: carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal condimentos e outros, Conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 1Kg.	KG	910	EXCELÊNCIA	R$ 15,65	R$ 14.241,50
130	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha de chocolate, Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, corante caramelo, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante idêntico ao natural de chocolate, acidulante láctico, contém glúten, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor., Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g.	PCT	1.580	PRODASA	R$ 3,89	R$ 6.146,20
138	CARNE BOVINA, Tipo: paleta, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual	KG	1.060	FRIGORIFICO RONDÔNIA	R$ 14,69	R$ 15.571,40
155	LIMÃO, Espécie: Taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	REGIÃO	R$ 3,96	R$ 1.980,00
VALOR TOTAL						**R$ 191.013,70**

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI **CNPJ: 13.807.868/0001-40**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
21	BOLACHA DE MAISENA, unidade de fornecimento: pacote com 400g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	10.269	DALLAS	R$ 2,97	R$ 30.498,93
131	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha de coco, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	400	DALLAS	R$ 3,56	R$ 1.424,00
VALOR TOTAL						**R$ 31.922,93**

M. L BEZERRA - ME **CNPJ: 17.552.444/0001-32**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

92	VINAGRE, de vinho tinto; Resultante da fermentação acética do vinho; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais; Acidez: Entre 4% e 6%; Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml. Marca de referência: CASTELO, ou de melhor qualidade.	UND	465	VIROSAS	R$ 4,09	R$ 1.901,85
93	ARROZ INTEGRAL, arroz tipo agulhinha, longo, fino tipo 1, pacote 1kg.	KG	90	BERNARDO	R$ 15,37	R$ 1.383,30
102	AZEITONA, Ingredientes Básicos: azeitonas verdes com caroço, água e sal, Unidade de Fornecimento: pote com 500 g, Características Adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio.	UND	600	CAMPO BELO	R$ 9,73	R$ 5.838,00
123	VINAGRE DE ALCOOL, 750 ML, ingredientes: fermentado acético de álcool, agua e conservante.	UND	50	VIROSAS	R$ 4,35	R$ 217,50
186	VINAGRE, de vinho branco; Resultante da fermentação acética do vinho; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais; Acidez: Entre 4% e 6%; Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml.	UND	300	VIROSAS	R$ 4,24	R$ 1.272,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.612,65**

FARLY DE SOUZA GUIMARAES
CNPJ: 27.029.482/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	ABACAXI, Grupo I (polpa de coloração amarela), Tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	1.730	REGIÃO	R$ 4,14	R$ 7.162,20
12	AMIDO DE MILHO, Ingredientes básicos: amido de milho, unidade de fornecimento: caixa com 200g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	2.730	BERNARDO	R$ 1,99	R$ 5.432,70
19	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE LEITE, biscoito doce, tipo: rosquinha de leite, composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante lecitina de soja, acidulante táctico, contem glúten. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote com 400g.	UND	2.150	DALLAS	R$ 3,77	R$ 8.105,50
25	CARNE BOVINA, TIPO CONTRA FILÉ, Apresentação: peça inteira, congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual.	KG	1.315	F. RONDONIA	R$ 24,00	R$ 31.560,00
26	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COSTELA CORTADA, Apresentação: congelada. Características adicionais: isento de toda e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual.	KG	2.480	F. RONDONIA	R$ 12,90	R$ 31.992,00
34	COLORAL, Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios	UND	430	BERNARDO	R$ 3,29	R$ 1.414,70
39	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	PCT	853	BRASILERINHO	R$ 3,88	R$ 3.309,64
46	FRANGO, Apresentação: peito sem osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.780	AVENORTE	R$ 8,07	R$ 14.364,60
47	FUBÁ DE MILHO BEM. DE 01 KG - Tipo: mimoso fino, de primeira qualidade, pré-cozido, embalagem de 1kg, deverá ser embalado em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.020	BERNARDO	R$ 2,00	R$ 4.040,00
58	MACARRÃO, Tipo: parafuso, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Informações Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.950	AMALIA	R$ 2,53	R$ 7.463,50
66	MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: branca, Tipo: 01, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	PCT	990	BERNARDO	R$ 2,24	R$ 2.217,60
84	REFRIGERANTE EMB. GARRAFA PET COM 2 LITROS, nos sabores: do tipo laranja, guaraná, limonada e cola gelada.	UND	1.120	FRISK	R$ 3,54	R$ 3.964,80
85	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná, Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 2 litros.	UND	1.520	FRISK	R$ 3,29	R$ 5.00,80
109	COLORAL EMB. DE 500G, de primeira qualidade, embalado em pacote de 500g, contendo data de fabricação e validade	UND	30	BERNARDO	R$ 3,99	R$ 119,70
135	CARNE BOVINA, Tipo: agulha, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual	KG	1.000	F. RONDONIA	R$ 15,36	R$ 15.360,00
144	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO AMARELA, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	PCT	1.180	BRASILEIRINHO	R$ 4,27	R$ 5.038,60
146	FARINHA LACTEA, farinha de trigo, leite integral em pó embalagem 400g.	UND	1.000	NESTLE	R$ 11,46	R$ 11.460,00
177	REPOLHO, Tipo: extra, Grupo: roxo, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	550	NACIONAL	R$ 3,50	R$ 1.925,00
190	CANJICA DE MILHO, amarelo, tipo 1, de primeira qualidade, embalagem de 500 gramas, despeliculada, com data de fabricação e validade impressa na embalagem.	PCT	150	BERNARDO	R$ 1,22	R$ 183,00
VALOR TOTAL						**R$ 160.114,34**

AMARAL COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 12.481.815/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	ALIMENTO ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Tipo preparo: instantâneo, unidade de fornecimento; pacote com 400g.	PCT	1.670	AM	R$ 3,30	R$ 5.511,00
57	MACARRÃO, Tipo: espaguete, ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Informações Adicionais: contém glúten	PCT	5.160	AM	R$ 2,14	R$ 11.042,40
69	OREGANO - tempero de primeira qualidade, embalagem: pacote com 500g,	KG	87	PURO SABOR/	R$ 178,33	R$ 15.514,71

	contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.			CAMPILAR		
VALOR TOTAL						**R$ 32.068,11**

Imessen Comercio E Serviços EIRELI – ME	RR DE Souza E CIA LTDA - ME
CNPJ: 15.749.688/0001-84	CNPJ: 13.622.140/0001-77
RUA CAPITÃO SILVIO, 558	RUA HORACIO SPADARE, 93
CENTRO	VILA JOTÃO
JI-PARANÁ/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.900-126	CEP: 76.908-305
FONE: (69) 3423-3354//98494-0154	FONE: (69) 3423-8171// 98401-3355
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM	EMAIL: TD.ZANATTA@GMAIL.COM
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MESSEN	***TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA***
CPF: 693.806.192-00	CPF: 677.114.562-04
Representante	Representante
Comercio Varejista De Armarinhos Martins EIRELI	M. L Bezerra - ME
CNPJ: 13.807.868/0001-40	CNPJ: 17.552.444/0001-32
RUA ARACAJU, 656	RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 1878
RIACHUELO	SETOR 01 – SALA A
JI-PARANÁ/RO	JARU/RO
CEP: 76.913-783	CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3421-7345// 98494-0154	FONE: (69) 3521-1096// 99235-1520
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM	EMAIL: M.L.BEZERRA@HOTMAIL.COM
ANDRESSA BARBOSA CUSTODIO	MONIELY LIMA BEZERRA
CPF: 023.245.222-92	CPF: 696.337.202-06
Representante	Representante
Farly De Souza Guimaraes	Amaral Comércio E Prestação De Serviços LTDA - ME
CNPJ: 27.029.482/0001-69	CNPJ: 12.481.815/0001-19
RUA RIO DE JANEIRO,2020 – SALA A	RUA MAMORÉ, 2008
SETOR 03	SETOR 01 -A
JARU/RO	JARU/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.890-000
FONE: (69) 99382-8961// 99229-9876	FONE: (69) 99369-7630
EMAIL: DISTRIBUIDORADEPOLPASRAFFAELA@GMAIL.COM	EMAIL: DISTRIBUIDORA.AMARAL.JARU@GMAIL.COM
FARLY DE SOUZA GUIMARÃES	***WILLIAM DA SILVA AMARAL***
CPF: 850.714.632-53	CPF: 818.898.602-04
Representante	Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:D8F3037D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 033/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1403/PMJ/2019
VALIDADE: 07/06/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/ MATERIAL ESCOLAR, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDES, para fins exclusivos do PROJETO SOCIAL BOMBEIRO MIRIM**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/ MATERIAL ESCOLAR, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDES, para fins exclusivos do PROJETO SOCIAL BOMBEIRO MIRIM**.
2 . DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte..

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado

.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer o combustível já solicitado e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI **CNPJ: 02.231.948/0001-83**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
34	Meia branca cano curto com material 100% poliamida. TAMANHO 39-43	PAR	20	EPIS	R$ 11,22	R$ 448,80
VALOR TOTAL						**R$ 448,80**

SC BRINDES LTDA. **CNPJ: 02.507.452/0001-90**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
14	Gorro – em tecido rip stop, na cor vermelha, com brasão do bombeiro mirim bordado na parte da frente, com regulagem em velvro na parte traseira. TAMANHO 10	UND	20	RU	R$ 9,80	R$ 196,00
15	Gorro – em tecido rip stop, na cor vermelha, com brasão do bombeiro mirim bordado na parte da frente, com regulagem em velvro na parte traseira. TAMANHO 12	UND	20	RU	R$ 10,96	R$ 219,20
16	Gorro – em tecido rip stop, na cor vermelha, com brasão do bombeiro mirim bordado na parte da frente, com regulagem em velvro na parte traseira. TAMANHO 14	UND	20	RU	R$ 10,96	R$ 219,20
17	Gorro – em tecido rip stop, na cor vermelha, com brasão do bombeiro mirim bordado na parte da frente, com regulagem em velvro na parte traseira. TAMANHO 16	UND	10	RU	R$ 9,80	R$ 98,00
18	Meia cano alto na cor preta, composicao78% algodão, 21 % poliamidae 1% elastano. TAMANHO 29-34	UND	20	RU	R$ 5,90	R$ 118,00
19	Meia cano alto na cor preta, composicao78% algodão, 21 % poliamidae 1% elastano. TAMANHO 34-38	UND	40	RU	R$ 9,00	R$ 360,00
20	Meia cano alto na cor preta, composicao78% algodão, 21 % poliamidae 1% elastano. TAMANHO 34-39	UND	40	RU	R$ 9,00	R$ 360,00
21	Meia cano alto na cor preta, composicao78% algodão, 21 % poliamidae 1% elastano. TAMANHO 39-43	UND	20	RU	R$ 9,00	R$ 180,00
32	Meia branca cano curto com material 100% poliamida. TAMANHO 29-34	PAR	20	RU	R$ 8,70	R$ 174,00
33	Meia branca cano curto com material 100% poliamida. TAMANHO 34-38	PAR	40	RU	R$ 9,97	R$ 398,80
35	Meia branca cano curto com material 100% poliamida. TAMANHO 39-43	PAR	20	RU	R$ 8,70	R$ 174,00
44	Coturno confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta à gáspea, ganchos em nylon, dotado de sistema de retenção, forrado internamente em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável. Biqueira em borracha com desenho em alto relevo. Altura do cano de 20 a 22 cm. Com ziper invisível aos olhos. Sola em borracha de alta resistência a brasão e soleira em poliéster. Deverá ser apresentado Laudo Técnico que comprove estar o produto dentro das normas atualmente vigentes no país. TAMANHO 35	PAR	10	KADESH	R$ 100,00	R$ 1.000,00
45	Coturno confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta à gáspea, ganchos em nylon, dotado de sistema de retenção, forrado internamente em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável. Biqueira em borracha com desenho em alto relevo. Altura do cano de 20 a 22 cm. Com ziper invisível aos olhos. Sola em borracha de alta resistência a brasão e soleira em poliéster. Deverá ser apresentado Laudo Técnico que comprove estar o produto dentro das normas atualmente vigentes no país. TAMANHO 36	PAR	10	KADESH	R$ 100,00	R$ 1.000,00
46	Coturno confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta à gáspea, ganchos em nylon, dotado de sistema de retenção, forrado internamente em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da	PAR	15	KADESH	R$ 100,00	R$ 1.500,00

	transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável. Biqueira em borracha com desenho em alto relevo. Altura do cano de 20 a 22 cm. Com ziper invisível aos olhos. Sola em borracha de alta resistência a brasão e soleira em poliéster. Deverá ser apresentado Laudo Técnico que comprove estar o produto dentro das normas atualmente vigentes no país. TAMANHO 37					
47	Coturno confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta à gáspea, ganchos em nylon, dotado de sistema de retenção, forrado internamente em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável. Biqueira em borracha com desenho em alto relevo. Altura do cano de 20 a 22 cm. Com ziper invisível aos olhos. Sola em borracha de alta resistência a brasão e soleira em poliéster. Deverá ser apresentado Laudo Técnico que comprove estar o produto dentro das normas atualmente vigentes no país. TAMANHO38	PAR	15	KADESH	R$ 100,66	R$ 1.509,90
48	Coturno confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta à gáspea, ganchos em nylon, dotado de sistema de retenção, forrado internamente em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável. Biqueira em borracha com desenho em alto relevo. Altura do cano de 20 a 22 cm. Com ziper invisível aos olhos. Sola em borracha de alta resistência a brasão e soleira em poliéster. Deverá ser apresentado Laudo Técnico que comprove estar o produto dentro das normas atualmente vigentes no país. TAMANHO 39	PAR	10	KADESH	R$ 100,00	R$ 1.000,00
49	Coturno confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta à gáspea, ganchos em nylon, dotado de sistema de retenção, forrado internamente em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável. Biqueira em borracha com desenho em alto relevo. Altura do cano de 20 a 22 cm. Com ziper invisível aos olhos. Sola em borracha de alta resistência a brasão e soleira em poliéster. Deverá ser apresentado Laudo Técnico que comprove estar o produto dentro das normas atualmente vigentes no país. TAMANHO 41	PAR	10	KADESH	R$ 100,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.507,10**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.
CNPJ: 04.925.681/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	Caderno brochura ¼ capa dura, 96 folhas pautadas, dimensões 280mm x 202mm	UND	80	TILIBRA	R$ 7,18	R$ 574,40
65	Livro Ata Com 100 folhas pautadas e numeradas, formato 205x300mm. Capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel Off-Set 56gr	UND	02	TILIBRA	R$ 13,20	R$ 26,40
67	Pasta suspensa, material cartão marmorizado, características adicionais com haste plástica, visor etiqueta para identificação e grampo plástico, tamanho padrão.	UND	20	DELLO	R$ 2,30	R$ 46,00
69	Cola branca 110g, cola liquida, atóxica, na cor branca.	UND	60	PIRATININGA	R$ 4,33	R$ 259,80
73	Perfurador papel, material metal, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 20 fl, funcionamento manual.	UND	04	BRW	R$ 15,30	R$ 61,20
77	Quadro branco 100 x 70cm, quadro branco p/ caneta cante color, medindo 100x70cm, não magnético, molduras em alumínio, suporte para apagador.	UND	01	STALO	R$ 269,64	R$ 269,64
78	Clips niquelado n°2/0, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: n°2, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX C/ 100 UND	08	WIREPLAST	R$ 1,74	R$ 13,92
80	Medalhas – redondas na cor dourada com a escrita honra ao medito tamanho 50 mm.	UND	60	REMA	R$ 4,98	R$ 298,80
81	Grampo para grampeador n° 26/6, de primeira qualidade, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades.	CX C/ 5000 UND	08	BRW	R$ 4,48	R$ 35,84
85	Pilha alcalina media c/02 unid., pilha AA	EMB. C/ 2 UND.	40	MAXPRINT	R$ 3,62	R$ 144,80
VALOR TOTAL						**R$ 1.730,80**

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 09.381.459/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	Tênis unisex, todo preto, confeccionado em material sintético para prática de atividades físicas que atue no amortecimento das passadas. Entressola com tecnologia para mortecimento e menor gasto de energia do corpo, solado em borracha 100% natural e resistente. TAMANHO 35	PAR	10	AEROS	R$ 45,00	R$ 450,00
51	Tênis unisex, todo preto, confeccionado em material sintético para prática de atividades físicas que atue no amortecimento das passadas. Entressola com tecnologia para amortecimento e menor gasto de energia do corpo, solado em borracha 100% natural e resistente. TAMANHO 36	PAR	10	AEROS	R$ 47,00	R$ 470,00
52	Tênis unisex, todo preto, confeccionado em material sintético para prática de atividades físicas que atue no amortecimento das passadas. Entressola com tecnologia para amortecimento e menor gasto de energia do corpo, solado em borracha 100% natural e resistente. TAMANHO 37	PAR	15	AEROS	R$ 46,66	R$ 699,90
53	Tênis unisex, todo preto, confeccionado em material sintético para prática de atividades físicas que atue no amortecimento das passadas. Entressola com tecnologia para amortecimento e menor gasto de energia do corpo, solado em borracha 100% natural e resistente. TAMANHO 38	PAR	15	AEROS	R$ 46,66	R$ 699,90
54	Tênis unisex, todo preto, confeccionado em material sintético para prática de atividades físicas que atue no amortecimento das passadas. Entressola com tecnologia para amortecimento e menor gasto de energia do corpo, solado em borracha 100% natural e resistente. TAMANHO 39	PAR	10	AEROS	R$ 47,00	R$ 470,00
55	Tênis unisex, todo preto, confeccionado em material sintético para prática de atividades físicas que atue no amortecimento das passadas. Entressola com tecnologia para amortecimento e menor gasto de energia do corpo, solado em borracha 100% natural e resistente. TAMANHO 41	PAR	10	AEROS	R$ 57,00	R$ 570,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.359,80**

D&R COMERCIO DE BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA.
CNPJ: 09.674.711/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
83	Mochila escolar na cor preta – confeccionada em poliéster número 600, medindo aproximadamente 45x36x18cm, na cor predominante preta, com um bolso frontal em plástico e acabamento em elástico chato e mais abertura principal com zíper preto número 6, dois bolsos laterais em tela com acabamento em elástico chato de 20 mm, com duas alças reforçadas, acolchoadas e reguláveis para costas, medindo aproximadamente 5 cm de espessura, na cor preta. Na parte superior frontal, logo marca da Prefeitura com os dizeres “Prefeitura Municipal de Jaru”.	UND	60	VIA TOP	R$ 40,10	R$ 2.406,00

VALOR TOTAL						**R$ 2.406,00**

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	Lápis preto comum nº 2 caixa com 144 unidades	CX	02	PIRILAMPO	R$ 25,85	R$ 51,70
66	Pasta aba elástica oficio simples transparente 100% plástico	UND	60	POLIBRAS	R$ 1,96	R$ 117,60
68	Papel cartolina cor branca, dimensões mininmas50x66cm, 100 grams	UND	20	SANTANA	R$ 0,61	R$ 12,20
70	Caneta esferográfica escrita grossa, com tinta na cor azul, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com 50 unidades.	CX C/ 50 UND	04	COMPACTOR	R$ 22,09	R$ 88,36
71	Caneta esferográfica escrita grossa, com tinta na cor preta, com tampo de fundo não enroscavel, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com 50 unidades.	CX C/ 50 UND	02	COMPACTOR	R$ 22,09	R$ 44,18
72	Apontador de lápis material plástico sem deposito.	UND	120	LEO E LEO	R$ 0,21	R$ 25,20
74	Marcador para quadro branco cor azul. Confeccionado em material plástico rígido, inquebrável, tampa removível de pressão ou encaixe; ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada, comprimento mínimo sem tampa 95mm, espessura de traço aprox. 2 mm	UND	20	BRW	R$ 1,79	R$ 35,80
75	Marcador para quadro branco cor preto. Confeccionado em material plástico rígido, inquebrável, tampa removível de pressão ou encaixe; ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada, comprimento mínimo sem tampa 95mm, espessura de traço aprox. 2 mm	UND	20	BRW	R$ 1,74	R$ 34,80
76	Marcador para quadro branco cor vermelho. Confeccionado em material plástico rígido, inquebrável, tampa removível de pressão ou encaixe; ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada, comprimento mínimo sem tampa 95mm, espessura de traço aprox. 2 mm	UND	20	BRW	R$ 1,74	R$ 34,80
79	Caixa para arquivo material plástico polionda cores variadas. Largura 350 mm, altura 250 mm espessura 130 mm, aplicação arquivo morto, cor azul, amarelo verde e branco.	UND	20	POLIBRAS	R$ 2,79	R$ 55,80
VALOR TOTAL						**R$ 500,44**

IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.749.688/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	Sunga de banho masculina na cor vermelha com cordão de ajuste. Características: confeccionada em 86% poliamida e 14%elastano cós com elástico e cordão para ajuste. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na perna esquerda. TAMANHO 10	UND	15	BIRNDAR'T	R$ 37,14	R$ 557,10
37	Sunga de banho masculina na cor vermelha com cordão de ajuste. Características: confeccionada em 86% poliamida e 14%elastano cós com elástico e cordão para ajuste. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na perna esquerda. TAMANHO 12	UND	20	BIRNDAR'T	R$ 37,14	R$ 742,80
38	Sunga de banho masculina na cor vermelha com cordão de ajuste. Características: confeccionada em 86% poliamida e 14%elastano cós com elástico e cordão para ajuste. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na perna esquerda. TAMANHO 14	UND	20	BIRNDAR'T	R$ 37,14	R$ 742,80
39	Sunga de banho masculina na cor vermelha com cordão de ajuste. Características: confeccionada em 86% poliamida e 14%elastano cós com elástico e cordão para ajuste. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na perna esquerda. TAMANHO 16	UND	15	BIRNDAR'T	R$ 37,14	R$ 557,10
84	Toner para impressora pro x press M 3375 fd.	UND	04	MASTERPRINT	R$ 131,04	R$ 524,16
VALOR TOTAL						**R$ 3.123,96**

C C R TISO
CNPJ: 18.397.808/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	Cintos vermelhos com fivela lisa prateado. TAMANHO UNICO	UND	70	SS CINTOS	R$ 22,82	R$ 1.597,40
VALOR TOTAL						**R$ 1.597,40**

RI CONFECÇÃO E COMERCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA.
CNPJ: 21.693.614/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Gandola tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão bombeiros militares de Rondônia, Serigrafia: bordado na manga esquerda bandeira do município de Jaru, bordado na manga direita bandeira do estado de Rondônia; mangas longas, lapela vermelha nos ombros, bordado nas costas identificando o Projeto Bombeiro Mirim e abaixo bordado com identificação da Prefeitura Municipal de Jaru, velcro para o nome acima do bolso direito. A gandola deverá ser aberta na frente, em toda a extensão, fechada por botão na cor preta no sentido vertical que deverá estar sobreposto e não aparecer. Mangas: as mangas deverão ser longas com punho medindo 70mm de largura, fechamento através de botões de pressão medindo 12mm. TAMANHO 12	UND	10	GHC UNIFORMES	R$ 108,99	R$ 1.089,90
07	Gandola tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão bombeiros militares de Rondônia, Serigrafia: bordado na manga esquerda bandeira do município de Jaru, bordado na manga direita bandeira do estado de Rondônia; mangas longas, lapela vermelha nos ombros, bordado nas costas identificando o Projeto Bombeiro Mirim e abaixo bordado com identificação da Prefeitura Municipal de Jaru, velcro para o nome acima do bolso direito. A gandola deverá ser aberta na frente, em toda a extensão, fechada por botão na cor preta no sentido vertical que deverá estar sobreposto e não aparecer. Mangas: as mangas deverão ser longas com punho medindo 70mm de largura, fechamento através de botões de pressão medindo 12mm. TAMANHO 14	UND	20	GHC UNIFORMES	R$ 104,49	R$ 2.089,80
08	Gandola tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão bombeiros militares de Rondônia, Serigrafia: bordado na manga esquerda bandeira do município de Jaru, bordado na manga direita bandeira do estado de Rondônia; mangas longas, lapela vermelha nos ombros, bordado nas costas identificando o Projeto Bombeiro Mirim e abaixo bordado com identificação da Prefeitura Municipal de Jaru, velcro para o nome acima do bolso direito. A gandola deverá ser aberta na frente, em toda a extensão, fechada por botão na cor preta no sentido vertical que deverá estar sobreposto e não aparecer. Mangas: as mangas deverão ser longas com punho medindo 70mm de largura, fechamento através de botões de pressão medindo 12mm. TAMANHO 16	UND	15	GHC UNIFORMES	R$ 109,86	R$ 1.647,90
09	Gandola tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão bombeiros militares de Rondônia, Serigrafia: bordado na manga esquerda bandeira do município de Jaru, bordado na manga direita bandeira do estado de Rondônia; mangas longas, lapela vermelha nos ombros, bordado nas costas identificando o Projeto Bombeiro Mirim e abaixo bordado com identificação da Prefeitura Municipal de Jaru, velcro para o nome acima do bolso direito. A gandola	UND	15	GHC UNIFORMES	R$ 113,33	R$ 1.699,95

	deverá ser aberta na frente, em toda a extensão, fechada por botão na cor preta no sentido vertical que deverá estar sobreposto e não aparecer. Mangas: as mangas deverão ser longas com punho medindo 70mm de largura, fechamento através de botões de pressão medindo 12mm. TAMANHO P					
VALOR TOTAL						**R$ 6.527,55**

BARUC UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 22.053.648/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Camiseta em malha fria, cor vermelha, gola redonda em ribana. Serigrafia: brasão bordado projeto bombeiro mirim no peito, pintura na manga esquerda bandeira do município, pintura na manga direita bandeira do estado de Rondônia, costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura e SEMDES; TAMANHO 14	UND	20	BARUC	R$ 8,85	R$ 177,00
03	Camiseta em malha fria, cor vermelha, gola redonda em ribana. Serigrafia: brasão bordado projeto bombeiro mirim no peito, pintura na manga esquerda bandeira do município, pintura na manga direita bandeira do estado de Rondônia, costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura e SEMDES; TAMANHO 16	UND	20	BARUC	R$ 13,79	R$ 275,80
04	Camiseta em malha fria, cor vermelha, gola redonda em ribana. Serigrafia: brasão bordado projeto bombeiro mirim no peito, pintura na manga esquerda bandeira do município, pintura na manga direita bandeira do estado de Rondônia, costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura e SEMDES; TAMANHO P	UND	15	BARUC	R$ 19,66	R$ 294,90
11	Calça: confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão dos bombeiros militares de Rondônia, com 5 passadeiras para cinto e elástico na cintura apenas na parte de trás, zíper e fecho interno na frente, listra com viés vermelho na lateral das pernas. TAMANHO 14	UND	20	BARUC	R$ 34,95	R$ 699,00
12	Calça: confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão dos bombeiros militares de Rondônia, com 5 passadeiras para cinto e elástico na cintura apenas na parte de trás, zíper e fecho interno na frente, listra com viés vermelho na lateral das pernas. TAMANHO 16	UND	25	BARUC	R$ 35,00	R$ 875,00
13	Calça: confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão dos bombeiros militares de Rondônia, com 5 passadeiras para cinto e elástico na cintura apenas na parte de trás, zíper e fecho interno na frente, listra com viés vermelho na lateral das pernas. TAMANHO 42	UND	10	BARUC	R$ 29,70	R$ 297,00
24	Camiseta Regata (sem manga) em malha fria, na cor branca. Serigrafia: brasão do bombeiro mirim na parte da frente no peito lado esquerdo. Nas costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura escrito cor preta; TAMAMHO 12	UND	15	BARUC	R$ 15,46	R$ 231,90
25	Camiseta Regata (sem manga) em malha fria, na cor branca. Serigrafia: brasão do bombeiro mirim na parte da frente no peito lado esquerdo. Nas costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura escrito cor preta; TAMANHO 14	UND	20	BARUC	R$ 12,26	R$ 245,20
26	Camiseta Regata (sem manga) em malha fria, na cor branca. Serigrafia: brasão do bombeiro mirim na parte da frente no peito lado esquerdo. Nas costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura escrito cor preta; TAMANHO 16	UND	20	BARUC	R$ 20,90	R$ 418,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.513,80**

COMTEX UNIFORMES EIRELI
CNPJ: 29.243.014/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camiseta em malha fria, cor vermelha, gola redonda em ribana. Serigrafia: brasão bordado projeto bombeiro mirim no peito, pintura na manga esquerda bandeira do município, pintura na manga direita bandeira do estado de Rondônia, costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura e SEMDES; TAMANHO 10	UND	15	COMTEX	R$ 18,20	R$ 273,00
05	Gandola tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão bombeiros militares de Rondônia, Serigrafia: bordado na manga esquerda bandeira do município de Jaru, bordado na manga direita bandeira do estado de Rondônia; mangas longas, lapela vermelha nos ombros, bordado nas costas identificando o Projeto Bombeiro Mirim e abaixo bordado com identificação da Prefeitura Municipal de Jaru, velcro para o nome acima do bolso direito. A gandola deverá ser aberta na frente, em toda a extensão, fechada por botão na cor preta no sentido vertical que deverá estar sobreposto e não aparecer. Mangas: as mangas deverão ser longas com punho medindo 70mm de largura, fechamento através de botões de pressão medindo 12mm. TAMANHO 10	UND	10	COMTEX	R$ 90,00	R$ 900,00
10	Calça: confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão dos bombeiros militares de Rondônia, com 5 passadeiras para cinto e elástico na cintura apenas na parte de trás, zíper e fecho interno na frente, listra com viés vermelho na lateral das pernas. TAMANHO 12	UND	15	COMTEX	R$ 66,66	R$ 999,90
27	Camiseta Regata (sem manga) em malha fria, na cor branca. Serigrafia: brasão do bombeiro mirim na parte da frente no peito lado esquerdo. Nas costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura escrito cor preta;TAMANHO P	UND	15	COMTEX	R$ 16,76	R$ 251,40
28	Short masculino em tecido tactel, cor totalmente vermelho com uma listra amarela na lateral esquerda e uma listra amarela na lateral direita. Bolso atrás do lado direito. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na parte da frente da perna esquerda. TAMANHO 12	UND	15	COMTEX	R$ 23,66	R$ 354,90
29	Short masculino em tecido tactel, cor totalmente vermelho com uma listra amarela na lateral esquerda e uma listra amarela na lateral direita. Bolso atrás do lado direito. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na parte da frente da perna esquerda. TAMANHO 14	UND	20	COMTEX	R$ 23,90	R$ 478,00
30	Short masculino em tecido tactel, cor totalmente vermelho com uma listra amarela na lateral esquerda e uma listra amarela na lateral direita. Bolso atrás do lado direito. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na parte da frente da perna esquerda. **TAMANHO 16**	UND	20	COMTEX	R$ 21,30	R$ 426,00
31	Short masculino em tecido tactel, cor totalmente vermelho com uma listra amarela na lateral esquerda e uma listra amarela na lateral direita. Bolso atrás do lado direito. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na parte da frente da perna esquerda. TAMANHO 10	UND	15	COMTEX	R$ 23,66	R$ 354,90
VALOR TOTAL						**R$ 4.038,10**

Epis Indústria E Comércio EIRELI	SC – Brindes LTDA.
CNPJ: 02.231.948/0001-83	CNPJ: 02.507.425/0001-90
AV. CARLOS GOMES, 1849	RUA GUAPORÉ, 5112
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO	BAIRRO: CENTRO
PORTO VELHO /RO	ROLIM DE MOURA/RO
CEP: 76.804-140	CEP: 76.940-000
FONE: (69) 3221-2222// 99329-9779	FONE: (69) 3442-1813

EMAIL: RONDONIA.EPI@GMAIL.COM	EMAIL: RONDONIABONES@HOTMAIL.COM
JEDSON RODRIGUES LOBO	***DANIEL PINHEIRO FERREIRA***
CPF: 687.535.432-20	CPF: 257.994.442-72
Representante	Representante
Papelaria Teixeira LTDA.	ES Industria De Confecções LTDA.
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 09.381.459/0001-57
AV. Pe ADOLPHO ROHL, 2136	AV. XV DE NOVEMBRO, 785
CENTRO	BAIRRO: UNIÃO
JARU/RO	ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO OESTE/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.920-000
FONE: (69) 3521-2853/2325	FONE: (69) 3461-5447/99366-8828
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	EMAIL: AZULAO.LICITA@HOTMAIL.COM
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	***ELY WANDER FAGUNDES DE OLIVEIRA***
CPF: 315.775.712-15	CPF: 940.389.962-04
Representante	Representante
D&R Comércio De Bolas E Acessórios LTDA.	Comércio Varejista De Armarinhos Martins EIRELI
CNPJ: 09.674.711/0001-16	CNPJ: 13.807.868/0001-40
CNB 09 LOTE 06 LOJA 02	RUA ARACAJU, 656
BAIRRO: TAGYATINGA NORTE	BAIRRO: RIACHUELO
BRASILIA/DF	JI-PARANÁ/RO
CEP: 72.115-095	CEP: 76.913-783
FONE: (61) 3378-2356// (61) 98596-0667	FONE: (69) 3421-7345
EMAIL: ZP.ZIPPO@HOTMAIL.COM	EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM
DAVILTON PAULO SANTOS DE OLIVEIRA	***ANDRESSA BARBOSA CUSTODIO***
CPF: 043.316.541-33	CPF: 023.245.222-92
Representante	Representante
Imeissen Comércio E Serviços EIRELI	C C R Tiso
CNPJ: 15.749.688/0001-84	CNPJ: 18.397.808/0001-10
RUA CAPITÃO SILVIO, 558	RUA MARIA CECHINI PERISSÔTO,
BAIRRO: CENTRO	726 – SALA 01
JI-PARANÁ/RO	BAIRRO: JARDIM URUPÊS
CEP: 76.900-126	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
FONE: (69) 3423-3354/ 98494-0154	CEP: 15.051-350
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM	FONE: (17) 3215-1965// (17) 99206-8778
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	EMAIL: LICITACAO.CCR@GMAIL.COM
CPF: 693.806.192-00	***CESAR CARLOS REIS TISO***
Representante	CPF: 392.476.728-99
	Representante
RI Confecção E Comércio De Uniformes E Epi LTDA.	Baruc Uniformes E Confecções
CNPJ: 21.693.614/0001-76	CNPJ: 22.053.648/0001-79
RUA EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARÃES, S/Nº	AV. MANOEL SILVA MOTTA, 395
BAIRRO: VILA FRANÇA	BAIRRO: VILLAGE DA LUZ
RIO NOVO/MG	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
CEP: 36.150-000	CEP: 29.309-380
FONE: (32) 3274-1635	FONE: (28) 3518-9094
EMAIL: RIUNIFORMES@HOTMAIL.COM	EMAIL: BARUC.UNIFORMES@OUTLOOK.COM
CAMILLA RODRIGUES	***IZAIAS PEREIRA BARBOZA***
CPF: 039.579.326-29	CPF: 135.530.657-45
Representante	Representante
Comtex Uniformes EIRELI	
CNPJ: 29.243.014/0001-18	
RUA PADRE AMÉRICO MAGALHÃES, 825	
BAIRRO: ALIPINHO	
CORONEL FABRICIANO/MG	
CEP: 35.171-053	
FONE: (31) 3846-6210	
EMAIL: COMTEXUNIFORMES@GMIL.COM	
MARIA DE FÁTIMA TAVARES BENEVIDES	
CPF: 307.272.606-00	
Representante	

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:C68DF9F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.814/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.814/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.876/PMMA/2.018, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por

cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a fim de cobrir despesas com aditivo de contrato, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços administrativos da SEMAP	Atividade	Atendimentos aos serviços administrativos da SEMAP	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos Livres	20.000,00	1
Total								20.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.006	04	122	0006	2	012	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços administrativos da SEMF	Atividade	Ações de informática Da SEMF	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos Livres	20.000,00	1
Total								20.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de dezembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C51BA75E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 031/PMMA/2019.

PORTARIA Nº. 031/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO, OS ARTIGOS 131 A 134 DA LEI 294/PMMA/2002;

D E C R E T A:

Art. 1º. Torna público o cronograma de férias e licença prêmio dos servidores (a) da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza para o exercício de 2020, conforme especificado no anexo I.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de dezembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

CRONOGRAMA DE FÉRIAS 2020			
JANEIRO 2020			
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
1152	ADILSON PEREIRA	SERVIÇOS GERAIS/BRAÇAL 40H	02/01 a 31/01
1422	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
272	AGNALDO POTON MANGABEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS 40H	03/01 a 01/02
1433	ALCILENE SALETE DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1269	ANDREA HIPOLITO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
737	ANDREIA SALVADOR SAMPAIO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 20H	02/01 a 31/01
755	ANDREIA SALVADOR SAMPAIO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 20H	02/01 a 31/01
615	ANILDO STRELLOW	AGENTE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA 40H	06/01 a 04/02
1327	ANTONIO AMARO DE LIMA	DEPARTAMENTO ESPORTE E LASER 40H	06/01 a 04/02
635	ARI FAGUNDES DE CAMARGO	SOLDADOR 40 H	06/01 a 04/02
435	ARMINDO BREGER	MOTORISTA VEICULO PESADO 40H	02/01 a 31/01
1358	CARITA MARCIA SANTANA CONTARATO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
500	CELSO DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
787	CLARISSE DE FREITAS MARQUES	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
425	CLAUD INEI SCOTTI	MOTORISTA VEÍCULO PESADO 40 H	02/01 a 31/01
1409	CLEONICE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01

1411	CLEUSA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
707	CRISTIANA MARCIA AMORIM DA VITORIA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
7836	DAYANE A. A. ONOFRE MARINHO	ENFERMEIRA ESF- 40H	03/01 a 01/02
1440	DELVIVA INACIO DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
8173	DEVAIR BORCHART	MOTORISTA DE VEICULO PESADO 40H	02/01 a 31/01
514	DONIZETE APARECIDO CEZAR	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
7831	EDILSON PACHECO ANDRADE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24H	02/01 a 31/01
671	EDITH MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
671	EDSONI POSSMOZER	PROFESSORA DE HISTÓRIA 40H	02/01 a 31/01
708	ELEDIANE DE SOUSA MENDES	ZELADORA 40H	02/01 a 31/01
653	ELENI NEVES DARON ALBERTO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
311	ELIZABETE VICENTE HENRIQUE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	03/01 a 01/02
1063	ELISEU MARQUES JORDAO	PROFESSOR DE HISTÓRIA 40H	02/01 a 31/01
1490	ELIZABETH CORA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
623	ELIZETE SIEBERT BUSS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
144	ELOISA BOLDRINI MALAVASI	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1342	EUDENISSE SODRE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	COZINHEIRA 40H	02/01 a 31/01
8091	ÉRICA SOUZA DO AMARAL LOZÓRIO	DEPARTAMENTO PORTAL DA TRANSPARENCIA 40H	06/01 a 04/02
271	EVANILDO BEZERRA DE QUEIROZ	ENGENHEIRO CIVIL 40H	06/01 a 04/02
1415	FABIANA ROBERTA JONJOB PORFIRIO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1231	FERNANDO DE MENDONCA GIBIM	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	02/01 a 31/01
588	FRANCISCA MARIA GONCALVES	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
7858	FRANCIELLE ZIMERMANN FELBERG	FARMACEUTICO BIOQUIMICO 40H	02/01 a 31/01
1151	GEANIO DO SACRAMENTO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H	06/01 a 04/02
390	GESSI VARGAS	ZELADORA 40H	02/01 a 31/01
589	GILDASIO MOURA VILAS BOAS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
784	GILMAR AVILA SAVOLDI	ODONTÓLOGO 40H	03/01 a 01/02
1399	HELENILDA OLIVEIRA CRUZ	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
560	HELENILSON JOEL KREITLOW	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
8250	HULDNILZA ANDRADE COSTA KESTER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	02/01 a 31/01
981	IRENE CABRAL SEBIM	COZINHEIRA 40H	02/01 a 31/01
1253	IRINEU DA COSTA FLORENÇO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H	02/01 a 31/01
1332	ISRAEL CAMPOS SOUZA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 40H	02/01 a 31/01
119	IUZA AMARAL DA SILVA	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA 40H	02/01 a31/01
1410	IZABEL DE CASTRO E SILVA LIMA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
761	JANE DA SILVA PRADO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1356	JANETE APARECIDA VICENTE	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1045	JANICE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1434	JAQUELINE DA SILVA DANTAS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
114	JOAO EDIS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	13/01 a 11/02
7878	JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA	MEDICO PLANTONISTA 25 H	02/01 a 31/01
1331	JOAQUIM LIVRAMENTO	SERVIÇOS GERAIS/BRAÇAL 40H	02/01 a 31/01
395	JOAQUIM MENDES DE LIMA	SERVIÇOS GERAIS/BRAÇAL 40H	02/01 a 31/01
1061	JOSE ADEMAR VILANOVA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO 40H	02/01 a 31/01
502	JOSE ANTONIO FURLAN	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
808	JOSEFA JOSENILDA PEREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR DE CIÊNCIA 40H	02/01 a 31/01
1348	JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1375	JUAREZ JOSE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	06/01 a 04/02
1223	KLEBER CONTE FIRME	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
689	LAUDECI MARIA DA SILVA RESENDE	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1224	LILIANE CASSOL	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1252	LUCIANA DE JESUS ANDRADE	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
665	LUCIMARA MARQUES PERSCH	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	06/01 a 04/02
521	LUIZ CARLOS GUILHERME	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40H	02/01 a 31/01
1068	MAGNO ALVES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	06/01 a 04/02
1431	MARCELA PIRES BRAGA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1048	MARCIO DE SOUZA REIS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
729	MARCOS JOSÉ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	03/01 a 01/02
8136	MARCUS FABRÍCIO ELLER	ADVOGADO 40H	02/01 a 21/01
775	MARGARETH CASAGRANDE MAGRI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	03/01 a 01/02
1429	MARIA APARECIDA CEZAR DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
703	MARIA APARECIDA MARQUES BRITO	ZELADORA 40H	02/01 a 31/01
1255	MARIA CACILDA DE CAMPOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
37	MARIA DO CARMO NAZARÉ DA SILVA	COZINHEIRA 40H	02/01 a 31/01
734	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR MATEMÁTICA 40H	02/01 a 31/01
688	MARIA DURVALINA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
651	MARIA ELZA DA SILVA RODRIGUES	ZELADORA 40H	03/01 a 01/02
1324	MARIA NILCE FERNANDES DOS SANTOS	COZINHEIRA 40H	02/01 a 31/01
716	MARIA ROSA DOS SANTOS SOUZA	ZELADORA 40H	02/01 a 31/01
315	MARTA ELIAS DE LIMA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40 H	02/01 a 31/01
764	MIRIAN RIBEIRO MENDES MACEDO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
608	NAIR PLANTICOW DE FREITAS	ZELADORA 40H	03/01 a 01/02
1416	NAIDE SOARES DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	03/01 a 01/02
471	NEILA GOMES DE SANTANA FELIX	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1326	NEUZA ISHI	PSICÓLOGA 40H	06/01 a 04/02
1208	NEYDE ROSSMANN BREGER	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
7876	NILSON BUSS	MOTORISTA VEÍCULO LEVE 40 H	03/01 a 01/02
1359	ODAIR JOSE XAVIER DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
711	OZEIAS DURIGAN DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	02/01 a 31/01
696	ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA 20H	02/01 a 31/01
8131	ROBERTO LEITE CARDOSO	MOTORISTA VEÍCULO PESADO 40H	02/01 a 31/01
793	ROMILDO GONCALVES DAS CANDEIAS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
556	ROSA FERREIRA DE ATAIDE	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1021	ROSA PEREIRA FERNANDES	COZINHEIRA 40H	02/01 a 31/01
1236	ROSANGELA APARECIDA ANDRADE DO NASCIMENTO COLADINI	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1169	ROSANGELA DA SILVA RAPOSEIRO	COZINHEIRA 40H	02/01 a 31/01
262	ROSELI FATIMA DE CAMARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	06/01 a 04/02
1419	ROSIELI MOREIRA COMPER	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01

1216	ROSILENE MEDEIROS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
529	RUBINALDO GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 20H	02/01 a 31/01
1355	SANDRA APARECIDA SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
8268	SANDRA REGINA MEDEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	03/01 a 01/02
480	SANTINA DENONI GALVAO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
754	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGO 40H	02/01 a 31/01
791	SEVERINA ALEXANDRE DA SILVA	ZELADORA 40H	02/01 a 31/01
102	SINÉSIO GONÇALVES DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADA 40H	06/01 a 04/02
656	SILENE BRAVIM COUTINHO COLADINI	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1330	SILVIA MARIA ROSA DE SOUSA	COZINHEIRA 40H	02/01 a 31/01
1450	SILVIA SANDRA GONÇALVES OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
437	SUELI APARECIDA FURLAN	AGENTE DE PORTARIA 40H	02/01 a 31/01
1121	SUELI HIPOLITO GUIMARAES	COZINHEIRA 40H	02/01 a 31/01
730	TANIA REGINA PATUSSI	ZELADORA 40H	02/01 a 31/01
8141	VALDECIR ALBERTO	EDUCADOR FÍSICO 40H	06/01 a 04/02
1182	VALDEMIR CORDEIRO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40H	02/01 a 31/01
553	VALDIRENE INACIO DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1058	VALDIVINO PEREIRA TEODORO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 4 H	02/01 a 31/01
526	VALDIZIO CORREIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA 20H	02/01 a 31/01
198	VALDOMIRO DE VARGAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA 40H	02/01 a 31/01
479	VANDERLUZA BRAGA NUNES	PROFESSOR MAGISTÉRIO 20H	02/01 a 31/01
1218	VANUSA DA SILVA RODRIGUES VILANOVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
497	VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 20H	02/01 a 31/01
1226	VERA DE LARA LOURENCO GOES	COZINHEIRA 40H	02/01 a 31/01
1209	VERA E. NINCK JAQUEIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
352	VICENTE DONIZETE DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS/ BRAÇAL 40H	02/01 a 31/01
8175	WAGNER OLIVEIRA MENDES FLOR	TÉCNICO EM AGROPECUARIA 40H	02/01 a 31/01
407	WILMO VITORIO DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 20H	02/01 a 31/01
387	ZILDA JACONE TAVARES SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 20H	02/01 a 31/01

FEVEREIRO 2020

Mat.	Nome	Cargo	Período
124	ISAIAS ROSMANN	AGENTE ADMINISTRATIVO 40	03/02 a 03/03
8169	JOSE SILVA DA COSTA	ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO 40H	03/02 a 03/03
235	LEONARDO CESAR CARNEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA 40H	03/02 a 03/03
8253	LIDIA ERNANDES ROBLE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	03/02 a 03/03
7832	MARCIO ALVES DA SILVA	TECNICO EM ATENDIMENTO DE FARMACIA 40H	03/02 a 03/03
8266	MARIA DE FÁTIMA LOPES LAURENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	03/02 a 03/03
8164	MARCOS MOURA DE AQUINO	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS 40H	03/02 a 03/03
423	SANTIN BOIKO	MOTORISTA VEÍCULO LEVE 40 H	03/02 a 03/03
984	VANDA LUCI PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	03/02 a 03/03

MARÇO 2020

Mat.	Nome	Cargo	Período
8186	CARLOS ALBERTO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA 40H	02/03 a 31/03
8134	CLAUDINEY JOSE DE ALMEIDA	OPERADOR DE MAQUINA NIVELADORA (PATROL) 40H	02/03 a 31/03
1392	FERNANDA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL 40 H	02/03 a 31/03
7850	HELEN ISABEL NEVES DE ALMEIDA	MEDICO PLANTONISTA 25 H	02/03 a 31/03
496	IVONIA ARDISSÃO BOLDRINI DA VITÓRIA	PROFESSORA DE MAGISTÉRIO 40 H	02/03 a 31/03
1257	JANE OLIVEIRA DOS SANTOS KREITLOW	PROFESSOR LINGUA INGLESA 40H	02/03 a 31/03
366	LINDINALVA CAVALCANTE CASSIANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 H	02/03 a 31/03
440	MARLI PERSCH	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	02/03 a 31/03
7904	PAULA FREITAS RODRIGUES	COORD. DE REGULAÇÃO E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD 40H	02/03 a 31/03
268	PEPIS APARECIDO ANDRADE	AGENTE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 40H	02/03 a 31/03
1046	SUELI REGINA DE S. SANTOS SILVA	COZINHEIRA 40H	02/03 a 31/03
8183	VALDEÇO DE FREITAS FERREIRA	DEPARTAMENTO DE PROG. DE DESENV. DA AGRICULTURA FAMILIAR 40H	02/03 a 31/03
8135	VAGNER MOREIRA DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PÁ CARREGADEIRA)	02/03 a 31/03
1037	VALDEIR FERREIRA DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H	02/03 a 31/03
8174	WAGNER APARECIDO DOS SANTOS MEDEIROS	VIGIA 40H	02/03 a 31/03

ABRIL 2020

Mat.	Nome	Cargo	Período
1035	CARLOS CALMON	SERVIÇOS GERAIS/ BRAÇAL 40 H	01/04 a 30/04
1336	DIVINO NILSON DE ALMEIDA	ZELADOR 40H	01/04 a 30/04
8128	ELITON CARVALHO SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA	01/04 a 30/04
447	GILMAR PINHEIRO DE GOES	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	01/04 a 30/04
1201	ILDA DE OLIVEIRA ABREU	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H	10/04 a 10/05
367	IVONETE SOARES DA FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 H	01/04 a 30/04
359	JOAO ELIAS DE FREITAS	AGENTE DE VIGILANCIA 40H	01/04 a 30/04
1328	JOSE VALDEIR DE SOUSA	ZELADOR 40H	01/04 a 30/04
235	LEONARDO CESAR CARNEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA 40H	01/04 a 30/04
665	LUCIMARA MARQUES PERSCH	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	01/04 a 30/04
1156	MARLENE DE SOUZA FERREIRA	COZINHEIRA 40H	01/04 a 30/04
7896	PAOLLA CECILIA DUTRA ROZO	ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 40H	01/01 a 30/04
1046	SUELI REGINA DE S. SANTOS SILVA	COZINHEIRA 40H	01/04 a 30/04
8251	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	MEDICO PLANTONISTA 25 H	01/04 a 30/04

MAIO 2020

Mat.	Nome	Cargo	Período
1407	ANTONIA LIVRAMENTO PROCESSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	04/05 a 02/06
601	MARIA DA GLORIA AVANCINI PIVETA	ZELADOR (A) 40H	04/05 a 02/06
713	ROSA DA SILVA MELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 H	04/05 a 02/06
1046	SUELI REGINA DE S. SANTOS SILVA	COZINHEIRA 40H	04/05 a 02/06
1088	SONIA RECO BINDACO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	04/05 a 02/06
1206	UORCHINTON FRANCISCO DO NASCIMENTO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H	04/05 a 02/06
8142	VALQUÍLIA CAPELINE	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA 40 H	04/05 a 02/06
1039	VALMIR DE ALMEIDA	SERVIÇOS GERAIS/ BRAÇAL 40 H	04/05 a 02/06

JUNHO 2020

Mat.	Nome	Cargo	Período
814	DIANA CORREIA SOBRINHO GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	01/06 a 30/06
8261	FRANCIELI LIMA INÁCIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	01/06 a 30/06

8262	GENILDA WAGNER MARQUATE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	01/06 a 30/06
280	MARIA JOSE FIGUEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA 40H	01/06 a 30/06
361	NARCISO DEFANTI	AGENTE DE VIGILANCIA 40H	01/06 a 30/06
8265	NAILDA BARBOSA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	01/06 a 30/06
7892	OZIAS CARMOZINA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	01/06 a 30/06
1034	ROZIANE CAPELINE	COZINHEIRA 40H	01/06 a 30/06
1046	SUELI REGINA DE S. SANTOS SILVA	COZINHEIRA 40H	01/06 a 30/06
JULHO 2020			
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
1322	APARECIDO FRANCISCO MARCOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	01/07 a 30/07
1191	CLEDER DE CARMARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H	01/07 a 30/07
8225	DAIANI CASAGRANDE MAGRI	ASSISTENTE SOCIAL- CRAS VOLANTE 30H	01/07 a 30/07
271	EVANILDO BEZERRA DE QUEIROZ	ENGENHEIRO CIVIL 40H	01/07 a 30/07
189	FRANCISCO JOSE DE MELO	AGENTE DE VIGILANCIA 40H	01/07 a 30/07
1432	INÊS DARÉ DE MEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 40H	01/07 a 30/07
256	ILHENA ALVES FRANCO CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	01/07 a 30/07
124	ISAIAS ROSMANN	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H	01/07 a 30/07
977	ROSILENE ALBARES PADILHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 H	01/07 a 30/07
7769	KATIA REIS MARQUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSF 40H	01/07 a 30/07
7901	LEIDIANE DE ALMEIDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF 40H (TESTE SELETIVO)	01/07 a 30/07
632	LEILA LINS REGO BRITES	AUXILIAR ADMINISTRTAIVO	01/07 a 30/07
235	LEONARDO CESAR CARNEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA 40H	01/07 a 30/07
8264	LEONI GURMERCINO BETINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	01/07 a 30/07
8194	LUANA FERRACIOLI XAVIER ARAÚJO	MEDICO VETERINARIO 20H	01/07 a 30/07
276	LUZIA DO CARMO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H	01/07 a 30/07
7891	MARIA APARECIDA ORTOLONE	ENFERMEIRA PSF 40H	01/07 a 30/07
717	MARLENE DE OLIVEIRA DEFANTI	ZELADORA 40 H	01/07 a 30/07
1326	NEUZA ISHI	PSICÓLOGA 40 H	01/07 a 30/07
1238	ROGELHO MONTEIRO SOUZA	MOTORISTA DE VEICULO LEVES 40H	01/07 a 30/07
8255	SAULO DE TARSO F. DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO 20 H	01/07 a 30/07
405	SIRLENE MOURA DOS P. PATRÍCIO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H	01/07 a 30/07
415	VALDENIR CORREA FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	01/07 a 30/07
8223	VANDERLEY DAMASCENO	MOTORISTA VEÍCULO LEVE 40H	01/07 a 30/07
8191	VANDERLÉIA KESTER	COORDENADOR DOS CONSELHOS MUNICIPAIS 40H	01/07 a 30/07
AGOSTO 2020			
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
701	CÍNTIA REIS LUZ	ZELADORA 40H	03/08 a 01/09
8139	CLEDILSON SARDINHA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PÁ CARREGADEIRA)	03/08 a 01/09
8132	DANIEL ALCEBÍADES P. DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40H	03/08 a 01/09
7774	ERIKA RAFAEL DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM 40 H	03/08 a 01/09
7874	GRACIELE MENDES EGERT	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL PARA A GESTÃO DO FMS 40H	03/08 a 01/09
7857	JUNIOR LINS BOIKO	FARMACEUTICO 40H	03/08 a 01/09
1049	MARLENE LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	03/08 a 01/09
33	POLIANA DE OLIVEIRA LEITE	PSICÓLOGA CRAS VOLANTE 30 H	03/08 a 01/09
996	ROMERIO AVANCINI	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PÁ CARREGADEIRA)	03/08 a 01/09
8256	SEBASTIAO CARLOS FILHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	03/08 a 01/09
8212	WANATAN CAIO HIDALGO OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA) 40H	03/08 a 01/09
SETEMBRO 2020			
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
7916	ADRIANA NUNES MADEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	01/09 a 30/09
8124	ANA CLAÚDIA L. PEREIRA	ZELADORA 40 H	01/09 a 30/09
7807	ALEXSANDRO CONTE FIRME	MOTORISTA VEÍCULO PESADO 40 H	01/09 a 30/09
410	CLAUDETE NUNES BOLONINI	ZELADORA 40 H	01/09 a 30/09
8185	DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	01/09 a 30/09
8219	EDIANE SIMONE FERNANDES	CONTADOR (A)	01/09 a 30/09
8211	EDIJUNIOR PIMENTEL	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA) 40H	01/09 a 30/09
1188	EDSON DIAS MARQUES	MOTORISTA DE VEICULO LEVES 40H	01/09 a 30/09
626	EULANGE PREVILATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	01/09 a 30/09
675	IZABEL PAULA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	01/09 a 30/09
235	LEONARDO CESAR CARNEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA 40H	01/09 a 30/09
717	MARLENE DE OLIVEIRA DEFANTI	ZELADORA 40 H	01/07 a 30/07
8215	NELSON OLIVEIRA BARBOSA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PÁ CARREGADEIRA) 40H	01/09 a 30/09
8048	NEURI GRANETO	VIGIA 40H	01/09 a 30/09
8192	RONALDO DOS SANTOS VILANOVA	DEPARTAMENTO DA JUNTA MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL 40H	01/09 a 30/09
180	VALDEVINO BOLONINI	ARTIFICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL 40H	01/09 a 30/09
OUTUBRO 2020			
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
8231	ADRIANA RAQUEL TAVARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	01/10 a 30/10
772	EDIVANIA SOUZA SILVA COLADINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	01/10 a 30/10
8257	ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	ENFERMEIRO 20 HRS	01/10 a 30/10
359	JOAO ELIAS DE FREITAS	AGENTE DE VIGILANCIA 40H	01/10 a 30/10
8216	MONICA NUNES DO VALE	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	01/10 a 30/10
1318	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	TÉCNICO ELETRICISTA 40H	01/10 a 30/10
8208	RAIANE LEGORA BOZI	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	01/10 a 30/10
8258	SANDRA DE LOURDES FASOLO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM 40 H	01/10 a 30/10
8207	WAGNER DE OLIVEIRA GOBETTI	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PÁ CARREGADEIRA)	01/10 a 30/10
NOVEMBRO 2020			
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
354	IDAIR AUGUSTO DE SIQUEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA 40H	03/11 a 02/12
8232	KENIDY DONDONI	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPID. E IMUNIZAÇÃO 40H	03/11 a 02/12
235	LEONARDO CESAR CARNEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA 40H	03/11 a 02/12
7907	THAYS ABADIA QUERES DE MOURA	DIRETOR DE DEP. DE PLANEJAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE 40H	03/11 a 02/12
8195	VALDECI JUNIOR LEBARCH MACHADO	MECANICO 40H	03/11 a 02/12
DEZEMBRO			
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
318	ANGELO FRANCISCO MAGRI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	01/12 a 30/12

8241	ANGÉLICA T. TOLOMEU KRAUSE	ENFERMEIRO PSF 40H	01/12 a 30/12
425	CLAUD INEI SCOTTI	MOTORISTA VEÍCULO PESADO 40 H	01/12 a 30/12
8237	CAROLINA PEREIRA RAINHA	SUPERINTENTE DE LICITAÇÃO- SUPEL 40H	01/12 a 30/12
774	CREUZA KESTER STRELLOW	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	01/12 a 30/12
8206	DANIVAL FRANCISCO DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	01/12 a 30/12
1009	FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA	MECANICO 40H	01/12 a 30/12
237	JOSE ODAIR COMPER	AGENTE FISCALIZAÇAO TRIBUTARIA 40H	01/12 a 30/12
8243	KARINA SANTOS DE CARVALHO	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL 40H	01/12 a 30/12
8228	LEIDIANE MEDEIROS	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO- CRAS VOLANTE 40 H	01/12 a 30/12
96	LEVI INÁCIO DE CARVALHO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/12 a 30/12
8180	MAIARA SANTOS MENDES	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO 40H	01/12 a 30/12
233	MARTA NUNES SATURNINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H	01/12 a 30/12
1015	MARIANA BOLDRINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	01/12 a 30/12
121	MAURA GONCALVES DE SOUZA	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA 40H	01/12 a 30/12
436	MILTOM EGERT	MOTORISTA DE VEICULO LEVES 40H	01/12 a 30/12
1227	PEDRO OTÁVIO ROCHA	CONTADOR 40H	01/12 a 30/12
1337	SADRAK DE CARVALHO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA) 40H	01/12 a 30/12
7838	SANCLER ALVES VEIGA	MEDICO PLANTONISTA 25 H	01/12 a 30/12
438	SIDERLEI GOMES OLIVEIRA	VIGIA 40H	01/12 a 30/12
404	SIRLEI JANJOB DE MEIRA PEDRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	01/12 a 30/12
984	VANDA LUCI PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	01/12 a 30/12
636	VANDERLEI ALVES MOREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADA 40H	01/12 a 30/12
8127	WALTER MALTA CARDOSO	COORDENADOR (A) DO MEIO AMBIENTE 40H	01/12 a 30/12
8234	WELLINTON DA SILVA	GERENTE DO SETOR DE ENFERMAGEM UMS 40H	01/12 a 30/12

CRONOGRAMA LICENÇA PRÊMIO 2020			
772	EDIVANIA SOUZA SILVA COLADINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	02/01 a 02/03
626	EULANGE PREVILATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	02/01 a 02/03
114	JOAO EDIS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	02/03 a 31/03
775	MARGARETH CASAGRANDE MAGRI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	01/07 a 30/07

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8F72E75F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 39/CPL/2019 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 39/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/SEMAP/2019
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 39/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 70.800,00 (setenta mil oitocentos reais).

Fornecedor: COLADINI E COLADINI LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.09.050.368/0001-39, neste ato representada por WLADEMIR FERNANDO COLADINI, portadora de cédula de identidade RG 971920SSP/RO, inscrita no CPF/MF 862.199.012-15, com o valor total: R$ 70.800,00 (setenta mil oitocentos reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITENS HOMOLOGADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	Kit Câmeras de segurança MultiHD DVR 16c + 12 câmeras 1010B G3 + HD Purple 3Tb. Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M/H + Analógico + IP » Visualização em 1080p	INTELBRAS	KIT	13.00	4.184,30	54.395,90
1	2	Notebook Com Processador De 7ª Geração, I5-7200u [Com 3mb De Chache, 2.5ghz Até 3.1ghz Com Max Turbo, Dual Core], Com Webcam De Alta Definição [720p], 1 Porta Hdmi 1.4a, 2 Portas Usb 3.1 De 1ª Geração, 1 Porta Usb 2.0, 1 Slot De Segurança Kensington, 1 Leitor De Cartão De Mídia Sd, Com No Mínimo 8gb De Memória Ram, Disco Rígido De No Mínimo 1tb [5400 Rpm], Placa De Vídeo Integrada Intel® Hd Graphics 620 Ou Superior, Tela De 15,6 Polegad as, Conexão Bluetooh, Conexão Sem Fio Wireless 802.11 B/G/N, Rede 10/100 Ou 10/100/1000, Teclado Alfa-Numérico De Tamanho Normal, Em Português [Brasil] Abnt2, Resistente A Derramamento De Líquidos, Tensão/Voltagem=Bivolt, Bateria Integrada Ions De Lítio De No Mínimo 4 Células E 40 Wh E Garantia De 12 Meses. Cor Cinza Ou Preta. Conteúdo Da Embalagem: Notebook, Cabo De Força, Adaptador Ac E Manuais.	ACER	UN	1.00	3.767,25	3.767,25
1	3	(FILMADORA PORTÁTIL DIGITAL A) FILMADORA DIGITAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080; B) SENSOR DE IMAGEM: CCD DE 1/6' 800K-PIXEL OU MAIOR OU CM OS; C) MODO DE GRAVAÇÃO WIDE SCREEN (16:9); D) SLOT DE CARTÃO DE MEMÓRIA; E) FORMATO DO VÍDEO: MPEG4; F) GRAVAÇÃO DE ÁUDIO EM 2 CA NAIS COM MICROFONE EMBUTIDO; G) FUNÇÃO FOTOGRÁFICA; H) FORMATO DO VÍDEO: JP EG; I) MONITOR LCD COLORIDO DE MÍNIMO DE 2,7 POLEGADAS WIDESCREEN 16:9; J) DISTÂNCIA FOCAL MIN. MAX: 2.2-77MM; K) DIÂMETRO DO FILTRO: 30 MM; L) ZOOM ÓPTICO: 30X EM ALTA RE SOLUÇÃO; M) ZOOM DIGITAL: 300 X; N) AUTO ILUMINAÇÃO (ILU MINAÇÃO AUXILIAR); O) RECURSOS DE ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM; P) SAÍDAS DE ÁUDIO E VÍDEO, MICROFONE, US B 2.0, HDMI; Q) VOLTAGEM: BIVOLT R) FOCO MANUAL E AUT OMÁTICO; S) EFEITO ESPECIAL: BRANCO E PR ETO; T) CONECTOR EM SUA BASE, PARA A INS TALAÇÃO DE TRIPÉS DO TIPO PADRÃO; U) A FILMADORA DEVE VIR ACOMPANHADA DE UM TRIPÉ DO TIPO PADRÃO, COM CORPO E PERNAS EM AÇO ESCOVADO OU ALUMÍNIO, PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PERNAS COM PROLONGADORES (MÍNIMO DE 3 POSIÇÕES), CABEÇA MÓVEL PARA DIVERSOS ÂNGULOS, ALTURA DE	NIKON	UN	1.00	2.105,00	2.105,00

		ATÉ 150CM E COM BOLSA PARA TRANSPORTE;					
1	4	kit alarme residencial ecp 8 sensores s/ fio	ECP	UN	1.00	1.297,95	1.297,95
1	5	MINI RACK PAREDE PADRÃO 19 9uX470 PRETO	REDRACK	UN	13.00	710,30	9.233,90

Ministro Andreazza/RO. 20 de dezembro de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.756/PMMA/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9F4D6F50

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 64/CPL/2019 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 64/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/SEMEC/2019
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 64/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 581.400,00 (quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos reais).

Fornecedor: A DOS SANTOS LOZORIO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.739.347/0001-08, neste ato representada por ANDERSON DOS SANTOS LOZORIO, portadora de cédula de identidade RG 657883 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 624.931.322-20, com o valor total: R$ 581.400,00 (quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

I T E N S HOMOL OGA D OS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura para veículos pesados ônibus e caminhões	SERVIÇO	SERV	1,330.00	150,00	199.500,00
1	2	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura para veículos de pequeno porte micro-ônibus, van e cami	SERVIÇO	SERV	380.00	100,00	38.000,00
1	3	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura para veículos leves	SERVIÇO	SERV	455.00	100,00	45.500,00
1	4	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura para motocicletas	SERVIÇO	SERV	80.00	80,00	6.400,00
1	5	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura para veículos pesados retroescavadeira, pá carregadeira	SERVIÇO	SERV	1,460.00	200,00	292.000,00
Total: 581.400,00							

Ministro Andreazza/RO. 20 de dezembro de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.756/PMMA/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5BBD7225

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 09/CPL/2019 4ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 09/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/SEMCEL/2019
4ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 09/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA.

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 16.437,56 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Fornecedor: **ANDRE E. S. SCHILLING** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.441.945/0001-74, neste ato representado por ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING, portadora de cédula de identidade RG 1064656414 SSP/RS, inscrita no CPF/MF 746.774.380-72 com o valor total: **R$** 14.733,94 (Quatorze mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit.**	**Valor Máx. Total.**
01	APITO tipo Fox 40 Mini com cordão cor preto, som de 109 decibéis, apito plástico não tóxico.	Unidade	10	30,26	302,60
02	Bandeira de Canto de futebol de campo, altura de 1,5 metros, com mola na base de aço kit com 04 bandeiras	Unidade	02	246,26	492,52
03	Bomba doublé action para encher bolas - plásticas (dupla-ação)	Unidade	12	37,91	454,92
04	Cones de plástico cores variadas 40 cm de altura	Unidade	20	23,88	477,60
05	Cronômetro digital profissional a prova d'agua	Unidade	10	136,54	1.365,40

06	Disco para marcação (chapéu chinês) em pvc emborrachado de 23cm de diâmetro, cores diversas	Unidade	20	7,69	153,80
07	Garrafa térmica de água (12 lts)	Unidade	06	141,30	847,80
08	Kit bandeira para auxiliar de arbitro: 02 Unidades de bandeira para árbitro e 01 Saco paca armazenagem e transporte. Tecido da bandeira em poliéster nas cores amarela e vermelha, mastro em madeira	Unidade	06	134,84	809,04
09	Par de rede futebol Society oficial, fio de polipropileno (100% seda PP); com 4mm trançado reforçado maior durabilidade, medindo 5mts de largura x 2,2 mts de altura com tratamento ultravioleta (UV).	Unidade	05	333,63	1.668,15
10	PAR de Rede para Futebol de Campo oficial, fio de polipropileno (100% seda PP)6mm medindo 2.50 x 7.50 metros.	Unidade	04	471,92	1.887,72

Fornecedor **EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.231.948/0001-83, neste ato representada por JEDSON RODRIGUES LOBO, portadora de cédula de identidade RG 7090032 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 687.535.432-20, com o valor total: **R$** 6.274,39 (Seis mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO 8 Gomos, diâmetro: 68 a 70cm, peso: 410 a 450g, câmara: Arbility, acabamento Termotec, confeccionada em PU ULTRA 100%, miolo: Slip system removível e lubrificado. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	Unidade	32	59,00	1.888,00
02	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 03, costurada, confeccionada em PVC, peso 350-380g, circunferência 61- 64cm, miolo removível, câmara airbility. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	Unidade	11	48,90	537,90
03	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04, costurada, confeccionada em PVC, peso 360-390g, circunferência 64-66cm, miolo removível, câmara airbility. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	unidade	11	48,99	538,89
04	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, com 08 gomos, termotec, circunferência 68-69cm, peso 425-445g, PU ultra 100%, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Produto a ser utilizado em grama natural. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	Unidade	12	55,00	660,00
05	BOLA OFICIAL DE FUTSAL com 08 gomos, confeccionada em PU ultra 100%, termotec, com uma fina camada de matéria prima de neogel, circunferência 61- 64cm, peso 410-440g, câmara airbility , miolo slip system removível e lubrificado. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	Unidade	25	50,00	1.250,00
06	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, 10 gomos, Material: MICROFIBRA, Circunferência: 65 cm, Pressão: 0.175- 0.225 kgf/ cm² - 172-221hPa, Peso Aproximado: 260g. Garantia: Contra defeitos de fabricação, aprovada pela Confederação brasileira de voleibol.	Unidade	20	69,98	1.399,60

Ministro Andreazza/RO. 14 de março de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:992E7794

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 983/2019

De 20 de Dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2018 A 2021, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, INSTITUIDO PELA LEI Nº 823 DE 30/11/2017 E ALTERAÇÃO POSTERIOR AOS ANEXOS DE METAS DA LEI 948 (LDO) de 04-07-2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual 2018 – 2021 para o exercício de 2020, prevista na Lei 823 de 30 de Novembro de 2017.

§ 1º. Ficam alterados os Anexos de Metas da Lei 948 (LDO) de 04 de Julho de 2019.

§ 2º. A Revisão do Plano Plurianual 2018 – 2021 decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 3º. A Revisão está baseada no Art. 4º da Lei nº 823 de 30 de novembro de 2017, onde apresentamos os seguintes anexos:

Anexo de Detalhamento do Plano Plurianual;

Anexo de Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º -. Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 20 de Dezembro de 2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO I – RESUMO DO PPA - LEI Nº 983/2019

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2018	2019	2020	2021	Total
PPA						
0000	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
0001	RECOLHIMENTO DO PASEP	0,00	260.000,00	306.145,45	278.518,50	844.663,95
0002	PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS	0,00	72.099,85	74.000,00	70.166,41	216.266,26
0003	PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO SERRA-PREVI	0,00	111.000,00	105.200,00	44.100,00	260.300,00
0004	PARCELAMENTO DA DÍVIDA - PASEP	0,00	42.000,00	58.450,00	46.305,00	146.755,00
0005	PRECATÓRIOS	0,00	220.426,00	80.000,00	235.302,16	535.728,16
0006	PARCELAMENTO DA DIVIDA JUNTO A CERON	0,00	168.000,00	105.389,72	0,00	273.389,72
TOTAL		**0,00**	**873.525,85**	**729.185,17**	**674.392,07**	**2.277.103,09**
0001	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**					
2001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	976.748,94	1.108.784,13	1.238.608,05	1.067.724,21	4.391.865,33
TOTAL		**976.748,94**	**1.108.784,13**	**1.238.608,05**	**1.067.724,21**	**4.391.865,33**
0002	**PARCERIA E DESENVOLVIMENTO**					
2002	GOVERNO CIDADÃO	1.508.165,58	1.488.915,40	1.418.859,78	1.694.570,13	6.110.510,89
TOTAL		**1.508.165,58**	**1.488.915,40**	**1.418.859,78**	**1.694.570,13**	**6.110.510,89**
0003	**ADMINISTRAÇÃO DO SERRA PREVI**					
2003	ATIVIDADE ADM DO SERRA PREVI - QUADRO DE PESSOAL	256.307,80	0,00	0,00	345.042,26	601.350,06
2004	ATIVIDADE ADM. DO SERRA PREVI - BENS E SERVIÇOS	167.393,09	518.179,31	573.545,27	218.337,01	1.477.454,68
2005	ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO SERRA PREVI	1.023.001,37	180.000,00	27.512,00	774.786,62	2.005.299,99
TOTAL		**1.446.702,26**	**698.179,31**	**601.057,27**	**1.338.165,89**	**4.084.104,73**
0004	**BENEFICIOS A SEGURADOS**					
2006	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE BENEFICIO A SEGURADO	698.400,00	822.000,00	--	976.020,00	2.496.420,00
TOTAL		**698.400,00**	**822.000,00**	--	**976.020,00**	**2.496.420,00**
0005	**BENIFICIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS**					
2007	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DE BENEF. A INATIVOS E PENSIONISTAS	840.384,00	944.384,00	1.680.422,40	900.464,64	4.365.655,04
TOTAL		**840.384,00**	**944.384,00**	**1.680.422,40**	**900.464,64**	**4.365.655,04**
0006	**GESTÃO E CRESCIMENTO**					
1056	CV AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN	173.015,00	0,00	0,00	0,00	173.015,00
1057	CV AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	52.560,90	29.102,85	0,00	0,00	81.663,75
1075	CV AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	274.000,00
1082	CV PARA AQUSIÇÃO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA	0,00	32.164,00	0,00	0,00	32.164,00
2008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	2.678.736,61	2.689.734,42	2.684.076,28	3.428.856,39	11.481.403,70
2009	MANUTENÇÃO DO CIMCERO - OBRAS	14.600,00	20.783,20	31.200,00	26.620,00	93.203,20
2010	MANUTENÇÃO DO CIMCERO - SAÚDE	11.412,00	13.320,00	12.000,00	11.596,67	48.328,67
2011	MANUTENÇÃO DO CIMCERO - MEIO AMBIENTE	11.421,00	13.320,00	12.000,00	11.596,67	48.337,67
2058	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA "TITULO JÁ"	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
2068	CV Nº 183/PGE-2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA	52.681,82	52.847,93	0,00	0,00	105.529,75
2084	CV AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES	62.072,80	62.072,80	0,00	0,00	124.145,60
TOTAL		**3.248.500,13**	**3.050.345,20**	**2.739.276,28**	**3.478.669,73**	**12.516.791,34**
0007	**PROGRAMA DE APOIO ESTRUTURAL, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DA SEMECE**					
1078	PLANO DE AES ARTICULADAS PAR Nº 201803542-6	0,00	43.823,20	0,00	0,00	43.823,20
2012	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ RECURSO PRÓPRIO	1.318.325,71	1.155.488,22	1.140.702,15	1.126.992,96	4.741.509,04
2013	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL / RECURSO PRÓPRIO	138.800,00	95.000,00	99.450,00	99.825,00	433.075,00
2014	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/RECURSO PRÓPRIO	77.000,00	62.000,00	36.670,00	35.937,00	211.607,00
2063	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/COTA EDUCAÇÃO	49.606,89	0,00	0,00	0,00	49.606,89
TOTAL		**1.583.732,60**	**1.356.311,42**	**1.276.822,15**	**1.262.754,96**	**5.479.621,13**
0008	**TRANSPORTE ESCOLAR**					
2015	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PNATE/	122.902,80	64.655,76	89.464,53	108.335,22	385.358,31
2016	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO	157.319,41	303.820,80	249.505,80	168.349,61	878.995,62
2017	TRANSPORTE ALUNOS DA ZONA RURAL P/ REDE ESTADUAL - CONVÊNIO	1.508.379,99	1.776.124,80	1.344.748,99	1.412.143,60	6.041.397,38
TOTAL		**1.788.602,20**	**2.144.601,36**	**1.683.719,32**	**1.688.828,43**	**7.305.751,31**
0009	**MERENDA ESCOLAR**					
2018	MANUTENÇÃO ATIVIDADE MERENDA ESCOLAR - PNAE	136.089,10	124.135,00	116.074,29	131.840,36	508.138,75
2019	MERENDA ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO	77.295,50	113.736,88	130.126,59	127.213,84	448.372,81
TOTAL		**213.384,60**	**237.871,88**	**246.200,88**	**259.054,20**	**956.511,56**
0010	**DESENVOLVIMENTO CULTURAL**					
1086	CV PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRA MUNICIPAL	0,00	34.744,96	0,00	0,00	34.744,96
1089	CV PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	273.180,95	0,00	0,00	273.180,95
2020	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL	11.451,56	16.216,58	50.338,92	60.632,09	138.639,15

TOTAL		**11.451,56**	**324.142,49**	**50.338,92**	**60.632,09**	**446.565,06**
0011	**VALORIZANDO O ESPORTE E O LAZER**					
2021	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER	136.943,24	130.200,79	190.508,37	215.948,14	673.600,54
TOTAL		**136.943,24**	**130.200,79**	**190.508,37**	**215.948,14**	**673.600,54**
0012	**MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDEB**					
2022	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60%	2.900.777,21	2.653.973,29	2.648.805,88	2.680.196,66	10.883.753,04
2023	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	1.485.544,68	1.515.641,50	1.882.414,31	1.876.526,22	6.760.126,71
2024	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDEB 40%	254.965,78	248.894,23	308.508,49	339.359,45	1.151.727,95
2071	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB/INFANTIL 60%	369.988,52	851.830,30	637.578,33	643.631,70	2.503.028,85
2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ACÓRDÃO 227/TCE-RO/17	0,00	130.000,00	130.000,00	0,00	260.000,00
TOTAL		**5.011.276,19**	**5.400.339,32**	**5.607.307,01**	**5.539.714,03**	**21.558.636,55**
0013	**DESENVOLVIMENTO ARTICULADO**					
1062	CV PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA DOS MIGRANTES	144.351,58	6.687,33	0,00	0,00	151.038,91
1066	CV PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RO - 470	141.524,63	4.534,43	0,00	0,00	146.059,06
1067	CV AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO	73.684,21	18.342,22	0,00	0,00	92.026,43
1076	CV AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	620.000,00
1077	CV AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1085	CONSTRUÇÃO DO CRAS	0,00	26.386,58	0,00	0,00	26.386,58
1088	CV PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO	0,00	373.714,29	0,00	0,00	373.714,29
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	1.376.791,45	1.456.000,00	1.017.253,27	1.076.000,00	4.926.044,72
2026	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ILUNINAÇÃO PÚBLICA	28.521,40	124.000,00	115.000,00	71.000,00	338.521,40
2027	MELHORIA DAS VIAS PÚBLICAS E CEMITÉRIO	569.617,58	681.736,42	753.000,00	196.000,00	2.200.354,00
TOTAL		**3.144.490,85**	**3.501.401,27**	**1.885.253,27**	**1.343.000,00**	**9.874.145,39**
0014	**ABERTURA, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**					
2028	MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E CHÁCARAS	464.606,00	365.000,00	350.000,00	321.739,50	1.501.345,50
2029	MNUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FITHA	353.464,94	496.114,74	432.152,58	303.301,83	1.585.034,09
TOTAL		**818.070,94**	**861.114,74**	**782.152,58**	**625.041,33**	**3.086.379,59**
0015	**CAMPO SUSTENTAÇÃO DA CIDADE**					
1060	CV AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO POPULAR	47.127,00	0,00	0,00	0,00	47.127,00
2030	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI	350.253,00	423.640,00	409.542,27	453.004,18	1.636.439,45
2031	MANUENÇÃO ATIVIDADE APOIO AGROPECUÁRIO	10.000,00	23.000,00	19.580,00	30.613,00	83.193,00
2032	MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.020,00	47.000,00	42.270,60	61.585,00	168.875,60
2093	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
TOTAL		**425.400,00**	**493.640,00**	**504.392,87**	**545.202,18**	**1.968.635,05**
0016	**AMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**					
2033	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU	606.775,00	768.673,83	567.902,75	575.633,98	2.518.985,56
2034	MANUTENÇÃO ATIVIDADE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.000,00	7.000,00	7.365,79	7.541,09	28.906,88
TOTAL		**613.775,00**	**775.673,83**	**570.836,46**	**583.175,07**	**2.547.892,44**
0017	**REDE BÁSICA DE SAÚDE**					
1059	AMPLIAÇÃO DAS UBS SAMUEL PAULO THOMAS E NARCISO FERREIRA	299.700,00	0,00	0,00	0,00	299.700,00
1083	ESTRUTURAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	0,00	131.858,54	0,00	0,00	131.858,54
2035	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	1.011.752,96	903.957,28	344.624,04	401.607,96	2.661.942,24
2080	MANUTENÇÃO DO CÓ-FINANCIAMENTO	0,00	51.980,30	0,00	0,00	51.980,30
2090	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ	0,00	0,00	34.540,32	0,00	34.540,32
TOTAL		**1.311.452,96**	**1.087.796,12**	**379.164,36**	**401.607,96**	**3.180.021,40**
PROGRAMA DE ASSISNTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA						
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FUNDO A FUNDO	247.936,17	136.507,47	92.985,48	87.051,36	564.480,48
2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - R. PRÓPRIO	77.638,84	99.096,63	64.839,43	66.382,60	307.957,50
2081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - RECURSO ESTADUAL	0,00	34.492,74	30.172,17	0,00	64.664,91
TOTAL		**325.575,01**	**270.096,84**	**187.997,08**	**153.433,96**	**937.102,89**
0019	**PROGRAMA SAÚDE BUCAL**					
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - FUNDO A FUNDO	42.990,00	40.140,00	40.140,00	40.140,00	163.410,00
2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - R. PRÓPRIO	12.115,69	12.115,69	12.933,75	13.241,56	50.406,69
TOTAL		**55.105,69**	**52.255,69**	**53.073,75**	**53.381,56**	**213.816,69**
0020	**PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**					
2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO	720.254,71	776.544,00	536.250,00	448.188,00	2.481.236,71
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - R. PRÓPRIO	56.916,53	231.074,58	243.151,31	248.938,30	780.080,72
TOTAL		**777.171,24**	**1.007.618,58**	**779.401,31**	**697.126,30**	**3.261.317,43**
0021	**PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**					
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - FUNDO A FUNDO	275.000,00	229.000,00	144.000,00	144.000,00	792.000,00
2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - R. PRÓPRIO	28.888,27	128.932,46	135.670,99	138.899,95	432.391,67
TOTAL		**303.888,27**	**357.932,46**	**279.670,99**	**282.899,95**	**1.224.391,67**
0022	**UNIDADE MISTA DE SAÚDE**					
1061	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00

	MATERIAL PERMANENTE					
1064	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CENTRO CIRÚRGICO	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
1084	ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	0,00	159.034,84	0,00	0,00	159.034,84
2044	MANUTENÇÃ DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO	1.181.725,28	999.897,44	782.605,63	804.047,13	3.768.275,48
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - R. PRÓPRIO	2.204.762,30	2.171.877,52	1.977.338,00	1.775.276,06	8.129.253,88
2069	CV Nº 241/PGE-2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES	105.200,05	99.637,23	0,00	0,00	204.837,28
2070	CV Nº 270/PGE-2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES	157.600,25	157.786,25	0,00	0,00	315.386,50
TOTAL		**4.089.287,88**	**3.588.233,28**	**2.764.375,71**	**2.579.323,19**	**13.016.787,98**
0023	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA**					
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA	284.125,60	207.110,07	164.628,00	194.634,40	850.498,07
TOTAL		**284.125,60**	**207.110,07**	**164.628,00**	**194.634,40**	**850.498,07**
0024	**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**					
2047	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	41.354,43	39.000,00	37.985,00	49.235,00	167.574,43
TOTAL		**41.354,43**	**39.000,00**	**37.985,00**	**49.235,00**	**167.574,43**
0025	**APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
1079	CV PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	431.758,57	418.828,52	412.209,56	460.577,89	1.723.374,54
TOTAL		**431.758,57**	**418.828,52**	**388.209,56**	**460.577,89**	**1.723.374,54**
0026	**DESENVOLVIMENTO DOS CONSELHOS**					
2049	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DOS CONSELHOS	40.000,00	38.900,00	48.000,00	45.377,25	172.277,25
2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA CMAS - IGD SUAS	0,00	2.000,00	2.000,00	2.205,00	6.205,00
2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	0,00	3.100,00	4.100,00	3.417,75	10.617,75
TOTAL		**40.000,00**	**44.000,00**	**54.100,00**	**51.000,00**	**189.100,00**
0027	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FUNDO A FUNDO**					
2050	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FUNDO A FUNDO	313.335,40	249.089,20	229.885,71	222.866,71	1.015.177,02
2059	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS/COTA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/COTA ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.071,26	0,00	0,00	0,00	33.071,26
TOTAL		**346.406,66**	**249.089,20**	**229.885,71**	**222.866,71**	**1.048.248,28**
0028	**GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - FUNDO A FUNDO**					
2051	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO - FUNDO A FUNDO	68.617,23	61.304,10	30.121,04	37.070,00	197.112,37
TOTAL		**68.617,23**	**61.304,10**	**30.121,04**	**37.070,00**	**197.112,37**
0029	**GESTÃO DO S.U.A.S. - FUNDO A FUNDO**					
2052	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES GESTÃO DO SUAS - FUNDO A FUNDO	40.735,02	44.911,59	11.296,00	11.325,60	108.268,21
TOTAL		**40.735,02**	**44.911,59**	**11.296,00**	**11.325,60**	**108.268,21**
0030	**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**					
2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	101.012,99	73.208,57	63.000,00	60.000,00	297.221,56
TOTAL		**101.012,99**	**73.208,57**	**63.000,00**	**60.000,00**	297.221,56
0031	**ASSISTÊNCIA SOCIAL DEREITO DO CIDADÃO**					
2054	APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO	243.059,42	334.148,58	381.012,90	324.381,09	1.282.601,99
2092	REPASSE FINANCEIRO - APAE	0,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
TOTAL		**243.059,42**	**334.148,58**	**405.012,90**	**324.381,09**	**1.306.601,99**
0032	**DIGNIDADE E RESPEITO**					
1055	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	20.080.002,70	20.080.002,70	0,00	0,00	40.160.005,40
TOTAL		**20.080.002,70**	**20.080.002,70**	**0,00**	**0,00**	**40.160.005,40**
0033	**ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**					
1058	ELEBORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	60.507,11	13.187,70	0,00	0,00	73.694,81
TOTAL		**60.507,11**	**13.187,70**	**0,00**	**0,00**	**73.694,81**
9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**					
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	170.407,38	3.553.007,84	534.081,40	3.563.296,62
TOTAL		**0,00**	**170.407,38**	**3.553.007,84**	**534.081,40**	**3.563.296,62**
TOTAL PPA		**51.066.088,87**	**52.310.562,37**	**30.609.870,03**	**28.366.302,11**	**159.240.999,69**

ANEXO II – RESUMO LDO – LEI Nº 983/2019

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2020				Total
LDO						
0000	**ENCARGOS ESPECIAIS**					
0001	RECOLHIMENTO DO PASEP	306.145,45	0,00	0,00	0,00	306.145,45
0002	PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
0003	PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO SERRA-PREVI	105.200,00	0,00	0,00	0,00	105.200,00
0004	PARCELAMENTO DA DÍVIDA - PASEP	58.450,00	0,00	0,00	0,00	58.450,00
0005	PRECATÓRIOS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
0006	PARCELAMENTO DE DÍVIDA JUNTO A CERON	105.389,72	0,00	0,00	0,00	105.389,72
TOTAL		**729.185,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**729.185,17**

0001	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**					
2001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.238.608,05	0,00	0,00	0,00	1.238.608,05
TOTAL		**1.238.608,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.238.608,05**
0002	**PARCERIA E DESENVOLVIMENTO**					
2002	GOVERNO CIDADÃO	1.418.859,78	0,00	0,00	0,00	1.418.859,78
TOTAL		**1.418.859,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.418.859,78**
0003	**ADMINISTRAÇÃO DO SERRA PREVI**					
2003	ATIVIDADE ADM DO SERRA PREVI - QUADRO DE PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2004	ATIVIDADE ADM. DO SERRA PREVI - BENS E SERVIÇOS	573.545,27	0,00	0,00	0,00	573.545,27
2005	ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO SERRA PREVI	27.512,00	0,00	0,00	0,00	27.512,00
TOTAL		**601.057,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**601.057,27**

0004	**BENEFICIOS A SEGURADOS**					
2006	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE BENEFICIO A SEGURADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0005	**BENIFICIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS**					
2007	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DE BENEF. A INATIVOS E PENSIONISTAS	1.680.422,40	0,00	0,00	0,00	1.680.422,40
TOTAL		**1.680.422,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.680.422,40**
0006	**GESTÃO E CRESCIMENTO**					
2008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	2.691.076,28	0,00	0,00	0,00	2.684.076,28
2009	MANUTENÇÃO DO CIMCERO - OBRAS	24.200,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00
2010	MANUTENÇÃO DO CIMCERO - SAÚDE	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
2011	MANUTENÇÃO DO CIMCERO - MEIO AMBIENTE	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TOTAL		**2.739.276,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.739.276,28**

0007	**PROGRAMA DE APOIO ESTRUTURAL, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DA SEMECE**					
2012	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ RECURSO PRÓPRIO	1.140.702,15	0,00	0,00	0,00	1.140.702,15
2013	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL / RECURSO PRÓPRIO	99.450,00	0,00	0,00	0,00	99.450,00
2014	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/RECURSO PRÓPRIO	36.670,00	0,00	0,00	0,00	36.670,00
TOTAL		**1.276.822,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.276.822,15**

0008	**TRANSPORTE ESCOLAR**					
2015	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PNATE/	89.464,53	0,00	0,00	0,00	89.464,53
2016	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO	249.505,80	0,00	0,00	0,00	249.505,80
2017	TRANSPORTE ALUNOS DA ZONA RURAL P/ REDE ESTADUAL - CONVÊNIO	1.344.748,99	0,00	0,00	0,00	1.344.748,99
TOTAL		**1.683.719,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.683.719,32**

0009	**MERENDA ESCOLAR**					
2018	MANUTENÇÃO ATIVIDADE MERENDA ESCOLAR - PNAE	116.074,29	0,00	0,00	0,00	116.074,29
2019	MERENDA ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO	130.126,59	0,00	0,00	0,00	130.126,59
TOTAL		**246.200,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**246.200,88**

0010	**DESENVOLVIMENTO CULTURAL**					
2020	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL	50.338,92	0,00	0,00	0,00	50.338,92
TOTAL		**50.338,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.338,92**
0011	**VALORIZANDO O ESPORTE E O LAZER**					
2021	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER	190.508,37	0,00	0,00	0,00	190.508,37
TOTAL		**190.508,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**190.508,37**

0012	**MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDEB**					
2022	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60%	2.648.805,88	0,00	0,00	0,00	2.648.805,88
2023	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	1.882.414,31	0,00	0,00	0,00	1.882.414,31
2024	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDEB 40%	308.508,49	0,00	0,00	0,00	308.508,59
2071	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB/INFANTIL 60%	637.578,33	0,00	0,00	0,00	637.578,33
2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%-ACORDÃO 227/TCE-RO/17	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
TOTAL		**5.607.307,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.607.307,11**
0013	**DESENVOLVIMENTO ARTICULADO**					
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	1.017.253,27	0,00	0,00	0,00	1.017.253,27
2026	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ILUNINAÇÃO PÚBLICA	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
2027	MELHORIA DAS VIAS PÚBLICAS E CEMITÉRIO	753.000,00	0,00	0,00	0,00	753.000,00
TOTAL		**1.885.253,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.885.253,27**

0014	**ABERTURA, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**					
2028	MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E CHÁCARAS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
2029	MNUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FITHA	432.152,58	0,00	0,00	0,00	432.152,58
TOTAL		**782.152,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**782.152,58**
0015	**CAMPO SUSTENTAÇÃO DA CIDADE**					
2030	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI	409.542,27	0,00	0,00	0,00	409.542,58
2031	MANUENÇÃO ATIVIDADE APOIO AGROPECUÁRIO	19.580,00	0,00	0,00	0,00	19.580,00
2032	MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	42.270,60	0,00	0,00	0,00	42.270,60
TOTAL		**471.392,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**471.393,18**
0034	**APOIO AO TURISMO**					
2093	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
TOTAL		**33.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.000,00**

0016	**AMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**					
2033	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU	563.470,67	0,00	0,00	0,00	567.902,75
2034	MANUTENÇÃO ATIVIDADE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.365,79	0,00	0,00	0,00	7.365,79
TOTAL		**570.836,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**575.268,54**
0017	**REDE BÁSICA DE SAÚDE**					
2035	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	344.624,04	0,00	0,00	0,00	344.624,04
2090	OPARACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ	34.540,32	0,00	0,00	0,00	34.540,32
TOTAL		**379.164,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**379.164,36**

0018	**PROGRAMA DE ASSISNTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**					
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FUNDO A FUNDO	92.985,48	0,00	0,00	0,00	92.985,48
2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - R. PRÓPRIO	64.839,43	0,00	0,00	0,00	64.839,43
2081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - RECURSO ESTADUAL	30.172,17	0,00	0,00	0,00	30.172,17
TOTAL		**187.997,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**187.997,08**

0019	**PROGRAMA SAÚDE BUCAL**					
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - FUNDO A FUNDO	40.140,00	0,00	0,00	0,00	40.140,00
2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - R. PRÓPRIO	12.933,75	0,00	0,00	0,00	12.933,75
TOTAL		**53.073,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**53.073,75**

0020	**PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**					
2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO	536.250,00	0,00	0,00	0,00	536.250,00
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - R. PRÓPRIO	243.151,31	0,00	0,00	0,00	243.151,31
TOTAL		**779.401,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**779.401,31**

0021	**PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**					
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - FUNDO A FUNDO	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - R. PRÓPRIO	135.670,99	0,00	0,00	0,00	135.670,99
TOTAL		**279.670,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**279.670,99**
0022	**UNIDADE MISTA DE SAÚDE**					
2044	MANUTENÇÃ DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO	782.605,63	0,00	0,00	0,00	782.605,63
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - R. PRÓPRIO	1.977.338,00	0,00	0,00	0,00	1.977.338,00
TOTAL		**2.759.943,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.759.943,63**
0023	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA**					
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA	164.628,00	0,00	0,00	0,00	164.628,00
TOTAL		**164.628,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**164.628,00**

0024	**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**					
2047	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	37.985,00	0,00	0,00	0,00	37.985,00
TOTAL		**37.985,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.985,00**
0025	**APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
2048	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	412.209,56	0,00	0,00	0,00	412.209,56
TOTAL		**412.209,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**412.209,56**

0026	**DESENVOLVIMENTO DOS CONSELHOS**					
2049	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DOS CONSELHOS	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA CMAS - IGD SUAS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00
TOTAL		**54.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**54.100,00**
0027	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FUNDO A FUNDO**					
2050	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FUNDO A FUNDO	229.885,71	0,00	0,00	0,00	229.885,71
TOTAL		**229.885,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**229.885,71**
0028	**GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - FUNDO A FUNDO**					
2051	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO - FUNDO A FUNDO	30.121,04	0,00	0,00	0,00	30.121,04
TOTAL		**30.121,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.121,04**
0029	**GESTÃO DO S.U.A.S. - FUNDO A FUNDO**					
2052	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES GESTÃO DO SUAS - FUNDO A FUNDO	11.296,00	0,00	0,00	0,00	11.296,00
TOTAL		**11.296,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.296,00**
0030	**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**					
2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
TOTAL		**63.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.000,00**
0031	**ASSISTÊNCIA SOCIAL DEREITO DO CIDADÃO**					
2054	APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO	381.012,90	0,00	0,00	0,00	381.012,90
2092	REPASSE FINANCEIRO - APAE	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
TOTAL		**405.012,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**405.012,90**
9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**					
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.553.007,84	0,00	0,00	0,00	2.858.807,84
TOTAL		**3.553.007,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.858.807,84**
TOTAL LDO		**30.609.870,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.609.870,03**

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BDD19445

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SRP/2019 - PROCESSO Nº. 726/SRP/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SRP/2019

PROCESSO Nº. 726/SRP/2019

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede provisória na Rua Marechal Rondon, 2419, Centro, aqui representada pelo Sr. Adinaldo de Andrade, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/CPL/2019**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais, Medicamentos e Equipamentos para uso odontológico**, para atendimento das necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: DENTAL OTTONAVES EIRELI
CNPJ: 33541640000168
ENDEREÇO: R C 209 381, JARDIM AMERICA CIDADE: GOIÂNIA-GO CEP: 74.270-220
TELEFONE: 62) 3225-1330 – 62) 98100-2314
E-mail: guerreodonto@hotmail.com, licitacao@dentalottnaves.com.br
REPRESENTANTE:ODONIZETE ALVES MARTINS CPF: 382.221.081-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	GALÃO	14	REYMER	R$8,00	R$112,00
3	ANESTÉSICO TÓPICO (POTE COM 12 GRAMAS)	PT.	2	DFL	R$8,70	R$17,40
4	CLOREXIDINA 2%- COM 250 ML COM CONTAGOTA	UNID.	1	REYMER	R$12,60	R$12,60
5	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO: 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO. FRASCO DE 100ML.	UNID.	5	REYMER	R$12,41	R$62,05
7	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23%, COM SABOR (200 ML)	FR.	4	DFL	R$4,34	R$17,36
8	FLÚOR VERNIZ - DE FLUORETO DE SÓDIO A 5%, CONTENDO 22.600 PPM DE FLÚOR EM BASE DE RESINA, BISNAGA ÚNICA COM 10 ML.	UNID.	2	SSWHITE	R$49,60	R$99,20
9	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EMB. COM 03 SERINGAS COM 2,5 ML	KIT	10	LYSANDA	R$5,37	R$53,70
10	AFASTADOR PARA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO MINESSOTA.	UNID.	10	PRATA	R$10,29	R$102,90
11	ALAVANCA APICAL 301 RETA Nº. 301 RETA, INFANTIL.	UNID.	8	PRATA	R$20,90	R$167,20
12	ALAVANCA APICAL 302	UNID.	8	PRATA	R$21,00	R$168,00
13	ALAVANCA APICAL 303	UNID.	8	PRATA	R$21,00	R$168,00
14	ALAVANCA SELDIN ADULTO JOGO COM 2 UNIDADES, MODELO 1R, E MODELO 1L	UNID.	8	PRATA	R$33,19	R$265,52
15	ALAVANCA SELDIN 102	UNID.	8	PRATA	R$37,59	R$300,72
17	ALVEOLÓTOMO	UNID.	8	PRATA	R$23,33	R$186,64
18	AMÁLGAMA PORÇÃO REGULAR	PCT.	3	SDI	R$118,80	R$356,40
19	APLICADOR DE CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	UNID.	10	PRATA	R$9,99	R$99,90
20	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL, COM PAINEL DIGITAL E TECLADO TIPO MEMBRANA, HASTE BATEDORA COM DUPLA VELOCIDADE E BIVOLT	UNID.	1	ALT	R$590,00	R$590,00
21	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE, FECHAMENTO DE VELCRO.	UNID.	2	UNEMOL	R$539,00	R$1.078,00
23	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X50CM COM ESPESSURA DE 0,05MM DE LARGURA	UNID.	15	PREVEN	R$1,90	R$28,50
24	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X50CM COM ESPESSURA DE 0,07MM DE LARGURA	UNID.	20	PREVEN	R$1,90	R$38,00
25	BICARBONATO DE SÓDIO, PUREZA ALTO GRAU DE PUREZA (MIN. 99%), GRANULOMETRIA GRANULOMETRIA ESPECÍFICA, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA BUCAL – EMBALAGEM COM 250G	PT.	3	FORMADEN	R$15,00	R$45,00
26	BROCA CARBITE MULTILAMINADA 30 LAMINAS N° 9714 F CÔNICA LONGA	UNID.	30	MICRODONT	R$24,00	R$720,00
33	BROCA ENDO Z	UNID.	20	MICRODONT	R$27,40	R$548,00
36	BROCA ESFÉRICA 1013	UNID.	30	MICRODONT	R$3,38	R$101,40
39	BROCA ESFÉRICA 1016	UNID.	30	MICRODONT	R$3,38	R$101,40
41	BROCA ZECRYA EXTRA LONGA 21MM	UNID.	5	MICRODONT	R$22,13	R$110,65
42	BROQUEIRO MISTO 21 PONTOS PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO EM AL AUTOCLAVÁVEL	UNID.	5	CASSIFLEX	R$22,90	R$114,50
43	BRUMIDOR DE AMALGAMA TAMANHO MÉDIO	UNID.	5	PRATA	R$6,90	R$34,50
45	CABO DE ESPELHO Nº 5	UNID.	15	PRATA	R$4,52	R$67,80
46	CALCADOR DE AMÁLGAMA FINO	UNID.	5	PRATA	R$9,00	R$45,00
47	CALCADOR DE AMÁLGAMA MÉDIO	UNID.	5	PRATA	R$8,47	R$42,35
52	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO E EUGENOL –PÓ E LÍQUIDO	KIT	2	MAQUIRA	R$16,25	R$32,50
54	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7;5X7COM COM 500 UNIDADES	PCT.	10	BIOTEXTIL	R$24,41	R$244,10
55	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL-EMBALAGEM COM 100 CUNHAS SOTIDAS	PCT.	3	TDV	R$8,32	R$24,96
58	DESCOLADOR DE MOLT	UNID.	5	PRATA	R$42,00	R$210,00
59	ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE COM DIMENSÃO 20X30CM, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX.	8	VEDAMAX	R$62,22	R$497,76
60	ENVELOPE P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA ESPESSURA CERCA DE 60, APRESENTAÇÃO ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS AUTOSSELANTE, TAMANHO CERC A DE 15 X 30, COMPONEN TES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO USO ÚNICO	Cx.	8	PACK GC	R$44,57	R$356,56
63	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DE PLÁSTICO	UNID.	6	PRATA	R$6,75	R$40,50
64	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 01, TIPO USO P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL	UNID.	10	PRATA	R$58,55	R$585,50
67	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO, TAMANHO 3CM X4CM. CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX.	2	KULZER	R$172,70	R$345,40
68	FIO DENTAL - EMBALAGEM COM 100 METROS	UNID.	50	HILLO	R$3,37	R$168,50
80	JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO COM 03 PONTEIRAS EXTRAS ESTERILIZÁVEL	UNID.	2	MICRODONT	R$424,50	R$849,00
89	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ANTIEMBAÇANTE. PROTETOR NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL E HASTE VAZADA TIPO ESPÁTULA.	UNID.	3	SOFT	R$15,13	R$45,39
95	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA KELLY	UNID.	6	PRATA	R$23,87	R$143,22
117	CALCADO DUPLO 3091 BOLINHA	UNID.	5	PRATA	R$7,25	R$36,25
118	DISPENSADOR PARA ALGODÃO, TIPO GAVETA	UNID.	2	ACONOX	R$61,32	R$122,64
125	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA ZIRCÔNIA SÍLICA COR A4	UNID.	10	VIGODENT	R$47,05	R$470,50
130	SELADORA PEDAL 50 CM- BIVOLT	UNID.	2	VH	R$599,50	R$1.199,00
TOTAL ESTIMADO						**R$11.226,47**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.
O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 030/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.726/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 030/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 4 de dezembro de 2019.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço

Empresa: :
Dental Ottonaves EIRELI
Representante:
ODONIZETE ALVES MARTINS
CPF: 382.221.081-15

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:BBDBDD9D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SRP/2019 - PROCESSO Nº. 957/SRP/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SRP/2019

PROCESSO Nº. 957/SRP/2019

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/CPL/2019**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Educativos, Recreativos e Esportivos, mediante registro de preços, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: Air Clean Comercio Varejista De Ar Condicionados Eireli - Epp

CNPJ: 08.078.066/0001-06
Endereço: Rua vinte e dois de novembro 466, Centro
Cidade: Ji-Paraná-Ro - **Cep**: 76.900-095
Telefone: 69) 3421-4049
E-mail: rose@airclean-ro.com / carlos@aircleantecnologias.com.br
Representante: Carlos Eduardo Almeida de Oliveira - CPF: 689.430.162-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL HOMOLOGADO
3	**BOLA DE BASQUETE** Confeccionada de material, matrizada borracha circunferência 75cm e no máximo78cm mínimo de peso 600 a 650 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	UND	20	MAGUSSY	R$ 40,00	R$ 800,00
4	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO** costurada a mão infanto juvenil tam. Infantil confeccionada de material micro power 32 gomos , circunferência 64cm e no máximo 66cm mínimo de peso 360 a 390 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	UND	30	MAGUSSY	R$ 55,00	R$ 1.650,00
7	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR** confeccionada de material ultra fusion ou 12 gomos , circunferência 68cm e no máximo 70cm mínimo de peso 410 a 450 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	UND	100	MAGUSSY	R$ 40,90	R$ 4.090,00
10	**BOLA DE FUTSAL COSTURADA A MÃO MIRIM** sub 11 confeccionada de material ultra fusion pvc 32 gomos , circunferência 50cm e no máximo 55cm mínimo de peso 300 a 350 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	UND	30	MAGUSSY	R$ 39,50	R$ 1.185,00
14	**BOLA DE FUTSAL confeccionada** de material costurada a mão , ou 32 gomos , circunferência 61cm e no máximo 64cm mínimo de peso 410 a 440 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	UND	50	MAGUSSY	R$ 44,00	R$ 2.200,00
19	**BOLA DE HANDEBOL** costurada ou ultra grip,32 gomos circunferência 58cm e no máximo 60cm mínimo de peso 425 a 475 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado	UND	20	MAGUSSY	R$ 56,00	R$ 1.120,00
27	**COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO**, tecido 100% poliéster, com viés e elástico nas laterais. Tamanho G. Medindo 44x66cm (largura x altura). Embalagem com 15 unidades.	KIT	30	AX ESPORTES	R$ 160,00	R$ 4.800,00
30	**CONEPVC RIGIDO 72 CM** de altura, nas cores laranja/branco	UND	60	PLASTCOR	R$ 43,90	R$ 2.634,00
31	**CONEPVC RIGIDO 75 CM** de altura - laranja / branco	UND	60	PLASTCOR	R$ 49,00	R$ 2.940,00
38	**KIT FITA PARA MARCAÇÃO DE VÔLEI DE AREIA**, feita em material sintético 100% polietileno, com fixadores de ferro,6 marcações de 8 mts de comprimento por 5cm de largura.	KIT	10	AX ESPORTES	R$ 120,50	R$ 1.205,00
79	**BOLA DE FUTSAL, gênero** unissex, indicado para jogo tipo futsal, composição, tpu peso do produto. 400 - 440 g, circunferência, 62 - 64 cm, garantia do fabricante contra defeito de fabricação, origem nacional	UND	6	MAGUSSY	R$ 49,90	R$ 299,40
81	**COLCHONETE**, altura 3,00 centímetros, largura 43 centímetros, profundidade 90,00 centímetros, peso 1,70 quilos.	UND	50	AX ESPORTES	R$ 44,30	R$ 2.215,00
VALOR TOTAL DA ARP 020/SRP/2019						**R$ 25.138,40**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II).
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. ***Provisoriamente*** *– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;*
II. Definitivamente *– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.*
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da
contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes /Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
***Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações**, nos seguintes percentuais:*
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
***Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.*
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº. 037/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.957/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 037/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 13 de dezembro de 2019.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Air Clean Comércio Varejista de ar Condicionados EIRELI – EPP
Representante:
CARLOS EDUARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
CPF: 689.430.162-04

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:7AAA7E32

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/SRP/2019 - PROCESSO Nº. 957/SRP/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/SRP/2019

PROCESSO Nº. 957/SRP/2019

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/CPL/2019**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Educativos, Recreativos e Esportivos, mediante registro de preços, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: ANDRÉ E. S. SCHILLING - ME
CNPJ: 02.441.945/0001-74
ENDEREÇO: AVENIDA CAPIVARA 1515, JARDIM BUHLER
CIDADE: IVOTI-RS CEP: 93900000
TELEFONE: 5135633275
E-MAIL: licitacoesandre@gmail.com
REPRESENTANTE: ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING – CPF: 746.774.380-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL HOMOLOGADO
8	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR** confeccionada de material costurado a mão micro fribras 32 gomos , circunferência 68cm e no máximo 70cm mínimo de peso 410 a 450 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	UND	100	STADIUM	R$ 43,00	R$ 4.300,00
49	**TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS**, na cor prata/ dourado. **Altura 52 cm** de base quadrada na cor preta e estatuetas centrais personalizado com logomarcas.	UNID	20	VITÓRIA	R$ 98,00	R$ 1.960,00
50	**TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS**, na cor prata/ dourado. **Altura 71cm** de base quadrada na cor preta e estatuetas centrais personalizado com logomarcas.	UNID	20	VITÓRIA	R$ 130,00	R$ 2.600,00
51	**TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS**, na cor prata/ dourado. **Altura 57 cm** de base quadrada na cor preta e estatuetas centrais personalizado com logomarcas.	UND	20	VITÓRIA	R$ 120,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL DA ARP Nº. 021/SRP/2019						**R$ 11.260,00**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II).
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. ***Provisoriamente*** *– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;*
II. Definitivamente *– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.*
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da
contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a

aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes /Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

***Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações**, nos seguintes percentuais:*

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
***Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.*
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n. º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº. 037/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.957/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 037/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 13 de dezembro de 2019.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
Empresa:
André Elias Stolben Schilling – ME
Representante:
ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING
CPF: 746.774.380-72

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:218E7B03

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/SRP/2019 - PROCESSO Nº. 957/SRP/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/SRP/2019

PROCESSO Nº. 957/SRP/2019

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO**

ELETRÔNICO nº. 037/CPL/2019, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Educativos, Recreativos e Esportivos, mediante registro de preços, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: EPI'S INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI						
CNPJ: 02231948000183						
ENDEREÇO: AV CARLOS GOMES 1849, SAO CRISTOVAO						
CIDADE: PORTO VELHO-RO CEP: 76.804-085						
TELEFONE: 69)3221-2222 / 69) 9.9226-6101						
E-MAIL: rondonia.epi@gmail.com						
REPRESENTANTE: JEDSON RODRIGUES LOBRO – CPF: 687.535.432-20						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL HOMOLOGADO**
11	**BOLA DE FUTSAL INFANTIL SUB 13** costurada a mão confeccionada em material ultra fusion, pvc,32 gomos, 55 cm e no máximo 59cm mínimo de peso 350 a 380 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	UND	30	HULK BRASIL	R$ 44,99	R$ 1.349,70
28	**CONEPARA TREINAMENTO DE FUTEBOL**, medindo23 cm. - Base: 14 x 14 cm	UND	60	KTELLI	R$ 4,25	R$ 255,00
29	**CONEPVC RÍGIDO 50CM DE ALTURA** - Amarelo / Preto	UND	60	KTELLI	R$ 14,90	R$ 894,00
VALOR TOTAL DA ARP 024/SRP/2019						**R$ 2.498,70**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II).

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. ***Provisoriamente*** *– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;*
II. Definitivamente *– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.*
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da
contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes /Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
***Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações**, nos seguintes percentuais:*
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
***Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.*
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº. 037/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.957/SRP/2019.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 037/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 13 de dezembro de 2019.

Órgão Gerenciador

ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço

Empresa
Epis Indústria E Comércio EIRELI
Representante
JEDSON RODRIGUES LOBRO
CPF: 687.535.432-20

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:3DD95AFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.793/GAB/2019

PORTARIA N.793 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 352/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do quadro de servidores portariados da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 23/12/2019, conforme segue:

Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED – 60%		
2501	Alan Barbosa de Souza	Educacional Substituto
2457	Dina Conceição dos Santos	Educacional Substituto
2522	Edivan Moura de Deus	Educacional Substituto
2462	Eliete de Souza Oliveira	Educacional Substituto
2512	Elsiane Santos da Silva	Educacional Substituto
2515	Francisca Ferreira Leite de Matos	Educacional Substituto
2507	Gessica Liliane Neves Marinho	Educacional Substituto
2476	Josimara Mendes Coelho	Educacional Substituto
2510	Julia Tuller	Educacional Substituto
2518	Leidiane Alves dos Santos	Educacional Substituto
2474	Maria Eli Rodrigues dos Santos Mota	Educacional Substituto
2487	Maria Solange de Matos	Educacional Substituto
2469	Naria Silva Rocha	Educacional Substituto
2521	Patricia dos Santos Alves	Educacional Substituto
2493	Sind Gisele Brito de Lima	Educacional Substituto
2514	Sirlene Cristiane Xavier Pacheco	Educacional Substituto
2465	Solange Caetano de Andrade	Educacional Substituto
2471	Veronica dos Santos	Educacional Substituto
2519	Yanka dias da Rocha	Educacional Substituto

Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED – 60% Educação Infantil		
2453	Clausira dos Santos	Educacional Substituto
2455	Dayanne Jacinto Gouveia	Educacional Substituto
2458	Edilene de Lima Barbosa	Educacional Substituto
2450	Lucelma de Souza Mardone	Educacional Substituto
2480	Lucineia dias de Oliveira	Educacional Substituto
2524	Mirlene Santos da Rocha	Educacional Substituto
2466	Sabrina Bitencourt Baeta Pereira	Educacional Substituto
2464	Valeria Rosa Guimarães	Educacional Substituto

Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED – 40% Educação Infantil		
2508	Welton Ramos dos Santos	Assessor Operacional da Educação

Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED – 25%

2430	Adriana de Oliveira Teles	
2421	Agnaldo Ferreira de Oliveira	
2517	Alex Sandra Vieria Cabral	
2497	Alexandre Mendonça	
2431	Aline de Jesus Oliveira	
2192	Andreia Rogge Rigo	
2595	Antonio Francisco Teixeira	
2442	Creude Alves do Amaral	
2432	Edilaine Rodrigues de Souza Franco	
2433	Edna Pereira de Souza Caires	
2434	Egnar Norberto da Silva Santos	
2425	Emanoel Pereira de Oliveira	
2485	Erik Dieison da Silva Lima	
2489	Eumara Soares Ovidio	
2435	Evanilde dos Santos Lima	
2426	Evertom Junior de Lima	
2523	Ismael Santos da Rocha	
2513	Jeane Santos de Jesus	
2393	Joilson Tavares da Silva	
2437	Karina dos Santos Pereira	
2436	Karla Ingrid dos Santos da Silva Pery	
2420	Lazaro Bonifacio Rosa	
2444	Lidiana Rodrigues da Cunha	
2482	Luzitelma Tamandare de Souza	
2341	Magali Aparecida Baia Rosa	
2446	Marciana Dorigo Bissoli	
2384	Maria Quiteria de Lima	
2438	Mariana Sossai	
2503	Marivane Pelissari	
2495	Marlene Gomes de Souza	
2484	Nadia Suelen Mierez	
2447	Nerly Cabral Brandao	
2504	Nesimar Oliveira Mateus	
2483	Noemi Santos Almeida da Silva	
2424	Paulo Sergio de Souza	
2422	Raquel Pereira Almeida	
2429	Roberto Batista da Silva	
2417	Romildo dos Santos Oliveira	
2509	Roseli da Silva Delana	
2439	Roseli Queiroz de Jesus	
2418	Sidnei Jose de Jesus Araujo	
2344	Sinair Cabral Brandao	
2440	Tainara do Amaral Alves	
2463	Taisa Goncalves de Souza	
2481	Terezinha Salves Ramos da Costa	
2197	Uesnei Jose Bonfim	
2494	Valquiria Melo da Silva	
2486	Wanderley Martins da Costa	

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CC6BCDA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1787

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1787, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº 973

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 61.262,00 (sessenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	58	02.03.00	04.123.0000.0005	3.3.90.47.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	46	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	50.000,00
Crédito	58	02.03.00	04.123.0000.0005	3.3.90.47.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	51	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	1.000,00
Crédito	64	02.03.00	28.841.0000.0003	4.6.90.71.00.00.00.00	1.000.9999	

Recurso	50	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	9.817,00
Crédito	65	02.03.00	28.846.0000.0006	3.3.90.91.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	53	02.03.00	04.122.0002.2086	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	445,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 9.601,12 (nove mil, seiscentos e um reais e doze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	64	02.03.00	28.841.0000.0003	4.6.90.71.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	60	02.03.00	28.841.0000.0001	4.6.90.71.00.00.00.00	1.000.9999	7.122,12
Crédito	65	02.03.00	28.846.0000.0006	3.3.90.91.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	60	02.03.00	28.841.0000.0001	4.6.90.71.00.00.00.00	1.000.9999	2.479,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 77.356,07 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	95	02.05.00	12.122.0007.2021	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	94	02.05.00	12.122.0007.2021	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	457,00
Crédito	98	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	99	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.90.13.00.00.00.00	1.001.0046	20.000,00
Crédito	98	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	101	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.91.13.00.00.00.00	1.001.0046	38.671,56
Crédito	98	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	103	02.05.00	12.361.0005.2018	3.3.90.46.00.00.00.00	1.001.0046	191,02
Crédito	98	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	104	02.05.00	12.361.0005.2018	3.3.90.48.00.00.00.00	1.001.0046	307,00
Crédito	102	02.05.00	12.361.0005.2018	3.3.90.40.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	101	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.91.13.00.00.00.00	1.001.0046	2.315,00
Crédito	107	02.05.00	12.361.0005.2019	3.3.90.39.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	106	02.05.00	12.361.0005.2019	3.3.90.30.00.00.00.00	1.011.0043	3.600,00
Crédito	114	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.90.11.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	115	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.90.13.00.00.00.00	1.011.0043	2.319,00
Crédito	114	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.90.11.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	116	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.90.94.00.00.00.00	1.011.0043	436,33
Crédito	114	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.90.11.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	117	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.91.13.00.00.00.00	1.011.0043	8.990,86
Crédito	114	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.90.11.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	118	02.05.00	12.361.0005.2029	3.3.90.48.00.00.00.00	1.011.0043	68,30

Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:EBB4E692

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1788

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 1788, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº 974

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 297.011,40 (duzentos e noventa e sete mil, onze reais e quarenta c entavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	167	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	5512	02.07.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	297.011,40

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 76.907,08 (setenta e seis mil, novecentos e sete reais e oito centavos), o c rédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	167	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	209	02.07.00	10.301.0017.2051	3.3.90.46.00.00.00.00	1.002.0047	3.277,00
Crédito	167	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	210	02.07.00	10.301.0017.2051	3.3.90.93.00.00.00.00	1.002.0047	6.500,00
Crédito	167	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	

Recurso	226	02.07.00	10.302.0016.2044	3.3.90.30.00.00.00.00	1.002.0047	67.130,08

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 34.237,40 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta ce ntavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	167	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	155	02.07.00	10.122.0015.2040	3.3.90.30.00.00.00.00	1.002.0047	30.180,00
Crédito	167	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	163	02.07.00	10.122.0015.2041	3.3.90.14.00.00.00.00	1.002.0047	1.277,00
Crédito	167	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	164	02.07.00	10.122.0015.2041	3.3.90.30.00.00.00.00	1.002.0047	103,40
Crédito	167	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	165	02.07.00	10.122.0015.2041	3.3.90.33.00.00.00.00	1.002.0047	2.677,00

Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:119A7B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1789

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Data: 18/12/2019 08:25:11
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 1789, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº 975

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 88.050,33 (oitenta e oito mil, cinquenta reais e trinta três centavos), o cr édito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	21	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	26	02.02.00	04.121.0002.2004	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	7.000,00
Crédito	21	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	27	02.02.00	04.121.0002.2004	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	1.785,00
Crédito	21	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	28	02.02.00	04.121.0002.2004	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000.9999	4.462,00
Crédito	21	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	29	02.02.00	04.121.0002.2004	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	2.561,79
Crédito	21	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	30	02.02.00	04.121.0002.2004	3.3.90.93.00.00.00.00	1.000.9999	1.785,00
Crédito	21	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	31	02.02.00	04.121.0002.2004	4.4.90.52.00.00.00.00	1.000.9999	3.569,00
Crédito	21	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	32	02.02.00	04.121.0002.2005	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	5.945,05
Crédito	21	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	33	02.02.00	04.121.0002.2005	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	851,50
Crédito	75	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	33	02.02.00	04.121.0002.2005	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	3.702,50
Crédito	75	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	34	02.02.00	04.121.0002.2005	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	6.214,20
Crédito	75	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	35	02.02.00	04.121.0002.2005	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	8.923,00
Crédito	75	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	43	02.03.00	04.122.0002.2006	3.3.90.92.00.00.00.00	1.000.9999	10.094,00
Crédito	75	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	47	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	4.723,25
Crédito	75	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	322	02.10.00	04.122.0002.2075	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	1.719,00
Crédito	75	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	323	02.10.00	04.122.0002.2075	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	212,32
Crédito	75	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	324	02.10.00	04.122.0002.2075	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000.9999	231,57
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	5514	02.08.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	22.490,61
Crédito	266	02.08.00	08.243.0021.2108	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	5514	02.08.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	888,54
Crédito	345	02.11.00	04.122.0002.2080	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	36	02.02.00	04.121.0002.2005	3.3.90.48.00.00.00.00	1.000.9999	892,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 22.129,81 (vinte e dois mil, cento e vinte e nove reais e oitenta um centavo s), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	75	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	85	02.04.00	25.752.0008.2016	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	64,00
Crédito	75	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	86	02.04.00	25.752.0008.2016	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.9999	892,00
Crédito	75	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	90	02.04.00	26.782.0009.2013	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	1.601,86
Crédito	75	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	91	02.04.00	26.782.0009.2013	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	9.814,99
Crédito	75	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	92	02.04.00	26.782.0009.2013	3.3.90.95.00.00.00.00	1.000.9999	11,00
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	264	02.08.00	08.243.0021.2107	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	1.705,18
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	273	02.08.00	08.243.0022.2064	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	410,00
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	274	02.08.00	08.243.0022.2064	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	536,00
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	275	02.08.00	08.243.0022.2064	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000.9999	536,00
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	276	02.08.00	08.243.0022.2064	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000.9999	536,00
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	277	02.08.00	08.243.0022.2064	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	176,00
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	313	02.08.00	08.244.0024.2111	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	48,00
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	314	02.08.00	08.244.0024.2111	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000.9999	892,00
Crédito	266	02.08.00	08.243.0021.2108	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	317	02.08.00	08.244.0025.2067	3.3.90.32.00.00.00.00	1.000.9999	111,46
Crédito	286	02.08.00	08.243.0023.2109	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	317	02.08.00	08.244.0025.2067	3.3.90.32.00.00.00.00	1.000.9999	4.000,00
Crédito	330	02.10.00	04.122.0002.2076	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	338	02.10.00	27.812.0030.2078	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	37,72
Crédito	345	02.11.00	04.122.0002.2080	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	350	02.11.00	17.512.0031.2081	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	757,60

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 56.006,19 (cinquenta e seis mil, seis reais e dezenove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	21	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	18	02.01.00	04.122.0002.2002	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000.9999	178,28
Crédito	21	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	19	02.01.00	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	33.935,88
Crédito	75	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	68	02.04.00	04.122.0002.2010	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	178,67
Crédito	75	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	70	02.04.00	04.122.0002.2010	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	1.221,32
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	243	02.08.00	08.122.0019.2059	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	2.920,40
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	246	02.08.00	08.122.0019.2059	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	7.500,00
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	250	02.08.00	08.122.0019.2059	4.4.90.52.00.00.00.00	1.000.9999	30,12
Crédito	330	02.10.00	04.122.0002.2076	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	324	02.10.00	04.122.0002.2075	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000.9999	660,43
Crédito	330	02.10.00	04.122.0002.2076	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	325	02.10.00	04.122.0002.2075	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	290,51
Crédito	330	02.10.00	04.122.0002.2076	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	326	02.10.00	04.122.0002.2075	3.3.90.92.00.00.00.00	1.000.9999	477,00
Crédito	345	02.11.00	04.122.0002.2080	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	342	02.11.00	04.122.0002.2079	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	4.259,58
Crédito	345	02.11.00	04.122.0002.2080	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	343	02.11.00	04.122.0002.2079	3.3.90.93.00.00.00.00	1.000.9999	2.677,00
Crédito	345	02.11.00	04.122.0002.2080	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	344	02.11.00	04.122.0002.2079	4.4.90.52.00.00.00.00	1.000.9999	1.677,00

Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 37.135,62 (trinta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta dois c entavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	21	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	22	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	1.520,27
Crédito	21	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	23	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	1.365,34
Crédito	21	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	24	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	40,89
Crédito	75	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	77	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	17.835,32
Crédito	75	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	79	02.04.00	04.122.0002.2011	3.3.90.48.00.00.00.00	1.000.9999	11.669,00
Crédito	330	02.10.00	04.122.0002.2076	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	331	02.10.00	04.122.0002.2076	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	2.602,45

Crédito	330	02.10.00	04.122.0002.2076	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	332	02.10.00	04.122.0002.2076	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	109,40
Crédito	330	02.10.00	04.122.0002.2076	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	333	02.10.00	04.122.0002.2076	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	577,49
Crédito	330	02.10.00	04.122.0002.2076	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	334	02.10.00	04.122.0002.2076	3.3.90.48.00.00.00.00	1.000.9999	1.245,00
Crédito	345	02.11.00	04.122.0002.2080	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	348	02.11.00	04.122.0002.2080	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	170,46

Artigo 5º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:E9D9E649

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1790

PC PAULO MIOTTO, 2330	
CNPJ: 63.761.985.0001-98	Usuário: paulo

Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1790, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº 860

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de Atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	114	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.90.11.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	115	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.90.13.00.00.00.00	1.011.0043	1.620,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.756,05 (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), o crédito aberto na fo rma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	464	02.04.00	26.782.0009.2087	3.3.90.93.00.00.00.00	2.014.0037	
Recurso	394	02.04.00	26.782.0009.2087	3.3.90.30.00.00.00.00	2.014.0037	3.756,05

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:6A8CDFF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 17/12/2019 **Chegada**: 17/12/2019	**Nº de Diárias 01 (Uma)**		
		V. Unitário	01 de 50%	R$ 151,63
Cidade/Uf:	Porto-Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 151,63**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**

Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar-se deste municipal de Nova União/RO, com destino até a cidade de Porto-Velho-RO, para realizar o transporte dos pacientes para o Hospital do Amor e POC, sendo: Alfredo Freire, Firmino Strasmam, Pedro de Oliveiro Alves e Josiane Gonçalves da Silva. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 151,63 (Cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 16/12/2019.

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 178 de 02.08.2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:85AEACDA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 13/12/2019 **Chegada**: 13/12/2019	**Nº de Diárias 01 (Uma)**		
		V. Unitário	01 de 30%	R$ 90,98
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**		**R$ 90,98**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar-se deste Município de Nova, com destino até a cidade de Cacoal-RO, para realizar o transporte do paciente Valdeir Pereira da Silva – ao Hospital Regional de Cacoal.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 13/12/2019

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 178 de 02.08.2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A5E7C167

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 13/12/2019	**Chegada:** 13/12/2019	**Nº De Diárias**	01 (um) 50%	
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO		**V. Unit**	R$	151,63
			V. Total	R$	**151,63**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X	
Meio De Locomoção: Terrestre.					

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Devair Luiz Filho**

Cargo/Função: **Motorista.** Lotação: **SEMAS**
CPF: **419.120.392-49** RG: **431.214** SSP/RO
Endereço: **Rua José Bonifacio, 2195** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 98108-1135**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **12.333-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com cargo de motorista deslocou-se deste município de Nova União – RO a pedido da Secretária Municipal de Saúde no dia 13/12/2019, até a cidade de Porto Velho-RO, onde conduziu o Paciente Valdenir de Assis Andrade e sua acompanhante Anair D. Carlis Alves ao Centro de Cateterismo e tratamento vascular no Hospital 9 de Julho.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 151,63 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 18/12/2019.

_____
Devair Luiz Filho
RG: 431.214 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 18/12/2019.

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 178 de 02.08.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7E9FD995

P M N U - RO
LEI Nº 670, DE 20 DE DEZEMBRO 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações no exercício 2019 amplia prioridades nas diretrizes orçamentárias para 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono, promulga e publica a seguinte.
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para correção dos programas e ações, com autorização contida no "Art. 5º, da Lei 614 de dezenove de dezembro 2018", Parágrafo Único. Incluem-se na autorização de que trata o *caput* as suplementações da qual decorram transposições, remanejamentos ou transferências, na forma do art 167, inciso VI, da Constituição, no valor de R$ 178.517,60 (Cento e setenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Suplementação

02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.39 (ficha 76) - R$ 15.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento Infra- Estrutura
Ação	2014	Manut das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.30 (ficha 75) - R$ 108.075,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento Infra- Estrutura
Ação	2014	Manut das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.04.04.122.0006.2016.3.3.90.39 (ficha 61) - R$ 37.724,10.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semospama

Ação	2016	Manut das Atividad Rotineiras Semospama
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.13 (ficha 52) - R$ 600,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semospama
Ação	2016	Manut das Atividad Rotineiras Semospama
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.04.04.122.0006.2016.3.3.90.30 (ficha 57) - R$ **2.118,50**.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semospama
Ação	2016	Manut das Atividad Rotineiras Semospama
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.39 (ficha 40) - R$ 15.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividad Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 2° Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei n° 613, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 178.517,60 (Cento e setenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).
Art 3º Os recursos para suplementações autorizado na forma do artigo anterior serão anulados das funções programáticas a seguir:
02.14.04.122.0030.2114.3.1.90.11 (ficha 256) - R$ 19.999,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	Semades
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0030	Programa Administrativo da Semades
Ação	2114	Manut das Atividades de Rotina da Semades
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.14.04.122.0030.2114.3.1.90.13 (ficha 257) - R$ 2.999,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	Semades
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0030	Programa Administrativo da Semades
Ação	2114	Manut das Atividades de Rotina da Semades
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.14.04.122.0030.2114.3.1.91.13 (ficha 259) - R$ 3.099,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	Semades
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0030	Programa Administrativo da Semades
Ação	2114	Manut das Atividades de Rotina da Semades
Categoria econômica	3	Despesa Corrente

Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Dir Decorrente de Op entre Orgãos
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.14.20.608.0020.2010.3.3.90.30 (ficha 265) - R$ 5.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	Semades
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Programação da Produção Agropecuária
Programa	0020	Programa Vamos Produzir
Ação	2010	Aquisição de Insumos para Agricultura
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.14.20.608.0020.2011.3.3.90.32 (ficha 266) - R$ 5.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	Semades
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Programação da Produção Agropecuária
Programa	0020	Programa Vamos Produzir
Ação	2011	Aquisição e Distribuição de Mudas
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	32	Material Bem ou Serviço de para Dist Gratuita

02.04.15.452.0006.2015.3.3.90.30 (ficha 68) - R$ **4.567,05**.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	0015	Programa de Desenvolvimento Infra- Estrutura
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	0006	Programa Administrativo Semospama
Ação	2015	Manutenção da Iluminação Pública
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.13.08.122.0004.2003. 3.1.90.11 (ficha 220) - R$ **45.240,38**.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativo da Semas
Ação	2003	Manut das Atividades de Rotineiras da Semas
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.13.08.122.0004.2003. 3.3.90.39 (ficha 231) - R$ **15.000,00**.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativo da Semas
Ação	2003	Manut das Atividades de Rotineiras da Semas
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.13.08.122.0004.2003. 4.4.90.52 (ficha 236) - R$ **14.759,62**.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativo da Semas
Ação	2003	Manut das Atividades de Rotineiras da Semas
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material permanente

02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 (ficha 50) - R$ 62.853,55.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	99	Reserva de Contingência
Sub-função	999	Reserva de Contingência
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	9999	Reserva de Contingência
Categoria econômica	9	Reserva de Contingência
Grupo de despesa	9	Reserva de Contingência
Modalidade de aplicação	99	Reserva de Contingência
Elemento de despesa	99	Reserva de Contingência

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:48ADC140

P M N U - RO
LEI Nº 673, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para criar nova ação e abrir crédito adicional especial observadas as seguintes rubricas orçamentárias:
02.07.12.368.0007.2125.3.3.90.93 - R$ 1.260,11.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2125	Recursos Financeiros a Título de Apoio aos Entes Federativos que recebem FPM
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de **R$ 1.260,11 (Um mil duzentos e sessenta reais e onze centavos)**.
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pela anulação de dotação orçamentária:
02.07.12.368.0007.2125.3.3.90.30 - ficha (290) R$ 19,41.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2125	Recursos Financeiros a Título de Apoio aos Entes Federativos que recebem FPM
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2018, proveniente de rendimentos de aplicação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação/Transferência de Recursos Financeiros a Título de Apoio aos Entes Federativos que recebem FPM, conforme art 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Resolução 11 de 18 de maio de 2018, oriundo do Governo Federal, no valor total de **R$ 492,27 (Quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)**.
pelo excesso de arrecadação, proveniente de rendimentos de aplicação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação/Transferência de Recursos Financeiros a Título de Apoio aos Entes Federativos que recebem FPM, conforme art 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Resolução 11 de 18 de maio de 2018, oriundo do Governo Federal, no valor total de **R$ 718,43 (Setecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos)**.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E4FC5897

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Cassiana de Oliveira Santos 01187703222
C.N.P.J.: 32.515.092/0001-39

Item	Descrição	Und	Qtde	P. unit.	P. total
	Desjejum Pacientes Adultos: Composto de frutas, tubérculo ou cuscuz ou tapioca com queijo, ovo ou mungunzá, ou pão com manteiga + 1 (bebida): café com leite ou café ou chá.	Un	1.440	6,95	10.008,00
	Almoço Pacientes Adultos: Refeição composta de salada crua ou cozida +1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); + arroz e feijão + (um) copo de suco + sobremesa: 1 (uma) porção de fruta. Refeição mínima 800 gramas.	Un	1.440	14,47	20.836,80
	Lanche Pacientes Adultos: Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão. (O suco deverá ser servido em copo com no mínimo de 300 ML).	Un	1.440	7,97	11.476,80
	Jantar Pacientes Adultos: Refeição composta de sopas de legumes com carne ou arroz com salada cozida de legumes + sopa leve.	Un	1.440	9,97	14.356,80
	Desjejum Pacientes Infantis: Composto de frutas, tubérculo ou cuscuz ou tapioca com queijo ou ovo ou sanduíche misto ou de queijo ou pão com manteiga + 1 (uma) bebida: Café com leite ou leite com chocolate ou chá ou suco de frutas.	Un	360	9,30	3.348,00
	Almoço Pacientes Infantis: Refeição composta de salada crua ou cozida +1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); + arroz e feijão + SOBREMESA: Devendo ser; 1 (um) copo de suco ou 1 (uma) porção de frutas ou gelatinas diversas. (O suco deverá ser servido em copo com no mínimo 300 ML).	Un	360	14,97	5.389,20
	Lanche Pacientes Infantis: Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão.	Un	360	7,95	2.862,00
	Jantar Pacientes Infantis: Refeição composta de sopas de legumes com carne ou tubérculo ou massas ou arroz com salada cozida de legumes + sopa leve.	Un	360	10,97	3.949,20
	Desjejum Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes: Composto de frutas, tubérculo ou cuscuz ou tapioca com queijo, ovo, carne bovina ou com frango, ou pão com manteiga, patê ou queijo + 1 (uma) bebida (café com leite) ou suco de frutas.	Un	10.080	8,45	85.176,00
	Almoço Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes: Refeição composta de salada crua ou cozida +1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); + arroz e feijão + SOBREMESA: Devendo ser; 1 (um) copo de suco ou 1 (uma) porção de frutas ou gelatinas diversas.	Un	5.760	16,69	96.134,40
	Lanche Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes: Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão.	Un	5.760	7,95	45.792,00
	Jantar Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes: Refeição composta de sopas de legumes com carne ou tubérculo ou massas ou arroz com salada cozida de legumes + sopa leve.	Un	5.760	14,88	85.708,80
Total					**385.038,00**

Nova União – RO, 20 de dezembro de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B70E34C5

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
Telefone: (69) 3521-5181

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
21	17089	Conjunto para nebulização para ar comprimido, individual **infantil** - com máscara, cabeçote, recipiente, extensão de silicone e conector amarelo	Unidade	Daru	50	6,08	304,00
35	17090	Fio Nylon 2,0. **45 CM** com agulha 3/8 de círculo triangular 2cm com 24 unidades. COM Registro ANVISA	Caixa	Procare	40	31,86	1.274,40
48	17091	Lençol hospitalar de papel – rolo 50cm x 50metros	Rolo	Descarbox	300	5,50	.1650,00
						Total	3.228,40

FORNECEDOR: Medical da Amazonia Eireli – Me
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49
Telefone: (69) 3223-5348

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
16	17092	Colar cervical descartável para resgate, tamanho G - confeccionado em polietileno, revestido em EVA, com fechamento em velcro radiotransparente	Unid	Resgate SP	8	12,68	101,44
17	17093	Colar cervical descartável para resgate, tamanho M - confeccionado em polietileno, revestido em EVA, com fechamento em velcro radiotransparente	Unid	Resgate SP	8	12,68	101,44
29	17094	Esparadrapo impermeável - 10cm x 4,5m.	Rolo	Ciex	1500	5,53	8.295,00
32	17095	Fio Cat gut simples 4,0 com agulha 3/8 30mm cx com 24 unidades. COM Registro ANVISA	Caixa	Shalon	30	103,92	3.117,60
07	17096	Atadura crepom 20cm x 1,80m, 42,8g , 13 fios/ cm². Pacote com 12 unidades.	Pacote	MB Textil	300	11,39	3.417,00
						Total	15.032,48

FORNECEDOR: MBR Fernandes EPP
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49
Telefone: (69) 3443-5059

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
27	17097	Equipo para soro **micro gotas,** câmara flexível com injetor lateral – y -, filtro de ar, conector universal. COM Registro ANVISA	Unid	Descarpack	2500	1,29	3.225,00
66	17098	Solução aquosa de clorexidina a 0,2% COM Registro ANVISA de como antisséptico e ficha técnica Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. Embalagem de 1 litro	Litro	Vicpharma	30	11,25	337,50
67	17099	Solução degermante de gluconato de clorexidina a 4%. COM Registro ANVISA como antisséptico e ficha técnica Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, Embalagem de 1 litro.	Litro	Vicpharma	25	27,89	697,25
						Total	4.259,75

FORNECEDOR: Atecnomed – Assistência e Comércio de Produtos Hospitalares Eireli
C.N.P.J.: 13.977.860/0001-21
Telefone: (69) 3443-2112

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
41	17100	Kit p/ preventivo s/ pinça – tamanho G (contendo, espéculo, escovinha, lâmina, espátula). COM Registro ANVISA	Kit	Adlin	2500	1,75	4.375,00
42	17101	Kit p/ preventivo s/ pinça – tamanho M (contendo, espéculo, escovinha, lâmina, espátula). COM Registro ANVISA	Kit	Adlin	5000	1,57	7.850,00
43	17102	Kit p/ preventivo s/ pinça – tamanho P (contendo, espéculo, escovinha, lâmina, espátula). COM Registro ANVISA	Kit	Adlin	2500	1,41	3.525,00
						Total	15.750,00

FORNECEDOR: Cardoso & Silva Medicamentos Ltda - ME
C.N.P.J.: 21.324.430/0001-39
Telefone: (69) 3465 – 1145

Item	Código SRP	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
51	17103	160	caixa	Luva procedimento TAM. G - caixa com 100 unidades. COM Registro ANVISA	descarpack	R$ 18,00	R$ 2.880,00
52	17104	160	caixa	Luva procedimento TAM. M - caixa com 100 unidades. COM Registro ANVISA	descarpack	R$ 18,00	R$ 2.880,00
53	17105	120	caixa	Luva procedimento TAM. P - caixa com 100 unidades. COM Registro ANVISA	descarpack	R$ 18,00	R$ 2.160,00
56	17106	120	unidae	Protetor/Bloqueador Solar – fator de Proteção 50 UVA + UVB – 120ml. COM Registro ANVISA	nutriex	R$ 20,96	R$ 2.515,20
61	17107	3.000	unidade	Seringa 10 ml com agulha, com dispositivo de segurança ativado com o uso apenas do dedo, com bico adaptável a qualquer tamanho de agulha de acordo com a nr32, embalada em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto.	DESCARPACK	R$ 0,50	R$ 1.500,00
62	17108	3.000	unidade	Seringa 3 ml com agulha, com dispositivo de segurança ativado com o uso apenas do dedo, com bico adaptável a qualquer tamanho de agulha de acordo com a nr32, embalada em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto.	DESCARPACK	R$ 0,49	R$ 1.470,00
63	17109	3.000	unidade	Seringa 5 ml com agulha, com dispositivo de segurança ativado com o uso apenas do dedo, com bico adaptável a qualquer tamanho de agulha de acordo com a nr32, embalada em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto.	DESCARPACK	R$ 0,49	R$ 1.470,00
65	17110	3.000	unidade	Seringa de 20 ml com agulha 25 x 7,0 descartável, esterilizada, a gás oxido de etileno, aciopaca, em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto siliconado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deve estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde	DESCARPACK	R$ 0,48	R$ 1.440,00
71	17111	300	unidade	Sonda foley duas vias adulto nº 22 - fabricada em látex (borracha 100% natural) siliconizada. Com extremidade distal arredondada, orifícios laterais. Resistente a temperaturas de até 200°c. a sonda deverá ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde	SOLIDOR	R$ 2,90	R$ 870,00
73	17112	30	unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta n. 08. COM Registro ANVISA	MEDSONDA	R$ 0,60	R$ 18,00
74	17113	30	unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta n. 10. COM Registro ANVISA	MEDSONDA	R$ 0,63	R$ 18,90
76	17114	25	unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta nº14. COM Registro ANVISA	MEDSONDA	R$ 0,92	R$ 23,00
77	17115	20	unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta nº16. COM Registro ANVISA	MEDSONDA	R$ 1,02	R$ 20,40
79	17116	20	unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada longa nº 12. COM Registro ANVISA	MEDSONDA	R$ 1,10	R$ 22,00
80	17117	20	unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada longa nº 14. COM Registro ANVISA	MEDSONDA	R$ 1,17	R$ 23,40
81	17118	20	unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada longa nº 16. COM Registro ANVISA	MEDSONDA	R$ 1,30	R$ 26,00
82	17119	20	unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada longa nº 18. COM Registro ANVISA	MEDSONDA	R$ 1,49	R$ 29,80
83	17120	20	unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada longa nº 20. COM Registro ANVISA	MEDSONDA	R$ 1,58	R$ 31,60
86	17121	100	unidade	Termômetro clínico digital. 100% resistente à água, beep sonoro de aviso de medição, lcd de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático e indicador de bateria fraca, tempo de medição de 60 a 120 segundos, unidade de medida emc. Acompanhar estojo, bateria de longa duração substituível e garantia de 12 meses. Estar verificado e aprovado pelo inmetro.	SOLIDOR	R$ 12,40	R$ 1.240,00
87	17122	20	unidade	Tubo endotraqueal 3,0 com manguito estéril. COM Registro ANVISA	LABOR	R$ 4,81	R$ 96,20
88	17123	12	unidade	Tubo endotraqueal 4,5 com manguito estéril. COM Registro ANVISA	LABOR	R$ 4,81	R$ 57,72
89	17124	12	unidade	Tubo endotraqueal 5,5 com manguito estéril. COM Registro ANVISA	LABOR	R$ 4,81	R$ 57,72
90	17125	20	unidade	Tubo endotraqueal 6,0 com manguito estéril. COM Registro ANVISA	LABOR	R$ 3,86	R$ 77,20
91	17126	12	unidade	Tubo endotraqueal 7,5 com manguito estéril. COM Registro ANVISA	LABOR	R$ 4,79	R$ 57,48
92	17127	20	unidade	Tubo endotraqueal 8,0 com manguito estéril. COM Registro ANVISA	LABOR	R$ 4,81	R$ 96,20
93	17128	12	unidade	Tubo endotraqueal 8,5 com manguito estéril. COM Registro ANVISA	LABOR	R$ 4,81	R$ 57,72
94	17129	12	unidade	Tubo endotraqueal 9,0 com manguito estéril. COM Registro ANVISA	LABOR	R$ 4,81	R$ 57,72
95	17130	12	unidade	Tubo endotraqueal 9,5 com manguito estéril. COM Registro ANVISA	LABOR	R$ 4,81	R$ 57,72

Total	R$ 19.253,98

FORNECEDOR: JR Lacerda Material Médico Hospitalar Eireli
C.N.P.J.: 03.595.984/0001-99
Telefone: (62) 3261-5064

Item	Código srp	Descrição	Marca	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	17131	Agulha descartavel hipodermica, esteril, siliconizada 25x7, haste de aço inoxidavel com ponta de bisel trifacetada, canhão plastico, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plastico, embalagem individual, em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (nbr).	Descarpack	Unid	10.000	0,06	600,00
2	17132	Agulha descartavel hipodermica, esteril, siliconizada 25x8, haste de aço inoxidavel com ponta de bisel trifacetada, canhão plastico, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plastico, embalagem individual, em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (nbr).	Descarpack	Unid	4.000	0,06	240,00
3	17133	Algodão hidrófico - pacote com 500gr	Farol	Pct	100	9,45	945,00
6	17134	Atadura crepom 15cm x 1,80m, 32,7g e 13 fios / cm2.	Fort clean	Rolo	2.000	0,69	1380,00
8	17135	Cateter intravenoso periférico estéril de permanência prolongada 24ga 0,75 in 0,7x19mm - 22 ml por minuto	Descarpack	Unid	3.000	0,65	1950,00
9	17136	Cateter intravenoso periférico esteril de permanencia prolongada nr. 16 ga	Descarpack	Unid	500	0,59	295,00
10	17137	Cateter intravenoso periférico esteril de permanencia prolongada nr. 18 ga in 1,3x48mm - 79ml por minuto	Descarpack	Unid	500	0,59	295,00
11	17138	Cateter intravenoso periférico esteril de permanencia prolongada nr. 20 ga 1,16 in 1,1x30mm - 49ml por minuto	Descarpack	Unid	1.200	0,59	708,00
12	17139	Cateter intravenoso periférico nº 22, em poliuretano termosensivel, material biocompatível para longa permanência, flexivel, esterilizado em eto, atoxico, aspirogênico, radiopaco pur, embalagem em papel grau cirurgico. Registro ms. Cumprimento nr 32/2005	Descarpack	Unid	5.000	0,59	2950,00
13	17140	Cateter intravenoso periférico nº 24, em poliuretano termosensivel, material biocompatível para longa permanência, flexivel, esterilizado em eto, atoxico, aspirogênico, radiopaco pur, embalagem em papel grau cirurgico. Registro ms. Cumprimento nr 32/2005	Descarpack	Unid	3.000	0,68	2040,00
14	17141	Cateter nasal tipo oculos **adulto** - descartável.	Descarpack	Unid	500	1,01	505,00
15	17142	Cateter nasal tipo óculos **infantil** - descartavel.	Mark med	Unid	80	1,12	89,60
18	17143	Colar cervical descartavel para resgate, tamanho p - confeccionado em polietileno, revestido em eva, com fechamento em velco radiotransparente	Resgate	Unid	8	12,69	101,52
20	17144	Conjunto para nebulização para ar comprimido, individual **adulto** - com máscara, cabeçote, recipiente, extensão de silicone e conector amarelo	Daru	Unid	50	6,00	300,00
24	17145	Equipo macrogotas (fotossensivel) para administração de solução parenteral, c/ injetor lateral c/câmara flexivelcompatível com frasco semi-rigido e bolsa de sistema fechado, esteril, apirogênico, confeccionado com material plástico atóxico, com ponta perfurocorante	Descarpack	Unid	3.000	0,81	2430,00
26	17146	Equipo para soro macrogotas , camara flexivel com injetor lateral - y - filtro de ar, conector universal.	Descarpack	Unid	6.000	0,78	4680,00
28	17147	Equipo polifix 2 vias com clamp, (scalp, cateter intravenoso, agulha). Extremidades proximais com conectores luer lock femea; extensões em pvc clamp (abre/fecha); conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso; esterilizado pelo processo de oxido.	Descarpack	Unid	2.500	0,57	1425,00
30	17148	Fio catgut simples 2-0 - 75cm c/agulha 3/8 40mm cx c/24 unidades	Technofio	Caixa	50	87,75	4387,50
31	17149	Fio catgut simples 3-0 - c/agulha 3/8 3 cm cx c/24 unidades	Technofio	Caixa	50	87,69	4384,50
34	17150	Fio catgut simples, diâmetro "1" comprimento de 75cm, agulha cilindrica para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de 40mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a nbr 13.907 de 30/06/2003.	Technofio	Envelope	50	3,79	189,50
36	17151	Fio nylon 3-0 45cm c/agulha 3/8 de circulo triangular 3cm, com 24 unidades	Technofio	Caixa	40	28,74	1149,60
37	17152	Fio nylon 4-0 45cm c/agulha 3/8 de circulo triangular 3cm, c/24 unidades	Technofio	Caixa	40	28,97	1158,80
38	17153	Fio nylon zero 45cm c/agulha 3/8 de circulo triangular 2cm, c/24 unidades	Technofio	Caixa	40	28,87	1154,80
39	17154	Fita hospitalar crepe branca 16mmx50mt	Ciex	Rolo	120	1,85	222,00
40	17155	Gel para eletrocardiograma-almotolia com 250ml	Carbogel	Unid	50	2,92	146,00
44	17156	Lamina de bisturi nr. 24, descartavel, esteril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que de adaptem aos cabos de bisturi padrão, embalagem individual, em papel laminado, abertura em petala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro ms	Advantive	Unid	2.500	0,22	550,00
45	17157	Lâmina de vidro para microscopia, lisa, com espessura de 1 a 1,2mm e com medidas de 26x76mm. Com bordas lapidadas(com borda fosca), pre limpas, seladas à váculo e prontas para o uso. Cx c/50 unidades	Precision	Caixa	120	3,40	408,00
47	17158	Lençol em tnt (cor azul), com elastico, embalagem com 10 unid 2x0,90m	Polar fix	Pacote	250	10,69	2672,50
49	17159	Luva cirurgica esteril nr. 7,0	Supermax	Pares	60	0,85	51,00
50	17160	Luva cirurgica esteril nr. 8,0, com talco, confeccionada em latex natural	Supermax	Pares	600	0,96	576,00
54	17161	Mascara respiratória, material pvc, tipo: uso descartavel. Tamanho adulto. Aplicação tipo venturi, com diluidor de ar	Macrosul	Unid	100	17,5	1750,00
55	17162	Mascara de alta concentração de oxigênio para uso infantil, com tudo de oxigênio, com reservatório flexível, 1 litro	Macrosul	Unid	30	13,09	392,70
57	17163	Saco lixo hospitalar - leitoso, cor branca, para residuos solidos de serviços, de saúde, capacidade 50litros c/100	Rava	Pacote	35	23,6	826,00
58	17164	Scalp nr. 21 - conecta luer lock - bisel trifacetado, agulha inoxidavel, esteril, alças flexiveis e antiderrapante.	Top med	Unid	8.000	0,18	1440,00
59	17165	Scalp nr. 23 - conecta luer lock - bisel trifacetado, agulha inoxidavel, esteril, alças flexiveis e antiderrapante.	Top med	Unid	8.000	0,19	1520,00
60	17166	Scalp nr. 25 - conecta luer lock - bisel trifacetado, agulha inoxidavel, esteril, alças flexiveis e antiderrapante.	Top med	Unid	1.000	0,18	180,00
64	17167	Seringa de 1 ml com agulha 13 x 0,45. Descartavel, esterilizada, a gás oxido de etileno, aciopaca, em polipropileno transparente, atoxica, apirogenica, cilindro reto siliconado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve estar impresso: dados identificaçao, tipo esterilização, prazo validade e registro no ms caixa. C/100	Solidor	Caixa	800	15,9	12720,00
68	17168	Sonda de foley latex siliconizada esteril nr. 14 - 2 vias.	Lamedid	Unid	300	2,59	777,00
70	17169	Sonda de foley duas vias adulto nº 18 - fabricada em latex (borracha 100% natural) siliconizada. Com extremidade distal arredondada, orificios laterais. Resistente a temperaturas de até 200ºc. A sonda deverá ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem esteril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro ms	Lamedid	Unid	500	2,59	1295,00
96	17170	Abaixador de lingua, confeccionado em madeira, não esteril, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento por 1,2 de largura e 0,5mm espessura, contendo bordas e superficie lisa, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar embalada em embalagem plastica coletiva, trazendo impresso as seguintes informações:procedência,	Theoto	Pacote	90	3,00	270,00

		lote e data de validade					
97	17171	Kit mascara de venturi - infantil. Kit composto por mascara transparente, flexivel, atoxico com elastico para ajuste facil e orificios laterais; traqueia, 6 diluidores coloridos para diferentes concentraçoes de % de fi 02, nas cores azul(24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongado de oxigênio.	Macrosul	Unid	20	16,40	328,00
TOTAL							**59.483,02**

FORNECEDOR: Rondolab Comércio e Serviços Ltda – EPP
C.N.P.J.: 18.964.366/0001-46
Telefone: (69) 3442-1283

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
4	17172	Aparelho de Pressão Adulto - com braçadeira em nylon anti alérgico e tratamento impermeável de fácil limpeza, fechamento em velcro. Pera insulfladora em borracha PVC com sistema de retorno em metal, alta durabilidade. Manometro anaeróide com escala de 0 a 300mmhg Manguito flexível livre de látex, sem emendas de alta durabilidade e válvula metal altamente resistente com regulagem de saída de ar. Com estojo para armazenar o aparelho. Aprovado pelo INMETRO com garantia de calibração. Com registro ANVISA Garantia no mínimo de dois anos	Unid	Premiun	20	58,00	1.160,00
5	17173	Atadura crepom 10cm x 1,80m e 13 fio/cm² - pacote com 12 unidades. COM Registro ANVISA	Pacote	Ortofen	500	4,36	2.180,00
19	17174	Compressa de gaze hidrófila cristalina, dimensão fechada 7,5 x 7,5 cm, dimensão aberta 15cm x 30cm. 100% algodão, 09 fios cm², com 8 camadas e 5 dobras, em tecido tipo tela, purificadas e isentas de impurezas. Pacote com 500 unidades. REGISTRO ANVISA.	Pacote	Ortofen	500	9,17	4.585,00
25	17175	Equipo macrogotas c/injetor lateral c/ câmara flexível dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento	Unidade	Descarpack	7000	0,88	6.160,00
69	17176	Sonda de foley látex siliconizada estéril n. 16 - 2 vias. COM Registro ANVISA	Unid	Solidor	300	2,50	750,00
72	17177	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta n. 06. COM Registro ANVISA	Unidade	Markmed	25	0,77	19,25
75	17178	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta nº 12. COM Registro ANVISA	Unid	Markmed	20	0,76	15,20
78	17179	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta nº18. COM Registro ANVISA	Unidade	Markmed	20	0,97	19,40
84	17180	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada longa nº 22. COM Registro ANVISA	Unidade	Markmed	20	1,59	31,80
85	17181	Sonda uretral descartável, estéril, siliconizada nº 10. COM Registro ANVISA	Unid	Markmed	3200	0,58	1.856,00
						Total	16.776,65

FORNECEDOR: 3M Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios Eireli
C.N.P.J.: 25.132.993/0001-86
Telefone: (69) 3423-0823

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
100	17182	Lençol em Tecido 100% algodão (BRIM LEVE) com Elástico. COR: **Azul Escuro.** **Medidas: Largura: 1,80 M X Comprimento: 2,30 M.**	Unidade	Sabie	60	76,73	4.603,80
						Total	4.603,80

Nova União – RO, 20 de dezembro de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A22243C0

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Neo Consultoria e Administração de Beneficios Eireli – EPP
C.N.P.J.: 25.165.749/0001-10
Tel. (11) 3631-7730

Item	Descrição	Uni	Quant.	Valor Total anual - estimado
01	**Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais ou genuínos novos, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal de Nova União.**	Uni	1	1.062.500,00
02	**Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas, visando manter a integridade dos veículos relativos a manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação e serviços de guinchamento 24 horas para remoções e socorro mecânico.**	Serv.	1	312.500,00
	Sub Total			1.375.000,00
03	Taxa de administração (%)	%	1	(0,01%)
Valor da Taxa de Administração				137,50
Total Geral				**R$ 1.375.137,50**

Nova União – RO, 20 de dezembro de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B3834C55

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Gabrielle Assis de Barros - Me
C.N.P.J.: 27.010.154/0001-10

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
01		Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000, 9.000 e 12.000 Btus do tipo “Split”, incluindo complementação de gás, se necessário.	SERV.	164	44,96	7.373,44
02		Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 Btus do tipo “Split”, incluindo complementação de gás, se necessário	SERV.	122	63,00	7.686,00
03		Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 24.000 Btus do tipo “Split”, incluindo complementação de gás, se necessário.	SERV.	23	48,98	1.126,54
04		Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 7.500 e 10.000 Btus do tipo convencional de janela (modelo antigo), incluindo complementação de gás, se necessário.	SERV.	27	33,75	911,25
05		Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 Btus do tipo convencional de janela (modelo antigo), incluindo complementação de gás, se necessário.	SERV.	12	65,00	780,00
06		Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado de 9.000 e 12.000 Btus, tipo "Split"	SERV.	69	69,97	4.827,93
07		Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 Btus, tipo "Split"	SERV.	42	135,00	5.670,00
08		Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado de 24.000 Btus, tipo "Split"	SERV.	15	99,80	1.497,00
09		Serviço de desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 9.000 e 12.000 Btus, tipo "Split"	SERV.	44	48,55	2.136,20
10		Serviço de desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 Btus, tipo "Split"	SERV.	39	37,88	1.477,32
11		Serviço de desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 24.000 Btus, tipo "Split"	SERV.	12	50,00	600,00
12		Sensor	Peça	81	28,93	2.343,33
13		Capacitor	Peça	111	28,88	3.205,68
14		Relê	Peça	91	42,00	3.822,00
15		Motor de ventilador	Peça	81	116,00	9.396,00
16		Hélice do ventilador	Peça	81	159,50	12.919,50
17		Placa eletrônica Universal	Peça	81	211,00	17.091,00
18		Rolamento	Peça	20	37,00	740,00
19		Solda com Troca de Cano de cobre	serv	20	70,20	1.404,00
20		Controle Remoto Universal	Peça	15	33,70	505,50
21		Carga de gás (R22 e R410) completa para ar condicionado de 9.000, 10.000 e 12.000 btus.	Carga	106	102,00	10.812,00
22		Carga de gás (R22 e R410) completa para ar condicionado de 18.000 btus.	Carga	94	86,00	8.084,00
23		Carga de gás (R22 e R410) completa para ar condicionado de 24.000 btus.	Carga	62	66,75	4.138,50
					Total	**108.547,19**

Nova União – RO, 20 de dezembro de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F2F2AA65

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Reginaldo Pintor Ltda - ME
C.N.P.J.: 03.244.485/0001-57
Endereço: Av. Castelo Branco, 2836, Mirante da Serra/RO

Item	Código SRP	Qtde	Uni	Especificação	P. Unit.	P. Total
8	17378	415	M²	BANNER, com as seguintes especificações: a) Material: lona fina, 440 Gramatura; b) Cores: 4x0 c) Unidade de referência: Metro d) Acabamento: bastão/ilhós lona impressa fronte gramatura 440 g com impressão digital e aplicação solvente 100%. O layout será definido pela Secretaria Interessada.	37,00	15.355,00
10	17379	215	M²	Confecção de adesivo vinilico d3000 impressão em policromia 1440 dpi de resolução, laminado brilhante a quente ou fosca.	39,50	8.492,50
11	17380	310	M²	Serviço de plotagem veicular. Impressão: digital colorida em alta resolução e corte eletrônico.	89,80	27.838,00
12	17381	310	Uni	CARTAZ - Cartazes em papel couchê, 170 gramas/m², policromia com fotolito 4/0 cores, medindo 60 cm X 90 cm. A arte será fornecida no ato do empenho.	5,99	1.856,90
Total						53.542,40

FORNECEDOR: Gráfica Lider Ltda
C.N.P.J.: 04.096.368/0001-56
Endereço: Av. Vilagran Cabrita, 1129, Ji-Paraná/RO

Item	Código SRP	Qtde	Uni	Especificação	P. Unit.	P. Total
5	17382	10800	Uni	PANFLETOS, medindo 150mmx210mm, confeccionado em papel couchê 115 grs, 4x4 cores (policromia), fotolito e arte inclusos	0,09	972,00
16	17383	260	BLC	ATESTADO MEDICO. Bloco com 100x1fls, em papel AP 75g, Impressão em preto e branco. Medindo 21x15cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento)	4,23	1.099,80
21	17384	350	BLC	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO. Ficha geral de atendimento (frente) impresso em papel sulfit tamanho A4, bloco 100x01.	6,15	2.152,50
		Total				4.224,30

FORNECEDOR: LHC Comércio e Serviços Ltda - ME
C.N.P.J.: 01.060.256/0001-57
Endereço: Av. Marechal Rondon, 311, Ji-Paraná/RO

Item	Código SRP	Qtde	Uni	Especificação	P. Unit.	P. Total
9	17385	330	M²	FAIXA lona, com as seguintes especificações: a) Material: lona fina, 440 Gramatura; b) Cores : 4x0 c) Unidade de referência: Metro d)Acabamento: bastão/ilhós lona impressa fronte gramatura 440 g com impressão digital e aplicação solvente 100%.	43,50	14.355,00
14	17386	122	M²	Placa de pvc de 2,00 mm com aplicação em adesivo vinílico de alta performance. Acabamento com verniz pu sobre todo o conjunto após a adesivagem. Acompanham 4 parafusos e buchas para correta fixação em parede de lvenaria; com instalação	139,03	16.961,66
29	17387	400	BLC	Receituário de controle especial, blocos contendo 100 folhas brancas em 2 vias carbonadas.	7,80	3.120,00
33	17388	20	Uni	CRACHÁ COM IDENTIFICAÇÃO, COM FOTO, EM PVC, FRENTE E VERSO, COLORIDO, TAMANHO 5,5X8,5CM: com criação de arte gráfica e com suporte de plástico e cordão azul sem personalização. Conforme arte gráfica a ser definida pela Secretaria de origem.	15,10	302,00
34	17389	15	Blc	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO com dimensões de 17,5 cm de largura e 28 cm de comprimento, contendo 50 notificações carbonadas, sendo com 03 vias 1º branca, 2º amarelo, 3º azul, sendo impresso em papel sufit 75 gramas.	13,70	205,50
35	17390	200	Uni	CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADO EM PVC impressão e foto digital, tamanho aprox. (CxL) 9,5 cm x 6,5 cm. Acompanha porta crachá em plástico rígido, incoplor, modelo vertical, com presilha tipo jacaré tam. aprox. 8 cm x 1cm.	18,50	3.700,00
		Total				38.644,16

FORNECEDOR: O & P Comunicação Ltda
C.N.P.J.: 32.566.370/0001-87
Endereço: Av. Sete de Setembro, 564, Maravilha/SC

Item	Código SRP	Qtde	Uni	Especificação	P. Unit.	P. Total
4	17391	3000	Uni	Folder, medindo 21cmx30cm, frente e verso, impressão colorida, impresso em papel couchê brilhante/fosco, gramatura 150gr: acabamento com duas dobras e conforme arte gráfica a ser definida pela secretaria interessada.	0,26	780,00
13	17392	2000	Uni	PASTA DE PAPEL COUCHÉ 300G com orelhas para fixação das folhas internas com grampos. Tamanho 44,6 x 31,6cm no formato aberto e 22,6 x 31,6cm no formato fechado	0,88	1.760,00
Total						2.540,00

FORNECEDOR: Gráfica EPA Eireli - EPP
C.N.P.J.: 13.299.917/0001-82
Endereço: Av. Marechal Rondon, 1505, sala 02, Ji-Paraná/RO

Item	Código SRP	Qtde	Uni	Especificação	P. Unit.	P. Total
6	17393	650	Uni	CARTAZ Dimensões: Formato 2 (LxA - 480 X 660 mm) Material: Papel couchè brilho 120 g/m² Impressão: OFFSET, 4x0 cores. Acabamento: Refilado, sem verniz, com fita dupla face para fixação.	0,89	578,50
7	17394	700	Uni	CONVITE Dimensões: formato 6 - Aberto: (LxA -480 X 220 mm) / Fechado: (LxA – 160 X 220 mm) Material: Papel couchè fosco/ 230 g/m² Impressão: OFFSET, 4x4 cores. Acabamento: Refilado, laminação fosca, com verniz localizado, 2 Dobras.	1,71	1.197,00
26	17395	50	Unid	PASTA DE PAPEL COUCHÉ 300G com orelhas para fixação das folhas internas com grampos. Tamanho 44,6 x 31,6cm no formato aberto e 22,6 x 31,6cm no formato fechado.	1,64	82,00
30	17396	2	BLC	TERMO DE NOTIFICAÇÃO apreensão, papel auto copiativo, sulfite 75g, impressão 1x0 cor, bloco com 150 folhas em 03 vias, todas numeradas, medindo aprox: 21x29,7cm, colado 1°folha branca, 2/folha amarela e 3° folha rosa. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	21,20	42,40
32	17397	200	Uni	Folheto: Medindo 21cmx14,8cm, cor (4x1), papel couchê branco, com brilho ou fosco, 150gr.	0,29	58,00
		Total				1.957,90

FORNECEDOR: GM Express Eireli - ME
C.N.P.J.: 26.427.897/0001-28
Endereço: Rua Ceará, 3279, Jarú/RO

Item	Código SRP	Qtde	Uni	Especificação	P. Unit.	P. Total
1	17398	5.800	Uni	CAPA DE PROCESSO: Papel Triplex 250 GR Material plastificado, impresso nas cores: branca, verde e azul, com 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Logotipo do Município, artes e demais anotações feitas.	0,95	5.510,00
2	17399	40	Uni	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, cor predominante preta, com visor de identificação, material de impressão em foto polímero e com permanente qualidade de impressão, capacidade para cerca de 5.000 impressões, Placa Texto retangular medindo 38mm x 14mm	23,99	959,60
3	17400	28	Uni	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, cor predominante preta, com visor de identificação, material de impressão em foto polímero e com permanente qualidade de impressão, capacidade para cerca de 5.000 impressões, Placa Texto retangular medindo 60mm x 40mm	46,38	1.298,64
15	17401	200	Unid	ALVARA SANITARIO (COLORIDO) impresso em papel cartolina 180 gr f 08 (frente).Medindo 27x20cm. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento)	0,43	86,00
17	17402	100	BLC	Atestado Médico Saúde Física e Mental (13,3Ax18,5L) Bloco com 100 fls (A arte será	4,24	424,00

				confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento)		
18	17403	65	BLC	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO com dimensões de 17,5 cm de largura e 28 cm de comprimento, contendo 50 notificações com 03 vias, 1º branca, 2º amarelo, 3º rosa, impresso em papel sufit 75 gramas (modelo a ser definido por cada Secretaria).	12,97	843,05
19	17404	1500	Unid	Cartão vacinação - 1 x 1 cor, papel AP 180 g, tam. 10,6x 9 (unidade)	0,13	195,00
20	17405	100	BLC	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO - impressão em preto e branco em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm bloco 50X01.	4,89	489,00
22	17406	50	BLC	Ficha referência e contra referência - 1 x 0 cor, papel AP 56 g, tam. 21 x 31, bloco com 100 fls	7,49	374,50
23	17407	2000	Folhas	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, tamanho: 21 x 29,7 cm (A4), papel Offset 75 gr., corte reto, 1/0 cor	0,12	240,00
24	17408	5	BLC	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO com dimensões de 17,5 cm de largura e 28 cm de comprimento, contendo 50 notificações sendo com 03 vias 1º branca, 2º amarelo, 3º azul , sendo impresso em papel sufit 75 gramas	13,73	68,65
25	17409	100	BLC	Receituário azul - 1 x 0 cor, papel SB azul 56 g/jornal, tam. 19 x 7,5, numerado (bloco com 100 folhas)	3,95	395,00
27	17410	400	BLC	SOLICITAÇÃO DE EXAME 100X1. Solicitação de exame em duas vias numeradas, bloco 100x1 fls em papel sulfit 75 gr, F18	4,38	1.752,00
28	17411	250	BLC	Receituário simples com via branca e via amarela (rodapé carimbo e assinatura do profissional) bloco com 100 folhas	3,82	955,00
31	17412	700	Uni	Certificado, tipo participação, material papel vergê, cor branca, gramatura 180 g/m2, comprimento 280 mm, largura 210 mm, tipo impressão frente, cor impressão 4/0 cores	1,46	1.022,00
Total						14.612,44

Nova União – RO, 20 de dezembro de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D6EAD2A9

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Laptop Informática e Tecnologia Ltda - Epp
C.N.P.J.: 34.770.156/0001-73 Tel: 3535-3811
Endereço: Av. Canaã, 3000, Ariquemes/RO
Email: laptoplicitacoes@gmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes			
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
17413	105	Cartucho toner impressora hp, tipo cartucho original, cor preta, referência impressora 1 laserjet p1102/m1210/m1212/m1130, referência cartucho 2 ce285a -cartuchos originais de fabrica - 100% novos - 1º uso	Unidade	Chinamate By Qualy	50	25,41	1.270,50	30	0	0	20
17414	110	Toner Para impressora BROTHER MULTI FUNCTION DCP 8112 DN - black. - original	Unidade	Chinamate By Qualy	50	38,99	1.949,50	0	40	0	10
17415	113	Tonner original novo para impressora HP Laser Pr MFP, M127fn, capacidade de impressão mínima de 1.500 páginas. 83A.	Unidade	Chinamate By Qualy	55	25,40	1.397,00	0	50	0	5
Total							**4.617,00**				

FORNECEDOR: NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda
C.N.P.J.: 10.820.186/0001-89 Tel: (17) 3531-0300 (61) 3205-1601
Endereço: Rua Goiás, 862, Sobre Loja – Higienópolis – Catanduva/SP
Email: comercial2@fprinter.com.br licitação.fprinter@gmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes			
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
17416	102	Cartucho de toner para impressoras HP, modelo CF226A, ciclo mínimo de 3.100 páginas, com garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação. (PRODUTO NOVO).	Unidade	Fastprinter	**18**	50,00	900,00	10	0	8	0
17417	104	Cartucho de toner preto HP CF280A. Compatível com impressoras: Impressora HP M425 Impressora HP M401 Impressora HP M401N Impressora HP M425DN Impressora HP M401DNE Impressora HP M401DN Impressora HP M401DW (Compatível)	Unidade	Fastprinter	**50**	26,00	1.300,00	50	0	0	0
17418	106	Cartucho de toner preto Q2612A. Para Impressora HP LaserJet 1010/1015/1020/M1005 e outras compatíveis (Compatível).	Unidade	Fastprinter	**24**	25,00	600,00	0	20	4	0
17419	107	ADVANTAGE HP 662XL PRETO ORIGINAL Cartucho de tinta para impressora Multifuncional HP Deskjet Ink Advantage 3546 Rendimento: 360 páginas Volume de Tinta (em mililitros) 6,5 ML Peso: 0,062kg Dimensão: 11,5cm x 11,4cm x 3,6cm (Altura x Largura x Comprimento) Garantia de 1 ano para defeito de fabricação Produto 100% Novo	Unidade	Fastprinter	**20**	58,00	1.160,00	0	0	0	20
17420	109	Cartucho toner impressora samsung, referência cartucho scx-d4200a, referência	Unidade	Fastprinter	**50**	40,00	2.000,00	0	30	0	20

		impressora multifuncional scx-4200, tipo cartucho original, cor tinta preta, durabilidade 3.000 páginas									
17421	112	Cartucho toner impressora samsung, referência cartucho ml-d3050b, referência impressora ml-3051nd, tipo cartucho original, cor tinta preta, durabilidade 8.000 páginas	Unidade	Fastprinter	**5**	55,00	275,00	0	0	0	5
Total							**6.235,00**				

FORNECEDOR: ES Industria de Confecções Ltda - Me
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57 Tel: 3461-5447
Endereço: Av. XV de Novembro, 785, Ouro Preto do Oeste/RO
Email: azulao.licita@hotmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes			
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
17422	115	Par de rede futebol Society oficial, fio de polipropileno (100% seda PP); com 4mm trançado reforçado maior durabilidade, medindo 5mts de largura x 2,2 mts de altura com tratamento ultravioleta (UV)	Par	Matrix	**5**	321,80	1.609,00	0	4	1	0
17423	116	PAR de Rede para Futebol de Campo oficial, fio de polipropileno (100% seda PP) 4mm medindo 2.50 x 7.50 metros. Garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	Par	Matrix	**5**	387,00	1.935,00	0	4	1	0
17424	118	TROFÉU de premiação para CAMPEÃO, 2º LUGAR e 3º LUGAR, com 38 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5 mm, medindo 20 cm de largura por 28cm de altura encaixado na base de madeira	Unidade	Edir Sussel	**30**	116,00	3.480,00	0	30	0	0
17425	122	Tecido Malha - tencionada, cores diversas, para forrações variadas e/ou divisões de espaços.	M²	Importado	**400**	40,00	16.000,00	0	400	0	0
Total							**23.024,00**				

FORNECEDOR: Imeissen Comércio e Serviços Eireli - Epp
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84 Tel: (69) 3423-3354
ENDEREÇO: Rua Capitão Silvio, 558, Ji-Paraná - Ro
Email: msprojeto02@gmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes			
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
17426	108	CARTUCHO DE TINTA INK ADVANTAGE HP 662XL TRICOLOR ORIGINAL para impressora Multifuncional HP Deskjet Ink Advantage 3546 Rendimento: 330 páginas Volume de Tinta (em mililitros) 8,0 ML Dimensões11,4 x 3,6 x 11,5 cm Peso: 0,050kg Produto **100% Novo**	Unidade	Masterprint	20	70,50	1.410,00	0	0	0	20
17427	111	Cartucho de toner para impressora SANSUNG ML 2165 original, capacidade de impressão 2.000 paginas	Unidade	Premium Quality	40	47,33	1.893,20	20	0	0	10
17428	150	Tinta para recarga de impressora EPSON L355 na cor magenta	Unidade	Masterprint	25	9,70	242,50	0	25	0	0
Total							**3.545,70**				

Fornecedor: Papelaria Teixeira Ltda - Epp
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50 Tel: 3521-2853/2325
Endereço: Av. Pe Adolpho Rohl, 2136, Jarú - Ro
Email: papelariateixeirajaru@hotmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes			
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
17429	9	Bola isopor oca bipartida mínimo 100 mm diâmetro	Unidade	Styroform	50	3,87	193,50	0	30	0	20
17430	11	Borracha apagadora de escrita, material borracha, comprimento 31 mm, largura 22mm, altura 5 mm, cor branca.	Unidade	Red Bor	1440	0,57	820,80	200	1000	240	0
17431	12	Caixa para arquivo. Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: azul.	Unidade	Polibrás	715	3,29	2352,35	200	300	15	200
17432	22	CLIPS EM METAL NIQUELADO PARA PAPEL Nº 1/0 - Embalagem padrão de mercado caixa com 100 unidades.	Caixa	Wireplast	29	1,66	48,14	5	20	4	0
17433	25	Cola colorida com gliter, de 25 gramas, com bico aplicador, material não tóxico, cores variadas.	Unidade	Piratininga	210	2,11	443,10	0	200	10	0
17434	26	Cola isopor 90 gramas, não tóxica, lavável. Composição: acetato de polivinila em solução alcoólica e conservantes.	Unidade	Piratininga	273	2,93	799,89	0	250	3	20
17435	28	Cola plástica em bastão, composta de glicerina e resina sintética, não tóxica, colagem instantânea, em tubo aproximado com 09 gramas	Unidade	Brw	170	1,68	285,60	20	100	0	50
17436	36	Envelope saco. Material papel resistente. Tamanho médio: 20x28 cm, cor: amarela	Unidade	Scrity	1560	0,23	358,80	0	500	60	1000
17437	44	Fita adesiva, material espuma acrílica, tipo dupla face, largura 15 mm, comprimento 20 m, espessura 1 mm, cor incolor.	Unidade	Eurocel	95	5,58	530,10	5	50	20	20
17438	46	GIZ DE CERA – Caixa com 12 unidades	Caixa	Piratininga	200	2,17	434,00	0	200	0	0

		de cores diferentes, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme.									
17439	47	Grampeador de pressão de alvos (tipo tapeceiro), grampo de 106/4 a 106/14 mm, corpo em aço, cabo com proteção de mão, controle de pressão, com extrator de grampos, grampos de 4 a 14 mm	Unidade	Brw	20	29,14	582,80	0	20	0	0
17440	48	Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade 30 fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais pintura epóxi.	Unidade	Brw GP 2077	47	17,26	811,22	15	10	2	20
17441	49	Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade 20 fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais pintura epóxi	Unidade	Brw	12	11,24	134,88	0	10	2	0
17442	65	Papel micro ondulado em cores variadas, dimensão 55 cm x 66 cm	Unidade	VMP	450	2,34	1053,00	0	300	50	100
17443	67	Papel vergê (cores varidadas), gramatura 180, em pacotes contendo 50 folhas, formato a4	Pacote	Off Paper	76	16,54	1257,04	5	60	1	10
17444	79	PINCEL ATÔMICO, nas cores azul, preta e vermelha, corpo em plástico, com ponta facetada	Unidade	Brw	1392	1,46	2032,32	36	1200	36	120
17445	86	Quadro branco, material laminado melamínico brilhante, cor moldura natural, finalidade lançamento informações, largura 120 cm, comprimento 150 cm,características adicionais com 2 presilhas na parte superior, material moldura alumínio	Unidade	Stalo	23	126,40	2907,20	0	20	0	3
17446	125	Papel Sulfite colorido, formato A- 4 tamanho medindo 210x297 mm, resma com 100 folhas.	Resmas	Chamex	140	7,02	982,80	10	80	0	50
17447	140	Jogo Torre de Hanói em Madeira. Base de madeira com 3 pinos e 6 discos de madeira coloridos. A Torre de Hanói é um quebra-cabeça onde a criança tem que passar todos os discos de um pino para outro qualquer - usando um dos pinos como auxiliar - de maneira que um disco maior não fique em cima de outro menor em nenhuma situação.Trabalha ordenação - habilidade - agilidade - coordenação e também diverte	Unidade	Siabrink	50	33,94	1697,00	0	50	0	0
17448	141	Brinquedo Pedagógico Quebra-cabeça. Composto por 12 peças. Faixa etária: A partir de 03 anos. Material MDF – 720x450x3 mm (montado). Embalagem em MDF 306x219x63 mm	Unidade	Sinque	54	79,96	4317,84	0	50	0	4
Total							**22042,38**				

FORNECEDOR: Comércio Varejista de Armarinho Martins Eireli - EPP
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40
Telefone: (69) 3421-7345/3423-3354
ENDEREÇO: Rua Aracajú, 656, Ji-Paraná/RO
Email: msprojeto02@gmail.com

Código SRP	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**P. Unit.**	**P. Total**	**Quantitativo estimado Órgãos Participantes**			
								Semplacaf	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**
17449	15	Canetinha hidrográfica embalagem com 12 canetinhas para Colorir, traços finos, estojo com 12 cores diferentes. Embalagem 01 estojo com 12 canetinhas. Composição: ponta em poliéster, Resina plástica e tinta atóxica à Base de água	Caixa	Leo e Leo	50	4,28	214,00	0	50	0	0
17750	151	Papel sulfite A4 210mm x 297mm gramatura 75g/m² resma com 500 folhas	resma	Jandaia	2100	17,98	35.960,00	1000	400	300	400
Total							**36.174,00**				

FORNECEDOR: Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos Ltda
C.N.P.J.: 01.763.210/0001-02
Telefone: (51) 3438-1352
ENDEREÇO: Rua Tarumã, 169, Cachoeirinha/RS
Email: financeiro@rejanerep.com.br

Código SRP	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**P. Unit.**	**P. Total**	**Quantitativo estimado Órgãos Participantes**			
								Semplacaf	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**
17451	142	Tatâme (placa) 78.30.00.074-49 Antiderrapante, cor (a definir), medindo 1,00 x 1,00m, com 4cm de espessura	Peças	Mundo da borracha	84	118,99	9995,16	0	80	0	4
Total							**9995,16**				

FORNECEDOR: Kripton Indústria e Comércio Eireli - ME
C.N.P.J.: 11.669.001/0001-40
Telefone: (32) 3371-9583/3371-7254
ENDEREÇO: Rua Herculano Veloso, 148, Cascalho, Santa Cruz de Minas Gerais/MG
Email: bolaskripton@gmail.com

Código SRP	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**P. Unit.**	**P. Total**	**Quantitativo estimado Órgãos Participantes**			
								Semplacaf	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**
17452	6	BOLA OFICIAL DE FUTSAL com 08 gomos, confeccionada em PU ultra 100%, termotec, com uma fina camada de matéria prima de neogel, circunferência 61- 64cm, peso 410-440g, câmara airbility , miolo slip	Unidade	Kripton	**37**	54,00	1.998,00	0	30	2	5

		system removível e lubrificado.									
Total							**1.998,00**				

FORNECEDOR: Imperium Comércio e Serviços Eireli - Me
C.N.P.J.: 17.297.963/0001-00 Tel:
Endereço: Av. Moacir de Paula Vieira, 4.170, Bairro Novo Horizonte – Urupá/RO
Email: imperiumcomercioservico@hotmail.com

Código SRP	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**P. Unit.**	**P. Total**	**Quantitativo estimado Órgãos Participantes**			
								Semplacaf	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**
17453	1	Alfinete para mapas. Material: aco, cabeca plastico colorida, tamanho n 1, caixa com 50 unidades	Caixa	Brw	29	2,29	66,41	5	10	4	10
17454	2	Almofada para carimbo, tamanho grande n4, dimensoes aproximadas de 95 x 125 mm.	Unidade	Jamp	18	2,58	46,44	10	5	3	0
17455	3	Bandeja para expediente/papel (caixa para correspondencia), em acrilico, com 2 (dois) compartimentos, medindo aproximadamente 35 x 26 cm cada bandeja, com separadores de metal, na cor fume, tamanho oficio	Unidade	Waleu	55	24,98	1.373,90	5	0	0	50
17456	5	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO N 04, costurada, confeccionada em PVC, peso 360-390g, circunferencia 64-66cm, miolo removivel, camara airbility.	Unidade	Magussy	102	48,99	4.996,98	0	50	2	50
17457	7	Bola de volei oficial, couro sintetico dezoito gomos colorido	Unidade	Magussy	37	37,67	1.393,79	0	30	2	5
17458	10	Bola isopor oca bipartida minimo 125 mm diametro, pacotes com 5 unidades.	Pacote	Stryform	10	28,49	284,90	0	6	0	4
17459	13	CALCULADORA DE MESA – Com 12 digitos grandes, Calculo de Markup (Tecla MU), Calculo Grande Total (Tecla GT), Visor com inclinacao, Memoria operativa independente, Porcentagem, Tecla Inversor de sinal, Tecla de duplo zero, Tecla de retrocesso para apagar ultimo caractere, dupla alimentacao: solar e bateria LR1130 (fornecida). Dimensoes minimas de 160mm x 110mm x 30mm.	Unidade	Vink	55	17,95	987,25	10	25	0	20
17460	14	CANETA ESFEROGRAFICA - escrita na cor azul, comprimento 14 cm, corpo cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo sextavado e com sistema de ventilacao atraves de um orificio lateral, ponta de latao com esfera em tungstenio. Caixa com 25 unidades.	Caixa	Compacto	111	15,60	1.731,60	15	60	6	30
17461	16	Capa para encadernacao. Material: plastico resistente transparente, tamanho a 4. Tipo: frente.	Unidade	Acp	1070	0,32	342,40	20	1000		50
17462	17	CARTOLINA CORES VARIADAS - Tamanho 50x66cm, 150 gramas	Unidade	Jandaia	1100	0,57	627,00	0	1000		100
17463	18	Clipes niquelados 2/0 (caixa c/ no minimo 50 unidades)	Caixa	Wireplast	78	1,29	100,62	5	20	3	50
17464	19	Clipes niquelados 4/0 (caixa c/ no minimo 50 unidades)	Caixa	Wireplast	93	1,29	119,97	20	20	3	50
17465	20	Clipes niquelados 6/0 (caixa c/ no minimo 50 unidades)	Caixa	Wireplast	93	1,76	163,68	20	20	3	50
17466	21	Clipes niquelados 8/0 (caixa c/ no minimo 25 unidades)	Caixa	Wireplast	87	1,29	112,23	15	20	2	50
17467	29	Colchete n 08 material: chapa de aco revestida (caixa com 72 unidades)	Caixa	Chaparrau	60	4,40	264,00	20	20	0	20
17468	30	Colchete n 10 material: chapa de aco revestida (caixa com 72 unidades)	Caixa	Chaparrau	60	5,90	354,00	20	20	0	20
17469	31	Colchete n 12 material: chapa de aco revestida (caixa com 72 unidades)	Caixa	Chaparrau	60	8,90	534,00	20	20	0	20
17470	32	Colchete n 14 material: chapa de aco revestida (caixa com 72 unidades)	Caixa	Chaparrau	60	10,08	604,80	20	20	0	20
17471	34	Corretivo liquido, para erros mecanograficos e manuais, base d'agua, secagem rapida, atoxico, inodoro, nao inflamavel, em frasco com 18 ml.	Unidade	New magic	40	1,13	45,20	10	30	0	0
17472	35	E.v.a cor: amarelo, azul claro, azul escuro, branco, camuflada, rosa, verde e vermelha, tamanho padrao (cores a definir no momento do pedido)	Unidade	Eva mais	2260	1,24	2.802,40	0	2000	60	200
17473	38	Envelope saco. Material: papel resistente. Tamanho a4 cor: amarela	Unidade	Foroni	750	0,25	187,50	50	600	100	0
17474	39	Espiral para encadernacao, diametro 14 mm, comp. 330, cor preta. Pacote com 100 unidades	Pacote	Lassane	11	20,64	227,04	1	9	1	0
17475	40	Espiral para encadernacao, diametro 20 mm, comp 340, 45 aneis, cor preta. Pct c/ 80 unidades	Pacote	Lassane	14	21,10	295,40	1	12	0	1
17476	41	Espiral para encadernacao, diametro 9 mm, comp 340, 45 aneis, cor preta. Pct c/ 100 unidades	Pacote	Lassane	11	12,00	132,00	1	10	0	0
17477	42	Estilete largo, corpo plastico, lamina em aco com tratamento antiferrugem e trava de seguranca.	Unidade	Brw	96	1,63	156,48	20	50	6	20
17478	43	Extrator de grampo, em aco inoxidavel, tipo espatula, no tamanho aproximado de 145mm de comprimento x 17mm de largura	Unidade	Brw	65	1,49	96,85	24	25	6	10
17479	45	Fita adesiva transparente medindo 48mmX50M	Unidade	Altape	625	2,99	1.868,75	50	400	25	150
17480	50	Colchete n. 15, fabricado em chapa de	Caixa	Chaparrau	35	11,74	410,90	20	15	0	0

		aco revestido com acabamento protetor, com protecao anti-ferrugem, em caixa com 72 unidades									
17481	51	Colchete n. 5, fabricado em chapa de aco revestido com acabamento protetor, com protecao anti-ferrugem, em caixa com 72 unidades	Caixa	Chaparrau	25	3,99	99,75	10	15	0	0
17482	52	Grampo para grampeador de papel 26/6 tipo niquelado prateado, com protecao anti ferrugem. Cx c/ 5.000 und	Caixa	Brw	85	3,71	315,35	20	15	0	50
17483	53	Grampo para pasta, tipo trilho 80mm. Material aco galvazinado prateado, caixa x/ 50 und.	Caixa	Brw	30	7,41	222,30	5	15	0	10
17484	54	Lapis preto de grafite n. 2, em madeira, corpo cilindrico, com envoltorio do grafite inteirico, sem emendas, medindo 7mm x 175mm, em caixa com 144 unidades	Caixa	Perilampo	116	25,50	2.958,00	5	100	1	10
17485	55	Livro de Ata, capa dura na cor preta, formato 297mm x 210mm com 50 folhas brancas pautadas e numeradas	Unidade	Tilibra	206	5,91	1.217,46	50	100	6	50
17486	57	Quadro avisos, material cortica, comprimento 60 cm, largura 40 cm, finalidade mural.	Unidade	Stalo	33	40,32	1.330,56	0	25	3	5
17487	58	Papel tipo verge. Formato a4. Gramatura 180gr. Pacotes c/ 50 folhas em cor: branca.	Pacote	Master	144	14,53	2.092,32	0	120	4	20
17488	59	Papel auto-adesivo para recado, tipo post it, medindo 76mm x 102mm, em bloco com 100 folhas cada, na cor amarela.	Bloco	Brw	150	2,77	415,50	0	100		50
17489	61	Papel cartao couche 180gr / l2, nas cores: amarelo, azul ceu, verde e vermelha (a escolher na hora do pedido)	Unidade	Vmp	1010	1,30	1.313,00	0	1000	0	10
17490	62	Papel cartao couche 180gr / l2, nas cores: amarelo, azul ceu, verde e vermelha (a escolher na hora do pedido)	Unidade	Vmp	500	0,97	485,00	0	500	0	0
17491	63	Papel fotografico 230g, brilhantes, 210 x 297mm, pct com 50 folhas	Unidade	Master	111	31,11	3.453,21	0	100	1	10
17492	64	Papel laminado, impresso com cores vivas e de brilho intenso. Formato 45 x 59 cm. CORES VARIADAS.	Unidade	Vmp	600	0,93	558,00	0	600	0	0
17493	66	Papel celofane, dimensoes: 85 x 100, cores vivas e super modernas, cores variadas.	Unidade	Vmp	400	0,84	336,00	0	250	50	100
17494	68	Pasta com aba e elastico, em papelao, cores variadas a serem definidas pelo orgao solicitante	Unidade	Frama	250	2,32	580,00	0	250	0	0
17495	69	Pasta catalogo, tamanho: oficio, 50 envelopes plasticos espessura 0,06 ma capa: solda de pvc preta, com bolso para identificacao.	Unidade	Acp	153	9,16	1.401,48	30	100	3	20
17496	70	Pasta polionda c/aba e elastico-univ.38,0x27,6x4,0, cores variadas e transparente.	Unidade	Alaplast	900	1,52	1.368,00	20	500	80	300
17497	72	PASTA SUSPENSA, marmorizada, ponteiras em plastico, Com visor e grampo. Cx c/ 50 unidades	Caixa	Frama	201	59,99	12.057,99	0	100	1	100
17498	73	Pen drive, material resistente, qualidade superior capacidade minima de 08 (oito) gb	Unidade	Sandisk	176	23,99	4.222,24	20	100	6	50
17499	74	Percevejo latonado caixa com 100 unidades	Caixa	Brw	25	2,07	51,75	5	10	0	10
17500	75	Perfurador para papel com estrutura metalica e pintura na cor preta, cinza ou metalica. Capacidade para furar ate 30 folhas de papel 75 g/m².	Unidade	Brw	60	26,79	1.607,40	10	30	0	20
17501	76	Pincel chato para pintura n 02, cabo longo, cor amarelo. Composicao: cerda, cor branca; indicacao: pintura tecido	Unidade	Kit	22	2,74	60,28	0	10	12	0
17502	77	Pincel para Artesanato N 06, Formato Chato, Pelo Sintetico, indicacao pintura tecido.	Unidade	Kit	22	6,71	147,62	0	10	12	0
17503	78	Pincel atomico para quadro branco (cores variadas)	Unidade	Brw	277	1,84	509,68	15	220	12	30
17504	80	Pincel marca texto, plastico, nas cores: amarela, azul, laranja, verde e rosa, com ponta facetada, para tracos de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferografica, hidrografica, lapis, textos datilografados e impressos, (cores a escolher no momento do pedido)	Unidade	Brw	1596	0,96	1.532,16	120	1200	36	240
17505	81	Caneta para CD/DVD, pincel marcador permanente, para escrever em cds, dvds, plasticos, vinil, acrilicos e vidros, cor preta, com ponta poliester de 2mm, tinta a base de alcool resistente a agua.	Unidade	Brw	110	1,72	189,20	0	100	0	10
17506	82	Pistola para cola quente media.	Unidade	Gatte	63	26,49	1.668,87	0	50	3	10
17507	83	Pistola para cola quente pequena.	Unidade	Gatte	70	11,98	838,60	5	50	5	10
17508	84	Porta carimbo 8 lugares em acrilico fume	Unidade	Waleu	10	11,32	113,20	10	0	0	0
17509	85	Prancheta portatil, material acrilico, cor cristal ou fume, com prendedor metalico de folhas tamanho oficio	Unidade	Waleu	166	11,41	1.894,06	20	40	6	100
17510	87	Refil de cola quente (pistola grande)	Unidade	Rendicola	535	0,74	395,90	0	500	30	5
17511	88	Refil de cola quente (pistola pequena)	Unidade	Rendicola	600	0,39	234,00	0	500	50	50
17512	89	Regua comum, em acrilico cristal, tamanho 30cm de comprimento x 3,5cm de largura x 0,3cm de espessura, com graduacao precisa	Unidade	Waleu	270	0,86	232,20	20	200	0	50
17513	90	Tesoura de 20cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lamina em aco inoxidavel	Unidade	Brw	72	6,72	483,84	10	50	12	0

17514	91	Tesoura para picotar papel e tecido, em aco inox 9,5 , cabo emborrachado para maior conforto na utilizacao. Dimensao: A 24 xL 8 x 2cm	Unidade	Brw	13	45,69	593,97	0	3	0	10
17515	92	Tesoura escolar 13cm sem ponta em aco inox.	Unidade	Leo	155	2,14	331,70	0	150	0	5
17516	93	Tinta de almofada para carimbo 40ml, cores variadas	Unidade	Jamp	27	2,27	61,29	5	20	2	0
17517	94	Tinta para pincel atomico 40 ml Reabastecedor para pincel atomico, tinta ATX liquido, cores variadas	Unidade	Jamp	115	6,54	752,10	5	100	0	10
17518	95	Tinta para pincel de quadro branco, corante e aglutinante, nas cores: azul, preta, verde, vermelha, em frasco de aproximadamente 500ml (cores a definir no momento do pedido)	Unidade	Mix	125	77,02	9.627,50	0	120	0	5
17519	96	Tnt cores variadas nas cores: azul, vermelho, verde, amarelo, verde cana, verde agua, rosa mosqueta, verde musgo, azul claro, (cores a definir no momento do pedido)	Metro	Santa fe	2070	1,35	2.794,50	0	2000	50	20
17520	97	Tinta para tecido, 37 ml, soluvel em agua, nao toxica, resistente a lavagem. (Cores variadas).	Unidade	Evident	200	2,92	584,00	0	200	0	0
17521	98	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA, REFERENCIA CARTUCHO 2 CF350A (PRODUTO NOVO)	Unidade	Premium quality	30	31,99	959,70	30	0	0	0
17522	99	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR CIANO, REFERENCIA CARTUCHO 2 CF351A (PRODUTO NOVO)	Unidade	Premium quality	16	32,21	515,36	10	0	6	0
17523	100	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR MAGENTA, REFERENCIA CARTUCHO 2 CF353A (PRODUTO NOVO)	Unidade	Premium quality	16	32,21	515,36	10	0	6	0
17524	101	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR AMARELA, REFERENCIA CARTUCHO 2 CF352A	Unidade	Premium quality	16	31,21	499,36	10	0	6	0
17525	103	Cartucho de Cilindro HP CE314A para impressora hp color laserjet M176N Rendimento de aproximadamente 14.000 paginas Para uso no toner 130A e 126A Garantia de 1 ano para defeito de fabricacao	Unidade	Premium quality	16	53,16	850,56	10	0	6	0
17526	114	Cartucho de toner laser compativel com SAMSUNG 204L MLT-D204L, preto, para impressora M3375FD. Rendimento 5.000 paginas	Unidade	Premium quality	26	65,98	1.715,48	0	0	6	20
17527	119	Papel COLOR SET, 45 x 60cm, 110g/m², VARIAS CORES. Pacote c/ 20 folhas	Pacote	Vmp	25	17,45	436,25	0	20	0	5
17528	120	Toner Original novo para impressora SANSUNG ML 3750 ND, 1860, N. D305, capacidade de impressao minima de 2.000 paginas.	Unidade	Premium quality	40	79,98	3.199,20	0	20	0	20
17529	123	Tinta guache, caixas com 6 unidades	Caixa	Piratininga	100	3,35	335,00	0	100	0	0
17530	124	Cabeca de boneca de 85x60mm Base 30 m - Poliestireno	Unidade	Kit	100	6,18	618,00	0	100	0	0
17531	126	Caderno brochura, capa dura, 1x4, costurado, 48 folhas pautadas, 1 x 4, costurado. Dimensao 140mm x 200mm.	Unidade	Jandaia	310	4,53	1.404,30	0	300	0	10
17532	127	Caderno brochura, capa dura, 96 folhas pautadas. Dimensao 200mm x 275 mm.	Unidade	Jandaia	250	6,14	1.535,00	0	250	0	0
17533	128	Caderno espiral, 96 folhas pautadas 1 materia, capa dura, Dimensao. 140mm x 200mm	Unidade	Jandaia	150	6,52	978,00	0	150	0	0
17534	129	Caderno universitario, 200 folhas pautadas capa dura, 10 materias, Dimensao 200mm x 275 mm.	Unidade	Jandaia	250	9,69	2.422,50	0	250	0	0
17535	130	Papel Almaco sem pauta e margem, pacote com 10 folhas	Pacote	Jandaia	400	7,35	2.940,00	0	400	0	0
17536	131	Papel Almaco com pauta e margem, pacote com 100 folhas	Pacote	Jandaia	40	14,75	590,00	0	40	0	0
17537	133	Fita de cetim 10 mm dupla face Cores vaiadas	Peça	Kit	100	27,99	2.799,00	0	80	0	20
17538	137	Fita decorativa - de cetim comum, n 2, com 10m a unidade, cores variadas.	Unidade	Kit	40	6,68	267,20	0	10	0	30
17539	146	Cartucho de tonner Lexmark 604H, original, utilizado nos seguintes equipamentos. MX410DE, MX310DM, 310DN, MX611DFE 611FE. Rende em media 10.000 paginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	Unidade	Premium quality	3	264,50	793,50	3	0	0	0
17540	147	Titna para recarga de impressora EPSON L355 na cor preto	Unidade	Master	25	5,90	147,50	0	25	0	0
17541	148	Tinta para recarga de impressora EPSON L355 na cor amarelo	Unidade	Master	25	5,90	147,50	0	25	0	0
17542	149	Tinta para recarga de impressora EPSON L355 na cor azul	Unidade	Master	25	5,90	147,50	0	25	0	0
17543	152	Lapis de cor cx c/ 12 und, ponta resistente e macia de pintar, madeira 100% reflorestada, cores vivas e intensas, otima cobertura, feito de material nao toxico, seguro para criancas.	Caixa	Pirilampo	100	3,15	315,00	0	100	0	0
Total							**103.587,74**				

Nova União – RO, 20 de dezembro de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:65542EC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5483/2019 DE 16/12/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5483/2019 de 16/12/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.1.032.		Urbanizar Vias Públicas	
453-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	177.984,81
Total Suplementação:			**177.984,81**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.003.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
13-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.681,40
23-.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.934,93
33-.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
83-.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46,91
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.005.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
103-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.958,95
113-.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.109,13
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.008.		Manter as Atividades da SEMFAZ	
253-.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	725,00
273-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,06
04.001.04.122.1006.2.009.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
283-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.674,23
293-.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.392,54
303-.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,28
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.019.		Manter as Atividades da Semagri	
723-.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	96,00
06.001.20.122.1011.2.020.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
733-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.659,65
743-.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	464,51
753-.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	839,23
763-.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	937,49
06.001.20.608.1012.2.062.		Apoiar o Desenvolvimento Rural	
803-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	20,15
813-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.494,28
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.092.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
1813-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	251,56
1823-.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43,48
1833-.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
1843-.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55,03
Total Redução:			**177.984,81**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 16/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:363AC1E3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

A Comissão Organizadora do Concurso Púbico nº 03/2019 torna público a homologação do resultado final por ordem classificatória dos aprovados, conforme segue:

Cargo: Motorista Categoria A/D

Nº	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Nota Final	Situação
1	JOZE INACIO MACHADO	29/05/1985	91,00	Aprovado
2	ESDRO EUZEBIO DE SOUZA	26/10/1995	80,00	Aprovado
3	RENATO CANDIDO DE ANDRADE	15/04/1993	77,50	Aprovado
4	ERIC ROBERTO DA SILVA	08/03/1984	75,50	Aprovado
5	UELINTON CASSIO MOURA RAMOS	31/05/1989	75,50	Aprovado
6	JOSE ADRIANO DE LIMA	11/07/1982	73,50	Aprovado
7	JOSIEL RIBEIRO LEÃO	31/05/1989	73,00	Aprovado
8	JAIME SEBASTIÃO LOPES LEAL	17/03/1980	71,00	Aprovado
9	ADENILSON DA SILVA	22/03/1995	71,00	Aprovado
10	WASHINGTON ANDRADE PINHO	27/07/1995	71,00	Aprovado
11	GILBERTO ANTONIO DINIZ	24/09/1980	69,00	Aprovado
12	VANDAILSON NUNES PEREIRA	05/09/1977	68,50	Aprovado
13	EDSON LEANDRO DA SILVA	21/10/1979	68,50	Aprovado
14	JULMAR APARECIDO BISPO DIAS	30/01/1981	68,50	Aprovado
15	MAIKO DAVID TOLEDO	19/05/1983	68,50	Aprovado
16	MARCIO APARECIDO TEIXEIRA DOS SANTOS	22/05/1983	68,50	Aprovado
17	ANDRE BASSO BUENO	17/11/1988	68,50	Aprovado
18	CLEISSON ALVES DE PAULA	31/05/1993	68,50	Aprovado
19	THALES GOULART DIAS	20/07/1999	68,50	Aprovado
20	SIDNEI MARCOS MENDES	13/07/1979	66,50	Aprovado
21	ANDRE FABRICIO SANTOS SOUZA	28/02/1991	66,50	Aprovado
22	MAYCON RODRIGO DE OLIVEIRA BARROS	21/09/1994	66,50	Aprovado
23	NILTON CEZAR SOARES DO NASCIMENTO	30/06/1976	64,50	Aprovado
24	DÉCIO SANTANA SANTOS	23/12/1982	64,50	Aprovado
25	JUBISLHANO RAPACCI	05/10/1990	64,50	Aprovado
26	RODRIGO PEREIRA NERO	27/11/1991	64,50	Aprovado
27	PAULO JUNIOR MATIAS	28/06/1975	64,00	Aprovado
28	MARIO BALTAZAR MOREIRA	28/01/1977	64,00	Aprovado
29	ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS	25/04/1980	64,00	Aprovado
30	UILLIAN FERNADES BORCHARDT	28/06/1984	64,00	Aprovado
31	ANDERSON DOS SANTOS BRIZANTE	25/08/1987	64,00	Aprovado
32	EDSON TEIXEIRA DE SOUZA	31/12/1987	64,00	Aprovado
33	ANDERSON APARECIDO PRIMMAZ	26/01/1991	64,00	Aprovado
34	FLAVIO LEMES DA SILVA	25/04/1966	62,50	Aprovado
35	ISAIAS PEREIRA DA SILVA	09/02/1986	62,50	Aprovado
36	GILVAN SANTANA LANDIM	10/01/1976	62,00	Aprovado
37	PAULO DIAS D SILVA	20/11/1978	62,00	Aprovado
38	LUIZ CESAR DALMOLIN	30/05/1980	62,00	Aprovado
39	ROBERTO ALMEIDA DA SILVA	17/07/1983	62,00	Aprovado
40	DINAL FERREIRA BRASIL FILHO	24/04/1985	62,00	Aprovado
41	VAGNER BATISTA DA SILVA	15/07/1988	62,00	Aprovado
42	WELLENQUES HENRIQUE MOURA DE SOUZA	06/01/1992	62,00	Aprovado
43	PAULO CESAR SIQUEIRA SOUZA	13/09/1992	62,00	Aprovado
44	HIGOR NOBRE DOS SANTOS	25/03/1994	62,00	Aprovado
45	LUCINALDO GOMES DA ROCHA	15/08/1978	60,00	Aprovado
46	EDVALDO FERNANDES	03/02/1983	60,00	Aprovado
47	GILBERTO CALUTRINO ALVES	04/02/1986	60,00	Aprovado
48	WESLEY FERNANDO DOS SANTOS	05/07/1993	60,00	Aprovado
49	GLAUBER ALMADA RAMOS	17/09/1994	60,00	Aprovado
50	ANDERSON SILVA AGUIAR	27/02/1984	59,50	Aprovado
51	JORDEL RIBEIRO DA SILVA	24/08/1985	59,50	Aprovado
52	FLAVIO DOS SANTOS REZENDE	13/03/1988	59,50	Aprovado
53	WESLEI DA CUNHA URIAS	25/12/1991	59,50	Aprovado
54	FABIO SANTOS DA SILVA	05/07/1978	58,00	Aprovado
55	JOSÉ EDSON BARBOSA DE ALMEIDA	30/12/1983	58,00	Aprovado
56	CARLOS ALBERTO PANCIER	12/02/1988	58,00	Aprovado
57	MAICON JHONE PEREIRA ROSSI	21/03/1991	58,00	Aprovado
58	THIAGO SILVA PEREIRA	24/11/1991	58,00	Aprovado
59	MAXWELL BUENO DE SOUZA	20/06/1994	58,00	Aprovado
60	LUIZ CARLOS REIS	29/07/1964	57,50	Aprovado
61	AILTON SOUZA DOS SANTOS	11/07/1978	57,50	Aprovado
62	JANILTON MENDES DE OLIVEIRA	04/09/1978	57,50	Aprovado
63	EDILSON BARBOSA DA SILVA	11/03/1980	57,50	Aprovado
64	VALTER DE OLIVEIRA	29/06/1982	57,50	Aprovado
65	STIVE DIAS DOS SANTOS	10/10/1984	57,50	Aprovado
66	FAGNER QUEIROZ DE OLIVEIRA	08/01/1988	57,50	Aprovado
67	DOUGLAS ANTONI DE JESUS SOUSA	27/04/1989	57,50	Aprovado
68	DIEGO ERIVELTON CANDIDO RUFINO	21/05/1992	57,50	Aprovado
69	CLAIRTON FRANCISCO DA SILVA	05/02/1993	57,50	Aprovado
70	ANDRIOLLI BRUNO GOMES DA SILVA	30/04/1993	57,50	Aprovado
71	THIARLY SANTOS DE LIMA	10/02/1996	57,50	Aprovado

72	MANOEL JOSÉ COELHO MENDES	09/05/1996	57,50	Aprovado
73	LUCAS RAFAEL OLIVEIRA ALMEIDA	18/05/1996	57,50	Aprovado
74	REINALDO VALDIVINO PAULINO	29/06/1975	55,50	Aprovado
75	GECIMAR DOS SANTOS GOLDNER	29/01/1979	55,50	Aprovado
76	ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS	20/09/1984	55,50	Aprovado
77	ANDERSON HENRIQUE BARBOSA	09/07/1989	55,50	Aprovado
78	RAFAEL BRAND LHE VIEIRA REIS	12/10/1989	55,50	Aprovado
79	SERGIO ADALTON SANTANA	07/11/1989	55,50	Aprovado
80	VALDINEI NOBRE ANDRADE	21/06/1991	55,50	Aprovado
81	JEFERSON FERREIRA ALMEIDA	02/06/1995	55,50	Aprovado
82	LUAN GONÇALVES SILVA	20/02/1996	55,50	Aprovado
83	ANGELO GOMES SILVA	11/03/1988	55,00	Aprovado
84	DANILO LUCIANO SANTOS SOUZA	08/03/1998	55,00	Aprovado
85	FABIO GOMES AGUIAR	25/11/1984	53,50	Aprovado
86	RICARDO ALVES DE OLIVEIRA	18/10/1986	53,50	Aprovado
87	DIEGO HENRIQUE DE AGUIAR OLIVEIRA	29/08/1987	53,50	Aprovado
88	WELLINGTON MAXIMO DA SILVA	06/04/1988	53,50	Aprovado
89	ROBSON APARECIDO LAURENTINO DOS SANTOS	31/05/1991	53,50	Aprovado
90	ANDRE DOS SANTOS	19/02/1995	53,50	Aprovado
91	LAERTE PEREIRA DE ASSIS	08/09/1973	53,00	Aprovado
92	RONIVALDO DE ALMEIDA	29/10/1976	53,00	Aprovado
93	LEONNE LEANDRO DE MEDEIROS	05/10/1979	53,00	Aprovado
94	AGNALDO RODRIGUES FERREIRA DA COSTA	15/09/1984	53,00	Aprovado
95	VILSON OLIVEIRA CORDEIRO	18/02/1985	53,00	Aprovado
96	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	23/08/1989	53,00	Aprovado
97	GILVAN GOMES DA SILVA	14/09/1989	53,00	Aprovado
98	DOUGLAS JERONIMO DA SILVA	04/11/1989	53,00	Aprovado
99	DIONES DUTRA DE SOUZA	28/11/1991	53,00	Aprovado
100	ENES MENDES	23/10/1955	51,00	Aprovado
101	VALCIR DIAS	09/11/1971	51,00	Aprovado
102	GENIS PAIVA SOARES	21/04/1984	51,00	Aprovado
103	WELLINGTON LUIZ SOUZA SANTOS	07/08/1986	51,00	Aprovado
104	WILSON BENEDICTO DE MELO	12/09/1986	51,00	Aprovado
105	VANDERLEI FONTOURA JUNIOR	23/04/1988	51,00	Aprovado
106	VAGNER ALMEIDA DE MORAIS	13/08/1988	51,00	Aprovado
107	JOSIMAR DE MELO RIBEIRO	03/01/1989	51,00	Aprovado
108	ALESSANDRO PAIXÃO DO NASCIMENTO	02/10/1990	51,00	Aprovado
109	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	01/10/1992	51,00	Aprovado
110	FELIPE MENDES DE OLIVEIRA	05/11/1992	51,00	Aprovado
111	UELDER DA SILVA	21/02/1994	51,00	Aprovado
112	GUSTAVO RAFAEL GALLI FREITAS	12/06/1994	51,00	Aprovado
113	WILLIAM AMORIM FONTENELE	23/02/1995	51,00	Aprovado
114	ERIK ERNANY VIEIRA HELMER	15/07/1995	51,00	Aprovado
115	DONIZETE DE MACEDO FILHO	04/02/1982	50,50	Aprovado
116	ADEMILTON KELEMTZ LAUVERS	19/08/1985	50,50	Aprovado
117	SILVANA OLIVEIRA MOURA	04/02/1987	50,50	Aprovado

Cargo: Fiscal Ambiental

Nº	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Nota Final	Situação
1	HELIEL ROMUALDO DE ANDRADE	02/04/1992	76,00	Aprovado
2	RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA	24/04/1985	69,00	Aprovado
3	SALATIEL RIBEIRO LEÃO	30/09/1991	69,00	Aprovado
4	PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR	01/09/1994	67,00	Aprovado
5	MAYCON RODRIGO DE OLIVEIRA BARROS	21/09/1994	67,00	Aprovado
6	THAINARA LAGASSI DE ALMEIDA	01/05/2001	67,00	Aprovado
7	THIAGO LEAN NASCIMENTO REIS	07/05/1992	62,50	Aprovado
8	FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES	28/05/1986	60,50	Aprovado
9	CAMILA SIMÕES	20/07/1992	60,50	Aprovado
10	LUIS RENAN CHEREGATI CALDEIRA	09/06/1987	60,00	Aprovado
11	ELIZA BEZERRA DE BARROS	11/08/1989	60,00	Aprovado
12	ANA PAULA VIEIRA TEIXEIRA	16/02/1986	58,00	Aprovado
13	PATRICIA INACIO PAIXÃO	15/12/1990	58,00	Aprovado
14	LARISSA REGINA MANDU DE SOUZA	15/02/1996	58,00	Aprovado
15	WILLIAM OLIVEIRA COTRIM	13/10/1988	56,00	Aprovado
16	ROSIMEIRE DOS SANTOS ARAUJO	30/01/1995	56,00	Aprovado
17	ANA PAULA CLEMENTE PORTEL	08/11/1989	55,50	Aprovado
18	RODRIGO SANTANA COTRIM	16/06/1990	55,50	Aprovado
19	PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO	13/10/1991	55,50	Aprovado
20	JOZE INACIO MACHADO	29/05/1985	51,50	Aprovado

Cargo: Médico Clinico Geral 20 Horas

Nº	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	Nota Final	Situação
1	PATRICIA CAMPOS PUGIN	06/06/1988	51,00	Aprovado

Cargo: Médico PSF 40 Horas

Nº	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Nota Final	Situação
1	CAROLLINE ARAÚJO BERTAN	10/04/1996	55,50	Aprovado
2	JAINA MAMANI MUNHOZ	17/10/1981	51,00	Aprovado

Cargo: Médico Infectologista 20 Horas

Nº	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Nota Final	Situação

1	SANDRA MARA KISCHENER LOBATO	25/10/1978	60,00	Aprovado

Cargo: Médico Obstetra 24 Horas

Nº	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Nota Final	Situação
1	JULIANA CAROLINE MARANGONI BOTTECA	29/01/1994	82,00	Aprovado
2	NILTON NILO LAZARO RAMIREZ	24/02/1979	73,50	Aprovado
3	LIVIA GUAITOLINI	27/08/1982	73,00	Aprovado
4	JONATAN STRAPASSON PERES	16/05/1988	67,00	Aprovado

Pimenta Bueno, 20/12/2019

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 669/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FF5E6EC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. 02.41.00198/2019

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº23/2019 de 03 de Dezembro de 2019 e Estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise nº470/C.I/EMDUR/2019, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados:

MATRÍCULA	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
175	Tiago Barroso da Silva	Assessor Especial	11 a 15 de dezembro	04 (Quatro)	R$ 150,00	R$ 675,00
174	Geovana Muniz Kisner	Secretária da Diretoria Técnica	13 a 15 de ezembro	2 e ½ (Duas e meia)	R$ 150,00	R$ 375,00
178	Matteus Moore Cortez Soares	Gerente de Almoxarifado	11 a 13 de dezembro	2 e ½ (Duas e meia)	R$ 150,00	R$ 375,00
177	Madson Silva Rabelo	Assessor Especial	11 a 15 de dezembro	4 e ½(quatro e meio)	R$ 150,00	R$ 675,00
172-4	Alef Cally Alecrim Naje Pedraza	Chefe de Seção de Iluminação Pública	11 a 15 de dezembro	4 e ½(quatro e meio)	R$ 150,00	R$ 675,00
143-0	Gabriela Santos de Castro	Gerente de Iluminação Pública	11 a 12 de dezembro	02(duas)	R$ 150,00	R$ 225,00
109-0	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de operações/Eletricista	11 a 15 de dezembro	4 e ½(quatro e meio)	R$ 150,00	R$ 675,00
187	Cledenilson Barbosa Deodato	Assessor Técnico	11 a 15 de dezembro	4 e ½(quatro e meio)	R$ 150,00	R$ 675,00
223-2	César Afonso da Fonseca Salomão	Gerente de Obras	11 a 15 de dezembro	4 e ½(quatro e meio)	R$ 150,00	R$ 675,00
168	Cândido Luiz Pereira Rebouças	Assessor Técnico	11 a 15 de dezembro	4 e ½(quatro e meio)	R$ 150,00	R$ 675,00
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de operações/Eletricista	11 a 15 de dezembro	4 e ½ (quatro e meio)	R$ 150,00	R$ 675,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de operações/Eletricista	11 a 15 de dezembro	4 e ½ (quatro e meio)	R$ 150,00	R$ 675,00
117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de operações/Eletricista	11 a 15 de dezembro	4 e ½(quatro e meio)	R$ 150,00	R$ 675,00
113-9	Adolfo Títalo Noleto da Silva	Auxiliar de operações/Eletricista	11 a 15 de dezembro	04 (quatro)	R$ 150,00	R$ 675,00
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de operações/Eletricista	11 a 15 de dezembro	4 e ½(quatro e meio)	R$ 150,00	R$ 675,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de operações/Eletricista	11 a 15 de dezembro	4 e ½(quatro e meio)	R$ 150,00	R$ 675,00
110-4	Antonio Francisco Martins Ferreira	Auxiliar de operações/Eletricista	11 a 15 de dezembro	4 e ½(quatro e meio)	R$ 150,00	R$ 675,00
129-5	Flacon Cordeiro Passos	Auxiliar de operações/Eletricista	11 a 15 de dezembro	4 e ½(quatro e meio)	R$ 150,00	R$ 675,00
152	Jorge Andrade de Aguiar	Auxiliar de operações/Eletricista	11 a 15 de dezembro	4 e ½(quatro e meio)	R$ 150,00	R$ 675,00
176	Antonio Marcos Pontes da Silva	Gerente de Transporte	11 a 15 de dezembro	4 e ½(quatro e meio)	R$ 150,00	R$ 675,00
106-6	Antonio Gomes de Freitas Filho	Auxiliar de operações/Eletricista	11 a 15 de dezembro	4 e ½(quatro e meio)	R$ 150,00	R$ 675,00
111-2	Rafael Domingues Dziecheiarz	Auxiliar de operações/Eletricista	11 a 15 de dezembro	4 e ½(quatro e meio)	R$ 150,00	R$ 675,00
156	Deijian Vieira da Costa	Auxiliar de operações/Eletricista	11 a 15 de dezembro	4 e ½(quatro e meio)	R$ 150,00	R$ 675,00
118-0	Sebastião Carlos Texeira de Queiroz	Auxiliar de operações/Eletricista	11 a 12 de dezembro	½ (uma e meia	R$ 150,00	R$ 225,00
180	Fanny Fabiola Pessoa Bacelar Matos	Assessor Técnico	14 a 15 de dezembro	½ (uma e meia	R$ 150,00	R$ 225,00
260601	Thulio Santiago Castro	Assessor Técnico	11 a 15 de dezembro	4 e ½(quatro e meio)	R$ 150,00	R$ 675,00
285313	Alisson Carreiro Lemes	Assessor E. de C. Setorial	11 a 15 de dezembro	4 e ½(quatro e meio)	R$ 150,00	R$ 675,00
167	Ricardo de Medeiros Freire	Diretor Técnico	13 a 15 de dezembro de 2019	2 ½diárias	R$ 200,00	R$ 500,00

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proc. 02.41.00198/2019
Portaria nº161/2019/GAB/EMDUR e 164/2019/GAB/EMDUR
Valor Total Concedido: R$16.775,00 (dezesseis mil setecentos e setenta cinco reais)

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente Interino/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:76CA8B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

EDITAL N° 043/SEMAD/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, Classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

• Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (R G).

• Título de Eleitor Com Biometria.

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

• Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

• Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

• Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

• **Exames de Espirometria**: Com Laudo;

• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos)**;**

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

F01 — AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	Nome	Data De Nasc.
1º	ULISSES MARTINS FREITAS	14/2/1992
2º	NUBIA GOMES DOS SANTOS HOLANDA	5/2/1975
3º	VALERIANO DA SILVA BRITO	12/10/1989
4º	JOSÉ LAIRTON ROCHA JÚNIOR	9/11/1999
5º	WELERSON SILVA GUIMARÃES	11/7/1998
6º	VANESSA COSTA RODRIGUES	30/4/1990
7º	VINÍCIUS ANTONIO FONSECA RAMOS	18/5/2000
8º	DAILAN PEREIRA DOS SANTOS	5/5/1989
9º	PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA NETO	20/6/1969
10º	AMANDHA BEATRIZ SOUZA SANTOS	3/11/2000
11º	ROGERIO BANDEIRA DA SILVA	19/4/1986
12º	WESLEY ALVES GOMES	2/3/1989

13º	JHONE SANDIM SABÓIA	2/10/1991
14º	RÚLIAN AFONSO MAGALHÃES DE LIMA	27/3/1995
15º	MARISA FREDERICO DOS SANTOS	20/2/1975
16º	FRANCISCO VIANA DA SILVA JÚNIOR	30/8/1995
17º	HAVENILTON DOS REIS	24/1/1966
18º	HELEN CRISTINA GARCIA DA SILVA	16/6/1982
19º	UESLEI DO VALE PEREIRA	2/7/1990
20º	EDMO LUIZ SOUZA SANTOS	18/1/1999
21º	ONOFRE HERMANO DE SOUZA FILHO	13/9/1978
22º	GELDSON ALEXANDRE DE BRITO	7/4/1995
23º	MANOEL RAIMUNDO PEREIRA FILHO	10/7/1995
24º	JULIANE CRISTINA MEIRELES VENÂNCIO	30/6/1999
25º	ALICE SILVA DE SOUSA	16/4/1987
26º	RAIMUNDO SANTOS PAIVA	14/9/1987
27º	GENILDA LIMA RIBEIRO	21/8/1988
28º	FABRIDSON DORADO DA SILVA	2/8/1989
29º	MAXMILIANO MOREIRA CELESTINO	22/5/1993
30º	JOSIELSON RIBEIRO DOS SANTOS	2/9/1995
31º	PAULO RICARDO NASCIMENTO SOUZA	6/8/1988
32º	ELIANE MAIA GALVAO	30/4/1989
33º	FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DA SILVA	8/9/1990
34º	ABNER OLIVERIO CARVALHO	3/1/1994
35º	SAMUEL NUNES DA SILVA	25/2/1998
36º	RAFAEL CARNEIRO ALVES	29/3/1999
37º	CRIS ESTEFANE RIBEIRO TRAPPEL ***PCD = Pessoa com deficiência**	31/5/1986
38º	HELEN RENATA CABREIRA SERRATH LEITE	29/9/1987
39º	FERNANDO LEMOS FELICIO	12/10/1988
40º	RODRIGO MUNIZ MELO	1/1/1995
41º	ADRIANO PEREIRA PRESTES	28/7/1980
42º	EVERTON PONTES JORGE	19/7/1991
43º	MATHEUS ALEXANDRE SOARES FREIRE	6/9/2000
44º	ANA BEATRIZ DUARTE DANIEL	22/4/1996
45º	ANGELINA SOUZA SANTOS	6/10/1985
46º	SIDNEI CLEITON PEREIRA	10/5/1984
47º	ALBERTO MONTEIRO DA COSTA	7/5/1992
48º	WENDERSON HENRIQUE SOUZA MELO	20/9/1997
49º	LEANDRO OLIVEIRA DE QUEIROZ	22/8/1992
50º	EDVAM PERES FERREIRA	31/8/1981
51º	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	27/9/1992
52º	MARLON GAVINI RODRIGUES FAZIONI	9/8/1993
53º	EMERSON COELHO DOS SANTOS	2/4/1992
54º	ARIEL VERAS DA SILVA	18/4/1995
55º	MARCELO ROBSON BENTO DA SILVA	27/1/1972
56º	RONICLEI DE OLIVEIRA PINHEIRO	13/10/1977

F01 — AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	CRIS ESTEFANE RIBEIRO TRAPPEL	31/5/1986
2º	AUGUSTO CESAR OLIVEIRA DE QUEIROZ	2/6/1971
3º	LUCINEIA DE SOUZA	26/3/1975
4º	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	17/6/1993
5º	CRISTINA RODRIGUES ABADIAS	11/5/1996

PCD = Pessoa com deficiência

F01 — AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: EMEF SANTA JÚLIA - BR 425 GUAJARÁ MIRIM KM 1 7.

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	NAIARA MARCIEL MORAIS	3/8/1993

F01 — AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATTI- DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ.

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	HENRIQUE DE LIRA GOMES	16/11/1998

F01 — AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: EMEF RIO PARDO - BR 364 KM 67 LINHA CARACOL KM 96 FLONA BOM FUTURO , DISTRITO DE RIO PARDO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	JAQUELINE SANTOS HONORATO	16/9/1999
2º	GRACIELA FERNANDES DE OLIVEIRA	6/6/1983

M01 — AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	BRENDA HINGRID BRAGA FERREIRA	19/2/1996
2º	DAIANE PEGLOW DUARTE	22/3/1986
3º	MAX WILLIAN DE OLIVEIRA BORGES	8/4/1996
4º	MILENA BRITO DA SILVA	20/2/1985
5º	LUÃ MENDONÇA DE OLIVEIRA	23/12/1991

M01 — AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	EDNEIDE CUNHA DA SILVA	27/3/1990

PCD = Pessoa com deficiência

M01 — AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: EMEF BARÃO DO RIO BRANCO - DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	CASSIA LANE DE BRITO CAMELO	18/4/1985

M01 — AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI – DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	NAIARA ARAUJO JACOME	15/10/1991

M01 — AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF RIO PARDO - FLONA BOM FUTURO BR 354 KM 90 LINHA CARACOL , DISTRITO DE RIO PARDO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	LUCIANA MARTINS GUSMÃO	20/5/1996
2º	HELOISA CRISTINA BEZERRA GIMENES PEREIRA	28/9/1994

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	RAIMUNDO SANTOS PAIVA	14/9/1987
2º	THAYS DA SILVA GONÇALVES PIRES	29/6/1988
3º	ALANA BRUNA GOMES DA SILVA	17/12/1988
4º	DEIVID MAICON DOS SANTOS NUNES	11/10/1994
5º	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA	28/3/1993
6º	LUIZA MARINHO MEDEIROS	20/6/1985
7º	JOELMA BORGES DAS DORES	15/10/1989
8º	EMERSON COELHO DOS SANTOS	2/4/1992
9º	LUIZ PAULO DA SILVA MORAES	4/8/1994
10º	MILENI ALVES DE ARAUJO	9/12/1996
11º	LARISSA ELINE REIS DE OLIVEIRA	2/3/1997
12º	MARIA HELOÍZA BARROSO QUEIROZ	5/5/1999
13º	JANETH CAMPOS CRUZ	7/2/1972
14º	ALICE SILVA DE SOUSA	16/4/1987
15º	MAÍSSA PIRES RAMOS	3/7/1993
16º	ELANE GONCALVES BARBOSA	20/7/1999
17º	SIDNEY ROBERTO BALBINO DA SILVA	17/8/1977
18º	ANGELA DA SILVA BEZERRA	26/8/1981
19º	DAIANE PEGLOW DUARTE	22/3/1986
20º	JISLAINE DIAS DOS SANTOS	15/11/1990
21º	AMANDA SIQUEIRA	10/11/1992
22º	FABIOLA DE OLIVEIRA ROMUALDO	2/11/1980
23º	VANILZA TEIXEIRA BRITO	19/10/1983
24º	DANILO FERREIRA DE SOUZA	9/6/1992
25º	GEORGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO TRAJANO ***PCD = Pessoa com deficiência**	12/7/1986
26º	BRUNA TAINAN MOTA PIMENTEL	23/1/1992
27º	AUCILEIA FROTA DA ROCHA	18/10/1985
28º	DIANA MUNIZ DE SOUZA	7/2/1980
29º	INGRID JULIANNE MOLINO CZELUSNIAK	1/7/1990
30º	MAGDA ALVES PEREIRA	11/8/1990
31º	BRUNA DA SILVA FREITAS	9/4/1991
32º	PIERRY SETUBAL SWINKA FERREIRA	1/12/1994
33º	IAMILES OLIVEIRA DO NASCIMENTO	3/7/1999
34º	THAIS DOS SANTOS	27/12/1991
35º	EVERLANY SIQUEIRA TELES	28/3/2001
36º	LUANA DA COSTA PIAZZA	22/9/1992
37º	EDVAN JUVENCIO SOBRINHO	18/12/1978
38º	VANESSA COSTA RODRIGUES	30/4/1990

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	GEORGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO TRAJANO	12/7/1986
2º	CRIS ESTEFANE RIBEIRO TRAPPEL	31/5/1986
3º	LUCINEIA DE SOUZA	26/3/1975

PCD = Pessoa com deficiência

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: DISTRITO DE JACY PARANÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	LUCIVANIA APARECIDA BUZINI	12/10/1993

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	VANIA MARIA SANTOS DA SILVA	8/8/1982

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF RIO PARDO - EXTENSÃO I, LOCALIDADE DE MARCO AZUL, RAMAL DO SARACURA ESTRADA DE BURITIS

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	ZULEICA GOMES WURDEL PEJARA	3/11/1976

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF RIO PARDO - EXTENSÃO II, LOCALIDADE DE MARCO AZUL, RAMAL DO SARACURA ESTRADA DE BURITIS

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	JÉSSICA DOS SANTOS RIOJA	27/5/1991

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF RIO PARDO – RESERVA BOM FUTURO BR 354 KM 90 LINHA CARACOL , DISTRITO DE RIO PARDO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	ELENICE LIMA RODRIGUES	25/5/1992
2º	MARCIANA LEOPOLDINO KOVALESKI	30/6/1992
3º	FABIOLA RODRIGUES DA SILVA	26/1/1987
4º	SILVA NERÍS DE ARGOLO	25/4/1980

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF JOSÉ RODRIGUES - BR 319 KM 25 LINHA DA JATUARANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	TELMA CRISTIANE SERRAO SANTOS	25/4/1984

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF VALE DO JAMARI - VILA DE CALDERITA, RIO JAMARY

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	EDERSON LEITE DE OLIVEIRA	26/8/1986

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF MANOEL MACIEL NUNES - DISTRITO DE NAZARÉ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	MARIA YURI GUACYARA DE AGUIAR SILVA	29/10/1996
2º	MICILENE SOUZA DA SILVA	29/10/1978

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF MONTE HOREB/ DISTRITO DE CALAMA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	SUEIDE DA SILVA FERREIRA	10/10/1984

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO, COLÔNIA VIÇOSA, ESTRADA DO JAPONÊS

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	ANDERSON TRAJANO DA SILVA	19/11/1985

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	LUIZ CARLOS DE SOUZA JUNIOR	13/11/1989

M04 — INSPETOR ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	PRISCILA COSTA FERREIRA	6/6/1988

M04 — INSPETOR ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF SANTA JÚLIA – BR 425, GUAJARÁ MIRIM KM 17

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	GABRIEL DA SILVA PENHA	27/1/1996

M04 — INSPETOR ESCOLAR 40H – LOCALIDADE:EMEF MARIA CASAROTO ABATI – DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	SAMARA HENRIQUE ALVES	8/7/1985

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	MAIANA SILVA BARRETO	21/1/1989

2º	ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/5/1993
3º	CINARA MONTEIRO MANASFI DA SILVA	9/9/1980
4º	BRENDAH OHANA BARROS ALVES TEIXEIRA	2/7/1994
5º	KARLA SUELY BRASIL DA SILVA	13/10/1977
6º	DIEGO ERLANDO DE ALMEIDA NASCIMENTO	2/9/1992
7º	ALMIR AZEVEDO COSTA NETO	9/1/1994
8º	ROSILENE DE MIRANDA LEITE	23/5/1983
9º	ALINE THAIS ZANELATO FAUST	21/11/1990
10º	ALEX DOS SANTOS SILVA	1/9/1975
11º	DÉBORA MENDES GOMES LAUERMANN	11/11/1988
12º	FERNANDA VIANA ALPIRI	25/10/1991
13º	AUREA VIEIRA TEIXEIRA	31/5/1987
14º	RONICLEY DA SILVA CEZAR	25/2/1999
15º	ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA	14/3/2000
16º	MILENE DE CASTRO MELO GUIMARÃES	12/2/1984
17º	DÉBORA ALINE SOUZA NASCIMENTO	6/5/1994
18º	TACIANE KETLEY SOUZA E SILVA	7/12/1995
19º	ERCILIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	31/3/1980
20º	DIEGO FALCÃO DA SILVA	22/2/1990
21º	NATASHA SOUZA MATOS	10/4/1996
22º	CLÍSSIA SAMIRA RODRIGUES DE CARVALHO	15/12/1992
23º	NATIELE NASCIMENTO DA SILVA	30/8/1999
24º	RAYSSA OLIVEIRA SILVA	25/8/1993
25º	SIMONE PEREIRA DE ANDRADE	17/2/1986
26º	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS ALVES	19/5/1986
27º	LINCOLN PEREIRA MARTINS	29/4/1992
28º	DEBORA DE SOUZA LIMA	31/7/1993
29º	JÁDER GALDINO DE MACEDO	15/5/1982
30º	LETÍCIA SOUSA GOMES	23/6/1998
31º	JULYANNE EVELYN QUEIROZ DA ROCHA	20/4/1995
32º	AMANDA SERRA FELIX SAMPIETRO	25/7/1990
33º	MARIA LUCICLÉIA LOPES DO NASCIMENTO LEÃO	9/7/1981
34º	DEIDIANE MARIA PEREIRA DE ALENCAR	18/2/1982

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	FERNANDO CAMPELO MONTEIRO JUNIOR	26/3/1985
2º	EDNEIDE CUNHA DA SILVA	27/3/1990
3º	MARIA DE FÁTIMA BENTO	31/10/1989

PCD = Pessoa com deficiência

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: DISTRITO DE EXTREMA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	MARCELI DA SILVA MACHADO	21/9/1980

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	JANAINA PARREIRA AMARO	18/1/1980

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: DISTRITO DE JACY PARANÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	CASSANDRA MORAIS BIJOS	14/6/1996

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: EMEF HENRIQUE DIAS - DISTRITO DE SÃO CARLOS

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	CLEITON SILVA DE SOUZA	15/5/1992

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: EMEF OLYMPIA SALVATORE - BR 364, KM 126, EMBAÚBA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	ALBERTO MONTEIRO DA COSTA	7/5/1992

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: EMEF MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO – NOVA CALIFÓRNIA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	MARIA MADALENA BATISTA COSTA PESSOA	22/5/1978
2º	JACKELYNE PACHECO DO CARMO	30/12/1997

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	JULIANA ALMEIDA VIEIRA	27/4/1987

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	LUCIENE DE SOUSA MARQUES	5/3/1992
2º	THAIANE CAROLINE DA SILVA MAROTO VENTURA	15/10/1991
3º	JAQUELINE CEZÁRI DA SILVA	13/6/1987
4º	GLORIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA MELO	16/9/1983
5º	VERIDIANA PAIVA DA SILVA MARTINS	18/5/1985
6º	AMANDA PRISCILA SILVA NOGUEIRA	17/9/1990
7º	MARTA DA SILVA DUARTE DE SOUSA	28/10/1974
8º	ELISÂNGELA SANTOS PEREIRA	3/7/1980
9º	BRUNA KELLE MAIA ROCHA	25/5/1989
10º	MARA SILVIA WEHRMANN DE SOUZA	18/1/1980
11º	KÉTILA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA	29/3/1993
12º	VANESSA SOUSA ARAUJO	18/11/1984
13º	ELIZETH DA SILVA SANTANA	2/8/1978
14º	KATHELY CHAVES FERREIRA FLEXA THO	6/8/1989
15º	KLEBERSON DE SOUZA MENDES	13/8/1995
16º	PRISCILA COSTA FERREIRA	6/6/1988
17º	NATÁLIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA CARVALHO	27/2/1990
18º	DANIELE CONCEICÃO COSTA	21/9/1995
19º	MAIANA SILVA BARRETO	21/1/1989
20º	ALEXANDRE MAGNO GURGEL DO AMARAL GOMES	8/3/1979
21º	MAICON RAMOS PASCHUINI	30/8/1992
22º	RAILDA RODRIGUES NERY	5/1/1964
23º	RODRIGO DE AMURIM DOS REIS	19/5/1983
24º	FABRÍCIO ROCHA DA SILVA	1/12/1978
25º	REINALDO GOMES	18/6/1988
26º	MARINELLI RIBEIRO DE ALMEIDA BISSOLI PINTO	17/4/1982
27º	JULIANY IRIS DIONIZIO FILGUEIRA	7/12/1994
28º	DERLEN VENTURA DE SOUZA	13/11/1991
29º	LIANE CAMPOS DA COSTA	5/11/1988
30º	GABRIELA ANASTACIO RODRIGUES	3/12/1990
31º	NAIARA SOCORRO RODRIGUES DIAS	13/9/1990
32º	DIANY STEN SCHNEIDER ANDRADE	1/2/1977
33º	ALINE THAIS ZANELATO FAUST	21/11/1990
34º	ADELAIDE RAPOSO CARVALHO	26/6/1989
35º	EDILENE FERREIRA GOMES	7/3/1992
36º	DÉBORA F SILVA FEITOSA	2/7/1983
37º	ECLESIA DE FREITAS PACÓ	26/8/1988
38º	FRANCISCA JOELMA SOUZA MELO	9/2/1975
39º	EMANUELLE BATISTA MIRANDA	6/10/1987
40º	ELISETE PORTELA FONTENELE	13/1/1967
41º	GÉSSICA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS	18/5/1988
42º	DAIANA DE LIMA BOTELHO	23/4/1994
43º	CELIO ROBERTO DA SILVA	17/4/1977
44º	WALTER APARECIDO DO NASCIMENTO	1/10/1974
45º	ELENILDA TORRES PASSOS	3/6/1983
46º	QUÉLEN DE MELO SOARES VIEGAS	20/8/1987
47º	ANGELA MARIA NASCIMENTO DA SILVA SOARES	9/1/1993
48º	HELOISA CRISTINA BEZERRA GIMENES PEREIRA	28/9/1994
49º	IZEQUIEL DA COSTA SOUZA	31/8/1997
50º	DIEGO LAÉRCIO SOUZA CARVALHO	11/5/1990
51º	FRANCISCA MARIA DE JESUS DOS SANTOS GOMES	4/10/1978
52º	SÔNIA MARIA FERRAZ DA CRUZ	16/2/1986
53º	JOSE ROBERTO DO CARMO	3/9/1964
54º	MARIA EDJANE LIMA FREITAS DOS SANTOS	2/1/1987
55º	ANA LÚCIA MARQUES FEITOSA	10/10/1991
56º	PRIMO FRANCO DA SILVA	3/11/1978
57º	FERNANDA CARDOSO COSTA MENDES	14/10/1989
58º	RENATA DANIELE TRIFIATIS DA SILVA	13/12/1983
59º	JOCILENE DOS SANTOS	10/8/1981
60º	EDISLENE CASTRO BARRETO	6/12/1988
61º	FRANCISCA KELE LACERDA DE MÂCEDO	3/10/1989
62º	RAQUEL SALVIANO ARNHOLZ	28/8/1990
63º	ADRIANA FONSECA FERREIRA	20/4/1983
64º	FRANCISCA JOCILANE ALVES	29/12/1985
65º	ANA PAULA DA SILVA FEITOSA	27/7/1983
66º	OSENILDA FRANCISCA DE CASTRO	6/11/1989
67º	CAMILA GONÇALVES EREIRA	3/6/1986
68º	LILIANE EIFLER FIRME SILVA	13/10/1966
69º	KARLA SUELY BRASIL DA SILVA	13/10/1977
70º	OZANA SOARES DO NASCIMENTO	24/6/1976
71º	GECILENE DE SOUSA NUNES	30/9/1975
72º	DAIANA LIMA GOMES	3/3/1984
73º	MILCA MONTEIRO DE CARVALHO	29/3/1986
74º	ANA MARIA ALVES DA SILVA	14/11/1966
75º	PATRÍCIA VAZ VALÉRIO SILVA	8/7/1989
76º	JOANA DARC DE CARVALHO GOMES	30/3/1974
77º	CLICIANE PINHEIRO REBOUÇAS	10/9/1980
78º	REGYVÂNYA ALVES ARAÚJO	10/7/1989
79º	ZULEICA BANDEIRA FASSINI	26/10/1986
80º	VANESSA DE SOUZA BANDEIRA	30/5/1986
81º	LIDIMAR JANE OLIVEIRA ILÁRIO FAIAL	28/6/1987
82º	LUCIANA RIBEIRO TIBURTINO AGUIAR	3/2/1988
83º	PAULO ALBERTO WREGE DOS SANTOS	12/8/1980
84º	AMANDA VIEIRA GOMES	24/10/1996
85º	MARIA MICHELE MAIA ROCHA	22/8/1985
86º	VIVIAN GABRIELA SILVA SEIXAS	30/8/1988
87º	ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	12/6/1998

88º	JESSICA CAMPOS	21/4/1988
89º	QUEILA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	21/9/1989
90º	VALDIRENE MARTINS DE SOUSA	25/7/1980
91º	ANDRESSA DA SILVA SOUZA	16/12/1991
92º	ANA PAULA OLIVEIRA XAVIER	14/6/1982
93º	ZÉLIA MARQUES REIS	2/5/1991
94º	IRIS DE OLIVEIRA SOUSA	3/2/1986
95º	VANESSA SARAIVA NOGUEIRA	8/9/1995
96º	SUSANA RODRIGUES PARENTE	23/8/1980
97º	ÊMERSON TAVARES LIMA	1/2/1982
98º	ZENEIDE GOMES DA SILVA BENIGNO	18/3/1973
99º	ROSANGELA MOREIRA CURVELO DE SOUZA	7/1/1979
100º	DARLENE DONATTO SIQUEIRA	2/12/1963
101º	EURIONILDO NUNES	25/4/1967
102º	OZAIRA SEVERO CAVALCANTE VIEIRA	15/12/1969
103º	VALDENIZE LEITE DUARTE	2/8/1988
104º	JEANE LADDAGA DIAS	9/7/1988
105º	AMANDA VICTÓRIA PESTANA CARNEIRO	10/7/1988
106º	MARIA GABRIELA AMARAL DOURADO	8/9/1984
107º	MARIA SIMONE BEZERRA CANELA	11/12/1983
108º	EVANICE DOS SANTOS	2/11/1970
109º	DANIELA PEREIRA DA HORA	5/8/1981
110º	GRETCHEM CHIRLLY LORAINE DIAS DA SILVA	20/7/1981
111º	IULE MAGALHAES DE SOUZA	8/12/1991
112º	MARCELO SOUSA SALES	13/12/1978
113º	MANUELA DE LIMA CAMPOS	10/1/1987
114º	VANDA MARIA SALGUEIRO FERNANDES	22/2/1986
115º	DIONATAN MENEZES DA SILVA	25/10/1987
116º	DALILA MAITE ROSA SENA	25/11/1990
117º	LETÍCIA LONGO RAMOS	22/5/1996
118º	JANETE QUEIROZ DE OLIVEIRA	20/9/1991
119º	CLAUDIA EUGENIA RODRIGUES DE MEDEIROS LEITE	7/8/1960
120º	CRISTINA MORAES	23/5/1986
121º	AMANDA KELLE DE ARAUJO ALVES	16/1/1996
122º	VITÓRIA RÉGIA DE MORAES BENEVIDES	2/10/1985
123º	HELEXANDRA MARTINS DE LIMA	30/4/1982
124º	RAYZA GABRIELLE MATOS BRASIL DE ARAUJO RAVANI	16/9/1996
125º	ELIANE CONCEIÇÃO PATRÍCIO SANTOS	19/9/1988
126º	JOCILENE MACEDO DA SILVA ALMEIDA	27/2/1990
127º	DANIELLY PATRÍCIA SANTOS DE FARIAS	8/7/1977
128º	ROSIMARA ARAUJO BANDEIRA	8/9/1988
129º	FRANCISCO LUCINEY DA SILVA CARVALHO	13/11/1984
130º	GISELE CRISTINE ARAÚJO HIPPÓLITO CAMPIN	4/10/1988
131º	DOANE FELIX DA SILVA MACEDO JAVARINI	2/3/1983
132º	VALDIRENE NEUMAN	22/6/1976
133º	MARIA JOSÉ LOPES OLIVEIRA	25/7/1987
134º	MÁRCIA MICHELE NOVAES DA SILVA	9/7/1983
135º	GEIZIANE PADILHA DOS SANTOS LIMA	2/10/1985
136º	MARIVALDA PIEDADE FREITAS	12/8/1972
137º	NATIELE NASCIMENTO DA SILVA	30/8/1999
138º	ELIZETH NUNES PESSOA	2/9/1988
139º	GESIANNY CARVALHO ALVES	6/5/1989
140º	MÁRCIO PIETRE COELHO DA CRUZ	29/6/1969
141º	LILIAN CABRAL DE FREITAS DURÃES	20/2/1970
142º	LUCIANE MORENO MARQUES	16/2/1982
143º	MUNIQUE VILARINHO FURTADO	10/7/1984
144º	GLEIDENIRA LIMA SOARES	28/4/1978
145º	GIRLANE DIAS DA SILVA	3/5/1992
146º	RUTH DE LIMA DANTAS	5/2/1997
147º	ÉRICA DOS SANTOS LIMA	25/6/1978
148º	MARIA ANDRUCHEVITZ	11/2/1966
149º	TÂNIA DOS SANTOS	28/2/1985
150º	LUANA PRISCILA DE OLIVEIRA	8/4/1991
151º	VALDETE ALVES FRANÇA MARÇAL	28/12/1978
152º	FABRINA MARQUES RODRIGUES	22/11/1981
153º	LILYANNE ALBUQUERQUE DA SILVA	17/9/1987
154º	JANAÍNA CÁSSIA BRITO DOS SANTOS SOUZA	8/2/1988
155º	PRISCILA BRENHA ABREU DOS SANTOS	18/9/1985
156º	TAMARA GARCIA CHAGAS	8/5/1976
157º	EDNEI BOTELHO MENDES	24/12/1983
158º	VANESSA LIMA DOS SANTOS	20/10/1991
159º	TAMARA NEVES FERREIRA	14/7/1989
160º	SABRINA ANDRESSA DE LIMA	17/1/1990
161º	ELEN DAIANE AGUILAR DE SOUZA	29/12/1990
162º	VALQUIRIA SA DOS SANTOS	26/7/1991
163º	PAULA MELO SANTANA	14/10/1994
164º	JESSICA LEIGUE MARINHO	26/4/1996
165º	ORISMEIRE MORAIS DA CONCEIÇÃO	9/4/1974
166º	EVELYN MARIA FERREIRA SALES	31/8/1982
167º	CAIO DE LIMA VARÃO	20/3/1999
168º	RAQUEL FLORINDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	31/8/1976
169º	NATÁLIA DE AGUIAR SANTANA	18/7/1987
170º	MELBA DE SOUZA GUIMARÃES	4/10/1972
171º	VANIEIDE ARAUJO DOS SANTOS SILVA	18/10/1985
172º	FERNANDA FERREIRA BARROSO	26/2/1995
173º	VERA NILCE SOUZA SILVA	12/3/1982
174º	GLAUCIANE BORGES E SILVA	24/12/1988
175º	JOSÉ DE SOUSA PEREIRA FRANÇA	15/9/1992

176º	ROBERTO DA COSTA FONTINELE	14/3/1984
177º	MONICA AMORIM DOS SANTOS	15/12/1989
178º	JACINTO BARBOZA WASCZUK JUNIOR	7/10/1995
179º	MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA	20/5/1978
180º	SONYELY BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	7/4/1997
181º	ILZOMAR GAMA DE ARAÚJO	9/2/1972
182º	ELIANE ALVES RIBEIRO	12/6/1980
183º	GESIANE NASCIMENTO LIMA CORREA	3/11/1991
184º	ISABELLA DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	12/4/1994
185º	ELIZABETH WREGE	8/4/1963
186º	FATIMA DO SOCORRO SOUZA SA ALVES	10/9/1962
187º	MÁRCIA APARECIDA NUNES DIAS BARROS	2/9/1970
188º	CLEUSA DA SILVA BARBOSA CARVALHO	18/1/1974
189º	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA NOGUEIRA BRAGA	24/5/1974

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	VANDERLEIA MELLO BELFORT SCHAEDLER	25/5/1986
2º	REGINA MONTEIRO PINHEIRO	21/7/1978
3º	HELIA CRISTINA CARVALHO PEIXOTO DE OLIVEIRA	2/4/1979
4º	EDMAR AMARAL DE AGUIAR	24/3/1973
5º	ROBERTA LOPES FIDELES	28/1/1983
6º	MICHELE JOCHIMS	3/1/1981
7º	ALIANE BRISSOW	18/10/1975
8º	LUCINEIA DE SOUZA	26/3/1975
9º	CRIS CHARLA ALVES BARROS	8/10/1986
10º	CRISTINA RODRIGUES ABADIAS	11/5/1996
11º	LEONARDO LEITE DE MORAES	16/6/1979

PCD = Pessoa com deficiência

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE:DISTRITO DE JACY PARANÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	JAILSON LEGAL LOPES	13/3/1980
2º	ROGÉRIA EMERICK DOS SANTOS	19/7/1975
3º	ELAINE PAZ BRUKNER	14/1/1999
4º	JUNIOR CRISTIANO BENITES PEREIRA	30/10/1977
5º	FRANCIELLY SILVA FRANÇA	7/10/1989
6º	ANTONIO ANDRE MARCOLINO DA SILVA LIMA	12/1/1989
7º	CREUSA DE SOUSA MORAES	21/7/1969
8º	ÉDINA KAULE	19/10/1970
9º	KELE APARECIDA CASTRO GODOY FARIAS DE OLIVEIRA	25/8/1989

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF RIO PARDO - FLONA BOM FUTURO BR 354 KM 90 LINHA CARACOL , DISTRITO DE RIO PARDO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	VERA LUCIA DA SILVA ONEZORG	16/10/1980

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF MORVAN FREIRE BRASIL-ESTRADA AREIA BRANCA KM 08

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS	4/1/1988

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF MARIA ANGÉLICA QUEIROZ DE OLIVEIRA - BR 364, KM 32, GLEBA - RIO DAS GARÇAS

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	EDNARA BRASIL DO CARMO	15/5/1980

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ - BR364, KM 165

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	ABRAHÃO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	2/2/1971
2º	JULIETA FERREIRA DOS SANTOS	14/10/1988
3º	SARA DA SILVA VILLAR	15/9/1980
4º	SIDNEI BRUNO DA SILVA PEREIRA	6/10/1987
5º	TAINÃ COSTA MARQUES	7/1/1991
6º	RAQUEL ROSA DA SILVA	25/5/1990

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ - BR364, KM 165

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	CLEITON VANDERLAN BENTO SANTOS	3/6/1980

PCD = Pessoa com deficiência

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF BOA ESPERANÇA - BR 364 KM 150 LINHA 150

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	BRUNA CORDOVIL DINIZ	14/7/1987

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF VALE DO JAMARI -RIO JAMARI, CALDERITA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	EDERSON LEITE DE OLIVEIRA	26/8/1986

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF DRA. ANA ADELAIDE GRANGEIRO – DISTRITO DE CALAMA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	PRISCILLA PANTOJA	10/8/1978
2º	JOÃO BOSCO MENDES AIRES	16/9/1976
3º	EMERSON SILVA AIRES	7/5/1989

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF MANOEL MACIEL NUNES - DISTRITO DE NAZARÉ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	ALCIONE DOS SANTOS TOMÉ	24/6/1981

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF PROFESSORA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ - AGROVILA ALIANÇA BAIXO MADEIRA/BAIXO MADEIRA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	LUIZ CARLOS MOTA	30/8/1966
2º	ANTONIO CEZARIO ALVES NETO	28/5/1969

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF JOSÉ DE FREITAS - JOANA DARC - LINHA 09

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	LUCICLEIA RODRIGUES SILVA	23/9/1982
2º	POLIANA TEODORO DE JESUS	29/10/1983

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	EDNA NEVES DOS SANTOS	6/12/1973
2º	JUZEMIR GOMES DE ARAUJO	4/8/1976
3º	CLÁUDIO ANTÔNIO BRUM DA SILVA	30/11/1976
4º	FABIO SILVA DE CARVALHO	28/2/1983
5º	MICHELLE FRANCISCA GOMES DE ARAUJO	4/10/1982
6º	LUIZ ANDRÉ DE PAULA GUIMARÃES OLIVEIRA	20/6/1975
7º	CHAIANE DE OLIVEIRA SILVA	22/6/1989
8º	LUCIANA CESCONETO	24/8/1990

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF RIO PARDO - EXTENSÃO I, LOCALIDADE DE MARCO AZUL, RAMAL DO SARACURA ESTRADA DE BURITIS

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	MARCOS DE SOUSA MARTINS	30/7/1985

S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA 25H – LOCALIDADE: EMEF HENRIQUE DIAS - DISTRITO DE SÃO CARLOS

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	AMANDA SIQUEIRA	10/11/1992

S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA 25H – LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	ISABEL CIPRIANO AMORIN DUARTE	12/5/1988

S08 -PROFESSOR NÍVEL II – LETRAS PORTUGUÊS 25H – LOCALIDADE: PROJETO RIBEIRINHO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	SABRINA EVELYN CRUZ OLIVEIRA	11/11/1999

S09 -PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA 30H – LOCALIDADE: PROJETO RIBEIRINHO

Classificação	NOME	Data De Nasc.

1º	EDNALDO PEREIRA SILVA	23/8/1981

S09 -PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA 30H – LOCALIDADE:EMEF JOSÉ DE FREITAS - P.A. JOANA DARC I - LINHA 09

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	PROFIRO NERY DA SILVA	15/9/1973

S10 -PROFESSOR NÍVEL II – LETRAS INGLÊS 20H – LOCALIDADE: EMEF MARECHAL RONDON – DISTRITO DE ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	ELAINE CRISTINA SOARES KRUKI	6/1/1975

S10 -PROFESSOR NÍVEL II – LETRAS INGLÊS 20H – LOCALIDADE: EMEF JOSÉ DE FREITAS - P.A. JOANA DARC I - LINHA 09

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	ADAILTON ALMEIDA BARROS	17/10/1990

S10 -PROFESSOR NÍVEL II – LETRAS INGLÊS 20H – LOCALIDADE: PROJETO RIBEIRINHO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	AILTON ALVES GOMES LEMOS	12/5/1968

S11 - PROFESSOR NÍVEL II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20H – LOCALIDADE: EMEF SANTA JÚLIA - BR 425, KM 10, SENTIDO GUAJARÁ MIRIM

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	ALINE ARAÚJO DE SOUZA	17/6/1992

S12 - PROFESSOR NÍVEL II – HISTÓRIA 20H – LOCALIDADE: EMEF MARECHAL RONDON – DISTRITO DE ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	CHARLES ALVES DE MELO	27/12/1968

S13 - PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA 20H – LOCALIDADE: EMEF MARECHAL RONDON - DISTRITO DE ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	JANDER BEZERRA CASTELO SORIA	28/11/1974

S13 - PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA 20H – LOCALIDADE: EMEF HENRIQUE DIAS - DISTRITO DE SÃO CARLOS

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	TAMIRES CUNHA DE AGUIAR	7/2/1992

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	THAIANE CAROLINE DA SILVA MAROTO VENTURA	15/10/1991
2º	LUCIENE DE SOUSA MARQUES	5/3/1992
3º	PAULA THAIARA ROCHA MARTINS	14/3/1994
4º	MARTA ROCHA ANDRADE ALMEIDA DE MIRANDA	12/4/1971
5º	DEBORA FERREIRA DA SILVA FEITOSA	2/7/1983
6º	PATRICIA CAIRES FALCAO	16/8/1988
7º	MARIA EDJANE LIMA FREITAS DOS SANTOS	2/1/1987
8º	MELBA DE SOUZA GUIMARÃES	4/10/1972
9º	FERNANDA CARDOSO COSTA MENDES	14/10/1989
10º	SUELEN OLIVEIRA AUGUSTINHO	31/7/1985
11º	LEILANE ELPÍDIO DA SILVA PIRES	25/3/1986
12º	ROSILENE SOUZA ALENCAR	4/6/1978
13º	LUCIMAR ARAUJO DA SILVA	6/7/1984
14º	GABRIELA ANASTACIO RODRIGUES	3/12/1990
15º	QUEILA DA SILVA RIOS	9/2/1996

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	MATEUS LUIZ MOREIRA DA COSTA	17/11/1986

PCD = Pessoa com deficiência

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: DISTRITO DE JACY PARANÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	FRANCIELLY SILVA FRANÇA	7/10/1989
2º	MIQUEIAS OTAVIO FAGUNDES DA SILVA	21/12/1994

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	BRENA CARLA SOARES DE ARAÚJO	10/7/1983

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	LUCIANA CESCONETO	24/8/1990

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF RIO PARDO - BR 364 KM 67 LINHA CARACOL KM 96 FLONA BOM FUTURO , DISTRITO DE RIO PARDO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	HELOISA CRISTINA BEZERRA GIMENES PEREIRA	28/9/1994

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF SANTA JÚLIA - BR 425, KM 10, SENTIDO GUAJARÁ MIRIM

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	GEAN CARLOS SANTOS DA COSTA	14/6/1992

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF HENRIQUE DIAS - DISTRITO DE SÃO CARLOS

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	JHON LEONES FERREIRA DE SOUZA	28/2/1987

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	MARINA VIEIRA MAGALHÃES EUZÉBIO	3/8/1980
2º	LUCIANA RIBEIRO TIBURTINO AGUIAR	3/2/1988
3º	ALESSANDRA PEREIRA JUCÁ DE ANDRADE	29/3/1979
4º	MARIA GABRIELA AMARAL DOURADO	8/9/1984
5º	ELIZETH DA SILVA SANTANA	2/8/1978

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: DISTRITO DE JACY PARANÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	JANE TRIGUEIRO DE FARIAS	4/11/1984

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF RIO PARDO - BR 364 KM 67 LINHA CARACOL KM 96 FLONA BOM FUTURO , DISTRITO DE RIO PARDO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	VERA LUCIA DA SILVA ONEZORG	16/10/1980

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF JOSÉ DE FREITAS - P.A. JOANA DARC I - LINHA 09

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	LUCICLEIA RODRIGUES SILVA	23/9/1982

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF FLOR DO CUPUAÇÚ - BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	LUCI MARY CORREA LOPES	30/9/1965

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	18/5/1989

S03 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - NUTRICIONISTA 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	ALINE VITALIANO LEAL	5/1/1985
2º	MARIVAL FURTADO VIEIRA JUNIOR	31/3/1980

S05 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - BIBLIOTECÁRIO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	ALINE VITALIANO LEAL	5/1/1985

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BCC3EA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o Processo nº 07.05777-000/2019, resolve:

Nº 285 – NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocados pelo Edital nº 043/SEMAD/2019, de 20/12/2019.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

F01 — AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	Nome	Data De Nasc.
1º	ULISSES MARTINS FREITAS	14/2/1992
2º	NUBIA GOMES DOS SANTOS HOLANDA	5/2/1975
3º	VALERIANO DA SILVA BRITO	12/10/1989
4º	JOSÉ LAIRTON ROCHA JÚNIOR	9/11/1999
5º	WELERSON SILVA GUIMARÃES	11/7/1998
6º	VANESSA COSTA RODRIGUES	30/4/1990
7º	VINÍCIUS ANTONIO FONSECA RAMOS	18/5/2000
8º	DAILAN PEREIRA DOS SANTOS	5/5/1989
9º	PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA NETO	20/6/1969
10º	AMANDHA BEATRIZ SOUZA SANTOS	3/11/2000
11º	ROGERIO BANDEIRA DA SILVA	19/4/1986
12º	WESLEY ALVES GOMES	2/3/1989
13º	JHONE SANDIM SABÓIA	2/10/1991
14º	RÚLIAN AFONSO MAGALHÃES DE LIMA	27/3/1995
15º	MARISA FREDERICO DOS SANTOS	20/2/1975
16º	FRANCISCO VIANA DA SILVA JÚNIOR	30/8/1995
17º	HAVENILTON DOS REIS	24/1/1966
18º	HELEN CRISTINA GARCIA DA SILVA	16/6/1982
19º	UESLEI DO VALE PEREIRA	2/7/1990
20º	EDMO LUIZ SOUZA SANTOS	18/1/1999
21º	ONOFRE HERMANO DE SOUZA FILHO	13/9/1978
22º	GELDSON ALEXANDRE DE BRITO	7/4/1995
23º	MANOEL RAIMUNDO PEREIRA FILHO	10/7/1995
24º	JULIANE CRISTINA MEIRELES VENÂNCIO	30/6/1999
25º	ALICE SILVA DE SOUSA	16/4/1987
26º	RAIMUNDO SANTOS PAIVA	14/9/1987
27º	GENILDA LIMA RIBEIRO	21/8/1988
28º	FABRIDSON DORADO DA SILVA	2/8/1989
29º	MAXMILIANO MOREIRA CELESTINO	22/5/1993
30º	JOSIELSON RIBEIRO DOS SANTOS	2/9/1995
31º	PAULO RICARDO NASCIMENTO SOUZA	6/8/1988
32º	ELIANE MAIA GALVAO	30/4/1989
33º	FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DA SILVA	8/9/1990
34º	ABNER OLIVERIO CARVALHO	3/1/1994
35º	SAMUEL NUNES DA SILVA	25/2/1998
36º	RAFAEL CARNEIRO ALVES	29/3/1999
37º	CRIS ESTEFANE RIBEIRO TRAPPEL ***PCD = Pessoa com deficiência**	31/5/1986
38º	HELEN RENATA CABREIRA SERRATH LEITE	29/9/1987
39º	FERNANDO LEMOS FELICIO	12/10/1988
40º	RODRIGO MUNIZ MELO	1/1/1995
41º	ADRIANO PEREIRA PRESTES	28/7/1980
42º	EVERTON PONTES JORGE	19/7/1991
43º	MATHEUS ALEXANDRE SOARES FREIRE	6/9/2000
44º	ANA BEATRIZ DUARTE DANIEL	22/4/1996
45º	ANGELINA SOUZA SANTOS	6/10/1985
46º	SIDNEI CLEITON PEREIRA	10/5/1984
47º	ALBERTO MONTEIRO DA COSTA	7/5/1992
48º	WENDERSON HENRIQUE SOUZA MELO	20/9/1997
49º	LEANDRO OLIVEIRA DE QUEIROZ	22/8/1992
50º	EDVAM PERES FERREIRA	31/8/1981
51º	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	27/9/1992
52º	MARLON GAVINI RODRIGUES FAZIONI	9/8/1993
53º	EMERSON COELHO DOS SANTOS	2/4/1992

54º	ARIEL VERAS DA SILVA	18/4/1995
55º	MARCELO ROBSON BENTO DA SILVA	27/1/1972
56º	RONICLEI DE OLIVEIRA PINHEIRO	13/10/1977

F01 — AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	CRIS ESTEFANE RIBEIRO TRAPPEL	31/5/1986
2º	AUGUSTO CESAR OLIVEIRA DE QUEIROZ	2/6/1971
3º	LUCINEIA DE SOUZA	26/3/1975
4º	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	17/6/1993
5º	CRISTINA RODRIGUES ABADIAS	11/5/1996

PCD = Pessoa com deficiência

F01 — AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: EMEF SANTA JÚLIA - BR 425 GUAJARÁ MIRIM KM 1 7.

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	NAIARA MARCIEL MORAIS	3/8/1993

F01 — AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATTI- DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ.

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	HENRIQUE DE LIRA GOMES	16/11/1998

F01 — AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: EMEF RIO PARDO - BR 364 KM 67 LINHA CARACOL KM 96 FLONA BOM FUTURO , DISTRITO DE RIO PARDO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	JAQUELINE SANTOS HONORATO	16/9/1999
2º	GRACIELA FERNANDES DE OLIVEIRA	6/6/1983

M01 — AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	BRENDA HINGRID BRAGA FERREIRA	19/2/1996
2º	DAIANE PEGLOW DUARTE	22/3/1986
3º	MAX WILLIAN DE OLIVEIRA BORGES	8/4/1996
4º	MILENA BRITO DA SILVA	20/2/1985
5º	LUÃ MENDONÇA DE OLIVEIRA	23/12/1991

M01 — AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	EDNEIDE CUNHA DA SILVA	27/3/1990

PCD = Pessoa com deficiência

M01 — AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: EMEF BARÃO DO RIO BRANCO - DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	CASSIA LANE DE BRITO CAMELO	18/4/1985

M01 — AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	NAIARA ARAUJO JACOME	15/10/1991

M01 — AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF RIO PARDO - FLONA BOM FUTURO BR 354 KM 90 LINHA CARACOL , DISTRITO DE RIO PARDO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	LUCIANA MARTINS GUSMÃO	20/5/1996
2º	HELOISA CRISTINA BEZERRA GIMENES PEREIRA	28/9/1994

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	RAIMUNDO SANTOS PAIVA	14/9/1987
2º	THAYS DA SILVA GONÇALVES PIRES	29/6/1988
3º	ALANA BRUNA GOMES DA SILVA	17/12/1988
4º	DEIVID MAICON DOS SANTOS NUNES	11/10/1994
5º	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA	28/3/1993
6º	LUIZA MARINHO MEDEIROS	20/6/1985
7º	JOELMA BORGES DAS DORES	15/10/1989
8º	EMERSON COELHO DOS SANTOS	2/4/1992
9º	LUIZ PAULO DA SILVA MORAES	4/8/1994

10º	MILENI ALVES DE ARAUJO	9/12/1996
11º	LARISSA ELINE REIS DE OLIVEIRA	2/3/1997
12º	MARIA HELOÍZA BARROSO QUEIROZ	5/5/1999
13º	JANETH CAMPOS CRUZ	7/2/1972
14º	ALICE SILVA DE SOUSA	16/4/1987
15º	MAÍSSA PIRES RAMOS	3/7/1993
16º	ELANE GONCALVES BARBOSA	20/7/1999
17º	SIDNEY ROBERTO BALBINO DA SILVA	17/8/1977
18º	ANGELA DA SILVA BEZERRA	26/8/1981
19º	DAIANE PEGLOW DUARTE	22/3/1986
20º	JISLAINE DIAS DOS SANTOS	15/11/1990
21º	AMANDA SIQUEIRA	10/11/1992
22º	FABIOLA DE OLIVEIRA ROMUALDO	2/11/1980
23º	VANILZA TEIXEIRA BRITO	19/10/1983
24º	DANILO FERREIRA DE SOUZA	9/6/1992
25º	GEORGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO TRAJANO ***PCD = Pessoa com deficiência**	12/7/1986
26º	BRUNA TAINAN MOTA PIMENTEL	23/1/1992
27º	AUCILEIA FROTA DA ROCHA	18/10/1985
28º	DIANA MUNIZ DE SOUZA	7/2/1980
29º	INGRID JULIANNE MOLINO CZELUSNIAK	1/7/1990
30º	MAGDA ALVES PEREIRA	11/8/1990
31º	BRUNA DA SILVA FREITAS	9/4/1991
32º	PIERRY SETUBAL SWINKA FERREIRA	1/12/1994
33º	IAMILES OLIVEIRA DO NASCIMENTO	3/7/1999
34º	THAIS DOS SANTOS	27/12/1991
35º	EVERLANY SIQUEIRA TELES	28/3/2001
36º	LUANA DA COSTA PIAZZA	22/9/1992
37º	EDVAN JUVENCIO SOBRINHO	18/12/1978
38º	VANESSA COSTA RODRIGUES	30/4/1990

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	GEORGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO TRAJANO	12/7/1986
2º	CRIS ESTEFANE RIBEIRO TRAPPEL	31/5/1986
3º	LUCINEIA DE SOUZA	26/3/1975

PCD = Pessoa com deficiência

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: DISTRITO DE JACY PARANÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	LUCIVANIA APARECIDA BUZINI	12/10/1993

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	VANIA MARIA SANTOS DA SILVA	8/8/1982

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF RIO PARDO - EXTENSÃO I, LOCALIDADE DE MARCO AZUL, RAMAL DO SARACURA ESTRADA DE BURITIS

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	ZULEICA GOMES WURDEL PEJARA	3/11/1976

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF RIO PARDO - EXTENSÃO II, LOCALIDADE DE MARCO AZUL, RAMAL DO SARACURA ESTRADA DE BURITIS

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	JÉSSICA DOS SANTOS RIOJA	27/5/1991

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF RIO PARDO – RESERVA BOM FUTURO BR 354 KM 90 LINHA CARACOL , DISTRITO DE RIO PARDO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	ELENICE LIMA RODRIGUES	25/5/1992
2º	MARCIANA LEOPOLDINO KOVALESKI	30/6/1992
3º	FABIOLA RODRIGUES DA SILVA	26/1/1987
4º	SILVA NERÍS DE ARGOLO	25/4/1980

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF JOSÉ RODRIGUES - BR 319 KM 25 LINHA DA JATUARANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	TELMA CRISTIANE SERRAO SANTOS	25/4/1984

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF VALE DO JAMARI - VILA DE CALDERITA, RIO JAMARY

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	EDERSON LEITE DE OLIVEIRA	26/8/1986

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF MANOEL MACIEL NUNES - DISTRITO DE NAZARÉ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	MARIA YURI GUACYARA DE AGUIAR SILVA	29/10/1996
2º	MICILENE SOUZA DA SILVA	29/10/1978

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF MONTE HOREB/ DISTRITO DE CALAMA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	SUEIDE DA SILVA FERREIRA	10/10/1984

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO, COLÔNIA VIÇOSA, ESTRADA DO JAPONÊS

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	ANDERSON TRAJANO DA SILVA	19/11/1985

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	LUIZ CARLOS DE SOUZA JUNIOR	13/11/1989

M04 — INSPETOR ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	PRISCILA COSTA FERREIRA	6/6/1988

M04 — INSPETOR ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF SANTA JÚLIA – BR 425, GUAJARÁ MIRIM KM 17

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	GABRIEL DA SILVA PENHA	27/1/1996

M04 — INSPETOR ESCOLAR 40H – LOCALIDADE:EMEF MARIA CASAROTO ABATI – DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	SAMARA HENRIQUE ALVES	8/7/1985

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	MAIANA SILVA BARRETO	21/1/1989
2º	ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/5/1993
3º	CINARA MONTEIRO MANASFI DA SILVA	9/9/1980
4º	BRENDAH OHANA BARROS ALVES TEIXEIRA	2/7/1994
5º	KARLA SUELY BRASIL DA SILVA	13/10/1977
6º	DIEGO ERLANDO DE ALMEIDA NASCIMENTO	2/9/1992
7º	ALMIR AZEVEDO COSTA NETO	9/1/1994
8º	ROSILENE DE MIRANDA LEITE	23/5/1983
9º	ALINE THAIS ZANELATO FAUST	21/11/1990
10º	ALEX DOS SANTOS SILVA	1/9/1975
11º	DÉBORA MENDES GOMES LAUERMANN	11/11/1988
12º	FERNANDA VIANA ALPIRI	25/10/1991
13º	AUREA VIEIRA TEIXEIRA	31/5/1987
14º	RONICLEY DA SILVA CEZAR	25/2/1999
15º	ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA	14/3/2000
16º	MILENE DE CASTRO MELO GUIMARÃES	12/2/1984
17º	DÉBORA ALINE SOUZA NASCIMENTO	6/5/1994
18º	TACIANE KETLEY SOUZA E SILVA	7/12/1995
19º	ERCILIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	31/3/1980
20º	DIEGO FALCÃO DA SILVA	22/2/1990
21º	NATASHA SOUZA MATOS	10/4/1996
22º	CLÍSSIA SAMIRA RODRIGUES DE CARVALHO	15/12/1992
23º	NATIELE NASCIMENTO DA SILVA	30/8/1999
24º	RAYSSA OLIVEIRA SILVA	25/8/1993
25º	SIMONE PEREIRA DE ANDRADE	17/2/1986
26º	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS ALVES	19/5/1986
27º	LINCOLN PEREIRA MARTINS	29/4/1992
28º	DEBORA DE SOUZA LIMA	31/7/1993
29º	JÁDER GALDINO DE MACEDO	15/5/1982
30º	LETÍCIA SOUSA GOMES	23/6/1998
31º	JULYANNE EVELYN QUEIROZ DA ROCHA	20/4/1995
32º	AMANDA SERRA FELIX SAMPIETRO	25/7/1990
33º	MARIA LUCICLÉIA LOPES DO NASCIMENTO LEÃO	9/7/1981
34º	DEIDIANE MARIA PEREIRA DE ALENCAR	18/2/1982

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	FERNANDO CAMPELO MONTEIRO JUNIOR	26/3/1985
2º	EDNEIDE CUNHA DA SILVA	27/3/1990
3º	MARIA DE FÁTIMA BENTO	31/10/1989

PCD = Pessoa com deficiência

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: DISTRITO DE EXTREMA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	MARCELI DA SILVA MACHADO	21/9/1980

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	JANAINA PARREIRA AMARO	18/1/1980

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: DISTRITO DE JACY PARANÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	CASSANDRA MORAIS BIJOS	14/6/1996

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: EMEF HENRIQUE DIAS - DISTRITO DE SÃO CARLOS

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	CLEITON SILVA DE SOUZA	15/5/1992

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: EMEF OLYMPIA SALVATORE - BR 364, KM 126, EMBAÚBA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	ALBERTO MONTEIRO DA COSTA	7/5/1992

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: EMEF MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO – NOVA CALIFÓRNIA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	MARIA MADALENA BATISTA COSTA PESSOA	22/5/1978
2º	JACKELYNE PACHECO DO CARMO	30/12/1997

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	JULIANA ALMEIDA VIEIRA	27/4/1987

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	LUCIENE DE SOUSA MARQUES	5/3/1992
2º	THAIANE CAROLINE DA SILVA MAROTO VENTURA	15/10/1991
3º	JAQUELINE CEZÁRI DA SILVA	13/6/1987
4º	GLORIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA MELO	16/9/1983
5º	VERIDIANA PAIVA DA SILVA MARTINS	18/5/1985
6º	AMANDA PRISCILA SILVA NOGUEIRA	17/9/1990
7º	MARTA DA SILVA DUARTE DE SOUSA	28/10/1974
8º	ELISÂNGELA SANTOS PEREIRA	3/7/1980
9º	BRUNA KELLE MAIA ROCHA	25/5/1989
10º	MARA SILVIA WEHRMANN DE SOUZA	18/1/1980
11º	KÉTILA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA	29/3/1993
12º	VANESSA SOUSA ARAUJO	18/11/1984
13º	ELIZETH DA SILVA SANTANA	2/8/1978
14º	KATHELY CHAVES FERREIRA FLEXA THO	6/8/1989
15º	KLEBERSON DE SOUZA MENDES	13/8/1995
16º	PRISCILA COSTA FERREIRA	6/6/1988
17º	NATÁLIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA CARVALHO	27/2/1990
18º	DANIELE CONCEICÃO COSTA	21/9/1995
19º	MAIANA SILVA BARRETO	21/1/1989
20º	ALEXANDRE MAGNO GURGEL DO AMARAL GOMES	8/3/1979
21º	MAICON RAMOS PASCHUINI	30/8/1992
22º	RAILDA RODRIGUES NERY	5/1/1964
23º	RODRIGO DE AMURIM DOS REIS	19/5/1983
24º	FABRÍCIO ROCHA DA SILVA	1/12/1978
25º	REINALDO GOMES	18/6/1988
26º	MARINELLI RIBEIRO DE ALMEIDA BISSOLI PINTO	17/4/1982
27º	JULIANY IRIS DIONIZIO FILGUEIRA	7/12/1994
28º	DERLEN VENTURA DE SOUZA	13/11/1991
29º	LIANE CAMPOS DA COSTA	5/11/1988
30º	GABRIELA ANASTACIO RODRIGUES	3/12/1990
31º	NAIARA SOCORRO RODRIGUES DIAS	13/9/1990
32º	DIANY STEN SCHNEIDER ANDRADE	1/2/1977
33º	ALINE THAIS ZANELATO FAUST	21/11/1990
34º	ADELAIDE RAPOSO CARVALHO	26/6/1989
35º	EDILENE FERREIRA GOMES	7/3/1992
36º	DÉBORA F SILVA FEITOSA	2/7/1983
37º	ECLESIA DE FREITAS PACÓ	26/8/1988
38º	FRANCISCA JOELMA SOUZA MELO	9/2/1975
39º	EMANUELLE BATISTA MIRANDA	6/10/1987
40º	ELISETE PORTELA FONTENELE	13/1/1967
41º	GÉSSICA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS	18/5/1988

42º	DAIANA DE LIMA BOTELHO	23/4/1994
43º	CELIO ROBERTO DA SILVA	17/4/1977
44º	WALTER APARECIDO DO NASCIMENTO	1/10/1974
45º	ELENILDA TORRES PASSOS	3/6/1983
46º	QUÉLEN DE MELO SOARES VIEGAS	20/8/1987
47º	ANGELA MARIA NASCIMENTO DA SILVA SOARES	9/1/1993
48º	HELOISA CRISTINA BEZERRA GIMENES PEREIRA	28/9/1994
49º	IZEQUIEL DA COSTA SOUZA	31/8/1997
50º	DIEGO LAÉRCIO SOUZA CARVALHO	11/5/1990
51º	FRANCISCA MARIA DE JESUS DOS SANTOS GOMES	4/10/1978
52º	SÔNIA MARIA FERRAZ DA CRUZ	16/2/1986
53º	JOSE ROBERTO DO CARMO	3/9/1964
54º	MARIA EDJANE LIMA FREITAS DOS SANTOS	2/1/1987
55º	ANA LÚCIA MARQUES FEITOSA	10/10/1991
56º	PRIMO FRANCO DA SILVA	3/11/1978
57º	FERNANDA CARDOSO COSTA MENDES	14/10/1989
58º	RENATA DANIELE TRIFIATIS DA SILVA	13/12/1983
59º	JOCILENE DOS SANTOS	10/8/1981
60º	EDISLENE CASTRO BARRETO	6/12/1988
61º	FRANCISCA KELE LACERDA DE MÂCEDO	3/10/1989
62º	RAQUEL SALVIANO ARNHOLZ	28/8/1990
63º	ADRIANA FONSECA FERREIRA	20/4/1983
64º	FRANCISCA JOCILANE ALVES	29/12/1985
65º	ANA PAULA DA SILVA FEITOSA	27/7/1983
66º	OSENILDA FRANCISCA DE CASTRO	6/11/1989
67º	CAMILA GONÇALVES EREIRA	3/6/1986
68º	LILIANE EIFLER FIRME SILVA	13/10/1966
69º	KARLA SUELY BRASIL DA SILVA	13/10/1977
70º	OZANA SOARES DO NASCIMENTO	24/6/1976
71º	GECILENE DE SOUSA NUNES	30/9/1975
72º	DAIANA LIMA GOMES	3/3/1984
73º	MILCA MONTEIRO DE CARVALHO	29/3/1986
74º	ANA MARIA ALVES DA SILVA	14/11/1966
75º	PATRÍCIA VAZ VALÉRIO SILVA	8/7/1989
76º	JOANA DARC DE CARVALHO GOMES	30/3/1974
77º	CLICIANE PINHEIRO REBOUÇAS	10/9/1980
78º	REGYVÂNYA ALVES ARAÚJO	10/7/1989
79º	ZULEICA BANDEIRA FASSINI	26/10/1986
80º	VANESSA DE SOUZA BANDEIRA	30/5/1986
81º	LIDIMAR JANE OLIVEIRA ILÁRIO FAIAL	28/6/1987
82º	LUCIANA RIBEIRO TIBURTINO AGUIAR	3/2/1988
83º	PAULO ALBERTO WREGE DOS SANTOS	12/8/1980
84º	AMANDA VIEIRA GOMES	24/10/1996
85º	MARIA MICHELE MAIA ROCHA	22/8/1985
86º	VIVIAN GABRIELA SILVA SEIXAS	30/8/1988
87º	ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	12/6/1998
88º	JESSICA CAMPOS	21/4/1988
89º	QUEILA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	21/9/1989
90º	VALDIRENE MARTINS DE SOUSA	25/7/1980
91º	ANDRESSA DA SILVA SOUZA	16/12/1991
92º	ANA PAULA OLIVEIRA XAVIER	14/6/1982
93º	ZÉLIA MARQUES REIS	2/5/1991
94º	IRIS DE OLIVEIRA SOUSA	3/2/1986
95º	VANESSA SARAIVA NOGUEIRA	8/9/1995
96º	SUSANA RODRIGUES PARENTE	23/8/1980
97º	ÊMERSON TAVARES LIMA	1/2/1982
98º	ZENEIDE GOMES DA SILVA BENIGNO	18/3/1973
99º	ROSANGELA MOREIRA CURVELO DE SOUZA	7/1/1979
100º	DARLENE DONATTO SIQUEIRA	2/12/1963
101º	EURIONILDO NUNES	25/4/1967
102º	OZAIRA SEVERO CAVALCANTE VIEIRA	15/12/1969
103º	VALDENIZE LEITE DUARTE	2/8/1988
104º	JEANE LADDAGA DIAS	9/7/1988
105º	AMANDA VICTÓRIA PESTANA CARNEIRO	10/7/1988
106º	MARIA GABRIELA AMARAL DOURADO	8/9/1984
107º	MARIA SIMONE BEZERRA CANELA	11/12/1983
108º	EVANICE DOS SANTOS	2/11/1970
109º	DANIELA PEREIRA DA HORA	5/8/1981
110º	GRETCHEM CHIRLLY LORAINE DIAS DA SILVA	20/7/1981
111º	IULE MAGALHAES DE SOUZA	8/12/1991
112º	MARCELO SOUSA SALES	13/12/1978
113º	MANUELA DE LIMA CAMPOS	10/1/1987
114º	VANDA MARIA SALGUEIRO FERNANDES	22/2/1986
115º	DIONATAN MENEZES DA SILVA	25/10/1987
116º	DALILA MAITE ROSA SENA	25/11/1990
117º	LETÍCIA LONGO RAMOS	22/5/1996
118º	JANETE QUEIROZ DE OLIVEIRA	20/9/1991
119º	CLAUDIA EUGENIA RODRIGUES DE MEDEIROS LEITE	7/8/1960
120º	CRISTINA MORAES	23/5/1986
121º	AMANDA KELLE DE ARAUJO ALVES	16/1/1996
122º	VITÓRIA RÉGIA DE MORAES BENEVIDES	2/10/1985
123º	HELEXANDRA MARTINS DE LIMA	30/4/1982
124º	RAYZA GABRIELLE MATOS BRASIL DE ARAUJO RAVANI	16/9/1996
125º	ELIANE CONCEIÇÃO PATRÍCIO SANTOS	19/9/1988
126º	JOCILENE MACEDO DA SILVA ALMEIDA	27/2/1990
127º	DANIELLY PATRÍCIA SANTOS DE FARIAS	8/7/1977
128º	ROSIMARA ARAUJO BANDEIRA	8/9/1988
129º	FRANCISCO LUCINEY DA SILVA CARVALHO	13/11/1984

130º	GISELE CRISTINE ARAÚJO HIPPÓLITO CAMPIN	4/10/1988
131º	DOANE FELIX DA SILVA MACEDO JAVARINI	2/3/1983
132º	VALDIRENE NEUMAN	22/6/1976
133º	MARIA JOSÉ LOPES OLIVEIRA	25/7/1987
134º	MÁRCIA MICHELE NOVAES DA SILVA	9/7/1983
135º	GEIZIANE PADILHA DOS SANTOS LIMA	2/10/1985
136º	MARIVALDA PIEDADE FREITAS	12/8/1972
137º	NATIELE NASCIMENTO DA SILVA	30/8/1999
138º	ELIZETH NUNES PESSOA	2/9/1988
139º	GESIANNY CARVALHO ALVES	6/5/1989
140º	MÁRCIO PIETRE COELHO DA CRUZ	29/6/1969
141º	LILIAN CABRAL DE FREITAS DURÃES	20/2/1970
142º	LUCIANE MORENO MARQUES	16/2/1982
143º	MUNIQUE VILARINHO FURTADO	10/7/1984
144º	GLEIDENIRA LIMA SOARES	28/4/1978
145º	GIRLANE DIAS DA SILVA	3/5/1992
146º	RUTH DE LIMA DANTAS	5/2/1997
147º	ÉRICA DOS SANTOS LIMA	25/6/1978
148º	MARIA ANDRUCHEVITZ	11/2/1966
149º	TÂNIA DOS SANTOS	28/2/1985
150º	LUANA PRISCILA DE OLIVEIRA	8/4/1991
151º	VALDETE ALVES FRANÇA MARÇAL	28/12/1978
152º	FABRINA MARQUES RODRIGUES	22/11/1981
153º	LILYANNE ALBUQUERQUE DA SILVA	17/9/1987
154º	JANAÍNA CÁSSIA BRITO DOS SANTOS SOUZA	8/2/1988
155º	PRISCILA BRENHA ABREU DOS SANTOS	18/9/1985
156º	TAMARA GARCIA CHAGAS	8/5/1976
157º	EDNEI BOTELHO MENDES	24/12/1983
158º	VANESSA LIMA DOS SANTOS	20/10/1991
159º	TAMARA NEVES FERREIRA	14/7/1989
160º	SABRINA ANDRESSA DE LIMA	17/1/1990
161º	ELEN DAIANE AGUILAR DE SOUZA	29/12/1990
162º	VALQUIRIA SA DOS SANTOS	26/7/1991
163º	PAULA MELO SANTANA	14/10/1994
164º	JESSICA LEIGUE MARINHO	26/4/1996
165º	ORISMEIRE MORAIS DA CONCEIÇÃO	9/4/1974
166º	EVELYN MARIA FERREIRA SALES	31/8/1982
167º	CAIO DE LIMA VARÃO	20/3/1999
168º	RAQUEL FLORINDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	31/8/1976
169º	NATÁLIA DE AGUIAR SANTANA	18/7/1987
170º	MELBA DE SOUZA GUIMARÃES	4/10/1972
171º	VANIEIDE ARAUJO DOS SANTOS SILVA	18/10/1985
172º	FERNANDA FERREIRA BARROSO	26/2/1995
173º	VERA NILCE SOUZA SILVA	12/3/1982
174º	GLAUCIANE BORGES E SILVA	24/12/1988
175º	JOSÉ DE SOUSA PEREIRA FRANÇA	15/9/1992
176º	ROBERTO DA COSTA FONTINELE	14/3/1984
177º	MONICA AMORIM DOS SANTOS	15/12/1989
178º	JACINTO BARBOZA WASCZUK JUNIOR	7/10/1995
179º	MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA	20/5/1978
180º	SONYELY BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	7/4/1997
181º	ILZOMAR GAMA DE ARAÚJO	9/2/1972
182º	ELIANE ALVES RIBEIRO	12/6/1980
183º	GESIANE NASCIMENTO LIMA CORREA	3/11/1991
184º	ISABELLA DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	12/4/1994
185º	ELIZABETH WREGE	8/4/1963
186º	FATIMA DO SOCORRO SOUZA SA ALVES	10/9/1962
187º	MÁRCIA APARECIDA NUNES DIAS BARROS	2/9/1970
188º	CLEUSA DA SILVA BARBOSA CARVALHO	18/1/1974
189º	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA NOGUEIRA BRAGA	24/5/1974

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	VANDERLEIA MELLO BELFORT SCHAEDLER	25/5/1986
2º	REGINA MONTEIRO PINHEIRO	21/7/1978
3º	HELIA CRISTINA CARVALHO PEIXOTO DE OLIVEIRA	2/4/1979
4º	EDMAR AMARAL DE AGUIAR	24/3/1973
5º	ROBERTA LOPES FIDELES	28/1/1983
6º	MICHELE JOCHIMS	3/1/1981
7º	ALIANE BRISSOW	18/10/1975
8º	LUCINEIA DE SOUZA	26/3/1975
9º	CRIS CHARLA ALVES BARROS	8/10/1986
10º	CRISTINA RODRIGUES ABADIAS	11/5/1996
11º	LEONARDO LEITE DE MORAES	16/6/1979

PCD = Pessoa com deficiência

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE:DISTRITO DE JACY PARANÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	JAILSON LEGAL LOPES	13/3/1980
2º	ROGÉRIA EMERICK DOS SANTOS	19/7/1975
3º	ELAINE PAZ BRUKNER	14/1/1999
4º	JUNIOR CRISTIANO BENITES PEREIRA	30/10/1977
5º	FRANCIELLY SILVA FRANÇA	7/10/1989
6º	ANTONIO ANDRE MARCOLINO DA SILVA LIMA	12/1/1989

7º	CREUSA DE SOUSA MORAES	21/7/1969
8º	ÉDINA KAULE	19/10/1970
9º	KELE APARECIDA CASTRO GODOY FARIAS DE OLIVEIRA	25/8/1989

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF RIO PARDO - FLONA BOM FUTURO BR 354 KM 90 LINHA CARACOL , DISTRITO DE RIO PARDO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	VERA LUCIA DA SILVA ONEZORG	16/10/1980

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF MORVAN FREIRE BRASIL-ESTRADA AREIA BRANCA KM 08

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS	4/1/1988

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF MARIA ANGÉLICA QUEIROZ DE OLIVEIRA - BR 364, KM 32, GLEBA - RIO DAS GARÇAS

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	EDNARA BRASIL DO CARMO	15/5/1980

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ - BR364, KM 165

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	ABRAHÃO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	2/2/1971
2º	JULIETA FERREIRA DOS SANTOS	14/10/1988
3º	SARA DA SILVA VILLAR	15/9/1980
4º	SIDNEI BRUNO DA SILVA PEREIRA	6/10/1987
5º	TAINÃ COSTA MARQUES	7/1/1991
6º	RAQUEL ROSA DA SILVA	25/5/1990

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ - BR364, KM 165

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	CLEITON VANDERLAN BENTO SANTOS	3/6/1980

PCD = Pessoa com deficiência

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF BOA ESPERANÇA - BR 364 KM 150 LINHA 150

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	BRUNA CORDOVIL DINIZ	14/7/1987

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF VALE DO JAMARI -RIO JAMARI, CALDERITA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	EDERSON LEITE DE OLIVEIRA	26/8/1986

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF DRA. ANA ADELAIDE GRANGEIRO – DISTRITO DE CALAMA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	PRISCILLA PANTOJA	10/8/1978
2º	JOÃO BOSCO MENDES AIRES	16/9/1976
3º	EMERSON SILVA AIRES	7/5/1989

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF MANOEL MACIEL NUNES - DISTRITO DE NAZARÉ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	ALCIONE DOS SANTOS TOMÉ	24/6/1981

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF PROFESSORA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ - AGROVILA ALIANÇA BAIXO MADEIRA/BAIXO MADEIRA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	LUIZ CARLOS MOTA	30/8/1966
2º	ANTONIO CEZARIO ALVES NETO	28/5/1969

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF JOSÉ DE FREITAS - JOANA DARC - LINHA 09

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	LUCICLEIA RODRIGUES SILVA	23/9/1982
2º	POLIANA TEODORO DE JESUS	29/10/1983

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	EDNA NEVES DOS SANTOS	6/12/1973
2º	JUZEMIR GOMES DE ARAUJO	4/8/1976
3º	CLÁUDIO ANTÔNIO BRUM DA SILVA	30/11/1976
4º	FABIO SILVA DE CARVALHO	28/2/1983
5º	MICHELLE FRANCISCA GOMES DE ARAUJO	4/10/1982
6º	LUIZ ANDRÉ DE PAULA GUIMARÃES OLIVEIRA	20/6/1975
7º	CHAIANE DE OLIVEIRA SILVA	22/6/1989
8º	LUCIANA CESCONETO	24/8/1990

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF RIO PARDO - EXTENSÃO I, LOCALIDADE DE MARCO AZUL, RAMAL DO SARACURA ESTRADA DE BURITIS

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	MARCOS DE SOUSA MARTINS	30/7/1985

S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA 25H – LOCALIDADE: EMEF HENRIQUE DIAS - DISTRITO DE SÃO CARLOS

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	AMANDA SIQUEIRA	10/11/1992

S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA 25H – LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	ISABEL CIPRIANO AMORIN DUARTE	12/5/1988

S08 -PROFESSOR NÍVEL II – LETRAS PORTUGUÊS 25H – LOCALIDADE: PROJETO RIBEIRINHO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	SABRINA EVELYN CRUZ OLIVEIRA	11/11/1999

S09 -PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA 30H – LOCALIDADE: PROJETO RIBEIRINHO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	EDNALDO PEREIRA SILVA	23/8/1981

S09 -PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA 30H – LOCALIDADE:EMEF JOSÉ DE FREITAS - P.A. JOANA DARC I - LINHA 09

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	PROFIRO NERY DA SILVA	15/9/1973

S10 -PROFESSOR NÍVEL II – LETRAS INGLÊS 20H – LOCALIDADE: EMEF MARECHAL RONDON – DISTRITO DE ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	ELAINE CRISTINA SOARES KRUKI	6/1/1975

S10 -PROFESSOR NÍVEL II – LETRAS INGLÊS 20H – LOCALIDADE: EMEF JOSÉ DE FREITAS - P.A. JOANA DARC I - LINHA 09

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	ADAILTON ALMEIDA BARROS	17/10/1990

S10 -PROFESSOR NÍVEL II – LETRAS INGLÊS 20H – LOCALIDADE: PROJETO RIBEIRINHO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	AILTON ALVES GOMES LEMOS	12/5/1968

S11 - PROFESSOR NÍVEL II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20H – LOCALIDADE:EMEF SANTA JÚLIA - BR 425, KM 10, SENTIDO GUAJARÁ MIRIM

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	ALINE ARAÚJO DE SOUZA	17/6/1992

S12 - PROFESSOR NÍVEL II – HISTÓRIA 20H – LOCALIDADE: EMEF MARECHAL RONDON – DISTRITO DE ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	CHARLES ALVES DE MELO	27/12/1968

S13 - PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA 20H – LOCALIDADE: EMEF MARECHAL RONDON - DISTRITO DE ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	JANDER BEZERRA CASTELO SORIA	28/11/1974

S13 - PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA 20H – LOCALIDADE: EMEF HENRIQUE DIAS - DISTRITO DE SÃO CARLOS

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	TAMIRES CUNHA DE AGUIAR	7/2/1992

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	THAIANE CAROLINE DA SILVA MAROTO VENTURA	15/10/1991
2º	LUCIENE DE SOUSA MARQUES	5/3/1992
3º	PAULA THAIARA ROCHA MARTINS	14/3/1994
4º	MARTA ROCHA ANDRADE ALMEIDA DE MIRANDA	12/4/1971
5º	DEBORA FERREIRA DA SILVA FEITOSA	2/7/1983
6º	PATRICIA CAIRES FALCAO	16/8/1988
7º	MARIA EDJANE LIMA FREITAS DOS SANTOS	2/1/1987
8º	MELBA DE SOUZA GUIMARÃES	4/10/1972
9º	FERNANDA CARDOSO COSTA MENDES	14/10/1989
10º	SUELEN OLIVEIRA AUGUSTINHO	31/7/1985
11º	LEILANE ELPÍDIO DA SILVA PIRES	25/3/1986
12º	ROSILENE SOUZA ALENCAR	4/6/1978
13º	LUCIMAR ARAUJO DA SILVA	6/7/1984
14º	GABRIELA ANASTACIO RODRIGUES	3/12/1990
15º	QUEILA DA SILVA RIOS	9/2/1996

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	MATEUS LUIZ MOREIRA DA COSTA	17/11/1986

PCD = Pessoa com deficiência

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: DISTRITO DE JACY PARANÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	FRANCIELLY SILVA FRANÇA	7/10/1989
2º	MIQUEIAS OTAVIO FAGUNDES DA SILVA	21/12/1994

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	BRENA CARLA SOARES DE ARAÚJO	10/7/1983

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	LUCIANA CESCONETO	24/8/1990

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF RIO PARDO - BR 364 KM 67 LINHA CARACOL KM 96 FLONA BOM FUTURO , DISTRITO DE RIO PARDO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	HELOISA CRISTINA BEZERRA GIMENES PEREIRA	28/9/1994

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF SANTA JÚLIA - BR 425, KM 10, SENTIDO GUAJARÁ MIRIM

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	GEAN CARLOS SANTOS DA COSTA	14/6/1992

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF HENRIQUE DIAS - DISTRITO DE SÃO CARLOS

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	JHON LEONES FERREIRA DE SOUZA	28/2/1987

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	MARINA VIEIRA MAGALHÃES EUZÉBIO	3/8/1980
2º	LUCIANA RIBEIRO TIBURTINO AGUIAR	3/2/1988
3º	ALESSANDRA PEREIRA JUCÁ DE ANDRADE	29/3/1979
4º	MARIA GABRIELA AMARAL DOURADO	8/9/1984
5º	ELIZETH DA SILVA SANTANA	2/8/1978

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: DISTRITO DE JACY PARANÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	JANE TRIGUEIRO DE FARIAS	4/11/1984

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF RIO PARDO - BR 364 KM 67 LINHA CARACOL KM 96 FLONA BOM FUTURO , DISTRITO DE RIO PARDO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	VERA LUCIA DA SILVA ONEZORG	16/10/1980

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF JOSÉ DE FREITAS - P.A. JOANA DARC I - LINHA 09

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	LUCICLEIA RODRIGUES SILVA	23/9/1982

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF FLOR DO CUPUAÇÚ - BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	LUCI MARY CORREA LOPES	30/9/1965

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	18/5/1989

S03 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - NUTRICIONISTA 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	ALINE VITALIANO LEAL	5/1/1985
2º	MARIVAL FURTADO VIEIRA JUNIOR	31/3/1980

S05 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - BIBLIOTECÁRIO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	ALINE VITALIANO LEAL	5/1/1985

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F5179F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS – FACULDADE DA PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO 2020.1 - EDITAL Nº. 002/CGFP/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA, instituído pela Lei nº. 2.284, de 04/04/2016, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que estão abertas, de **28 de dezembro de 2019 a 19 de janeiro de 2020**, as inscrições do Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo integrais em cursos de graduação de nível superior, autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, em Instituições de Ensino Superior Privadas (IES).

DO OBJETO
O objeto do presente Edital é a seleção de candidatos que atendam aos requisitos legais, a serem beneficiados pela concessão de bolsas de estudo integrais, para ingresso somente no **primeiro semestre de 2020**, mediante Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA, instituído pela Lei nº. 1.887, de 08/06/2010, alterada pela Lei nº. 2.284, de 04/04/2016, regulamentado pelo Decreto nº. 11.736, de 04/08/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095, de 14/08/2019.
As bolsas de estudo integrais serão ofertadas junto às Instituições de Ensino Superior, com ou sem fins lucrativos, que tenham aderido ao Programa nos termos da legislação aplicável e do disposto no Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
A seleção será regulada pelo presente Edital e executada em conjunto com as Instituições de Ensino Superior participantes do Programa, para preencher as vagas constantes no Anexo I do presente Edital, cujo processo será coordenado e homologado pelo Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura.

DA BOLSA DE ESTUDO E DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
As bolsas de estudo serão concedidas de forma integral a brasileiros munícipes de Porto Velho há no mínimo 05 anos, não portadores de diploma de curso superior, selecionados pelo resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2019, onde a média obedecerá a memória de cálculo estabelecida no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº. 11.736/2010 e preencher os demais requisitos.

Somente poderão concorrer às bolsas de estudo os candidatos que tiverem participado do ENEM do ano de 2019 e obtido nota final mínima de 400 pontos. Para alcançar a nota final, será utilizada a seguinte memória de cálculo:

Deverão ainda atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:
Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou ter sido bolsista integral em instituições privadas.
Ter domicílio no município de Porto Velho pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, contados imediatamente antes do início da concessão do benefício, nos termos do artigo 5º, III, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
Renda mensal familiar de até 03 (três) salários-mínimos ou, renda mensal *per capita* de até 01 (um) salário mínimo.
Não possuir, no ato da matrícula, vínculo ativo ou trancado com Instituições de Ensino Superior, quer sejam públicas ou privadas ou beneficiários de outros Programas de Concessão de Bolsas de Estudos não restituíveis.
Caso esteja com vínculo ativo ou trancado em alguma Instituição de Ensino Superior, bem como, ter sido selecionado por outro programa de concessão de bolsas de estudo, o candidato deverá optar por uma das vagas, nos termos do artigo 1º da Resolução nº. 003/CGFP/2018, de 20/02/2018, publicada no DOM nº. 5.638, de 20/02/2018.
Não ter sido beneficiado pelo Programa Faculdade da Prefeitura em edições anteriores, concluído ou não, pelo período equivalente à duração do curso.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições para o processo seletivo do primeiro semestre de 2020 serão feitas em **etapa única**, **do dia 28 de janeiro de 2019 até às 23h59 do dia 19 de janeiro de 2020,** horário local, **exclusivamente via internet**, por meio do endereço eletrônico **https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/**.
No ato da inscrição, o candidato deverá informar **SOMENTE UMA OPÇÃO DE CURSO** dentre os disponíveis pelo Programa, bem como, declarar todos os membros (nome, CPF, grau de parentesco) e respectivas rendas do seu grupo familiar, ficando sob sua inteira responsabilidade a informação ou omissão de dados reais.
O candidato não poderá comprovar grupo familiar divergente do que foi informado no ato da inscrição e que estiver constante no Cartão de confirmação de inscrição, sob pena de desclassificação do certame.
A denominação dos cursos, turno, tempo de duração, quantitativo de vagas e instituições de ensino aderentes, estão dispostas no Anexo I deste Edital.
O Conselho Gestor e as Instituições de Ensino Superior não se responsabilizarão pelas solicitações de inscrições não recebidas por falhas técnicas de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, assim como, pelo não acompanhamento das publicações realizadas e eventuais perca de prazos estipulados no Edital e nos documentos sucessórios, que são parte integrante deste instrumento convocatório.
Após as inscrições, será feita uma chamada conforme as disponibilidades de vagas previstas neste Edital, por Instituição de Ensino Superior, sendo facultada outras chamadas até o preenchimento das vagas, sem que haja prejuízo ao processo ensino-aprendizagem dos pretensos acadêmicos.
As inscrições que apresentarem erros no CPF e inscrição do ENEM serão indeferidas automaticamente.

DAS VAGAS PREFERENCIAIS
Respeitado os demais critérios deste Edital, do total de vagas disponíveis por curso no Programa Faculdade da Prefeitura serão reservadas 20%, que serão distribuídas da seguinte forma:
10% para atender as cotas étnico-raciais.
10% para portadores de necessidades especiais.
Considerando que pelo total de vagas serão alcançadas apenas frações de uma vaga, **NÃO HAVERÁ** oferta de vagas preferenciais neste processo seletivo.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Encerrado o prazo de inscrição, os candidatos serão classificados de acordo com a sua opção de curso e as notas obtidas no Enem 2019.
Os candidatos deverão comparecer nas IES do curso para a qual foi pré-selecionado, de posse dos documentos que comprovem as informações prestadas em sua ficha de inscrição, para análise.
O candidato deve entregar às IES os seguintes documentos:
Originais e cópias do CPF, título de eleitor (com comprovante de quitação junto à Justiça Eleitoral) e documentos de identidade (registro geral, carteira nacional de habilitação, identidade militar ou registro nacional de estrangeiros).
Histórico escolar ou declaração de conclusão do ensino médio emitido pela escola (diretor e secretário), conforme artigo 5º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
Se cursado o ensino médio em escola particular na condição de bolsista integral deverá apresentar declaração emitida pelo responsável (diretor e tesoureiro) da escola.
Apresentar declaração de ser munícipe de Porto Velho nos últimos cinco anos **(Anexo I -** https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019**).**
Comprovante de inscrição no processo seletivo em meio físico ou digital.
Comprovante de endereço atual do candidato e de todo o grupo familiar (preferencialmente conta de energia).
Comprovantes de rendimentos do candidato e de todo o grupo familiar, conforme artigo 6º do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019 **(Anexo II deste Edital).**
Declaração de rendimentos do candidato e de todo o grupo familiar **(Anexo II -** https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019**)**.
Declaração de que não possui diploma de curso de nível superior **(Anexo IV -** https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019**)**.
Declaração de não ter sido beneficiado pelo Programa Faculdade da Prefeitura em edições anteriores, concluído ou não, pelo período equivalente à duração do curso **(Anexo V -** https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019**)**.
Declaração de que não possui, no ato da inscrição, vínculo ativo ou trancado com Instituições de Ensino Superior, quer sejam públicas ou privadas ou beneficiários de outros Programas de Concessão de Bolsas de Estudos não restituíveis **(Anexo VI -** https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019**)**.
Declaração de vínculo com a Administração Pública, devendo ser considerado vínculo tanto do candidato como de todos os membros do grupo familiar **(Anexo VIII -** https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019**)**.
A veracidade da assinatura nas declarações será feita por reconhecimento de firma em cartório ou a assinatura deverá ser realizada na presença do atendente da Instituição de Ensino Superior.
A não apresentação dos documentos elencados acima ensejará na desclassificação do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade a apresentação dos referidos.

Fica facultado ao Conselho Gestor e às Instituições Conveniadas solicitar quantos documentos julgar necessários para a devida análise do perfil socioeconômico do candidato.

DA PERDA DO BENEFÍCIO

O desligamento do beneficiário ao Programa ocorrerá nos casos previstos na Lei nº. 1.887/2010 e Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, especialmente nos seguintes casos:

Quando ocorrer trancamento global ou parcial de disciplinas, sem motivo justificado ou, se justificado, mediante apresentação de documentos junto à IES, for julgado insuficiente para resguardar a vaga do bolsista;

Quando o aluno for reprovado por faltas no semestre, acima de 25% da carga horária prevista por disciplina;

Quando for comprovada inconsistência das informações prestadas na fase de entrega de documentos e no ato da matrícula;

Quando houver trancamento global ou parcial da matrícula do beneficiário no semestre de ingresso ao curso escolhido, salvo em situações justificáveis mediante apresentação de documentos junto à IES, com emissão de parecer favorável do Conselho Gestor;

Quando o beneficiário não retornar após o prazo de trancamento global ou parcial de disciplinas permitido pelo artigo 12 do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;

Quando o beneficiário for devidamente notificado por três vezes para comparecer ao Conselho Gestor e, injustificadamente, não comparecer;

Nos casos de descumprimento do artigo 13 do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.

Não será permitida transferência de curso por parte do beneficiário para outro curso oferecido pela IES, para o qual o mesmo não tenha sido selecionado e esteja devidamente matriculado durante a vigência da concessão da bolsa, salvo em caso de não formação de turma, cabendo à IES informar ao Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura – CGFP, para posterior deliberação.

A reprovação no limite previsto na alínea "g" do Item 1, mas superior ao previsto no parágrafo único do artigo 6º da Lei nº. 1.887/2010 c/c artigo 10 do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, enseja na perda da concessão de mais um semestre no final do curso.

DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

Como regra para ordem de classificação e critérios de desempate será utilizado o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº. 2.284/2016, c/c o art. 7º do Decreto Municipal nº. 11.736/2010, os quais são:

Melhor rendimento no ENEM.

Menor renda familiar mensal ou *per capita*.

Maior idade, na data da seleção.

DO RESULTADO

A relação dos candidatos pré-selecionados para as vagas disponíveis será divulgada no dia **24 de janeiro de 2020**, no endereço eletrônico descrito no ITEM III deste Edital e/ou no Diário Oficial do Município.

Serão convocados quatro vezes o número de vagas ofertadas por curso, conforme disposto no Anexo I, para comprovação das informações necessárias para a concessão do benefício, nos termos do ITEM V e Anexo II do Edital.

A convocação do candidato e a entrega da documentação comprovando as informações prestadas no ato de inscrição, não garantem a concessão do benefício. A aprovação será de acordo com a análise dos ITENS II e VII do Edital, até o preenchimento das vagas ofertadas, por curso, e de acordo com a ordem de classificação.

Os candidatos que atenderem os requisitos do Programa, mas estiverem fora do quantitativo de vagas ofertadas, irão compor lista de espera, podendo ser convocado à medida que houver novas vagas no mesmo certame.

O candidato deve ficar atento ao cronograma de atividades constante no Anexo III deste Edital.

Após análise dos documentos apresentados, os candidatos aprovados deverão comparecer às Instituições de Ensino para efetivação da matrícula no curso escolhido. A Instituição poderá solicitar ao candidato a documentação que julgar necessária para efetivação da matrícula.

As matrículas serão realizadas no período de **07 de fevereiro de 2020 e 08 de fevereiro de 2020**, em observância ao calendário acadêmico da Instituição de Ensino Superior de sua opção, desde que não haja prejuízo ao processo de ensino-aprendizagem.

Os candidatos que não conseguirem comprovar as informações auferidas no ato da inscrição serão desclassificados automaticamente.

Após a inscrição no curso escolhido não será permitido à mudança para outro curso, exceto em caso de não formação de turma, após deliberação do CGFP, sendo remanejado para cursos de áreas afins.

Os candidatos que estiverem em lista de espera para determinado curso poderão integrar lista única em consonância com os critérios de classificação do ITEM VII, sendo oportunizado o mesmo curso nas outras Instituições em que houver vagas, nos termos da Resolução nº. 012/CGFP/2017, publicada no DOM nº. 5.607, de 03/01/2018.

DOS RECURSOS

Os candidatos desclassificados poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discordam do resultado, do dia **05 de fevereiro até às 13 horas do dia 06 de fevereiro de 2020**, em formulário específico, constante no **Anexo VII (**https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019**)**, a ser entregue na sede do Conselho Gestor, na Casa dos Conselhos Municipais, situada na Rua Guanabara, 965 (entre Av. Amazonas e Rua Jaci Paraná) - Bairro: Nossa Senhora das Graças - CEP 76.804-165 - Porto Velho/RO.

O recurso será julgado pelo CGFP, onde a decisão proferida será irrecorrível.

DAS VAGAS REMANESCENTES

Em caso de não ocupação das vagas ofertadas na única chamada, poderão ser realizadas quantas forem necessárias para o preenchimento, cujo cronograma será publicado posteriormente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É dever do candidato promover a leitura minuciosa deste instrumento convocatório e acompanhar todas as suas fases publicadas no site da Prefeitura de Porto Velho, no link específico do Programa, e no Diário Oficial do Município.

Entende-se como renda bruta mensal *per capita* o resultado da soma da renda bruta de todos os componentes do grupo familiar, sem considerar as verbas de caráter indenizatório, dividido pelo número de membros da família;

A renda bruta mensal de que trata o parágrafo quarto, corresponde a soma dos ganhos de todos os membros da unidade de moradia informados no ato da inscrição do candidato;

Estão excluídos do cálculo de que trata o item anterior:

I – os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;
d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
III – o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.
Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
O grupo familiar informado deverá comprovar percepção de renda que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação
As informações socioeconômicas, no que se refere à comprovação da renda familiar, deverão ser comprovadas de acordo com o Anexo II deste Edital.
Será desclassificado automaticamente o candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital e/ou conformidade com o Edital.
O objeto da bolsa de estudo integral concedida pelo Programa Faculdade da Prefeitura destina-se única e exclusivamente à cobertura da semestralidade dos cursos. As demais despesas oriundas do curso ofertado deverão ser custeadas pelos pretensos acadêmicos.

Porto Velho/RO, 20 de dezembro de 2019.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Presidente do Conselho Gestor em exercício
Biênio 2018/2020

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS OFERTADAS

IES: FACULDADE FIMCA

CURSO	TURNO	DURAÇÃO (anos)	VAGAS
Administração	Noturno	4	02
Agronomia	Noturno	4,5	01
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	5	01
Biomedicina	Diurno	4	01
Ciências Biológicas	Noturno	3,5	01
Ciências Contábeis	Noturno	4	01
Enfermagem	Vespertino	4	02
Farmácia	Vespertino	5	01
Fisioterapia	Vespertino	4	01
Fonoaudiologia	Noturno	4	01
Gastronomia	Noturno	2	01
Medicina	Integral	6	01
Medicina Veterinária	Integral	5	01
Nutrição	Noturno	4	01
Psicologia	Noturno	5	01
Serviço Social	Noturno	4	01
Zootecnia	Noturno	4,5	01

IES: FACULDADE SAPIENS

CURSOS	TURNO	DURAÇÃO (anos)	VAGAS
Marketing	Noturno	2	01
Pedagogia	Noturno	4	02

IES: CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS

CURSOS	TURNO	DURAÇÃO (anos)	VAGAS
Administração	Noturno	4	03
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	5	03
Biomedicina	Noturno	4,5	02
Biomedicina	Vespertino	4	02
Ciências Contábeis	Noturno	4	03
Direito	Noturno	5	03
Direito	Vespertino	5	02
Enfermagem	Integral	4	03
Enfermagem	Noturno	5	03
Engenharia Civil	Noturno	5	03
Engenharia Civil	Vespertino	5	02
Engenharia Elétrica	Noturno	5	03
Estética e Cosmética	Noturno	3	02
Farmácia	Noturno	5	03
Farmácia	Vespertino	5	02
Fisioterapia	Noturno	4	03
Fonoaudiologia	Noturno	4,5	03

Medicina	Integral	6	01
Nutrição	Noturno	4,5	03
Odontologia	Integral	4	03
Odontologia	Noturno	5	03
Psicologia	Noturno	5	03

ANEXO II - DOCUMENTOS CONSIDERADOS COMPROBATÓRIOS PARA A CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA

I – Trabalho formal: três últimos contracheques, a contar da data de publicação do edital;
II – Trabalho informal: declaração de rendimentos dos três últimos meses, a contar da data de publicação do edital, com indicação da atividade exercida;
III – Autônomo: declaração de imposto de renda acompanhada do recibo de entrega junto à Receita Federal; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
IV – Aposentados e Pensionistas (inclusive pensão alimentícia): três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria e/ou pensão e extratos bancários dos últimos três meses; e declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
V – Desempregados: declaração com firma reconhecida de que não exerce nenhuma atividade remunerada;
VI – Profissionais Liberais: declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
VII – Sócios e Dirigentes de Empresas: três últimos contracheques de remuneração mensal; declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
VIII – Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e; contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
IX - Em qualquer dos casos previstos acima é obrigatória a apresentação da carteira de trabalho, salvo para os menores de 14 anos.

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES
23/12/2019	Início da divulgação do edital
28/12/2019 a 19/01/2020	Período de inscrição
24/01/2020	Divulgação da lista dos candidatos pré-selecionados
27/01/2020 a 29/01/2020	Entrega de documentos nas Instituições de Ensino Superior (IES)
04/02/2020	Resultado da análise dos documentos dos candidatos pré-selecionados
05/02/2020 a 06/02/2020*	Interposição de recurso administrativo
07/02/2020	Resultado definitivo dos candidatos selecionados
07/02/2020 a 08/02/2020	Efetivação da matrícula dos candidatos aprovados junto às IES

*** ATÉ ÀS 14H00MIN DO DIA 06/02/2020.**

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:86E76BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 09/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**			**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.01.04.122.0007.2.001 **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 **Fonte de Recursos** 1.023
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und**	**Descrição**	**Valor**
01	Serv	Contratação de empresa para Consultoria e Elaboração do Novo código Tributário Municipal.	R$ 17.590,00
TOTAL			**R$ 17.590,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ constitui como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como o objetivo de proporcionar aos servidores melhor conforto e condições de trabalho, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia e proporcionar um atendimento com qualidade aos contribuintes e servidores, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. Sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e arrecadação, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento da secretaria.
Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ao analisar a Prestação de Contas do exercício de 2016, no APL-TC 00454/2018, inciso III, item 1, letra "f", inciso "II", segundo a qual, deve este Município "*promover a efetiva atualização do Código Tributário Municipal*;
Considerando o plano de ação da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), cuja execução demonstra que esta vem desenvolvendo esforços para aprimorar os procedimentos, processos de gestão e atividades administrativas relacionadas aos seus objetivos institucionais;
Considerando que o Código Tributário do Município de Porto Velho (CTM), estabelecido pela Lei Complementar nº 199, data de 21 de dezembro de 2004, e desde então vem sofrendo inúmeras e sucessivas *emendas* ou alterações com o fito de modificar ou atualizar determinados preceitos não aplicáveis à atual realidade, a exemplo do capítulo que tratava do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), o qual foi completamente removido do CTM e tratado à parte na Lei Complementar nº 369, de 22 de dezembro de 2009.
Considerando que ao longo desta década e meia de existência do CTM, já foram editadas vinte e oito alterações legislativas, algumas com pouca significância, outras, porém, bem relevantes, como a supressão na íntegra de capítulos, bem como a inserção de novos.
Considerando que as alterações efetuadas tenham aperfeiçoado o disciplinamento de matérias que ajudaram significativamente a incrementar a arrecadação tributária do Município, outras, não tão exitosas, trouxeram embaraços à interpretação da lei, posto que levem à confusão de conceitos há tempos consolidados para os usuários do Código.
Neste sentido, podemos citar a inclusão de matéria sobre taxas de prestação de serviços no capítulo que trata exclusivamente de taxas de poder de polícia. Ademais, as alterações trouxeram também algumas falhas formais, tais como, a instituição de tributos sem a eleição dos respectivos contribuintes ou das definições dos fatos geradores, trazendo insegurança jurídica para a administração tributária, uma vez que a ausência de base legal impossibilita a cobrança desses tributos, situação agravada pela constatação de que muitas dessas alterações foram promulgadas sem a devida técnica legislativa.
Considerando as alterações legislativas ocorridas ao longo desses quinze anos nas **normas gerais de direito tributário**, das quais podemos citar:
1. Criação da Lei Geral do ISSQN (LC 116/2003) que, embora anterior ao CTM, foi alterada algumas vezes;
2. Criação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa e seu regramento tributário altamente complexo, pois, ainda que o código não deva tratar especificamente dos tributos do Simples Nacional, há pontos que precisam ser tratados;
3. Alterações na Constituição Federal, que tratam do sistema tributário nacional;

4. Alterações no Código Tributário Nacional, ocorridas após 2004; 5. Aprovação do novo código de processo civil, que devido à aplicação subsidiária aos processos administrativos tributários, justifica haver adequações no CTM. Considerando a necessidade de se atualizar as metodologias empregadas nas ações da administração tributária, levando-se em conta o avanço, tanto do contribuinte quanto da própria administração tributária. Considerando a evolução do contribuinte contemporâneo, acompanhando o desenvolvimento das novas tecnologias que, por sua vez, trouxeram outras demandas a sociedade. Quando, por exemplo, nos referimos ao contribuinte do IPTU, proprietário de imóvel, de pronto nos reportamos às evoluções, seja na forma de construir, nos materiais empregados, ou no tempo dispendido para execução das obras. Igualmente, as empresas e suas atividades econômicas tiveram um salto evolutivo expressivo, percebemos novas atividades, novos produtos, assim como novas formas de associação e de gerir o negócio. Novos conceitos de trabalho, como os de "*home office"*, atualmente bem reputados, uma vez que o empresário trabalha em casa maximizando tempo e minimizando custos para a empresa, e outros surgem, aceleradamente, a cada dia, substituindo concepções, como a da *figura* do escritório para a prestação do serviço, que está cedendo lugar para os espaços compartilhados, como os de "*coworkings",* vantajoso para o empresário que, além do espaço, pode compartilhar também ideias, e ainda que trabalhe com mercadoria física, não necessita dispor de um lugar próprio para alocar seu estoque, eliminando custos com estrutura e despesas com aluguel. Nesse segmento, cabe pinçar que a tributação desses espaços ainda é muito incipiente no município, cuja legislação não abriga tratamento tributário específico para essa modalidade de atividade econômica, ratificando a necessidade premente de atualização do Código Tributário do Município. Quanto à administração tributária, registre-se que esta se encontra há quinze anos sem evolução significativa, a despeito da instituição da nota fiscal eletrônica que trouxe melhorias na forma de fiscalização, há outros liames desconexos entre a legislação e a realidade atual, que não fazem mais sentido, portanto, obsoletos, resultando no enfraquecimento do poder de fiscalizar, tais como a necessidade de livros físicos, destoante da era da informação tecnológica, denunciando a necessidade imprescindível de a fiscalização buscar novas formas de recepcionar os dados econômico-financeiros do contribuinte. No condizente aos meios de recebimento do crédito tributário, atualmente, os governos fazem contratos com bancos onde ao invés de efetuarem a quitação dos boletos, os pagamentos são creditados em tempo real na conta do beneficiário, os sistemas já fazem a segregação das retenções de impostos e encaminham direto ao órgão fazendário devido. Percebe-se que o poder extroverso do ente público só aparece quando mostra sua pior face – fiscalização e autuação – posto que possua uma legislação que afasta o contribuinte habitual do recolhimento dos seus tributos, vez que sobrecarregada de imposições que lhe são imputadas levando-o a dificuldade de regularidade fiscal. Considerando por fim, a necessidade de prover à Fiscalização e a Administração Fiscal com instrumentos jurídicos que possibilitem a correta cobrança dos tributos municipais, bem como ofertar ao contribuinte legislação clara, dinâmica, moderna e de fácil operacionalização é o que justifica a presente contratação. Por todo o exposto e ante a DETERMINAÇÃO do Tribunal de Contas para que Município promova a atualização do Código Tributário Municipal é que se demonstra a flagrante a necessidade iminente de adequações na legislação tributária do Município, não somente alterações pontuais, mas uma reformulação completa, ampliada na maneira de enxergar o contribuinte e suas novas formas de associação, enfim, a criação de um novo código tributário municipal que contemple essa nova visão que a administração tributária necessita para cingir-se ao mundo contemporâneo.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **CIAP PROJETO LTDA** CNPJ: 08.266.798/0001-20
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 861/SPACC/PGM/2019 DATA: 20/12/2019 FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inciso II da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 20 de Dezembro de 2019.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:27BF516D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.472 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

OPrefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	1.002	16.000,00	-
			3.1.90.16	1.002	-	16.000,00
SUBTOTAL					**16.000,00**	**16.000,00**
TOTAL					**16.000,00**	**16.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:873CFFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.473 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.1.90.11	1.000	12.700,00	-
02.21.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	FIS	3.3.90.46	1.000	-	700,00
02.21.13.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Socais	FIS	3.1.90.13	1.000	-	5.000,00
			3.1.90.94	1.000	-	7.000,00
SUBTOTAL					**12.700,00**	**12.700,00**
TOTAL					**12.700,00**	**12.700,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:88A4B44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.474 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	1.000	33.000,00	-
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.94	1.000	-	33.000,00
SUBTOTAL					33.000,00	33.000,00
TOTAL					33.000,00	33.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:86087168

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.470 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 643.693,61 (seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.05	1.011	33.055,43	-
			3.1.90.13	1.011	6.389,05	-
			3.1.90.16	1.011	70.296,13	-
			3.1.91.13	1.011	93.888,93	-
			3.1.90.11	1.011	-	203.629,54
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.11	1.011	65.051,65	-
			3.1.90.04	1.011	-	65.051,65
09.01.12.365.315.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais de Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.05	1.011	8.226,30	-
			3.1.90.13	1.011	1.457,78	-
			3.1.90.16	1.011	218.200,08	-
			3.1.91.13	1.011	147.128,26	-
			3.1.90.11	1.011	-	375.012,42
SUBTOTAL					643.693,61	643.693,61
TOTAL					643.693,61	643.693,61

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3854EE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.471 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.934.012,73 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, doze reais e setenta e três centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.05	1.011	41.340,22	-
			3.1.90.11	1.011	369.132,00	-
			3.1.90.13	1.011	83.092,48	-
			3.1.90.16	1.011	55.649,37	-
			3.1.91.13	1.011	465.953,71	-
09.01.12.122.313.2.759	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.05	1.011	1.854,27	-
			3.1.90.11	1.011	189.804,85	-
			3.1.90.16	1.011	43.539,16	-
			3.1.91.13	1.011	195.026,65	-
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens móveis e imóveis	FIS	4.4.90.52	1.011	864.334,04	-
09.01.12.365.315.2.940	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/CRECHE	FIS	3.1.90.11	1.011	6.301,75	-
			3.1.91.13	1.011	252.623,74	-
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.001	365.360,49	-
			3.1.90.11	1.011	-	1.659.005,98
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.91.39	1.001	-	291.115,29
09.01.12.306.313.2.714	Auxílio alimentação	FIS	3.3.90.46	1.001	-	74.245,20
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.11	1.011	-	623.054,07
09.01.12.365.315.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.11	1.011	-	286.592,19
SUBTOTAL					**2.934.012,73**	**2.934.012,73**
FONTES DE RECURSOS				**1.001**	365.360,49	365.360,49
				1.011	2.568.652,24	2.568.652,24
TOTAL					**2.934.012,73**	**2.934.012,73**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:222A0672

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 009/2019 PROCESSO: 08.00385-00/2019

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 009/2019
Processo: 08.00385-00/2019

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Engenharia - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA		Projeto/Atividade/Operação Especial *08.31.10.122.336.2.675 - Manutenção dos Serviços Administrativos. Material de Consumo -3.3.90.30 Material Permanente - 4.4.90*; Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - 1.023. *Recursos do SUS – Custeio - 1.027*		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	UND	**CAPACETE COM PROTETOR FACIAL** - Equipamento de proteção de cabeça e face contra queda de objetos e ferramentas, bem como proteger a face em caso de curtos-circuitos em quadros e equipamentos durante inspeção. **Com certificado de aprovação – CA do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.**	R$ 53,00	R$ 53,00
01	PAR	**LUVA PARA ELETRICISTA** - Luva isolante para eletricista de baixa tensão, para serviços em tensão de até 500V em tensão nominal, com pico de até 2,5kV - deve ser utilizada embutida em luva de vaqueta.	R$ 280,00	R$ 53,00
01	PAR	**LUVA DE VAQUETA** - Luva de revestimento utilizada como proteção mecânica da luva para eletricista, evitando sua perfuração por objeto pontiagudo ou excessivamente quente.	R$ 40,00	R$ 53,00
01	PAR	**BOTINA PARA ELETRICISTA** - Botas de segurança apropriada para uso em serviços de eletricidade em redes ou equipamentos energizados, Tamanho Nº 39.	R$ 130,00	R$ 53,00
01	UND	**ALICATE UNIVERSAL** - 1KV Alicate de uso geral, com cabo isolado para até 1.000 volts (1kV).	R$ 35,00	R$ 53,00
01	KIT	**KIT DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS** - jogo de chaves de fenda e philips para uso em equipamentos energizados em 3 tamanhos, isolamento até as pontas para até 1000 Volts (1kv).	R$ 180,00	R$ 53,00
01	UND	**ALICATE TERRÔMETRO DIGITAL** - Mede a resistência de sistemas de aterramento formados por estacas ou malhas pequenas por medição da resistência de um laço de terra aproveitando a presença de aterramentos vizinhos, sem a necessidade de utilizar estacas auxiliares próprias e sem desconectar o aterramento sob teste. É especialmente indicado para medir a resistência própria de um determinado eletroduto que faz parte de um sistema de aterramento complexo. Também permite detectar rapidamente a existência de conexões inadequadas e contatos de má qualidade.	R$ 4.950,00	R$ 53,00
01	UND	**TERRÔMETRO DIGITAL** - Terrômetro é um medidor de resistência de terra, que pode ser usado tanto para medição de resistência de aterramento como para medição das tensões espúrias geradas pelas correntes parasitas no solo. Mede a resistência de terra em edifícios, residências, pára raios, antenas e sub-estações, permitindo avaliar a qualidade de um sistema de aterramentol o terrômetro ou telurímetro para medir sistema de para-raios	R$ 2.100,00	R$ 53,00
01	UND	**CÂMERA TERMOGRÁFICA DE BOLSO** - com duas câmeras sendo uma câmera térmica e uma Câmera Visível, com função MSX (superposição de imagem visual com imagem térmica), com emissão e análise de relatórios detalhados - referência Flir C2.	R$ 5.050,00	R$ 53,00
TOTAL				R$ 12.818,00
JUSTIFICATIVA (causas)				
A energia elétrica possui características só detectáveis através de equipamentos de leitura adequados para cada uma de suas grandezas. Normas e regulamentações vêm sendo aprimoradas a cada dia no sentido de garantir segurança e integridade física dos usuários bem como dos profissionais que atuam no setor, exigindo que qualquer trabalho envolvendo instalações elétricas energizadas deva ser realizado por profissional habilitado, devidamente registrado de acordo com a legislação trabalhista específica para o setor (ver legislação sobre periculosidade) e munido de equipamentos de proteção individual – EPI's, ferramentas apropriadas e aparelhos específicos para registro de cada uma de suas grandezas. A aquisição dos equipamentos e ferramentas são mínimos necessários para o exercício laboral do profissional de engenharia elétrica na atividade de inspeção técnica, laudo, perícia e levantamentos, indispensáveis na elaboração de projetos de reformas e ampliações em instalações elétricas em Média e Baixa tensão, sendo no caso dos EPI's, pois é de responsabilidade do setor de Segurança do Trabalho da Administração Municipal, que é quem deve elaborar a lista necessária de EPI's e se responsabilizar pelos procedimentos das ações de campo a serem desenvolvidas pelos profissionais que trabalham com eletricidade (eletricistas e engenheiros eletricistas).				
FORNECEDOR				
RAZÃO SOCIAL: **REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 27.048.093/0001-80 e G GAMA LTDA.** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: N/A DATA: 24/09/2019 Fls. 61.				
PARECER JURÍDICO				
PARECER JURÍDICO **Nº 837/SPACC/PGM/2019** DATA: **12/12/2019** Fls. 179/187 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 **FLS. 186/187.**				

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 20 de Dezembro de 2019.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B4AD0E4B

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/SEMUSB/2019

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS		
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2019		
Nº O.S: 009/2019		DATA EMISSÃO: 12/12/2019
PROCESSO: 10.00133-002/2019		MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018
FAVORECIDO: LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
ENDEREÇO: RUA JOÃO GOULART, Nº 2483		BAIRRO:SÃO CRISTÓVÃO
CIDADE: PORTO VELHO	ESTADO: RO	CEP: 76.804-050
TELEFONE: (69) 3224-5691		EMAIL: vendas02@loc-maq.com
FORMA DE PAGAMENTO: ORDEM BANCÁRIA		VENCIMENTO: 30 DIAS
Pelo presente Ordem de Serviços. Autorizamos nesta data a Empresa a executar os serviços, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ACIMA epigrafado, celebrado entre a Subsecretaria Municioal de Serviços Básicos-SEMUSB e a Empresa LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.		
SERVIÇO 01		
EVENTO: FEIRA LIVRE "JARDIM ELDORADO" **DATA: 07,14,21,28 de Janeiro de 2020** **ENDEREÇO: RUA CAETANO** **CONTATO: (69) 3224-5691**		

HORÁRIO: ATÉ 12 (DOZE) HORAS ANTES DO EVENTO

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. FEMININO	8	1	R$ 57,95	R$ 463,60
2	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. MASCULINO.	8	1	R$ 120,93	R$ 967,44
3	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS -PNE, com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso.	4	1	R$ 250,00	R$ 1.000,00
TOTAL					**R$ 2.431,04**

SERVIÇO 02

EVENTO: FEIRA LIVRE "04 DE JANEIRO"
DATA: 01,08,15,22,29 Janeiro de 2020
ENDEREÇO: RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
CONTATO: (69) 3224-5691
HORÁRIO: ATÉ 12 (DOZE) HORAS ANTES DO EVENTO

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. FEMININO	5	1	R$ 57,95	R$ 289,75
2	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. MASCULINO.	5	1	R$ 120,93	R$ 604,65
3	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS -PNE, com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso.	5	1	R$ 250,00	R$ 1.250,00
TOTAL					**R$ 2.144,40**

SERVIÇO 03

EVENTO: FEIRA LIVRE "LIBERDADE"
DATA: 02,09,16,23,30 de Janeiro de 2020
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA
CONTATO: (69) 3224-5691
HORÁRIO: ATÉ 12 (DOZE) HORAS ANTES DO EVENTO

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. FEMININO	5	1	R$ 57,95	R$ 289,75
2	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. MASCULINO.	5	1	R$ 120,93	R$ 604,65
3	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS -PNE, com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso.	5	1	R$ 250,00	R$ 1.250,00
TOTAL					**R$ 2.144,40**

SERVIÇO 04

EVENTO: FEIRA LIVRE "AREAL"
DATA: 03,10,17,24,31 de Janeiro de 2020
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL
CONTATO: (69) 3224-5691
HORÁRIO: ATÉ 12 (DOZE) HORAS ANTES DO EVENTO

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. FEMININO	5	1	R$ 57,95	R$ 289,75
2	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. MASCULINO.	5	1	R$ 120,93	R$ 604,65
3	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS -PNE, com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso.	5	1	R$ 250,00	R$ 1.250,00
TOTAL					**R$ 2.144,40**

SERVIÇO 05

EVENTO: FEIRA LIVRE "AMAZONAS"
DATA: 04,11,18,25 de Janeiro de 2020
ENDEREÇO: RUA NICARÁGUA COM AMAZONAS
CONTATO: (69) 3224-5691
HORÁRIO: ATÉ 12 (DOZE) HORAS ANTES DO EVENTO

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. FEMININO	8	1	R$ 57,95	R$ 463,60
2	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. MASCULINO.	8	1	R$ 120,93	R$ 967,44
3	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS -PNE, com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso.	4	1	R$ 250,00	R$ 1.000,00
TOTAL					**R$ 2.431,04**

SERVIÇO 06

EVENTO: "FEIRA DO PORTO"
DATA: 04,11,18,25 de Janeiro de 2020

ENDEREÇO: AV. FARQUAR
CONTATO: (69) 3224-5691
HORÁRIO: ATÉ 12 (DOZE) HORAS ANTES DO EVENTO

ITEM		QUANT.	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. FEMININO	4	1	R$ 57,95	R$ 231,80
2	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. MASCULINO.	4	1	R$ 120,93	R$ 483,72
3	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS -PNE, com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso.	4	1	R$ 250,00	R$ 1.000,00
TOTAL					**R$ 1.715,52**
TOTAL GERAL					**R$ 13.010,80**

ELIEZIO SANTOS LIMA
Responsável pelo Setor Administrativo

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A3282795

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2019, que se origina do PROCESSO N° 1539/SEMAF/2019.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço através de centímetros de coluna (cm/c) de jornal- conforme termo de referência. O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 068/2019, conforme pregão eletrônico n° 037/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	PERÍODO	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	CENTÍMETROS DE COLUNA DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA E REGIONALIZADA PARA PUBLICIDADE LEGAL. (tamanho máximo da fonte 8 em times new roma e espaçamento entre linhas1). Conforme termo de referencia.	CM/C	583cm/C	12 meses	7.000 CM/C	16,50	115.500,00

VALOR TOTAL R$: 115.500,00	**(cento e quinze mil e quinhentos reais).**
Representante legal: Erisvaldo dos Santos Souza.	
Telefone de contato: (69) 3441-1101	
E-mail: editalagazeta@gmail.com.	
Endereço: av. Castelo Branco nº 20.820, sala 01 Bairro Novo Horizonte. Cacoal – RO 76.962-000	

Primavera de Rondonia, 20 de Dezembro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:76605153

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1848/GP/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **TRANSPOSIÇÃO** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 113.720,00 (cento e treze mil, setecentos e vinte reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	074	12.361.0010.2060	3.1.90.11.00.00	1.001.0046	22.630,00
303	201	10.301.0014.2058	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	79.000,00
303	202	10.301.0014.2058	3.1.90.13.00.00	1.002.0047	9.790,00
438	186	08.244.0017.2082	3.1.90.11.00.00	1.015.0059	2.300,00
Total				**R$**	**113.720,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	094	12.361.0012.2022	3.3.90.30.00.00	1.008.0033	14.950,00
039	098	12.365.0011.2063	3.1.90.13.00.00	1.011.0078	4.280,00
039	101	27.812.0013.2020	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	3.400,00
303	213	10.301.0015.2025	3.3.90.30.00.00	1.027.0007	30.000,00
303	214	10.301.0015.2025	3.3.90.39.00.00	1.027.0007	30.000,00
303	223	10.301.0015.2033	3.3.90.39.00.00	1.027.0016	10.000,00
303	230	10.301.0015.2088	3.3.90.30.00.00	1.027.0007	18.790,00
438	151	08.244.0016.2038	3.3.90.36.00.00	1.000.9999	2.300,00
Total				**R$**	**113.720,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia RO, 20 de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0C80F663

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1850/GP/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 23.265,00 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	155	08.244.0016.2048	3.1.90.11.00.00	1.000.9999	4.635,00
039	218	10.301.0015.2029	3.1.90.11.00.00	1.027.0011	18.630,00
Total				**R$**	**23.265,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	151	08.244.0016.2038	3.3.90.36.00.00	1.000.9999	4.635,00
039	230	10.301.0015.2088	3.3.90.30.00.00	1.027.0007	18.630,00
Total				**R$**	**23.265,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 20 de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:FF5BE7FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2019

Processo nº 5564/2019

Licitação: Pregão Eletrônico nº 147/2019

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS ZERO KM.

VALIDADE DA ATA: 23.12.2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.968.287/0001-36, situada na AV: Jorge Teixeira 700 – Nova Porto Velho, telefone: (69) 3211-0573 e-mail: fabio@gruporovema.com.br no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Gilvan Guidin, portador da Cédula de Identidade RG nº 0595132 SSP/MT e CPF sob nº 411.783.861-04, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho - RO; **ARTHA EMPREENDIMENTOS**, **COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.515.824/0001-13, situada na AV: Nesralla Rubez nº 503 Sala 4 centro, telefone: (12) 9669-8667 ou (12) 9889-5632 e-mail: arthalicitacao@gmail.com no município de Cruzeiro - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Felippi Barcelos Penha, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.401.190-5 SSP/-SP e CPF sob nº 305.027.108-61, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro - SP; Adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 147/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS ZERO KM.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 03.968.287/0002-17 AUTOVEMA VEICULOS LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	101.466,67VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP; zero km, tração 4x2 ou 4x4, cabine dupla, ano/modelo vigente ou superior, motorizada com potência liquida mínima de 140 CV, caixa de cambio manual ou automática de no mínimo 05 marchas á frente e 01 á ré, capacidade de passageiros com motorista cinco (05) lugares, alimentação por injeção eletrônica direta de combustível de óleo diesel, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trio elétrico (vidros elétricos, travas elétricas, e alarme), AIRBAG, freios ABS , protetor de caçamba, estribos laterais, jogo de tapetes, devidamente licenciado e emplacado em nome do contratante e demais itens de segurança exigida pelo CONTRAN. Garantia de 12 meses. Assistência técnica homologada no Estado de Rondônia.	FIAT TORO	UND	2,0000	128.000,0000	256.000,00
4	Veículo do tipo passeio com as seguintes especificações mínimas exigidas: ano 2019 ou 2020 na linha 0 km, cor sólida, motor 1.0, com potência mínima de 73 cv, ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, airbag motorista e passageiro, trava nas quatro portas e vidros elétricos, garantia mínima de 12 meses e tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros.	FIAT MOBI LIKE	UND	3,0000	45.000,0000	135.000,00
Total do Fornecedor:						**391.000,00**
Fornecedor: CNPJ: 28.515.824/0001-13 ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, cabine simples 2 portas, capacidade de passageiros com motorista e 01(um) lugar, 0 KM (zero quilometro) ano/modelo vigente ou superior, combustível gasolina ou bicombustível –flex. , direção hidráulica ou elétrica, potência liquida mínima de 1.3 cilindradas ou superior, caixa de cambio de no mínimo 05 marchas á frente e 01 á ré, sistema de freios ABS, AIRBAGS, ar condicionado, vidros e travas elétricas, jogo de tapetes, devidamente licenciado e emplacado em nome do contratante, demais itens de segurança exigida pelo CONTRAN. Garantia de 12 meses. Assistência técnica homologada no Estado de Rondônia	Chevrolet	UND	2,0000	58.900,0000	117.800,00
3	VEICULO TIPO SEDAN; zero km, motorizado com potência liquida mínimo de 100 cv ou superior, alimentação por injeção eletrônica de combustível gasolina ou bicombustível, 4 portas, ano/modelo vigente ou superior, caixa de cambio de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, airbag, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (vidros elétricos, travas elétricas, e alarme). Garantia no mínimo de 12 meses. Devidamente licenciado e emplacado em nome do contratante, e demais itens de segurança exigida pelo Contran. Assistência técnica homologada no Estado de Rondônia.	Renault Logan	UND	7,0000	58.800,0000	411.600,00
Total do Fornecedor:						**529.400,00**
Totalização:						**920.400,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A vencedora do certame deverá entregar os produtos conforme solicitação, acompanhada pela nota de empenho, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura ou local indicado pela Secretaria solicitante, atendendo às especificações constantes nos Anexos deste Edital;

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com categoria econômica: elemento de despesa 44.90.52 conforme projetos atividade:
Secretaria Municipal de Saúde: 2.145; 2.249; 2.253; 2.271; 2.302 e 2.123.
Secretaria Municipal de Agricultura: 2.089.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano: 2.109; 2.110 e 2.120.
Secretaria Municipal de Educação: 2.011; 2.018; 2.019 e 2.020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.968.287/0001-36, situada na AV: Jorge Teixeira 700 – Nova Porto Velho, telefone: (69) 3211-0573 e-mail: fabio@gruporovema.com.br no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Gilvan Guidin, portador da Cédula de Identidade RG nº 0595132 SSP/MT e CPF sob nº 411.783.861-04, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO.

ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.515.824/0001-13, situada na AV: Nesralla Rubez nº 503 Sala 4 centro, telefone: (12) 9669-8667 ou (12) 9889-5632 e-mail: arthalicitacao@gmail.com no município de Cruzeiro - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Felippi Barcelos Penha, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.401.190-5 SSP/-SP e CPF sob nº 305.027.108-61, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro – SP.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

_____
Marta Regina de Oliveira
Coordenadora de Registro de Preços

_____
Paulo Jessé dos Santos Taveira
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:6EF1FC99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO SELETIVO 004/2019

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pós-graduação	Pós-graduação Outras Áreas	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral
001	JUCÉLIA BARBOSA DE ABREU	3,0	1,5	-	3,0	7,5
002	GILMAR ALVES FEITOSA	3,0	-	1,0	-	4,0
003	ARSENILDA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	3,0	-	-	-	3,0
004	ANA LUCIA S. P. MACIEL	3,0	-	-	-	3,0

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019. Cargo: ASSISTENTE SOCIAL.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza Soares Moreira dos Santos
Código Identificador:F50E73CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2019

DECRETO Nº 82/2019/PMSL/RO

Dispõe sobre Leilão, Doação, Cessão e Permissão de Uso de Bens Móveis e Imóveis do Município de Santa Luzia D'Oeste.

O Prefeito do Munícipio de Santa Luzia D'Oste, Estado de Rondônia, Senhor **Nelson José Velho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008, editada pelo Ministério da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO as Resoluções CFC nº 1.136 e 1.137, de 21 de novembro de 2008, que aprovam a NBC T 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão e a NBC T 16.10 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público, respectivamente;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria STN/MF nº 406, de 20 de junho de 2011 (alterada pelas Portarias nº 828/2011 e 231/2012), que aprova a Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, da 4ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste - Estado de Rondônia, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3° do art. 50 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade, e;

CONSIDERANDO que data de corte dos procedimentos contabéis em seu âmbito administrativo será referente ao ano de 2019.

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste-Ro, os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por:
Patrimonio Público – o conjunto de bens e direitos, tangíveis e intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do sertor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presenteou futuro, inere à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações;
Avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;
Mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;
Reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;
Redução ao valor recuperável (impairment): ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;
Valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;
Valor de aquisição: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;
Valor de mercado ou valor justo (fair value): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;
Valor bruto contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
Valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
Valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;
Amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;
Depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;
Exaustão: redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;
Valor depreciável, amortizável e exaurível: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;
Valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;
Vida útil:

O período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou
O número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

Laudo técnico: documento hábil, com as informações necessárias ao registro contábil, contendo, ao menos, quando couber, os dados previstos nos arts. 5º, § 1º, e 9º deste Decreto; e
Fator de Reavaliação: índice aplicado ao valor de referência do bem sob avaliação (art. 6º, inc. I), a fim de se chegar ao seu valor justo, conforme disposição no ANEXO III desta Resolução.

CAPÍTULO II
AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

SEÇÃO I
BENS MÓVEIS
Art. 3º Os bens móveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Art. 4º Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável na forma do art. 1º deste Decreto.

§ 1º. A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, com vida útil e utilização em condições semelhantes.
§ 2º. Uma vez realizada a reavaliação prevista no "caput" do artigo 1º deste Decreto, deve-se observar a periodicidade de 4 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio avaliado a valor justo.

§ 3º A reavaliação ocorrerá em prazo distinto do previsto no parágrafo anterior, excepcionalmente, nas seguintes situações:
- Para os bens móveis cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação ocorrerá anualmente;
- Para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final do período de vida útil do bem, estimando-se sua vida útil remanescente, e;
- Para os bens recebidos por doação, adjudicação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 5º. Compete ao Prefeito, de acordo com o disposto na Legislação Municipal, a nomeação das comissões encarregadas do procedimento de reavaliação e de redução ao valor recuperável, composta por, no mínimo, 04 (quatro) servidores, sendo 01 (um) do Setor de Administração, 01 (um) de cada Secretaria e 01 (um) Técnico, formado em area de Engenharia e 1 (um) Técnico ou Analista de Informática.

§ 1º. A Comissão a que se refere o "caput" elaborará o Laudo Técnico, que deve conter, ao menos, as seguintes informações:

- Descrição detalhada de cada bem ou lote de bens avaliados e da correspondente documentação;
- Critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;
- Vida útil futura ou remanescente do bem;
– O valor residual, se houver; e
- Data de avaliação.

§ 2º. Poderão ser criadas subcomissões específicas, para atender as necessidades técnicas de reavaliação e redução ao valor recuperável, designando-se profissional qualificado do quadro de pessoal conforme indicação do Gestor do Municipio para emissão de Laudo Técnico, bem como solicitar apoio técnico junto a outros órgãos e instituições.
§ 3º. Não sendo possível obter o apoio técnico de que trata o parágrafo anterior, poderá o Gestor contratar empresa ou pessoa especializada para a emissão do Laudo Técnico.

Art. 6º A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar o valor justo e a vida útil econômica dos bens móveis adquiridos e/ou reavaliados em exercícios anteriores por meio de laudo técnico, com base nos seguintes parâmetros e índices:

– Valor de referência de mercado do bem, a ser definido segundo os critérios aplicáveis abaixo:

Média dos valores de um bem novo idêntico ou similar de até três fornecedores do ramo;
Índice oficial de referência de valores médios relativo à classe em que se enquadre o bem sob avaliação (Tabela FIPE, por exemplo); ou

Média de valores das últimas aquisições pela Administração de bem semelhante ao avaliado, no período de até 1 (um) ano.

– Estado físico do bem, período de utilização e vida útil futura ou remanescente, de acordo com o disposto no ANEXO II deste Decreto;
– Capacidade de geração de benefícios futuros;
– Obsolescência tecnológica; e
– Desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.

Parágrafo único - Em caráter excepcional, mediante fundamentação escrita, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciado para bens singulares, que possuam características de uso peculiares.

Art. 7º O valor justo será obtido por meio do Fator de Reavaliação (FR) aplicável, nos termos definidos no ANEXO III deste Decreto.

Art. 8º Na impossibilidade de identificação do valor de mercado de bens sob reavaliação por não disporem de produto idêntico ou similar em oferta, poderá ser feita a atualização monetária do valor de aquisição do bem, utilizando o INPC (IBGE) – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que o venha substituir.

Art. 9º A movimentação pode ocorrer por alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos:
Por transferência: modalidade de movimentação de material do acervo, com troca de responsabilidade, de uma unidade para outra, dentro do mesmo órgão ou entidade;
Por cessão: modalidade de transferência de acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsablidade;
Por alienação: operação de transferencia dop direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação, quando da ocorrência do obsoletismo, inadequação ou imprestabilidade do bem;
Por doação: permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação, não devendo acarretar quaisquer ônus para os cofres públicos;
Por permuta: permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
Por venda: os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos poderão ser vendidos mediante concorrência, leilão ou convite.

SEÇÃO II
BENS IMÓVEIS

Art. 10 Bens imóveis são aqueles que não podem ser transportados de um lugar para outro sem alteração de sua substância. Conforme dispõe o diploma civil, é o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente.

Art. 11 Os bens imóveis serão avaliados com base no seu valor de aquisição ou construção, aplicando-se, no que couber, o disposto na Seção I do Capítulo II deste Decreto.

Art. 12 A subcomissão encarregada de proceder à reavaliação dos bens imóveis deverá ser integrada por, ao menos, 01 (um) profissional com formação nas áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura, regularmente inscrito no conselho profissional competente, preferencialmente pertencente ao quadro de pessoal do Município.
Art. 13 Além do disposto no art. 5º, § 1º, deste Decreto, o laudo técnico deverá conter os dados relativos ao número do processo específico do imóvel, o número do registro no Cartório de Registro de Imóveis; e quando houver o número da inscrição imobiliária do bem imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, tratando-se de imóvel urbano, no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, tratando-se de imóvel rural.

Parágrafo único - O laudo deverá ser assinado pelo integrante da subcomissão com a habilitação referida no “caput” do art. 10, como responsável técnico, apondo, no documento, sua formação e número de registro profissional.

Art. 14 Na impossibilidade de se atender o disposto no art. 10, será adotado o procedimento previsto no § 3º do art. 5º deste Decreto.

CAPÍTULO III
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO
Art. 15 O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§ 1º. Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão o método das quotas constantes, utilizando-se a taxa de depreciação, vida útil e valor residual definidos no ANEXO I deste Decreto.

§ 2º. A depreciação, a amortização ou a exaustão de um ativo se inicia quando o item estiver em condições de uso.
§ 3º. A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.
§ 4º. A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.
§ 5º. Para fins do cálculo da depreciação, da amortização e da exaustão de bens imóveis deve-se excluir o valor do terreno em que estão instalados.

Art. 16 Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I - Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;
- Bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;
- Bens de propriedade do órgão que estejam cedidos a outros órgãos ou entidades;
- Terrenos rurais e urbanos; e
- Bens intangíveis cuja vida útil seja indefinida.

Art. 17 A vida útil deve ser determinada com base nos parâmetros e índices definidos no ANEXO I deste Decreto, podendo ser fixada em valores diferentes, admitidos em norma ou laudo técnico específico, no caso de bens de características especiais.
§ 1º Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

- Capacidade de geração de benefícios futuros;
- O desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;
- A obsolescência tecnológica; e
- Os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 2º O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

Art. 18 Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificarem.

Art. 19 Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.

CAPÍTULO IV
BENS INTANGÍVEIS

Art. 20 O ativo intangível é um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.

Art. 21 Um ativo intangível satisfaz o critério de identificação quando:

- Puder ser separado da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou junto com um contrato, ativo ou passivo relacionado, independente da intenção de uso pela entidade, ou;
- Resultar de compromissos obrigatórios, incluindo direitos contratuais ou outros direitos legais, independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade.

Art. 22 Aplica-se, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Decreto à avaliação, reavaliação ou redução ao valor recuperável dos bens intangíveis.

Parágrafo único - A avaliação do valor justo do ativo intangível, classificado como software, será feita com base no método da Análise de Pontos de Função (APF), salvo outro definido pela comissão ou subcomissão responsável, mediante fundada justificativa no laudo técnico.

Art. 23 A vida útil dos ativos intangíveis será determinada com base nos parâmetros e índices definidos no ANEXO I, item II, deste Decreto, salvo impossibilidade, justificada, para sua definição.

Art. 24 O valor residual do ativo intangível será igual a zero, exceto nos casos em que:

- Houver compromissos de terceiros para comprar o ativo ao final de sua vida útil; ou;
- Existir mercado ativo para ele e:

O valor residual puder ser determinado em relação a esse mercado; e
Seja provável que esse mercado continue a existir ao final da vida útil do ativo intangível.

Art. 25 A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida deve ser iniciada a partir do momento em que o ativo estiver disponível para uso.

§ 1º. A amortização deve cessar na data em que o ativo estiver totalmente amortizado ou na data em que ele for baixado.
§ 2º. Não será amortizado o software vinculado ao imobilizado, estando este sujeito à depreciação juntamente com o ativo a que se refere.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo; Santa Luzia D´Oeste/RO, 11 de dezembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE VIDA ÚTIL, TAXA DE DEPRECIAÇÃO E VALOR RESIDUAL.

I - BENS MÓVEIS

CLASSE	VIDA ÚTIL (anos)	TAXA DE DEPRECIAÇÃO (anual)	VLR RESIDUAL
Aparelhos de medição e orientação	10	10%	10%
Aparelhos de equipamentos e comunicação	08	12,5%	12%
Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	16	6,25%	15%
Aparelhos equipamentos para esportes e diversões	10	10%	10%
Equipamentos de proteção, segurança e socorro	10	10%	10%
Máquinas e equipamentos de natureza industrial	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos gráficos	16	6,25%	20%
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10%	15%
Semoventes e equipamentos de montaria	10	10%	10%
Equipamento de mergulho e salvamento	16	6,25%	10%
Equipamentos de manobras e patrulhamento	20	5%	5%
Equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental	10	10%	10%
Maquinas equipamentos agricícolas/agropecuários e rodoviários	10	10%	10%
Equipamentos utensílios hidráulicos e elétricos	10	10%	10%
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5%	10%
Equipamento processamento de dados	5	20%	10%
Aparelhos e utensílios domésticos	10	10%	10%
Máquinas, instalações e equipamentos para escritório	08	12,5%	10%
Mobiliário em geral	16	6,25%	15%
Máquinas, utensílios equipamentos diversos	10	10%	10%
Coleções e materiais bibliográficos	10	10%	0%
Discotecas e filmotecas	05	20%	10%
Instrumentos musicais	20	5%	30%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10%	10%
Veículos diversos	16	6,25%	10%
Veículos e tração mecânica	08	12,5%	60%
Acessórios automóveis	08	12,5%	20%
Armamentos	20	5%	15%

ANEXO II - BENS INTANGÍVEIS

SOFTWARES 1.1. DESENVOLVIDOS PELO TCE – RO

Plataforma	Vida útil	Valor residual
Web	04 anos	0%
Desktop	06 anos	

CEDIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS OU INSTITUIÇÕES

Plataforma	Vida útil	Valor residual
Web	04 anos	0%
Desktop	06 anos	

ADQUIRIDOS / CONTRATADOS

Plataforma	Vida útil	Valor residual
Web	Vigência do contrato ou outra forma prevista contratualmente	0,00%
Desktop		

Parágrafo único - As contas contábeis dos bens móveis e imóveis serão de acordo com o plano de contas aplicadas ao setor público (PCASP).

ANEXO III
FATORES DE INFLUÊNCIA PARA REAVALIAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO FÍSICO DO BEM (EC)

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	VALORAÇÃO
RUIM	Apresenta defeitos, falhas ou desgaste acentuados, todavia, podendo ainda servir à sua finalidade, mediante recuperação economicamente vantajosa.	02
RAZOÁVEL	Apresenta pequenos defeitos, falhas ou leve desgaste, ainda servindo à sua finalidade, podendo ser facilmente recuperado.	05
BOM	Não apresenta defeitos ou falhas evidentes, apenas pequeno desgaste, servindo plenamente à finalidade para qual foi adquirido.	08
EXCELENTE	Bem novo ou em perfeitas condições de uso, não apresentando quaisquer falhas, defeitos ou desgaste.	10

PERÍODO DE VIDA ÚTIL FUTURA OU REMANESCENTE (Vf)

VIDA ÚTIL FUTURA	VALORAÇÃO
10 anos ou mais	10
09 anos	09
08 anos	08
07 anos	07
06 anos	06
05 anos	05
04 anos	04
03 anos	
02 anos	
01 ano	
Menos de 1 ano	

PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO BEM (Vp)

PERÍODO DE VIDA ÚTIL JÁ UTILIZADA	VALORAÇÃO
10 anos ou mais	10
09 anos	09
08 anos	08
07 anos	07
06 anos	06
05 anos	05
04 anos	04
03 anos	03
02 anos	02
01 ano	01
Menos de 1 ano	0,0

ANEXO IV
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO

PESOS APLICÁVEIS AOS FATORES DE INFLUÊNCIA

1.1. Aplicam-se os seguintes pesos aos fatores de influência para reavaliação, definidos no Anexo II:

FATOR DE INFLUÊNCIA	PESO APLICÁVEL
Estado de conservação (Anexo II, item 1)	4
Período de vida útil futura ou remanescente (Anexo II, item 2)	6
Período de utilização do bem (vida útil já utilizada) (Anexo II, item 3)	– 3

EQUAÇÃO PARA CÁLCULO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO (FR)

A fórmula para obtenção do Fator de Reavaliação (FR) consiste na soma da valoração de cada um dos fatores de influência1, multiplicados cada qual por seu peso respectivo, dividindo-se o total por 100.

Assim, considerando:

FR = Fator de reavaliação;
EC = Estado de conservação;
Vf = Período de vida útil futura ou remanescente
Vp = Período de utilização do bem (vida útil já exaurida).

Tem-se que:

$$FR = \frac{(EC \times 4)+(Vf \times 6)+[Vp \times (-3)]}{100}$$

(Eq. 1)

APLICAÇÃO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO NA OBTENÇÃO DO VALOR JUSTO

Uma vez determinado o valor de FR, aplica-se o índice percentual obtido ao valor de referência de mercado2 do item do ativo sob análise, do que resultará seu valor justo *(fair*

value). Ou seja, o valor de reavaliação ou redução ao valor recuperável do item do ativo em análise será um percentual do valor de referência.

Assim, considerando:

VBR = Valor de reavaliação ou redução ao valor recuperável;
VBN = Valor de referência de mercado do bem sob reavaliação;
FR = Fator de reavaliação (obtido com a Eq. 1).

Tem-se que:

$VBR = VBN \times FR$ (Eq. 2)

Em que o valor de reavaliação ou redução ao valor recuperável (o novo valor contábil do bem) será o produto entre seu valor de referência de mercado (média de valores de mercado de um bem novo idêntico ou similar) e o Fator de Reavaliação, calculado na Eq. 1.

ANEXO V
EXEMPLO DE APLICAÇÃO

Supondo-se um bem pertencente à classe 142.124.200 (mobiliário em geral) com as seguintes características:

Incorporação: 15.10.2007;
Valor de aquisição: R$ 1.650,00
Estado de conservação **(EC)**: razoável;

Período de vida útil futura **(Vf)**: 11 anos;
Período de utilização (vida útil já utilizada) **(Vp)**: 05 anos;
Valor de referência de mercado do bem **(VBN)**: R$ 1.900,00.

Para se chegar ao seu valor de reavaliação, precisa-se, primeiramente, calcular seu Fator de Reavaliação (FR), conforme definição na Eq. 1.

Assim, consultando, nas tabelas do Anexo II, a valoração dada a cada fator de influência do bem, chega-se às variáveis: **EC = 5, Vf = 10, Vp = 5**.

Pode-se, agora, passar ao cálculo da Eq. 1:

$FR = \frac{(5´4)+(10´6)+[5´(-3)]}{100} = 20 + 60 - 15 = 0,65$
100

Uma vez determinado o valor de *FR*, passa-se, finalmente, ao cálculo da Eq. 2.

Assim, considerando **VBN = R$ 1.900,00** e **FR = 0,65**, Tem-se que:
VBR = 1.900,00´0,65 = 1.235,00

Logo, o valor de reavaliação do bem (VBR) será de R$ 1.235,00 (mil duzentos e trinta e cinco reais).

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:E75201C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997 -

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
16/12/2019	Insumo Asfáltico	R$ 100.000,00 (cem mil reais)	001-Brasil	1181-9	48.519-5	Governo Estadual

São Felipe D´Oeste-RO, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI VILA
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9CB44047

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LISTA DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS E AFASTADOS NA COMPETÊNCIA 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

LISTA DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS E AFASTADOS NA COMPETÊNCIA 2019

4068	ACIR RIBEIRO DA SILVA	Ativo
2	ADEMIR GOMES GUEDES	Ativo
302	ADICLANDIA VICENTE LINS GOZZER	Ativo
373	ADRIANA COSTA SANTOS	Ativo
237	ADRIANA PERES BATISTA	Ativo
182	ADRIANI RONCONI ARANHA	Ativo
413	AGNALDO LOURANCO JUNIOR	Ativo
5035	AIRTON MESQUITA COELHO	Ativo
146	ALBENIZIA FELIX BARBOSA	Ativo
429	ALESSANDRA MARCIA ZORZANELLI	Afastado - LICENCA ACOMPANHAMENTO < 30 DIAS
344	ALEXANDRE KLOS DOS REIS	Ativo
149	AMILTON JOSE DA SILVA	Ativo
5010	ANA CLAUDIA DA VITORIA	Ativo
335	ANA MARIA FARIA SERAFIM	Ativo
5027	ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES	Ativo
441	ANA PAULA VIEIRA ROCHA	Ativo
863	ANANIAS PEREIRA DA SILVA	Afastado - AFASTADO POR MOTIVO DE DOENÇA
5005	ANDERSON RODRIGUES TELLES	Ativo
375	ANDRE CRISTIANO LOPES THOMAZIN MISTURINI	Ativo
5004	ANDREIA CARDOSO CANCIAN	Ativo
279	ANDREIA CRUZ SILVA	Ativo
342	ANGELA MARIA GONCALVES COSTA	Ativo

313	ANTONIA FERREIRA	Ativo
357	APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
912	APARECIDO ROBERTO DA COSTA	Afastado - ATESTADO MEDICO > 15 DIAS - INSS(REINC)
1	AQUINALDO RODRIGUES GOMES	Afastado - AFASTADO POR MOTIVO DE DOENÇA
27	ASSIS DE LIMA DOS SANTOS	Ativo
307	AURINEIDE RODRIGUES DE ORNELAS FERREIRA	Ativo
29	BENEDITO BRIGIDO	Ativo
97	BENVINDA GONCALVES	Ativo
3	BENVINDO DONATO	Afastado - LICENÇA PRÊMIO 5 ANOS
5042	BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA SILVA	ATIVO
403	BRUNO MONTEIRO MACIEL	Afastado - DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/ ONUS
392	CARLIANE PEREIRA DALMA	Ativo
396	CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS	Ativo
4077	CARLOS CASSOLI DE ALMEIDA	Ativo
401	CARLOS FRANCO DE OLIVEIRA	Ativo
440	CASSIA RIBEIRO SILVA	Ativo
264	CELIA ALMEIDA DOS SANTOS	Ativo
368	CELIA NATALINO COUTINHO	Ativo
337	CESAR AUGUSTO VIEIRA	Ativo
5030	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	Ativo
273	CLAUDEMIR MENDES	Afastado - LICENÇA PRÊMIO INICIAL 10 ANOS
5038	CLAUDIA HELENA GASPAR SILVA	Ativo
310	CLAUDILEIA BRIGIDO FERNANDES MATEUS	Ativo
4	CLAUDINEI DOS SANTOS SILVA	Afastado - DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/ ONUS
5015	CLAUDINEI VILA	Ativo
234	CLEBER CARLOS VIEIRA	Ativo
428	CLEIDE MAMINHAQUE BARRETO	Ativo
408	CLEIDIANE DE SOUZA THEOTONIO	Ativo
265	CLEMILDA MARIA DE OLIVEIRA	Ativo
5008	CLEONICE PAIAO DA SILVA	Ativo
65	CLEUZA BENEDITO CAMILO	Afastado - DISPOS. OUTROS COM REPASSE
5023	CLODOALDO MATTOS DA SILVA	Ativo
5044	CRISTIANE RAISA BUENO CANI	Ativo
443	DAIANE RODRIGUES	Ativo
371	DANIEL COSTA ABELHA	Ativo
442	DANIELA FERNANDA COSTA	Ativo
4078	DANUBIO FERREIRA OLIVEIRA	Ativo
100	DAUZISA PEREIRA DE SOUZA PAULI	Ativo
438	DAVI SANTOS	Ativo
360	DEBORA MIRANDA TEIXEIRA	Ativo
5028	DENISE MARIA DE SOUSA	Ativo
154	DIONESIO GUIMARAES	Ativo
147	EDELSON RAPOSO DA ROCHA	Ativo
263	EDER PAULI DE MORAES	Ativo
32	EDERBAL RAPOSO DA ROCHA	Ativo
191	EDEZIA GALINDO LEITE	Ativo
7	EDILSON PEJARA	Ativo
67	EDINALDO FLOR DA SILVA	Ativo
5037	EDINEIA BORCHARDT	Ativo
9	EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA	Ativo
425	EDNA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	Afastado - DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/ ONUS
500	EDSON ANTONIO MALAGUTTI	Ativo
178	EDSON THOMAZIN	Ativo
10	EFIGENIA DA SILVA LUCIANO	Ativo
5039	ELIANE FRANCO DE OLIVEIRA LIMA	Ativo
364	ELIANE LUCIANA DA SILVA LAET	Ativo
343	ELIANE PAIVA SOARES	Ativo
162	ELIANE SILVEIRA DA PAZ	Ativo
308	ELIENE APARECIDA PAULI DIAS	Ativo
367	ELISANGELA MATOS PINHEIRO XAVIER	Ativo
103	ELIZABETH CRISTIANO BORGES DA SILVA	Ativo
189	ELIZABETH FERREIRA DIAS	Ativo
4058	ELIZABETH FRANCISCO FRANÇA	Ativo
374	ELIZANGELA DE LIMA VIEIRA	Ativo
415	ELMIR VALENTIM DOS SANTOS JUNIOR	Ativo
31	EUDES RAPOSO DA ROCHA	Ativo
303	EVANDINEI PEREIRA ALVES	Ativo
163	EVERALDO ZOTTELE	Ativo
183	FABIANE ROSE DE OLIVEIRA	Ativo
5018	FABIANO OLIVEIRA RUIZ	Ativo
341	FABIO JOSE AZEREDO NASCIMENTO	Ativo
359	FABRICIA TEIXEIRA DE FARIAS	Afastado - ATESTADO MEDICO > 15 DIAS - ESTATUTARIO
5000	FARLEY COZER DA SILVA	Ativo
386	FERNANDA BAZONI	Ativo
350	FERNANDA SOARES RAMALHO VIEIRA	Ativo
36	FLAVIANE RENE OLIVEIRA	Ativo
195	FLAVIO SCHULTZ LACERDA	Ativo
105	FRANCILEUDA SOUZA VIEIRA	Ativo
176	FRANCISCO ALVES TEIXEIRA	Afastado - LICENÇA PARA EXERCICIO DE MANDATO ELETIVO
334	FRANCISCO JOSE ALVES	Ativo
188	GECIMAR DOS SANTOS GOLDNER	Ativo
379	GENIS PAIVA SOARES	Ativo
383	GERCINA ELMIRA DOS SANTOS	Ativo
238	GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA	Ativo
38	GILBERTO DOS SANTOS	Ativo
385	GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	Ativo
11	GILMAR DE SOUZA	Ativo
175	GILVA JOAO ALVES	Ativo

221	GIOVANA MARTIM	Afastado - LICENCA MATERNIDADE PREFEITURA
352	GISLAINE SANTANA DA SILVA	Ativo
37	GISLENE APARECIDA GOMES OLIVEIRA	Ativo
394	GLESIANE MUNALDI MOITINHO SPANHOL	Ativo
39	GUMERCINO PEREIRA	Ativo
409	GUSTAVO HENRIQ DA SILVA	Ativo
40	HELDER SANTANA DE SOUZA	Ativo
281	HELIO LUGAO ALVES	Ativo
231	HELIO MONTES COELHO JUNIOR	Ativo
41	HILARIO HAASE	Ativo
12	HUILTON RODRIGUES LARA	Ativo
312	ILTON SERGIO MODESTO DE ARAUJO	Afastado - ATESTADO MEDICO > 15 DIAS - ESTATUTARIO
431	IRACEMA DE FATIMA NASCIMENTO	Ativo
349	IRACEMA PEREIRA	Ativo
419	IRENE APARECIDA DE SOUZA SILVA	Ativo
42	IRMA JUSTINO FEO	Afastado - ATESTADO MEDICO > 15 DIAS - ESTATUTARIO
418	ISAIAS MENDES FERREIRA	Ativo
372	ISAIAS RIBEIRO DE MELO	Ativo
141	ITAMAR ALVES DE LIMA	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
411	ITAMAR SILVA NETO	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
219	IVANILDA DOVIGO CHAGAS	Ativo
5012	IVENY FABRIL DE OLIVEIRA	Ativo
43	IVETE DOS SANTOS MARTIM	Ativo
4082	IVONE NASCIMENTO GOMES DA SILVA	Ativo
435	IZABEL COSTA DA SILVA SANTOS	Ativo
5025	JAINE GONSALVES COUTINHO	Ativo
315	JAIR MACHADO DOS SANTOS	Ativo
247	JANIA APARECIDA MARTIM	Ativo
4036	JAQUELINE SIMBRE DA SILVA	Ativo
284	JENILSON DIOGO MISTURINI	Ativo
852	JERONIMO DE SOUZA	Afastado - ATESTADO MEDICO > 15 DIAS - INSS(REINC)
437	JÉSSICA TOREZANI	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
15	JOAO BATISTA RAMOS PESSOA	Ativo
14	JOAO LUIS NETTO	Ativo
44	JOSE BRAZ GOBBI ARANHA	Ativo
381	JOSE CARLOS BALEEIRO	Ativo
158	JOSE CARLOS SIMOES	Ativo
150	JOSE DE RIBAMAR DA SILVA FOURNIER	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
395	JOSE EUDE ROCHA BRITO	Ativo
45	JOSE MENDES FERREIRA NETO	Ativo
46	JOSE PEREIRA DUARTE	Ativo
333	JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO	Afastado - DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/ ONUS
5034	JOSE SERGIO RODRIGUES DOS REIS	Ativo
309	JOSE VIEIRA DA SILVA	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
5009	JOSIANI DA SILVA OLIVEIRA	Ativo
404	JOSIAS RIBEIRO DE MELO	Ativo
239	JOSIEL LUIZ SIQUEIRA	Ativo
340	JOSUE PINHEIRO BREVES	Afastado - ATESTADO MEDICO > 15 DIAS - ESTATUTARIO
106	JOVELINA XAVIER DE ALMEIDA	Ativo
363	JULIANE TREVIZANI	Ativo
356	JULIMAR DE SOUZA MONTES LUGAO	Ativo
172	JUVEL CANDIDO DE OLIVEIRA	Ativo
5026	KARINA PONTES MARTINS JUSTINO	Ativo
218	KELLERSON JOSE SALLES RIBEIRO	Ativo
251	KLEBER SPANHOL	Afastado - LICENÇA PRÊMIO INICIAL 10 ANOS
432	LAUDICEIA BLANCO PRADO SANTOS	Ativo
300	LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	Ativo
501	LEIZA MARIA SOARES	Ativo - ATESTADO MEDICO < 15 DIAS - EST/INSS
348	LEYSLIE DE SOUZA SILVA	Ativo
73	LINDOMAR BISPO ALVES	Ativo
232	LORENA RONCONI FELIX	Ativo
230	LUANA VALERIA GASPARI	Ativo
16	LUCAS FERREIRA DA SILVA	Afastado - AFASTADO POR MOTIVO DE DOENÇA
5041	LUCIANA DA SILVA	Ativo
245	LUCIANE DOS SANTOS DA SILVA	Ativo
222	LUCIANO LINAS DE JESUS	Ativo
4071	LUCIEDE LOURENÇO DOS SANTOS	Ativo
407	LUCIMAR APARECIDA DE LIMA DA ROCHA	Ativo
254	LUCIMAR CANCIAN	Ativo
5013	LUCIMAR DA SILVA	Ativo
140	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA MENDES	Ativo
387	LUCIMARA LAET CANTAO	Ativo
220	LUCINEIA DIAS DA SILVA OLIVEIRA	Ativo
338	LUCINEIA RUTSATZ	Ativo
370	LUCINEITE SOARES DE OLIVEIRA	Ativo
402	LUCINEY SERGIO GONÇALVES	Ativo
258	LUISMAR RONCONI	Ativo
5040	LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA	Ativo
47	LUIZ CARLOS CANTAO	Ativo
235	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	Ativo
108	LUIZ MENDES DE ALMEIDA	Ativo
236	LUZIA LACERDA	Afastado - ATESTADO MEDICO > 15 DIAS - ESTATUTARIO
330	MADALENA APARECIDA PALOZI DINIZ	Ativo
117	MANUELINA RAMALHO FERREIRA	Ativo
4011	MARCELENE JEZUS TEIXEIRA	Ativo
215	MARCIA COSTA DA SILVA	Ativo
78	MARCIA MEIRE PEREIRA DA SILVA	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
111	MARCIA ROSSI DA SILVA	Ativo

3090	MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA	Ativo
362	MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS	Ativo
293	MARCOS GUIMARAES DOS SANTOS	Ativo
465	MARGARIDA RICARTE DA SILVA	Ativo
384	MARIA APARECIDA DA SILVA LIBAINO	Ativo
439	MARIA APARECIDA FERNANDES LIMA	Afastado - AFASTADO POR MOTIVO DE DOENÇA
365	MARIA APARECIDA SIQUEIRA	Ativo
113	MARIA APARECIDA VITAL TOME	Ativo
200	MARIA CATARINA SPANHOL	Ativo
53	MARIA DO CARMO RODRIGUES DE MORAIS	Ativo
75	MARIA LUCIA BERNARDES	Afastado - DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/ ONUS
112	MARIA LUCIA FERRARI SOSSAI	Ativo
406	MARIA LUCIA RODRIGUES MENDES	Ativo
50	MARIA LUCIA VALERIO GASPARI	Ativo
277	MARIA ROSARIA RODRIGUES DA SILVA	Ativo
354	MARIA SELMA PAIVA SOARES	Ativo
280	MARIA ZENILDA RIBEIRO DA SILVA	Ativo
369	MARIA ZILDA RIBEIRO DA SILVA BERGAMASCHI	Ativo
24	MARILDO SPANAZZATTO	Ativo
118	MARILENE FERREIRA DA SILVA	Afastado - ATESTADO MEDICO > 15 DIAS - ESTATUTARIO
328	MARILENE RODRIGUES DE SOUZA BERGAMASCHI	Ativo
285	MARILENE TASSARO DE MORAIS	Ativo
414	MARINETE GOES	Ativo
227	MARLENE VIEIRA DA SILVA	Ativo
5007	MARLUCE SOARES SILVA FERREIRA	Ativo
114	MARLY APARECIDA DE SOUZA THEOTONIO	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
4067	MAURILIO VIEIRA MOREIRA	Ativo
426	MAURO RUFINO	Ativo
80	MELQUIADES CORREA DE SOUZA FILHO	Ativo
355	MONICA CARINA DOS SANTOS	Ativo
203	NADIA SOLANGE FRANCISCO	Ativo
400	NADIANE NUNES OLIVEIRA VEIGA	Ativo
390	NADIR GOMES DA COSTA GUIMARAES	Ativo
179	NAIR DE LOURDES BONATO DINIZ	Ativo
347	NATALICE DA SILVA	Ativo
228	NAUDIRENE PEREIRA MATT	Ativo
201	NEIVA PRIDONIK	Ativo
4060	NERCI SENHORA DOS SANTOS	Ativo
56	NEUZA DANTAS DA SILVA MENESES	Ativo
119	NILCEIA VIEIRA CARLINE	Ativo
391	NIVALDA CANTAO	Ativo
5011	NIVALDO KUMM	Ativo
18	NOEL BARBOZA DA MOTTA	Ativo
4089	OZORITO PEREIRA DA CRUZ	Ativo
4045	PABLO THEOTONIO DE OLIVEIRA	Ativo
173	PAULO HENRIQUE FERRARI	Afastado - AFASTAMENTO MANDATO ELETIVO
59	PEDRO DA SILVA	Afastado - AFASTADO POR MOTIVO DE DOENÇA
397	PEDRO RODRIGUES DE LIMA	Ativo
329	PETIRNA BATISTA PEDRO MOREIRA	Ativo
358	POLIANA THEOTONIO DE OLIVEIRA	Ativo
399	REGINALDO DOS SANTOS LUCIANO	Ativo
388	REGISLENE PEREIRA	Ativo
www.elotech.com.br	Relatório: Funcionários Cadastrados	20/12/2019 - Pág. 1/1
275	RICARDO GODIO	Ativo
366	RITA RODRIGUES DE MORAIS MARIA	Ativo
233	ROBERTA RONCONI MACIEL	Ativo
504	ROBERTO SALLES FERNANDES	Ativo
506	ROBSON CRISTIANO BORGES DA SILVA	Ativo
351	ROBSON EUZEBIO DE SOUZA	Ativo
450	RODRIGO DE ASSIS CARDOSO	Ativo
278	RODRIGO VIEIRA	Ativo
196	ROSA CATARINA PEREIRA	Afastado - ATESTADO MEDICO > 15 DIAS - INSS(REINC)
185	ROSANGELA APARECIDA MUNIZ	Afastado - AFASTADO POR MOTIVO DE DOENÇA
4099	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	Ativo
169	ROSEMIR COSTA NEVES	Ativo
416	ROSILENE DOS SANTOS LUCIANO	Ativo
4081	ROSINALDO FAVALESSA DOS SANTOS	Ativo
5016	RUY DIEGO BORGES DA SILVA	Ativo
134	SANDRA CRISTINE THOMAZIN	Ativo
209	SANDRA DOS REIS SIQUEIRA DOS SANTOS	Ativo
5033	SANDRA DOS SANTOS ALVES	Ativo
393	SANDRA MARIA CANTAO	Ativo
152	SANTO GOMES DA ROCHA	Afastado - ATESTADO MEDICO > 15 DIAS - ESTATUTARIO
22	SERGIO LUIS PAULI	Ativo
282	SIDNEI TOMAZ FARIA	Ativo
5017	SILMAR RODRIGUES DA SILVA	Ativo
159	SILVALTER MARQUES PEREIRA	Ativo
271	SILVANA QUIRINO DE OLIVEIRA ALVES	Ativo
454	SILVANO DOS REIS SIQUEIRA	Ativo
244	SILVIO RIBEIRO PEREIRA	Ativo
193	SOLANGE NOVAES DE LIMA BRITO	Ativo
5029	SUELI RIBEIRO DE MELO	Ativo
123	TANIA VIEIRA CARLINE	Ativo
378	TAYNARA VIEIRA	Ativo
345	TERCIO AJALA DA SILVA	Ativo
412	UELITON BERBE RODRIGUES	Ativo
5022	VAGNER SANCHES DO LAGO	Ativo
311	VALCIRENE ROSA DE SOUZA	Ativo

87	VALDECIR JACOVOZZI DA SILVA	Ativo
85	VALDEMIRO DE SOUZA FILHO	Afastado - ATESTADO MEDICO > 15 DIAS - ESTATUTARIO
3068	VALDINEI FRANCISCO PEREIRA	Ativo
255	VALDINEI ORESTES ZUIN	Ativo
4074	VALDINEIA AZEVEDO DE CASTRO	Ativo
3097	VALDIRENE TRINDADE MACHADO VITORIANO	Ativo
398	VALMIR MEIRELES DA SILVA	Ativo
382	VALMIRA DOS SANTOS	Ativo
61	VANDERCI PEREIRA DUARTE	Ativo
4090	VERA LUCIA RIBEIRO	Ativo
88	VERA LUCIA SOUZA CARVALHO	Ativo
421	VERONICA GALINDO LEITE	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
226	VILMA DIONIZIO DE ALMEIDA	Ativo
62	VILMAR GUIMARAES FERREIRA	Ativo
4018	VILSON PEREIRA BASTOS	Ativo
89	VITAL GONCALVES TORRES NETO	Ativo
3091	VIVIANE MACHADO MAGALHÃES	Ativo
5024	VIVIANNE NUNES MAGALHAES	Ativo
126	WALTER ZANIRATTO	Ativo
353	WANDO BERNARDES	Ativo
380	WEDER BERBE RODRIGUES	Ativo
3083	ZILAMAR MATT DOS SANTOS	Ativo

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3A767733

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1686/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 1686/2019 de 20 de dezembro de 2019.

Concede Isenção do pagamento de IPTU, do ano de 2019 a proprietários de Imóveis Urbanos do Mun.de São Felipe D' Oeste- RO.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal DECRETA:

Art. 1º - Ficam isentos nos termos do inciso V, do artigo 1º da Lei Municipal nº.172, de 02 de Maio de 2005, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício Financeiro de 2019, no Município de São Felipe D'Oeste, após requerimento do proprietário, devidamente protocolado junto a esta municipalidade, e comprovação do enquadramento na Lei Municipal vigente, os seguintes contribuintes abaixo relacionados:

PROCESSO	FAVORECIDO	MAT	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO
344/2019	ADAO PEREIRA DE JESUS	996	02-001-004-015-001	RUA 01, 131
1067/2019	ADONIAS RODRIGUES DA SILVA	36	01-001-002-013-001	TANCREDO NEVES,
934/2019	ALADIM JOSE DA SILVA	487	01-003-007-024-001	TANCREDO NEVES, 60
642/2019	ALTENI MAIRA DA SILVA	1132	02-001-018-007-001	RUA 05
1068/2019	AMILTON JOSE DA SILVA	293	01-002-002-004-001	PRINCESA IZABEL,
1092/2019	ANA MARIA SANTANA	1390	02-001-030-001-004	RUA 08,
936/2019	ANA OLIVEIRA NUNES	379	01-002-005-021-001	MIGUEL DE OLIVEIRA
971/2019	ANTONIA MARUCIO DANTAS DA SILVA	542	01-003-005-014-001	JONAS FERRETI, 40
767/2019	ANTONIA PEMPER DOS SANTOS	863	01-003-002-010-001	SEBASTIAO ARAUJO, 20
1191/2019	ANTONIO BOGADO FILHO	1070	02-001-012-008-001	AV PARANA - NOVO PARAISO
933/2019	ANTONIO FAUSTINO	234	01-001-015-005-001	JUSCELINO KUBISTCHEK,
949/2019	ANTONIO MESSIAS FILHO	1346	01-004-002-007-001	ANTONIO RODRIGUES, 61
609/2019	ANTONIO PEREIRA DE FARIAS	3	01-001-001-003-001	JUSCELINO KUBITSCHEK, 668
842/2019	APARECIDO DE AS	675	01-004-003-026-001	JOAO BARREIRITO-FEDERAL, 20
1126/2019	APARECIDO SILVEIRA DOS SANTOS	1210	02-001-026-013-001	JOSE SIQUEIRA,
612/2019	ARGENTINO HERCULANO RODRIGUES	130	01-001-007-010-001	TANCREDO NEVES,
1019/2019	AURELINA RIBEIRO DE SOUZA	513	01-003-004-004-001	JONAS FERRETI, 31
923/2019	AVIEDA SANTOS DE MENESES	47	01-001-002-024-001	JUSCELINO KUBITSCHEK,
861/2019	CARLOS DA SILVA MARTINS	543	01-003-005-016-001	JONAS FERRETI, 20
1187/2019	CARLOS SANTANA DE OLIVEIRA	1240	02-001-030-009-001	PADRE JOAO ZANOTTO, 81
952/2019	CICERO TAVARES DE LIMA	497	01-001-011-015-001	TRAVESSA AMERICANA,
970/2019	CLARICE DIAS DE SOUZA MORAIS	973	02-001-003-003-001	RUA 02,
1093/2019	CLEMENTE CORREIA	242	01-001-015-013-001	RONALDO ARAGAO, 131
1208/2019	DANIEL DE MELLO MACIEL	903	01-003-010-002-001	JUDITE P DA SILVA, 180
1011/2019	DIOGEM SANTANA OLIVEIRA	1271	02-001-036-008-001	PARANA, 80
1004/2019	DORIVAL MARINELLO	1264	02-001-035-004-001	AV PARANA - NOVO PARAISO
874/2019	EBRAL FERNANDES DA ROCHA	165	01-001-009-005-001	NERCI ROSA
564/2019	EDILEUZA ALICE EMERICK	1416	01-001-007-017-001	VASCO DA GAMA
1018/2019	EGIDIO VICTORIANO	120	01-001-006-021-001	JOSE FIRMINO GOMES
1007/2019	ELTELVINA MARIA DE JESUS FERNANDES	91	01-001-004-018-001	FRANCISCO RUIZ
1006/2019	ERICA ALVES MATHIAS	93	01-001-004-020-001	FRANCISCO RUIZ
841/2019	ERLI DA SILVA VIRGILINO	522	01-002-007-004-001	RONALDO ARAGAO,
432/2019	EULALIA DOS SANTOS SILVA	984	02-001-004-002-001	RUA 02
1091/2019	EVA DE AGUIAR LAET	853	01-003-004-003-001	JONAS FERRETI, 21
963/2019	FERNANDO COSTA	1250	02-001-032-006-001	AV PARANA - NOVO PARAISO
1009/2019	FIDELCINO MANOEL MARIANO	252	01-003-005-010-001	JONAS FERRETI, 80
1190/2019	GERALDO AUGUSTO FERREIRA	620	01-004-003-018-001	GEORGINA RIBEIRO, 20
1210/2019	GERSON SILVA FERREIRA	1245	02-001-031-006-001	AV PARANA - NOVO PARAISO
948/2019	GUILHERMINA FERRETI SILVA	140	01-001-007-021-001	VASCO DA GAMA
969/2019	HELIO ALVES DOS SANTOS	1051	02-001-009-012-001	RUA 02,
1266/2019	HELIO MOLINA	52	01-001-003-003-001	FRANCISCO RUIZ, 40

875/2019	HERMES GERGAMASCHI	250	01-001-002-026-001	JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 51
961/2019	ILSO DA SILVA	1220	02-001-027-010-001	PARANA, 3344
968/2019	IRACEMA FIRMINO DE SOUZA	1006	02-001-005-009-001	RUA 01,
802/2019	IRENE BATISTA DA SILVA	608	01-004-003-029-001	TANCREDO NEVES, 480
707/2019	IRLANDA KLOS	746	01-004-005-018-001	JOAO BARREIRITO-FEDERAL, 181
806/2019	IVANIR DA SILVA BARBOSA	889	01-004-011-003-001	
1189/2019	JAIME JOSE DE OLIVEIRA	1212	02-001-026-015-001	JOSE SIQUEIRA,
492/2019	JAIR BENEDITO RODRIGUES	232	01-001-015-003-001	JUSCELINO KUBITSCHEK
1066/2019	JAIRO PEREIRA DE SOUZA	414	01-002-008-008-001	JORGE TEIXEIRA DE OLIVIERA,
1069/2019	JENELICE DAS SILVA CASINATO	947	02-001-018-001-001	RUA 05,
855/2019	JOANA SALETE RIBEIRO	473	01-003-004-009-001	JONAS FERRETI, 81
1301/2019	JOAO BEATO DA SILVA	1314	02-001-012-001-002	RUA 04,
1128/2019	JOAO LEOPOLDINO SILVA	297	01-002-002-008-001	PRINCESA IZABEL,
1209/2019	JOAO PEREIRA NETO	316	01-002-003-005-001	TEOTONIO VILELA,
964/2019	JOAO RODRIGUES	111	01-001-006-012-001	VALDIVINO MARQUES BARBOSA
959/2019	JOAQUIM FELICIO DA ROSA	400	01-002-007-007-001	RONALDO ARAGAO,
922/2019	JOCARLI MARCHIORI	1155	02-001-020-016-001	RUA 05,
1097/2019	JOEL ALVES DE LEMOS	874	02-001-003-009-001	RUA 01, 3184
814/2019	JONACIR RONCONI	45	01-001-002-022-001	JUSCELINO KUBITSCHEK
228/2019	JOSE ANTONIO ALVES	1140	02-001-018-015-001	RUA 04,
839/2019	JOSE FERREIRA DA SILVA	1334	01-004-001-012-001	PROF JOSE AMORIM, 111
1013/2019	JOSE GONÇALVES NASCIMENTO	374	01-002-005-016-001	MIGUEL DE OLIVEIRA
1219/2019	JOSE MENDES FERREIRA	498	01-004-002-029-001	DOMINGOS TROMBINI, 10
1212/2019	JOSE REINALDO SILVA	1170	02-001-023-004-001	PADRE JOAO ZANOTTO
878/2019	JOSE RODRIGUES DA SILVA	710	01-004-001-022-001	ANTONIO RODRIGUES, 40
563/2019	JOVENIL LMA DA SILVA	993	02-001-004-011-001	RUA 01,
807/2019	JULITA BARBOZA DA MOTTA	397	01-002-007-002-001	RONALDO ARAGAO,
1303/2019	JURACIR BOTELHO ANDRADE	1150	02-001-020-011-001	RUA 05,
921/2019	LUIS DE CARVALHO FERNANDES	646	01-003-004-017-001	ZILDO COELHO, 50
853/2019	MANOEL ALVES LOPES	5	01-001-001-005-001	JUSCELINO KUBITSCHEK, 120
611/2019	MANOEL FERREIRA	179	01-001-010-009-001	JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 51
1014/2019	MANOEL LUIZ DE JESUS	1050	02-001-009-011-001	RUA 02,
882/2019	MANOEL PEREIRA DA SILVA	727	01-003-006-011-001	ROSALINO BARBOSA, 90
1063/2019	MARCIONILIA RITA GOMES	1044	02-001-009-005-001	RUA 03
813/2019	MARIA ALICE SCHEFER BORGES	916	01-003-012-006-001	RONEY MATT, 80
935/2019	MARIA ANELIA FERREIRA GANDA	927	01-003-007-025-001	TANCREDO NEVES, 50
533/2019	MARIA APARECIDA DE LIMA	1133	02-001-018-008-001	RUA 05
857/2019	MARIA DA CONCEIÇÃO BERNARDES	943	02-001-013-001-001	AVENIDA 01, 3055
876/2019	MARIA DO CARMO SANTOS	551	01-002-007-013-001	PRINCESA IZABEL,
962/2019	MARIA ELENITA DE JESUS OLIVEIRA	1254	02-001-032-010-001	RUA 08,
1001/2019	MARIA FERREIRA DA SILVA	1065	02-001-012-003-001	RUA 04,
1265/2019	MARIA LINDOLFA DOS SANTOS	1038	02-001-008-013-001	RUA 02,
1175/2019	MARIA MADALENA DOS SANTOS	1218	02-001-027-008-001	PADRE JOAO ZANOTTO, 3344
1008/2019	MARIA MEDINA DA CRUZ	992	02-001-004-010-001	RUA 01,
1360/2019	MARIA NERACI GOMES GONÇALVES	1302	02-001-041-002-001	RUA 01, 180
966/2019	MARIA VILMA MACHADO	105	01-001-006-004-001	VALDIVINO MARQUES BARBOSA
854/2019	MARISTANIA PEREIRA DOS SANTOS	299	01-002-002-010-001	TANCREDO NEVES,
1065/2019	MARLENE DA SILVA MANOEL	998	02-001-004-017-001	RUA 01,
850/2019	MARLENE DE FATIMA PERES	419	01-002-008-013-001	TEOTONIO VILELA,
1012/2019	MILTON GAVIOLI	969	02-001-045-001-001	AV PARANA – NOVO PARAISO
815/2019	MOISES RODRIGUES NETO	1387	01-001-003-016-001	CASTELO BRANCO
851/2019	NELITA PAULA DE SOUZA LOPES	937	02-001-005-001-001	RUA 03,
1003/2019	NEUZI GOMES BASTOS	1048	02-001-009-009-001	RUA 02,
880/2019	NOELI GRASSMANN MOTTA	181	01-001-010-011-001	JOSE FIRMINO GOMES,
965/2019	ORALINA APARECIDA DE OLIVEIRA	143	01-001-008-001-001	CAPITAO SILVIO
856/2019	PEDRO BERGAMASCHI	195	01-001-012-010-001	JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
960/2019	PEDRO FERREIRA GOMES	1252	02-001-032-008-001	AV PARANA – NOVO PARAISO
877/2019	PEDRO RUFINO	1071	02-001-012-009-001	AV PARANA – NOVO PARAISO
950/2019	RUTE PEREIRA CASSIM	291	01-002-002-001-001	JORGE TEIXEIRA DE OLIVIERA,
613/2019	SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA	1125	02-001-017-008-001	RUA 04,
879/2019	SEBASTIAO BOAS	1356	01-002-003-012-001	TANCREDO NEVES, 421
1127/2019	SEBASTIAO LOPES DA SILVA	966	02-001-041-001-001	RUA 01,
1017/2019	SEBASTIAO MELONE DE CASTRO	918	01-003-012-002-001	ZILDO COLEHO, 81
782/2019	SERAFIM PEREIRA DA SILVA	340	01-002-004-007-001	ODAIR MEIRELES, 40
868/2019	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS SÃO FELIPE	486	01-001-011-010-001	RUA THEODORO R DA SILVA
1005/2019	TANIA VIEIRA CARLINE	459	01-003-002-009-001	SEBASTIAO ARAUJO, 30
323/2019	TEREZINHA AMANCIO DA SILVA	188	01-001-012-003-001	JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
881/2019	VALDENOR ALVES DE OLIVEIRA	68	01-001-003-018-001	CASTELO BRANCO
983/2019	VALDIVINO FRANCO DE ALMEIDAQ	1163	02-001-022-009-001	RUA 05,
1211/2019	VALDYR NICOLAU APIAC RODRIGUES	342	01-002-004-009-001	ODAIR MEIRELES
1064/2019	VERA LUCIA DA SILVA	1280	02-001-037-008-001	RUA 1º DE MAIO
849/2019	VITORIA AMORIM DOS SANTOS	327	01-002-003-019-001	ODAIR MEIRELES
1188/2019	WILSON PEREIRA LIMA	410	01-002-008-004-001	PRINCESA IZABEL,
1015/2019	ZELITA DIAS DE SOUZA	1205	02-001-026-008-001	JOSE SIQUEIRA,
1016/2019	ZERILDA ROSA DOS SANTOS	1124	02-001-017-007-001	RUA 04, 01

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7A89449C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2019

Altera a Lei Complementar Municipal nº 041, de 28 de abril de 2015, que dispõe da restruturação do Regime Próprio Social do Município de São Francisco do Guaporé - RO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas Atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2019, realizada no mês de fevereiro de 2019 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2019, cuja aplicação deverá ser imediata.
Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 31 (trinta e um) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.
Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.
Art. 4º Os incisos III e IV do art. 44, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 28 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação.
III - de uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluída suas autarquias e fundações, definida na avaliação atuarial 2019, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, referente ao CUSTO NORMAL, igual a 13,16% (treze inteiro e dezesseis décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.
IV – de um custo suplementar mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas que será somado ao custo normal, igual a 3,16% (três inteiro e dezesseis centésimo por cento), exigido a partir da aprovação da lei, conforme Tabela I do Anexo I, parte integrante desta Lei;
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogasse em especial a Lei Municipal n. 1.549/2018 de 25 de setembro de 2018.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

TABELA I
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
ANEXO I – Plano de amortização

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2019	3,16%	10.068.046,71	14.185.207,14	851.112,43	318.150,28	14.718.169,29
2	2020	3,68%	10.168.727,18	14.718.169,29	883.090,16	374.679,83	15.226.579,62
3	2021	4,21%	10.270.414,45	15.226.579,62	913.594,78	432.308,16	15.707.866,24
4	2022	4,73%	10.373.118,59	15.707.866,24	942.471,97	491.051,58	16.159.286,63
5	2023	5,26%	10.476.849,78	16.159.286,63	969.557,20	550.926,65	16.577.917,18
6	2024	5,78%	10.581.618,28	16.577.917,18	994.675,03	611.950,11	16.960.642,11
7	2025	6,31%	10.687.434,46	16.960.642,11	1.017.638,53	674.138,95	17.304.141,69
8	2026	6,83%	10.794.308,81	17.304.141,69	1.038.248,50	737.510,37	17.604.879,82
9	2027	7,36%	10.902.251,89	17.604.879,82	1.056.292,79	802.081,80	17.859.090,81
10	2028	7,88%	11.011.274,41	17.859.090,81	1.071.545,45	867.870,91	18.062.765,35
11	2029	8,41%	11.121.387,16	18.062.765,35	1.083.765,92	934.895,60	18.211.635,68
12	2030	8,93%	11.232.601,03	18.211.635,68	1.092.698,14	1.003.173,99	18.301.159,83
13	2031	9,46%	11.344.927,04	18.301.159,83	1.098.069,59	1.072.724,46	18.326.504,97
14	2032	9,98%	11.458.376,31	18.326.504,97	1.099.590,30	1.143.565,62	18.282.529,64
15	2033	10,50%	11.572.960,07	18.282.529,64	1.096.951,78	1.215.716,33	18.163.765,09
16	2034	11,03%	11.688.689,67	18.163.765,09	1.089.825,91	1.289.195,70	17.964.395,29
17	2035	11,55%	11.805.576,57	17.964.395,29	1.077.863,72	1.364.023,09	17.678.235,92
18	2036	12,08%	11.923.632,33	17.678.235,92	1.060.694,16	1.440.218,10	17.298.711,98
19	2037	12,60%	12.042.868,66	17.298.711,98	1.037.922,72	1.517.800,62	16.818.834,08
20	2038	13,13%	12.163.297,34	16.818.834,08	1.009.130,04	1.596.790,76	16.231.173,37
21	2039	13,65%	12.284.930,32	16.231.173,37	973.870,40	1.677.208,92	15.527.834,85
22	2040	14,18%	12.407.779,62	15.527.834,85	931.670,09	1.759.075,77	14.700.429,17
23	2041	14,70%	12.531.857,42	14.700.429,17	882.025,75	1.842.412,23	13.740.042,69
24	2042	15,23%	12.657.175,99	13.740.042,69	824.402,56	1.927.239,52	12.637.205,73
25	2043	15,75%	12.783.747,75	12.637.205,73	758.232,34	2.013.579,11	11.381.858,97
26	2044	16,28%	12.911.585,23	11.381.858,97	682.911,54	2.101.452,77	9.963.317,74
27	2045	16,80%	13.040.701,08	9.963.317,74	597.799,06	2.190.882,54	8.370.234,27
28	2046	17,32%	13.171.108,09	8.370.234,27	502.214,06	2.281.890,76	6.590.557,56
29	2047	17,85%	13.302.819,17	6.590.557,56	395.433,45	2.374.500,06	4.611.490,95
30	2048	18,37%	13.435.847,37	4.611.490,95	276.689,46	2.468.733,36	2.419.447,05
31	2049	18,90%	13.570.205,84	2.419.447,05	145.166,82	2.564.613,87	-

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:A01EA7E7

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS APOSENTADOS E PENSIONISTA ATÉ 31/12/2019 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA)

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2019 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA							
64	ADENIRA DE OLIVEIRA RAMOS	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
24	ADILSON RODRIGUES DE CASTRO	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
61	ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
5	ALMERINDA ALVES DE ANDRADE	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
25	ANA LUCIA AMARAL SANTOS	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
85	ANA MARA COSTA CORREA DOS SANTOS	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
109	ANA PAULA COSTA FERREIRA	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
45	ANA ROSA DA SILVA AHNERT	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
48	ANGELINO VENANCIO DE PAULA	8	PENSAO POR MORTE	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	91	Pensionista
57	ANTONIA COSTA DE SOUZA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
124	ÁQUILA BATISTA CARVALHO DE ALMEIDA	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
22	ARONI RODRIGUES SANTANA LIZZI	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
6	BENEDITO APARECIDO DA SILVA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
40	CICERO DE SOUZA	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
107	CLEIDE FERNANDES DA SILVA	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
65	CLEIDE MAXIMA DE OLIVEIRA	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
26	CLERIA COELHO PASSOS	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
116	CLERIA COELHO PASSOS	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
133	CRISTIANE XAVIER	3	PROCURADOR JURIDICO	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
105	DAIANE ALTOE ESCARPATI REINA	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
98	DALVA FERNANDES DA CUNHA	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
58	DELSILVIO BASSO BORBA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
72	DEMERVAL FLOR	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
56	DENAIR ARRUDA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
28	DEVALDIR PRUDENCIO	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
119	EDINÉIA BORCHARDT SCHROEDER	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8	EDITE SANTOS BATISTA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
93	EDITE SANTOS BATISTA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
37	EDSON MARTINS RODRIGUES	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
74	ELENA FERREIRA DE SOUZA	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
29	ELENIR CEZARIO VERIDIANO DA AILVA	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
96	ELIETE GOMES DA SILVA	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
90	ELIZANGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
129	ERICA BEILKE	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
49	ERVINO CECCON	8	PENSAO POR MORTE	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	91	Pensionista
59	ESPERINDEUS GOMES MENDES	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
21	EUGENIO PEREIRA MIRANDA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
121	EWERTON SANDRO FINOTTI	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
69	EWERTON SANDRO FINOTTI VERONEZZI	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
9	FLAVIANO FRANCISCO NEVES	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
81	FRIDA ROOS	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
79	GABRIELA CESAR DE AMORIN	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
108	GILSA GOMES DE OLIVEIRA	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
54	ILZA MARIA SILVEIRA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
10	IRACI DE OLIVEIRA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
38	IVANIR APARECIDA DE JESUS DA SILVA	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
62	JAISA FEITOSA DA SILVA	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
111	JANETE LUCOTTI FERNANDES	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
115	JANETE LUCOTTI FERNANDES	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	26	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
50	JOSE BISPO DOS SANTOS	8	PENSAO POR MORTE	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	91	Pensionista
122	JOSINEIA BONI BORGES	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
118	JOVENILO NUNES DOS SANTOS	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
126	JUCELINA TABORDA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
51	JURANDIR PEREIRA BASTOS	8	PENSAO POR MORTE	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	91	Pensionista
76	LEILA DA SILVA	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
104	LILIAN MÁXIMA DE OLIVEIRA	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
30	LOURDES BARBOSA RODRIGUES BORBA	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
31	LUCIA CASSIANO DOS SANTOS SILVA	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
83	LUCIA CASSIANO DOS SANTOS SILVA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
32	LUCILENE TIBURCIO DA SILVA FARIA	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
11	LUCIMAR CESAR DA SILVA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
86	LURDES LOUREIRO DE OLIVEIRA DA SILVA	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
12	MAIDE ROSA DE JESUS DA SILVA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
95	MARCELIA ROOS	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
46	MARCIA GALHARDE LIMA PICCOLO	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
78	MARCIA JAVARINI	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
97	MARCIA MARIA DA SILVA	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
113	MARCIO EUTIMIO SCHUMACKER	1	DIRETOR (A) FINANCEIR	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
33	MARIA ANTONIA LIMA DA COSTA	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
110	MARIA AP. ALVES DOS SANTOS PERUCHI	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
13	MARIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
71	MARIA APARECIDA GENELHUD	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
14	MARIA BATISTA DE FARIA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
15	MARIA HELENA BARBOSA MUNIZ	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
100	MARIA JOSEFA COIMBRA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
91	MARIA ROSANGELA P. DO NASCIMENTO	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
102	MARIA TEREZINHA RIBEIRO COSTA	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
16	MARILENE SILVA BALDISERRA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado

43	MARINETE ALTOE SCARPATI	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
84	MARINETE DE ABREU	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
101	MARINETE LIMA DE ALMEIDA	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
130	MARIZA DA CRUZ SOUZA FERNANDES	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
92	MARLI BIANCHI DOS SANTOS	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
82	MARQUIZE LUCI RODRIGUES	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
112	MEIRE TEREZINHA LOPES MEZARI	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
103	NARCELIO JOAQUIM SOARES	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7	NELIO DE MATOS JUNIOR	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
117	NÉLIO DE MATOS JUNIOR	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
17	NEUSA NOLASCO RIBEIRO	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
99	NEUSA TAVARES	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
106	NILZA NINCK TESTZLAFF	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
77	NOEME CABRAL DA PAIXAO	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
60	NORBERTO GOMES DE ABREU	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
35	PAULO SERGIO LOPES	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
66	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
94	REGIANE APARECIDA BATISTA	10	PENSIONISTA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	92	Pensionista Judicial
18	RENY BATISTA DE OLIVEIRA	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
125	ROBSON SIQUEIRA DA SILVA	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
63	ROSA DE FATIMA FARIA	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
127	ROSALINA REGINA MACHADO	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
114	ROSILENI CORRENTE PACHECO	9	INTERINA - SUPERINTEN	1	INMTPEES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
19	ROSINEY CORDELIQUEL NUNES	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
42	ROSSIMARI TERRA CARVALHO	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
120	ROSSIMARI TERRA CARVALHO	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
20	RUTH GONSALVES BELTRAME	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
123	SHIRLEY VAZ DE MELO	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
87	SILVIA DE AZEVEDO LIMA	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
44	SONIA SILVANA R. DE MORAES PATEZ	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
89	TEREZINHA MARIA DO ROSARIO	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
131	THAIS ISABELLE PARRON RUIZ	8	PENSAO POR MORTE	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	91	Pensionista
75	VALDECIR DO VALE	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
128	VALDECY INOCENCIO DE AQUINO	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
80	VANEIDE DE JESUS CARMOSINA	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
132	VILMA MACIEL MACHADO	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
73	VITORINA DE SOUZA MIGUEL	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado
55	WELLEN DO NASCIMENTO MOTA	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
36	ZELI ORTIS	7	AUXILIO DOENCA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
134	ZUNAIDE MOREIRA SOARES	5	APOSENTADORIA	1	IMPES - INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDENCIA	81	Aposentado

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:831F8C61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1477/2019/SEMAT.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2019/SEMAT.
OBJETO Formação de Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de (EPIS) – Equipamentos de Proteção Individual, solicitado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
BONIN e BONIN - LTDA, ficou registrado com 12 ITENS com o valor de R$ 29.455,05(Vinte e nove mil e quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e cinco centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1034580	LUVAS DE SEGURANÇA, FABRICADAS EM LATEX NITRÍLICO, NA COR VERDE, FORRADAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO E PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO 9 – G.	PAR	720	R$ 6,13	4.413,60	SUPERSAFETY
2	1034581	LUVA EM PVC 35 CM, COM SUPORTE TÊXTIL EM MALHA E PALMAS ÁSPERAS, ESPESSURA 0,55 MM, TAMANHO 9 – G.	PAR	780	R$ 10,87	8.478,60	VOLK
3	1036552	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA, COM ELASTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE INJETADO COSTURADO SEM BIQUEIRA DE AÇO PALMILHA ANTIMICROBIANA. TAMANHO Nº 39.	PAR	10	R$ 61,99	619,90	MARLUVAS
4	1040718	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO VAQUETA,COM ELASTICO,DORSO ACOLCHOADO,COM SOLADO BIDENSIDADE INJETADO CONSTURADO SEM BIQUEIRA DE ACO PALMILHA ANTIMICROBIANA NUMERO 40.	PAR	30	R$ 56,79	1.703,70	MARLUVAS
5	1031352	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO VAQUETA,COM ELASTICO,DORSO ACOLCHOADO,COM SOLADO BIDENSIDADE INJETADO CONSTURADO SEM BIQUEIRA DE ACO PALMILHA ANTIMICROBIANA NUMERO 41.	PAR	40	R$ 59,55	2.382,00	MARLUVAS
6	1031354	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO VAQUETA,COM ELASTICO,DORSO ACOLCHOADO,COM SOLADO BIDENSIDADE INJETADO COSTURADO SEM BIQUEIRA DE ACO PALMILHA ANTIMICROBANA NUMERO 42	PAR	30	R$ 54,99	1.649,70	MARLUVAS
7	1034582	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO	PAR	5	R$ 55,00	275,00	MARLUVAS

		BIDENSIDADE INJETADO COSTURADO SEM BIQUETEIRA DE AÇO, PALMILHA ANTIMICROBIANA, TAMANHO Nº 43.					
13	1040724	CAPA DE CHUVA – CASACO DE NYLON, IMPERMEÁVEL, COR PRETA COM TARJAS REFLETIVAS NO TRONCO E MANGAS, FECHO EM ZÍPER E COM VELCRO, PUNHO INTERIOR COM ELÁSTICO, CAPUZ AJUSTÁVEL. CALÇA DE NYLON EMBORRACHADO, IMPERMEÁVEL, COR PRETA COM FITAS REFLETIVAS, CINTURA COM ELÁSTICO E BASE AJUSTÁVEL COM ELÁSTICO. TAMANHO EXG	JG	5	R$ 108,99	544,95	BRASCAMP
14	1040725	CAPA DE CHUVA – CASACO DE NYLON, IMPERMEÁVEL, COR PRETA COM TARJAS REFLETIVAS NO TRONCO E MANGAS, FECHO EM ZÍPER E COM VELCRO, PUNHO INTERIOR COM ELÁSTICO, CAPUZ AJUSTÁVEL. CALÇA DE NYLON EMBORRACHADO, IMPERMEÁVEL, COR LARANJA COM FITAS REFLETIVAS, CINTURA COM ELÁSTICO E BASE AJUSTÁVEL COM ELÁSTICO. TAMANHO G	JG	50	R$ 133,00	6.650,00	BRASCAMP
15	1040726	CAPA DE CHUVA – CASACO DE NYLON, IMPERMEÁVEL, COR PRETA COM TARJAS REFLETIVAS NO TRONCO E MANGAS, FECHO EM ZÍPER E COM VELCRO, PUNHO INTERIOR COM ELÁSTICO, CAPUZ AJUSTÁVEL. CALÇA DE NYLON EMBORRACHADO, IMPERMEÁVEL, COR LARANJA COM FITAS REFLETIVAS, CINTURA COM ELÁSTICO E BASE AJUSTÁVEL COM ELÁSTICO. TAMANHO M.	JG	10	R$ 133,00	1.330,00	BRASCAMP
16	1036732	MASCARA PFF COM VALVULA KSN FACIAL NATURALMENTE CONTORNADA COM FLANGE NARIZ DE ESPUMA ALIVIA PONTOS DE PRESSÃO, COM VALVULA PARA REDUZIR A ACUMULAÇÃO DE CALOR NO INTERIOR DA MASCARA PARA UMA MAIOR ACEITAÇÃO DO TRABALHADOR. COM PROTEÇÃO CONTRA A TOXICIDADE DE AEROSSOIS SOLIDOS E LIQUIDOS NÃO TOXIDOS E E-TO-MEDIA BAIXA (POR EXEMPLO, OLEO- NEVOAS). CAMADA INTERNAS E EXTERNAS DE NÃO - TECIDO, PROTEGEM O FILTRO MANTENDO SUAS FIBRAS NO INTERIOR DO RESPIRADOR,AUMENTANDO A DURABILIDADE E EVITANDO QUE AS FIBRAS SE SOLTEM GERANDO DESCONFORTO. ESSAS CAMADAS DE NÃO TECIDO SÃO FINAS E FACILITAM A RESPIRAÇÃO, EXIGINDO MENOR ESFORÇO DO USUARIO NA COR AZUL.	UN	720	R$ 1,14	820,80	CAMPER
17	1040727	ÓCULOS DE SEGURANÇA, LENTE EM POLICARBONATO, ULTRALEVE, DESENHO AERODINÂMICO, ATI-IMPACTO, FILTRO UV, HASTES FLEXÍVEIS, COR DA LENTE: INCOLOR.	UN	180	R$ 3,26	586,80	CARBOGRAFITE
Valor Global: Vinte e nove mil e quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e cinco centavos.					TOTAL:	R$ 29.455,05	

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:AE45B3CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1477/2019/SEMAT.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2019/SEMAT.
OBJETO Formação de Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de (EPIS) – Equipamentos de Proteção Individual, solicitado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, ficou registrado com 02 ITENS com o valor de R$ 824,55(Oitocentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e cinco reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	1040719	BOTINA DE SEGURANÇA EM PVC, ALTURA DO CABEDAL: 27 CM, CONTÉM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC E MASSA NITRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, COR PRETA. FORRADA EM POLIÉSTER, SOLADO CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), EXPANDIDO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, CONTÉM POLÍMERO PLÁSTICO REFORÇADO COM PVC E MASSA NITRÍLICA, COM RANHURAS 9,7 MM NO SALTO, PESO: 1.212, ESPESSURA DO SALTO DO SOLADO DE 3,5 CM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. TAMANHO, Nº. 39	PAR	3	R$ 54,89	164,67	INNPRO
10	1040721	BOTINA DE SEGURANÇA EM PVC, ALTURA DO CABEDAL: 27 CM, CONTÉM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC E MASSA NITRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, COR PRETA. FORRADA EM POLIÉSTER, SOLADO CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), EXPANDIDO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, CONTÉM POLÍMERO PLÁSTICO REFORÇADO COM PVC E MASSA NITRÍLICA, COM RANHURAS 9,7 MM NO SALTO, PESO: 1.212, ESPESSURA DO SALTO DO SOLADO DE 3,5 CM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. TAMANHO, Nº. 41	PAR	12	R$ 54,99	659,88	INNPRO
Valor Global: Oitocentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e cinco reais.					TOTAL:	R$ 824,55	

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:F207EC16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1477/2019/SEMAT.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2019/SEMAT.
OBJETO Formação de Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de (EPIS) – Equipamentos de Proteção Individual, solicitado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
N. V. VERDE & CIA LTDA - MEficou registrado com 03 ITENS com o valor de R$ 642,21(Seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	1040720	BOTINA DE SEGURANÇA EM PVC, ALTURA DO CABEDAL: 27 CM, CONTÉM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC E MASSA NITRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, COR PRETA. FORRADA EM POLIÉSTER, SOLADO CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), EXPANDIDO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, CONTÉM POLÍMERO PLÁSTICO REFORÇADO COM PVC E MASSA NITRÍLICA, COM RANHURAS 9,7 MM NO SALTO, PESO: 1.212, ESPESSURA DO SALTO DO SOLADO DE 3,5 CM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. TAMANHO, Nº. 40	PAR	9	R$ 32,00	288,00	WORK FLEX
11	1040722	BOTINA DE SEGURANÇA EM PVC, ALTURA DO CABEDAL: 27 CM, CONTÉM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC E MASSA NITRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, COR PRETA. FORRADA EM POLIÉSTER, SOLADO CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), EXPANDIDO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, CONTÉM POLÍMERO PLÁSTICO REFORÇADO COM PVC E MASSA NITRÍLICA, COM RANHURAS 9,7 MM NO SALTO, PESO: 1.212, ESPESSURA DO SALTO DO SOLADO DE 3,5 CM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. TAMANHO, Nº. 42	PAR	9	R$ 28,60	257,40	WORK FLEX
12	1040723	BOTINA DE SEGURANÇA EM PVC, ALTURA DO CABEDAL: 27 CM, CONTÉM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC E MASSA NITRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, COR PRETA. FORRADA EM POLIÉSTER, SOLADO CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), EXPANDIDO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, CONTÉM POLÍMERO PLÁSTICO REFORÇADO COM PVC E MASSA NITRÍLICA, COM RANHURAS 9,7 MM NO SALTO, PESO: 1.212, ESPESSURA DO SALTO DO SOLADO DE 3,5 CM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. TAMANHO, Nº. 43	PAR	3	R$ 32,27	96,81	WORKFLEX
Valor Global: Seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos.					TOTAL:	R$ 642,21	

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:2BEB18DA

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE Nº. 717/2019

DECRETO Nº. 717/2019/RH/PMSMG/2019.

"Convoca candidatos aprovados no concurso público Municipal - Edital nº. 001/2016 PMSMG/RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,

Considerando a realização do concurso público regido pelo edital nº. 0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº. 1658 em 09 de março de 2016.

***Considerando* a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:

Art. 1º. As convocações dos Candidatos Aprovados no *concurso público regido pelo edital nº. 0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios ANO VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.*

Art. 2º. Fica convocado o candidato aprovado no concurso Público Municipal Edital 001/2016, executado pelo Instituto de Pesquisa de Rondônia/IPRO, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionado.

SECRET ARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (**SEMOSP).**
MOTORISTA DE VIATURA PESADA - (SEMOSP).
NOME: **ADAIR JOSÉ ALMEIDA RODRIGUES**
INSCRIÇÃO: **0001048**
CLASSIFICAÇÃO: **2 º. LUGAR**
CARGO: **MOTORISTA DE VIATURA PESADA – 40 HORAS**

MOTORISTA DE VIATURA PESADA - (SEMOSP).
NOME: **LUCIANO DE LIMA OLIVEIRA**
INSCRIÇÃO: **0002030**
CLASSIFICAÇÃO: **3 º. LUGAR**
CARGO: **MOTORISTA DE VIATURA PESADA – 40 HORAS**

Art. 3º. No ato da posse cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo I abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada ou apresentadas com os documentos originais , quais sejam.
ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU APRESENTADOS COM OS DOCUMENTOS ORIGINAIS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

Observaçoes:
a) Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartorio ou apresentadas com originais no **DRH.**
b) As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartorio ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As certidões e os exames serão apresentados em originais com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.
Art. 4º a posse dos candidatos efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial.
Art. 5º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 15 dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé, 10 de Setembro de 2019.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

MARTA JOELMA MANTHAY
Pinheiro
Port. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:313BF563

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO LEI ORÇAMENTARIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018 a 2093

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2018	1.424.984,12	704.547,87	720.436,25	720.436,25
2019	1.400.718,51	856.800,70	543.917,81	543.917,81
2020	1.404.867,34	898.573,70	506.293,64	506.293,64
2021	1.383.151,18	1.036.899,75	346.251,43	346.251,43
2022	1.375.777,81	1.119.224,90	256.552,91	256.552,91
2023	1.356.663,20	1.243.089,44	113.573,76	113.573,76
2024	1.327.379,09	1.401.484,69	-74.105,60	-74.105,60
2025	1.310.993,77	1.509.854,02	-198.860,25	-198.860,25
2026	1.267.279,40	1.713.216,89	-445.937,49	-445.937,49
2027	1.206.753,36	1.970.942,58	-764.189,22	-764.189,22
2028	1.143.345,58	2.232.491,82	-1.089.146,24	-1.089.146,24
2029	1.032.790,43	2.650.065,04	-1.617.274,61	-1.617.274,61
2030	964.632,18	2.888.196,31	-1.923.564,13	-1.923.564,13
2031	915.293,96	3.101.673,40	-2.186.379,44	-2.186.379,44
2032	768.520,71	3.612.982,68	-2.844.461,97	-2.844.461,97
2033	717.588,10	3.791.368,62	-3.073.780,52	-3.073.780,52
2034	666.310,42	3.964.009,48	-3.297.699,06	-3.297.699,06
2035	611.609,60	4.140.562,92	-3.528.953,32	-3.528.953,32
2036	572.455,62	4.259.191,44	-3.686.735,82	-3.686.735,82
2037	536.991,57	4.539.128,50	-4.002.136,93	-4.002.136,93
2038	461.659,45	4.578.455,73	-4.116.796,28	-4.116.796,28
2039	376.439,66	4.818.443,73	-4.442.004,07	-4.442.004,07
2040	294.550,47	5.036.705,90	-4.742.155,43	-4.742.155,43
2041	243.375,84	5.149.425,73	-4.906.049,89	-4.906.049,89
2042	186.685,39	5.269.517,58	-5.082.832,19	-5.082.832,19
2043	166.056,28	5.271.008,25	-5.104.951,97	-5.104.951,97
2044	120.820,18	5.338.042,88	-5.217.222,70	-5.217.222,70
2045	89.388,33	5.354.490,65	-5.265.102,32	-5.265.102,32
2046	64.750,60	5.341.924,09	-5.277.173,49	-5.277.173,49
2047	53.715,74	5.281.077,07	-5.227.361,33	-5.227.361,33
2048	48.007,34	5.196.727,50	-5.148.720,16	-5.148.720,16
2049	23.304,93	5.158.131,36	-5.134.826,43	-5.134.826,43
2050	5.773,39	5.089.188,26	-5.083.414,87	-5.083.414,87
2051	2.897,22	4.971.537,00	-4.968.639,78	-4.968.639,78
2052	0,00	4.845.021,07	-4.845.021,07	-4.845.021,07
2053	0,00	4.701.770,32	-4.701.770,32	-4.701.770,32
2054	0,00	4.551.675,38	-4.551.675,38	-4.551.675,38
2055	0,00	4.393.234,88	-4.393.234,88	-4.393.234,88
2056	0,00	4.227.261,01	-4.227.261,01	-4.227.261,01
2057	0,00	4.054.173,70	-4.054.173,70	-4.054.173,70
2058	0,00	3.874.508,67	-3.874.508,67	-3.874.508,67
2059	0,00	3.688.905,78	-3.688.905,78	-3.688.905,78
2060	0,00	3.498.139,40	-3.498.139,40	-3.498.139,40
2061	0,00	3.303.040,90	-3.303.040,90	-3.303.040,90
2062	0,00	3.104.616,55	-3.104.616,55	-3.104.616,55
2063	0,00	2.903.905,80	-2.903.905,80	-2.903.905,80
2064	0,00	2.702.056,75	-2.702.056,75	-2.702.056,75
2065	0,00	2.500.264,82	-2.500.264,82	-2.500.264,82
2066	0,00	2.299.787,73	-2.299.787,73	-2.299.787,73
2067	0,00	2.101.912,50	-2.101.912,50	-2.101.912,50
2068	0,00	1.907.976,04	-1.907.976,04	-1.907.976,04
2069	0,00	1.719.369,42	-1.719.369,42	-1.719.369,42
2070	0,00	1.537.292,18	-1.537.292,18	-1.537.292,18
2071	0,00	1.363.568,98	-1.363.568,98	-1.363.568,98
2072	0,00	1.198.875,73	-1.198.875,73	-1.198.875,73
2073	0,00	1.044.401,86	-1.044.401,86	-1.044.401,86
2074	0,00	900.989,20	-900.989,20	-900.989,20
2075	0,00	769.268,45	-769.268,45	-769.268,45
2076	0,00	649.649,67	-649.649,67	-649.649,67
2077	0,00	542.306,08	-542.306,08	-542.306,08
2078	0,00	447.136,09	-447.136,09	-447.136,09
2079	0,00	363.799,69	-363.799,69	-363.799,69
2080	0,00	291.793,04	-291.793,04	-291.793,04
2081	0,00	230.531,27	-230.531,27	-230.531,27
2082	0,00	179.311,89	-179.311,89	-179.311,89
2083	0,00	137.247,80	-137.247,80	-137.247,80

2084	0,00	103.315,36	-103.315,36	-103.315,36
2085	0,00	76.434,10	-76.434,10	-76.434,10
2086	0,00	55.531,51	-55.531,51	-55.531,51
2087	0,00	39.568,85	-39.568,85	-39.568,85
2088	0,00	27.265,30	-27.265,30	-27.265,30
2089	0,00	18.689,99	-18.689,99	-18.689,99
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3CA44215

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2017 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2017 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	23.038.385,59	0,06	88,06	25.979.014,15	0,066	99,30	2.940.628,56	12,76
Receitas Primárias (I)	20.571.553,59	0,052	78,63	24.702.551,65	0,063	94,42	4.130.998,06	20,08
Despesa Total	23.038.385,59	0,059	88,06	23.851.626,31	0,061	91,17	813.240,72	3,53
Despesas Primárias (II)	22.368.385,59	0,057	85,50	23.351.798,77	0,059	89,26	983.413,18	4,40
Resultado Primário (III) = (I-II)	-1.796.832,00	-0,005	-6,87	1.350.752,88	0,003	5,16	3.147.584,88	-175,17
Resultado Nominal	-1.429.146,66	-0,004	-5,46	-1.429.146,66	-0,004	-5,46	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.554.103,52	0,009	13,58	4.013.046,49	0,010	15,34	458.942,97	12,91
Dívida Pública Consolidada Líquida	870.120,00	0,002	3,33	870.120,00	0,002	3,33	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 06/dez/2019 as 10h e 34m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2017								
ESPECIFICAÇÃO						**VALOR**		
Previsão do PIB Etadual para 2017						**39.359.000.000,00**		
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017						**39.359.000.000,00**		

06 de dezembro de 2019

ANILDO ALBERTON
Prefeito

JOÃO GERALDO FERREIRA
Secretario de Fazenda

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4753209B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	26.666.054,34	25.979.014,15	2,645	24.814.357,00	4,693	26.055.086,00	-4,762	27.357.857,00	-4,762	28.725.783,00	-4,762
Receitas Primárias (I)	25.053.124,72	24.702.551,65	1,419	20.636.152,00	19,705	23.032.969,00	-10,406	24.184.632,00	-4,762	25.393.893,00	-4,762
Despesa Total	3.581.150,52	23.851.626,31	-84,986	24.814.357,00	-3,880	26.055.086,00	-4,762	27.357.857,00	-4,762	28.725.783,00	-4,762
Despesas Primarias (II)	3.146.152,01	23.351.798,77	-86,527	24.354.357,00	-4,117	25.572.086,00	-4,762	26.850.707,00	-4,762	28.193.275,50	-4,762
Resultado Primário III = (I) - (II)	21.906.972,71	1.350.752,88	1.521,834	-3.718.205,00	-136,328	-2.539.117,00	46,437	-2.666.075,00	-4,762	-2.799.382,50	-4,762
Resultado Nominal	1.638.131,85	-1.429.146,66	-214,623	29.880,00	-4.882,954	-300.000,00	-109,960	-300.000,00	0,000	-300.000,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	4.013.046,49	3.554.103,52	12,913	3.200.000,00	11,066	3.000.000,00	6,667	2.800.000,00	7,143	2.600.000,00	7,692
Dívida Pública Consolidada Líquida	2.299.266,66	870.120,00	164,247	900.000,00	-3,320	600.000,00	50,000	300.000,00	100,000	0,00	0,000
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	28.578.010,44	27.057.143,23	5,621	24.814.357,00	9,038	25.028.901,05	-0,857	25.270.512,65	-0,956	25.513.618,44	-0,953
Receitas Primárias (I)	26.849.433,76	25.727.707,54	4,360	20.636.152,00	24,673	22.125.810,76	-6,733	22.339.397,75	-0,956	22.554.305,89	-0,953
Despesa Total	3.837.919,01	24.841.468,79	-84,550	24.814.357,00	0,11	25.028.901,06	-0,857	25.270.512,66	-0,956	25.513.618,44	-0,953

Despesas Primarias (II)	3.371.731,11	24.320.898,41	-86,136	24.354.357,00	-0,137	24.564.924,11	-0,857	24.802.057,09	-0,956	25.040.656,81	-0,953
Resultado Primário III = (I) - (II)	23.477.702,65	1.406.809,13	1.568,862	-3.718.205,00	-137,836	-2.439.113,35	52,441	-2.462.659,34	-0,956	-2.486.350,92	-0,953
Resultado Nominal	1.755.585,92	-1.488.456,25	-217,947	29.880,00	-5.081,447	-288.184,44	-110,368	-277.110,66	3,996	-266.453,50	4,000
Dívida Pública Consolidada	4.300.781,92	3.701.598,82	16,187	3.200.000,00	15,675	2.881.844,38	11,040	2.586.366,16	11,424	2.309.263,70	12,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	2.464.124,09	906.229,97	171,909	900.000,00	0,692	576.368,87	56,150	277.110,66	107,992	0,00	0,000
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/nov/2019 as 08h e 57m.											

Nota : Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
6,30	2,90	4,15	4,10	4,00	4,00
valor corrente x 1,0717	valor corrente x 1,0415	valor corrente	valor corrente / 1,0410	valor corrente / 1,0826	valor corrente / 1,1259
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

28 de novembro de 2019

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

JOÃO GERALDO FERREIRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8A924374

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2019						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	27.296.231,46	25.287.277,05	26.130.362,00	27.436.891,40	28.808.753,00	30.249.217,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	982.352,97	825.888,26	1.243.850,00	1.306.048,40	1.371.357,00	1.439.934,00
Contribuições	933.133,53	432.590,44	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
Receita Patrimonial	2.057.417,67	1.405.362,27	2.878.205,00	3.022.117,00	3.173.225,00	3.331.890,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	142.999,15	93.909,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.880.031,71	22.097.140,40	20.980.257,00	22.029.273,00	23.130.743,00	24.287.291,00
Outras Receitas Correntes	300.296,43	432.385,90	28.050,00	29.453,00	30.928,00	32.477,00
Receitas de Capital	621.808,19	2.013.467,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	621.808,19	2.013.467,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes – Intra Orçamentária	1.237.960,32	1.087.867,11	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.913,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	1.237.960,32	1.087.867,11	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.913,00
Receita Patrimonial – Intra Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital – Intra Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-2.489.945,63	-2.409.597,18	-2.616.005,00	-2.746.805,40	-2.884.146,00	-3.028.347,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-2.467.369,75	-2.409.597,18	-2.616.005,00	-2.746.805,40	-2.884.146,00	-3.028.347,00
Outras Deduções	-22.575,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**26.666.054,34**	**25.979.014,15**	**24.814.357,00**	**26.055.086,00**	**27.357.857,00**	**28.725.783,00**

Comentários
-

ANILDO ALBERTON
Prefeito

JOÃO GERALDO FERREIRA
Secretario de Fazenda

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C11A5AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2019
Consolidado

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	982.352,97	
2017	825.888,26	84,07
2018	1.243.850,00	150,61
2019	1.306.048,40	105,00
2020	1.371.357,00	105,00
2021	1.439.934,00	105,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	933.133,53	
2017	432.590,44	46,36
2018	1.000.000,00	231,17
2019	1.050.000,00	105,00
2020	1.102.500,00	105,00
2021	1.157.625,00	105,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	1.682.448,37	
2017	1.216.766,88	72,32
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	142.999,15	
2017	93.909,78	65,67
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	22.880.031,71	
2017	22.097.140,40	96,58
2018	20.980.257,00	94,95
2019	22.029.273,00	105,00
2020	23.130.743,00	105,00
2021	24.287.291,00	105,00
Nota:		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	300.296,43	
2017	432.385,90	143,99
2018	28.050,00	6,49
2019	29.453,00	105,00
2020	30.928,00	105,01
2021	32.477,00	105,01
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	-22.575,88	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
Nota:		

VALE DO ANARI 06 de dezembro de 2019

ANILDO ALBERTON
Prefeito

JOÃO GERALDO FERREIRA
Secretario de Fazenda

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1A40F113

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2019						
Consolidado				R$		
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA 2018	PREVISÃO		
	2016	2017		2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	1.013.283,80	21.923.147,31	20.483.136,28	21.870.094,52	22.582.657,82	23.711.790,73
Pessoal e Encargos Sociais	609.673,38	14.880.737,94	13.774.426,87	14.566.818,85	15.186.305,64	15.945.620,93
Juros e Encargos da Dívida	0,00	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Outras Despesas Correntes	403.610,42	7.032.409,37	6.698.709,41	7.292.775,67	7.385.327,18	7.754.593,55
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.567.866,72	1.928.479,00	1.008.771,03	696.410,60	1.112.170,06	1.167.778,57
Investimentos	2.132.868,21	1.438.651,46	558.771,03	223.910,60	616.045,06	646.847,32
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	434.998,51	489.827,54	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	3.322.449,69	3.488.580,88	3.663.029,12	3.846.213,70
TOTAL(IV=(I+II+III)	**3.581.150,52**	**23.851.626,31**	**24.814.357,00**	**26.055.086,00**	**27.357.857,00**	**28.725.783,00**

06 de dezembro de 2019

Comentários
-

ANILDO ALBERTON
Prefeito

JOÃO GERALDO FERREIRA
Secretario de Fazenda

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A7A6E937

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	1.013.283,80	
2017	21.923.147,31	2.163,57
2018	20.483.136,28	93,43
2019	21.870.094,52	106,77
2020	22.582.657,82	103,26
2021	23.711.790,73	105,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	609.673,38	
2017	14.880.737,94	2.440,77
2018	13.774.426,87	92,57
2019	14.566.818,85	105,75
2020	15.186.305,64	104,25
2021	15.945.620,93	105,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2016	0,00	
2017	10.000,00	0,00
2018	10.000,00	100,00
2019	10.500,00	105,00
2020	11.025,00	105,00
2021	11.576,25	105,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	403.610,42	
2017	7.032.409,37	1.742,38
2018	6.698.709,41	95,25
2019	7.292.775,67	108,87
2020	7.385.327,18	101,27
2021	7.754.593,55	105,00
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	2.567.866,72	
2017	1.928.479,00	75,10
2018	1.008.771,03	52,31
2019	696.410,60	69,04
2020	1.112.170,06	159,70
2021	1.167.778,57	105,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	2.132.868,21	
2017	1.438.651,46	67,45
2018	558.771,03	38,84
2019	223.910,60	40,07
2020	616.045,06	275,13
2021	646.847,32	105,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	434.998,51	
2017	489.827,54	112,60
2018	450.000,00	91,87
2019	472.500,00	105,00
2020	496.125,00	105,00
2021	520.931,25	105,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	3.322.449,69	0,00
2019	3.488.580,88	105,00
2020	3.663.029,12	105,00
2021	3.846.213,70	105,00
Nota:		

06 de dezembro de 2019

ANILDO ALBERTON
Prefeito

JOÃO GERALDO FERREIRA
Secretario de Fazenda

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D4DE3D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS	
III - RESULTADO PRIMÁRIO	
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF	
2020	R$
Consolidado	

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA 2018	PREVISÃO		
	2016	2017		2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	27.296.231,46	25.287.277,05	26.130.362,00	27.436.891,40	28.808.753,00	30.249.217,00
Receita Tributária	982.352,97	825.888,26	1.243.850,00	1.306.048,40	1.371.357,00	1.439.934,00
Receita de Contribuições	933.133,53	432.590,44	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
Receita Patrimonial	2.057.417,67	1.405.362,27	2.878.205,00	3.022.117,00	3.173.225,00	3.331.890,00
Aplicações Financeiras (II)	1.682.448,37	1.216.766,88	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	374.969,30	188.595,39	2.878.205,00	3.022.117,00	3.173.225,00	3.331.890,00
Receita de Serviços	142.999,15	93.909,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.880.031,71	22.097.140,40	20.980.257,00	22.029.273,00	23.130.743,00	24.287.291,00
Demais Receitas Correntes	300.296,43	432.385,90	28.050,00	29.453,00	30.928,00	32.477,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	25.613.783,09	24.070.510,17	26.130.362,00	27.436.891,40	28.808.753,00	30.249.217,00
RECEITAS DE CAPTIAL (IV)	621.808,19	2.013.467,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	621.808,19	2.013.467,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Captial (VIII) = (IV - V - VI - VII)	621.808,19	2.013.467,17	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (IX)	-2.489.945,63	-2.409.597,18	-2.616.005,00	-2.746.805,40	-2.884.146,00	-3.028.347,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-2.467.369,75	-2.409.597,18	-2.616.005,00	-2.746.805,40	-2.884.146,00	-3.028.347,00
Outras Deduções	-22.575,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (III+VIII-IX)	**23.745.645,65**	**23.674.380,16**	**23.514.357,00**	**24.690.086,00**	**25.924.607,00**	**27.220.870,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	1.013.283,80	21.923.147,31	20.483.136,28	21.870.094,52	22.582.657,82	23.711.790,73
Pessoal e Encargos Sociais	609.673,38	14.880.737,94	13.774.426,87	14.566.818,85	15.186.305,64	15.945.620,93
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Outras Despesas Correntes	403.610,42	7.032.409,37	6.698.709,41	7.292.775,67	7.385.327,18	7.754.593,55
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	1.013.283,80	21.913.147,31	20.473.136,28	21.859.594,52	22.571.632,82	23.700.214,48
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.567.866,72	1.928.479,00	1.008.771,03	696.410,60	1.112.170,06	1.167.778,57
Investimentos	2.132.868,21	1.438.651,46	558.771,03	223.910,60	616.045,06	646.847,32
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	434.998,51	489.827,54	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.132.868,21	1.438.651,46	558.771,03	223.910,60	616.045,06	646.847,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	3.322.449,69	3.488.580,88	3.663.029,12	3.846.213,70
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	**3.146.152,01**	**23.351.798,77**	**24.354.357,00**	**25.572.086,00**	**26.850.707,00**	**28.193.275,50**
DESPESA TOTAL	**3.581.150,52**	**23.851.626,31**	**24.814.357,00**	**26.055.086,00**	**27.357.857,00**	**28.725.783,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII = X - XVII)	**20.599.493,64**	**322.581,39**	**-840.000,00**	**-882.000,00**	**-926.100,00**	**-972.405,50**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XVIII + II - XI)	**22.281.942,01**	**1.529.348,27**	**-850.000,00**	**-892.500,00**	**-937.125,00**	**-983.981,75**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 06/dez/2019 as 10h e 28m.						

ANILDO ALBERTON
Prefeito

JOÃO GERALDO FERREIRA
Secretario de Fazenda

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:11595AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2019						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2016 b	2017 c	2018 d	2019 e	2020 f	2021g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.013.046,49	3.554.103,52	3.200.000,00	3.000.000,00	2.800.000,00	2.600.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.713.779,83	2.683.983,52	2.300.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00
Ativo Disponível	2.215.432,11	4.283.915,44	3.700.000,00	3.700.000,00	3.700.000,00	3.700.000,00
Haveres Financeiros	8.600,78	4.873,44	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	510.253,06	1.604.805,36	1.400.000,00	1.300.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	2.299.266,66	870.120,00	900.000,00	600.000,00	300.000,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	1.638.131,85	-1.429.146,66	29.880,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00

Notas
-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015 (R$ 661,134.81)

VALE DO ANARI 06 de dezembro de 2019

ANILDO ALBERTON
Prefeito

JOÃO GERALDO FERREIRA
Secretario de Fazenda

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1D295CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.928.479,00	2.567.866,72	2.742.724,44
DESPESAS DE CAPITAL	1.928.479,00	2.567.866,72	2.742.724,44
Investimentos	1.438.651,46	2.132.868,21	2.529.871,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	489.827,54	434.998,51	212.852,62
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**1.928.479,00**	**2.567.866,72**	**2.742.724,44**
SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2016 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2015 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-7.239.070,16	-5.310.591,16	-2.742.724,44
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 06/dez/2019 as 10h e 40m.			

VALE DO ANARI 06 de dezembro de 2019

ANILDO ALBERTON
Prefeito

JOÃO GERALDO FERREIRA
Secretario de Fazenda

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A2C62CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2019							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.448.045,00	4.013.046,49	3.554.103,52	3.200.000,00	3.000.000,00	2.800.000,00	2.600.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.448.045,00	4.013.046,49	3.554.103,52	3.200.000,00	3.000.000,00	2.800.000,00	2.600.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.786.910,19	1.713.779,83	2.683.983,52	2.300.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00
Ativo Disponível	4.145.291,39	2.215.432,11	4.283.915,44	3.700.000,00	3.700.000,00	3.700.000,00	3.700.000,00
Haveres Financeiros	0,00	8.600,78	4.873,44	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	367.777,35	510.253,06	1.604.805,36	1.400.000,00	1.300.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00
DCL (III) = (I - II)	661.134,81	2.299.266,66	870.120,00	900.000,00	600.000,00	300.000,00	0,00

VALE DO ANARI 06 de dezembro de 2019

Comentários
-

ANILDO ALBERTON
Prefeito

JOÃO GERALDO FERREIRA
Secretario de Fazenda

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5F292B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	Outros Benefícios	IPTU	21.000,00	22.000,00	23.000,00	COTA ÚNICA
TOTAL			**21.000,00**	**22.000,00**	**23.000,00**	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 06/dez/2019 as 10h e 41m.						

VALE DO ANARI 06 de dezembro de 2019

ANILDO ALBERTON
Prefeito

JOÃO GERALDO FERREIRA
Secretario de Fazenda

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:36BF5858

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/CPL/2019/SRP

Ata de Registro de Preço nº 028/2019ARP **Data da Abertura:** 05/11/2019
Pregão Eletrônico nº 032/CPL/2019/SRP **Data de Julgamento:** 05/12/2019
Objeto: Materiais e Equipamentos Elétricos **Processo:** 1-686/2019
Data Homologação: 05/12/2019

Às nove horas (09h00min do dia dez de dezembro do ano de dois mil e dezenove (10/12/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência da Secretarias Municipais – SEMSAU, SEMOSP, SEMPLAD e SEMTAS, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/CPL/2019, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1- Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de **Materiais e Equipamentos Elétricos,** mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referencia anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/CPL/2019/ARP e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da Secretarias Municipais conforme Solicitação de **nº 448/2019/SEMOSP, 453/2019/SEMPLAD, 454/2019/SEMSAU, 451/2019/SEMTAS.**

2-

Fornecedor:	GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME		
CNPJ:	22.854.208/0001-00	TEL. FAX.:	(69) 3441-8579
Endereço:	AV. PARANA Nº 341	Cidade/UF	CACOAL - RO
Complemento:	NOVO HORIZONTE	CEP:	76.962-083
E-mail:	RH.GLOBALLUX@GMAIL.COM		
Representante:	FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI		

Item	Unid	Quant	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Kit	10	Tomada acoplamento 3p+n+t 60 amperes 380 - 440 vip, macho e fêmea	SOPRANO	199,00	1.999,90
07	Metros	4010	Cabo rígido isolado, condutor de energia elétrica 04 mm, formado por fios de cobre têmpera, cor preto, vermelho, branco, amarelo, tensão ate 750 v, isolação de pvc 70ºc, anti-chama (bwf-b) com caracterizas especiais quanto a não propagação e auto extinção de fogo.	ENERGY	1,56	6.255,60
08	Metros	5000	Cabo de cobre flexivel isolado, condutor de energia elétrica 06 mm, formado por fios de cobre têmpera, cor preto, vermelho, branco, amarelo, tensão ate 750 v, isolação de pvc 70ºc, anti-chama (bwf-b) com caracterizas especiais quanto a não propagação e auto extinção de fogo.	FORTECON	2,13	10.650,00
09	Metros	3000	Cabo rígido isolado, condutor de energia elétrica 10 mm, formado por fios de cobre têmpera, cor preto, vermelho, branco, amarelo, tensão ate 750 v, isolação de pvc 70ºc, anti-chama (bwf-b) com caracterizas especiais quanto a não propagação e auto extinção de fogo.	ENERGY	4,13	12.390,00
10	Metros	2010	Cabo de cobre flexivel isolado, condutor de energia elétrica 2,5 mm, formado por fios de cobre têmpera, cor preto, vermelho, branco, amarelo, tensão ate 750 v, isolação de pvc 70ºc, anti-chama (bwf-b) com caracterizas especiais quanto a não propagação e auto extinção de fogo.	FORTECON	0,82	1.648,20
24	und	130	Disjuntor 20 a bifásico	SOPRANO	17,39	2.260,70
28	und	90	Disjuntor 50 a trifásico	SOPRANO	27,18	2.446,20
29	und	50	Contactora 80 a trifásico	DECORLUX	399,99	19.999,50
30	und	50	Contactora 50 a trifásico	DECORLUX	107,99	5.399,50
33	und	800	Relê para base foto elétrico 200 v	MAPRETON	13,99	11.192,00
35	und	800	Cabo PP mm com 3 vias 10 mm - 60 a	ENERGY	13,55	10.84,00
Valor total: >>>>

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretario da CGSRP

Aprovo a presente Ata Em _____/_____/2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:65E80618

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2019/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/CPL/2019/SRP

Ata de Registro de Preço nº 030/2019ARP **Data da Abertura:** 05/11/2019
Pregão Eletrônico nº 032/CPL/2019/SRP **Data de Julgamento:** 05/12/2019
Objeto: Materiais e Equipamentos Elétricos **Processo:** 1-686/2019
Data Homologação: 05/12/2019

Às nove horas (09h00min do dia dez de dezembro do ano de dois mil e dezenove (10/12/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência da Secretarias Municipais – SEMSAU, SEMOSP, SEMPLAD e SEMTAS, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/CPL/2019, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de **Materiais e Equipamentos Elétricos,** mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referencia anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/CPL/2019/ARP e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da Secretarias Municipais conforme Solicitação de **nº 448/2019/SEMOSP, 453/2019/SEMPLAD, 454/2019/SEMSAU, 451/2019/SEMTAS.**

Fornecedor:	JESSICA APARECIDA HUHN		
CNPJ:	28.517.413/0001-67	TEL. FAX.:	(69) 9329-3927
Endereço:	RUA IRAQUEL HOTES DE SOUZA Nº 134	Cidade/UF	OURO PRETO D'OESTE-RO
Complemento:	BAIRRO NOVO HORIZONTE	CEP:	76.920-000
E-mail:	CONTATO.HTF@GMAIL.COM		
Representante:	JESSICA APARECIDA HUNH		

Item	Unid	Quant	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Marca	Valor unitário	Valor Total
02	und	16	Quadro de distribuição 50x30 cm com barramentos embutir	RIBEIRO	296,00	4.736,00
25	und	110	Disjuntor 50 a bifásico	CHINT	29,38	3.231,80
Valor total: >>>>

MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO
Secretária Mun. De Assistência Social-SEMTAS
Portaria de nº. 4902

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretária Mun. de Educação-SEMECE
Portaria de nº 5.190

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretária Mu. de Ad. e Planejamento-SEMPLAD
Portaria de nº 5.641

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe da divisão de Registro de Preços-CGSRP
Port.de nº 5.483

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – **CGSRP.**

LACIDIO PEREIRA LIMA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretario da CGSRP

Aprovo o presente extrato da Ata

Em _____/_____/2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FB384C4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2019/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/CPL/2019/SRP

Ata de Registro de Preço nº 031/2019ARP **Data da Abertura:** 05/11/2019
Pregão Eletrônico nº 032/CPL/2019/SRP **Data de Julgamento:** 05/12/2019
Objeto: Materiais e Equipamentos Elétricos **Processo:** 1-686/2019
Data Homologação: 05/11/2019

Às nove horas (09h00min do dia dez de dezembro do ano de dois mil e dezenove (10/12/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência da Secretarias Municipais – SEMSAU, SEMOSP, SEMPLAD e SEMTAS, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/CPL/2019, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de **Materiais e Equipamentos Elétricos,** mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referencia anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/CPL/2019/ARP e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da Secretarias Municipais conforme Solicitação de **nº 448/2019/SEMOSP, 453/2019/SEMPLAD, 454/2019/SEMSAU, 451/2019/SEMTAS.**

Fornecedor:	MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI		
CNPJ:	33.440.338/0001-13	TEL. FAX.:	(65) 9225-3741
Endereço:	RUA QUATRO LOTEAMENTO JD ALENCASTRO Nº10	Cidade/UF	CUIABÁ - MT
Complemento:	QUADRA 06 LOTE 10	CEP:	78.080-035
E-mail:	MARISTELANIT@HOTMAIL.COM		
Representante:	MARCIO ROGÉRIO DE SIQUEIRA LUZ (PROCURADOR)		

Item	Unid	Quant	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Marca	Valor unitário	Valor Total
15	Metros	500	Eletroduto flexivel ½ polegadas	PLASTIBRAS	1,29	645,00
19	und	200	Luminária pública oral aberta para lâmpada de (250 w soq e 40) material de alumínio estampada a anodizada, para uso de lâmpada 220 mm tipo, sódio mercúrio ou LED	OLIVIO	37,50	7.500,00
20	und	300	Parafuso migx300 m 12 cabeça quadrada	SANTA FÉ	6,80	2.040,00
21	und	800	Lâmpadas 250 w sódio	KIAN	17,70	14.160,00
31	und	50	contactora 65 a trifásico	DERCOLUX	126,80	6.340,00
34	und	800	Base para relê foto elétrico 200 v	MAPRETRON	3,91	3.128,00
Valor total: >>>>

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/CPL/2019/SRP

Ata de Registro de Preço nº 032/2019ARP **Data da Abertura:** 05/11/2019
Pregão Eletrônico nº 032/CPL/2019/SRP **Data de Julgamento:** 05/12/2019
Objeto: Materiais e Equipamentos Elétricos **Processo:** 1-686/2019
Data Homologação: 05/12/2019

Às nove horas (09h00min do dia dez de dezembro do ano de dois mil e dezenove (10/12/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência da Secretarias Municipais – SEMSAU, SEMOSP, SEMPLAD e SEMTAS, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/CPL/2019, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de **Materiais e Equipamentos Elétricos,** mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referencia anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/CPL/2019/ARP e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da Secretarias Municipais conforme Solicitação de **nº 448/2019/SEMOSP, 453/2019/SEMPLAD, 454/2019/SEMSAU, 451/2019/SEMTAS.**

Fornecedor:	N V VERDE EIRELI		
CNPJ:	03.363.727/0001-21	TEL. FAX.:	(69) 3229-3034 - 3411-5500
Endereço:	RUA MATO GROSSO Nº 1153	Cidade/UF	JI-PARANÁ - RO
Complemento:	CENTRO	CEP:	76.900-075
E-mail:	NILSON@HOTMAIL.COM		
Representante:	JOSE LUIZ TOLOTTI		

Item	Unid	Quant	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Marca	Valor unitário	Valor Total
18	und	200	Braços para-luminaria 1.50 metros ou 1.20 cm	LUMIFORTE	54,49	10.898,00
Valor total: >>>>> ***R$*** **10.898,00**						

Valor Total da contratação: R$ 10.898,00 (Dez mil oito centos e noventa e oito reais).
2. A integra da Ata encontra-se á disposição dos interessados no site HTTP://transparência.valedoparaiaso.ro.gov.br
e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.

EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

►**FORNECEDOR:** N V VERDE EIRELI ►**Venceu o item (**18**) Total R$:** 10.898,00
CNPJ: 03.363.727/0001-21

REPRESENTANTE: _____
CPF: 080.040.052-68

Qualificado no Anexo Único desta Ata: **032/2019/ARP**

Vale do paraíso – RO, em 10 de Dezembro de 2019.

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port. nº 5.641

MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO
Secretária Mun. De Assistência Social-SEMTAS
Portaria de nº. 4902

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretária Mun. de Educação-SEMECE
Portaria de nº 5.190

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretária Mu. de Ad. e Planejamento-SEMPLAD
Portaria de nº 5.641

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe da divisão de Registro de Preços-CGSRP
Port.de nº 5.483

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

LACIDIO PEREIRA LIMA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretario da CGSRP

Aprovo o presente extrato da Ata Em _____/_____/2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1804C601



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 805, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"*Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 390/2010, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar nº 390, de 02 de julho de 2010 e suas alterações, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
ANEXO II
A PARTIR DE 02/01/2020.
TABELA DE VENCIMENTO - GRUPO SAÚDE

CLASSE REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
A	1.008,32	1.023,49	1.038,67	1.053,86	1.069,04	1.084,22	1.099,41	1.114,59	1.129,78	1.144,95	1.160,13	1.175,31	1.190,50	1.205,68	1.220,87
B	1.094,14	1.111,04	1.127,95	1.144,85	1.161,75	1.178,64	1.195,54	1.212,44	1.229,34	1.246,24	1.263,14	1.280,03	1.296,93	1.313,83	1.330,74
C	2.260,99	2.301,23	2.341,46	2.381,70	2.421,94	2.462,17	2.502,41	2.542,63	2.582,87	2.623,11	2.663,35	2.703,58	2.743,82	2.784,06	2.824,29
D	4.491,00	4.569,50	4.649,38	4.730,65	4.813,34	4.897,48	4.983,09	5.070,19	5.158,82	5.248,99	5.340,75	5.434,10	5.529,09	5.625,74	5.724,08
E	4.203,57	4.282,67	4.361,75	4.440,84	4.519,92	4.599,01	4.678,10	4.757,18	4.836,28	4.915,36	4.994,45	5.073,54	5.152,62	5.231,71	5.310,79
F	4.401,30	4.484,34	4.567,37	4.650,41	4.733,46	4.816,50	4.899,54	4.982,59	5.065,62	5.148,66	5.231,71	5.314,75	5.397,79	5.480,84	5.563,88
G	7.696,61	7.845,54	7.994,49	8.143,44	8.292,39	8.441,34	8.590,28	8.739,23	8.888,18	9.037,13	9.186,08	9.335,03	9.483,97	9.632,92	9.781,87

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:34FD1931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RELAÇÃO ANUAL DE SERVIDORES

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 1390 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
ANEXO I
REAJUSTE – 3,75% - A PARTIR DE 01/09/2019
TABELA SALARIAL - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM

Cargo	Código	Classe	Vencimento
			Nível

			I	II	III	IV
PROCURADOR	GOJ-NS-01	A	2.789,42	3.448,31	4.271,94	5.301,48
		B	5.816,24	7.231,83	9.001,35	11.213,22
		C	12.319,16	15.360,51	19.162,17	23.914,27
Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
ADVOGADO	GOJ-NS-01	A	2.459,93	3.036,46	3.757,12	4.657,94
		B	5.108,36	6.347,01	7.895,29	9.830,67
		C	10.798,36	13.459,51	16.785,92	20.943,96
Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
TÉCNICO JURÍDICO	GOJ-EMC-01	A	2.130,49	2.624,65	3.242,35	4.014,49
		B	4.400,56	5.462,25	6.789,34	8.448,23
		C	9.277,65	11.558,61	14.409,82	17.973,80

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 1390 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
ANEXO I
REAJUSTE – 1,25% - A PARTIR DE 01/01/2020
TABELA SALARIAL - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM

Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
PROCURADOR	GOJ-NS-01	A	2.824,29	3.491,42	4.325,34	5.367,75
		B	5.888,94	7.322,23	9.113,87	11.353,39
		C	12.473,15	15.552,52	19.401,70	24.213,19
Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
ADVOGADO	GOJ-NS-01	A	2.490,68	3.074,42	3.804,08	4.716,16
		B	5.172,22	6.426,35	7.993,98	9.953,56
		C	10.933,34	13.627,75	16.995,75	21.205,76
Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
TÉCNICO JURÍDICO	GOJ-EMC-01	A	2.157,12	2.657,46	3.282,88	4.064,68
		B	4.455,56	5.530,53	6.874,20	8.553,83
		C	9.393,62	11.703,09	14.589,94	18.198,48

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 1390 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

ANEXO II
REAJUSTE - 3,75% - A PARTIR DE 01/09/2019
TABELA DE VENCIMENTO - CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO – CGM

Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nivel			
			I	II	III	IV
AUDITOR	GCI-NS-01	A	2.789,42	3.448,31	4.271,94	5.301,48
		B	5.816,24	7.231,83	9.001,35	11.213,22
		C	12.319,16	15.360,51	19.162,17	23.914,27
Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nivel			

			I	II	III	IV
CONTADOR	GCI-NS-02	A	2.459,93	3.036,46	3.757,12	4.657,94
		B	5.108,36	6.347,01	7.895,29	9.830,68
		C	10.798,36	13.459,51	16.785,92	20.943,96
Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nivel			
			I	II	III	IV
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	GCI-NS-03	A	2.295,22	2.830,58	3.499,77	4.336,27
		B	4.754,50	5.904,66	7.342,38	9.139,50
		C	10.038,10	12.509,15	15.597,98	19.459,01

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 1390 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

ANEXO II
REAJUSTE - 3,75% - A PARTIR DE 01/09/2019
TABELA DE VENCIMENTO - CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO – CGM

Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nivel			
			I	II	III	IV
ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	GCI-EMC-01	A	2.130,49	2.624,65	3.242,35	4.014,49
		B	4.400,56	5.462,25	6.789,34	8.448,23
		C	9.277,65	11.558,61	14.409,82	17.973,80

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 1390 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

ANEXO II
REAJUSTE 1,25% - A PARTIR DE 01/01/2020
TABELA DE VENCIMENTO - CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO – CGM

Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nivel			
			I	II	III	IV
AUDITOR	GCI-NS-01	A	2.824,29	3.491,42	4.325,34	5.367,75
		B	5.888,94	7.322,23	9.113,87	11.353,39
		C	12.473,15	15.552,52	19.401,70	24.213,19
Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nivel			
			I	II	III	IV
CONTADOR	GCI-NS-02	A	2.490,68	3.074,42	3.804,08	4.716,17
		B	5.172,21	6.426,35	7.993,98	9.953,56
		C	10.933,34	13.627,75	16.995,75	21.205,76
Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nivel			
			I	II	III	IV
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	GCI-NS-03	A	2.323,91	2.865,96	3.543,52	4.390,47
		B	4.813,93	5.978,47	7.434,16	9.253,75
		C	10.163,57	12.665,51	15.792,96	19.702,25

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0000 DE 19 DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
ANEXO II
REAJUSTE - 1,25% A PARTIR DE 01/01/2020
TABELA DE VENCIMENTO – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nivel			
			I	II	III	IV
ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	GCI-EMC-01	A	2.130,49	2.624,65	3.242,35	4.014,49
		B	4.400,56	5.462,25	6.789,34	8.448,23
		C	9.277,65	11.558,61	14.409,82	17.973,80

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 1390 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
ANEXO III
REAJUSTE - 3,75 A PARTIR DE 01/09/2019
TABELA DE VENCIMENTO - GRUPO TAF

Cargo	Codigo	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
AUXILIAR DE SERVIÇOS FISCAIS E ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO	TAF-EMC-02 E 03	A	1.005,28	1.156,07	1.329,47	1.719,23
		B	2.032,31	2.314,09	2.638,15	3.010,80
		C	3.439,33	3.932,18	4.498,94	5.150,70
Cargo	Codigo	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
FISCAL MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, OBRAS, POSTURA, TRANSPORTE TRIBUTOS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TAF-EMC-04, 05, 06, 07, 08, E 09	A	1.333,41	1.533,42	1.763,43	2.250,27
		B	2.669,60	3.046,95	3.480,92	3.979,99
		C	4.553,93	5.213,95	5.972,97	6.845,86
Cargo	Codigo	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
AUDITOR DO TESOURO	TAF-NS-01	A	1.641,42	1.887,63	2.170,78	2.748,74
		B	3.267,75	3.734,85	4.272,01	4.889,76
		C	5.600,14	6.417,07	7.356,59	8.436,99

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 1390 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
ANEXO III
REAJUSTE - 1,25% A PARTIR DE 01/01/2020
TABELA DE VENCIMENTO – GRUPO TAF

Cargo	Codigo	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
AUXILIAR DE SERVIÇOS FISCAIS E ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO	TAF-EMC-02 E 03	A	1.017,85	1.170,52	1.346,09	1.740,72
		B	2.057,71	2.343,02	2.671,13	3.048,43
		C	3.482,33	3.981,33	4.555,18	5.215,09
Cargo	Codigo	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
FISCAL MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, OBRAS, POSTURA, TRANSPORTE TRIBUTOS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TAF-EMC-04, 05, 06, 07, 08, E 09	A	1.350,08	1.552,59	1.785,48	2.278,40
		B	2.702,97	3.085,04	3.524,43	4.029,74
		C	4.610,85	5.279,12	6.047,63	6.931,43
Cargo	Codigo	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
AUDITOR DO TESOURO	TAF-NS-01	A	1.661,94	1.911,22	2.197,91	2.783,10
		B	3.308,60	3.781,53	4.325,41	4.950,88

														C	5.670,14	6.497,28	7.448,55	8.542,45	

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 1390 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
ANEXO IV
REAJUSTE - 3,75% - A PARTIR DE 01/09/2019
TABELA DE VENCIMENTO – FUNÇÕES MAGISTÉRIO

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA																	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
		40 HORAS SEMANAIS																	
PROFESSOR	I	2.653,66	2.674,30	2.694,95	2.715,59	2.736,24	2.756,88	2.777,53	2.798,17	2.818,82	2.839,46	2.860,11	2.880,76	2.901,40	2.922,05	2.942,69	2.963,34	2.983,98	3.004,63
	II	2.653,66	2.674,30	2.694,95	2.715,59	2.736,24	2.756,88	2.777,53	2.798,17	2.818,82	2.839,46	2.860,11	2.880,76	2.901,40	2.922,05	2.942,69	2.963,34	2.983,98	3.004,63
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	II	2.653,66	2.674,30	2.694,95	2.715,59	2.736,24	2.756,88	2.777,53	2.798,17	2.818,82	2.839,46	2.860,11	2.880,76	2.901,40	2.922,05	2.942,69	2.963,34	2.983,98	3.004,63
30 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	1.577,69	1.588,18	1.598,65	1.609,15	1.619,62	1.630,11	1.640,58	1.651,08	1.661,55	1.672,03	1.682,52	1.693,00	1.703,48	1.713,96	1.724,45	1.734,93	1.745,41	1.755,89
	II	1.920,73	1.934,64	1.948,54	1.962,46	1.976,39	1.990,29	2.004,20	2.018,12	2.032,02	2.045,93	2.059,86	2.073,76	2.087,68	2.101,59	2.115,49	2.129,42	2.143,34	2.157,24
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	1.920,73	1.934,64	1.948,54	1.962,46	1.976,39	1.990,29	2.004,20	2.018,12	2.032,02	2.045,93	2.059,86	2.073,76	2.087,68	2.101,59	2.115,49	2.129,42	2.143,34	2.157,24

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 1390 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

ANEXO IV
REAJUSTE - 3,75 A PARTIR DE 01/09/2019
TABELA DE VENCIMENTO - FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO

25 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	1.403,00	1.411,74	1.420,47	1.429,21	1.437,93	1.446,68	1.455,41	1.464,15	1.472,88	1.481,62	1.490,36	1.499,09	1.507,83	1.516,55	1.525,29	1.534,03	1.542,77	1.551,50
	II	1.688,85	1.700,44	1.712,03	1.723,64	1.735,23	1.746,82	1.758,41	1.770,01	1.781,61	1.793,20	1.804,79	1.816,38	1.827,98	1.839,58	1.851,17	1.862,76	1.874,36	1.885,95
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	1.688,85	1.700,44	1.712,03	1.723,64	1.735,23	1.746,82	1.758,41	1.770,01	1.781,61	1.793,20	1.804,79	1.816,38	1.827,98	1.839,58	1.851,17	1.862,76	1.874,36	1.885,95
20 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	1.228,29	1.235,29	1.242,27	1.249,26	1.256,24	1.263,23	1.270,22	1.277,21	1.284,20	1.291,19	1.298,17	1.305,15	1.312,15	1.319,14	1.326,14	1.333,12	1.340,10	1.347,09
	II	1.456,99	1.466,25	1.475,53	1.484,80	1.494,08	1.503,36	1.512,63	1.521,90	1.535,26	1.540,46	1.549,74	1.559,01	1.568,28	1.577,56	1.586,84	1.596,11	1.605,38	1.614,66
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	1.456,99	1.466,25	1.475,53	1.484,80	1.494,08	1.503,36	1.512,63	1.521,90	1.535,26	1.540,46	1.549,74	1.559,01	1.568,28	1.577,56	1.586,84	1.596,11	1.605,38	1.614,66

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 000 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
ANEXO IV
REAJUSTE – 3,75% A PARTIR DE 01/09/2019
TABELA DE VENCIMENTO – FUNÇÕES DE APOIO AO ENSINO E APRENDIZAGEM

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA																	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS SEMANAIS																			
CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL	I	1.297,97	1.307,47	1.316,94	1.326,45	1.335,94	1.345,43	1.354,91	1.364,42	1.373,89	1.383,40	1.392,88	1.402,37	1.411,86	1.421,37	1.430,84	1.440,34	1.449,83	1.459,31
CARGO NÍVEL MÉDIO	II	1.388,29	1.398,69	1.409,07	1.419,47	1.429,86	1.440,26	1.450,64	1.461,04	1.471,44	1.481,84	1.492,24	1.502,63	1.513,03	1.523,43	1.533,81	1.544,21	1.554,60	1.565,00
40 HORAS SEMANAIS																			
INSTRUTOR DE ARTE	I	2.122,83	2.140,58	2.158,32	2.176,06	2.193,80	2.211,55	2.229,28	2.247,02	2.264,76	2.282,50	2.300,25	2.317,98	2.335,72	2.353,46	2.371,20	2.388,95	2.406,68	2.424,42
INSTRUTOR DE ARTE	II	2.388,95	2.409,35	2.429,74	2.450,15	2.470,54	2.490,94	2.511,35	2.531,74	2.552,15	2.572,54	2.592,96	2.613,36	2.633,75	2.654,16	2.674,55	2.694,96	2.715,36	2.735,75

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 1390 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
ANEXO IV
REAJUSTE – 1,25% - A PARTIR DE 01/01/2020
TABELA DE VENCIMENTO – FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA																	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
		40 HORAS SEMANAIS																	
PROFESSOR	I	2.686,83	2.707,73	2.728,63	2.749,54	2.770,44	2.791,34	2.812,25	2.833,15	2.854,05	2.874,96	2.895,86	2.916,76	2.937,67	2.958,57	2.979,48	3.000,38	3.021,28	3.042,19
	II	2.686,83	2.707,73	2.728,63	2.749,54	2.770,44	2.791,34	2.812,25	2.833,15	2.854,05	2.874,96	2.895,86	2.916,76	2.937,67	2.958,57	2.979,48	3.000,38	3.021,28	3.042,19
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	II	2.686,83	2.707,73	2.728,63	2.749,54	2.770,44	2.791,34	2.812,25	2.833,15	2.854,05	2.874,96	2.895,86	2.916,76	2.937,67	2.958,57	2.979,48	3.000,38	3.021,28	3.042,19
30 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	1.597,41	1.608,03	1.618,63	1.629,26	1.639,87	1.650,48	1.661,09	1.671,72	1.682,32	1.692,94	1.703,55	1.714,17	1.724,77	1.735,39	1.746,00	1.756,62	1.767,22	1.777,84
	II	1.944,74	1.958,82	1.972,90	1.986,99	2.001,09	2.015,17	2.029,25	2.043,34	2.057,42	2.071,51	2.085,61	2.099,69	2.113,77	2.127,86	2.141,94	2.156,04	2.170,13	2.184,20
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	1.944,74	1.958,82	1.972,90	1.986,99	2.001,09	2.015,17	2.029,25	2.043,34	2.057,42	2.071,51	2.085,61	2.099,69	2.113,77	2.127,86	2.141,94	2.156,04	2.170,13	2.184,20

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 1390 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
ANEXO IV
REAJUSTE – 1,25% - A PARTIR DE 01/01/2020
TABELA DE VENCIMENTO – FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO

25 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	1.420,54	1.429,39	1.438,22	1.447,07	1.455,91	1.464,77	1.473,60	1.482,45	1.491,29	1.500,14	1.508,99	1.517,82	1.526,67	1.535,51	1.544,36	1.553,21	1.562,06	1.570,89
	II	1.709,96	1.721,70	1.733,43	1.745,18	1.756,92	1.768,65	1.780,39	1.792,14	1.803,88	1.815,61	1.827,35	1.839,08	1.850,83	1.862,57	1.874,31	1.886,04	1.897,79	1.909,53
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	1.709,96	1.721,70	1.733,43	1.745,18	1.756,92	1.768,65	1.780,39	1.792,14	1.803,88	1.815,61	1.827,35	1.839,08	1.850,83	1.862,57	1.874,31	1.886,04	1.897,79	1.909,53
20 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	1.243,65	1.250,73	1.257,80	1.264,88	1.271,95	1.279,02	1.286,10	1.293,18	1.300,25	1.307,33	1.314,40	1.321,47	1.328,55	1.335,63	1.342,71	1.349,78	1.356,85	1.363,93
	II	1.475,20	1.484,58	1.493,98	1.503,36	1.512,76	1.522,16	1.531,54	1.540,92	1.554,45	1.559,72	1.569,11	1.578,50	1.587,88	1.597,28	1.606,67	1.616,06	1.625,44	1.634,84
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	1.475,20	1.484,58	1.493,98	1.503,36	1.512,76	1.522,16	1.531,54	1.540,92	1.554,45	1.559,72	1.569,11	1.578,50	1.587,88	1.597,28	1.606,67	1.616,06	1.625,44	1.634,84

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 1390 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
ANEXO IV
REAJUSTE – 1,25% - A PARTIR DE 01/01/2020
TABELA DE VENCIMENTO - FUNÇÕES DE APOIO AO ENSINO E APRENDIZAGEM

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA																	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS SEMANAIS																			
CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL	I	1.314,19	1.323,81	1.333,41	1.343,03	1.352,63	1.362,24	1.371,85	1.381,47	1.391,07	1.400,69	1.410,30	1.419,90	1.429,51	1.439,13	1.448,73	1.458,35	1.467,96	1.477,55
CARGO NÍVEL	II	1.405,64	1.416,17	1.426,69	1.437,22	1.447,73	1.458,26	1.468,78	1.479,31	1.489,84	1.500,37	1.510,89	1.521,41	1.531,94	1.542,47	1.552,99	1.563,51	1.574,03	1.584,56
40 HORAS SEMANAIS																			
INSTRUTOR DE ARTE	I	2.149,37	2.167,34	2.185,30	2.203,26	2.221,22	2.239,19	2.257,15	2.275,11	2.293,07	2.311,03	2.329,00	2.346,96	2.364,92	2.382,88	2.400,84	2.418,81	2.436,77	2.454,73
INSTRUTOR DE ARTE	II	2.418,81	2.439,47	2.460,11	2.480,77	2.501,42	2.522,08	2.542,74	2.563,39	2.584,05	2.604,70	2.625,37	2.646,03	2.666,68	2.687,34	2.707,98	2.728,64	2.749,30	2.769,95

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 1390 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
REAJUSTE – 3,75% – A PARTIR DE 01/09/2019
TABELA DE VENCIMENTO - GRUPO GERAL

CLASSE REFERÊNCIAL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
A	987,50	1.002,31	1.017,35	1.032,61	1.048,10	1.063,82	1.079,78	1.095,97	1.112,41	1.129,10	1.146,03	1.163,22	1.180,67	1.198,38	1.216,36
B	1.007,25	1.022,36	1.037,69	1.053,26	1.069,06	1.085,09	1.101,37	1.117,89	1.134,66	1.151,68	1.168,95	1.186,49	1.204,29	1.222,35	1.240,69
C	1.321,38	1.341,20	1.361,32	1.381,74	1.402,47	1.423,51	1.444,86	1.466,53	1.488,53	1.510,86	1.533,52	1.556,52	1.579,87	1.603,57	1.627,62
D	2.020,53	2.050,84	2.081,60	2.112,83	2.144,52	2.176,69	2.209,34	2.242,48	2.276,12	2.310,26	2.344,91	2.380,09	2.415,79	2.452,02	2.488,80
E	2.060,94	2.091,86	2.123,24	2.155,08	2.187,41	2.220,22	2.253,53	2.287,33	2.321,64	2.356,46	2.391,81	2.427,69	2.464,10	2.501,06	2.538,58
F	4.191,77	4.254,65	4.318,47	4.383,24	4.448,99	4.515,73	4.594,75	4.675,16	4.756,97	4.840,22	4.924,93	5.011,11	5.098,81	5.188,04	5.278,83

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 1390 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

REAJUSTE – 3,75% – A PARTIR DE 01/09/2019
TABELA DE VENCIMENTO - GRUPO GERAL

CLASSE REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
A	1.000,00	1.015,00	1.030,23	1.045,68	1.061,36	1.077,28	1.093,44	1.109,84	1.126,49	1.143,39	1.160,54	1.177,95	1.195,62	1.213,55	1.231,76
B	1.020,00	1.035,30	1.050,83	1.066,59	1.082,59	1.098,83	1.115,31	1.132,04	1.149,02	1.166,26	1.183,75	1.201,51	1.219,53	1.237,82	1.256,39
C	1.338,11	1.358,18	1.378,55	1.399,23	1.420,22	1.441,52	1.463,15	1.485,09	1.507,37	1.529,98	1.552,93	1.576,23	1.599,87	1.623,87	1.648,22
D	2.046,11	2.076,80	2.107,95	2.139,57	2.171,67	2.204,24	2.237,31	2.270,86	2.304,93	2.339,50	2.374,59	2.410,21	2.446,37	2.483,06	2.520,31
E	2.087,03	2.118,34	2.150,11	2.182,36	2.215,10	2.248,33	2.282,05	2.316,28	2.351,03	2.386,29	2.422,09	2.458,42	2.495,29	2.532,72	2.570,71
F	4.244,83	4.308,50	4.373,13	4.438,73	4.505,31	4.572,89	4.641,48	4.722,71	4.805,35	4.889,45	4.975,01	5.062,08	5.150,66	5.240,80	5.332,51

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 1390 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
REAJUSTE – 3,75% – A PARTIR DE 01/09/2019
TABELA DE VENCIMENTO – GRUPO SAÚDE

CLASSE REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
A	995,87	1.010,85	1.025,85	1.040,85	1.055,84	1.070,84	1.085,84	1.100,83	1.115,83	1.130,81	1.145,81	1.160,80	1.175,80	1.190,80	1.205,79
B	1.080,64	1.097,33	1.114,02	1.130,71	1.147,41	1.164,09	1.180,78	1.197,47	1.214,16	1.230,86	1.247,55	1.264,23	1.280,92	1.297,61	1.314,31
C	2.233,08	2.272,82	2.312,56	2.352,30	2.392,04	2.431,78	2.471,52	2.511,24	2.550,98	2.590,72	2.630,46	2.670,20	2.709,95	2.749,69	2.789,43
D	2.233,08	2.272,82	2.312,56	2.352,30	2.392,04	2.431,78	2.471,52	2.511,24	2.550,98	2.590,72	2.630,46	2.670,20	2.709,95	2.749,69	2.789,43
E	4.151,68	4.229,79	4.307,90	4.386,01	4.464,12	4.542,23	4.620,35	4.698,45	4.776,57	4.854,67	4.932,79	5.010,90	5.089,01	5.167,12	5.245,23
F	4.346,96	4.428,97	4.510,99	4.593,00	4.675,02	4.757,04	4.839,05	4.921,07	5.003,09	5.085,10	5.167,12	5.249,14	5.331,15	5.413,17	5.495,19
G	7.601,59	7.748,68	7.895,80	8.042,91	8.190,02	8.337,13	8.484,23	8.631,34	8.778,45	8.925,56	9.072,67	9.219,78	9.366,88	9.513,99	9.661,10

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 1390 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

REAJUSTE –1,25% – A PARTIR DE 01/01/2020

TABELA DE VENCIMENTO – GRUPO SAÚDE

CLASSE REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
A	1.008,32	1.023,49	1.038,67	1.053,86	1.069,04	1.084,22	1.099,41	1.114,59	1.129,78	1.144,95	1.160,13	1.175,31	1.190,50	1.205,68	1.220,87
B	1.094,14	1.111,04	1.127,95	1.144,85	1.161,75	1.178,64	1.195,54	1.212,44	1.229,34	1.246,24	1.263,14	1.280,03	1.296,93	1.313,83	1.330,74
C	2.260,99	2.301,23	2.341,46	2.381,70	2.421,94	2.462,17	2.502,41	2.542,63	2.582,87	2.623,11	2.663,35	2.703,58	2.743,82	2.784,06	2.824,29
D	2.260,99	2.301,23	2.341,46	2.381,70	2.421,94	2.462,17	2.502,41	2.542,63	2.582,87	2.623,11	2.663,35	2.703,58	2.743,82	2.784,06	2.824,29
E	4.203,57	4.282,67	4.361,75	4.440,84	4.519,92	4.599,01	4.678,10	4.757,18	4.836,28	4.915,36	4.994,45	5.073,54	5.152,62	5.231,71	5.310,79
F	4.401,30	4.484,34	4.567,37	4.650,41	4.733,46	4.816,50	4.899,54	4.982,59	5.065,62	5.148,66	5.231,71	5.314,75	5.397,79	5.480,84	5.563,88
G	7.696,61	7.845,54	7.994,49	8.143,44	8.292,39	8.441,34	8.590,28	8.739,23	8.888,18	9.037,13	9.186,08	9.335,03	9.483,97	9.632,92	9.781,87

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4157111A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL PARA O ANO LETIVO DE 2020, ÀS ESCOLAS DA ZONA URBANA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ANEXO I
NOME DA ESCOLA

CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL– 2020

Dia / Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dia Lest.	Sáb. Let.	Tot.
JANEIRO	**F**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	-	-	-
FEVEREIRO	**S**	**D**	**JP AE**	**JP EG**	**JP**	1 **IS**	2	**S**	**D**	3	4	5	6	7	**S**	**D**	8	9	10	11/LLO **FNS**	11/LNS **FLO**	**S**	**D**	12	**F**	**NL**	13	14	**S**	--	--	14	-	14
MARÇO	**D**	15	16	17	18	19	**S**	**D**	20	21	22	23	24	**S**	**D**	25	26	27	28	29	**S**	**D**	30	31	32	**33 EG**	34	**S**	**D**	35	36	22	-	22
ABRIL	37	38	39	**S**	**D**	40	41	42	43	**F**	**S**	**D**	44	45	46	47	48	**S**	**D**	49	**F**	50	51	52/LLO **FNS**	**S**	**D**	52/NS **FLO**	53	54	55	--	19	-	19
MAIO	**F**	**S**	**D**	56	57	58	59	60	**S**	**D**	61	62	63	64	65	**S**	**D**	66	67	68	69	70	**S**	**D**	71	72	73	**74 EG**	**CE 75**	**S**	**D**	20	-	20
JUNHO	76	77	78	79	80	**S**	**D**	81	82	83	**F**	84	**S**	**D**	85	86	**87**	**F**	88	**S**	**D**	89	90	91	**CG**	**CG**	**S**	**D**	92 **DB**	93 **DB**	--	18	-	18
JULHO	94 **DB**	95 **DB**	96 **DB**	**S**	**D**	97	98	99	100 **TS**	101 **IS**	**S**	**D**	102	103	104	105	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	12	-	12
AGOSTO	**S**	**D**	106	107	108	109	110/LLO **FNS**	**S**	**D**	110/NS **FLO**	111	112	113	114	**S**	**D**	115	116	117	118	119	**S**	**D**	120	121	122	123	124	**S**	**D**	125	20	-	20
SETEMBRO	126	127	128	129	**S**	**D**	**F**	130	131	132	133/LL O **FNS**	**S**	**D**	133/NS **FLO**	134	135	136	137	**S**	**D**	138	139	140	141	142	**S**	**D**	143	144	145 **EG**	--	20	-	20
OUTUBRO	146	**F**	**S**	**D**	147	148	149	150	151	**S**	**D**	**F**	152	153	**FE**	154	**S**	**D**	155	156	157	158	159	**S**	**D**	160	161	**F**	162	163	**S**	18	-	18
NOVEMBRO	**D**	**F**	164	165	166	167	**S**	**D**	168	169	170	171	172	**S**	**D**	173	174	175	176	177	**S**	**D**	178	179	180	181 **EG**	182	**S**	**D**	183	--	20	-	20
DEZEMBRO	184	185	186	187	**S**	**D**	188 **DB**	189 **DB**	190 **DB**	191 **DB**	192 **DB**	**S**	**D**	193	194 **RM**	195	196	197	**S**	**D**	198	199	200 **TS**	**APC**	**F**	**S**	**D**	**D**	**APC**	**APC**	**EAE APC**	17	-	17
TOTAL																																200	0	200

FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS NO ANO LETIVO	DESENVOLVIMENTO DOS BIMESTRES				**LEGENDA**	
25/02 (Carnaval)	SEMESTRES	MESES	DIAS LETIVOS.	**TOTAL**	**JP** = Jornada Pedagógica	**S** = Sábado
26/02 (quarta- feira de cinzas).	1º SEMESTRE	**FEVEREIRO**	14	**100**	**IS** = Início de Semestre	**D** = Domingo
10/04l (Paixão de Cristo)		**MARÇO**	22		**TS** = Termino de Semestre	**NL** = Não Letivo
21/04 (Tiradentes)		**ABRIL**	19		**DB** = Data Base (lançamento de relatório da criança no E-cidade).	**F** = Feriado
1/05 (Dia do Trabalhador)		**MAIO**	20		**RCE=** Reunião do Conselho Escolar(no minímo segundo Decreto nº 12.563/2012)	**FE** = Feriado Escolar **CE** = Censo Escolar
24/05 (Dia da Padroeira do Município)		**JUNHO**	18		**AE** = Apresentação da equipe docente na Escola	**EG=** Encontro de Gestores
11/06 (Corpus Christi)		**JULHO**	7		**RM** = Rematrícula das Crianças (Sugerimos na primeira semana de dezembro).	**FR** = Férias Regulamentares
18/06 (Dia do Evangélico)	2º SEMESTRE	**JULHO**	5	**100**	**RP** = Reunião Pedagógica (Sugerimos no mínimo bimestral)	**FNS** = Formação para as escolas da Zona Norte e Sul(Não letivo)
07/09 (Independência do Brasil)		**AGOSTO**	20		**MOSA** =Metodologia de Observação de Sala de Aula	**FLO** = Formação para as escolas da Zona Leste e Oeste(Não letivo)
02/10 (Criação do Município de Porto Velho)		**SETEMBRO**	20		**APC** = Atividades Pedagógicas Complementares	**LNS** = Letivo para as escolas da Zona Norte e Zona Sul
12/10 (Nossa S. Aparecida)		**OUTUBRO**	18		**CG** = Congresso Municipal de Educação	**LLO** = Letivo para as escolas da Zona Leste e Zona Oeste
15/10 (Dia do professor) Feriado Escolar.		**NOVEMBRO**	20		**RCP** = Reunião com Pais (Sugerimos Bimestral).	
28/10 (Dia do Funcionário Público)		**DEZEMBRO**	17		**CHE** = Chamada Escolar (16 a 20/11/2020)	
02/11 (Dia de Finados)	**SEMESTRE**	**INÍCIO**	**TERMINO**		**MTN=** Matrícula dos Novatos (7 a 11/12/2020)	
15/11 (Dia da Proclamação da República)	**1º SE**	06/02/2019	09/07/2019		**EAE** = Encerramento das AtividadesEscolares	
25 /12 (Natal)	**2º SE**	10/07/2019	23/12/2019		**"D"** = Dia "D", avaliação e planejamento das ações anuais da escola .	
	Férias Regulamentares: 02 a 31/01 e 17 a 31/07/2020				**RR** = Reunião para Reordenamento Escolar(20 e 21/12/2020)	

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C5AFA39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL PARA O ANO LETIVO DE 2020, ÀS ESCOLAS DA ZONA URBANA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II

NOME DA ESCOLA

CALENDÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 2020

Dia / Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Let.	Sáb. Let.	Tot.
JANEIRO	**F**	**FR**	**FR**	**F**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**F**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	-	-	-
FEVEREIRO	**S**	**D**	**JP AE**	**JP EG**	**JP "D"**	1 **1º BM**	2	**S**	**D**	3	4	5	6	7	**S**	**D**	8	9	10	11	12	**S**	**D**	13	**F**	**NL**	14	15	**S**	--	--	15	-	15
MARÇO	**D**	16	17	18	19	20	**S**	**D**	21	22	23	24	25	**S**	**D**	26	27	28	29	30	**S**	**D**	31	32	33	**34 EG**	**35**	**S**	**D**	36	37	22	-	22
ABRIL	38	39	40	**S**	**D**	41	42 APV	43	44	**F**	**S**	**D**	45	46	47	48	49	**S**	**D**	50 **TB**	**F**	RC	RC	51 **2º BM**	**S**	**D**	52	53	54	55	--	18	-	18
MAIO	**F**	**S**	**D**	56	57	58	59	60	**S**	**D**	61	62	63	64	65	**S**	**D**	66	67	68	69	70	**S**	**D**	71	72	73	**74 EG**	**75 CE**	**S**	**D**	20	-	20
JUNHO	76	77	78	79	80	**S**	**D**	81	82	83	**F**	84	**S**	**D**	85	86	87	**F**	88	**S**	**D**	89	90	91	**92 CG**	**93 CG**	**S**	**D**	94	95	--	20	-	20
JULHO	96	97	98	**S**	**D**	**99**	100 **TB**	RC	RC	101 **3º BM**	**S**	**D**	102	103	104	105	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	10	-	10
AGOSTO	**S**	**D**	106	107	108	109	110	**S**	**D**	111	112	113	114	115	**S**	**D**	116	117	118	119	120	**S**	**D**	121	122	123	124	125	**S**	**D**	126	21	-	21
SETEMBRO	127	128	129	130	**S**	**D**	**F**	131	132	133	134	**S**	**D**	135	136	137	138	139	**S**	**D**	140	141	142	143	144	**S**	**D**	145	146	147 **EG**	--	21	-	21
OUTUBRO	148	**F**	**S**	**D**	149	150 **TB**	RC	RC	151 **4º BM**	**S**	**D**	**F**	152	153	**FE**	154	**S**	**D**	155	156	157	158	159	**S**	**D**	160	161	**F**	162	163	**S**	16	-	16
NOVEMBRO	**D**	**F**	164	165	166	167	**S**	**D**	168	169	170	171	172	**S**	**D**	173	174	175	176	177	**S**	**D**	178	179	180	181 **EG**	182	**S**	**D**	183	--	20	-	20
DEZEMBRO	184	185	186	187	**S**	**D**	188	189	190	191	192	**S**	**D**	193	194	195	196	197	**S**	**D**	198	199	200 **TB**	**NL**	**F**	**S**	**D**	RC "D"	RC	**Ex. Final**	**EAE**	17	-	17
TOTAL																																**200**	**0**	**200**

FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS	DESENVOLVIMENTO DOS BIMESTRES				**LEGENDA**		
25/02 (Carnaval)	BIMESTRE	**MESES**	**DIAS LETIVOS.**	**TOTAL**	**CC** = Conselho de Classe(Sugerimos final de cada bimestre)	**D** = Domingo	**BM** = Início de Bimestre
26/02 (quarta-feira de cinzas).	1º BIMESTRE	**FEVEREIRO**	**15**		**MTR** = Matrícula do Reordenamento	**S** = Sábado	**APV =** Avalia Porto Velho
10/04l (Paixão de Cristo)	Início: 06/02/2020	**MARÇO**	**22**	**50**	**AE** = Apresentação da equipe docente na Escola	**F** = Feriado	**RM** = Rematrícula das crianças
21/04 (Tiradentes)	Término: 20/04/2020	**ABRIL**	**13**		**RCE**= Reunião do Conselho Escolar (De acordo com a Portaria 377)	**NL** = Não Letivo	**TB** = Termino de Bimestre
1/05 (Dia do Trabalhador)	2º BIMESTRE	**ABRIL**	**5**		**RCP =** Reunião com Pais (Sugerimos Bimestral).	**FE** = Feriado Escolar	**EG=** Encontro de Gestores
24/05 (Dia da Padroeira do Município)		**MAIO**	**20**	**50**	**RP** = Reunião Pedagógica (Sugerimos no mínimo bimestral)	RC = Recuperação	**JP** = Jornada Pedagógica
11/06 (Corpus Christi)	Início: 24/04/2020	**JUNHO**	**20**		**MOSA** =Metodologia de Observação de Sala de Aula	CE = Censo Escolar	**FR** = Férias Regulamentares
18/06 (Dia do Evangélico)	Término: 07/07/2020	**JULHO**	**5**		**RR** = Reunião para Reordenamento Escolar(20 e 21/10/2020)	Ex. Final = Exame Final	
07/09 (Independência do Brasil)	3º BMESTRE	**JULHO**	**5**		**"D"** = Dia "D", planejamento e avaliação.		
02/10 (Criação do Município de Porto Velho)		**AGOSTO**	**21**	**50**	**Feira JEEP-** Jovens Empreendedores Primeiros Passos(Para escolas que aderiram ao Projeto)		
12/10 (Nossa S. Aparecida)	Início: 10/07/2020	**SETEMBRO**	**21**		**EAE** = Encerramento das Atividades Escolares		
15/10 (Dia do professor) Feriado Escolar.	Término: 06/10/2020	**OUTUBRO**	**3**		**MTN=** Matrícula dos Novatos ()		
28/10 (Dia do Funcionário Público)	4º BIMESTRE	**OUTUBRO**	**13**		**CHE =** Chamada Escolar (16 a 20/11/2020)		
02/11 (Dia de Finados)	Iníco: 09/10/2020	**NOVEMBRO**	**20**	**50**	**CG =** Congresso Municipal de Educação		
15/11 (Dia da Proclamação da República)	Término: 23/12/2020	**DEZEMBRO**	**17**		**FIC** = Feira de Iniciação Científica		
25 /12 (Natal)	**Férias Regulamentares: 02 a 31/01 e 17 a 31/07/2020**				FIC = Feira de Iniciação Científica		

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A130ED2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL PARA O ANO LETIVO DE 2020, ÀS ESCOLAS DA ZONA URBANA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ANEXO II
NOME DA ESCOLA

CALENDÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 2020

Dia / Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Let.	Sáb. Let.	Tot.
JANEIRO	**F**	**FR**	**FR**	**F**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**F**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	-	-	-
FEVEREIRO	**S**	**D**	**JP** **AE**	**JP** **EG**	**JP** **"D"**	1 **1º BM**	2	**S**	**D**	3	4	5	6	7	**S**	**D**	8	9	10	11	12	**S**	**D**	13	**F**	**NL**	14	15	**S**	--	--	15	-	15
MARÇO	**D**	16	17	18	19	20	**S**	**D**	21	22	23	24	25	**S**	**D**	26	27	28	29	30	**S**	**D**	31	32	33	**34** **EG**	**35**	**S**	**D**	36	37	22	-	22
ABRIL	38	39	40	**S**	**D**	41	42 APV	43	44	**F**	**S**	**D**	45	46	47	48	49	**S**	**D**	50 **TB**	**F**	RC	RC	51 **2º BM**	**S**	**D**	52	53	54	55	--	18	-	18
MAIO	**F**	**S**	**D**	56	57	58	59	60	**S**	**D**	61	62	63	64	65	**S**	**D**	66	67	68	69	70	**S**	**D**	71	72	73	**74** **EG**	**75** **CE**	**S**	**D**	20	-	20
JUNHO	76	77	78	79	80	**S**	**D**	81	82	83	**F**	84	**S**	**D**	85	86	87	**F**	88	**S**	**D**	89	90	91	**92** **CG**	**93** **CG**	**S**	**D**	94	95	--	20	-	20
JULHO	96	97	98	**S**	**D**	**99**	100 **TB**	RC	RC	101 **3ºBM**	**S**	**D**	102	103	104	105	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	10	-	10
AGOSTO	**S**	**D**	106	107	108	109	110	**S**	**D**	111	112	113	114	115	**S**	**D**	116	117	118	119	120	**S**	**D**	121	122	123	124	125	**S**	**D**	126	21	-	21
SETEMBRO	127	128	129	130	**S**	**D**	**F**	131	132	133	134	**S**	**D**	135	136	137	138	139	**S**	**D**	140	141	142	143	144	**S**	**D**	145	146	147 **EG**	--	21	-	21
OUTUBRO	148	**F**	**S**	**D**	149	150 **TB**	RC	RC	151 **4º BM**	**S**	**D**	**F**	152	153	**FE**	154	**S**	**D**	155	156	157	158	159	**S**	**D**	160	161	**F**	162	163	**S**	16	-	16
NOVEMBRO	**D**	**F**	164	165	166	167	**S**	**D**	168	169	170	171	172	**S**	**D**	173	174	175	176	177	**S**	**D**	178	179	180	181 **EG**	182	**S**	**D**	183	--	20	-	20
DEZEMBRO	184	185	186	187	**S**	**D**	188	189	190	191	192	**S**	**D**	193	194	195	196	197	**S**	**D**	198	199	200 **TB**	**NL**	**F**	**S**	**D**	RC "D"	RC	**Ex. Final**	**EAE**	17	-	17
TOTAL																																**200**	**0**	**200**

FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS
25/02 (Carnaval)
26/02 (quarta-feira de cinzas).
10/04l (Paixão de Cristo)
21/04 (Tiradentes)
1/05 (Dia do Trabalhador)
24/05 (Dia da Padroeira do Município)
11/06 (Corpus Christi)
18/06 (Dia do Evangélico)
07/09 (Independência do Brasil)
02/10 (Criação do Município de Porto Velho)
12/10 (Nossa S. Aparecida)
15/10 (Dia do professor) Feriado Escolar.
28/10 (Dia do Funcionário Público)
02/11 (Dia de Finados)
15/11 (Dia da Proclamação da República)
25 /12 (Natal)

DESENVOLVIMENTO DOS BIMESTRES			
BIMESTRE	**MESES**	**DIAS LETIVOS.**	**TOTA L**
1º BIMESTRE Início: 06/02/2020 Término: 20/04/2020	**FEVEREIRO**	**15**	**50**
	MARÇO	**22**	
	ABRIL	**13**	
2º BIMESTRE Início: 24/04/2020 Término: 07/07/2020	**ABRIL**	**5**	**50**
	MAIO	**20**	
	JUNHO	**20**	
	JULHO	**5**	
3º BMESTRE Início: 10/07/2020 Término: 06/10/2020	**JULHO**	**5**	**50**
	AGOSTO	**21**	
	SETEMBRO	**21**	
	OUTUBRO	**3**	
4º BIMESTRE Iníco: 09/10/2020 Término: 23/12/2020	**OUTUBRO**	**13**	**50**
	NOVEMBRO	**20**	
	DEZEMBRO	**17**	
Férias Regulamentares: 02 a 31/01 e 17 a 31/07/2020			

LEGENDA		
CC = Conselho de Classe(Sugerimos final de cada bimestre)	**D** = Domingo	**BM** = Início de Bimestre
MTR = Matrícula do Reordenamento	**S** = Sábado	**APV =** Avalia Porto Velho
AE = Apresentação da equipe docente na Escola	**F** = Feriado	**RM** = Rematrícula das crianças
RCE= Reunião do Conselho Escolar (De acordo com a Portaria 377)	**NL** = Não Letivo	**TB** = Termino de Bimestre
RCP = Reunião com Pais (Sugerimos Bimestral).	**FE** = Feriado Escolar	**EG=** Encontro de Gestores
RP = Reunião Pedagógica (Sugerimos no mínimo bimestral)	RC = Recuperação	**JP** = Jornada Pedagógica
MOSA =Metodologia de Observação de Sala de Aula	CE = Censo Escolar	**FR** = Férias Regulamentares
RR = Reunião para Reordenamento Escolar(20 e 21/10/2020)	Ex. Final = Exame Final	
"D" = Dia "D", planejamento e avaliação.		
Feira JEEP- Jovens Empreendedores Primeiros Passos(Para escolas que aderiram ao Projeto)		
EAE = Encerramento das Atividades Escolares		
MTN= Matrícula dos Novatos ()		
CHE = Chamada Escolar (16 a 20/11/2020)		
CG = Congresso Municipal de Educação		
FIC = Feira de Iniciação Científica		
FIC = Feira de Iniciação Científica		

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:09E7FC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL PARA O ANO LETIVO DE 2020, ÀS ESCOLAS DA ZONA URBANA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ANEXO III
NOME DA ESCOLA

Dia / Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Let.	Sáb. Let.	Tot.
JANEIRO	**F**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	FR	FR	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**			
FEVEREIRO	**S**	**D**	**AE** **JP**	**JP**	**JP**	**IB** 1	2	**S**	**D**	3	4	5	6	7	S	D	8	9	10	11	12	**S**	**D**	13	**F**	**NL**	14	15	**S**	-----	-----	**15**	-	**15**
MARÇO	**D**	16	17	18	19	20	**S**	**D**	21	22	23	24	25	**S**	D	26	27	CR 28	CR 29	CR 30	**S**	**D**	31	32	33	34	35	**S**	**D**	36	37	**22**	-	**22**
ABRIL	38	39	40	**S**	**D**	41	42	43	44	**F**	**S**	**D**	45	46	47	48	49	**S**	**D**	50	**F**	**TB** 51	**RB**	**RB**	**S**	**D**	**IB** **52**	**53**	54	**55**	-----	18	-	18
MAIO	**F**	**S**	**D**	56	57	58	59	60	**S**	**D**	61	62	63	64	65	**S**	**D**	66	67	68	69	70	**S**	**D**	71	72	73	74	75	**S**	**D**	20		20
JUNHO	76	77	78	79	80	**S**	**D**	81	82	83	**F**	84	**S**	**D**	85	86	87	**F**	88	**S**	**D**	89	90	91	92	93	**S**	**D**	94	95	----	20	-	20
JULHO	96	97	98	**S**	**D**	99	100	101	102	103	**S** **104**	**D**	**105** **TB**	**RB**	**RB**	**CC** **EF**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	10	-	10
TOTAL	De acordo com Art. 19, § 1° da portaria 009/2014-GAB/SEMED de 28/01/2014 - RECUPERAÇÃO BIMESTRAL conforme Art. 9° da Portaria 009/2014-GAB/SEMED de 28/01/2014																															**105**	-	**105**

FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS	**DESENVOLVIMENTO DOS BIMESTRES**	**LEGENDA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES/ 1º SEMESTRE 2020**	
01 de Janeiro (Confraternização Universal – Ano Novo)	**1º Bimestre: 51 dias letivos (06/02 a 22/04).**	**S**	Sábado
04 de Janeiro (Criação do Estado)	**2º Bimestre: 54 dias letivos (27/04 a 13/07).**	**D**	Domingo
24 de Janeiro (Aniversário de Porto Velho)		**F**	Feriado
05 de março (Carnaval)		**IB**	Inicio de bimestre
06 de março (quarta- feira de cinzas).	**OBS I**: Calendário de acordo com a LDB 9394/96 Art. 24, I e Art 34, Inciso 1º; Resolução nº 10/CME-07 Art 10, I e II, Instrução Normativa nº 004/DE/SEMED de 22/09/2015, Art. 4° e Portaria 253/GABSEMED de 28/09/2016.	**TB**	Termino de Bimestre
19 de Abril (Paixão de Cristo)		**AE**	Apresentação da equipe docente na Escola
21 de Abril (Páscoa/Tiradentes)		**FR**	Férias Regulamentares
1º de Maio (Dia do Trabalhador)		**FC**	Formação Continuada
24 de Maio (Dia da Padroeira do Município)	**OBS II**: Todos os Projetos distribuídos no calendário escolar deverão ser encaminhados à DIEB/SEMED para apreciação e inclusão na programação de acompanhamento da Divisão. Dúvidas e orientações : 84733575 ou ***dieb.semed@gmail.com***	**RCo**	Reunião do Conselho Escolar (Sugerimos as ordinárias no mínimo mensais segundo Dec. nº 12.563/2012)
18 de Junho (Dia do Evangélico)		**EG**	Encontro de Gestores
20 de Junho (Corpus Christi)		**NL**	**Não** Letivo
		JP	Jornada Pedagógica
	OBSERVAÇÕES DA ESCOLA:	**CE**	Censo Escolar
		D	Dia "D", planejamento e avaliação.
		RG	Reunião de Gestores
		TE	Transferência Escolar
		PC	Planejamento Coletivo (sugerimos um sábado por mês)
		CR	Avaliação de Classificação e Reclassificação (Instrução Normativa n° 004/DE/SEMED de 22/09/2015, Art. 3°, inciso V, alínea "a"
		RB	**Recuperação Bimestral, conforme Art. 9° da Portaria 009/GAB/SEMED de 28/01/2014**
		MOSA	Metodologia de Observação de Sala de Aula

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1FA2B4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL PARA O ANO LETIVO DE 2020, ÀS ESCOLAS DA ZONA URBANA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ANEXO IV
NOME DA ESCOLA
CALENDÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL MODALIDADE EJA 1ª A 8ª SÉRIE - 2020/2º SEMESTRE

Dia / Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Let.	Sáb. Let.	Tot.
AGOSTO	**S**	**D**	**AE** **1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**S**	**D**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**S**	**D**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**S**	**D**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**SL** **21**	**D**	22	**21**	1	**22**

SETEMBRO	**23**	**24**	**25**	**26**	**S**	**D**	F	27	CR **28**	CR **29**	CR **30**	**SL** 31	**D**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**S**	**D**	**37**	**38**	**39**	40	41	**SL** 42	**D**	43	44	45	-----	**21**	2	**23**
OUTUBRO	46	**F**	**S**	**D**	47	48	49	50	TB 51	**S**	**D**	**F**	**RB**	**RB**	FE	**IB** **52**	**SL** **53**	**D**	54	55	**56**	**57**	**58**	**S**	**D**	59	60	**F**	61	**62**	**SL** **63**	16	2	18
NOVEMBRO	**D**	**F**	64	65	66	67	**S**	**D**	68	69	70	71	**72**	**SL** **73**	**D**	74	75	76	**77**	**78**	**S**	**D**	79	80	**81**	82	83	**SL** **84**	**D**	**85**	----	20	2	22
DEZEMBRO	86	**87**	**88**	**89**	**S**	**D**	**90**	**91**	**92**	**93**	**94**	**SL** **95**	**D**	96	97	98	99	**100**	**S**	**D**	101	102	103	**104**	**F**	**S**	**D**	105	**RB**	**RB**	**CC** **EX. FINAL**	19	1	20
JANEIRO	**F**	**S**	**D**	**F**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**			
TOTAL																																97	8	105
TOTAL	De acordo com Art. 19, § 1° da portaria 009/2014-GAB/SEMED de 28/01/2014 - RECUPERAÇÃO BIMESTRAL Conforme Art. 9° da Portaria 009/2014-GAB/SEMED de 28/01/2014																																

FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS	**DESENVOLVIMENTO DOS BIMESTRES**	**LEGENDA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES/ 1º SEMESTRE 2020**	
07 de Setembro (Indepência do Brasil)	**1º Bimestre: 50 dias letivos (03/07 a 09/10).**	**S**	Sábado
02 de Outubro (Criação do Municipio de Porto Velho)	**4º Bimestre: 54 dias letivos (16/10 a 28/12).**	**D**	Domingo
12 de Outubro (Nossa Senhora Aparecida)		**F**	Feriado
15 de Outubro (Dia do Professor).		**IB**	Inicio de bimestre
28 de Outubro (Dia do Funcionário público).	**OBS I**: Calendário de acordo com a LDB 9394/96 Art. 24, I e Art 34, Inciso 1º; Resolução nº 10/CME-07 Art 10, I e II, Instrução Normativa nº 004/DE/SEMED de 22/09/2015, Art. 4° e Portaria 253/GABSEMED de 28/09/2016.	**TB**	Termino de Bimestre
02 de Novembro (Dia dos Finados).		**AE**	Apresentação da equipe docente na Escola
15 de Novembro (Dia da Proclamação da República)		**FR**	Férias Regulamentares
25 de Dezembro (Natal)		**FC**	Formação Continuada
01 de Janeiro (Confraternização Universal - Ano Novo)	**OBS II:** Todos os Projetos distribuídos no calendário escolar deverão ser encaminhados à DIEB/SEMED para apreciação e inclusão na programação de acompanhamento da Divisão. Dúvidas e orientações : 84733575 ou ***dieb.semed@gmail.com***	**RCE**	Reunião do Conselho Escolar (Sugerimos as ordinárias no mínimo mensais segundo Dec. nº 12.563/2012)
04 de Janeiro (Criação e Instalação de Rondônia)		**EG**	Encontro de Gestores
		NL	Não Letivo
	OBSERVAÇÕES DA ESCOLA:	**CE**	Censo Escolar
		D	Dia "D", planejamento e avaliação.
		RG	Reunião de Gestores
		TE	Transferência Escolar
		CR	Avaliação de Classificação e Reclassificação (Instrução Normativa n° 004/DE/SEMED de 22/09/2015, Art. 3°, inciso V, alínea "a"
		RB	**Recuperação Bimestral, conforme Art. 9° da Portaria 009/GAB/SEMED de 28/01/2014**
		EF	Exame final
		CC	**Conselho de Classe**
		MOSA	Metodologia de Observação de Sala de Aula

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:21209D48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	26.055.086,00	25.028.901,06	0,060	110,08	27.357.857,00	25.270.512,65	0,061	110,25	28.725.783,00	25.513.618,44	0,061	110,25
Receitas Primárias (I)	23.032.969,00	22.125.810,76	0,053	97,31	24.184.632,00	22.339.397,75	0,054	97,46	25.393.893,00	22.554.305,89	0,054	97,46
Despesa Total	26.055.086,00	25.028.901,06	0,060	110,08	27.357.857,00	25.270.512,65	0,061	110,25	28.725.783,00	25.513.618,44	0,061	110,25
Despesa Primárias (II)	25.572.086,00	24.564.924,11	0,059	108,04	26.850.707,00	24.802.057,08	0,060	108,21	28.193.275,50	25.040.656,81	0,060	108,21
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.539.117,00	-2.439.113,35	-0,006	-10,73	-2.666.075,00	-2.462.659,34	-0,006	-10,74	-2.799.382,50	-2.486.350,92	-0,006	-10,74
Resultado Nominal	-300.000,00	-288.184,44	-0,001	-1,27	-300.000,00	-277.110,66	-0,001	-1,21	-300.000,00	-266.453,50	-0,001	-1,15
Resultado Nominal - Acima da Linha	472.500,00	453.890,49	0,00	2,00	496.125,00	458.271,75	0,00	2,00	520.931,25	462.679,86	0,00	2,00
Dívida Pública Consolidada	3.000.000,00	2.881.844,38	0,007	12,67	2.800.000,00	2.586.366,16	0,006	11,28	2.600.000,00	2.309.263,70	0,006	9,98
Dívida Consolidada Líquida	600.000,00	576.368,88	0,001	2,53	300.000,00	277.110,66	0,001	1,21	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/nov/2019 as 08h e 58m.												

Nota : O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	6,50	6,50	6,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,90	3,90	3,90
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,10	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	43.302.440.000,00	44.995.952.000,00	47.035.241.600,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2019	2020	2021
1,0410	1,0826	1,1259

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

VALE DO ANARI 28 de novembro de 2019

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

JOÃO GERALDO FERREIRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F444F7DF

